

1923

15387

RETROSPECTO COMMERCIAL

— DO —

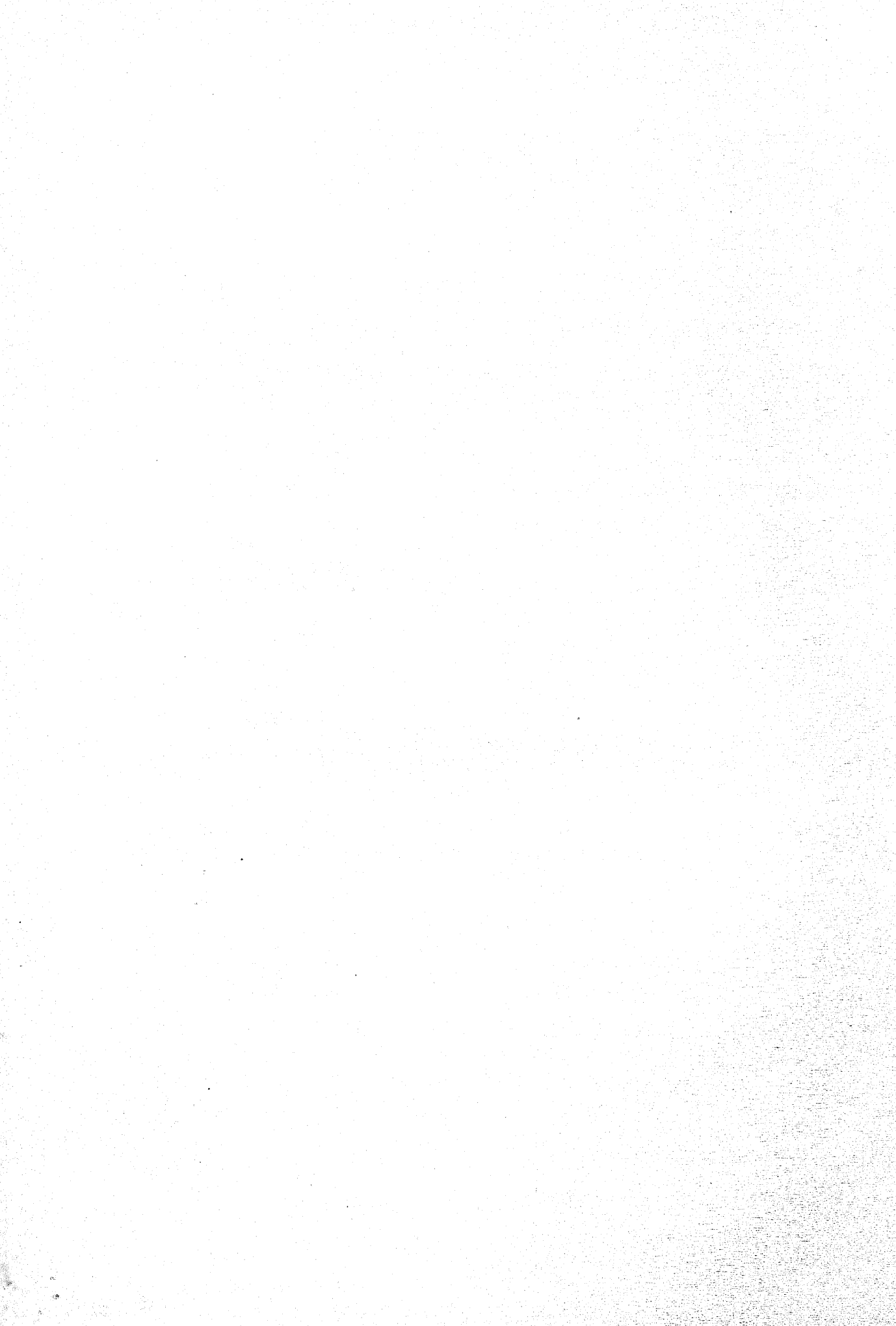
“JORNAL DO COMMERCIO”



RIO DE JANEIRO

Typ. do “Jornal do Comercio”, de Rodrigues & C.

1924



INDICE GERAL

	PAGS.
O serviço de tomada de contas das estradas de ferro de concessão federal.	159 a 159
A situação financeira segundo a Mensagem presidencial.	152 a 156
● Governo e a reorganização do credito bancario.	156
Carvão e siderurgia.	157
Reforma tributaria, código aduaneiro, tarifas de alfandegas e rendas internas.	158
O ensino agronomico.	158
A siderurgia na França.	159
Congresso de Mutualidade e Previdencia Social.	159 e 160
O Ministro da Fazenda na zona assucareira do Estado do Rio.	160 e 161
A colaboração de imigrantes no interior do país.	162
O movimento das feiras livres.	162
Propriedade industrial.	163
A nota do Ministerio da Fazenda	163 a 167
Convenio commercial entre o Brasil e os Estados Unidos.	167
O desenvolvimento da industria sericicola.	168
Banco Hypothecario Nacional.	169 e 170
Café — Exportação.	170
O café em S. Paulo.	170 e 171
Avalliação da safra de café em S. Paulo.	171
Hispanha — Exportação em 1922 (12 mezes).	171 a 174
O café na Colombia.	174
Os pequenos consumidores de café	174
Importação na Suissa.	175
Banha.	175
Carnes em conserva.	175
Carnes congeladas.	175
A criação de gado na Argentina.	176
Exportação de carnes congeladas	176
Os productos de origem animal.	176 e 177
Couros.	177
Lã.	177
Xarque.	177
Pellas.	178
Manganez.	178
Algodão.	178 e 179
Consumo mundial de algodão.	179 e 180
Safra de algodão em S. Paulo.	180
Importação da Suissa.	181
O algodão na França.	181
A industria algodoeira no Japão.	181
Produção de algodão.	181
O algodão em Sergipe.	182
Arroz.	182
Assucar.	182
A produção assucareira em São Paulo.	185
Estimativa da produção do assucar.	183
A safra do assucar em Cuba, de 1922-1923.	188

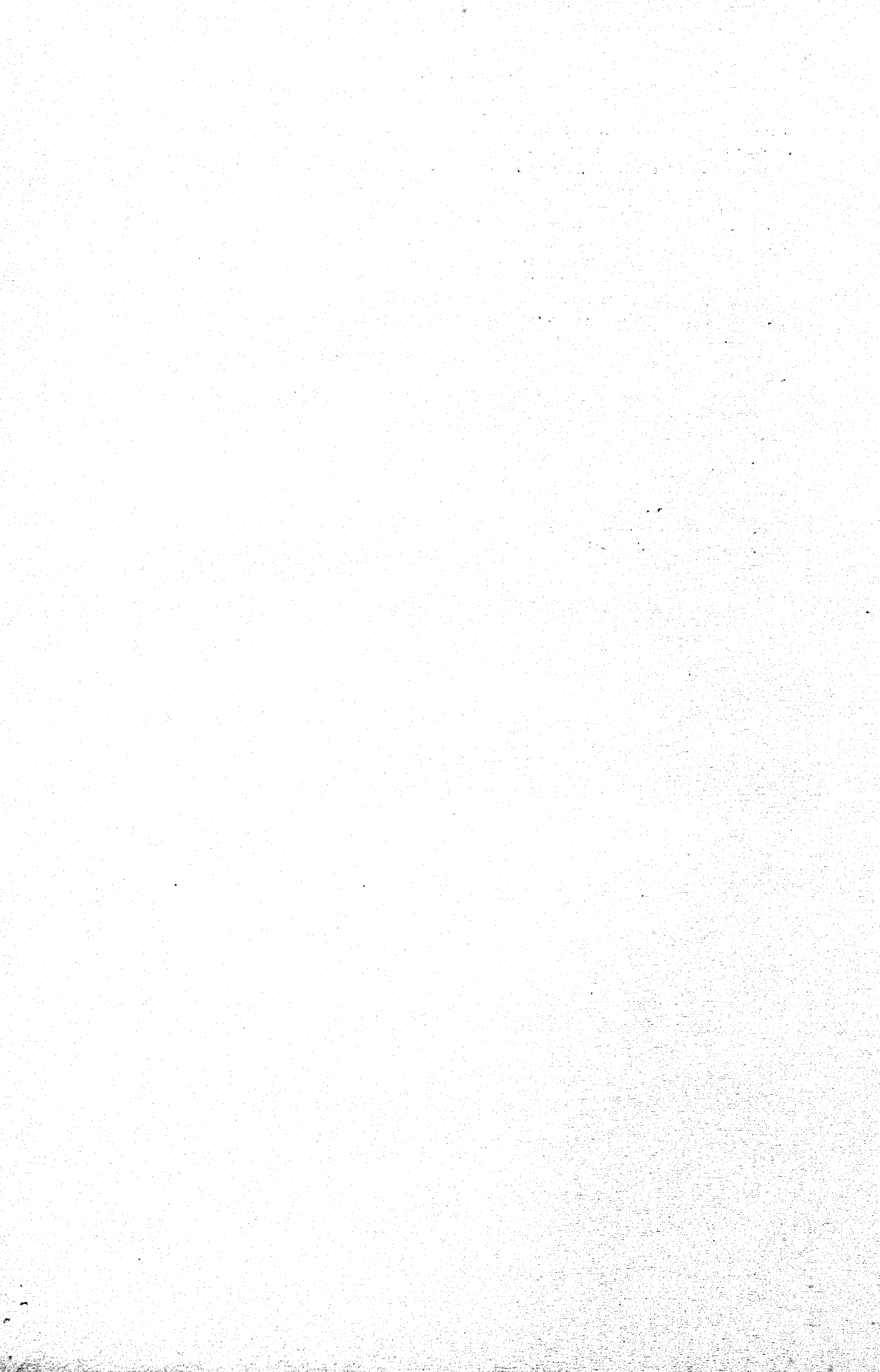
	PAGS.
A produção de algodão.	183
Borracha.	184 a 186
Cacão.	186 a 188
Farinha de carnauba.	188
Farinha de mandioca.	188 a 190
Frutas de mesa.	190 e 191
Frutos para oleo.	191 e 192
Fumo.	192 e 193
Herva-matte.	194
Madeiras.	194 e 195
Oleos.	195
Milho.	195 e 196
Trigo.	196 a 201
Ferro e aço.	201 e 202
Commercio de ovos.	203
Navegação.	203 e 204
Estradas de ferro.	204 a 215
Carvão de pedra.	215 e 216
Contratos de transportes de mercadorias por mar.	216 e 217
O banco de emissão na Albania.	217
O commercio no Rio.	217
Malata.	218
Castanhas.	218
Importação de artigos de cobre.	218 e 219
Jurisprudencia.	220
Os Estados.	220 a 236
Revista do Mercado.	236 a 250

TERCEIRA PARTE

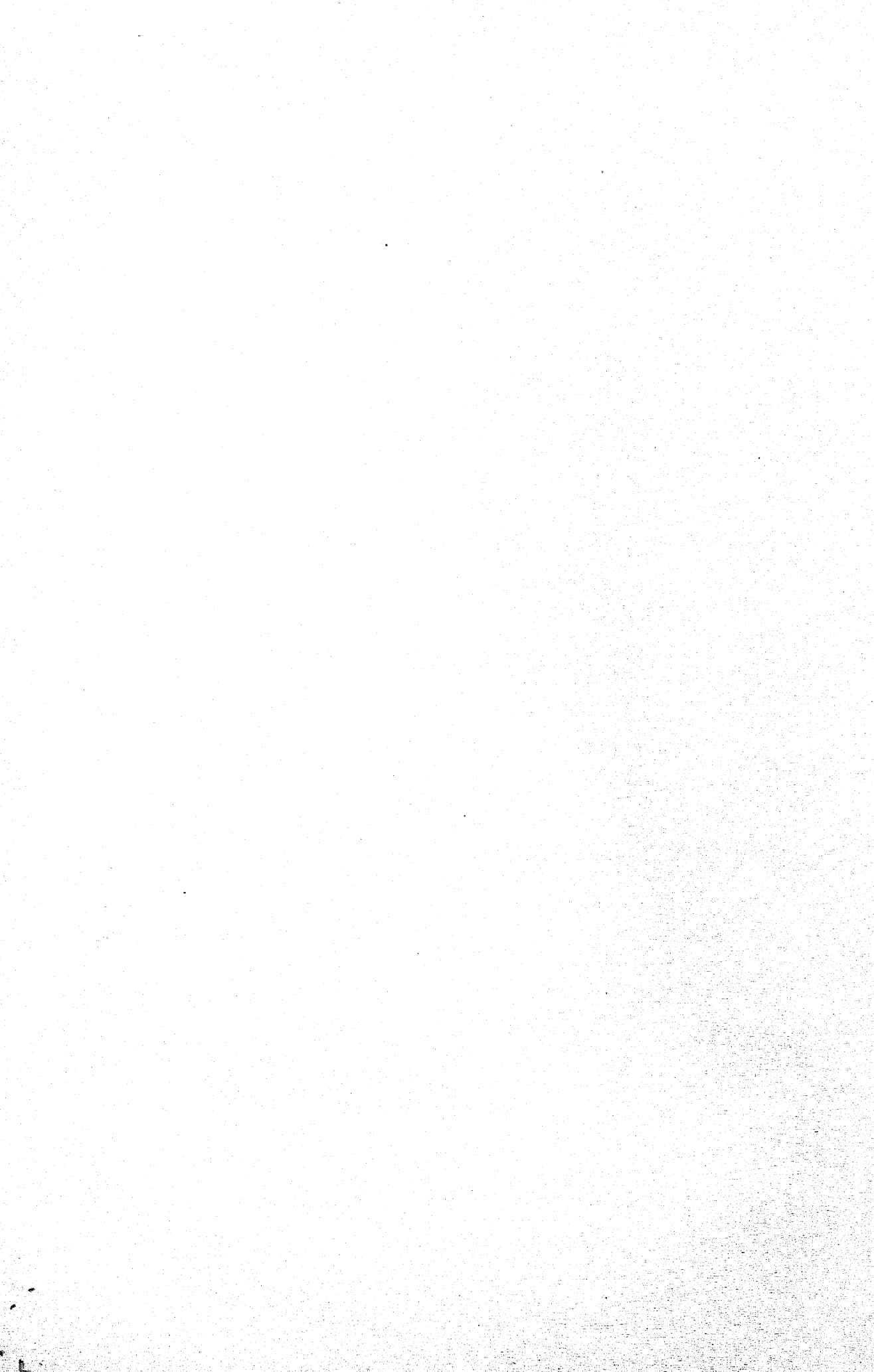
Annexos — Quadros:

	NS.
Exportação do Brasil.	1
Exportação de mercadorias.	2
Valor médio em unidade das mercadorias exportadas.	3
Valor médio por tonelada do conjunto da exportação e da importação.	4
Importação do Brasil.	5
Preços do café, por arroba, nos typos de Nova York, no Rio de Janeiro.	6
Resumo do movimento do mercado de café na praça do Rio de Janeiro, durante a safra de 1922-1923.	7
Movimento do mercado de café, no Rio de Janeiro, com a taxa de cambio particular Londres a 90 d/v., durante o anno de 1923.	8
Movimento do café das Bolsas de Nova York, Havre, Hamburgo e Londres, durante o anno de 1923.	9
Curso do cambio sobre as principaes praças extrangeiras, sobretaxas do café, valor official em ouro de 1\$000, ao agio do ouro nacional em vales e da libra esterlina, durante o anno de 1923.	10

	NS.		NS.
Movimento geral do café no mercado de Santos durante o anno de 1923, conforme os telegrammas publicados diariamente no "Jornal do Comercio"	11	Preços extremos das apolices da divida federal.	18
Produção e exportação do assucar....	12	Cotações officiaes extremas das apolices da Divida Publica Nacional, no periodo de Abril de 1921 a Março de 1922	20
Entradas de assucar por procedencias, sahidas, existencias no Rio de Janeiro, durante o anno de 1922 e durante os annos de 1909 a 1922....	13	Mappa retrospectivo do movimento de cambiaes, no periodo de 1 de Maio de 1893 a 31 de Março de 1922....	21
Preços do assucar por kilo, no mercado do Rio de Janeiro durante o anno de 1923	14	Estatistica bancaria	22
Entradas mensaes do Rio de Janeiro e procedencias do algodão em rama durante o anno de 1923	15	Movimento de mercadorias e productos importados pelo porto de Montevideo nos ultimos cinco annos.....	23
Preço do algodão em rama, por 10 kilos, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1923	16	Movimento de mercadorias e productos exportados pelo porto de Montevideo nos ultimos cinco annos.....	24
Quadro comparativo da receita arrecadada nos exercicios de 1922 e 1923...	17	Commercio	25
Renda da Alfandega do Rio de Janeiro nos annos de 1922 e 1923.....	18	Exportação de fumo.....	26
		As dividas para com a Inglaterra.....	27
		A produção e a exportação da Argentina	28
		Exportação de carnes.....	29



PRIMEIRA PARTE



INTRODUÇÃO

O anno de 1923 foi, sob diversos aspectos, de reparação, como o anno anterior.

Tinhamos recebido uma accumulção de *deficits*, tanto economicos como financeiros, repercutindo uns nos outros e impedindo a immediata regularização dos negocios.

A balança mercantil começou a accentuar os seus saldos, não como demonstração de uma prosperidade grande e incontrastavel, mas como indice de um sadio esforço de reparação. O palz queria e quer trabalhar cada vez mais. O que se sente por toda a parte é esse esforço para melhor.

Entretanto, complicados factores de crise ainda persistem e só serão eliminados com a continuidade do esforço que começou.

A guerra trouxe para o mundo inteiro um conjunto de circumstancias desfavoraveis, que ainda não puderam ser dissipados.

A dansa do cambio perturba tudo. A Allemanha, com a sua inflação immodica, vertiginosa, collocou-se na impossibilidade de pagar as reparações; a França, com as despesas recobraceis desequilibrou as suas finanças; e a Inglaterra não pôde aproveitar toda a sua capacidade industrial, porque o continente se retrahio em virtude da depreciação geral das moedas e ao mesmo tempo perde o que ganhou no saneamento de seu meio circulante, porque está pagando os seus serviços de juros aos Estados Unidos, enquanto que os seus alliados devedores não contribuem para essa liquidação final da guerra.

Toda a vida economica soffre, naturalmente, com isso. Os Estados Unidos não podem vender tudo o que tenham preparado, porque, não tendo participado do periodo de reconstrução, soffrem as consequencias da

interrupção de um intercambio que não seria impossivel estimular.

Baixou, portanto, de novo o poder aquisitivo das principaes moedas europeas, e em consequencia dessa situação, das proprias moedas latino-americanas.

O commercio internacional perturbou-se tambem, mas notou-se no fim do primeiro semestre já uma tendencia salutar para novas transacções.

Realmente, os dados sobre o commercio exterior da Inglaterra e da França melhoraram um pouco, mas os proprios Estados Unidos accusaram *deficit* na sua balança mercantil durante mezes sem que a isso corresponderesse o competente movimento de fundos.

Com essa situação geral, o Brasil não poderia aproveitar com toda a força de suas admiraveis possibilidades. Mas aproveitou na medida do possivel.

A guerra, provocando o *deficit*, impedindo a regularização das contas internacionaes, creou um estado de inflação por toda a parte. O Brasil, tendo as suas rendas diminuidas, supprio a deficiencia de suas receitas com a emissão de notas do Thesouro.

O Governo do Sr. Arthur Bernardes, realizando o programma sollicitado por todos os competentes e do qual foi um dos mais entusiastas defensores o Sr. Dr. Sampaio Vidal, *Ministre da Fazenda*, transformou o Banco do Brasil em banco emissor, para *atender as necessidades classicas da expansão economica, elasticidade de circulação e saneamento da moeda.*

O Banco do Brasil não poderia, entretanto, iniciar as suas operações nesse sentido com toda a segurança do Banco da Inglaterra, trocando as suas notas em ouro no

portador e á vista. No primeiro periodo de formação e transição, o Banco não poderá funcionar com a conversibilidade absoluta, e com essa precaução foi organizado. Certo, aumentando a massa do meio circulante, accentuam-se, naturalmente, os phenomenos de inflação; mas, por outro lado, se este mal existe, é um mal necessario, porque é o elemento unico da futura regeneração.

O Governo do Sr. Arthur Bernardes conseguiu uma etapa importante para a futura valorização do meio circulante e para a futura paridade — a extinção das emissões do Tesouro para supprir a deficiência da receita.

Hoje, o Banco emite sobre o ouro transferido da Caixa de Amortização para pagamento da divida fluctuante do Tesouro e sobre effectos commerciaes.

Esse lastro limita naturalmente as emissões, que ficam assim representando riqueza creada, fortuna provada.

A differença com o antigo regimen é, portanto, fundamental. Dantes, as emissões expriniam o *deficit* e não obedeciam a nenhuma necessidade, senão a do Tesouro em apuros; agora, não; regulam-se pelas condições commerciaes, correspondem ás novas riquezas e a circulação deilas resultante retrah-se quando os titulos sobre os quaes foi feita a emissão são liquidados.

De modo que a situação é bem diversa.

O esforço de reparação que vamos desenvolvendo tem sido prejudicado, em parte, pela baixa do cambio. O paiz é obrigado a vender maior quantidade de productos para obter menor quantia no estrangeiro, importa e paga menos com esforço maior; e assim se empobrece.

Mas essa crise não é do Brasil; é de quasi todos os paizes do mundo e já a explicamos na *Introdução dos ultimos Retrospectos*.

A nossa crise cambial, aviltando valores é encarecendo a vida, não se origina de uma só causa. Entre os factores economicos, convém destacar o desequilibrio da balança de pagamento de 1920 e 1921, produzindo um *deficit* não coberto e que a propria baixa de cambio torna mais difficil reparar; por outro lado, sob o ponto de vista financeiro, as grandes despesas no estrangeiro nos ultimos vinte annos, a inopportunidade de alguns emprestimos e outras operações crearam um *deficit* financeiro que só muito lentamente poderá ser eliminado.

Só uma politica severa de trabalho, de arrecadação de rendas, de equilibrio orçamentario habilitará a União a obter os factores favoraveis para a normalização cambial.

Precisamos, para isso, regularizar e equilibrar os orçamentos, acabando de vez com as *caudas* orçamentarias; precisamos prosc-

guir a politica de saneamento do meio circulante, fazendo do Banco um instrumento de progresso e não de inflação; precisamos continuar o fomento da produção nacional, o preparo da expansão economica, fazendo tambem uma nova politica fiscal e uma nova politica de educação.

A questão orçamentaria é de capital importancia.

No orçamento de 1924, as *caudas* de despesa autorizada ou de disposições imperativas elevam-se a mais de 700 mil contos! O confronto das tabellas tornã-se, portanto, uma ficção, uma illusão perigosa.

A defesa dos nossos grandes productos deve completar essa politica. O que se vai fazendo com o café, na phase nova representada pela regularização das offerias, é seguro e auspicioso.

A situação do nosso grande producto, graças a essa orientação prudente e firme, é a melhor possível, e sua alta tem sido espontanea e automatica.

Todos os indices provam que o Brasil e a sua administração financeira vão entrar numa phase nova de prosperidade. Para accentuar essa tendencia esplendida, carecemos de uma politica financeira e economica, elevada e doutrinaría, de accordo com os principios classicos da economia politica, longe das preocupações partidarias e dos charlatanismos perigosos, uma politica scientifica para sanear o ambiente prejudicado por uma politica bohemía de *deficits* e emissões. Para isso, convém que todos mudem de rumo e que possamos proseguir com entusiasmo e convicção, a unica politica elevada que o paiz necessita.

O meio economico depende da politica financeira e fiscal da União e dos Estados. Tratemos da organização de programma severo e rigido, de uma acção forte e continuada, e em pouco tempo o Brasil terá a riqueza que merece.

A politica de fomento vai sendo atacada com clarividencia e dessa protecção official intelligentemente distribuida muito terá de ganhar a nossa agricultura.

O Conselho do commercio

Em todos os paizes bem organizados, com instituições adaptadas á civilização moderna, existem conselhos de consultas e direcção para tratar de certos assumptos de commercio, industria, agricultura e trabalho.

Em todos os grandes paizes da Europa, os Conselhos de Commercio funcionam ha mais de meio seculo, e os exemplos de sua utilidade se multiplicam através de sua historia economica e financeira.

No Brasil, entretanto, nada tínhamos ainda realizado nesse sentido.

As nossas condições especiais exigiam, apesar disso, uma organização superior. Exigiam essa organização, porque o nosso país, ainda em formação, com uma porção de problemas ainda sem soluções formuladas, com dificuldades creadas a todo o momento pela improvisação e pelo autoditacismo, o estudo prévio de todas as questões e intervenções officiaes reclamam maior attenção e peraplicacia. Nas velhas civilizações, sociologos, publicistas, homens de Estado, a multi-secular experiencia já crearam formulas que em muitos casos basta applicar. Aqui, não. Aqui, o esforço de criação, de adaptação, de expansão deve ser maior, e, portanto, carecemos de uma analyse critica mais penetrante.

E' justo, portanto, que, mais do que nos velhos países, rodeemos os órgãos executivos de conselhos consultivos, onde sejam representados todos os grandes interesses das classes de produção e commercio.

O que cumpre a realizar no Brasil é a acção seleccionadora desses departamentos de consultas, de muito maior vulto do que nos outros países, porque ainda temos de instalar um vasto aparelhamento que nas grandes nações só falta completar.

Por isso, a criação do Conselho Superior de Commercio e Industria e do Conselho Nacional de Trabalho causou a melhor impressão aos que se interessam por esses assumptos e estão aptos a comprehender o alcance dessas instituições.

O Conselho Superior de Commercio e Industria, como o Conselho Nacional de Trabalho, está bem organizado, e tudo indica que desempenhará com exito a sua grande missão. Tudo agora depende do espirito que o anime dos propositos que o movam, da própria consciencia dos poderes que o consagram e definem. Só ha motivos para acreditar no exito necessario. O Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura, vai presidir as sessões da nova instituição e com o seu claro espirito e a sua cultura guiará, por certo, todos os trabalhos numa direcção bem entendida e aproveitavel.

Os Srs. Drs. Arthur Bernardes e Miguel Calmon, estabelecendo as bases da nova organização no decreto n. 16.009, de 11 de Abril, marcaram uma época nova no estudo de uma porção de problemas que se ligam á actividade da pasta da Agricultura.

A organização do Conselho procurou equilibrar todos os interesses e representações e indicou uma larga base para estudos e indicações.

O Conselho responderá ás consultas, mas poderá também suggerir espontaneamente ao

Governo e ao Congresso o que julgar conveniente ao commercio, á industria e á prosperidade economica do país.

Não ha limites para os estudos e indicações do Conselho. Mas o decreto que o creou friza que se deve preoccupar principalmente, além das questões que entender, de novos mercados e desenvolvimento das relações commerciaes existentes, inqueritos commerciaes, taxas e impostos, tarifas alfandegarias e ferro-viarias, convenios e tratados commerciaes, transporte, portos commerciaes, bancos e caixas economicas, emissão de apolices e titulos de credito, circulação fiduciaria, associações de classe e soccorros mutuos, *drawbacks* e *warrants*, propaganda no país e no exterior, estatística industrial e commercial, seguros maritimos e terrestres, desenvolvimento das grandes e pequenas industrias, exposições e feiras nacionaes e internacionaes, congressos economicos, propriedade industrial, ensino technico-commercial e industrial.

Não haverá, porém, como já accentuamos, nenhum limite nos trabalhos do commercio. Tudo que interesse ao commercio e industria póde ser objecto de suas deliberações.

O Conselho é composto de 36 membros, sob a presidencia do Sr. Ministro da Agricultura. São membros natos do Conselho o Director Geral de Industria e Commercio, o Director Geral de Estatística, o Director do Serviço de Informações, o Presidente da Junta Commercial e o Syndico da Junta dos Corretores.

São os representantes do Ministerio da Agricultura, ao todo 5, sendo que um, o Presidente da Junta Commercial, não é funcionario e sim representante dos deputados á mesma corporação, eleitos pelos negociantes matriculados.

Pelo Ministerio da Fazenda são tambem membros natos o Director Geral da Estatística Commercial, o Director da Receita Publica do Thesouro Nacional, o Director da Recebedoria do Districto Federal, o Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e o Inspector de Seguros. São tambem cinco membros. Pelo Ministerio da Viação têm assento no Conselho o Inspector Federal de Estradas de Ferro, o Inspector de Portos, Rios e Canaes, o Inspector de Navegação, e pelo Ministerio do Exterior, o Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares.

São tambem membros do Conselho o Presidente do Banco do Brasil e o Director do Lloyd Brasileiro. Os órgãos representativos do commercio e industria têm representação, na proporção de seus interesses e da diversidade das classes que os constituem.

Assim, a Federação das Associações Commercias do Brasil tem quatro representa-

tes, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, tres; o Centro Industrial do Brasil, tres; o Centro de Commercio e Industria, um; a Liga de Commercio, um; o Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão, um; a Sociedade Nacional da Agricultura, duas.

Ainda desses trinta e um membros, que podemos chamar unidos, por exercerem o cargo em virtude de funções officiaes ou de representação de associações de commercio, industria e agricultura, haverá mais cinco membros, escolhidos pelo Ministro da Agricultura, entre "pessoas de reconhecida competência em assumptos commerciaes".

Haverá um secretario geral, o qual participará das sessões e superintenderá todo o serviço de expediente. Todos os membros do Conselho, com excepção do secretario, servirão gratuitamente.

As sessões do Conselho serão, pelo menos, mensaes, mas poderá haver convocação extraordinaria, promovida tanto pelo Ministro da Agricultura como por cinco ou mais membros. Basta o comparecimento de dez membros, inclusive o presidente, para haver numero para sessão e as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Haverá um vice-presidente, eleito todos os annos.

Haverá uma secretaria do Conselho chefiada pelo secretario geral, podendo requisitar todas as informações necessarias aos seus trabalhos. O secretario apresentará todos os annos, em Fevereiro, o relatório do exercicio anterior.

Assim, como orgão de consultas e suggestões, o Conselho está organizado com os necessarios elementos de equilibrio para pleno exito de sua missão.

Na sua composição entram em justa medida representantes, tanto do officialismo como das classes interessadas e dos especialistas competentes.

Em todos os grandes paizes, como já dissemos, funcionam com exito orgãos dessa natureza. No Brasil, a sua criação tornou-se ainda mais ingente, porque passamos por um periodo de iniciativas novas, no qual os poderes publicos, em geral, e particularmente o Ministerio da Agricultura precisam e vão auxiliar, encaminhar, despertar, fomentar, disciplinar as forças economicas do paiz. Orgãos como o Conselho exercerão uma função util, porque delle participam especialistas de diversas origens, compondo um todo harmonico e capaz.

Os que tudo impugnam poderão dizer que esses corpos collectivos são de pouca efficiencia. Não é verdade. A experiencia de velhos paizes, considerados com mais pratica da terra, mostra que essas comissões permanen-

tes de estudos e suggestões são excellentes guias, que evitam precipitações e promovem empreendimentos de valor.

O Conselho Nacional do Trabalho

A questão social não existe no Brasil como nos velhos paizes da Europa e como nos proprios Estados Unidos.

Escretores ingenuos pensam que a questão social não pôde tomar aqui grande incremento, porque o paiz é rico e não ha fome e falta de trabalho. Essa asserção já constitue um lugar commum, mas é falsa.

Todo o movimento operario na Europa partiu de trabalhadores relativamente abastados, gozando de conforto e bem-estar. Os miseraveis não se organizam.

O que seduz as possibilidades de uma questão social no Brasil com os caracteristicos da europea é a estrutura geral da sociedade, a falta de uma hierarchia fechada e disciplinada, a facilidade de passar de uma para outra classe, de subir a contra-mestre e a patrão.

Isso faz com que os homens mais capazes e intelligentes prefiram elevar-se na hierarchia já feita a tentar uma organização de classe, de feição hostil ás fórmulas existentes.

Onde, porém, pelos processos industriaes de trabalho e pela urbanização, a nossa vida economica se assemelha á dos velhos paizes manufactureiros, problemas identicos vão surgindo, embora com muitos aspectos differentes.

O que não podemos deixar de registrar e reconhecer, entretanto, é que a legislação operaria dentro de certos limites é uma conquista dos nossos tempos e que recuar ou parar é impossivel. Lord Curzon, antes de ser Ministro do Exterior, já dizia que não havia reforma nesse sentido que pudessemos amedrontar a um *tory*.

Nós, no Brasil, não podemos, por emquanto, ir tão longe como os inglezes. Certas necessidades nascem da densidade da população. Temos ainda quatro habitantes por kilometro quadrado para o paiz inteiro e 1.074 para o Districto Federal. Como estamos longe dos 240 da Belgica, 203 da Grã-Bretanha, 202 da Hollanda, 130 da Alemanha, 130 da Italia, 72 da França, 69 da Dinamarca, 67 de Portugal!

Essas condições demographicas nos atiram a um trabalho incessante e progressista, a uma alma de pioneiro, e em pleno Brasil de hoje continuamos a conquistar terras para culturas novas e as concentrações urbanas são em grande parte o resultado dessa expansão civilizadora.

Mas por isso mesmo o problema com outro aspecto não deixa de ser urgente e empolgante. Já temos uma grande industria manufactureira, com mais de 300 mil operarios e cujo valor da produçãõ vai attingindo ao da exportação de materias primas e objectos de alimentação; temos de garantir o trabalhador rural, na medida do possível para atrahir o immigrante e elevar mentalmente e robustecer physicamente o nacional; e temos de ir acompanhando, como povo civilizado que somos, as conquistas moraes do nosso tempo.

Mas, além disso, as nossas preoccupações quanto ao problema do trabalho devem ser dirigidas para um objectivo especial. Nos velhos paizes, o estudo das condições de trabalho, de salarios, horario, contratos, seguros, protecção, aposentadorias, accidente, etc., provém da necessidade de attender ás reivindicações no proprio operariado.

No Brasil não se trata sómente disso. Por patriotismo e comprehensão da solidariedade nacional e humana, somos todos favoraveis a uma legislação de protecção a todos que trabalham e produzem. Ninguem quer fazer socialismo, todos repellem o socialismo, mas não podemos deixar de reconhecer a necessidade de aproveitar muito das reformas que foram consequencia do movimento social e philosophico a favor do operariado.

Temos de melhorar o "meio social" e devemos rodear os que trabalham de todas as garantias de hygiene e conforto compatíveis com a nossa riqueza publica. Tudo o que se convencionou chamar legislação social, logo que não contrarie os nossos sentimentos e necessidades de liberdade, á nossa comprehensão liberal de sociedade, á liberdade de cada qual procurar o seu bem-estar e o seu trabalho, não repugna as classes conservadoras do Brasil, como demonstra o acolhimento da lei sobre os accidentes de trabalho e da recente sobre pensões ferroviarias e os contratos particulares entre patrões e operarios. Sem sermos socialistas, reconhecendo que o socialismo é uma utopia, aceitamos em principio tudo que possa attender a reivindicações legítimas, logo que não contrarie o liberalismo das nossas concepções, das nossas leis e dos nossos costumes.

Reconhecemos, que a nossa legislação social terá de se estender, para melhor garantia de patrões e operarios, e por isso julgamos de interesse nacional o estudo de todos os problemas referentes ao trabalho e aos trabalhadores.

A lei de accidentes do trabalho vai produzindo os seus effeitos, applicando pela primeira vez no Brasil a theoria do "risco profissional". Tem varias lacunas e imperfeições, que o regulamento procurou corrigir, mas

com o tempo será provavelmente refundida. A sua instituição marcou, porém, a primeira etapa de uma evolução.

Outra medida de grande alcance foi a criação da aposentadoria dos ferro-viarios. Esse direito novo inaugura também outra epoca no Brasil, e a sua importancia e sua significação não escapam aos que estudam a nossa evolução politica.

Essas duas reformas passaram no Congresso e foram applicadas sem relutancia, demonstrando a evolução da mentalidade dos dirigentes e dos proprios interessados.

Mas o Brasil, apesar desse estado de espirito, não tem ainda serviços de informações para os estudos dos estadistas, legisladores, sociologos, publicistas e profissionase. A Secretaria da Agricultura de São Paulo publica de quando em quando dados interessantes. Mas além disso pouco ou nada mais possuímos.

Fazem parte da Liga das Nações, e no Bureau Internacional do Trabalho as nossas informações são naturalmente das mais deficientes. Todos os paizes organizados têm vastas repartições e conselhos para tratar das questões de trabalho. A Argentina já tem de ha muito o seu Museu Social.

O Brasil não poderia ficar, sem prejuizo para o seu progresso, indifferente a esse movimento universal. Por isso foi bem recebida pela opinião unanime a iniciativa do Governo, aproveitando a autorização legislativa, para crear o Conselho Nacional de Trabalho.

Os Srs. Drs. Arthur Bernardes e Miguel Calmon, com esse acto, mostraram comprehender a situação em que estavam, e que cumpria remover. A criação do Conselho Nacional de Trabalho attende a necessidades imprescindíveis, e assim o decreto de 30 de Abril ultimo marca uma epoca nova, pela instituição que fundou, mantendo-se, entretanto, dentro de uma conveniente prudencia.

O Conselho Nacional de Trabalho será o órgão consultivo dos poderes publicos quanto á organização do trabalho, e da previdencia social.

O Conselho terá a liberdade de escolher o assumpto para thema de suas suggestões, mas as suas principaes cogitações devem versar sobre o dia normal de trabalho nas industrias, systemas de remuneração, contratos collectivos, conciliação e arbitragem, trabalho de menores e mulheres, aprendizagem e ensino tecnico, accidente de trabalho, seguros sociaes, caixas de aposentadoria e pensões de ferro-viarios, instituição de credito popular e caixa de credito agricola.

Compõe-se o Conselho de doze membros, escolhidos pelo Presidente da Republica, sendo-dous entre os operarios, dous entre os patrões, dous entre os altos funcionarios do

Ministerio da Agricultura e seis entre pessoas de reconhecida competencia nos assumptos visados pela corporação.

Haverá um secretario geral, o qual participará das sessões, dirigirá a Secretaria e será o unico remunerado.

O Conselho reunir-se-ha duas vezes por mez podendo ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou a pedido de dois membros. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho; mas o Ministro da Agricultura é o Presidente honorario, a quem cabe a presidencia effectiva sempre que estiver presente.

Compete á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

a) colligir e systematizar a documentação sobre os diversos problemas de nossa economia social;

b) realizar inqueritos sociais, ouvindo os profissionais e interessados;

c) promover a observancia do disposto nas leis n. 1.150, de 5 de Janeiro de 1904, e n. 1.907, de 29 de Dezembro de 1906;

d) propagar e fiscalizar a applicação das leis n. 976, de Janeiro de 1903, e n. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907;

e) superintender a fiscalização de seguros contra accidentes do trabalho e quaesquer outros seguros operarios;

f) superintender a fiscalização das caixas de pensões e aposentadorias de ferroviarios;

g) executar quaesquer outros trabalhos referentes á organização do trabalho e da previdencia social."

Serão organizados tambem e ficarão annexos á Secretaria um "Museu Social", uma bibliotheca especializada e o Conselho publicará uma revista, na qual serão inseridos pareceres dos seus membros, actas, como tambem outros estudos e trabalhos.

O Conselho organizará o seu regimento interno. A Commissão Consultiva de seguros contra accidentes do trabalho fica dissolvida, passando suas funções para o Conselho.

Assim, compete ao Conselho a função consultiva sobre seguros de accidentes e pensões de ferro-viarios, as suggestões que a applicação desses leis for indicando, a organização do Museu Social, de uma revista, de uma bibliotheca, de dados sobre as condições de trabalho, etc. Sabendo o valor de sua missão, terá muito que fazer, e o que fizer será util. Saberá, por certo, porque terá a superintendencia immediata do Sr. Ministro da Agricultura, de cuja actividade esclarecida só ha de esperar grandes cousas.

O Brasil vai ter, portanto, as instituições que na Europa e nos Estados Unidos facilitam a acção do Estado nas questões de trabalho. Sob fórma ainda modesta, iniciamos assim um aparelhamento que com o progresso de nossas relações economicas terá de ir sendo successivamente ampliado.

Patentes de invenção e marcas de fabrica

Por decreto de 19 de Dezembro, o Sr. Presidente da Republica, usando da autorização legislativa, creou a Directoria Geral de Propriedade Industrial, a qual terá a seu cargo os serviços de patentes de invenção e de marcas de industria e de commercio, de accordo com o regulamento assignado pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Assim, o Sr. Dr. Miguel Calmon, que tem sobre o assumpto estudos especiaes e antigos, prestou mais um serviço ao palz estabelecendo as normas seguras, modernas e regulares sobre o regimen de propriedade industrial que o nosso excessivo liberalismo havia estragado.

E' com satisfação que consignamos essa victoria do bom senso, da doutrina e da organização social. De ha muito que pugnamos essa reforma, acompanhando os estudos do proprio Sr. Dr. Miguel Calmon, do Sr. Dr. Araujo Castro e de outros, no sentido de modernizar o nosso processo de privilegiar invenções e marcas de commercio e industrias.

De ha muito que vinhamos mostrando que o regimen de patente de invenção não offeredia as vantagens que delle se esperavam e não correspondia ás esperanças da sua criação.

O seu liberalismo era excessivo. O ideal que o inspirara era realmente magnifico, mas é preciso não esquecer que ha lindas idéas que são mais apropriadas para um tempo em que a cultura moral tenha attingido nivel mais alto.

Por enquanto essa liberdade é contra-producente e tem sido a causa de muitos desgostos e inconvenientes processos, nos quaes os homens de boa fé soffreram e continuavam a soffrer muito mais do que os que sabiam muito de industria explorar a largueza tão idealista e generosa da nossa antiga legislação.

A nossa lei não exigia exame prévio e assim abria toda a facilidade a todos que precisavam obter privilegio para seus inventos, de accordo com a garantia que a Constituição muito legitimamente dixou de um modo inconfundível e insophismavel.

Seria possível apresentar algumas das vantagens que o liberalismo excessivo offe-

recia. Impossibilitava, de facto, a organização de camarilhas burocráticas que sirvam de estorvo ao reconhecimento do direito dos inventores pobres e desprotegidos. Não permitia o exame de uma novidade por quem podia ser amanhã um concorrente e dava ao autor a exclusiva competência para julgar o mérito do seu trabalho. Mas tantos abusos se vinham praticando sob a protecção desse liberalismo, tantos incommodos causavam ao commercio e á industria, as facilidades legais de que aventureiros se aproveitavam eram tão numerosas, tantas concessões sem base foram prodigalizadas que não seria possível deixar de reclamar, como todos os interessados vinham reclamando nos ultimos annos. Assim sustentamos aqui, sempre, a necessidade da remodelação dos serviços, de modo a dar rapidamente e sem pressão os privilegios aos inventores legitimos, mas sem que as facilidades fossem servir de estímulo e protecção a muitos abusos que redundam depois em prejuizo e disputas.

Assim o Sr. Dr. Miguel Calmon, com o decreto de 19 do corrente, veio attender a necessidade urgente da reforma e da qual elle fôra dos primeiros pugnadores. Realmente, como Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, o actual titular da Agricultura já se havia externado a favor do exame prévio, "unico meio de evitar que sejam concedidas patentes de invenção que, em vez de estimular, tolham o desenvolvimento industrial do paiz".

O decreto de 19 inicia uma época nova neste particular, pois, além da criação da Directoria Geral da Propriedade Industrial, em obediencia ao compromisso internacional assumido pelo Brasil, institue o exame prévio para os privilegios de invenção e unifica o registro das marcas de industria e de commercio.

A unificação do registro é outra medida de alto alcance que, como o exame prévio, vem estabelecer garantias sem facilitar as fraudes, os abusos, as disputas e as controversias. A analyse dessas innovações salutaras, que corresponde ao que ha de melhor na doutrina, na pratica dos outros povos e na nossa propria experiencia, mostrará como a reforma do regimen de invenções e marcas foi sábia, opportuna e conveniente.

O novo regimen de patente de invenção e marcas de fabrica veio não só corresponder a necessidades que a nossa experiencia demonstrava como corresponder a compromissos assumidos nas diversas Conferencias internacionais de Paris, Madrid, Bruxellas, Santiago, Buenos Aires, de novo em Santiago e perante o "Bureau International pour la Protection de la Propriété Industrielle".

Desde a Convenção de Paris de 1889, tinhamos o compromisso de manter um serviço de protecção da propriedade industrial e só agora elle foi creado!

As innovações que o nosso antigo e anachronico regimen soffreu são todas para melhor.

O exame prévio e a dilatação do prazo de caducidade de tres para cinco annos, os premios aos inventores; a unidade de registro, a publicidade prévia, a competencia exclusiva da justiça federal como consequencia da nova organização, a regularização do mandado de busca e apprehensão, a attribuição da ultima instancia ao Ministro, a criação da repartição central apropriada e exclusiva — são os pontos capitaes da reforma a qual veio modernizar os nossos velhos moldes.

O novo regulamento uniformizou o processo de registro de marcas e patentes, permitindo a critica e a inutilização das invenções de ignorantes e charlatães que nada revelavam de novo e que pelo regimen agora abolido poderiam ser patenteados, dando occasião aos vergonhosos mandados de busca e apprehensão.

Ninguem poderá tambem allegar ter patente, sem provar em que ella consiste, ficando em caso de abuso susceptivel de acção criminal.

Ha prazos para protestos e reivindicações que a publicidade prévia garante. Assim, todos os abusos de que tanto nos queixavamos vão desaparecer.

A constituição de uma repartição especial era tambem uma necessidade, não só indispensavel para uniformizar o registro como para protecção da propriedade industrial e satisfação de compromissos internacionais.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial terá a seu cargo a concessão de privilegios de invenção, o registro de marcas de industria e de commercio, o exame e encaminhamento dos pedidos daquelles que tendo marca registrada, quizerem gozar da protecção legal nos paizes que com o Brasil fazem parte de convenções internacionais. o archivamento das marcas inscriptas nos registros internacionais com as competentes notificações.

A Directoria constará de duas secções: uma para o serviço de patentes de invenção e outra para o serviço de marcas de industria e commercio.

Duas innovações importantes são tambem estabelecidas: a organização de uma bibliotheca sobre assumptos da especialidade e a fundação da "Revista da Propriedade Industrial", a qual publicará gratuitamente os pontos caracteristicos das invenções e as descrições das marcas de industria e de

commercio, com os respectivos desenhos, de accôrdo com os "clichés" fornecidos pelos interessados.

Poderá inserir artigos e notícias referentes a patentes de invenção e marcas de industria e de commercio, a juizo do Director Geral.

Publicar annuncios de interesse particular, mediante prévio pagamento, de conformidade com a tabella que, organizada pelo director geral, fôr approvada pelo Ministerio, e será posta á venda em numeros avulsos ou como assignatura e distribuida gratuitamente a bibliothecas e archivos publicos, museus commerciaes, tribunaes, associações de classes, associações commerciaes, juntas commerciaes e bolsas de commercio do paiz, assim como a instituições congeneres existentes no estrangeiro.

Assim o regulamento approvado pelo decreto de 19 de Dezembro inicia um periodo novo de vantagem para as garantias publicas e para os interesses dos particulares.

Outras innovações de valor convém ser destacadas. Assim para o registro de marcas de commercio e industria o regulamento manda observar o seguinte:

1º, a precedencia do dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor do requerente. No caso de simultaneidade desse acto, relativamente a duas ou mais marcas identicas ou semelhantes, será admittida o daquelle que dentro de 30 dias provar, perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial, tel-a usado ou possuido por mais tempo. Na falta da respectiva prova, não se fará o registro sem que soffram a necessaria modificação.

2º, havendo duvida sobre o uso ou posse da marca, determinará a Directoria Geral da Propriedade Industrial que os interessados liquidem a questão perante o juizo competente e só procederá ao registro na conformidade do julgado.

O registro prevalecerá, para todos os effectos, por 15 annos, findos os quaes poderá ser renovado e assim successivamente.

A marca de industria ou de commercio é transferivel por qua'quer dos modos de cessão ou transferencia admittidos em direlto.

A marca de industria ou de commercio sómene poderá ser transferida com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente annotação, á vista dos documentos authenticos.

A transferencia ou cessão da marca de industria ou de commercio não produzirá effecto emquanto não fôr registrada na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Apresentados os actos authenticos de transferencia ou cessão, serão inscriptos no

registro geral, e, annotado o registro no certificado da marca de industria ou de commercio, será este restituído ao apresentante, ficando archivados os documentos.

Provando-se que são falsos os documentos apresentados e inscriptos, será o registro cancellado, ficando os autores da falsidade sujeitos ás acções criminaes ou civis que no caso couberem.

Do despacho do Director Geral da Propriedade Industrial, autorizando o registro ou o cancellamento de documentos, poderá ser interposto recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva publicação no "Diario Official".

O archivamento das marcas internacionaes não se effectuará se a marca estiver comprehendida nas prohibições constantes do presente regulamento.

Do despacho do director da Directoria Geral de Propriedade Industrial que conceder archivamento de qualquer marca internacional poderá ser interposto, dentro do prazo de 90 dias, contados da respectiva publicação no "Diario Official", recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por quem se julgar prejudicado com o mesmo archivamento.

As marcas registradas não devem soffrer qualquer alteração, quer nos signaes figurativos, quer nos dizeres, cifras ou palavras que as distingam.

Os exemplares de marcas de industria e de commercio internacional serão encadernados no fim de cada anno, juntando-se ao volume um indice que mencione, além da ordem alphabetica, a natureza do producto e o nome do proprietario.

Haverá na Directoria Geral da Propriedade Industrial os seguintes livros:

- a) de termos de pedidos de registro de marcas de industria e de commercio;
- b) de registro geral de marcas de industria e de commercio, no qual serão inscriptas as marcas com o numero de ordem da data da concessão do registro, nome, domicilio e profissão do proprietario da marca, nome do procurador, se houver, transferencias, cessões e quaesques outras observações referentes a marcas de industria e de commercio;

Haverá ainda um indicador de nomes dos proprietarios das marcas, além de outros livros que forem necessarios.

Assim o novo regimen integra o processo brasileiro de privilegios, invenções e registrar marcas na legislação moderna, abolindo de vez o systema anachronico que se tinha conservado até agora, apezar dos protestos dos competentes e dos interessados e dos nossos compromissos internacionaes.

O exame prévio que o decreto Miguel Calmon acaba de estabelecer para a concessão das patentes de invenção é hoje reconhecido por todos os competentes como o melhor meio de assegurar o publico e os proprios interessados.

Na Inglaterra, a publicidade da descrição do invento antes da concessão é completada pela reunião de formalidades tendentes a impedir abusos ou fraudes. Na Alemanha, como na Argentina e nos Estados Unidos, ha uma investigação prévia para verificação da validade do invento.

No relatório que apresentou sobre o assumpto, o Sr. Dr. Araujo Castro disse com razão que seria indispensavel conciliar o interesse do inventor com o do publico. E acrescentou:

"Conceder patentes de invenção para cousas notoriamente conhecidas e mandar depois que os prejudicados recorram ao judiciario, sujeitos assim ao pagamento de advogados e custas, e, muitas vezes, a consideraveis prejuizos, é proceder que não encontra apoio nos sãos principios de justiça. Mas não é só isso. Conceder patente de invenção a individuos que nada inventaram é transgredir, ao mesmo tempo, o art. 72, paragrapho 25, da Constituição Federal, que assegura tão somente os direitos do inventor e o art. 72, paragrapho 24, da mesma Constituição, que garante a liberdade do commercio e da industria".

O nosso liberalismo ia além do francez. Na França, ha o conhecimento prévio do relatório, e assim é possível negar a concessão aos inventos falsos ou absurdos. Aqui, até agora, não; o relatório descriptivo vinha depois das concessões.

Esse excesso de liberdade permittio muitos abusos, tendo o Dr. Carvalho de Mendonça notado no seu "Tratado de Direito Commercial Brasileiro" que esses abusos constituíam até "meio de vida de individuos deshonestos", pois havia "a torpe especulação de requerer patente invenção para productos, processos e meios conhecidos desde Adão; asim acastellados, extorquem dinheiro dos que os empregam ou usam licitamente, sob ameaça do violento processo penal, iniciado pela busca e apprehensão".

O exame prévio é o processo indicado para evitar essa fraude como se verifica em Fulton e como os proprios publicistas francezes vão tendendo a reconhecer como Lyon-Caen e Drovets.

O novo regimen brasileiro, instituido pelo decreto de 19 de Dezembro, attende assim á pratica dos paizes industriaes e que maior numero de patentes apresenta, como a Inglaterra, a Alemanha e os Estados

Unidos, como ás ponderações dos doutrinarios e á nossa propria experiencia.

Agora, o proprietario do privilegio de invenção deverá, conforme diz o decreto, "depositar na Directoria Geral da Propriedade Industrial o seu pedido, acompanhado de um relatório. em duplicata, em que descreva com precisão e clareza a invenção, seu fim e modo de usal-a, além de plantas, desenhos, modelos ou amostras, tambem em duplicata, indispensaveis ao exacto conhecimento da mesma invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na materia possa obter o producto ou o resultado, empregar o meio, fazer a applicação ou usar do melhoramento de que se tratar".

O pedido comprehenderá somente uma invenção, devendo ser dado a esta um titulo summario e preciso, que designe a sua natureza e os seus fins ou applicações, de accordo com o relatório. O requerente deverá mencionar no requerimento a sua profissão e o seu domicilio.

O relatório conterá no alto da primeira folha, um titulo que designe, summaria e precisamente, o objecto da invenção, e, no final, um resumo especificando com clareza os pontos caracteristicos da invenção, os quaes determinarão a extensão dos direitos do inventor. Será escripto em lingua nacional, sem emendas, entrelinhas ou razuras, rubricado em cada uma das folhas, datado e assignado pelo inventor ou seu procurador.

As plantas e desenhos serão feitos em papel apropriado, branco e consistente, sem dobras nem junturas, com tinta preta e fixa, de modo que se prestem á reproducção pela photogravura ou por outro processo analogo. Terão o formato de 33 centimetros de altura por 21 ou 42 ou 63 de largura com uma moldura trançada em quadro por linhas singelas, deixando a margem de dous centimetros para fóra; no espaço comprehendido por estas linhas deverão estar as plantas e desenhos, regulados pela escala metrica, marcada na mesma folha a numeração desta, se fôr mais de uma e a assignatura do inventor. Se o inventor julgar conveniente poderá juntar a cada exemplar uma cópia com os desenhos coloridos.

Além das duplicatas do relatório, plantas, desenhos, modelos ou amostras, o inventor deverá apresentar um "cliché" typographico da parte principal da invenção.

Se os papeis estiverem devidamente selados, lavrar-se-ha em livro proprio um termo assignado pelo inventor ou seu procurador e pelo chefe da secção. Nesse termo serão mencionados hora, dia, mez e anno do deposito do pedido e o nome do depositante ao qual será fornecida uma certidão do mesmo deposito.

Para os efeitos da prioridade os pedidos de privilegio poderão ser depositados nas Juntas Commerciaes dos Estados.

Paragraphe unico. Logo que o pedido fôr apresentado em qualquer das Juntas, será lavrado um termo assignado pelo inventor ou seu procurador e pelo funcionario encarregado desse serviço, observada a segunda parte do § 5º do artigo anterior.

Estando o pedido de privilegio evidentemente irregular, incompleto ou contrario ás normas prescriptas, será rejeitado por despacho do Director Geral da Propriedade Industrial, mencionados summariamente os motivos da rejeição.

Do despacho, de que trata o presente artigo, não caberá recurso algum, salvo, porém, ao inventor o direito de renovar o pedido sem prejuizo da propriedade que lhe competir.

Estando regular o pedido serão publicados no "Diario Official" os pontos caracteristicos da invenção, dos quaes o publico tambem poderá ter conhecimento em lugar apropriado da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Se parecer que a invenção é nociva á saúde publica, será logo encaminhada a segunda via do relatorio acompanhada de desenhos e amostras, se houver, ao Departamento Geral da Saude Publica, que, dentro de 60 dias, deverá emittir o seu parecer sobre a nocividade do producto, e, bem assim, sobre a sua novidade, sempre que dispuzer de elementos para tal fim.

Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições á Directoria Geral da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da petente requerida.

Decorrido o prazo de 60 dias, será feito o competente exame, tendo-se em vista não só as opposições dos interessados como as invenções já privilegiadas e quaesquer outros elementos de que possa dispôr a Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Para o fim de que trata o parographo anterior, o director geral, de accôrdo com a natureza, designará um dos consultores technicos, podendo, se julgar conveniente, ouvir qualquer dos departamentos technicos da administração publica federal, subordinados ou não ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

O exame prévio deverá ser concluido no prazo maximo de quinze dias, salvo motivo de força maior.

Sempre que o consultor, technico necessitar de esclarecimentos sobre a invenção, serão estes solicitados ao inventor, que os deverá prestar por escripto.

Do despacho do director geral que denegar ou conceder a patente, poderá o inventor ou qualquer interessado interpor o recurso para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva publicação no *Diario Official*.

Se dous ou mais individuos requererem ao mesmo tempo patente para identica invenção, deverão, salvo a hypothese do art. 38, liquidar préviamente a questão relativa á prioridade, mediante accôrdo ou no juizo competente".

São novas garantias que o regimen offerece e que amparam o verdadeiro inventor, o commercio e a industria contra os abusos que se vinham repetindo e ampliando.

Uma das grandes innovações do decreto de 19 de Dezembro foi a unificação do registro de marcas de industria e de commercio.

O Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura, mostrando na exposição de motivos a conveniencia da unificação já realizada, lembrou com opportunidade as conclusões do Congresso Juridico commemorativo da Independencia do Brasil e que foram feitas nos seguintes termos:

"a) o registro de marcas de industria e de commercio, sendo um serviço de natureza essencialmente federal, não deve ser confiado ás autoridades dos Estados;

b) a pluralidade dos registros, em juntas completamente independentes uma das outras, é muito prejudicial ao interesse publico e facilita as manobras fraudulentas dos exploradores do trabalho alheio. E' de urgente necessidade a criação da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que unifique o serviço, dando-lhe o necessario desenvolvimento".

O novo regimen estabelece a publicidade preventiva, afim de que os interessados "possam, a tempo, fazer suas reclamações as quaes serão cuidadosamente estudadas pelos consultores technicos. Estabelece ainda recurso administrativo das decisões que concederem ou denegarem taes privilegios ou registros".

A uniformização, agora realizada, era uma necessidade. O regimen ora abolido tinha dado occasião a grandes abusos.

Não havia nenhuma centralização de serviços e de fiscalização, prejudicando assim a muitos interessados e não garantindo, em momentos dados, as marcas nacionaes em relação ás estrangeiras e as marcas estrangeiras em relação ás nacionaes.

Essa anomalia não poderia perdurar e de ha muito pediamos que alguma cousa se fizesse para uniformizar a nossa legislação á dos outros povos mais experientes e dos que como os Uruguayos e os Argentinos souberam com mais rapidez aproveitar dessa velha experiencia.

De accôrdo com a lei n. 1.234, de 24 de Setembro de 1904 o registro de marcas de industria e commercio, competia sómente ás juntas commerciaes do Districto Federal e dos Estados, devendo o interessado, quando o registro fosse effectuado nestes, depositar um dos modelos na junta daquelle dentro do prazo de sessenta dias.

Ora, isso occasionava perturbações que agora desapparecerão por certo com a uniformização feita pela Directoria de Propriedade Industrial.

O Dr. Araujo Castro, no relatório que escreveu quando foi commissãoado para estudar o regimen das Republicas do Prata, mostrou que o registro de marcas de industria e de commercio é serviço que não deve ter caracter local, mas nacional, uma vez que, em regra, os productos assignalados pelas marcas se espalham por todo o territorio do paiz e não raro, são exportados para o estrangeiro.

A Constituição dos Estados Unidos não se refere a marcas industriaes. E, por isso, naquelle paiz se entende que a competencia federal no tocante a tal assumpto dimana unicamente do poder de legislar sobre o commercio internacional e interestadoal. O registro federal não pôde, portanto, abranger senão as marcas que servem para distinguir objectos destinados ao commercio com o estrangeiro ou entre os diversos Estados.

A competencia dos Estados quanto ao registro de marcas para productos de consumo local não é, todavia, um corollario de sua autonomia, mas resulta tão sómente do silencio constitucional. E tanto assim é que, tendo sido conferida ao Congresso a attribuição para legislar sobre patentes de invenção, aos Estados não assiste nenhum direito nesse sentido. (Black: "Handbook of American Constitutional Law", pag. 266).

A Constituição Federal estabelece que a lei assegurará a propriedade das marcas (artigo 72, parag. 27).

Trata-se, pois, de uma competencia exclusiva do Congresso, que pôde regular o assumpto como bem lhe parecer, estabelecendo um unico registro, como acontece na Suissa e na Argentina. E não ha razão para que o legislador que entendeu conveniente centralizar o registro de obras litterarias, scientificas e artisticas e o de patentes de invenção, não proceda de igual maneira quanto ás marcas de industria e de commercio.

O Sr. Dr. Carvalho de Mendonça, no seu relatório, salientou como as marcas de industria e de commercio, necessitando de segurança internacional, não poderiam ficar limitadas ao amparo e á dispersão dos poderes estadoaes.

O novo regimen não attenta contra a autonomia e as prerogativas dos Estados, mas

suppõe a essa organização, outra, de garantia e uniformização.

Assim, pelo regulamento approved pelo decreto de 19 de Dezembro, aquelle que quiser registrar sua marca depositará na Directoria Geral de Propriedade Industrial:

a) de tres exemplares da marca, contendo não só a representação do que a constitua, por meio de desenhos, gravura, impressão ou processo analogo, como tambem a descripção com todos os característicos redigidos em lingua nacional;

b) de um *cliché* typographico da marca;

§ 1º. O requerente deverá declarar:

a) a sua profissão e domicilio;

b) se a marca é destinada a productos ou artigos da industria ou do commercio;

c) a classe ou classes de productos ou artigos a que a marca se destina, de accôrdo com a classificação adoptada por este regulamento.

§ 2º. Os exemplares da marca devem ser feitos em papel consistente, com as dimensões de 33 centímetros de comprimento por 22 de largura, com a margem para a encadernação, sem dobras nem junturas, sellados, datados e assignados pelo requerente ou seu procurador.

§ 3º. Se os papeis estiverem devidamente sellados, lavar-se-ha, em livro proprio, um termo assignado pelo proprietario da marca ou seu procurador e pelo chefe da secção. Nesse termo serão mencionados hora, dia, mez e anno do deposito do pedido e o nome do depositante, ao qual será fornecida uma certidão do mesmo.

Para os efeitos da prioridade, os pedidos de marcas de industria e de commercio poderão ser depositados nas Juntas Commercias dos Estados.

Logo que o pedido fôr apresentado em qualquer das Juntas Commercias será lavrado um termo assignado pelo proprietario da marca ou seu procurador e pelo funcionario encarregado desse serviço.

Estando regular o pedido, será publicado no "Diario Official" a descripção da marca da qual o publico poderá ter conhecimento, tambem, em lugar apropriado na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Da data da publicação, começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições á Directoria Geral da Propriedade Industrial aquelles que julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

O registro será concedido pelo director geral da Propriedade Industrial.

Do despacho que conceder o registro, poderão interpor recurso, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva publicação no "Diario Official", para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

segundo o Departamento de Commercio dos Estados Unidos:

	<i>Fardos</i>
Estados Unidos	7.954.000
India	3.360.000
Egypto	837.000
China	1.175.000
Brasil	612.000
Outros paizes	803.000
Total	14.741.000

No anno corrente (1922-1923), o quadro da produçãõ e consumo apresenta as seguintes cifras:

	<i>Produção</i>	<i>Consumo</i>
	<i>Fardos</i>	
Estados Unidos	9.964.000	6.400.000
Reino Unido	—	3.100.000
Continente europeu	—	4.523.000
India	3.750.000	1.950.000
Egypto	1.050.000	—
Japão	—	2.500.000
China	1.500.000	—
Brasil	545.000	—
Outros paizes	855.000	2.106.000
Total	17.664.000	20.579.000

O consumo do Egypto, Brasil e China está incluído entre os dos paizes diversos, assim como a produçãõ do Japão e do continente europeu.

A proporçãõ do algodãõ norte-americano no consumo deve ser esta:

	<i>Norte-americano</i>	<i>Total</i>
	<i>Fardos</i>	
Estados Unidos	6.150.000	6.400.000
Reino Unido	2.100.000	3.100.000
Continente europeu	3.167.000	4.523.000
India	20.000	1.950.000
Japão	600.000	2.500.000
Outros paizes	275.000	2.106.000
Total	12.312.000	20.579.000

Assim, a proporçãõ do consumo do algodãõ norte-americano diminuiu tanto em relaçãõ ao total como nos fornecimentos á Europa. E' que as safras estãõ mais ou menos estacionarias, emquanto sôbe o consumo das fabricas dos Estados Unidos.

O consumo de algodãõ nos Estados Unidos e em outros paizes tem sido o que abalxo resumimos:

ESTADOS UNIDOS:	<i>Fardos</i>
1919-20	6.485.000
1920-21	4.906.000
1921-22	5.904.000
1922-23	6.400.000

REINO UNIDO:

1919-20	3.870.000
1920-21	2.134.000
1921-22	2.948.000
1922-23	3.100.000

CONTINENTE EUROPEU:

1919-20	3.828.000
1920-21	4.602.000
1921-22	4.823.000
1922-23	4.523.000

INDIA:

1919-20	1.722.000
1920-21	1.925.000
1921-22	1.947.000
1922-23	2.500.000

JAPÃO:

1919-20	1.909.000
1920-21	1.883.000
1921-22	2.275.000
1922-23	2.500.000

OUTROS PAIZES:

1919-20	1.486.000
1920-21	1.469.000
1921-22	2.150.000
1922-23	2.166.000

TOTAL MUNDIAL:

1919-20	19.300.000
1920-21	16.914.000
1921-22	20.047.000
1922-23	20.579.000

A produçãõ mundial foi de 20.604.000 fardos em 1908-09, e o consumo de 20.289.000.

Com a guerra, a produçãõ baixou a 18.461.000 em 1915-16, subiu a 20.219.000 em 1919-20, e desceu de novo, a 19.741.000 em 1921-22.

Com a desorganizaçãõ dos mercados produzida pela grande guerra, as necessidades da Europa se reduziram, emquanto, no mesmo tempo, a industria de camaras de ar e outros accessorios e a de tecidos em geral precisavam nos Estados Unidos de maior quantidade de algodãõ. Assim o equilibrio relativo foi mantido porque só havendo maior consumo nos Estados Unidos e safras estacionarias, a procura baixou muito na Europa.

O consumo com a guerra diminuiu como se verifica deste confronto:

	<i>Consumo mundial</i>	<i>Consumo europeu</i>
	<i>Fardos</i>	
1908-09	20.289.000	10.968.000
1909-10	19.164.000	10.295.000
1910-11	19.888.000	11.040.000
1911-12	21.534.000	11.993.000
1912-13	22.533.000	12.117.000
1913-14	22.199.000	12.029.000
1914-15	20.670.000	10.606.000
1915-16	21.928.000	10.828.000

1916-17.....	21.108.000	9.044.000
1917-18.....	18.515.000	6.621.000
1918-19.....	16.705.000	5.962.000
1919-20.....	19.300.000	7.699.000
1920-21.....	16.914.000	6.736.000
1921-22.....	20.092.000	7.771.000
1922-23.....	20.579.000	7.623.000

Assim a guerra exige consumo extraordinario para as suas industrias proprias, mas depois houve relativa baixa na Europa, emquanto nos Estados Unidos e no Japão o consumo augmentou. Assim o Oriente já não pode exportar, e a exportação dos Estados Unidos deve ir diminuindo, porque ao crescimento do consumo interno não corresponde accessimo equivalente de area plantada e de producção.

Por outro lado, é preciso consignar que para o consumo da Europa não têm contribuido, em grandes porporções, as fabricas norte-americanas, japonezas, indianas e egypcias. Assim, quando a vida européa se regularizar, o consumo de suas fabricas attingirá e ultrapassará depressa os 11 milhões de fardos de antes da guerra.

Os "stocks" vão baixando, como prova o quadro significativo que damos abaixo:

1º de Agosto	Algodão norte americano	Total de todas as origens
	Fardos	Fardos
"Stock" de 1921	9.351.000	14.752.000
Produção — 1921 ..	7.954.000	14.741.000
Total do supprimento em 1921-22	12.305.000	29.493.000
Consumo	12.293.000	20.047.000
"Stock" em 1922 ...	5.123.000	9.536.000
Produção em 1922 .	9.964.000	17.664.000
Total dos "stocks" 1922	15.082.000	27.200.000
Consumo provavel — 1922-1923	12.312.000	20.579.000
"Stocks provaveis em Agosto 1923	2.775.000	6.621.000

Assim os "stocks" diminuem, o consumo augmenta, e augmentará ainda mais com a regularização da vida européa.

O proteccionismo norte-americano accentuou-se nos ultimos annos. Não se limita á protecção aduaneira e vai além, agora, na protecção do algodão: os dirigentes republicanos vão procurando fazer dominar, no mundo inteiro, os typos, os padrões, os "standards" norte-americanos. Como somos um paiz algodoeiro, que ainda será o maior productor do mundo, parece interessante fixar alguns traços geraes dessa protecção.

Reunio-se em Julho, em Washington, uma conferencia internacional de algodão.

Ella congregou principalmente os delegados dos grandes mercados europeus, particularmente os de Liverpool e do Havre, e os dos mercados norte-americanos, como tambem os representantes do Ministerio da Agricultura dos Estados Unidos.

A maior parte das discussões recahi sobre a questão da adopção por todos os paizes internacionaes de "universal standards", de padrões e typos universaes. Sabe-se que no fim da sessão do 67 Congresso dos Estados Unidos passou uma lei declarando illegal comprar, vender, participar de qualquer maneira de uma transacção de algodão cujos typos não correspondam aos já estabelecidos pelo Ministerio da Agricultura.

Essa lei entrou em vigor a 1 de Agosto e autorizou tambem o Ministro da Agricultura a regulamentar os processos de vendas para exportação.

A lei prevê a obrigação para todas as casas exportadoras de só vender typos e classes norte-americanas e determina a interdição das designações das qualidades de Liverpool e do Havre, que estiveram em vigor até agora.

Além disso, o exportador norte-americano terá sempre o direito de recorrer da decisão das Camaras arbitraes de Liverpool e do Havre para a arbitragem final do Governo de Washington.

A Grã-Bretanha e a França, interessadas nesse assumpto, porque possuem dos maiores portos de algodão da Europa, enviaram representantes á Conferencia de Washington, depois da lei norte-americana, procurando centralizar nos Estados Unidos todas as cotações do algodão.

O representante francez Sr. Du Pasquier mostrou ao Ministerio que se a criação de typos universaes seria de grande utilidade, por outro lado seria impossivel ao comprador francez habituar-se a comprar algodão sobre a base exclusiva dos typos norte-americanos. Do mesmo modo seria igualmente impossivel ao comprador francez esperar o resultado de uma arbitragem eventual em Washington antes de saber de facto o preço exacto de seu algodão.

Depois de largas discussões, o Ministro norte-americano cedeu aos argumentos do representante francez, e sob a promessa de que o syndicato de algodão do Havre compromettia-se a reconhecer como typo de classe os novos "standards" norte-americanos, elle consentio em dar como legaes as vendas por millimetro como no passado e além disso de conferir ao comité de appellação da Camara Arbitral do Havre os poderes necessarios para que as decisões desses comités sejam juridicamente definitivas sob o ponto de vista da nova lei dos Estados Unidos.

Os importadores ingleses tomaram attitude semelhante, e assim parece que tudo acabará por um accôrdo dentro de um regimen de conciliação.

Os Estados Unidos procuram assim dominar o mercado mundial. Os dados estatísticos demonstram, entretanto, que a sua exportação de materia prima diminui, enquanto o consumo augmenta e a produção permanece inalterada.

Ainda os dados do Department of Commerce de Washington que acabam de apparecer referentes aos annos de 1922-23, correspondo de Julho de 1922 a Junho de 1923, mostram uma quêda no volume da exportação.

De facto em 1922-1923, as remessas de algodão norte-americano para o exterior attingiram a 5.065.800 fardos, ou 2.626.732.147 libras peso, no valor de 658.982.000 dollars, contra 6.541.841 fardos ou 3.358.878.748 libras peso, no valor de 596.378.000 dollars, em 1921-22. Isto prova a alta relativa dos preços; houve augmento de valor mesmo com redução de volume.

O Brasil, apezar de ser dos maiores productores de algodão do mundo, apezar de ter a maior área cultivavel do planeta apezar de ter a maior industria algodoeira da America Latina, importa ainda muito fio e tecidos finos para o seu consumo.

Em fio para tonelagem importámos no anno passado 1.004 toneladas, no valor de 14.791 contos, contra 728 toneladas e 13.073 contos em 1921, 1.316 toneladas e 12.586 contos em 1918.

Em fio para costura, recebemos 282 toneladas e 10.749 contos em 1922 contra 335 toneladas e 14.489 contos em 1921 e 871 toneladas e 16.806 contos em 1918.

A importação de algodão em parte cardado ou folhas gemmadas em rama ou lâ foi de 9 toneladas em 1922 contra 2 em 1921 e 4 em 1918, tendo sido o valor de 87 contos em 1922, 30 em 1921 e 19 em 1918.

De fio não especificado o desperdicio de algodão desembarcaram do estrangeiro no anno passado mais de 200 toneladas no valor de 580 contos.

Assim, o total de productos semi-manufacturados do algodão foi de 26 mil contos em 1922, contra 27 mil contos em 1921 e 29 mil em 1918.

De productos manufacturados do algodão importámos no anno passado um total de 4.107 toneladas, no valor de 89.657 contos, contra 2.724 toneladas e 70.449 contos em 1921 e 6.826 toneladas e 85.927 contos em 1918.

Nas manufacturas de algodão predominaram os tecidos tintos (2.083 toneladas e 46.823 contos em 1922), os tecidos brancos, 356 toneladas e 9.971 contos, e as alcatifas, ceados e tapetes 310 toneladas e 2.361 con-

tos, a importação de cobertores de algodão attingio a 19 toneladas e 155 contos, a de cordoalha a 99 toneladas e 755 contos, a de gravatas a 738 kilos e 30 contos, a de meias a 4 toneladas e 277 contos, a de passamanaria a 36 toneladas e 1.662 contos, a de roupas brancas 356 toneladas e 9.971 contos, a de tecidos crús a 46 toneladas e 756 contos, a de tecidos estampados a 191 toneladas e 7.186 contos.

Só de tecidos de algodão o total da importação elevou-se a 3.148 toneladas, 75.702 contos ou 2.183.000 libras esterlinas.

A quantidade em 1922 foi menor do que a de 1918, mas muito maior do que a de 1921, embora menor do que a de 1920.

De facto, em 1921, recebemos 2.016 toneladas, no valor de 55.775 contos contra 2.016 toneladas e 98.523 contos em 1920 e 3.723 toneladas e 53.007 contos em 1919.

A Grã-Bretanha é a grande fornecedora: ainda no anno passado a sua contribuição foi de 2.402 toneladas, no valor de 52.860 contos.

Os Estados Unidos, que em 1919 chegaram a vender 1.146 toneladas, representando 16.304 contos, no anno passado venderam 282 toneladas, no valor de 7.474 contos.

A França já remetteu 181 toneladas, no valor de 5.089 contos.

A participação da Suissa foi de 148 toneladas, no valor de 8.173 contos, a da Belgica de 10 toneladas e 164 contos, a da Alemanha de 38 toneladas e 563 contos, a da Argentina de 16 toneladas e 59 contos e a da Suissa de 7 toneladas e 261 contos. Comparando-se esses dados com os que publicámos ha pouco, verifica-se como vendemos muito mais á Argentina e ao Uruguay do que comprámos.

O nosso principal porto de importação foi o Rio, com 2.289 toneladas e 54.983 contos, e segundo Santos, com 570 toneladas e 13.912 contos, o terceiro Recife, com 106 toneladas e 2.666 contos, o quarto Bahia com 53 toneladas e 1.351 contos e o quinto Porto Alegre, com 28 toneladas e 702 contos. Pará e Manaus, que antes da guerra eram dos primeiros importadores, importaram os dois, pouco mais de 20 mil toneladas.

O Brasil recebeu, no anno passado, manufacturas de algodão no valor de 89.657 contos e semi-manufacturados no valor de 26.217 contos, perfazendo um total de 95.874 contos.

O total da nossa exportação de algodão attingio, entretanto, a 115.156 contos, sendo 6.211 contos de tecidos, 3.505 contos de residuos e 103.662 contos de productos em rama.

Assim, o valor da exportação é um pouco maior da importação, ficando no consumo do paiz a maior parte das manufacturas elaboradas pelas fabricas nacionaes, cuja produção é avaliada em cerca de 600 mil contos.

Os cinco maiores clientes do algodão norte-americano foram em 1922-1923 comparados com 1921-22 os seguintes:

	Quantidade		Valor
	Fardos	Libras	milhões de dollars
Reino Unido:			
1921-22.....	1.766.000	903.321.000	172
1922-23.....	1.369.000	701.503.000	174
Allemanha:			
1921-22.....	1.588.000	808.336.000	130
1922-23.....	916.000	472.823.000	118
Japão:			
1921-22.....	879.000	447.683.000	76
1922-23.....	661.000	339.579.000	87
França:			
1921-22.....	786.000	410.024.000	75
1922-23.....	664.000	352.099.000	87
Italia:			
1921-22.....	453.000	234.255.000	43
1922-23.....	554.000	286.634.000	73

A Austria ainda comprou, no anno de 1922-23, 2.803 fardos no valor de 333.101 dollars, a Belgica 125.041 fardos, no valor de 123.713 dollars.

A Hollanda adquirio 72.440 fardos, representando 9 milhões de dollars, a Noruega 3.950, valendo 527.000 dollars. As compras da Polonia de 21.085 fardos, exigiram 3 milhões de dollars.

A Hespanha adquiriu 230.000 fardos no valor de 30 milhões de dollars; Portugal, 25.000 fardos, no valor de 3 milhões de dollars, a Suecia 30 milhões de fardos e 7 milhões de dollars. As remessas para o Canadá já atingiram a 213.000 fardos, no valor de 26 milhões de dollars.

Assim a clientela norte-americana é vasta e variada, mas as vendas em 1922-1923 accusaram um depressão relativa embora conservando grandes algarismos.

A importação de manufacturas de algodão augmentou muito este anno, só tendo sido no 1.º trimestre menor do que em 1913, antes da guerra. No mesmo periodo, em todos os annos depois da guerra, a nossa importação foi menor. De facto, de Janeiro a Marco, importámos 1.460 toneladas desses artigos, contra, nos mesmos mezes, 550 em 1922, 902 em 1921, 1.412 em 1920, e 4.123 em 1913.

O valor desse movimento attingio, em nossa moeda, a 38.057 contos em 1923, contra 10.570 em 1922, 25.219 em 1921, 17.970 em 1920 e 17.658 em 1913. Convertidos em moeda ingleza, esses valores representam 918.000 libras esterlinas em 1923, 333.000 em 1922, 1.044.000 em 1921, 1.325.000 em 1920 e 1.177.000 em 1913.

Os tecidos de algodão não representam maior valor no total da nossa importação,

porque a nossa industria nacional satisfaz a maior parte do consumo e é garantida pelas tarifas aduaneiras.

A nossa produção em tecidos de algodão excede a 700 mil contos, e isso mostra a sua grande importancia na nossa economia.

Pelos dados das estatisticas commerciaes de todos os paizes, é facil avaliar o papel que desempenha na civilização moderna o algodão. O estudo dos quadros das importações e exportações revela que os diversos typos do algodão ou as suas manufacturas predominam nas entradas ou nas sahidas de todos os paizes. Assim, nas descargas ou embarques o algodão ou seus productos occupam, por toda a parte, um logar culminante. Assim pode-se dizer que o algodão é o producto de maior importancia no commercio mundial.

Os que como nós pugnamos pelo desenvolvimento e systematização da cultura algodoeira não podem resumir de um modo mais simples e conveniente a necessidade do esforço que apregoamos.

O confronto da nossa exportação e importação de algodão mostra que andamos ainda longe do que as nossas possibilidades promettem.

Para avaliar a importancia do commercio de algodão e suas manufacturas basta recordar que todo o nosso commercio fica aquem do que na Inglaterra, nos Estados Unidos e em paizes europeus de menor movimento, só se relaciona com os tecidos e a materia prima.

Todo o movimento do commercio exterior do Brasil está em valor abaixo da metade do valor do que a Inglaterra compra e vende ao estrangeiro em algodão e seus tecidos.

O total da nossa exportação de algodão e seus diversos productos foi no anno passado de 52.638 toneladas, no valor de 115.156 contos de réis contra 44.084 toneladas e 56.936 contos em 1921, 50.250 toneladas e 89.826 contos em 1920, 24.348 toneladas e 40.390 contos em 1919 e 3.248 toneladas e 12.322 contos em 1918.

Para avaliação da importancia das diversas classes e especies da exportação damos abaixo o seu detalhe no anno passado:

	Kilos	Réis
Algodão para fio de costura	456	7.827
Algodão em fio para tecer	196.622	1.391.547
Algodão em fio para velas	—	—
Algodão em pasta	1.185	5.100
Algodão em rama	17.440.611	3.505.512
Algodão medicinal	414	1.852
Residuos de caroços	17.440.611	3.595.512
Tecidos	775.365	6.211.089
Manufacturas	21.886	304.710

Vê-se que pelo valor, depois do algodão, em rama, figuram os tecidos.

A exportação do algodão em rama tem seguido as seguintes flutuações:

	Toneladas	Contos
1922	33.947	103.662
1921	19.606	45.943
1920	24.696	80.696
1919	12.153	36.798
1918	2.594	9.699

Em 1910, a exportação de algodão em rama foi de 11.160 toneladas, no valor de 13.455 contos; mas em 1913 já subiu a 37.423 toneladas, representando 34 mil contos.

Isso mostra que quanto á quantidade e ao valor real não houve augmento importante depois da guerra e se o anno passado foi de grande movimento em relação aos immediatamente inferiores ficou abaixo do de 1913.

Quanto aos tecidos o augmento é digno de registro.

A exportação começou durante a guerra, e attingiu em 1918 a 113 toneladas, no valor de 1.106 contos.

Em 1919, as remessas ficaram em 110 toneladas, e 873 contos, mas em 1920 as expedições tomaram vulto, subindo a 135 toneladas e 1.648 contos, tornando-se mais intensa nos ultimos dous annos quando foram respectivamente de 556 toneladas e 4.956 contos em 1921 e de 779 toneladas e 6.211 contos em 1922.

Os nossos principaes clientes foram no anno passado os que damos abaixo:

	Toneladas	Contos
Argentina	558	4.393
Uruguay	154	1.203
Perú	38	367
Paraguay	16	153
Chile	10	83

Esses dados mostram o que já se realizou neste sentido e as possibilidades ainda maiores do commercio apenas iniciado.

O Brasil não deve perder as oppportunidades que o Mercado Mundial de algodão lhe vem offerecendo, mas todo o esforço para o aperfeiçoamento das culturas deve ser baseado na experiencia positiva. Só por esse processo scientifico, colheremos resultados promptos e seguros, melhorando velhos methodos e induzindo os lavradores a novas praticas.

O Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura, vai dando feição nova e efficiente a todos os serviços a seu cargo, procurando justamente encaminhar o fomento agricola, a assistencia e a protecção para a observação directa e a experiencia.

Todos os actos e reformas da nova administração obedecem a essa justa preoccupação. O novo regulamento do serviço de algodão, promulgado com o decreto de 11 de Agosto e publicado no "Diario Official", de 3 de Outubro, segue essa orientação geral.

O novo regulamento não só reduziu as despesas em cerca de 200 contos como remodelou tudo com o fim de accentuar a efficiencia dos serviços. Diversos Estados têm superintendencias encarregadas de prestar assistencia á lavoura de algodão; seria um desperdicio organizar superfectações, juxtaposições. A remodelação que acaba de ser feita encaminha tudo para uma cooperação intelligente e util. Os campos de experiencia e selecção tomaram outro aspecto e a distribuição de sementes, graças a tudo isso, foi feita, agora, pela primeira vez, em época apropriada.

Na sua exposição ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Miguel Calmon mostrou que "a reforma do serviço de algodão obedeceu á orientação racional de fazer da experimentação a base de todo o progresso agricola duradouro".

As repartições technicas precisam antes de recommendar, ensaiar, comprovar, obter o producto para então o dar para reproducção.

E' o que diz por outras palavras o Sr. Dr. Miguel Calmon, accentuando que "querer propagar methodos aperfeiçoados sem os ter experimentado é induzir os lavradores a decepções crescentes, que produzem não raro desanimo irremediavel".

Todo fim da nova reforma é preparar um aparelho que possa guiar com segurança não procurando innovar senão depois de uma pratica productiva do que recômmenda.

O Sr. Ministro assim estabeleceu tudo, porque acha com razão que então seria "melhor não perturbar as suas praticas antiquadas, de rendimentos baixos, mas certos, de que introduzir novidades que desorientam os lavradores, accarretando-lhes despesas excessivas, sem augmento apreciavel no volume e na qualidade das safras".

Assim "convém, primeiro que tudo, cuidar de produzir a boa semente, que se possa distribuir com segurança dos resultados, ainda quando persistam os processos ruraes de culturas".

Os resultados obtidos sem grandes mudanças de processos e educação enthusiasmarão por certo aos cultivadores de algodão, e então será facil persuadi-los "da conveniencia de introduzir aperfeiçoamentos e augmentar as suas plantações, pois que os lucros obtidos lhes proporcionarão maiores recursos de credito para levarem a effeito os projectos aconselhados".

Como bem diz o Sr. Ministro, "a estação experimental e a fazenda de sementes devem, portanto, ser o ponto de partida de qualquer

acção efficiente em materia de algodão, cumprindo, para cada zona, grupar em torno desses nucleos todos os demais serviços, a começar pelos campos de cooperação com os agricultores, que prolongam só forma concreta a acção daquellas'.

A reforma assignada e em via de execução tem "por fins tornar o Serviço de Algodão, realmente util, transferindo para o interior dos Estados os numerosos centros administrativos, que se achavam localizados nas capitães e sem a necessaria conexão com as estações experimentaes, as quaes, por isso, nunca attingiram completo desenvolvimento".

Dantes, não havia, como já accentuamos, a imprescindivel cooperação entre os serviços federaes e estadoaes.

Assim, além do desperdicio e dispersão de esforços, eram frequentes os conflictos entre as duas autoridades, soffrendo com isso a efficaçia dos trabalhos emprehendidos.

Ao demais, "as despesas feitas avultavam com a dualidade de varios serviços que pela sua acção independente, se prejudicavam mutuamente".

O novo regulamento, como explica a exposição de motivos, "procurou quanto possível evitar esses inconvenientes, estabelecendo os principios por que hão de pautar-se os accórdos entre a União e os Estados com o fim de dar unidade de execução a todos os serviços relativos ao algodão e conseguir muito maior desenvolvimento em cada um delles, sem augmento de onus para os cofres publicos".

Entre as outras dependencias do Ministerio e o Serviço de Algodão notava-se a mesma falta de conexão. Tudo isso foi remediado, e assim sem o accrescimento de encargos, até com redução de despesas, a nova organização deu ao serviço outra amplitude e efficiencia.

Da nova orientação do Serviço de Algodão ha muito a esperar, porque toda a sua organização está baseada na cooperação de todas as repartições technicas do paiz.

O programma da superintendencia, apesar dessa cooperação, é muito amplo, pois tem por fim "incrementar e melhorar a produção algodoeira no Brasil mediante a applicação de medidas convenientes em relação á cultura, beneficiamento e commercio desse producto", cabendo-lhe, portanto estudar as diversas regiões productoras e determinar as especies e variedades de algodão mais adequadas á cultura em cada uma dellas; instruir os lavradores de algodão no modo de preparar o sólo, plantar, tratar das culturas e colher, descarregar e enfardar o producto; installar e manter estações experimentaes, fazendas de semente e campos de cooperação com os agricultores; promover a applicação de medidas de combate ás doenças e pragas em collaboraçã com o Instituto Biológico de Defesa Agricola; facilitar aos plantadores a

obtenção de sementes de boa qualidade, instrumentos, agrarios, adubos, insecticidas, fungicidas, descarregadores e prensas; estabelecer o registo de marcas para os descarregadores e prensas e applicar as medidas necessarias afim de cohibir fraudes no algodão; organizar padrões, estabelecendo typos que servirão de base á classificação e commercio nos mercados locais e nas principais praças do paiz; promover e inspecionar a montagem e o funcionamento de usinas de beneficiamento e de prensas modelo para a uniformização dos fardos nos centros de exportação; propagar a organização de bolsas, cooperativas, caixas rurales syndicatos e associações agricolas para fomentar o desenvolvimento da cultura e commercio, organizar a estatística geral das áreas plantadas e das produções, commercio e industrias e de seus sub-productos; distribuir sementes de boa qualidade e publicações praticas e illustradas de propaganda, fiscalizar os contratos do Governo federal com as usinas de beneficiamento do algodão e fabricação de oleos.

O regulamento prevê a promoção pelo Governo Federal de accórdos com os Estados para systematizar, sob a direcção technica do serviço de algodão, os esforços empregados para a organização e desenvolvimento da produção algodoeira em todo o paiz.

Todos esses accórdos poderão ficar a cargo dos Estados: a installação e manutenção de estações experimentaes, fazendas de sementes, campos de cooperação com os agricultores; distribuição de sementes; applicação de medidas de combate á lagarta rosada e a outras pragas de algodoeiro, fiscalização de descarregadores e prensas, divulgação dos padrões officiaes, de classificação nos mercados regionaes ou centraes e repressão de fraudes na produção, beneficiamento nos respectivos territorios.

Quando esses serviços ficarem com os Estados, a União subvencionará annualmente os poderes estadoaes com quantia equivalente á terça parte das despesas effectuadas com a execução das mesmas.

Por outro lado, quando os serviços forem executados pela União, o Estado interessado concorrerá com a terça parte das despesas.

Entretanto, o regulamento autoriza os Estados em que a produção algodoeira for ainda incipiente ou não houver accórdo para a execução dos serviços ficarem estes a cargo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, que os executará por intermedio dos respectivos inspectores e em collaboraçã com o serviço de algodão.

A remodelação feita pelo Sr. Dr. Miguel Calmon tem, portanto, duas vantagens: evitar o desperdicio das superfectações de serviços semelhantes e concommittantes;

standardizar as estações experimentaes e as fazendas de sementes.

Assim não ficarão paralelos dous serviços differentes, a União superintenderá tudo e a standardização das repartições technicas facilitará a necessaria uniformização de typos.

As estações experimentaes e fazendas de sementes, mantidas pela União, ou pelos Estados obedecerão, portanto, ao mesmo systema. Todos tratarão de proceder ao estudo das especies e variedades de algodoeiros mais adaptaveis á região e fixar-lhes as linhas geneticas puras; de obter, por secções e hybridações, o melhoramento das especies mais recommendaveis, de reproduzir, em grande escala, nas fazendas de sementes e culturas de cooperações, as sementes de especies melhoradas para distribuição aos agricultores; de determinar os processos de cultura do algodoeiro annual e perenne mais compatíveis com a região; estudar os afohamentos, adubações e estrumagens economicamente applicaveis; investigar a possibilidade de generalização do uso de instrumentos agrarios compatíveis com a economia do agricultor e as condições locais; divulgar os processos mais simples e economicos de empregar a irrigação na cultura do algodoeiro e, bem assim, os methodos de lavoura secca; propagar e applicar os methodos de combater as pragas indicadas pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola; divulgar os padrões e os melhores processos de descaroçamento e enfiamento do algodão; proceder a observações meteorologicas-agrarias, em collaboração com a Directoria de Meteorologia.

Essa organização será conveniente para encaminhar não só o aperfeiçoamento dos processos como a uniformização de typos. Pela dispersão e mistura de sementes, perdemos já em muitas regiões do norte a uniformidade em typos que foram excellentes. Todo o esforço do Serviço de Algodão em muitas regiões e sentidos deve ser para obter essa reconstituição.

O novo regulamento preenche todos esses objectivos, e por certo os Governos dos Estados porfiarão na obra util e economica de cooperação e solidariedade que o novo regulamento preconiza e suggere.

O novo serviço de algodão estabelece medidas de combate á lagarta rosada.

Realmente, até agora esse combate tem sido dispersivo e pouco productivo. Agora á superintendencia incumbirá a divulgação e applicação das providencias indicadas pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola e determina que em cada Estado se organize um plano especial de combate.

Realmente, a guerra ás pragas tem uma grande importancia, e a prophylaxia deve

prevalecer sobre os outros methodos, pois a experiencia norte-americana está ahí para mostrar como é difficil depois da propagação do mal extinguir todos os focos de irradiação.

A tactica prevista pelo regulamento procura: — a destruição systematica pelo fogo de todos os districtos da colheita annual e de tudo que possa alojar a praga; o plantio em terreno limpo, e de preferencia não occupado ha dous annos por algodão; a divulgação das variedades precoces, nas zonas em que se cultive o algodão annual e pela systematica onde se cultive o arboreo; o expurgo obrigatorio de toda a semente, qualquer que seja o seu fim; a catação e cremação, annualmente, dos primeiros capulhos accommettidos; o beneficiamento immediato do algodão após a colheita; a prohibição do armazenamento, em deposito improprio, de caroço de algodão ou de algodão com caroço infectado e o transporte de sementes de algodão e de algodão em caroço sem autorização official.

Com o fim de evitar as fraudes, o Serviço de Algodão será obrigado a estabelecer o registro de marcas para descaroçadores e prensas.

Para obter a uniformização da classificação commercial serão adoptados padrões, os quaes ficarão archivados na secção technica.

Além disso o Serviço de Algodão organizará collecções de padrões afim de serem vendidas aos interessados e fornecidas gratuitamente aos estabelecimentos officiaes, bolsas de algodão e associações commerciaes para a conveniente divulgação. Esses trabalhos serão feitos em collaboração com as bolsas de algodão e associações commerciaes dos principaes centros algodoeiros.

Ao Serviço de Algodão incumbirá tambem a estimativa da colheita em todo o paiz e a coordenação de dados sobre a producção, commercio e industria de algodão no Brasil.

O aparelho parece, portanto, organizado com os elementos essenciaes para funcionar com exito; e confiamos que o Governo actual dará o necessario impulso para aproveitamento da força que installou.

Ainda não soubemos tirar proveito das condições excepçionaes do nosso sólo para o cultivo de algodão.

No Norte, em varias zonas, perderam-se typos excellentes de Mocó, e a propria eclosão paulista, que maravilhou ao Sr. Arno Pearse, nada fez de positivo depois do primeiro e esplendido impulso.

O Brasil, com a área admiravel que possui, ainda não apresenta 4 % da producção do mundo. E só essa proporção mostra como estamos longe de aproveitar as nossas proprias possibilidades.

Damos abaixo, a titulo de informação, o quadro recentemente publicado pelo *Economist* de Londres sobre as safras de algodão nos ultimos annos agricolas. O Brasil ainda

está incluído nos paizes diversos, porque a nossa produção ainda não representa um grande volume no conjunto universal.

Eis o quadro referido:

Produção em fardos, em milhares:

	Estados Unidos	India	Egypto	Russia	China	Outros	Total	% Sobre 1914
1903-04.....	10.016	3.161	1.302	477	1.200	751	16.907	59
1904-05.....	13.697	3.791	1.263	536	756	803	20.846	74
1905-06.....	10.726	3.416	1.192	604	788	936	17.662	62
1906-07.....	13.305	4.934	1.390	759	806	1.027	22.221	78
1907-08.....	11.326	3.122	1.447	664	875	950	18.384	65
1908-09.....	13.432	3.692	1.159	698	1.933	969	21.874	77
1909-10.....	10.386	4.718	1.000	685	2.531	950	20.270	71
1910-11.....	11.966	3.889	1.515	895	3.467	967	22.699	79
1911-12.....	16.109	3.262	1.485	875	3.437	1.058	26.226	92
1912-13.....	14.091	4.421	1.507	873	3.218	1.172	25.282	89
1913-14.....	14.614	5.065	1.537	967	3.329	1.255	26.767	94
1914-15.....	16.738	5.209	1.298	1.145	2.917	1.166	28.473	100
1915-16.....	12.013	3.738	961	1.389	3.100	1.006	22.207	77
1916-17.....	12.664	4.502	1.022	1.079	2.270	1.046	22.583	79
1917-18.....	12.345	4.000	1.262	611	2.238	1.122	21.623	76
1918-19.....	12.817	3.973	964	326	2.276	1.320	21.681	77
1919-20.....	11.921	5.796	1.114	329	1.990	1.550	22.700	80
1920-21.....	13.700	3.601	1.206	151	1.434	1.473	21.565	76
1921-22.....	8.377	4.479	929	85	1.283	1.764	16.917	60
1922-23.....	10.338	5.196	1.300	100	1.250	1.676	19.851	69

Assim a produção não attingio ao que era antes da guerra, quando realmente alcançou o maximo.

O que mostra, entretanto, a importancia apresentada pelas nossas possibilidades é o seguinte: — se a produção mundial de 1922-23 representou 69 % da de 1914, o consumo ficou na proporção de 90 % de antes da guerra. Assim se não houver novas crises, e perturbações, naturalmente, pela força das necessidades as fabricas precisarão de mais algodão, e o Brasil, com os elementos nativos que dispõe, deve estar preparado para fornecer-o, porque nenhum paiz está em melhores condições para isso.

Dahi a vantagem de uma coordenação de iniciativas e esforços sob a superintendencia dos technicos e com o amparo do Estado

As perspectivas economicas e o progresso da produção agricola

Os paizes ricos de natureza dependem apenas do esforço do homem para obter para a sua civilização o maximo de aprender.

O Brasil tem todos os elementos para um progresso maior do que o que já temos e já é o nosso orgulho legitimo; não carecemos, sem duvida, de valorisar a exploração da terra para maior riqueza do homem.

Temos grandes recursos naturaes que não podemos abandonar porque seria uma demonstração patente de incapacidade. Felizmente, todo o movimento de idéas dos ultimos annos nos conduz para uma nova organização de trabalho e de commercio.

Antes de estudar a possibilidade de uma multiplicidade de pequenas industrias e culturas, devemos fixar desde logo a importancia immediata de alguns artigos no commercio dos quaes o Brasil pôde e deve occupar um lugar proeminente: — o ferro, o algodão, as carnes, o trigo, para não fallar hoje de outros productos, que precisam ser estudados com a preocupação de uma solução prompta e efficaz.

Quanto ao ferro, temos o melhor teor, a maior quantidade, e não exportamos nem o minerio. Certo, estamos melhorando, fazendo, realizando e, na fundição e fabricação de aço, as nossas realizações vão attestando a possibilidade de uma acção efficiente. Mas é necessario fazer mais: o que temos é ainda pouco em relação ao conjunto do nosso quadro economico e as nossas proprias necessidades e ambições.

O problema do ferro e do aço está ligado ao do combustivel, e esta ao de todo o progresso da produção industrial e da viação moderna. Os ensaios que vão sendo feitos dão a possibilidade do aproveitamento completo do nosso carvão em todas as applica-

standardizar as estações experimentaes e as fazendas de sementes.

Assim não ficarão parallelos dous serviços differentes, a União superintenderá tudo e a standardização das repartições technicas facilitará a necessaria uniformização de typos.

As estações experimentaes e fazendas de sementes, mantidas pela União, ou pelos Estados obedecerão, portanto, ao mesmo systema. Todos tratarão de proceder ao estudo das especies e variedades de algodoeiros mais adaptaveis á região e fixar-lhes as linhas geneticas puras; de obter, por secções e hybridações, o melhoramento das especies mais recommendaveis, de reproduzir, em grande escala, nas fazendas de sementes e culturas de cooperações, as sementes de especies melhoradas para distribuição aos agricultores; de determinar os processos de cultura do algodoeiro annual e perenne mais compatíveis com a região; estudar os afohlamentos, ádubações e estrumagens economicamente applicaveis; investigar a possibilidade de generalização do uso de instrumentos agrarios compatíveis com a economia do agricultor e as condições locais; divulgar os processos mais simples e economicos de empregar a irrigação na cultura do algodoeiro e, bem assim, os methodos de lavoura secca; propagar e applicar os methodos de combater as pragas indicadas pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola; divulgar os padrões e os melhores processos de descaroçamento e enfarfamento do algodão; proceder a observações meteorol-agrarias, em collaboração com a Directoria de Meteorologia.

Essa organização será conveniente para encaminhar não só o aperfeiçoamento dos processos como a uniformização de typos. Pela dispersão e mistura de sementes, perdemos já em muitas regiões do norte a uniformidade em typos que foram excellentes. Todo o esforço do Serviço de Algodão em muitas regiões e sentidos deve ser para obter essa reconstituição.

O novo regulamento preenche todos esses objectivos, e por certo os Governos dos Estados porfiarão na obra util e economica de cooperação e solidariedade que o novo regulamento preconiza e suggere.

O novo serviço de algodão estabelece medidas de combate á lagarta rosada.

Realmente, até agora esse combate tem sido dispersivo e pouco productivo. Agora á superintendencia incumbirá a divulgação e applicação das providencias indicadas pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola e determina que em cada Estado se organize um plano especial de combate.

Realmente, a guerra ás pragas tem uma grande importancia, e a prophylaxia deve

prevalecer sobre os outros methodos, pois a experiencia norte-americana está ahi para mostrar como é difficil depois da propagação do mal extinguir todos os focos de irradiação.

A tactica prevista pelo regulamento procura: — a destruição systematica pelo fogo de todos os detricitos da colheita annual e de tudo que possa alojar a praga; o plantio em terreno limpo, e de preferencia não occupado ha dous annos por algodão; a divulgação das variedades precoces, nas zonas em que se cultive o algodão annual e pela systematica onde se cultive o arboreo; o expurgo obrigatorio de toda a semente, qualquer que seja o seu fim; a catação e cremação, annualmente, dos primeiros capulhos accommettidos; o beneficiamento immediato do algodão após a colheita; a prohibição do armazenamento, em deposito improprio, de caroço de algodão ou de algodão com caroço infectado e o transporte de sementes de algodão e de algodão em caroço sem autorização official.

Com o fim de evitar as fraudes, o Serviço de Algodão será obrigado a estabelecer o registro de marcas para descaroçadores e prensas.

Para obter a uniformização da classificação commercial serão adoptados padrões, os quaes ficarão archivados na secção technica.

Além disso o Serviço de Algodão organizará collecções de padrões afim de serem vendidas aos interessados e fornecidas gratuitamente aos estabelecimentos officiaes, bolsas de algodão e associações commerciaes para a conveniente divulgação. Esses trabalhos serão feitos em collaboração com as bolsas de algodão e associações commerciaes dos principaes centros algodoeiros.

Ao Serviço de Algodão incumbirá tambem a estimativa da colheita em todo o paiz e a coordenação de dados sobre a producção, commercio e industria de algodão no Brasil.

O aparelho parece, portanto, organizado com os elementos essenciaes para funcionar com exito; e confiamos que o Governo actual dará o necessario impulso para aproveitamento da força que installou.

Ainda não soubemos tirar proveito das condições excepcionaes do nosso sólo para o cultivo de algodão.

No Norte, em varias zonas, perderam-se typos excellentes de Mocó, e a propria eclosão paulista, que maravilhou ao Sr. Arno Pearse, nada fez de positivo depois do primeiro e esplendido impulso.

O Brasil, com a área admiravel que possui, ainda não apresenta 4 % da producção do mundo. E só essa proporção mostra como estamos longe de aproveitar as nossas proprias possibilidades.

Damos abaixo, a título de informação, o quadro recentemente publicado pelo *Economist* de Londres sobre as safras de algodão nos últimos annos agrícolas. O Brasil ainda

está incluído nos paizes diversos, porque a nossa produção ainda não representa um grande volume no conjunto universal.

Eis o quadro referido:

Produção em fardos, em milhares:

	Estados Unidos	India	Egypto	Russia	China	Outros	Total	% Sobre 1914
1903-04.....	10.016	3.161	1.302	477	1.200	751	16.907	59
1904-05.....	13.697	3.791	1.263	536	756	803	20.846	74
1905-06.....	10.726	3.416	1.192	604	788	936	17.662	62
1906-07.....	13.305	4.934	1.390	759	806	1.027	22.221	78
1907-08.....	11.326	3.122	1.447	664	875	950	18.384	65
1908-09.....	13.432	3.692	1.159	698	1.933	969	21.874	77
1909-10.....	10.336	4.718	1.000	685	2.531	950	20.270	71
1910-11.....	11.966	3.889	1.515	895	3.467	967	22.699	79
1911-12.....	16.109	3.262	1.485	875	3.437	1.058	26.226	92
1912-13.....	14.091	4.421	1.507	873	3.218	1.172	25.282	89
1913-14.....	14.614	5.065	1.537	967	3.329	1.255	26.767	94
1914-15.....	16.738	5.209	1.298	1.145	2.917	1.166	28.473	100
1915-16.....	12.613	3.738	961	1.389	3.100	1.006	22.207	77
1916-17.....	12.664	4.502	1.022	1.079	2.270	1.046	22.583	79
1917-18.....	12.345	4.000	1.262	611	2.288	1.122	21.628	76
1918-19.....	12.817	3.978	964	326	2.276	1.320	21.681	77
1919-20.....	11.921	5.796	1.114	329	1.990	1.550	22.700	80
1920-21.....	13.700	3.601	1.206	151	1.434	1.473	21.565	76
1921-22.....	8.377	4.479	929	85	1.283	1.764	16.917	60
1922-23.....	10.333	5.196	1.300	100	1.250	1.676	19.851	69

Assim a produção não attingio ao que era antes da guerra, quando realmente alcançou o maximo.

O que mostra, entretanto, a importancia apresentada pelas nossas possibilidades é o seguinte: — se a produção mundial de 1922-23 representou 69 % da de 1914, o consumo ficou na proporção de 90 % de antes da guerra. Assim se não houver novas crises, e perturbações, naturalmente, pela força das necessidades as fabricas precisarão de mais algodão, e o Brasil, com os elementos nativos que dispõe, deve estar preparado para fornecerlo, porque nenhum paiz está em melhores condições para isso.

Dahi a vantagem de uma coordenação de iniciativas e esforços sob a superintendencia dos technicos e com o amparo do Estado

As perspectivas economicas e o progresso da produção agricola

Os paizes ricos de natureza dependem apenas do esforço do homem para obter para a sua civilização o maximo de aprender.

O Brasil tem todos os elementos para um progresso maior do que o que já temos e já é o nosso orgulho legitimo; não carecemos, sem duvida, de valorisar a exploração da terra para maior riqueza do homem.

Temos grandes recursos naturais que não podemos abandonar porque seria uma demonstração patente de incapacidade. Felizmente, todo o movimento de idéas dos últimos annos nos conduz para uma nova organização de trabalho e de commercio.

Antes de estudar a possibilidade de uma multiplicidade de pequenas industrias e culturas, devemos fixar desde logo a importancia immediata de alguns artigos no commercio dos quaes o Brasil pôde e deve occupar um lugar proeminente: — o ferro, o algodão, as carnes, o trigo, para não fallar hoje de outros productos, que precisam ser estudados com a preocupação de uma solução prompta e efficaz.

Quanto ao ferro, temos o melhor teor, a maior quantidade, e não exportamos nem o minerio. Certo, estamos melhorando, fazendo, realizando e, na fundição e fabricação de aço, as nossas realizações vão attestando a possibilidade de uma acção efficiente. Mas é necessario fazer mais: o que temos é ainda pouco em relação ao conjunto do nosso quadro economico e as nossas proprias necessidades e ambições.

O problema do ferro e do aço está ligado ao do combustivel, e esta ao de todo o progresso da produção industrial e da viação moderna. Os ensaios que vão sendo feitos dão a possibilidade do aproveitamento completo do nosso carvão em todas as applica-

ções e, quanto a gaz natural e a petroleo, as experiencias de Alagoas, S. Paulo e Paraná auguram conquistas provaveis, que abrirão novas perspectivas a toda a nossa economia.

As nossas madeiras proporcionarão boa lenha para certas industrias de capacidade limitada, e bastará uma organização defensiva e ampliativa de nossas reservas florestaes para garantir sem prejuizo de clima e outros o indispensavel para a applicação limitada que acabamos de suggerir.

O algodão faltará em breve para as grandes manufacturas da Europa, porque a produção norte-americana está estacionaria em quanto o consumo augmenta progressivamente. O Brasil apresenta a maior área cultivavel, mas a sua produção não apresenta ainda 6 % do total do mundo. Tudo depende de organização, e a nossa reforma do serviço, feita pelo Sr. Dr. Miguel Calmon, veio attender a uma porção de necessidades urgentes. Os seus resultados já são patentes, e antes de um estudo demorado e particular do assumpto devemos consignar um ponto na apparencia simples, mas de uma alta e incomparavel significação.

— E' que pela primeira vez se está distribuindo sementes de algodão na época apropriada!

A selecção dessas sementes realizada nas estações a reformar e a crear e pelos proprios cultivadores uniformizará em pouco tempo, dentro das zonas competentes, os diversos typos de algodão brasileiro.

A questão é continuar com insistencia na orientação esboçada.

As carnes congeladas reclamam tambem uma attenção particular.

O Brasil possui, de facto, o segundo rebanho bovino do mundo, e só isto exprime as possibilidades de um commercio de carnes formidavel.

O que já fizemos foi muito em comparação com o que tínhamos antes da guerra, mas nada representa em confronto com o que podemos obter aproveitando com oportunidade os recursos naturaes. As zonas pastoris do Brasil são muito grandes e variadas, e assim um typo uniforme seria pouco recommendavel. E' preciso adaptar a cada região o typo de gado a aperfeiçoar. Não será logico e economico indicar reproductores de raças finas em regiões agrestes, mas seria erro estabelecer logo um criterio negativista ou voltar logo a dar preferencia a especies inferiores.

Systematizar a criação pastoril, de accordo com as respectivas circumstancias e regiões, comprehender sem nenhuma consideração os preconceitos o que serve para a exportação, determinar, apurar e caracterizar um bom typo de frigorifico, são necessidades

patentes, mas que só poderão dar resultado completadas com o appello a uma organização forte de transporte e commercio.

Quanto ao trigo, muito temos que fazer, e os estudos que o Sr. Dr. Miguel Calmon está presidindo promettem os melhores desenvolvimentos.

Não podemos tão cedo produzir as trezentas ou quatrocentas mil toneladas que consumimos agora. Quando a, nossa produção augmentar, custará a ter uma taxa de crescimento correspondente á do augmento do consumo, mas devemos ir estimulando as culturas, afim de obter nas nossas terras tão apropriadas as colheitas que abandonamos apenas porque os productos tropicaes em certos momentos nos rendiam mais e não porque não pudessemos produzi-los.

A systematização dos elementos conducentes para augmentar a produção dos artigos mencionados e outros proporcionará ao Brasil novas bases de riqueza.

O brasileiro que percorre certas estatisticas internacionaes não pôde deixar de ter movimentos de espanto e desconsolo, no meio do legitimo orgulho do nosso admiravel progresso. Já somos, pela população, pelo commercio mundial, pela riqueza publica, pela cultura, pela industria e produção agricola, dos primeiros paizes da terra. Entretanto, analysando as tabellas de preços dos productos nossos e similares no estrangeiro notamos uma desproporção que desorienta e que nos é prejudicial.

Pegando nos jornaes especialistas dos principaes mercados da Inglaterra, Estados Unidos e França, verificamos que nos artigos mais importantes da nossa esportação em raros casos os nossos predominam nos preços.

Numa rapida revista nas paginas das cotagões só verificamos outro dia preços mais altos em mercadorias procedentes do Brasil em pelles de cabra e borracha.

Em todos os outros artigos, as cotagões dos nossos productos não superavam as dos extranhos e, pelo contrario, accusavam uma baixa impressionante.

Não é possivel, num artigo rapido e de uma só vez registrar todas as causas remotas, primarias, recentes e secundarias dessa situação. Tudo indica que deve haver causas de ordem geral, provenientes de defeitos e morosidade de processos, de technica deficiente e organização commercial falha. Mas, além disso, haverá casos particulares, com os seus factores especiaes, condigões locais e distinctas, exigindo estudo peculiar de circumstancias determinadas. A analyse desses factores reclamará, por certo, um inquerito serio e complexo, para sallentar o que está prejudicando a valorização natural da nossa produção.

A impressão justa e fundada é que dispomos de todas as condições naturaes para produzimos tudo na melhor fórma possível; e assim seria um erro attribuir a inferioridade notada a elementos nativos irremovíveis. O que tudo conduz é á conclusão de que só a falta de aparelhamento tecnico e de organização commercial retardá a alta da cotação da maior parte dos nossos productos.

Se só podemos vender menos caro do que os outros é porque os nossos productos, mesmo os tropicaes, no cultivo dos quaes deveriamos ser incomparaveis, ainda não attingiram ao gráo de perfeição e uniformidade reclamadas pelos mercados consumidores.

Ora, se existe para a maior parte dos nossos artigos de exportação essa differença é porque temos descuidado a standardização e selecção dos productos.

E' tempo, portanto de tomar em consideração esse problema, e atacal-o com decisão.

Os serviços technicos dos Governos poderão muito; mas seria ingenuidade confiar só nelles. Para que os institutos produzam experiencias aproveitaveis, convém, desde já, preparar uma opinião favoravel, crear entre productores e exportadores uma consciencia nova, uma mentalidade forte e audaciosa, afim de melhorar, por toda a parte, as condições e os resultados do trabalho. Assim, por certo, o acolhimento da propaganda dos serviços officiaes seria outro; e só assim teria compensação immediata o esforço de distribuir sementes, mudas, de divulgar methodos e machinismos novos.

O Ministerio da Agricultura vai multiplicando a sua acção, as ultimas reformas melhoraram muito os serviços, deram-lhes nova eficiencia; mas, justamente, para crear o ambiente necessario para completo resultado dessas experiencias e vulgarizações, carecemos preparar, entre os interessados, o espirito novo, capaz de realizações promptas.

E' a missão que incumbe ás escolas, aos jornaes, aos professores, aos *leaders*, nos centros das classes productoras — e é dessa politica util e constructora que precisamos.

Temos indiceis animadores, favorecendo a acção dessa politica necessaria.

Toods os indices demonstram o augmento da produção brasileira. A lavoura trabalha cada vez mais; e se soffremos as consequências de perturbações universaes, da dança dos cambios, e do desequilibrio monetario, por outro lado, affirmamos a força de um desenvolvimento, que guiado pelos poderes publicos e illuminado pela nova mentalidade, dissipará em breve, se não houver novos contra-tempos, todas as crises e facilitará a todo o paiz novos impulsos de progresso.

A capacidade da nossa produção agricola augmenta e se fortalece. Basta para termos a convicção dessa verdade confrontar os dados que acabam de ser publicados pela Directoria de Fomento do Ministerio da Agricultura com os dos annos anteriores. Essas estimativas serão, naturalmente, para muitos casos, difficientes; mas não deixam de fazer um calcula approximado e de exprimir as tendencias da produção.

Assim comparando os Algarismos do anno agricola de 1922-23 com os dos dous ultimos annos, verificamos o seguinte:

Quantidade	Kilos
1922-1923	10.224.831.569
1921-1922	9.348.852.000
1921-1920	9.415.710.000
	Litros
1922-1923	175.526.800
1922-1921	193.944.000
1921-1920	139.944.484

O valor total dessa produção foi assim avaliada:

1922-1923	6.434.112:354\$000
1922-1921	4.187.340:426\$000
1921-1920	4.284.684:193\$000

Vamos verificar agora as estimativas dos nossos principaes productos. Confrontando a estimativa da ultima safra do café com as anteriores, chegamos ao seguinte resultado:

Café — (beneficiado)	Kilos
1922-1923	1.140.735.445
1922-1921	844.769.000
1921-1920	854.723.966

O valor, cujo calculo é feito agora com os preços do varejo nos principaes centros de produção com uma redução de 30 a 60 % foi assim avaliado:

1922-1923	2.851.838:612\$000
1922-1921	1.267.153:500\$000
1921-1920	1.025.992:759\$000

O milho que é a nossa segunda produção em valor e a primeira em volume, offerece nos ultimos annos as seguintes oscillações:

Milho	Kilos
1922-1923	5.136.464.500
1922-1921	4.586.914.000
1921-1920	4.736.095.866

Assim como aconteceu para o proprio café houve um pequeno declínio no anno passado. Mas o augmento do ultimo anno agricola foi grande e notavel. A estimativa do valor da safra encontrou os algarismos abaixo:

1922-1923	1.927.292:900\$000
1922-1921	688.037:100\$000
1921-1920	949.219:173\$200

O algodão é, em geral, o nosso terceiro producto em valor. Confrontando os dados de 1922-1923 com os dos annos anteriores assim concluímos:

<i>Algodão descaroçado</i>	<i>Kilos</i>
1922-1923	104.776.050
1922-1921	124.938.006
1921-1920	242.995.843

Assim houve grande redução na produção do algodão, a julgar pelos dados da Directoria do Fomento. O valor dessas safras foi assim calculado:

1922-1923	628.656:354\$000
1922-1921	499.876:000\$000
1921-1920	485.991:686\$000

O algodão, cujo futuro é enorme na nossa produção agricola, accusa assim um recuo, que será naturalmente compensado pelas safras proximas.

A estimativa geral regista tambem um recuo no assucar. De facto, como se verifica no confronto abaixo se a produção do assucar de todos os typos foi maior em 1922-23 do que em 1920-21 foi menor do que em 1921-22:

<i>Assucar</i>	<i>Kilos</i>
1922-1923	761.353.809
1922-1921	826.405.000
1920-1921	695.516.400

O valor correspondente foi assim avaliado:

<i>Annos</i>	<i>Réis</i>
1922-1923	522.947:660\$000
1922-1921	418.202:500\$000
1921-1920	417.309:840\$000

O arroz, por seu lado, regista notavel augmento, contribuindo para o crescimento que se constata na produção agricola em conjunto.

As estimativas registadas nos ultimos annos são as seguintes:

Arroz em casca:

<i>Annos</i>	<i>Kilos</i>
1922-1923	859.051.100
1922-1921	737.352.000
1921-1920	638.264.086

O valor dessas safras foi assim calculado.

<i>Annos</i>	<i>Réis</i>
1922-1923	300.667:885\$000
1922-1921	294.940:000\$000
1921-1920	319.132:043\$000

O feijão, cuja produção abaixara no anno anterior, subiu em 1922-1923, apesar dos embaraços sobrevindos em alguns centros de produção, como aconteceu ao arroz.

Feijão:

<i>Annos</i>	<i>Kilos</i>
1922-1923	830.318.000
1922-1921	564.386.000
1921-1920	644.444.000

O valor correspondente assim se apurou:

<i>Annos</i>	<i>Réis</i>
1922-1923	220.611:300\$000
1922-1921	197.535:100\$000
1921-1920	222.555:522\$000

Assim, a produção augmentou em conjunto e as oscillações de alguns productos foram compensadas pelo accrescimento de outros. É preciso passar em revista todos os artigos principaes da nossa produção para verificar os que contribuíram para o augmento compensando a baixa de outros.

A produção agricola do Brasil no anno de 1922-1923, segundo as estimativas da Directoria do Fomento Agricola, augmentou em conjunto, mas em muitos artigos, como já tivemos occasião de verificar, houve um pequeno recuo.

Entretanto, a situação geral é auspiciosa, e os dados publicados revelam grande desenvolvimento na capacidade de trabalho do Brasil.

Convém, entretanto, fazer um estudo comparativo das safras dos productos mais importantes para depois proceder a um confronto de conjunto.

A produção da aguardente diminuiu no anno passado, como se pôde concluir do con-

fronto abaixo que estabelecemos de accôrdo com os dados dos annos precedentes:

AGUARDENTE.

Annos	Litros
1922-1923.....	149.000.000
1921-1922.....	180.217.000
1920-1921.....	133.720.162

Assim, se houve recuo em 1922-1923, houve tambem augmento em relação a 1921-1922.

O valor correspondente foi este.

Annos	Réis
1922-1923.....	89.460:000\$000
1921-1922.....	54.056:000\$000
1921-1920.....	33.430:045\$000

Com o alcool dá-se, naturalmente, o mesmo phenomeno: diminuição em relação ao anno anterior, mais alta num confronto com a média de periodos mais amplos, como se comprehende da comparação a seguir:

ALCOOL:

Annos	Litros
1922-1923.....	15.965.800
1921-1922.....	21.233.000
1921-1920.....	12.944.322

O valor dessas safras assim se avaliou:

Annos	Réis
1922-1923.....	15.965:000\$000
1921-1922.....	14.863:000\$000
1921-1920.....	6.472:000\$060

Nota-se, quanto á alfafa, um augmento sensivel, como se verifica dos algarismos abaixo:

ALFAFA:

Annos	Kilos
1922-1923.....	226.473.000
1922-1921.....	200.033.000
1921-1920.....	161.634.000

O valor respectivo foi assim apurado.

Annos	Réis
1922-1923.....	86.059:000\$000
1922-1921.....	74.236:000\$000
1920-1921.....	59.804:000\$000

Na aveia, entretanto, houve baixa, como se vê do paralelo a seguir:

AVEIA:

Annos	Kilos
1922-1923.....	6.543.120
1922-1921.....	8.915.000
1921-1920.....	8.723.000

A producção teve o seguinte valor:

1922-1923.....	2.617:000\$000
1921-1922.....	3.566:000\$000
1920-1921.....	3.439:000\$000

A safra da batatinha foi menor no anno passado, como se constata, no que se estabelece a seguir:

BATATINHA:

Annos	Kilos
1922-1923.....	208.408.000
1922-1921.....	286.350.000

O valor correspondente foi o seguinte:

BORRACHA:

1922-1923.....	104.204:000\$000
1921-1922.....	114.540:000\$000

Os calculos da producção da borracha permitem o paralelo abaixo:

BORRACHA:

1921-1923.....	9.568.000
1921-1922.....	24.851.000
1920-1921.....	60.853.000

Assim, houve grande queda de producção, sendo avaliada dessa forma o valor:

1922-1923.....	28.704:000\$000
1922-1921.....	74.553:000\$000
1921-1920.....	97.373:000\$000

Os dados do cacão revelam, ao contrario, progresso auspicioso sobre 1921-22, como se pode verificar:

CACAU:

	Kilos
1922-1923.....	51.963.000
1922-1921.....	47.679.000
1921-1920.....	61.062.000

Assim se fez a estimativa do valor:

1922-1923.....	51.963:000\$000
1922-1921.....	41.629:000\$000
1921-1920.....	61.062:000\$000

A produção do côco babassú foi avaliada em 45.000.000 kilos, no valor de 28.000:000\$000.

A extracção de outros côcos foi assim calculada:

Annos	Kilos
1922-1923.....	86.557.000
1922-1921.....	73.780.000
1921-1920.....	39.035.000

O valor correspondente foi assim avaliado:

1922-1923.....	17.311:000\$000
1922-1921.....	14.756:000\$000
1921-1920.....	7.807:000\$000

Damos abaixo os detalhes dos dados da Directoria de Fomento Agricola:

Aguardente, 149.000.000 litros, no valor total de 89.460:000\$000, tomando-se por base o preço de 600 réis o litro; alcool 15.965.800 litros, ao preço de 1\$000, total 15.965:800\$000; alfafa, 226.473.000 kilos, a 380 réis, réis 89.059:740\$; algodão descaroçado, 104.776.059 kilos, a 6\$000, 628.656:354\$; arroz em casca, 859.051.100 kilos, a 350 réis, 300.667:385\$; assucar de todos os typos, 761.353.800 kilos, a 700 réis o kilo, 522.947:600\$; aveia, 6.543.120 kilos, a 400 réis, 2.617:248\$; batatinha 208.408.400 kilos, a 500 réis, 104.204:200\$; bor-racha, 9.568.000 kilos, a 3\$000, 28.704:000\$; cacão, 51.963.045 kilos, a 1\$000 o kilo, 51.963.045 côco babassú, 45.000.000, kilos a 600 réis, 28.000:000\$; côco, 86.557.500, a 200 réis, 17.311:500\$; café 1.140.735.445 kilos, a 2\$000 o kilo 2.851.833:612\$500; centeio, kilos, 20.347.000, a 400 réis, 8.138:800\$; evada, 6.945.600 kilos, a 400 réis o kilo, 2.778:240\$; farinha de mandioca, 473.170.600 kilos a 200 réis, 134.634:120\$; feijão, 630.318.000 kilos, a 350 réis 220.611:300\$; herva matte kilos 192.680.000 a 600 réis, total 115.608:000\$; milho, 5.136.464.500 kilos, a 200 réis 1.027.292:900\$; tabaco, 70.896.500 kilos, a 3\$500, total 177.241:250\$; trigo, 80.170.000 kilos, a 500 réis, 40.089:000\$; vinho, 10.461.000 litros, a 700 réis, 7.322:700\$000.

Os preços tomados para o calculo do valor da produção corespondem aos correntes no varejo dos principaes centros productores diminuidos de 30 %.

Exportação de reproductores

O problema da criação de gado bovino tem diversos aspectos no Brasil, e não é possível estabelecer regras inflexíveis para o cruzamento e a selecção.

Os que falam sob o ponto de vista doutrinario assentam os seus raciocinios em principios abstractos: e os que defendem os

seus interesses immediatos pretendem negar em theoria o que não passa de conveniencias de occasião. O estudo, calmo da questão não pôde desconhecer as diversas tendencias, porque todas ellas obedecem a necessidade inconfessaveis e reaes.

Os doutrinadores têm razão quando, sob o seu ponto de vista, apontam a solução capaz de nos proporcionar um rebanho tanto quanto possivel perfeito; mas estão no seu legitimo direito os que protestam dizendo que essas soluções para terem resultado pratico precisariam de capital que elles não possuem.

A selecção do gado nacional é uma medida naturalmente indicada, mas que custará sempre mais caro e, que, portanto, está destinada aos grandes proprietarios abastados e aos Poderes Publicos.

O cruzamento com as raças finas reclama tambem capital, e é impossivel negar que o aproveitamento do zebú fica mais barato.

Entretanto, o zebú é o que apresenta productos menos apreciados. Mas como quem não tem grandes capitales prefere melhorar os seus rebanhos de uma maneira mediocre a melhora-lo de uma maneira que seria perfeita mas que exigiria fundos acima de suas forças, o successo do zebú foi e é grande. O zebú tem partidarios entusiastas e detractores e não queremos agora definir a questão. Para esse estudo não faltará occasião.

O que não resta dúvida é que os criadores de zebú, em Uberaba e vizinhanças, constituiram uma grande riqueza e são typos de admiravel energia e iniciativa.

A idéa de collocar reproductores zebús no Mexico é mais uma prova desse espirito de emprehendimento. E' d'elle que queremos fallar a proposito do relatório que o commissario Sr. Coronel Ruffier apresentou ao novo Embaixador do Mexico e que foi publicado pelo Ministerio do Exterior no "Diario Official" de 4 de Setembro.

A iniciativa foi arrojada e terá afinal, o exito merecido.

Por enquanto o commissario aconselha certa prudencia, porque o mercado é limitado. Ainda não vendeu. No Mexico não conhecem o berne e a febre aphytosa.

O aqolhimento tem sido, porém, muito auspicioso.

Ia-se realizar uma exposição, sob a protecção do Ministerio da Agricultura.

O Sr. Ruffier suggere as seguintes medidas preliminares:

1.º Officialização do Regulamento e dos Registros da Sociedade do Her-Book Zebú, sob fiscalização directa do Ministerio da Agricultura, permitindo-se a exportação co-

como reproductores, exclusivamente dos animaes munidos do seu respectivo attestado de pureza de raça, de accordo com a inscripção no registro. Seria necessario aliás estender o raio de acção do referido Herd-Book, actualmente limitado á região do Triangulo Mineiro, deveria abarcar as excellentes criações de puro sangue que se acham nos Estados do Rio de Janeiro e algumas no Estado de São Paulo.

2.º Já que se permitta só a exportação de reproductores registrados, facil seria reunir os exportadores de puro sangue (relativamente pouco numerosos) e ampliando o circulo da actual "Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro", formar (talvez, para maior prestigio, sob os auspicios do Ministerio da Agricultura) uma "União dos Criadores de Gado Zebú de puro sangue, para a defesa dos interesses da classe, serviço de propaganda interna e externa, e super-intendencia dos negocios de exportação. Essa União, tendo seu agente ou representante no exterior, estando por elle sempre ao par da situação dos mercados, das existencias, para vender, da procura em certas regiões determinadas, etc., orientaria os que desejassem exportar reproductores zebús, e poria á sua disposição a sua organização e seus serviços, evitando assim a multiplicação de despezas entre diversas empresas concorrentes, cada uma com seu representante, seus gastos de viagem e de propagação, seus erros iniciaes sempre inevitaveis, guerras de preços, etc. Quanto quizessem, pois, poderiam exportar gado zebú, mantendo assim a necessaria liberdade de commercio, mas ao mesmo tempo, teriam que submeter-se á superintendencia e ás decisões da "União dos Criadores de Zebú", para salvaguarda dos interesses dos creadores, dos proprios exportadores e dos altos destinos da pecuaria nacional".

Assim ha excellentes elementos e possibilidades a aproveitar. A questão é de organização.

Não deixa de ter importancia a iniciativa dos criadores do Triangulo Mineiro.

O Brasil ainda precisa importar reproductores para o seu rebanho, reproductores das raças finas da Europa; mas graças á rapida adopção do zebú, já pretendemos exportar bellos exemplares do boi asiatico.

Ferro e aço

O problema siderurgico está sendo estudado sob o verdadeiro ponto de vista, e tudo indica que seja conduzido a uma das etapas de sua solução. Dissemos uma das etapas, porque, sendo complexo e vasto o problema, não poderá ser resolvido de

prompto e de uma vez. Teremos diversas phases, encaminhando umas ás outras, até que as installações sejam dignas da nossa incomparavel riqueza em materia prima.

O nosso consumo de ferro e aço é ainda muito pequeno, e comparado a outros paizes demonstra, em relação á extensão do territorio e á população, como ainda nos faltam installações. Mas, justamente porque temos um consumo pequeno — tudo indica que elle irá augmentando.

A importação de ferro e aço, como materia prima (aço em barras e vergalhões, aço em chapas, ferro em barras e vergoinhas, ferro em barra e vergalhões, ferro em chapa, ferro fundido, em guza, em linguado, soldado e em limalha, etc.), tem sido a seguinte em toneladas:

	Toneladas
1910.....	49.427
1911.....	53.276
1912.....	65.058
1913.....	79.815
1914.....	24.661
1918.....	10.378
1919.....	38.413
1920.....	71.202
1921.....	38.658
1922.....	37.899

Vê-se, ass'm, que a tendencia para a augmento era grande, antes da guerra, depois houve o natural retrahimento e, em 1920, a importação se intensificou, paralyzando-se depois em consequencia da crise geral.

O valor desse movimento, em moeda nacional, foi assim especificado:

	Contos de réis
1910.....	6.326
1911.....	7.228
1912.....	9.625
1913.....	11.858
1914.....	3.894
1918.....	8.567
1919.....	20.627
1920.....	46.101
1921.....	33.255
1922.....	19.588

Nos artigos de ferro e aço já manufacturados (agulhas, alfinetes, anzóes, esporas, arame farpado, arame de ferro, chapas galvanizadas, cofres, cutelaria, eixos, rodas e outros pertences de estradas de ferro e outros vehiculos, ferro de engommar, ferro em obra esmaltada, fogões, folhas de Flandres, folhas de Flandres em laminas, grampos ou prégos parafusos e rebites, moveis, peças para construção de edificios, prégos, postes telegra-

phicos e outros, trilhos, tubos, canos, etc.. evoluiu a importação geral:

	<i>Toneladas</i>
1910.	363.487
1911.	371.523
1912.	502.698
1913.	575.713
1914.	201.660
1918.	44.160
1919.	132.743
1920.	242.197
1921.	183.636
1922.	184.823

Antes da guerra houve um grande desenvolvimento na importação desses artigos, depois o movimento cahio, para não se levantar nos mesmos algarismos.

Em 1920 houve um recrudescimento, mas depois a crise cambial e monetaria determinou novo recuo.

O valor correspondente foi o seguinte:

	<i>Contos de réis</i>
1910.	73.555
1911.	81.424
1912.	101.745
1913.	120.683
1914.	47.137
1918.	54.538
1919.	116.099
1920.	213.334
1921.	189.066
1922.	137.486

Antes da guerra, o total da importação de ferro e aço, em 1913, foi de 655.523 toneladas, no valor de 132.541 contos de réis. Em 1918, quando a importação cahio muito, o total não passou de 54.538 toneladas, representando 63.105 contos de réis.

Em 1920, num periodo de relativa expansão, o movimento total subio a 313.399 toneladas, menos da metade de 1913, no valor de 259.435 contos.

No anno passado, esse total cahio a..... 222.222 toneladas, sendo despendidos 197.074 contos de réis para adquiril-as.

Assim, a guerra modificou o curso desse commercio, que em 1920 tendeu a ser restabelecido, soffrendo depois novo affrouxamento

Exportação de borracha

Os dados sobre o primeiro semestre demonstra certo desenvolvimento na exportação da borracha.

Assim, se de Janeiro a Julho exportamos apenas 10.194 toneladas de boracha, quan-

do em 1922, no mesmo periodo expedimos 10.523, o valor das ultimas remesas foi muito maior, tendo sido de 46.822 contos contra 21.047.

Antes da guerra, em 1913, exportamos, entretanto, nos mesmos mezes, 23.168 toneladas, e ainda em 1920 as remesas attingiram a 15.775. Em 1921, não enviamos, todavia, mas de 9.691 toneladas.

O valor correspondente atngio, como vimos, a 46.822 contos, em 1923, contra 21.047 em 1922, 16.713 em 1921, 41.420 em 1920 e 106.846 em 1913.

O valor médio deses periodos mostra a influencia do plano Stevenson. Assim, em 1923, a media por tonelada subio a 4.593\$ contra 1:999\$ em 1922, 1:713\$ em 1921, réis 2:625\$ em 1920 e 4:612\$ em 1913.

Em 1912, exportamos 42.286 toneladas de borracha. Foi o "record".

Depois, as remesas baixaram, chegando a 22.662 em 1918, anno de solução na guerra. Em 1919, houve um reanimação, mas depois as nosas vendas baixaram a 23.581 toneladas em 1920, 17.438 em 1921 e 19.855 em 1922.

Em 1913, as expedições de borracha nos deram 150 mil contos ou 10 milhões de libras esterlinas. Depois não voltaram mais a esses algarismos.

Em 1921, as remesas desse artigo produziram 36 mil contos apenas, mas em 192 o valor de suas sahidas elevou-se a 48 mil contos.

A nossa produção fol calculada no anno passado em 21.755 toneladas contra 19.837 em 1921, 30.790 em 1920, 42.410 em 1912, 40.800 em 1910, 35.000 em 1905.

Assim, a nossa extracção se mantém estacionaria emquanto as safras das pantações do Oriente subiram de 145 toneladas em 1905, a 14.149 em 1911, 28.518 em 1912, 107.867 em 1915, 200.950 em 1918, 340.250 em 1919, 304.816 em 1920, 271.233 em 1921 e 355.340 em 1922. A produção de outras procedencias decahio, passando de 27.000 toneladas em 1905 a 3.205 em 1922.

O consumo dos Estados Unidos vai augmentando progressivamente, e só elle garantirá o aaccessimo da produção.

Em 1906, os Estados Unidos consumiram 28.438 toneladas, mas em 1912 esse consumo elevou-se a 50.248, em 1913 a 49.851, em 1914 a 61.251, em 1915 a 96.792, em 1916 a 116.475, em 1917 a 173.123, em 1918 a 142.872, em 1919 a 236.977, em 1920 a 235.000, em 1921 a 179.647 e em 1922 a 399.914.

Na Inglaterra, o consumo passou de 13.824 a 42.116 toneladas em 1921 e soffreu um declinio em 1922, reduzido a 11.164 toneladas.

Os outros países absorveram em 1906 apenas 6.889 toneladas, mas em 1921 mais de 170 mil, embora no anno passado as suas compras ficassem a menos de 100 mil.

A crise foi, portanto, produzida pela accumulção dos *stocks*, o consumo augmentou, e appareceram novos mercados consumidores como os do Canadá e do Japão.

Em 1910 e em 1912, a nossa exportação da *hevea* assim se dividia, em toneladas:

	1910	1913
Estados Unidos	14.323	16.506
Grã-Bretanha	15.7221	13.836
Allemanha	952	685
França	2.498	2.787

Assim, antes da guerra, a Grã-Bretanha e os Estados Unidos eram os nossos maiores freguezes, a França o terceiro.

Em 1918, no periodo agudo da guerra, e em 1919, primeiro anno da paz, os nossos principaes clientes foram os que damos abaixo:

	Toneladas	
	1918	1919
Estados Unidos	17.692	22.932
Grã-Bretanha	3.277	6.529
França	871	2.185

Em 1921 e 1922 assim se dividiram os nossos principaes freguezes:

	Toneladas	
	1921	1922
Estados Unidos	10.125	9.485
França	2.420	2.377
Allemanha	2.158	2.530
Grã-Bretanha	1.889	4.285

Assim a nossa exportação é dispersa e pequena — tão pequena que dous dos nossos principaes clientes — os Estados Unidos e a Grã-Bretanha — consomem annualmente, cada qual, quantidade total maior do que o total da nossa producção.

A situação e a exportação do café

A exportação do café no anno passado foi dos maiores dos ultimos tempos.

Isto prova que a regularização das ofertas normalizou, mas não prejudicou o escoamento natural do nosso grande producto.

As vendas para o exterior attingiram, apezar da limitação das entradas nos portos,

a um algarismo elevado, tendo sido de 14.466.000 *saccas* contra 12.673.000 em 1922.

O confronto da exportação de café nos ultimos annos dá a prova do grande movimento de 1923.

	<i>Saccas</i>
1910	9.724.000
1911	11.258.000
1912	12.080.000
1913	13.268.000
1914	11.270.000
1915	17.061.000
1916	13.039.000
1917	10.606.000
1918	7.433.000
1919	12.963.000
1920	11.525.000
1921	12.369.000
1922	12.673.000
1923	14.466.000

Assim, só em 1915 a exportação foi maior, num periodo, aliás excepcional, quando se escoou, através do consumo, parte do *stock* retido pela guerra.

O que se obteve tambem com essas vendas constitue um *record*, embora em moeda estrangeira, pela differença de cambio, o que se apurou não corresponda inteiramente ao esforço feito.

De facto, a exportação de café produziu em moeda nacional as quantias abaixo nos annos a seguir.

	<i>Contos</i>
1910	385.493
1911	606.371
1912	698.371
1913	611.690
1914	439.715
1915	620.488
1916	589.201
1917	440.258
1918	352.727
1919	1.226.463
1920	860.958
1921	1.019.665
1922	1.504.166
1923	2.124.628

Em moeda nacional, a differença é, portanto, formidavel.

Feita a conversão para moeda ingleza, a situação muda, mas assim mesmo, apezar das perdas produzidas pela baixa das taxas, o resultado obtido foi grande e compensador, como se verifica do quadro abaixo:

	<i>Libras</i>
1910	26.696.000
1911	40.401.000
1912	46.558.000
1913	40.779.000

1914.	27.000.000
1915.	32.191.000
1916.	29.281.000
1917.	23.054.000
1918.	19.041.000
1919.	72.607.000
1920.	52.322.000
1921.	34.694.000
1922.	44.242.000
1923.	47.078.000

Assim, as expedições de café produziram no estrangeiro disponibilidades só menores a dous outros annos, 1910 e 1920. Isto mostra que a prosperidade especial do mercado compensou em grande parte os efeitos do cambio.

O valor médio, por sacca exportada, augmentou muito. Foi de 147\$ em 1923, contra 119\$ em 1922, 82\$ em 1921, 75\$ em 1920 e 46\$ em 1913.

Alguns publicistas têm alludido ao estacionamento do commercio do café. Não ha fundamento para esse pessimismo.

Os índice-neros organizados, tendo 1910 como base, mostram o desenvolvimento gradual da exportação do nosso principal producto.

Assim, quanto á quantidade, podemos, a partir de 100 em 1910, encontrar 116 em 1911, 124 em 1912, 136 em 1913, 116 em 1914, 175 em 1915, 134 em 1916, 109 em 1917, 77 em 1918, 133 em 1919, 119 em 1920, 129 em 1921, 130 em 1922 e 148 em 1923. Em treze annos, houve, portanto, um augmento de cerca de cincoenta por cento.

Quanto aos valores obtidos com a venda do café para o estrangeiro, o accrescimento é mais procurado ainda.

De facto, tomando a base de 100 em 1910, temos em moeda brasileira o indice de 157 em 1911, de 181 em 1912, 159 em 1913, 114 em 1914, 161 em 1915, 153 em 1916, 114 em 1917, 91 em 1918, 313 em 1919, 223 em 1920, 264 em 1921, 390 em 1922 e 540 em 1923. Convertidos os valores em moeda ingleza, os indices não demonstram declinio e accusam, apesar das difereças de cambio, um augmento sensivel, pois com a base de 100 em 1910, apuramos 151 em 1911, 174 em 1912, 153 em 1913, 101 em 1914, 121 em 1915, 110 em 1916, 86 em 1917, 71 em 1918, 272 em 1919, 193 em 1920, 130 em 1921, 166 em 1922 e 180 em 1923.

Assim, o commercio de café não estacionou; progredio consideravelmente.

Os dados do *Department of Commerce*, dos Estados Unidos, referentes ao seu anno commercial (de Julho a Junho), demonstram que a importação do café augmentou em quantidade e em valor em relação ao periodo anterior (Julho de 1921 a Junho de 1922).

Isso mostra que os norte-americanos continuam a comprar cada dia mais café. Certo,

o ultimo mez apurado, Junho de 1923, accusa uma diminuição em relação a Junho do anno passado, tendo sido a importação de 21 milhões de libras, peso, e 10 milhões de dollars, contra 95 milhões de libras, peso, e 12 milhões de dollars.

No conjunto dos doze mezes; nota-se entretanto, um augmento pequeno, mas apreciavel, pois de Julho de 1922 a Junho de 1923 a importação de café nos Estados Unidos foi de 1.305.187.000 libras, peso, no valor de 181.639.000 dollars contra 1.238.012.000 libras, peso, e 148.502.000 dollars.

Comparando a quantidade dos dous ultimos annos (Julho a Junho), verifica-se quanto ás procedencias, as seguintes differenças:

	1921-22	1922-23
	<i>Libras peso</i>	
Brasil.	756.581.000	840.038.000
Colombia.	234.921.000	193.889.000
America Centrai.	99.134.000	125.398.000
Venezuela.	58.509.000	65.267.000
Mexico.	38.444.000	39.490.000
Índias Holandezas.	22.831.000	20.987.000
Índias Occidentaes.	6.626.000	10.500.000
Aden.	1.604.000	2.436.000
Outros paizes.	12.599.000	13.936.000

O valor correspondente dos principaes fornecedores dos Estados Unidos assim se discriminou:

	1921-22	1922-23
	<i>Dollars</i>	
Brasil.	83.209.000	110.918.000
Colombia.	35.319.000	61.980.000
America Central.	11.473.000	16.495.000
Venezuela.	8.199.000	9.195.000
Mexico.	5.179.000	6.118.000
Índias Holandezas.	2.558.000	2.950.000
Índias Occidentaes.	752.000	1.524.000
Aden.	240.000	450.000
Diversos paizes.	1.570.000	2.006.000

Segundo os calculos de Nots & C., Lanauville, a producção de café nas ultimas safras póde ser assim avaliada:

	<i>Brasil</i>	<i>Outros paizes</i>	<i>Total</i>
	<i>Em saccas</i>		
1901-10.	13.227.000	3.914.000	17.144.000
1910-15.	12.789.000	4.367.000	17.156.000
1915-16.	15.960.000	4.801.000	20.761.000
1916-17.	12.741.000	3.951.000	16.692.000
1917-18.	15.836.000	3.011.000	18.847.000
1918-19.	9.712.000	4.500.000	14.212.000
1919-20.	7.500.000	7.681.000	15.181.000
1920-21.	14.496.000	5.287.000	20.283.000
1921-22.	12.862.000	6.926.000	19.988.000
1922-23.	10.194.000	5.705.000	15.899.000
1923-24.	19.000.000	6.000.000	25.000.000

Apezar desse calculo exaggerado da ultima safra, os dados do consumo provavel, segundo Laneuille tem sido nos ultimos annos os que se seguem:

	Europa	Estados Unidos	Argentina Cabo, Brasil, etc.
	<i>Em saccas</i>		
1913-14.	10.293.000	9.350.000	749.000
1914-15.	12.842.000	8.134.000	830.000
1915-16.	11.548.000	8.998.000	803.000
1916-17.	6.127.000	9.021.000	868.000
1917-18.	5.100.000	8.555.000	1.138.000
1918-19.	5.969.000	9.074.000	927.000
1919-20.	7.979.000	9.647.000	873.000
1920-21.	7.637.000	9.696.000	1.129.000
1921-22.	9.376.000	9.545.000	7.960.000
1922-23.	8.773.000	9.710.000	659.000

Assim, o total do consumo tem sido o que damos a seguir:

	<i>Saccas</i>
1913-14.	18.392.000
1914-15.	21.811.000
1915-16.	21.349.000
1916-17.	16.016.000
1917-18.	14.833.000
1918-19.	15.970.000
1919-20.	18.499.000
1920-21.	18.642.000
1921-22.	19.717.000
1922-23.	19.162.000

Damos abaixo a exportação de café de 1902 a 1922:

	<i>Saccas</i>
1902.	13.159.383
1903.	12.927.239
1904.	10.024.536
1905.	10.820.661
1906.	13.965.800
1907.	15.680.172
1908.	12.658.003
1909.	16.881.000
1910.	9.723.738
1911.	11.257.802
1912.	12.080.303
1913.	13.267.724
1914.	11.269.724
1915.	17.061.000
1916.	13.039.000
1917.	10.605.000
1918.	7.433.000
1919.	12.963.000
1920.	11.524.000
1921.	12.368.000
1922.	12.672.000

Outros detalhes da exportação do café e da estatística do movimento geral esclarecerão a posição do nosso principal producto nos mercados.

A importação de café nos Estados Unidos tem sido a seguinte, contando cada anno como o fiscal terminado a 30 de Junho:

	<i>Libras peso</i>	<i>Valor em dollars</i>
1923.	1,305,187,684	181,639,414
1922.	1,238,012,078	148,502,658
1921.	1,348,926,338	176,988,079
1920.	1,414,228,163	310,701,872
1919.	1,046,029,274	143,089,619
1918.	1,143,890,889	103,058,536
1917.	1,319,870,802	133,184,000
1916.	1,201,104,485	115,485,970
1915.	1,118,690,524	106,765,644
1914.	1,001,528,317	110,725,392

A prova do valor médio, por tonelada, é dada pelo seguinte confronto do preço médio em centavos da libra, peso, importado:

1923.	13.9
1922.	11.9
1921.	13.1
1920.	21.9
1919.	13.6
1918.	9.0
1917.	10.9
1916.	9.6
1915.	9.5
1914.	11.0

O confronto do café brasileiro e de outras procedencias é muito significativa, no quadro que damos a seguir:

	1922	1923
Libra (peso).	756.581.844	840.038.490
Valor (dollars).	83.209.401	110.918.814
Valor (por libra)....	10.9	13.2
<i>Café de outras procedencias:</i>		
	1922	1923
Libra (peso).	481.430.234	465.149.194
Valor (dollars).	65.293.257	70.720.600
Valor médio.	13.5	15.2

Assim, houve augmento, da importação do Brasil e diminuição da de outras procedencias.

As condições estatísticas do café são excellentes.

Entretanto, convém, desde já, ao par da defesa de emergencia, tratar a sério de uma organização de propaganda permanente.

A Sociedade de Propaganda tem feito muito nos Estados Unidos, mas outros productos concurrentes ou não, usam de iguaes processos, e assim o nosso interesse está em não desanimar no movimento iniciado.

Os productores e commissarios de chá resolveram activar a sua propaganda, e a industria dos succedaneos é nos Estados Unidos cada vez mais forte e variada.

Assim o nosso interesse exige uma acção dupla: — de defesa e desenvolvimento nos pai-

Os calculos allemães para o consumo do café mostram tambem um augmento geral, com excepção dos paizes perturbados pelas consequencias da guerra.

Segundo estes dados, em toneladas e kilos tem sido o seguinte o consumo dos Estados Unidos:

	<i>Toneladas per capita em kilos</i>	
1912	400.000	4,19
1913	390.000	4,01
1914	450.000	4,56
1915	479.000	4,77
1916	511.000	5,07
1917	573.000	5,60
1918	489.000	4,72
1919	435.000	4,13
1920	616.000	5,78
1921	579.000	5,48

Diminuiu, naturalmente, o consumo na Allemanha, mas não na proporção da crise geral:

	<i>Toneladas per capita em kilos</i>	
1912	168.000	2,53
1913	164.000	2,44
1914	189.000	2,78
1915	206.000	3,02
1916	110.000	1,75
1917	13.000	0,13
1918	2.000	0,13
1919	27.000	0,44
1920	40.000	0,66
1921	104.000	1,70

O consumo na Austria foi assim calculado.

	<i>Toneladas per capita em kilos</i>	
1912	56.000	1,12
1913	59.000	1,11
1914	73.000	1,48
1915	89.000	1,71
1916	45.000	0,91
1917	8.000	0,16
1919
1920	2.700	0,44
1921

O consumo da França foi estimado da seguinte fórma:

	<i>Toneladas per capita em kilos</i>	
1912	1111.000	2,81
1913	115.000	2,91
1914
1915
1916	153.000	3,86

1917	164.000	4,14
1918	136.000	3,43
1919	209.000	5,03
1920	147.000	3,45
1921	146.000	3,52

Os calculos da importação e consumo da Hollanda permittiem estabelecer o seguinte confronto:

	<i>Toneladas per capita em kilos</i>	
1912	34.000	7,76
1913	53.000	5,79
1914	14.000	6,36
1915	31.000	4,33
1916	22.000	4,37
1917	19.000	2,97
1918	4.000	1,62
1919	56.000	2,81
1920	46.000	0,62

Assim só em alguns paizes nota-se uma pequena diminuição, numa ou noutra rubrica: em conjunto, o movimento é sempre ascendente, o que mostra mais uma vez a força do nosso principal producto.

A procura é cada vez maior e, apesar de certa deficiencia de organização commercial, de propaganda e collocação, o consumo augmenta continuamente, com oscillações decorrentes apenas de crises de ordem geral,

Da nossa producção de café a maior parte destina-se ao consumo dos Estados Unidos. Por isso, o estudo do mercado norte-americano de café é para nós de grande importancia. Póde-se dizer que neste periodo da nossa evolução economica parte da nossa vida commercial depende da expansão ou retrahimento da clientela *yankee*. Por isso, convém acompanhar com a maior attenção as tendencias dos consumidores da formidavel Republica do Norte.

Os ultimos dados apparecidos nos Estados Unidos, referente ao anno passado, mostram que em 1922 houve um pequeno recuo em relação a 1921, compensado pelo augmento de valor. Subiram os preços, e naturalmente houve um pequeno retrahimento. Que tudo indica que será em breve completamente annullado, pois só as altas cotações poderiam ter occasionado um recuo que não corresponde aos movimentos naturaes do consumo. Mas a queda das compras do café representam na sua maior parte mas uma baixa nas reexportações do que uma diminuição na distribuição para o consumo interno. De facto, as estatisticas accusam redução das reexportações de café para Cuba, França, Allemanha, Suecia e outros paizes europeus.

A importação de café nos Estados Unidos foi, nos últimos cinco annos, a seguinte:

	<i>Libras peso</i>	<i>Valor em dollars</i>
1922.....	1.246.060.667	160.855.076
1921.....	1.340.979.776	142.808.719
1920.....	1.297.439.310	252.450.651
1919.....	1.337.564.067	261.270.106
1918.....	1.052.201.501	99.423.362

Houve, assim, em 1922, em relação a 1921, um recuo de 7 % quanto á quantidade e um augmento de 12 % no valor.

O valor médio, por libra peso importado, foi de 13 centavos em 1922 contra 10.6 centavos em 1921, 19.5 em 1920 e 1919 e 9.5 em 1918.

O Departamento do Commercio dos Estados Unidos declara que os dados estatísticos mostram que houve, quanto ao valor do café no Brasil, um accrescimento de 30 %. No valor medio da libra peso houve um augmento de 3 centavos no café do Brasil e de 1 centavo no de outras procedencias.

O quadro estabelecido pelo Departamento de Commercio de Washington para confronto do café brasileiro e não brasileiro é o seguinte:

<i>Importação de café do Brasil</i>	1922	1921
Libras, peso. . .	802.549.870	839.212.388
Valor, dollars. . .	98.932.292	77.186.271
Valor médio, por libra, peso, em centavos. . .	12.3	9.2
Café de origem não brasilei- ra. Libras, peso. . .	443.513.797	501.767.388
Valor, dollars. .	61.922.784	65.622.448
Valor médio por libra, peso, em centavos	13.9	13

O Departamento do Commercio de Washington faz diante desse quadro o commentario que abaixo traduzimos:

“Se o objectivo do Brasil é elevar o preço de seus proprios cafés aos dos do resto do mundo, é evidente que assignalou um successo verdadeiro.”

A queda da importação proveio, entretanto, do Brasil como da Colombia. Houve tambem decrescimos na importação da America Central, Indias Occidentaes e Aden e crescimento na do Mexico, Venezuela e Indias Orientaes Hollandezas.

A contribuição do Brasil foi de 64 % em 1922 contra 62 % em 1921, 60 % em 1920, 59 % em 1919, 57 % em 1918 e 75 % em 1912.

“O alto preço do producto, diz o Departamento do Commercio, não tem operado, pelo menos aparentemente, redução de procura da parte dos Estados Unidos.”

As compras na Colombia que tiveram grande desenvolvimento durante a guerra cahiram relativamente. As compras no Brasil foram em 1922 e 1921 mais altas do que em 1920 quando foram de 785.810.689 libras, peso, e do que em 1919 (787.312.293 libras, peso). O valor dessa importação foi de dollars 148.793.593 em 1920 e dollars 160.038.196 em 1919. Assim, houve em 1922 augmento de valor em relação a 1921, mas diminuição em relação a 1920 e 1919.

As importações da Colombia foram de 191.848.984 libras, peso, no valor de dollars 29.568.471 em 1922 contra 249.123.356 libras, peso, e 37.322.305 dollars em 1921. O Departamento do Commercio considera grande essa queda das importações da Colombia. Em 1920, a importação colombiana foi de 194.682.616 libras, peso, no valor de dollars 41.557.669.

O terceiro fornecedor dos Estados Unidos é o agrupamento dos paizes da America Central, cujas vendas foram de 99.173.458 libras, peso, no valor de 17.379.387 dollars contra 118.607.382 libras, peso, e 12.304.507 dollars em 1921. Esse declinio é attribuido á volta das expedições para a Europa.

A Venezuela forneceu aos Estados Unidos 66.644.133 libras peso de café representando dollars 9.417.446, contra 59.783.303 libras peso e dollars 9.698.709 em 1921.

Só em 1919, as compras dos Estados Unidos na Venezuela, tendo attingido a..... 100.000.000 libras peso, foram maiores. A par com o Mexico fez augmentar de 40 % as compras dos Estados Unidos. Em 1922, a grande Republica Norte Americana recebeu do Mexico 37.800.973 libras peso de café, no valor de 5.130.167 dollars contra 26.895.034 libras peso e 3.423.122 dollars, em 1921 e 19.519.865 libras peso e 3.873.217 dollars em 1920.

Quanto á importação das Indias Occidentaes houve uma diminuição de quasi 50 %. As compras norte-americanas foram de..... 6.919.437 libras peso em 1922, no valor de 920.876 dollars, contra 15.400.133 libras peso e 1.718.784 dollars em 1920.

A importação do café das Indias Occidentaes Hollandezas subio relativamente a 32.029.648 libras peso, no valor de 3.759.174 dollars, contra 12.438.016 libras peso e..... 11.177.602 dollars em 1921 e 28.185.083 libras peso e 5.123.433 dollars em 1920.

As entradas de Aden foram de 1.901.013 libras peso e 332.741 dollars, contra 2.799.824 libras peso e 476.672 dollars.

Portugal.	5.871	6.169	+	298
Suécia.	62.602	37.672	-	24.930
Turquia, As'a.	—	1.625	+	1.625
Turquia, Europa.	3.250	5.875	+	2.625
União Sul-Africana.	38.150	24.827	-	13.323
Uruguay.	4.328	5.984	+	1.656
Tunis.	1.938	1.563	-	375
Rumania.	1.000	375	-	625
Dantzig.	—	2.475	+	2.475

Vemos como vamos creando mercados novos. Mas, para mantel-os na altura das necessidades, carecemos de uma organização de propaganda, vigilancia e informações.

Exportação e consumo de cacau

A exportação de cacau augmentou este anno em relação a 1922. De facto, nos oito primeiros mezes, exportamos 33.501 toneladas de cacau contra no mesmo periodo 21.758 em 1922, 32.780, em 1921, 27.518 em 1920 e 15.675 em 1913.

Assim as remessas do nosso cacau vão se accentuando. A producção da Bahia cresce e melhora, graças aos esforços do syndicato dos agricultores de cacau.

Para completo aperfeiçoamento dos processos de producção e de commercio, convém, entretanto, insistir na propaganda para obter a substituição do regimen de baldeação, secadores typos, classificação moderna, standardização nova, selecção, desobstrucção dos rios para facilitação do transporte.

Quanto ao valor a exportação accusa este anno ainda differença mais accentuada, devido á alta dos preços. Assim no periodo de Janeiro a Agosto, as remessas de cacau renderam 50.174 contos em 1923, contra 32.811 em 1922, 33.361 em 1921, 37.252 em 1920 e 12.947 em 1913.

Convertido em moeda ingleza, esse movimento corresponde a 1.172.000 libras esterlinas em 1923, contra 1.024.000 em 1922. 1.214.000 em 1921, 2.492.000 em 1920 e 863.000 em 1913.

O nosso principal porto de exportação é a Bahia, que centraliza mais de 80 % do total.

No anno passado, as remessas do Brasil assim se distribuiram por portos de procedencia:

	Toneladas
Manãos.	158
Itacoatiara.	573
Pará.	3.093
Bahia.	41.421
Rio de Janeiro.	24
Diversos.	8

O valor correspondente foi o seguinte:

	Contos
Manãos.	186
Itacoatiara.	557
Pará.	4.102
Bahia.	63.286
Rio de Janeiro.	34
Diversos.	11

Antes da guerra, em 1910, a nossa exportação de cacau foi de 29.152 toneladas e em 1913 de 29.758.

Em 1910, o nosso maior freguez era a França, que adquirio 7.951 toneladas, o segundo a Allemanha com 7.757, o terceiro a Grã-Bretanha com 5.577, o quarto os Estados Unidos com 4.497, e o quinto a Hollanda com 1.076.

Em 1912, a Grã-Bretanha occupou o primeiro lugar com 9.026 toneladas, os Estados Unidos o segundo, com 7.145, a Allemanha o terceiro com 6.497.

Em 1913, os Estados Unidos passaram para o primeiro lugar com 10.051 toneladas, a Grã-Bretanha para o segundo com 7.953, a França para o terceiro com 4.783, a Allemanha para o quarto com 3.678.

Em 1918, já os Estados Unidos ficavam com 30.432 toneladas da nossa exportação de 41.865, a França com 4.813, a Argentina com 8.100 e o Uruguay com 1.806.

Os Estados Unidos compraram 33.577 toneladas em 1919 1919 num total 2.584, a França com 15.575, a Grã-Bretanha com 3.568, a Hollanda com 2.130.

Em 1920, as aquisições dos Estados Unidos foram de 25.322, as da França de 8.362, as da Hollanda de 5.308 e a da Allemanha de 6.149.

Em 1921, a exportação para a Allemanha cresceu e se accentuou, tendo alcançado o total de 9.991 toneladas contra 19.365 para os Estados Unidos, 3.924 para a Hollanda e 2.579 para a França.

No anno passado assim se distribuiram as compras dos nossos principaes clientes:

	Toneladas
Allemanha.	8.439
Argentina.	2.443
Belgica.	1.676
Dinamarca.	896
Estados Unidos.	18.606
França.	5.207
Grã-Bretanha.	987
Hollanda.	4.902
Italia.	200
Italia.	884
Noruega.	1.435
Suecia.	334
Uruguay.	331

A exportação dos outros productores não accusou grande baixa no anno passado.

Assim, a Costa de Ouro, a colonia ingleza da Arfrica que é hoje a maior productora de algodão, ainda domina pela quantidade, tendo sido nos ultimos annos comparada com a de 1913 a sua exportação a seguinte:

	<i>Toneladas</i>
1922.	118.947
1921.	133.909
1920.	126.596
1913.	51.309

Toneladas

A exportação do Brasil teve tambem grande desenvolvimento, pois, assim se exprimo:

	<i>Toneladas</i>
1922.	45.279
1921.	42.883
1920.	54.419
1913.	29.759

O Equador, que era o segundo productor em 1913, foi de nova ultrapassado pelo Brasil, como provam os seguintes algarismos da sua exportação:

	<i>Toneladas</i>
1922.	43.196
1921.	40.066
1920.	41.805
1913.	37.808

As expedições de S. Thomé assim foram registadas:

	<i>Toneladas</i>
1922.	17.944
1921.	23.933
1920.	13.690
1913.	35.311

As exportações de Trindade assim se desenvolveram:..

	<i>Toneladas</i>
1922.	22.874
1921.	34.843
1920.	28.446
1913.	21.824

Continente europeu.	303,366,140
Grã-Bretanha.	60,172,640
Canadá.	4,233,240
Estados Unidos.	130,615,980
Mexico-A. Central.	2,764,960
America do Sul.	3,175,480
Asia.	2,065,800
Africa.	453,420
Oceania.	1,560,460
Total.	508,408,120

Os orçamentos de 1924

A questão orçamentaria é a mais importante das que possam preoccupar os governos, porque é a base de toda a acção do Estado.

Assim, só a Costa de Ouro teve, depois de 1913, maior crescimento de exportação que o Brasil. Todos os outros productores não accusam o mesmo crescimento, e alguns verificaram um sensivel recuo.

O augmento do consumo de cacão é tambem notavel.

O calculo do consumo *per capita*, annual, por libra, peso, é tambem muito promissor e de grande significação.

Damos abaixo o seu resumo:

	1909-13	1921-22
Australia.	3	1.1
Austria.	4	1.2
Belgica.	1.7	2.6
Canadá.	6	2.0
Dinamarca.	1.4	1.7
França.	1.2	2.1
Allemanha.	1.6	3.4
Grã-Bretanha.	1.3	1.6
Hungria.	6	5
Italia.	1	3
Hollanda.	9.4	10.5
Noruega.	9	2.4
Hespanha.	7	8
Suecia.	5	9
Suissa.	5.4	2.7
Estados Unidos.	1.4	2.9

Assim, houve um augmento geral, só sendo registrada uma baixa sensivel, na Suissa, cuja importante industria de chocolate soffreu as consequencias do retrahimento dos mercados da America Central.

O total do consumo do cacão em libras, peso, mostra, entretanto, o seu grande desenvolvimento, como se verifica do quadro a seguir:

Consumo de cacão, em libra-peso:

	1909-1913	1921	1922
Continente europeu.	303,366,140	472,620,280	439,469,140
Grã-Bretanha.	60,172,640	71,890,060	102,075,160
Canadá.	4,233,240	18,518,720	17,066,940
Estados Unidos.	130,615,980	273,735,220	330,811,360
Mexico-A. Central.	2,764,960	6,465,360	247,280
America do Sul.	3,175,480	1,326,600	760,760
Asia.	2,065,800	5,957,160	581,900
Africa.	453,420	793,540	794,420
Oceania.	1,560,460	7,382,540	7,533,460
Total.	508,408,120	853,689,480	899,340,420

Finanças em desequilibrio e em crise perturbam todos os serviços, e acabam prejudicando a propria economia, e não dão liberdade aos Poderes Publicos para exercerem toda a sua missão de estimulo, segurança e educação.

E' interessante consignar como para todos os paizes é difficil organizar, em tempo opportuno e em ordem, as tabellas orçamentarias. A Inglaterra e os Estados-Unidos são as nações que apresentam maior regularidade a este respeito. No Brasil vamos melhorando, no sentido de que a organização technica attenda cada vez mais ás regras dadas como as mais necessarias e uteis e assim a especificação orçamentaria é cada vez mais clara.

Mas temos tambem, no meio de velhos vicios, que lentamente e com tenacidade combatemos e dissipamos, outro caracteristico, que honra a Republica. E' que no novo regimen temos votado sempre com regularidade os orçamentos com antecedencia em relação ao periodo de sua vigencia, e o unico que foi vetado em poucos mezes foi substituido por uma lei de supprimento complementar, equivalente aos orçamentos rectificativos de que fallam os grandes publicistas e que constam da legislação italiana.

Velhos paizes, com larga pratica parlamentar, ainda não puderam fugir das praticas de protelação. Assim a França raramente vota o orçamento antes de sua execução.

O Sr. Doumer, quando era Ministro das Finanças, no Ministerio do Sr. Briand, conseguiu em 1920 o orçamento de 1921, mas já em 1922 e 1923 voltou a necessidade dos duodecimos provisórios pequenas autorizações a prazo, que já conhecemos muito no tempo do Imperio.

O gabinete actual, presidido pelo Sr. Poincaré e tendo como Ministro das Finanças um especialista como o Sr. Lasteyrie, vendo que só agora estava sendo votado o orçamento de 1923, resolveu propôr a prorogativa deste orçamento até 1924.

O pensamento do Governo é este: — já que votamos sempre com atraso, vamos ver se dando um prazo mais longo, até o fim da legislatura, a Camara a ser eleita em principios de 1924, terá tempo de votar com calma o orçamento de 1925. Assim as atrapalhções do orçamento de 1924, votado com intuitos eleitoraes por uma Camara cessante, não perturbarão o trabalho da nova legislatura.

A medida, sob o ponto de vista do Governo francez, não estabelece o orçamento biennial; apenas dá margem a *figur em dia*, evitando, ao mesmo tempo, as emendas com pretensões eleitoraes que em época de eleições tudo desarranjam.

A impressão de que a politica do Governo tendia para o orçamento biennial, levantou fortes polemicas, e foi com difficuldade e com a intervenção directa do Sr. Poincaré que conseguiu triumphar.

Jornaes como "Le Temps" combateram a prorogativa, mas outros como "Le Journal" a defederam, e na Camara technicos como o Sr. Lefèvre atacaram a intervenção, que o

Sr. Henriot, em nome dos radicães, considerou como um attentado ás prerogativas soberanas do parlamento. O *leader* radical disse que seria melhor apresentar juntamente os dous orçamentos, mas a prorogação de um para o exercicio do outro era inconstitucional e ante-democratica. Já tinham ha tempos propôsto á Camara o orçamento biennial e fôra rejeitado por isso mesmo.

O Sr. Joseph Borthelémy, Deputado por Pariz, defendendo o ponto de vista do governo, declarou que "o philosopho que sonha com estrellas dirá talvez que na vespéra de se entregar ao julgamento do povo, uma assembléa faz tudo para obter o reconhecimento do corpo eleitoral.

"Mas o demagogo consciente sabe que o interesse geral não tem reconhecimento, emquanto que os interesses particulares não esquecem prejuizos; e por isso reclama o augmento de todas as despezas e a diminuição de todas as receitas. E' assim que os paizes são arruinados".

Por outro lado, o Sr. Paul Doumer, no Senado, protestou, dizendo que "a principal função do parlamento é a fiscalização financeira; abandonal-a é consagrar sua fallencia moral".

Na França, a continuação dos doudecimos provisórios creou essa situação. Muitos projectos têm sido apresentados para modificar a legislação, que aliás já vem sendo melhorada neste sentido.

A título de curiosidade, citamos a opinião do Deputado Emmanuel Brousse, de que a melhor maneira de impedir as medidas de ordem eleitoral que perturbam os orçamentos seria não admittir a reeleição dos Deputados. Sem ter de contentar a ninguem, elles cumpririam o seu dever, ao que se poderia responder que sem a sanção do eleitorado poderiam ser levados a maiores imprudencias.

A França, aliás, conseguiu equilibrar o que o Ministro das Finanças chamou o "orçamento" francez, o que não tem relação com as despezas recobráveis.

Para a confecção dos novos orçamentos, precisamos de aproveitar estas e outras lições.

As condições das finanças publicas no Brasil são delicadas e especiaes.

Erros successivos e accumulados porprocionaram á administração actual difficuldades que ella não creou nem contribuiu para crear, mas será obrigada pelas circumstatnças a remover ou extinguir.

Todos esses factores desfavoráveis, oriundos de uma politica sem continuidade e sem ideal e doutrina, determinaram a uma situação financeira que, se não fôr modificada, como tudo indica que o será, inutilizará por

completo toda a prosperidade economica que todos os indices estão apontando. A correlação entre os phenomenos economicos e financeiros é completa, e sempre é mais rapida e possivel corrigir a situação pelas soluções financeiras do que pelas economias, cuja amplitude escapa a um "contrôle" effectivo e a uma coordenação immediata.

A politica de expediente dos ultimos tempos gerou o "deficit" e a inflação; e agora, precisamos de um trabalho rude, paciente e continuo para restabelecer a normalidade, sem prejuizo do fomento de todas as forças economicas do paiz.

Sem equilibrio orçamentario não poderemos, entretanto, obter a estabilidade de recursos, com a qual teriamos todos os elementos para desdobrar a politica de construção social que deve ser o ideal de todos os Brasileiros.

Stourm disse que cada membro da sociedade exerce um direito orçamentario correspondente á parte de soberania que lhe é attribuida. Num paiz com a nossa constituição, todos se deveriam interessar pelos orçamentos publicos que se prendem tambem aos orçamentos particulares. Não chegamos, entretanto, a esse fim de educação politica, e durante annos se appellou para os recursos orçamentarios para conceder favores de toda ordem, onerando a nação, sem nenhum proposito de um equilibrio de verdade.

O nosso orçamento não era o dos financistas; era o de um poeta, como Victor Hugo:

*Le budget, monstre enorme, admirable poisson
A qui, de toutes parts, on jette l'hameçon!*

Sob este intuito, os augmentos successivos das despesas foram um mal.

Orçamentos sem criterio financeiro são elementos de desorganização economica e social. Por isso, é um bello symptoma a reacção que se accentua para regularizar a situação orçamentaria.

Todos nós sonhamos grandes cousas para integralizar o Brasil no seu formidavel destino; mas é preciso não esquecer que sem finanças seguras não ha recursos e sem recursos não pôde haver politica de expansão, de riqueza, de educação e de justiça e bem estar.

As difficuldades que a vida cara está creando para todos, Governos federal, estaduais, municipaes, particulares, ricos e pobres, provêm de erros financeiros, ou melhor, de erros orçamentarios, porque são estes que acabam precipitando aquelles.

Devemo-nos todos congratular-nos, entretanto, com o proposito do Governo da Republica de regularizar a situação com uma

vontade firme e uma comprehensão perfeita.

A receita para 1924 foi prevista em réis 102.890:600\$000 ouro e 921.898:000\$ papel, o que revela um augmento grande na rubrica papel, mostrando um esforço justo para equilibrar a renda com as despesas da mesma natureza. A desvalorização do meio circulante deprimira o valor acquisitivo da moeda determinando o augmento nominal das despesas e exiguo accrescimo proporcional as receitas, acontecendo assim no Estado o mesmo do que aos particulares. Mas, além desses factos, de ordem geral houve tambem o trabalho do Governo para prover as dotações das verbas necessarias para dispensar o reforço anarchisador dos creditos extraordinarios e para elevar a receita ao nivel correspondente para obter o equilibrio orçamentario, esforço que o Congresso ajudou, procurando melhorar a situação dos primeiros projectos.

Conforme recordou o Sr. Deputado Octavio Rocha, a proposta do Governo dava uma receita papel de 733.096:000\$ e ouro de réis 97.090:600\$ mas o projecto que subio á sancção e é lei elevou-a a 921.898:000\$ na rubrica papel e 102.890:600\$000 na ouro.

Assim o Congresso, de accôrdo allás com o Governo, reforçou para attender ás necessidades do equilibrio, a receita em 188.802:000\$ papel e 5.890:000\$ ouro.

O reforço da Camara foi de 800:000\$ ouro e 101.902:000\$ papel, elevando impostos, como das contas assignadas, de consumo sobre objecto de luxo remodelação do imposto sobre a renda e melhor estimativa das rendas industriaes em geral. O Senado contribuiu para augmentar a receita com 5.000:000\$000, de differença de cambio na rubrica ouro e réis 650:000\$ no consumo de objectos de luxo, 20.000:000\$ de contas assignadas, 250:000\$ de taxa judiciaria, 180:000\$ da renda da Caixa de Correção, 220:000\$ da renda do Hospicio de Alienados, 30.000:000\$ da emissão de apolices para estradas de ferro 35.000:000\$000 de emissão de moedas metallicas (aluminio) e 600:000\$ de renda de patentes de invenção, fazeno um total de 86.900:000\$000, de augmento na rubrica papel.

Antes de um confronto geral e da analyse financeira dos orçamentos vamos reunir, como fazemos todos os annos, os totaes das diversas previsões da receita para 1924:

	Ouro	Papel
Importação . . .	84.000:000\$	56.:000.000\$
2 %°	700:000\$	
Expediente . . .	1.100:000\$0	1.000:000\$
Capatazias . . .		30:000\$
Armazenagem . . .		550:000\$
Estatistica . . .		700:000\$
Pharões	300:000\$	

como os da grande guerra; mas logo depois os esforços de todos convergem para que o producto dos impostos chegue para todas, *todas* as despesas, sobrando ainda, como nos ultimos annos, para a politica de deflação e de resgate.

Muitos dos nossos publicistas e homens publicos, que pouco lêem do que se passa pelo mundo, procuram incutir no animo dos Brasileiros, que esse mal de *deficits* extravagantes é geral.

Não ha tal. A Inglaterra, ha seculos, não o conhece, como os Estados Unidos. Os *deficits* da França são, quando os ha, cobertos lealmente pelos empréstimos declarados.

Odeficit não é o regimen normal do orçamento, como disse um saudoso parlamentar nosso. Ao contrário, o equilibrio é que é regimen normal na Inglaterra, nos Estados Unidos, no Canadá, na França, nos paizes scandinavos, na Hollanda, e era na Alemanha imperial e seus Estados antes da guerra. O equilibrio é o regimen normal dos povos prosperos, organizados ou em via de organização. E' preferivel que saibamos disso do que nos illudamos com o consolo perigoso de que o mal não é só nosso. O nosso credito só se restabelecerá e ganhará novo prestigio com o conhecimento de todos de que temos consciencia de que houve essas leviandades no passado e que agora reparamos com tenacidade [as consequencias dessa politica] bohemia.

O Governo actual encontrou a situação de "deficit" decorrente da mentalidade má, que cumpre combater; e o Sr. Presidente da Republica, auxiliado por seus secretarios de Estado, enfrentou com consciencia perfeita as condições que não creou e teve de remover, começando pela organização da contabilidade publica, os balanços do Thesouro da rigorosa applicação das despesas e de maior actividade na arrecadação.

Os orçamentos foram projectados com o mesmo espirito, e depois da balburdia habitual dos fins de sessão, sahiram, afinal, em boas condições, isto é, melhorados, demonstrando a tendencia cada vez mais accentuada de uma organização technica perfeita.

Foram abandonados, na elaboração das tabellas, os recursos extraordinarios, e se ainda figuram an "cauda" e autorizações foram introduzidos pelo Congresso para attender a despesa considerada urgente.

Não é possivel ainda dar como perfeita a discriminação das receitas e dos gastos num orçamento organizado como o nosso; ha nelle ainda muitas falhas e deficiencias; ha majeração de previsão e reduções inexequíveis de dotações; ha despesas infallíveis de movimento financeiro que não são escripturadas, mas tudo isso representa um passado de vicios e de deficiencias, que não se póde corrigir de

um momento para outro. O Governo actual já fez muito e fará ainda mais. Os orçamentos de 1924 já estão melhorados, significando um equilibrio nas suas inscrições, e tudo indica que, de accordo com o programma traçado, com a applicação dos novos methods, tudo se vá aperfeiçoando.

A historia financeira mostra que os povos que têm maior proporção de impostos directos são os que obtêm maior estabilidade orçamentaria e competente equilibrio. O exemplo da Inglaterra é classico.

Assim só podemos registrar como um facto de alta significação a inclusão do imposto sobre a renda na receita da Republica.

Antes de qualquer commentario e reservando qualquer estudo ou juizo convem destacar que, como um ensaio a previsão do imposto sobre a renda está estimada para 1924 em 80 mil contos, de accordo com as determinações do artigo 3º da lei.

Por esse artigo o imposto sobre a renda recahirá sobre:

1ª categoria — Commercio e qualquer exploração industrial, exclusive a agricola.

2ª categoria — Capitaes e valores mobiliarios.

3ª categoria — Ordenados publicos e particulares, subsidios, emolumentos, gratificações, bonificações, pensões e remunerações sob qualquer titulo e forma contratual.

4ª categoria — Exercício de profissões não commerciaes e não comprehendidas em categoria anterior.

Os socios das firmas em nome colectivo respondem pelo pagamento do imposto, de accordo com a razão de lucro que lhes couber no rendimento liquido da sociedade e que for considerado tributavel nos termos dos ns. I e II do § 3º.

Quem pagar rendimento a residentes fóra do paiz responde pela arrecadação do imposto devido por estes.

O lançamento do imposto far-se-ha de accordo com a declaração dos contribuintes, exceptuados os casos previstos em regulamento e observado o seguinte:

No commercio e industria considera-se rendimento liquido tributavel:

a) dos commerciantes e industriaes exercendo taes profissões, quer em nome individual, quer em firmas collectivas, a renda constante das percentagens abaixo sobre a importancia das operações realizadas e comprovadas pelo valor total do sello sobre as vendas mercantis, a saber:

Até 500 contos, esses rendimento tributavel será a razão de 6 0/0:

Entre 500 e 1.000 contos, 5 0/0;

Entre 1.000 e 2.000 contos, 4 0/0;

Entre 2.000 e 3.000 contos, 3 0/0;

Acima de 3.000 contos, 2 0/0;

b) dos contribuintes não sujeitos ao regulamento do imposto sobre as vendas mercantis, o lucro líquido correspondente a coefficients applicados a algarismo total de negocios no anno immediatamente anterior ao em que o imposto fôr devido.

A renda tributavel será a correspondente ás operações mercantis relativas a cada semestre anterior.

Os coefficients de que trata a alinea b, do n. I deste paragrapho, serão determinados por uma commissão technica e validos por tres annos. Para o exercicio de 1924 a tabella será organizada pela administração publica.

O rendimento liquido tributavel das sociedades categorias terão para base os realmente percebidos no anno anterior do pagamento do imposto.

O rendimento liquido tributavel das sociedades anonyms nacionaes e estrangeiras, funcionando no Brasil, será o lucro revelado em cada balanço correspondente ao periodo de seis mezes anterior á data do pagamento do imposto. As sociedades anonyms ficarão sujeitas á declaração obrigatoria comprovada com a apresentação do balanço.

No computo da renda liquida das empresas, que exploram serviços de utilidade publica, mediante tarifas fixadas em contrato, serão levadas em conta, além das deduções a que se refere o n. III letras a, b, c e d, do art. 31, da lei n. 4.265, de 31 de Dezembro de 1922, tambem as quotas:

a) para depreciação do material;

b) para as despesas em obras novas, durante o anno inclusive para o material adquirido para tal fim;

c) para o fundo de amortização de valor dos bens reversiveis.

As pessoas phisicas e juridicas que pagarem rendimentos produzidos no paiz serão obrigadas a prestar os esclarecimentos solicitados pelos agentes fiscaes quanto ás pessoas que os receberem e as importancias pagas.

Ac declarações dos contribuintes, estarão sujeitas á revisão dos agentes fiscaes, que não poderão solicitar a exhibição de livros de contabilidade, documentos de natureza reservada ou esclarecimentos, devassando a vida privada.

As taxas do imposto recahidas sobre os rendimentos de cada uma das categorias referidas neste artigo serão as constantes da seguinte tabella:

Até 10:000\$000, isentos;

Entre 10:000\$00 e 20:000\$000, 0,5 % (meio por cento);

Entre 20:000\$ e 30:000\$, 1 % (um por cento);

Entre 30:000\$ e 60:000\$, 2 % (dous por cento);

Entre 60:000\$ e 100:000\$, 3 % (tres por cento);

Entre 100:000\$ e 200:000\$, 4 % (quatro por cento);

Entre 200:00\$ e 300:000\$, 5 % (cinco por cento);

Entre 300:000\$ e 400:000\$, 6 % (seis por cento);

Entre 400:000\$ e 500:000\$, 7 % (sete por cento);

Acima de 500:000\$, 8 % (oito por cento).

Serão abatidos do rendimento liquido os impostos directos federaes.

Das divergencias suscitadas entre contribuintes e agentes fiscaes haverá recurso para instancia administrativa superior.

Ficaram isentos desse imposto os rendimentos das instituições destinadas a fins philanthropicos.

O Poder Executivo está autorizado a expedir o regulamento para a execução do disposto quanto ao novo tributo, adoptando sempre que fôr possível a arrecadação nas fontes dos rendimentos, especificando os casos de lançamento *ex-officio* e impondo multas até vinte contos de réis e a organizar o serviço de arrecadação, podendo despender até 500:000\$, abrindo para este fim os creditos necessarios.

Assim, é uma nova figura tributaria que apparece na nossa legislação e cuja applicação deve ser realizada, como será, com a maior isenção e a maior prudencia.

Além do imposto sobre a renda, a lei da receita consigna varias medidas e cria novos impostos.

Os direitos aduaneiros soffrem, como sempre, alterações. As do anno corrente visam maiores taxas para a entrada de carvão de pedra, de naphta e gazolina, agua oxigenada, vergalhões de cobre, fitas isolantes, tecidos de junco ou rotim, pedaços de cobre, balanças automaticas, oleos de linhaça, etc. No imposto de consumo, apparecem as taxas sobre leques de qualquer qualidade (até o preço de 5\$, \$100; de mais de 5\$ até 20\$, \$200; de mais de 20\$ até 50\$, \$500; de mais de 50\$ até 100\$, \$1000; de mais de 100\$000, mais 1\$ por centena de mil réis ou fracção); sobre boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes (até 50\$, \$500; de mais de 50\$ até 100\$, 1\$; de mais de 100\$, por centena de mil réis ou fracção excedente); e sobre luvas (par, de algodão puro, simples, \$050; ditas com enfeites, \$100; de algodão com outra materia, exceptuada a seda, \$150; ditas com enfeites, \$200; de lã, simples, \$300; ditas com enfeites, \$400; de borra de seda, com outra materia, simples, \$600; ditas com enfeites, \$800; de seda pura, simples, 1\$; ditas com enfeite, 1\$500; de pelles e semelhantes, simples, 2\$; ditas com enfeites, \$3000).

Nos impostos de sello ha uma innovação importante que interessa a todos: é a elevação a \$600 do valor da estampilha indispensavel para validar os recibos communs.

Os recibos de venda de mercadorias a prestações, vales, bilhetes, notas ou quaesquer outros documentos com o caracteristico de recibo especial não sujeito á tabella a, pagarão cada via 1\$; os conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens das alfandegas, companhias de docas, armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens de estradas de ferro, terão a taxa de 1\$. Os conhecimentos de quantia que os fornecedores receberem das repartições da União e do Districto Federal, contribuição com 1\$ e com 2\$ as primeiras notas, pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas alfandegas e mesas de rendas, inclusive encomendas postaes, exceptuadas as amostras sem valor e os que disserem respeito a despachos livres de mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União. Os termos de responsabilidade nas alfandegas serão obrigados á taxa de 10\$000.

Pagarão 2\$ de sello fixo as petições para o inicio de qualquer procedimento, em juizo contencioso ou administrativo, continuando em vigor a taxa de \$600 para cada uma das folhas de autos que formam os ditos processos.

Como sempre figura, na *cauda*, a autorização para o Presidente emitir bilhetes do Thesouro, como antecipação de receita, durante o exercicio, até a somma de 50 contos que serão resgatados até o fim do mesmo exercicio.

Outra disposição importante da lei da Receita é a que autoriza ao Governo a applicar desde já no pagamento antecipado das notas promissórias devidas pelo Thesouro Nacional ao Banco do Brasil o saldo da Carteira de Redescoto, na importancia de réis 399.225:567\$000 e em poder do mesmo Banco. O Governo contratará, accrescenta a autorização, com o Banco do Brasil novos prazos e juros modicos para o pagamento do restante do debito referido.

A lei da Receita contém tambem disposições de grande significação sobre a defesa do café, autorizando o Governo, como autoriza, a organizar o Instituto de Defesa Permanente, creado pelo decreto n. 4.548 de 19 de Junho de 1922, cujas disposições poderão ser revistas e modificadas de accordo com a experiencia e a prover especialmente sobre o seguinte:

1.º Regularização das entradas de café nos portos e mercados, pela limitação dos transportes.

2.º Celebração de um convenio com os Estados cafeeiros, para que estes votem uma

taxa de viação de oitocentos réis, ouro, por sacca de café, destinada a garantir um emprestimo para constituição do fundo da defesa permanente do café, sendo o Instituto representado na operação de credito pelo Ministro da Fazenda.

3.º A taxa será arrecadada pelas estradas de ferro, entregues mensalmente ao Banco do Brasil e creditada em conta especial do Instituto.

4.º A importancia do fundo será applicada exclusivamente em operações de defesa do café, podendo parte dessa importancia ser empregada em titulos publicos de boa cotação e reconhecida segurança.

5.º O Poder Executivo expedirá regulamento para organizar o Instituto em todos os seus detalhes".

Assim, são definidas as novas condições da defesa do nosso principal producto.

A lei da despeza que foi sancionada a 7 de Janeiro, fixa a parte da União em réis 878.351:641\$039 ouro, e 916.320:303\$217, papel.

Ora, como vimos a receita foi orçada para o corrente exercicio em 102.890:600\$ ouro, e 921.898:000\$ papel.

Assim ha, nas tabellas, um saldo ouro de 15.538:959\$911 e um saldo papel de réis 5.579:796\$783.

Registra-se, portanto, um facto novo, de grande significação: o saldo papel. Em todos os ultimos orçamentos, havia "deficit" nas rubricas dessa especie.

Convertido o saldo ouro ao cambio de 6. d., representa 69.955:499\$599.

Essa somma, reunida ao pequeno saldo papel, attinge a 75.545:296\$382.

Por uma questão de methodo, o Congresso não quiz, porém, incluir nas tabellas, 75 mil contos da gratificação provisoria ao funcionalismo, conhecida por "tabella Lyra". Assim não ha, de facto, incluindo nas despezas os 75 mil contos da "tabella Lyra", o saldo relativamente avultado que apuramos no confronto das tabellas das duas leis. Excluida desse saldo a quantia correspondente ao credito para o pagamento da "tabella Lyra", resta ainda o pequeno saldo de réis 545:296\$382.

A despeza proposta pelo Governo foi de 1.000:891:874\$501 papel, e 88.569:339\$589 ouro.

Houve assim uma diminuição sensivel, mas incluída a "tabella Lyra", a despeza papel ultrapassa de muito o milhão.

E' outro facto, que devemos registrar com attenção por sua grande importancia: é que os nossos orçamentos já excederam de um milhão de contos de réis.

Certo, tudo o que se conseguiu não foi o que se teria de realizar para attingir a

perfeição. Mas o que já se obteve honra sobremodo o Governo e o Congresso Nacional.

Ha, tanto na receita como na despesa, tendencias felizes que demonstram vontade de acertar. Todas as regras de universalidade, unidade e simplicidade foram applicadas na medida do possivel. As dotações, de accôrdo com a leal proposta do Governo, foram majoradas para attender tanto quanto possivel as despesas reaes, para dispensar os creditos extraordinarios e supplementares que acabam tudo anarchisando.

Seguindo a orientação systematica de que a execução fiel do Código de Contabilidade tem sido expressão da verdade o Governo procurou dotar cada serviço com as verbas indispensaveis e o Congresso não se afastou desse criterio.

Certo, como é natural de comprehender, não seria possivel alterar tudo de uma vez. Muitos velhos vicios e usanças de organização persistem: os orçamentos não são tão completos e universaes como deveriam ser, o movimento financeiro escapa á sua averbação, ha dotações demais deficientes e previsões de receitas majoradas. Mas nas suas linhas geraes tudo melhorou no orçamento, e despesa e receita se approximam cada vez mais das realidades, revelando e confirmando a obra de regularização financeira emprehendida com alta comprehensão e perfeita segurança pelo Sr. Presidente da Republica.

A lei da despesa para 1924 sancionada a 7 de Janeiro, fixa os gastos da Republica em 87.351:641\$089, ouro, e 916.320:303\$217 papel.

A distribuição pelos diversos Ministerios foi feita da fórmula seguinte:

	Ouro	Papel
Justiça. . .	3.375:312\$285	94.331:848\$947
Exterior. . .	5.868:957\$851	2.685:644\$000
Marinha . . .	1.000:000\$000	89.677:509\$393
Guerra . . .	200:000\$000	171.953:796\$240
Agricultura .	370:225\$000	46.053:460\$322
Viação . . .	11.708:141\$268	284.008:064\$806
Fazenda. . .	64.829:004\$017	227.609:979\$509

O orçamento da Viação, sendo em papel o mais elevado, contém medidas de variado alcance nos artigos que se seguem ás suas tabellas. Assim, para a construção de estradas de ferro o Governo da União fica autorizado a abrir o credito de 18 mil contos de réis destinados á Central do Brasil, de 4.500 á Oeste de Minas, 6.000 á Viação Cearense, 1.500 á de Baturité, 5.000 á do Rio Grande do Sul, 4.000 á de Petrolina, 2.000 á da Parahyba, etc.

Como medida de prudencia, o orçamento determina que as consignações de material,

fixadas nas suas tabellas, para as estradas de ferro e outros serviços industriaes da União, serão distribuidas integralmente ás respectivas thesourarias das mesmas estradas, em prestações trimestraes.

Foi revigorada a disposição que autoriza a elevação de 10 % nas tarifas das estradas de ferro federaes para auxiliar as despesas com as obras.

Os gastos com as obras contra as seccas ficaram limitados ao maximo de 50 mil contos de réis.

O Executivo foi tambem autorizado a abrir o credito até 20 mil contos de réis para aquisição de combustivel para as estradas federaes e a dispender até a quantia de réis 1.200:000\$000 para manter ou adaptar aparelhos destinados ao beneficiamento e á queima do combustivel nacional; para verificar a possibilidade da substituição do carvão estrangeiro, total ou parcialmente, na fabricação do gaz de iluminação de accôrdo com a clausula XIII do contrato firmado com a "Societé Anonyme du Gaz"; e ainda a realizar, de collaboração com os departamentos technicos do Ministerio da Agricultura, experiencias de character industrial, tendo em vista o melhor aproveitamento do carvão brasileiro.

Para as obras do rio Jequitinhonha ha autorização de 1.200 contos de réis.

O Congresso autorizou o Governo a arrendar ao Estado do Pará a Estrada de Ferro Norte do Brasil e a contratar a electrificação de Barra Mansa a Augusto Pestana e de Bello Horizonte a Divinopolis da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Para regularizar a contabilidade, o orçamento determina que "o material, cuja despesa tenha sido regularmente empenhada, emcommendado durante o anno financeiro e recebido até 30 de Abril do anno seguinte, será considerado pertencente ao anno do empenho da despesa".

No orçamento da Fazenda ha autorizações e disposições imperativas de importancia e que convém registrar, ao terminar a analyse das principaes innovações da lei da despesa.

Assim o artigo 261 declara que o "Governo annexará á proposta de orçamento, que é annualmente enviada ao Poder Executivo, uma demonstração sobre as conversões de modaeas realizadas no exercicio anterior, incluindo na receita e na despesa do Ministerio da Fazenda, conforme as previsões que a dita demonstração e as circumstancias de momento autorizarem, sob rubrica *Differença de Cambio*, com a estimativa da renda ou despesa sobre taes conversões".

Num paiz onde já se praticaram tantas leviandades administrativas, tornou-se neces-

saria a determinação do artigo 262, de que "as despesas que devem correr por operações de credito, internas ou externas, não poderão ser, em caso algum, custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro".

Por sua vez, o artigo 249 diz que "os serviços das repartições ficarão limitados aos recursos consignados nas tabellas orçamentarias, cabendo aos respectivos directores ou chefes, sob pena de responsabilidade, limitar a actividade dos trabalhos dessas repartições aos recursos de cada consignação, restringindo ou supprimindo tudo o que possa occasionar exigencia de supplementação, incluídos nesta regra os serviços de collectividade civil ou militar".

O orçamento da Fazenda contém novas disposições sobre os automoveis officiaes.

Sabe-se que quando o Presidente dos Estados Unidos nomeou um "dictador" ao orçamento, um general severo, encarregado de fazer a revisão das tabellas e das pastas, a primeira impressão que elle teve foi que nos autos havia o desperdicio mais insolente e brutal. Então organizou de novo o serviço unificando-o e impedindo com a unificação os abusos que se multiplicavam.

No orçamento da Fazenda para 1924 se consignam providencias para limitar entre nós os abusos, ordenando que "logo no começo do exercicio, o Governo expedirá decreto determinando quaes as repartições que poderão dispor de automoveis officiaes e qual o numero a cada uma necessario para os respectivos serviços; e outrossim, quaes as autoridades, que além dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, Vice-Presidente do Senado e Presidente da Camara, Presidente do Supremo Tribunal e Ministros de Estado terão direito á conducção nos mesmos automoveis.

Além disso o Governo providenciará junto á Policia e á Prefeitura do Districto Federal no sentido de que não seja licenciado ou registrado, nem possa usar a placa de official qualquer carro pertencente a repartições não incluídas no decreto ou que não sejam destinados á conducção das autoridades indicadas ou contempladas no referido decreto, por conveniencia ou necessidade do serviço publico.

Quaesquer despesas com automoveis de repartições ou autoridades que delles se não possam utilizar, na conformidade deste dispositivo ou do decreto que for expedido, serão levadas á conta de quem as autorizar, nesta Capital ou nos Estados, não podendo ser pagas no Thesouro ou em quaesquer repartições a elle subordinadas.

Para regularizar ainda mais a situação, fica determinado que na proposta de orçamento para 1925, as despesas com os automoveis officiaes, quer sejam de pessoal, quer de material, deverão constar de consignações

e sub-consignações especiaes, em cada repartição e em todos os Ministerios.

O Ministerio da Agricultura tem uma grande função de propulsão economica, de educação technica.

Assim, o seu orçamento, com os detalhes das verbas distribuidas pelos diversos serviços, é de grande importancia, porque caracteriza as tendencias da administração e a politica de fomento agricola e industrial de que tanto carecemos.

Assim, além do estudo das dotações, ha, na "cauda" do orçamento da Agricultura, autorizações e determinações que indicam o pensamento do Governo e do Congresso, a directriz da acção do departamento a cuja frente está hoje um especialista aclamado e em cuja direcção todo o paiz com segurança confia.

O orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente trata de desenvolver a immigração, renovando a autorização para o Governo dispender até 10 mil contos para occorrer ás despesas de transportes de familias de immigrants agricultores europeus, de qualquer paiz da Europa, a qualquer porto brasileiro, onde estiverem organizados os serviços de recebimento, desembarque, hospedagem e sustento de immigrants, concorrendo os Estados que os recebam, desde que os mesmos se destinem á lavoura particular, com a metade das respectivas despesas pagas pelo Ministerio da Agricultura, de accôrdo com os respectivos governos estadoaes, e podendo para esse fim fazer as necessarias operações de credito.

Por outro lado, o Governo está tambem autorizado a facilitar a colonização no territorio da Republica, concedendo ás companhias ou sociedades legalmente constituídas, que tenham contratos com os governos dos Estados para introdução e localização de immigrants ou trabalhadores nacionaes e estrangeiros e que tenham concessões de terras devolutas, em Estados que ainda não administrem nucleos coloniaes, os favores e auxilios que pelo regulamento do Serviço de Povoamento n. 9.081, de 3 de Novembro de 1911, gozam os Estados que fundarem nucleos coloniaes sob a sua administração directa ou de accôrdo com a União, fazendo para isso as necessarias operações de credito, ou abrindo os creditos que forem precisos.

No Brasil têm-se encontrado traços de oleo mineral, que offerecem possibilidade de descobertas de veios mais importantes.

No orçamento da Agricultura ha indicações para o proseguimento das pesquisas feitas pelo Serviço Geologico, pois além da verba deste serviço ter augmentado de 55:000\$, fazendo um total de 270:360\$, ouro, e réis 2.267:040\$, papel, ha a autorização para adquirir o material necessario para o trabalho,

podendo despendar, além do credito da tabela, até a importancia de dous mil contos, para cuja despesa fará o Governo as necessarias operações de credito.

O n. III do artigo 175 da lei de despeza estabelece as condições da protecção do Estado ao desenvolvimento da sericicultura, de tão grandes possibilidades no paiz, consubstanciada na seguinte autorização:

"A conceder, pelo prazo de cinco annos, ás tres primeiras empresas idoneas organizadas no paiz, com capital não inferior a mil e quinhentos contos de réis, para cada uma, e que se obriguem: a) a incrementar a sericicultura, propagando os methodos aperfeiçoados e adequados ao seu desenvolvimento; b) a estudar os factores da producção sericigene e as epizootias que ataquem a producção mantendo estabelecimentos e installações apropriadas e modernas para a reproducção, selecção e preparo, e distribuição de um minimo de dez mil onças de sementes por anno; c) a preparar, cultivar e distribuir mudas das especies de amoreiras mais vantajosas á criação; d) a ministrar a instrucção pratica gratuita da criação do bicho da seda, mantendo, em zonas preferiveis, escolas praticas ou criações modelo em um minimo de seis; e) a garantir a compra de todos os casulos produzidos com as sementes que distribuir mantendo um ou mais estabelecimentos de fição e torsão de fio, com capacidade sufficiente para utilizal-os, os seguintes favores, podendo o Governo, para isso, fazer as necessarias operações de credito até a importancia de 200:000\$000:

1.º isenção de direitos de importação e mais taxas alfandegarias para todas as machinas, machinismos, apparatus, laboratorios e accessorios e sobressalentes para os mesmos destinados ás installações da empresa;

2.º um auxilio de dez mil réis (10\$), por onça de sementes seleccionadas que ceder aos criadores até o maximo de dez mil annuaes, importancia que será applicada em beneficio do criador com a redução correspondente ao custo das sementes, que serão cedidas ao preço maximo de quinze mil réis (15\$) a onça;

3.º auxilio de cem mil réis (100\$), por milheiro de mudas de amoreiras que distribuir aos criadores e effectivamente plantadas, até o maximo de duzentas mil mudas por anno, importancia que será applicada em beneficio do criador com a redução correspondente ao custo das mudas, que serão cedidas a cinquenta réis (50\$), cada uma;

4.º premio de tres mil réis (3\$) por kilo de fio de seda produzido com casulos nacionaes, até o maximo de vinte e cinco mil kilos por anno.

O Serviço do Algodão, depois de remodelado e sob nova direcção, vai tomando grande impulso, ganhando sempre em efficiencia.

Além da dotação de 178:800\$000, ouro, e 1.549:200\$000, papel, o Governo ficou autorizado a fazer as necessarias operações de credito até a importancia de 1.000:000\$000 para cocorrer ás despezas, além da importancia consignada na verba do Serviço do Algodão, resultantes dos accórdos celebrados com os Estados para o serviço do algodão, nos respectivos territorios, nos termos do artigo 2.º do regulamento approved pelo decreto numero 16.122 de 11 de Agosto de 1923.

Foram extensivos ás empresas que se organizarem para explorar a industria de cimento os favores dos decretos ns.: 12.943 e 12.944, de 30 de Março de 1918 (leis Wencesláo-Pereira Lima sobre siderurgia e carvão).

Além da autorização para a criação de patronatos, o orçamento consigna a da organização, mediante accôrdo com os Governos dos Estados, do Serviço Geral de Estatistica em todo o territorio da Republica; e a crear o registro das casas commerciaes que negociam em semente e a expedir o respectivo regulamento.

O orçamento autoriza tambem a promoção de um accôrdo entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o Ministerio da Guerra para o fim de, reunidos os cursos de veterinaria da Escola Superior de Agricultura e o da Escola de Veterinaria do Exercito, constituir-se uma Escola Superior de Veterinaria, subordinada ao Ministerio da Agricultura, podendo aproveitar no curso de Veterinaria militar ou no curso geral, conforme as suas especializações e os termos do decreto n. 716, de 13 de Novembro de 1900, os professores militares da Escola de Veterinaria do Exercito para ella designados em Agosto de 1920, servindo os lentes civis nas suas actuaes cadeiras que forem conservadas, respeitadas os seus direitos adquiridos.

A Escola Superior de Veterinaria, que deverá funcionar nas installações da actual Escola de Veterinaria do Exercito, manterá o curso de enfermeiros do Exercito e o de ferrador, bem como a gratuidade e mais regalias especiaes da legislação militar em vigor ás praças de pret que nelle se matriculem regularmente.

Serão regulamentadas a Escola Superior de Agricultura e a Escola Superior de Veterinaria, e feitas, no regulamento da organização do ensino militar, as alterações necessarias á execução destas disposições, feitas igualmente as transferencias de verbas e de material consequente á presente transformação, sem augmento do numero de cadeiras ora existentes e sem augmento de despeza, com o pessoal, tudo de molde a que o novo anno lectivo se inicie sob o regimen estatuido na presente lei.

Serão aproveitados no ensino de cadeiras similares nas mesmas condições de seus actuaes contratos os veterinarios da Missão Franceza actualmente destacados na Escola de Veterinaria do Exercito.

A questão do pão mixto é de grande importancia economica para um paiz com a produção do nosso. Por isso, de accordo com a orientação do Governo, o orçamento autoriza o entendimento da União com os Estados, afim de estabelecer um plano systematico e efficaz para desenvolver o fabrico e o consumo do pão mixto e do alcool destinado a fins industriaes, podendo o Executivo para esse fim celebrar os necessarios accórdos e realizar as operações de credito que se fizerem preciso.

Assim diversas determinações do orçamento indicam a orientação da politica de propulsão que as nossas condições exigem e garantem.

A divida publica

Os orçamentos subiram muito durante a guerra em todos os paizes. Depois houve,

naturalmente, um periodo de compressão, mas, apesar disso, os valores nominaes ainda estão muito altos.

E' natural essa elevação, desde que todos os paizes foram mais ou menos atingidos pela inflação monetaria e de credito.

Apezar disso, os grandes paizes do Occidente da Europa e os Estados Unidos conseguiram reduzir em expressão nominal todos os seus orçamentos. A Inglaterra deu um exemplo notavel diminuindo os orçamentos ao mesmo tempo que obtinha saldos para resgatar parte da divida e do papel-moeda posto em circulação durante a guerra.

Os emprestimos da guerra e dos primeiros annos da paz sobrecarregaram sobremaneira os orçamentos. Por isso parece interessante e opportuno comparar as disponibilidades dos principaes paizes da Europa e dos Estados Unidos em relação ao serviço de suas dividas.

O *Economist* de Londres publicou, na sua edição de 3 de Novembro corrente, quadros das cifras da receita, sem incluir os emprestimos e da despeza de alguns paizes.

EM MILHÕES

	Anno	Moeda	Receita	Despeza	Porcentagem da receita sobre a despeza	Correspondente percentagem anno anterior
Estados Unidos.	1923-4	Dollar. .	3.361,8	2.835,7	115	101
Grã-Bretanha.	1923-4	Libra.. .	818,5	776,6	105	115
Dinamarca.	1923-4	Coroa. .	407,2	405,1	100	77
Africa do Sul.	1923-4	Libra.. .	27,7	28,5	97	98
Finlandia.	1923	F. Marco	2.466,2	2.633,6	94	86
Suecia.	1923-4	Coroa. .	681,4	775,6	87	89
Italia.	1923-4	Lira. . .	14.565,6	18.181,6	80	—
Hollanda.	1923	Florim. .	591,4	815,4	72	56
Grecia.	1923-4	Drachma	3.622,6	6.560	55	33
Luxemburgo.	1923	Franco .	74,1	139,8	53	57
Belgica.	1923	Franco .	4.302,1	8.337	52	47
França.	1922	Franco .	22.381	50.020	45	50

COM AS REPARAÇÕES

França.	1922	Franco .	22.381	26.936	83	—
França.	1923	Franco .	23.038	23.402	98	—
Belgica.	1923	Franco .	5.942	8.337	71	—
Italia.	1923-4	Lira. . .	15.565,5	18.181	86	—

Para o confronto da situação do nosso orçamento é interessante também o quadro a seguir, comparando a porcentagem do serviço das dividas, excluindo as reparações, em relação á receita ordinária de cada paiz:

	Total do serviço das dividas em milhões	Porcentagem sobre a despesa total
Grã-Bretanha £.	310	37,8
Estados Unidos, \$.	950	33,5
França, francos.	14.929	30,6
Italia, lira.	5.507	30,2
Grecia, drachma.	1.579	24,1
Africa do Sul, £.	8	20,0
Luxemburgo, francos.	21	17,1
Belgica, francos.	951	13,9
Dinamarca, coroa.	53	13,6
Suecia, kronor.	83	10,7
Finlandia, F. Marcos.	201	10,3
Hollanda, florins.	88	9,8

Assim, a julgar por esse quadro, a proporção do serviço da divida para a despesa total é de 37 % na Grã-Bretanha e na propria França, excluidos os creditos das reparações, é menor.

O Brasil, ao cambio de hoje, tem necessidade de cerca de 400 mil contos para o serviço da divida consolidada. Ainda não sabemos ao certo a quanto montará, o orçamento. Se as despesas ficarem ao nivel da receita actual, a porcentagem subirá a mais de 40 %, se a receita for augmentada com impostos novos ficará de 20 % a 25 %. Isto demonstra, portanto, a necessidade de estudar a serio o problema orçamentario, de reorganizar o systema tributario e de obter uma situação estavel.

O quadro sobre os orçamentos é o seguinte:

A divida publica não onera os Estados quando não ultrapassa as suas forças financeiras, porque é preciso, para o proprio equilibrio, que grandes despesas ou reparações importantes sejam subsidiadas por mais de uma geração, porque o seu uso não ficará restricto aos iniciadores. Por isso, dentro da proporcionalidade justa, a divida publica é mais um allivio para os Estados do que um onus, mas quando excede dessa relação sobrecarrega em demasia, desequilibra tudo e acaba anarchizando a vida orçamentaria.

Essa proporcionalidade deve estar dentro da riqueza publica do paiz, do dividendo nacional, como diz o Prof. Pigou; e ao mesmo tempo não deve, a não ser em condições excepcionaes e para os paizes ricos, exceder do terço da despesa, como verificou Paul Leroy Beaulieu.

Assim, dentro desses limites, a divida publica não pesa nem sobrecarrega em demasia. Nos Estados Unidos, o serviço da divida absorve no orçamento vigente 28 % e na Inglaterra 30 %.

No orçamento da despesa de 1924 figuram na parte referente ao Ministerio da Fazenda as seguintes verbas de divida consolidada:

Serviço da divida externa fundada, ouro	64.177.870\$769
Serviço da divida interna fundada, papel	101.645.689\$000

Assim, ao cambio médio dos ultimos dias o serviço da divida consolidada, externa e interna, exige mais de 400 mil contos de réis papel, feita a conversão da parte ouro, correspondendo assim a pouco mais de 30 por cento do total orçamentario.

Assim, as condições orçamentarias são também excellentes sob este ponto de vista.

O Congresso Nacional, attendendo ao justo apello do Governo, procurou cercar de todas as garantias o equilibrio obtido nas tabellaa.

Ha numerosas autorizações nas caudas de diversos Ministerios que elevam de mais de 450.000 contos as despesas possiveis, o que, sem correspondente entrada de recursos, seria a formação de um deficit formidavel.

As determinações do orçamento da Fazenda, de accordo com o pensamento do Governo, mostram como a obra de restauração financeira empreendida com tanto exito pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes vai ser continuada com segurança e perfeita comprehensão.

Assim pelo artigo 244 da lei da despesa são "prohibidos os estornos de verbas com o objectivo de supprir-se deficiencias de umas com concursos de outras consignações ou sub-consignações orçamentarias".

As autorizações, que montam, como já vimos, a cerca de 450 mil contos, não poderão ser aproveitadas sem os recursos competentes, pois o artigo 263 declara que emboira legalmente autorizado, o Poder Executivo não mandará executar qualquer serviço nem assumirá qualquer encargo ou responsabilidade nova para o Thesouro, enquanto o Congresso Nacional não haja autorizado a abertura do necessario credito ou não tenha consignado na lei do orçamento a respectiva verba."

A regularização financeira e fazendaria que vai executando o Sr. Ministro da Fazenda baseia-se, principalmente, na rigorosa applicação doCodigo de Contabilidade, do qual foi autor e relator como deputado. Assim, o artigo 264 determina que "quando col-

lidirem quaesquer dispositivos desta lei com os constantes doCodigo de Contabilidade prevalecerão estes ultimos, desde que não tenham sido expressamente revogados pelos primeiros". E' uma excellente salvaguarda.

Os paizes novos contraem emprestimos para apressarem as suas installações technicas.

Não tenho riquezas accumuladas, precisamos de adiantamente para adquirir no estrangeiro o que nos falta para completar, no momento, o novo aparelhamento technico.

Directa ou indirectamente, os emprestimos estrangeiros correspondem a compras no exterior, porque são levantados para facilitar pagamentos que por outra forma seriam difficeis ou inteiramente impossiveis.

Assim é interessante acompanhar a historia da nossa divida externa, cuja evolução reflecte a do novo progresso economico e financeiro.

As grandes obras que exigem despezas colossaes e que servirão a diversas gerações devem ser custeadas por todos que dellas terão de cumprir e por isso será sempre util appellar para o credito para executal-as. A distribuição equitativa por varias gerações ou por muitos annos tornará mais facil e suave o encargo do contribuinte.

O que o Brasil deve actualmente não é excessivo em relação ao seu orçamento actual, porque o serviço da divida não vai além de 30 % do total da arrecadação ordinaria; mas em todo ou qualquer appello no sentido de reforçar a divida convém guardar sempre a proporção conveniente com o orçamento geral.

Das monographias mandadas executar pelo Sr. Dr. Homero Baptista para commemorar com estudos substanciosos o centenario da independencia do Brasil acaba de ser publicado o volume sobre a divida publica federal. Dessa monographia foi incumbido o Sr. Dr. Jacob Cavalcanti, chefe da 3ª secção da Directoria Geral do Thesouro. E' um trabalho consciencioso e util como era de espe-

da do illustre funcionario, que o preparou e redigiu. Com simplicidade e clareza o Dr. Jacob Cavalcante fez a historia da divida do Governo Central do Brasil de 1822 a 1922, fazendo uma recapitulação final muito interessante.

Antes de analyzar outro capitulo, julgamos curioso transcrever alguns dados sobre os emprestimos contrahidos e já resgatados e sobre o valor real dos emprestimos em circulação em fins de 1922, comparado com a receita ouro e com a população do Brasil.

Segundo o Dr. Jacob Cavalcante, o Governo Central do Brasil contrahio de 1824 a 1922 emprestimos externos no valor nominal de libras 187.337.103, ou ao cambio de 22 d. de 1.665.218:633\$733 ouro.

Parte desses emprestimos já foram resgatados, tendo sido de libras 29.627.000 ou réis 222.610:370\$370 ouro o total de seu valor nominal.

O valor do total dos emprestimos em circulação no fim do anno passado era de libras 139.996.868 ou 1.244.416:604\$444, ouro, segundo os dados da monographia do Dr. Cavalcante, o serviço dos juros e commissões da divida externa federal do Brasil exige todos os annos libras 7.138.526 ou 63.453:564\$414, ouro.

A proposito escreve o Dr. Cavalcante:

"A lei n. 4.440, de 31 de Dezembro de 1921, fixou a receita ouro para 1922 em réis 78.060:255\$000.

Comparando-se essa receita com a despeza a effectuar-se com o serviço da divida externa brasileira, verifica-se que 81,28 % da dita receita são consumidos no mesmo serviço.

Os quadros seguintes apontam os emprestimos contrahidos e resgatados e os em circulação, com discriminação do valor nominal e real, bem como da somma requerida para o serviço de juros e commissões de cada um delles."

A lista dos emprestimos levantados pelo Governo do Brasil em Londres de 1824 a 1875 e já resgatados é a seguinte:

Anno	Data do contrato:	Typo	Juro	Prazo	Valor nominal
1824	20 de Agosto	75 %	5 %	30 annos	1.333.300
	7 de Setembro	85 %	5 %	30 annos	2.352.900
1829	3 de Julho	52 %	5 %	30 annos	769.200
1839	5 de Fevereiro	76 %	5 %	30 annos	411.200
1843	11 de Janeiro	85 %	5 %	20 annos	732.600
1852	27 de Julho	95 %	4¼ %	30 annos	1.040.600
1858	19 de Maio	95½ %	4½ %	20 annos	1.526.500
1859	23 de Fevereiro	100 %	5 %	30 annos	508.000
1860	16 de Março	90 %	4½ %	30 annos	1.373.000
1863	7 de Outubro	88 %	4½ %	30 annos	3.855.300
1865	12 de Setembro	74 %	5 %	37 annos	6.963.600
1871	23 de Fevereiro	89 %	5 %	38 annos	3.459.600
1875	18 de Janeiro	96½ %	5 %	38 annos	5.301.200
Total					29.627.000

O estado da divida externa fundada era em fins de 1922 o seguinte:

DIVIDA EXTERNA FUNDADA

ANNO	DESIGNAÇÃO	CAPITAL EMITIDO	TAXA	CAP. EM CIRCULAÇÃO	JUROS ANNUAUS	COMMISSÕES
		<i>Libras</i>		<i>Libras</i>	<i>Libras</i>	<i>Libras</i>
1883.....	<i>Emprestimos ingleses</i>	4.599.600-00-00	4 %	2.713.100-00-00	122.089-10-00	1.220-18-00
1888.....		6.297.300-00-00	4 ½ %	4.173.100-00-00	187.789-10-00	1.877-17-10
1889.....		19.837.300-00-00	4 %	17.468.300-00-00	698.732-00-00	6.987-06-04
1895.....		7.442.000-00-00	5 %	6.925.900-00-00	346.295-00-00	3.462-19-00
1898.....	Funding.....	8.613.717-09-09	5 %	7.893.477-09-09	394.673-17-06	3.946-14-09
1901.....	Rescission.....	16.619.320-00-00	4 %	11.296.160-00-00	451.846-08-00	4.518-09-04
1903.....	Obras do Porto.....	8.500.000-00-00	5 %	7.698.100-00-00	384.905-00-00	3.849-01-00
1906.....	Lloyd Brasileiro.....	1.100.000-00-00	5 %	210.500-00-00	10.525-00-00	105-05-09
1908.....		4.000.000-00-00	5 %	1.839.400-00-00	91.970-00-00	919-14-00
1910.....		10.000.000-00-00	4 %	9.767.500-00-00	380.700-00-00	3.907-00-00
1911.....	Lloyd Brasileiro.....	1.000.000-00-00	4 %	1.000.000-00-00	40.000-00-00	400-00-00
1911.....		4.500.000-00-00	4 %	4.042.900-00-00	161.716-00-00	1.617-03-02
1911.....	Viagão Cearense.....	2.400.000-00-00	4 %	2.400.000-00-00	96.000-00-00	720-00-00
1913.....		11.000.000-00-00	5 %	11.000.000-00-00	550.000-00-00	5.500-00-00
1914.....	Funding.....	14.502.396-10-03	5 %	14.502.396-10-03	725.119-16-08	7.251-04-00
1922.....		9.000.000-00-00	7 ½ %	9.000.000-00-00	675.000-00-00	6.750-00-00
		129.411.334-00-00		111.930.834-00-00	5.332.597-02-02	53.033-12-05
ANNO	DESIGNAÇÃO	CAPITAL EMITIDO	TAXA	CAP. EM CIRCULAÇÃO	JUROS ANNUAUS	COMMISSÕES
		<i>Francos</i>		<i>Francos</i>	<i>Francos</i>	<i>Francos</i>
1906.....	<i>Emprestimos francezes</i>	25.000.000,00	5 %	25.000.000,00	1.250.000,00	9.875,00
1908.....	E. de Ferro Goyaz.....	100.000.000,00	5 %	98.785.000,00	4.939.250,00	37.044,30
1909.....	E. de Ferro Itapura Corumbá.....	40.000.000,00	5 %	40.000.000,00	2.000.000,00	15.000,00
1910.....	Porto de Recife.....	100.000.000,00	4 %	98.464.500,00	3.938.580,00	29.539,35
1911.....	Estrada de Ferro Goyaz.....	60.000.000,00	4 %	60.000.000,00	2.400.000,00	18.000,00
1911.....	Viagão Bahiana.....	325.000.000,00		322.249.500,00	14.527.830,00	108.958,65
		<i>Dollars</i>		<i>Dollars</i>	<i>Dollars</i>	<i>Dollars</i>
1920.....	<i>Emprestimos americanos</i>	50.000.000,00	8 %	49.403.000,00	3.899.740,00	38.998,00
1922.....		25.000.000,00	7 %	25.000.000,00	1.750.000,00	17.500,00
		75.000.000,00		74.403.000,00	5.649.740,00	56.498,00

O Dr. Jacob Cavalcanti diz que se dividirmos o valor real dos empréstimos ora em circulação (1.244.416:60\$444, ouro) e os respectivos juros e comissões annuaes (63.453:56\$444, ouro) pela população total do Brasil, apurada no ultimo recenseamento (30.635:605 habitantes), verificamos que a cada um toca a somma de 40\$619, ouro, de capital e a de 2\$071, ouro, de juros e comissões."

Assim, como ainda teremos occasião de verificar, confrontando esses dados com os do estrangeiro, os nossos encargos não são dos mais pesados.

As dividas dos Estados segundo a Directoria de Estatistica assim se divide, convertidos os valores em moeda ingleza.

	Libras	Contos de réis
S. Paulo.	11.251.674	382.489:000\$
Districto Federal	9.088.476	308.953:000\$
Bahia	5.254.486	178.621:000\$
Rio de Janeiro	4.936.500	167.811:000\$
Pará	2.867.880	97.490:000\$
Minas Geraes	2.439.709	82.935:000\$
Rio G. do Sul	2.276.872	77.400:000\$
Amazonas	1.872.844	63.655:000\$
Santa Catharina	1.265.450	43.017:000\$
Paraná	997.751	33.917:000\$
Espirito Santo	818.027	27.808:000\$
Pernambuco	812.167	27.608:000\$
Maranhão	334.647	11.376:000\$
Ceará	270.572	9.197:000\$
Alagoas	258.965	8.803:000\$
R. G. do Norte	141.686	4.816:000\$

Os Estados de Goyaz, Mato Grosso, Parahyba, Piahy e Sergipe não têm divida externa.

A divida fundada interna, dos Estados, monta a 845.751 contos de réis, distribuidos na seguinte ordem decrescente:

1.º São Paulo.	292.639:500\$
2.º Districto Federal	575.091:859\$
3.º Rio Grande do Sul.	60.492:180\$
4.º Minas Geraes	58.988:600\$
5.º Amazonas.	38.545:345\$
6.º Bahia	37.667:750\$
7.º Rio de Janeiro	22.778:700\$
8.º Pernambuco	19.895:300\$
9.º Paraná	17.329:800\$
10.º Pará.	12.397:100\$
11.º Santa Catharina	5.226:700\$
12.º Sergipe	4.708:200\$
13.º Ceará.	2.864:500\$
14.º Maranhão	2.545:800\$
15.º Rio Grande do Norte.	1.263:000\$
16.º Mato Grosso	1.137:000\$
17.º Alagoas	973:700\$
18.º Piahy	157:000\$
19.º Parahyba.	3:000\$

O total da divida fundada de todos os Estados e do Districto Federal attinge a réis... 2.371.664:056\$000, convertidos os emprestimos externos ao cambio médio de 1922. Este total está assim distribuido entre as diversas uniões da Federação:

1.º São Paulo	675.128:907\$
2.º Districto Federal	575.091:859\$
3.º Bahia	216.288:753\$
4.º Rio de Janeiro	190.590:081\$
5.º Minas Geraes	141.924:064\$
6.º Rio Grande do Sul	137.892:180\$

7.º Pará	109.887:813\$
8.º Amazonas	102.210:813\$
9.º Paraná	51.247:335\$
10.º Santa Catharina	48.244:411\$
11.º Pernambuco	47.504:100\$
12.º Espirito Santo	27.808:000\$
13.º Maranhão	13.921:800\$
14.º Ceará	12.062:812\$
15.º Alagoas	9.776:956\$
16.º Rio Grande do Norte	6.079:472\$
17.º Sergipe.	4.708:200\$
18.º Mato Grosso	1.137:000\$
19.º Piahy	157:000\$
20.º Parahyba	3:000\$

Os 3:000\$000 de divida consolidada do Estado da Parahyba correspondem a apolices da divida interna, que não appareceram para o resgate autorizado. O Estado de Goyaz, como se vê, não tem divida fundada nem externa, nem interna.

A regularisação financeira e a politica de arrecadação

A mensagem de 3 de Maio do Sr. Presidente da Republica mostra em varios capitulos e titulos o sadio proposito de regularizar a vida economica e financeira do paiz.

A parte referente á pasta da Fazenda foi deslocada para o primeiro lugar como que para demonstrar a importancia que o Chefe do Estado vai dando á soluçõo prompta dos problemas de economia e finanças.

Realmente, todo o nosso esforço será vão, toda a actividade productora se dispersará, não dando o que vale, se não organizarmos em tempo o regimen bancario e financeiro.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, poderosamente auxiliado pelo Ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Sampaio Vidal, vai comprehendendo com alta visão das cousas essas necessidades; e tendo promettido na sua plataforma realizar as reformas urgentes reclamadas pelas classes conservadoras e pelos nossos mais distinctos especialistas, não hesitou um momento, e a transformação do Banco do Brasil em banco emissor já está feita e em via de execução.

Isso mostra a capacidade de iniciativa, a força de criação, o desembaraço de acção do nosso Presidente, que com longa pratica de administração, sabendo apanhar as occasiões opportunas, não recuou no cumprimento supremo de seu dever.

Quatro grandes serviços vai prestando o Presidente Bernardes, com a collaboraçõo competente do Sr. Sampaio Vidal: a reorganizaçõo bancaria, a regularizaçõo orçamentaria, a melhoria da arrecadação e a liquidaçõo da grande divida fluctuante.

Todo o esforço de restauração financeira executa-se com vantagem, mas sem o apelo à emissão de papel-moeda ou a empréstimo externo. O plano governamental repousa como recorda a mensagem em dous fundamentos capitaes: *fortalecer o credito publico e organizar o credito bancario para maior expansão da economia nacional.*

Para consolidar o credito publico, era preciso começar pela consolidação da divida fluctuante. O Governo, informa a Mensagem, está aparelhado "para realizar essa obra dentro de poucos mezes, ficando grande parte de tal divida definitivamente consolidada e outra parte collocada em condições de esperar oportunidade para uma operação a longo prazo em boas condições".

A "regularização da vida orçamentaria" do paiz vai sendo levada ávante pela pratica exacta das disposições em vigor, pela applicação rigorosa do exigente Código de Contabilidade, pela criação de uma commissão para preparo da proposta de orçamento para 1924.

neiro, já offerece resultados lisonjeiros: de uma renda mensal, média de cinco a seis mil contos de réis, passámos em Março a uma renda de 9.600:000\$000, sendo a de Abril superior a oito mil contos de réis, convido notar que contribuiu para decrescimo neste mez o começo de cobrança da quota ouro na proporção de 60 %.

A Recebedoria do Districto Federal também merece especial menção pelo esforço do seu pessoal, director e auxilliar. Nos tres primeiros mezes do anno a arrecadação attingio a 30.000:000\$, contra 24.001:000\$ do exercicio anterior."

A inspecção de Fazenda vai se tornando mais efficiente, as guarda-morias transformam-se e se aparelham; e assim a receita, garantida só tende a crescer.

O Sr. Presidente confia com razão que, "consolidada a divida fluctuante, regularizada a vida orçamentaria pelo respectivo equilibrio, dotada a economia nacional de um aparelhamento bancario completo, com o banco central de emissão e a organização do credito hypothecario, agricola, industrial e urbano, o Brasil entrará numa phase de sorprendente desenvolvimento, de ver que dispõe de extraordinarios recursos economicos".

O nosso progresso depende "da firmeza de vontade na execução do programma traçado. Essa vontade não faltará ao Governo".

Essa declaração simples, categorica, incisiva, resultante de uma convicção sadia, é uma tranquillia garantia para todos no Brasil e inspirou justa e segura confiança.

Os "deficits" vêm se succedendo e para o proprio exercicio corrente os recursos da receita são insufficientes para "fazer face aos compromissos do exercicio".

A divida externa não soffreu alteração no actual Governo; o serviço de juros está em dia e o Thesouro já se aparelhou para effectuar todos os pagamentos do exercicio.

O total da divida interna fundada a 31 de Dezembro de 1922 importou em réis 1.551.742:300\$000, com um augmento, pois, de 207.384:000\$000 sobre os algarismos encontrados, em igual data de 1921, no total de 1.344.358:300\$000.

Está incluído nesse total o valor das obrigações do Thesouro cuja emissão foi autorizada pelo decreto 14.946, de 15 de Agosto de 1921 e importou até 31 de Dezembro de 1922 em 86.880:000\$000, a juros de 7 % ao anno".

O Governo esforça-se para regularizar a divida fluctuante, esperando obter essa regularização dentro de poucos mezes.

Depois da mensagem presidencial de Novembro do anno passado, o Governo verificou que a divida fluctuante subia a mais de 900 mil contos.

Seria um peso morto, um impecilho para a regularização orçamentaria e financeira a continuação dessa avultada divida. O Governo não recuou diante da difficuldade, e já principiou a agir para reducção e abolição desse encargo, que é no genero dos mais onerosos.

Com a remodelação do Banco do Brasil, o Estado pagou-lhe 300 mil contos, correspondentes á transferencia do ouro pertencente ao Thesouro Nacional.

Quanto ao resto da divida, declara a mensagem que o Governo "confia resgatal-a opportunamente, parte por uma operação de credito externa e parte por outra operação interna, a longo prazo".

Desse modo ficará "resolvida a grande crise actual que esse "deficit" representa para a administração da Fazenda Publica e entraremos na vida normal de simples execução orçamentaria que ora praticamos com rigor". Para a pratica normal de um orçamento equilibrado, precisamos, entantto, de reforçar a receita pelo aperfeiçoamento dos methodos de arrecadação.

O Presidente Bernardes não se descuidou dessa parte importante da regularização financeira.

S. Ex. pede ao Congresso Nacional a melhor attenção para a reforma tributaria e reconhece que o conjunto das nossas leis actuaes não é harmonico e difficulta a sua regulamentação efficiente. O imposto sobre a renda precisa ser remodelado e adoptado.

O Sr. Arthur Bernardes declara tambem urgente a solução da reforma das tarifas das Alfandegas, sujeita ao estudo do Senado. E conclue:

"As tarifas que vigoram desde 1900, com taxas muito elevadas e grande numero de

taxações *ad valorem*, têm sido incentivo para constantes fraudes, de repressão difficilima. Além disso, nestes 23 annos, soffreram ellas modificações mal estudadas, que crêam os maiores embaraços na pratica. A prova está no numero elevado de questões sobre classificação de mercadorias e arbitramento de valores. Em 1920 registraram-se 3.612 questões e 3.728 em 1921.

Da maior relevancia será que se resolva a abolição, até onde fôr possível, das taxações *ad valorem*, causa principal das fraudes nas alfandegas, e que se supprima em absoluto, a isenção de direitos, reservados os contratos já existentes. A concessão só deve ser mantida para a União, Estados e Municipios, sendo, porém, pagos os direitos para serem restituídos depois da verificação do emprego regular dos objectos importados".

A elaboração do Código Aduaneiro está quasi concluida, e o projecto será ainda submettido este anno ao Congresso Nacional.

A inspecção de fazenda, a remodelação da Casa da Moeda são medidas complementares que vão dando o melhor resultado.

Assim a acção do Governo obedece a um plano de conjunto: organização bancaria, defesa da producção, extincção da divida fluctuante, melhoria da arrecadação, sua inspecção, rigor de applicação e confecção de orgamentos, de execução do Codigo de Contabilidade, reforma tributaria, renovação dos processos aduaneiros, revisão das tarifas das alfandegas para obtenção do equilibrio organentario perfeito e estavel.

Vimos como o Governo resolveu a questão bancaria, attendendo ás necessidades nacionaes; e assim só ha motivos para confiar que todas as outras medidas complementares serão applicadas com a mesma segurança e a mesma comprehensão dos altos interesses do paiz. É a impressão tranquillizadora que deixa a parte da mensagem referente ás finanças e á economia; verifica-se, na leitura attenta da mensagem, que temos um Governo que vai consciente e fielmente realizando um grande programma.

As condições financeiras dos paizes favorecem ás vezes até um certo limite os saques sobre o futuro, a accumulacão de expedientes, o emprego de recursos em vez do sadio equilibrio de um orgamento real. Mas depois de varios annos de divida, de appellos, ao credito e aos expedientes de occasião, é preciso, para evitar crises mais fortes, a coragem civica de uma normalização organentaria.

Na historia republicana, o exemplo de Campos Salles ficou classico, e as circumstancias foram creando a situação de hoje que exige, por motivos diferentes, um esforço, sob diversos aspectos, semelhante. O nosso actual Presidente fez-se na escola da administração

sempre em contacto com a realidade, fóra do ambiente das discussões inúteis; e por isso, quando depois de terminar o seu grande governo em Minas, veio para a Presidencia, a confiança na sua acção era grande e legitima.

Essa confiança só tem augmentado pela systematica comprehensão com que vai normalizando a vida financeira do paiz.

Homem novo, com concepções novas de realização em politica, elle emprehende uma obra salutar de saneamento.

A situação do mundo inteiro é de reparo ás despezas extraordinarias e liquidacão do abuso de expedientes durante a guerra.

A Inglaterra foi o paiz que menos abusou de creditos, de emissões durante a grande conflagração, mas apesar disso, foi obrigada a contrahir dividas nas Estados Unidos e augmentar os seus encargos internos.

O Sr. Stanley Baldwin, que é hoje o Primeiro Ministro inglez, subio á chancellaria do Thesouro com este programma: normalizar custe o que custar, comprir todos os compromissos, para normalizar, fugir de novos expedientes para começar a reparar.

Quando depois propoz no Conselho de Ministros o pagamento de juros e amortização da divida para com os Estados Unidos, cerca de 30 milhões de libras esterlinas por anno, foi um assombro. O proprio Sr. Bonar Law, Primeiro Ministro disse que não poderia acompanhar o seu Ministro da Fazenda, que queria impopularizar o Gabinete com uma tão aspera politica de pagamento. O Sr. Baldwin disse então que o melhor para acabar com o estado de indecisão, de falta de trabalho, era normalizar tudo e o Governo inglez ia dar o exemplo. Começou a propaganda dentro e fóra do Gabinete, dentro e fóra do Parlamento.

Apresentou um orgamento equilibrado, mas contando com as despezas collossaes do serviço de divida norte-americano.

O Parlamento, o paiz o applaudiram, e o Gabinete acabou percebendo que esse homem de coragem, longe de o impopularizar, está dando novas forças ao partido conservador. E por isso, o Sr. Stanley Baldwin succedeu calmamente poucos mezes depois ao seu antigo chefe Sr. Bonar Law.

Só com o seu exemplo de coragem no cumprimento do seu dever, com a pratica de sua maxima, *preparar a prosperidade pela normalização e cumprimento de todos os compromissos*, passou a ser um homem popular, o estadista moço a quem todos apontaram agora para chefe supremo do Governo.

O Sr. Stanley Baldwin tem tambem outra phrase typica.

Na sua carreira triumphal dos ultimos annos vinha tendo occasiões successivas para

ser felicitado. Elle quasi sempre responde aos amigos que o felicitam: — Precizo mais que me ajudem do que me felicitem.

E' um bello typo de homem moderno: humanista, crador, escriptor, elle é ao mesmo tempo grande industrial e *gentleman farmer*. Ha uma phrase sua que caracteriza o seu temperamento. Num momento de luta, na defesa de seu orçamento, alludio á sua retirada do poder e então dissé: voltarei aos meus livros e aos meus gados... Essa dupla preocupação é característica.

O Sr. Stanley Baldwin procura normalizar a Inglaterra que sob certos pontos de vista foi a nação européa que menos se anormalizou com a guerra.

A grande conflagração creou por todos os recantos do mundo os mesmos problemas e as mesmas preocupações... De accordo com as nossas condições tão differentes, o nosso problema é tambem normalizar a vida financeira do paiz. E essa tarefa vai sendo empreendida com segurança.

E' preciso, entretanto, não esquecer que o desenvolvimento da despesa publica corresponde ao progresso geral do paiz.

Certo, nas majorações dos algarismos dos orçamentos ha dous factores importantes a considerar: — a depreciação do meio circulante e os gastos immoderados, além, em muitas occasiões, das forças financeiras da União. A depreciação do meio circulante, consequente aos excessos de papel-moeda, elevou nominalmente o valor de todas as despesas, sem que, em muitos casos, esse augmento fosse proporcional ao progresso material e ao preço real. Por outro lado, em muitos exercicios, a politica bohemia que perdurou durante annos seguidos perturbou a necessaria correspondencia entre a Receita e a Despesa, exigindo recursos extraordinarios que redundaram na emissão de papel e, portanto, na aggravação do inflaccionismo desvalorizador.

Entretanto, mesmo descontando esses factores desfavoraveis e depreciadores, o augmento verificado nos nossos orçamentos attesta o desenvolvimento do paiz e ultrapassa de muito a proporção da depreciação dos nossos signos monetarios.

Assim, calculando as despesas pelo nosso mil, temos de reconhecer que parte do augmento provém da desvalorização e, portanto, é ficticio, correspondendo apenas a uma accommodation entre o poder aquisitivo da nossa moeda e o seu valor nominal; mas, por outro lado, os *indices-numericos*, o confronto das tabellas dos preços, dos salarios, dos depositos e caixas dos bancos, mostram que, se os effeitos da inflação têm sido grandes, não correspondem á expansão das despesas.

Assim, registando mesmo o que estas possam ter de excessivo, o que dellas tem resultado de nefasto para o paiz pelo facto até agora notado de uma orientação uniforme, doutrinaria e consciente, não é possivel negar que o augmento do total da lei da Receita exprime o progresso do paiz, a multiplicação dos encargos e dos serviços da União, o aperfeioamento de seu apparelho technico e o desdobramento de sua machina administrativa.

Em 1888, a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1889 foi fixada na quantia de 153.148:442\$297. Então, o orçamento do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas era de 46.873:576\$686.

O desenvolvimento, que tomaram depois as despesas publicas, é, como já dissemos, explicado por dous factores principaes: a inflação, que desloca o valor nominal, elevando-o sem correspondencia real no poder aquisitivo da moeda em cuja expressão a quantia é definida e o desenvolvimento real dos serviços, a ampliação do apparelho do Estado, o formidavel e auspicioso augmento da riqueza publica do Brasil.

Em 1911, a despeza da União ainda foi fixada em 83.777:391\$557 ouro e papel 409.256:253\$480; em 1915 subio a ouro 70.999:236\$956 e 379.939:444\$571 papel; em 1916 elevou-se a 84.365:086\$786 ouro e 409.450:762\$188 papel. Em 1919, a despeza fixada foi de 80.953:938\$263 ouro e papel 526.953:796\$924, e em 1920 de 74.040:863\$668 ouro e 599.410:628\$559 papel.

Assim, o total da lei da despeza, com o augmento continuo dos ultimos annos, não revela sómente a inflação, o excesso de gastos dos ultimos tempos, excesso que exigio a regularização que se vai emprehendendo agora com tanto exito; mostra tambem que o paiz progride, que a sua capacidade de trabalho se multiplica e que os serviços da União se desdobram com maior intensidade. Essa conclusão é confirmada por outros indices que demonstram o nosso progresso real: — maior peso e valor na exportação em comparação com 1913, maior rede ferro-viaria, criação de uma rede de estradas de rodagem de novo typo, maior tonelagem nos portos, augmento de produção, desenvolvimento dos orçamentos estaduais, com excepção dos Estados amazonicos.

E' que o Brasil trabalha e produz cada vez mais.

Os calculos do desenvolvimento das despesas da União, convertidas em papel corrente todas as rubricas ouro, revelam um augmento até 1921, verificando-se em 1922, uma diminuição relativa aos dous annos anteriores.

De facto, feita a conversão ao cambio médio de cada anno, obtém-se o confronto que damos abaixo:

	<i>Contos</i>
1910.....	623.000
1911.....	683.000
1912.....	789.000
1913.....	805.000
1914.....	747.000
1915.....	689.000
1916.....	680.000
1917.....	794.000
1918.....	360.000
1919.....	909.000
1920.....	1.249.000
1921.....	1.286.000
1922.....	1.005.000

Convertidos em moeda ingleza esses valores soffrem as oscillações do cambio e reflectem a situação monetaria e cambial com a consequente baixa do poder acquisitivo do papel em circulação, o que explica o augmento nominal das despesas em numerario do paiz.

Assim, se estabelece o confronto das despesas da União em moeda ingleza de 1910 a 1922:

	<i>Libras esterlinas</i>
1910.....	41.894.000
1911.....	45.452.000
1912.....	52.876.000
1913.....	53.477.000
1914.....	45.640.000
1915.....	35.727.000
1916.....	33.831.000
1917.....	42.051.000
1918.....	46.202.000
1919.....	54.487.000
1920.....	80.605.000
1921.....	44.365.000
1922.....	29.971.000

Os indices-meros estabelecidos para as despesas accusam progressão até 1921, e, como já vimos, um recuo em 1922.

E' o que se verifica com a tabella de *index-numbers*:

1910.....	100
1911.....	110
1912.....	127
1913.....	129
1914.....	120
1915.....	111
1916.....	109
1917.....	128
1918.....	138
1919.....	146
1920.....	169
1921.....	207
1922.....	161

Em moeda ingleza, os indices-meros, acompanhando a baixa do cambio, registram um decrescimo especial, como se constata no confronto a seguir:

1910	100
1911	108
1912	126
1913	128
1914	109
1915	85
1916	81
1917	101
1918	110
1919	130
1920	192
1921	106
1922	72

Os "déficits" entre a arrecadação da receita ordinaria e a despesa realizada, em virtude de disposições ou autorizações orçamentarias, accusam differenças, que constituem "deficit", preenchidas por operações de credito, apolices, emissões, dividas fluctuantes e depositos.

Os "deficits" encontrados de accôrdo com os algarismos publicados acima são os seguintes:

	<i>Em papel</i> 1.000 con- tos	<i>Em moeda in- gleza</i> 1.000 <i>libras</i>
1910	99	6.678
1911	102	6.811
1912	173	11.908
1913	151	10.020
1914	328	20.071
1915	285	14.750
1916	202	10.061
1917	292	15.636
1918	328	17.524
1919	300	12.938
1920	389	25.048
1921	426	14.697
1922	110	3.298

Os indices-meros desses "déficits" foram assim organizados:

	<i>Contos</i>	<i>Libras</i>
1910	100	100
1911	101	102
1912	179	178
1913	153	150
1914	313	301
1915	288	221
1916	204	151
1917	298	234
1918	329	262
1919	303	269
1920	393	376
1921	470	220
1922	111	49

Assim depois de uma forte progressão houve, no ultimo anno analysado, um recuo indicando a nova orientação na politica financeira.

A questão da arrecadação deve prevalecer sobre todas as que nos preocupam neste momento.

O Brasil é um paiz em pleno crescimento, num periodo de franca expansão. Seria, sem duvida, impossivel paralyzar iniciativas, parar tudo para attender unicamente ao equilibrio mecanico da receita e da despeza.

As condições actuaes do mundo não permitem uma politica apenas de restricções, com as preoccupações exclusivistas do governo Campos Sales. Passamos por um periodo intenso de adapção que exige de todos um esforço continuo para attender ás novas necessidades economicas do mundo. A concurrencia é variada, e é preciso uma attenção cautelosa para não produzir nem demais nem de menos. Não basta produzir, é preciso produzir de accôrdo com os methodos modernos, e tudo isso reclama recursos que não podem ser inteiramente desprezados.

Entretanto, não seria justo deixar de ponderar que sendo ainda muito especial a situação financeira da União e sendo ao mesmo tempo formidaveis os seus encargos de estímulo protecção, assistencia e propulsão, é preciso encontrar, um termo médio, que não prejudique o dever de trabalho e progresso e que não vá agravar ao mesmo tempo as condições orgamentarias.

O "deficit" é grande e tudo mostra, diante de despezas impescendiveis das tabellas e de certos desenvolvimentos indispensaveis, que maior que seja a severidade nos côrtes será impossivel eliminar a differença apenas pela redução dos gastos.

O momento exige tambem outros recursos e além dos que a occasião indica e de novos impostos como o sobre a renda, convém insistir no aperfeiçoamento do aparelho arrecadador.

Ha muito a fazer nesse sentido, não só para evitar uma evasão constante como para fazer applicar pela primeira vez uma porção de determinações legaes até agora em desuso.

Ha uma porção de subterfugios, que prezizam ser combatidos. O desfalque na lei de sello é, por exemplo, formidavel. A lei vem tornando os dispositivos insophismaveis, pois nem assim certos contribuintes deixaram de fugir, em muitos casos, ao cumprimento de seu dever.

Ha, na nossa legislação, muitos impostos e taxas injustos, e fazendo uma discriminação delles somos inclinados a concordar que ha muita cousa a extirpar. Mas reconhecemos que ha processos legaes de obter a revogação das leis prejudiciaes e que nada

é mais conveniente do que uma revisão geral, afim de obter o que melhor parece possivel fazer nessa direcção.

Por outro lado, entretanto somos daquelles que pensam que as leis foram feitas para serem cumpridas e nesse sentido achamos um erro de administração, um relaxamento perigoso a falta de applicação do que deve ser obrigatorio. Desmoralizamos as nossas leis não as cumprindo. E é motivo para maior extranheza ainda que tendo leis permitindo arrecadações maiores, continuemos a obter renda menor pela falta de entrada das competentes quotas.

O que acontece com o imposto de sello é significativo. O Congresso tornou a legislação severa, afim de dar força á cobrança da estampilha do recibo commum.

Entretanto novos subterfugios e processos mostraram como, sem uma fiscalização nova será impossivel attingir ao fim procurado.

O problema financeiro será resolvido tanto mais facilmente quanto mais depender da arrecadação.

Sem exactidão na applicação, não é possivel alcançar nada de duravel e definitivo.

A Inglaterra demonstrou como os principios de escripturação têm importancia na execução integral dos orçamentos. Iniciou nas primeiras decadas do seculo passado a applicação da contabilidade commercial na contabilidade publica; e assim em pouco tempo os seus orçamentos se tornaram modelares. A administração por gestão por, por outro lado tudo em dia; e assim ha largos annos que a Inglaterra apresenta ao mundo o exemplo de um orçamento equilibrado e em dia.

Para avaliar a importancia do que vamos realizando quanto á extensão dos methodos de partidas dobradas e do rigor imposto peloCodigo de Contabilidade basta recordar os grandes resultados obtidos pela Grã-Bretanha ha cerca de cem annos, passando a ser a nação modelo nesse particular. A Italia, quando principiou a adoptar as regras britannicas, conseguiu durante algumas decadas, no final do seculo passado, alcançar uma contabilidade admiravel.

Assim, do discurso que o Sr. Ministro da Fazenda pronunciou, ha pouco, em Campos, a proposito da situação geral do paiz, ha, antes de tudo, necessidade de destacar o trecho referente á applicações dos methodos commerciaes na escripturação e á execução rigorosa doCodigo de Contabilidade. Tudo está sendo assim escripturado á moderna, sem mais as velhas sobrevivencias da reforma, uteis no seu tempo, do celebre Pina Manique, e do Marquez do Pombal; e, assim, a modernização dos processos permite o exercicio da inspecção especial e da superintenden-

dência do Tribunal de Contas, previstas pelas novas leis.

A adopção dos novos processos autoriza a annunciar que em breve teremos o balanço completo do primeiro semestre do movimento do Thesouro Federal; e essa conquista representa novas perspectivas de organização e de arrecadação.

A historia administrativa de todas as nações mostra que a perfeição da arrecadação revelando melhor aparelhamento, coincide com o grão de adiantamento da contabilidade. Essa regra vai sendo confirmada com o esforço que o Sr. Dr. Sampaio Vidal, de accordo com o programma do Sr. Presidente da Republica, vem desenvolvendo com tenacidade e exito.

A proporção que os processos geraes vão se modernizando. a arrecadação apresenta melhorias e augmento; e assim o desperdicio injusto, a defecção presumida, o contrabando presentido, a lesão comprehendida, que prejudicavam a nossa receita, vão sendo combatidos e enormemente attenuados.

Não ha de facto, melhor prova, dessa melhoria do que as proprias rendas publicas. Em quasi todas as rubricas, ellas accusam augmento, revelam os resultados positivos da systematização da escripturação, dos processos de arrecadação, da inspecção e da direcção geral. Esses indicios confirmam a experiencia verificada em todos os outros paizes por occasião de reforma semelhantes. Realmente, o Brasil progride e as suas forças economicas se desenvolvem, e alguns impostos foram desdobrados e creados. Mas, levando em conta a porcentagem de augmento devido a esses factores, é facil discriminar o que provém, no augmento local, da melhoria dos methodos empregados e da fiscalização. Essa verificação demonstra os resultados dos methodos inaugurados.

Havia cousas incriveis na administração federal. Assim, não havia nas delegações fiscaes inscripção das apolices!

O Sr. Dr. Sampaio Vidal já mandou estabelecer os livros de inscripção em todas as delegacias; e assim com essa providencia prestou um grande servico ao paiz, a regularização das transferencias e uma garantia para todos os credores do Estado.

O Sr. Ministro da Fazenda sempre se bateu pelo principio de contabilidades que agora vai pondo em pratica, tendo assim occasião de executar o que formulou. Pela primeira vez vamos ter um balanço do Thesouro Federal em dia e perfeito!

Essa conquista representa um esforço magnifico e vale pelo que melhor se poderia fazer, pela ordem financeira e pela justiça fiscal.

Teremos occasião de voltar ao assumpto, tratando em detalhe da grande obra de saneamento e de normalização financeira que vai realizando o Governo actual. De accordo com o programma do Sr. Dr. Arthur Bernardes, o Sr. Dr. Sampaio Vidal, vem, além da organização bancaria e da defesa da produção, executando um trabalho formidavel de regularização fazendaria. O que já se fez e o que já se apparelhou para completar o já effectuado honram sobremodo o titular da pasta da Fazenda, que precisou de rara energia e de tenaz convicção para levar avante tão complexo empreendimento.

No discurso que pronunciou em Campos e no qual compendiou com eloquencia o que se vai fazendo, S. Ex. destacou o que já effectuou em oito mezes de trabalho o actual Governo quanto á organização financeira.

A mais rigorosa economia domina todos os Ministerios. Vai muito adiantada a remodelação de toda a administração financeira. As delegacias fiscaes e alfandegas têm soffrido reforma de seu pessoal dirigente e dos processos administrativos e as rendas accusam augmento consideravel nas diversas repartições arrecadadoras. Está hoje creada em todas as delegacias fiscaes e em todos os Ministerios a escripturação por partidas dobradas. Dentro dos moldes exactos da nova contabilidade já foi publicado o balancete do 1º trimestre do corrente anno e, em breves dias, será apresentado o balanço do semestre encerrado em 30 de Junho. O Congresso Nacional terá em Maio, por occasião de sua abertura, o balanço completo de 1923. Incontestavelmente, são esses factos dignos de nota nos annaes da Republica.

Além disso, "do regimen um tanto discricionario que caracterizava a administração em materia de despeza passou-se francamente para o regimen severissimo do Código de Contabilidade. A administração financeira da Republica, hoje — está debaixo de um controle ferreo e inflexivel, exercido pelo Tribunal de Contas, obrigando os administradores a respeitar rigorosamente os preceitos daquelle Código. Não pôde o Governo gastar senão aquillo que está autorizado em lei — mediante o exame prévio da legalidade da despeza, feito pelo Tribunal. Todas as delegacias fiscaes estão hoje debaixo desse regimen. Não tem mais o Governo outros recursos senão aquelles votados em lei.

Não pôde mais emittir."

Antes de analyzar outros topicos do discurso, convém registrar que como o Sr. Ministro da Fazenda affirmou, "o Banco do Brasil não emittir para o Governo — e tudo quanto algum adversario impenitente possa dizer em contrario — é pura e simples maledicencia."

De facto, o Banco do Brasil não emittio para o Governo, e só emittio para attender ás necessidades das praças de accordo com os redescontos solicitados. O Governo segue a politica que traçou: o Banco só emittirá para servir aos interesses economicos do paiz

O desenvolvimento orçamentario não demonstra sómente prodigalidade e falta de um criterio doutrinario na direcção das finanças publicas. E' tambem uma prova de progresso real, de riqueza.

Assim, no Brasil, temos, quanto aos orçamentos da União, de registrar dous phenomenos: — o desenvolvimento em si e o que revela a prosperidade do paiz, o enriquecimento geral. Mas os *deficits* que se succedem, apesar da expansão da riqueza nacional, accusam uma politica sem doutrina, sem continuidade, bohemia e de expedientes, que cumpre corrigir, como vamos procurando corrigir.

Os calculos da renda da União demonstram uma progressão continua, que é um symptoma de vitalidade e força do paiz.

Convertendo em papel, ao cambio médio do anno, as rubricas ouro dos nossos orçamentos da receita, chega-se ao seguinte confronto quanto á propria arrecadação:

	Contos
1910.....	542.000
1911.....	581.000
1912.....	612.000
1913.....	654.000
1914.....	419.000
1915.....	404.000
1916.....	478.000
1917.....	499.000
1918.....	534.000
1919.....	609.000
1920.....	860.000
1921.....	860.000
1922.....	895.000

O total desses treze annos dá uma somma de 7.929.000 contos.

A conversão desses valores em moeda ingleza, de poder acquisitivo máis estavel, mostra, porém, como a quêda do cambio e a inflação prejudicaram a economia nacional, exigindo maiores esforços para obtenção do necessario equilibrio.

De facto, convertido o total das arrecadações para moeda ingleza, o confronto se estabelece da seguinte fórma:

	Libras
1910.....	35.216.000
1911.....	38.641.000
1912.....	40.968.000
1913.....	43.457.000
1914.....	25.569.000
1915.....	20.977.000
1916.....	23.770.000
1917.....	26.415.000

1918.....	28.678.000
1919.....	36.549.000
1920.....	55.460.000
1921.....	29.668.000
1922.....	26.673.000

O total das arrecadações, convertida em moeda ingleza, nesses treze annos, attinge a 432.041.000 libras. Assim, a média annual em moeda brasileira foi, no periodo analysado, de 610.000 contos e em moeda ingleza de 33.234.000 libras.

Vê-se, por ahí, como estamos ainda distantes dos grandes paizes da Europa, como a Inglaterra, cuja receita tem sido na média de 900.000.000 de libras esterlinas.

Por um calculo do *South-America Journal*, de Londres, o orçamento da receita da Argentina foi avaliado em: 1921 em 43.304.000 libras esterlinas.

Os indices-numericos da arrecadação nos treze annos estudados mostra augmento em moeda brasileira e diminuição em moeda ingleza. E' o que se verifica do confronto que abaixo reproduzimos:

	Moeda brasileira
1910.....	100
1911.....	111
1912.....	117
1913.....	125
1914.....	80
1915.....	77
1916.....	91
1917.....	95
1918.....	102
1919.....	116
1920.....	164
1921.....	164
1922.....	171
	Moeda ingleza
1910.....	100
1911.....	110
1912.....	110
1913.....	123
1914.....	72
1915.....	59
1916.....	67
1917.....	75
1918.....	81
1919.....	104
1920.....	157
1921.....	84
1922.....	76

Vê-se por ahí como a situação financeira e cambial prejudicou, de certo modo, o aproveitamento da natural expansão da riqueza. Uma politica demasiado opportunista exaggerou as necessidades de occasião esquecendo os interesses permanentes, e, assim, comprehendendo a situação encontrada, o actual Governo vai tudo regularizando, equilibrando

de facto os orçamentos para corrigir os effeitos de erros accumulados.

As nossas tarifas, sendo na sua generalidade, especificas, não acompanham o valor das mercadorias e apesar de excessivamente altas, não correspondem ao movimento de valores, porque se subordinam particularmente ao peso das entradas, devendo-se o augmento verificado, não ao desdobramento das entradas ou do valor total, mas ao gradual desenvolvimento da quota ouro dos direitos cobrados.

Um quadro organizado comparando a arrecadação das nossas alfandegas com o volume e o valor das importações fornece dados interessantes e significativos sobre o assumpto.

Assim, no confronto abaixo verificamos em moeda nacional, a importancia da importação e dos direitos cobrados sobre as suas entradas:

	Toneladas	Valor em Direitos	
		contos em papel	em contos
1910	3.965.000	713.863	286.531
1911	4.255.000	793.716	317.918
1912	5.207.000	951.370	351.241
1913	5.922.000	1.007.495	346.002
1914	3.478.000	561.853	193.047
1915	2.799.000	582.966	147.840
1916	2.642.000	310.759	184.297
1917	1.986.000	837.738	155.447
1918	1.738.000	989.404	166.694
1919	2.779.000	1.334.259	197.150
1920	3.276.000	2.090.633	348.975
1921	2.578.000	1.639.839	318.875
1922	3.264.000	1.652.630	313.382

A percentagem dos direitos das alfandegas em relação ao valor da importação e a média dos direitos pagos, por toneladas, convertida em papel corrente a quota ouro, é a seguinte:

	Direitos por	
	Valor	Toneladas
1910	40.64	72\$265
1911	40.06	74\$716
1912	36.02	67\$456
1913	34.35	58\$427
1914	34.36	55\$503
1915	25.36	52\$819
1916	22.73	69\$756
1917	18.55	78\$221
1918	16.84	95\$911
1919	14.78	70\$943
1920	16.69	106\$525
1921	18.87	123\$091
1922	18.96	96\$012

E' curioso comparar o indice-numero do valor da importação e do total da arrecadação aduaneira:

	Impor- tação	Arreca- dação
1910	100	100
1911	111	111
1912	133	123
1913	141	121
1914	29	67
1915	82	52
1916	114	64
1917	117	54
1918	139	58
1919	187	69
1920	293	122
1921	237	111
1922	232	109

Assim, o valor da arrecadação não subio na proporção do valor. O indice-numero de quantidade revela a diminuição já notada, pois, tendo como base os 100 de 1910, foi de 149 em 1923, 70 em 1919, 87 em 1920, 65 em 1921 e 82 em 1922.

Convertendo todos esses valores para moeda ingleza a diferença encontrada ficou ainda mais significativa:

	EM LIBRAS	
	Valor da Ex- portação	Valor da Arrecada- ção
1910	47.892.000	19.270.000
1911	52.822.000	21.154.000
1912	63.425.000	23.509.000
1923	67.166.000	23.067.000
1914	35.473.000	11.789.000
1915	30.088.000	7.671.000
1916	40.369.000	9.167.000
1917	44.510.000	8.228.000

A questão tributaria é um dos grandes problemas do Brasil.

O desenvolvimento dos serviços exige sempre maior despeza, e o natural e espontaneo augmento da arrecadação não produz a necessaria compensação. E' preciso, portanto, crear, remodelar, alterar, aggravar distribuir taxas para attender todos os annos as novas necessidades.

Teremos por certo, de realizar num momento opportuno a reforma integral do nosso systema tributario, tanto federal como estadual, para tornar o meio economico mais livre e, portanto, mais favorave á expansão da riqueza, mantendo a protecção e a assistencia no minimo indispensavel para não destruir o que já está feito e eliminando os impostos anti-economicos cohibidores da circulação e da producção.

O ideal nesse assumpto foi sempre a substituição dos impostos indirectos proprios das sociedades de organização incipiente pelos impostos directos, proprios dos paizes perfeitamente organizados; mas como para realizar reformas dessa amplitude não basta de-sejar e sim é necessaria a criação dos elementos basicos para applical-as, não pode

mos ir reformando senão aos poucos, de ac-
côrdo com as circumstancias, guardando para
mais tarde a revisão geral.

Para um estudo dessa transformação e
para avaliação do desenvolvimento da nossa
própria riqueza, nada mais interessante do
que a analyse dos orçamentos de receita da
União.

A diminuição das principaes classes de
impostos e de sua arrecadação fornece ele-
mentos de informação e estudos, preparando
os dados para a futura remodelação além de
ser um indice da riqueza geral, a organiza-
ção fazendaria, da situação financeira e or-
çamentaria.

Assim, nos 13 annos, de 1910 a 1922, os
direitos de importação renderam á União as
quantias que damos abaixo, convertendo tam-
bem para moeda ingleza todas as quotas,
afim de facilitar os confrontos com outros
paizes e avaliar o valor real do desenvolvi-
mento.

	Contos	Libras es- terlinas
1910	287.000	19.270.000
1911	318.000	21.154.000
1912	351.000	23.509.000
1913	346.000	23.067.000
1914	193.000	11.789.000
1915	148.000	7.761.000
1916	184.000	9.167.000
1917	155.000	8.228.000
1918	167.000	8.953.000
1919	197.000	11.750.000
1920	349.000	22.493.000
1921	319.000	11.013.000
1922	313.000	9.344.000

Assim, os nossos direitos sendo especificos,
a renda das alfandegas convertendo em va-
lor papel a parte ouro, ainda não alcançou
em 1922 a somma de 1912 e 1913, porque as
entradas de muitas materias primas não ti-
nham voltado a ser o que dantes eram. En-
tretanto, nos ultimos annos, houve um re-
crescimento, embora depois do augmento de
1920 fosse registrado novo declínio, corres-
pondente sempre ao estado geral das impor-
tações.

O total desses 13 annos dá 3.327.000 con-
tos papel ou 187.408.000 libras esterlinas. A
média annual nesse periodo foi de 36.000 con-
tos ou 14.416.000 libras, ficando assim abaixo
do ultimo anno.

Foram organizados indices-numericos para
destacar essa evolução e o seu confronto
bem significativo, como mostra o quadro a
seguir

	Contos	Libras
1910	100	100
1911	111	110
1912	123	123
1913	121	120

1914	67	61
1915	52	49
1916	64	47
1917	54	43
1918	58	46
1919	63	61
1920	122	117
1921	111	57
1922	109	48

O imposto de consumo tem tido grande
desenvolvimento nos ultimos annos. Em to-
dos os orçamentos são desdobrados, criam-se
novas incidencias, aggravam-se os antigos.

No periodo mais agudo da guerra, a pro-
porção dos impostos de consumo cresceu mui-
to, e devido em grande parte ao aggravamento
das rendas aduaneiras, mas depois as
novas taxas e majorações alteraram tanto a
classe, que esses tributos passaram a figurar
em 1922 com a maior porcentagem conhecida.

Nos 13 annos, comprehendidos entre 1910
e 1922, inclusive, o valor da arrecadação des-
sas classes tributarias foi o que damos abaixo:

	Em libras	
	Contos	esterlinas
1910.....	55.000	3.674.000
1911.....	60.000	3.977.000
1912.....	63.000	4.196.000
1913.....	65.000	4.330.000
1914.....	52.000	3.189.000
1915.....	68.000	3.525.000
1916.....	84.000	4.169.000
1917.....	118.000	6.230.000
1918.....	120.000	6.431.000
1919.....	132.000	6.431.000
1920.....	176.000	11.320.000
1921.....	154.000	5.317.000
1922.....	202.000	6.024.000

O total da arrecadação nestes ultimos
treze annos attingio a 1.349.000 contos, no
valor equivalente a 70.290.000 libras, dando
a média annual de 104.000 contos ou 5.407.000
libras.

Os indices-numericos dessa classe de impos-
tos são muito interessantes podendo ser as-
sim calculados:

	Libras es- terlinas	
	Contos	esterlinas
1910.....	100	100
1911.....	109	108
1912.....	115	114
1913.....	113	118
1914.....	95	87
1915.....	124	96
1916.....	153	118
1917.....	215	170
1918.....	218	175
1919.....	240	216
1920.....	320	308
1921.....	280	145
1922.....	367	164

E' interessante tambem acompanhar a proporção sempre crescente dos impostos de consumo no confronto das arrecadações federaes:

	%
1910.....	10,5
1911.....	10,0
1912.....	10,3
1913.....	10,0
1914.....	12,4
1915.....	16,9
1916.....	17,6
1917.....	23,7
1918.....	22,5
1919.....	21,7
1920.....	19,1
1921.....	17,3
1922.....	22,6

Os impostos sobre circulação accusam ainda proporção de augmento comquanto se conserve relativamente pequena a importancia total.

De facto, a arrecadação dessa classe tem sido a seguinte:

	Contos	Libras es- terlinas
1910.....	22.000	1.400.000
1911.....	25.000	1.689.000
1912.....	28.000	1.845.000
1913.....	29.000	1.900.000
1914.....	24.000	1.477.000
1915.....	33.000	1.729.000
1916.....	35.000	1.718.000
1917.....	39.000	2.091.000
1918.....	43.000	2.327.000
1919.....	56.000	3.344.000
1920.....	75.000	4.818.000
1921.....	84.000	2.888.000
1922.....	97.000	2.873.000

O total da arrecadação nesses treze annos attingio a 590.000 contos ou 30.164.000 libras dando uma média annual de 45.000 contos ou 2.320.000 libras esterlinas.

Os "index-numbers" desse desenvolvimento foram assim organizados:

	Conto	Libras
1910.....	100	100
1911.....	114	116
1912.....	127	126
1913.....	132	130
1914.....	109	191
1915.....	150	113
1916.....	159	117
1917.....	178	143
1918.....	196	159
1919.....	255	229
1920.....	341	330
1921.....	382	198
1922.....	441	197

Os impostos sobre a renda que existiam até 1922 eram muito limitados, e nelles predominavam os que incidiam sobre os dividen-

dos e os vencimentos dos empregados publicos. Pode-se dizer que o progresso de uma arrecadação está com razão directa ao augmento dos impostos directos. Na Inglaterra, em geral, a proporção dos impostos directos ultrapassa 50 %.

Nos nossos orçamentos federaes, os impostos sobre a renda assim figuraram nos annos em revista:

	Contos	Em ester- linas
1910.....	3.000	210.000
1911.....	6.000	424.000
1912.....	7.000	487.000
1913.....	8.000	509.000
1914.....	8.000	458.000
1915.....	26.000	1.343.000
1916.....	26.000	1.309.000
1917.....	27.000	1.405.009
1918.....	16.000	850.000
1919.....	11.000	680.000
1920.....	14.000	906.900
1921.....	24.000	843.000
1922.....	26.000	778.000
1918.....	52.817.000	8.953.000
1919.....	28.177.000	11.750.000
1920.....	125.005.000	22.493.009
1921.....	60.468.000	11.013.000
1922.....	48.641.000	9.344.000

A porcentagem da arrecadação dos direitos aduaneiros para o valor da importação foi de 40.25 em 1910, de 40.04 em 1911, 37.07 em 1912, 34.34 em 1913, 33.24 em 1914, 25.50 em 1915, 22.71 em 1916, 18.49 em 1917, 16.95 em 1918, 15.03 em 1919, 17.99 em 1920, 18.21 em 1921 e 19.21 em 1922.

Cada tonelada importada pagou, na média, 4 libras em 1910, 4 e 3 shillings em 1916, 5 em 1918, 6 em 1920, 4 em 1921 e 2 e 17 shillings em 1922.

Os indices-numericos do valor da importação e dos direitos em moeda ingleza foram assim organizados:

	Impor- tação	Arreca- dação
1910.....	100	100
1911.....	110	110
1912.....	130	122
1913.....	140	120
1914.....	74	61
1915.....	63	40
1916.....	84	47
1917.....	93	45
1918.....	110	46
1919.....	163	61
1920.....	261	171
1921.....	126	57
1922.....	102	48

Assim se os nossos direitos continuam a ser dos mais altos que existem não acompanharam o augmento que se verificou em todos os paizes proteccionistas depois da guerra

Houve, de facto, um grande augmento, embora ainda não tivéssemos até então o imposto de renda propriamente dito.

Os "index-numbers" demonstram esse augmento.

	Contos	Libras
1910	100	100
1911	200	202
1912	233	212
1913	267	243
1914	267	218
1915	867	640
1916	867	623
1917	900	669
1918	533	405
1919	367	324
1920	467	431
1921	800	402
1922	867	371

A porcentagem do imposto sobre a renda em relação ao conjunto da arrecadação é dos menores e assim se apurou:

	Por cento
1910	0.6
1911	1.1
1912	1.2
1913	1.2
1914	1.9
1915	6.4
1916	5.4
1917	5.4
1918	3.0
1919	1.8
1920	1.5
1921	2.7
1922	2.0

Assim a proporção do imposto, cuja produção é sempre tanto maior quanto mais estaveis são as finanças publicas, foi até então dos menores dos nossos orçamentos federaes.

Assim as differenças de cambio fizeram com que os valores de importancia internacional a nossa renda aduaneira soffresse um recuo relativo, embora não correspondente ao da renda em papel brasileiro.

Nota-se, allém disso, uma diminuição notoria da porcentagem dos direitos de importação para o conjunto da arrecadação.

Assim demonstra o seguinte confronto da porcentagem da renda desses direitos para o conjunto da receita da União:

	Por cento
1910.....	54,0
1911.....	56,4
1912.....	57,3
1913.....	62,9
1914.....	46,1
1915.....	36,6
1916.....	36
1917.....	31,1
1918.....	31,3

1919.....	32,3
1920.....	37,8
1921.....	35,3
1922.....	35,0

Assim, apesar do augmento da proporção em 1920, 1921 e 1922, em relação aos annos da guerra, nos quaes allás predominaram causas excepcionaes de depressão e não materias de deslocamento economico de tributação, nota-se uma diminuição notavel em relação aos primeiros annos do confronto. Isso revela uma orientação nova na distribuição dos impostos, registrando uma tendencia mais economica e liberal.

O actual Governo vai aproveitando essas circumstancias produzidas pelo desenvolvimento natural do paiz.

Assim, na pratica de seu programma de combate á evasão sob todos os aspectos, vai executando com coragem e alta comprehensão dos interesses nacionaes, creando por todo o corpo administrativo uma mentalidade capaz de reformar a velha rotina e melhorar em todos os sentidos a arrecadação.

Os dados das rendas das alfandegas, no anno passado, são a melhor prova da efficiencia dos methodos postos em pratica pelo Sr. Dr. Sampaio Vidal, Ministro da Fazenda, para, de accôrdo com o programma do Sr. Presidente da Republica, aperfeiçoar todas as secções do aparelho arrecadador.

Todas as alfandegas do paiz renderam mais, no anno passado, marcando um *record*, sendo notavel o augmento da receita nas de Rio e de Santos.

O Governo actual não só melhorou os methodos e processos empregados, como organizou o pessoal de fórmula e fazer cumprir os regulamentos consoante o proposito de obter o maximo de receita possivel, combatendo a evasão e o contrabando, o descaminho e a fraude.

O Sr. Dr. Sampaio Vidal, Ministro da Fazenda, accentuou sempre que a questão da evasão das rendas era fundamental. Realmente, o acrescimo obtido pela arrecadação rigorosa corresponde a um tal augmento de receita que acabará por eliminar o "deficit".

No seu discurso de posse, em Novembro de 1922, num improviso ardente e cheio de vontade de trabalhar, o Sr. Ministro da Fazenda declarou que a evasão equivalla a 20 por cento da receita e que estava disposto a fazer tudo que fosse possivel para obrigar a entrada nas repartições arrecadadoras a esses 200 e tantos mil contos da evasão. Essa declaração continha uma grande verdade, um programma de acção energica, uma alta comprehensão e uma magnifica previsão.

O que o Sr. Ministro da Fazenda vem realizando nestes dezeseis mezes de labor incessante é, devéras, formidavel.

Além da applicação rigorosa do Código de Contabilidade, da reforma de regulamento e regimento, da determinação de novas medidas, S. Ex. renovou a direcção de todas as repartições arrecadadoras, pondo á sua frente funcionarios entusiastas de sua missão, conscios de sua função e solidarios com o pensamento do Governo. O Sr. Sampaio Vidal mudou os methodos e o pessoal directos, e assim conseguiu combater uma grande parte da evasão, d'ssolvendo antigas e prejudicias rotinas.

Tudo vai melhorando nas repartições fiscaes, e de tal ordem que em toda a parte as rendas augmentam.

O que mostra, entretanto, ainda com mais vigor o fundamento da previsão do Sr. Sampaio Vidal, ao assumir a pasta da Fazenda, é que o augmento verificado coincide com o calculo feito pelo Ministro antes de entrar em acção. Assim, o que se emprehendeu foi com tanta segurança que conseguiu o objectivo desejado.

Segundo os dados já apurados da Contadoria Central da Republica, a receita total, arrecadada no anno passado, excede de 201 mil contos a do anno anterior, demonstrando como o actual Governo cumprio o seu programma e alcançou o que buscava quando iniciou a sua acção reformadora.

Não ha melhor prova de eficiencia da actual administração financeira do que os resultados da arrecadação no anno passado.

De facto, a renda da Alfandega do Rio comparada com a de 1922, foi a seguinte:

	Ouro	Papel
1922.....	37.012:765\$325	42.485:586\$178
1923.....	42.374:635\$488	46.335:751\$598

	Ouro converti- do em papel	Total em papel
1922.....	157.581:228\$445	200.003:815\$223
1923.....	228.317:239\$105	274.632:990\$207

Assim, houve um augmento na Alfandega do Rio de Janeiro de mais de 74 mil contos.

Em Santos o augmento foi equivalente, de 72 mil contos, exactamente de réis 72.834:971\$816, como se verifica do quadro abaixo:

	Ouro	Papel
1922.....	21.844:737\$081	38.536:660\$085
1923.....	28.936:455\$184	48.062:226\$533

	Ouro converti- do em papel	Total em papel
1922.....	93.042:810\$200	131.579:470\$285
1923.....	156.352:215\$568	204.414:442\$101

Por toda a parte registra-se o augmento.

Assim, só no Estado do Rio de Janeiro a arrecadação federal em 1923 accusa um acrescimo de 8.720:223\$543 sobre a de 1922.

Mas a prova maior do augmento está no quadro que damos a seguir e que foi organizado pela Contadoria Geral da Republica:

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE 1922 E 1923

TITULOS	1922		1923		COMPARAÇÃO	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Receita ordinaria	61.888:201\$279	494.801:065\$622	78.735:302\$947	631.686:349\$059	+ 16.847:101\$668	+ 136.885:283\$437
Receita extraordinaria	1.430:597\$835	23.906:438\$466	663:328\$532	27.959:906\$939	- 1.267:269\$303	+ 4.053:418\$523
Renda com applicação especial	11.467:572\$371	27.455:483\$645	13.071:857\$044	27.803:735\$539	+ 1.604:284\$673	+ 348:251\$385
Receita a classificar	110:765\$041	40.193:980\$328	123:132\$734	23.347:195\$069	+ 12:366\$793	+ 16.846:785\$259
	75.397:137\$426	586.357:018\$061	92.593:621\$257	710.797:186\$617	+ 17.196:483\$831	+ 124.440:168\$586

Maior arrecadação em 1923:

Ouro 17.196:483\$831 a 4\$500	
por 1\$000 =	77.384:177\$239
Papel	124.440:168\$586
Somma	201.824:345\$825

Contadoria Central da Republica, em 3 de Março de 1924.

Assim esses dados insophismaveis e claros evidenciam a efficiencia dos methodos postos em pratica pelo Sr. Ministro da Fa-

zenda para combater a evasão que correspon-
dia mais ou menos, como se vê, aos calculos
feitos por S. Ex. ao assumir a direcção de
sua pasta.

Uma politica de arrecadação severa como
esta, coincidindo com orçamentos de verda-
de, sem as autorizações perturbadoras das
"caudas", — eliminará, por certo, o regimen
de "déficits" que tanto nos têm prejudicado
e do qual vamos sahir.

Em 10 de Agosto foi publicada a de-
monstração da receita arrecadada e da des-
pesa no primeiro semestre de 1923.

Damos abaixo esse quadro:

CONTADORIA CENTRAL DA REPUBLICA

Demonstração da Receita arrecadada e da Despesa realizada no primeiro semestre de 1923

DELEGACIAS FISCAES:	RECEITA		DESPEZA	
	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Amazonas	325:394\$578	2.105:888\$803	—	2.035:942\$335
Pará	699:556\$323	5.112:087\$593	—	3.753:714\$620
Maranhão	173:360\$579	1.880:549\$009	—	369:220\$507
Piauh.	34:356\$273	458:594\$499	—	1.076:214\$096
Ceará	416:950\$855	6.038:895\$415	—	5.152:646\$560
Rio Grande do Norte	80:336\$514	1.060:547\$831	—	914:980\$379
Parahyba	192:528\$550	1.726:616\$679	—	1.607:229\$816
Pernambuco	1.941:012\$778	12.963:131\$688	3:026\$492	4.564:910\$182
Alagoas	327:555\$639	2.388:533\$924	—	1.743:258\$959
Sergipe	16:132\$291	1.651:399\$391	—	1.248:305\$396
Bahia	946:760\$718	6.832:975\$360	—	2.113:053\$151
Espirito Santo	75:885\$478	1.704:393\$962	—	1.551:403\$172
S. Paulo	13.806:238\$422	84.429:809\$289	4.403:711\$559	32.670:142\$213
Paraná	358:573\$771	7.020:204\$286	—	4.854:109\$598
Santa Catharina	205:171\$456	1.923:443\$048	—	1.881:262\$026
Rio Grande do Sul	2.537:494\$333	17.783:397\$921	—	16.991:034\$915
Minas Geraes	3:000\$968	15.507:417\$967	—	9.812:316\$712
Goyaz	—	275:352\$430	—	491:755\$331
Mato Grosso	82:481\$688	806:242\$352	—	2.333:138\$937
Delg. do Thesouro de Londres	1.736:595\$391	—	25.336:687\$284	—
Adm. Correios do E. do Rio.	—	557:221\$942	—	940:998\$860
Alfandega do Rio de Janeiro.	20.937:721\$083	20.746:389\$914	43:898\$159	2.440:988\$162
Casa da Moeda	—	23:709\$584	—	—
Contabilidade da Marinha	11:008\$969	982:597\$903	291:589\$529	21.529:665\$789
Contabilidade da Guerra	—	1.265:001\$266	—	36.116:410\$461
E. F. Central do Brasil	—	54.636:065\$356	—	29.764:950\$223
Imprensa Nacional	—	432:727\$268	—	—
Ins. F. de Portos, Rios e Canaes	—	380:522\$743	—	1.035:212\$609
Recebedoria do Districto Fe- deral	—	59.746:099\$082	—	1.621:321\$363
Direct. Geral dos Correios	—	2.917:690\$410	—	6.145:417\$095
Repart. Geral dos Telegraphos	5:864\$532	7.867:146\$907	—	11.052:115\$034
Thesouraria Geral do The- sourario Nacional	6\$000	5.920:490\$139	4:412\$500	14.592:246\$041
1ª Pag. do Thes. Nacional	—	573:852\$775	—	29.103:838\$708
2ª Pag. do Thes. Nacional	—	136:380\$866	478:497\$987	14.132:875\$082
Collects. F. do E. do Rio	—	11.926:337\$910	—	716:306\$774
Contadoria Central da Repu- blica	—	2.861:253\$658	6.740:930\$230	39.911:353\$795
	44.913:987\$239	342.638:515\$170	37.302:753\$740	305.318:369\$401

Vê-se que a receita papel foi de	342.638:515\$170
e que a despeza papel foi de deixando um "superavit" papel de	305.313:369\$401
	37.320:145\$769
<hr/>	
E vê-se mais que a receita ouro foi	44.918:987\$239
e que a despeza ouro foi....	37.302:753\$740
	7.611:234\$497
<i>Superavit</i>	

Convertendo-se para papel este saldo ouro, á taxa de 5 1/2 d. (média do semestre), encontramos 37.364:238\$880, que, somadas ao supradito saldo papel, perfazem, em favor da receita o saldo geral papel, no semestre, de 74.634:384\$649.

Nas partidas escripturadas até 30 de Junho, ultimo dia do semestre, não está naturalmente escripturada uma parte da despeza, que é desse semestre, a saber: juros das apolices da divida publica interna e vencimentos percebidos pelo funcionalismo durante Junho, despezas essas pagas em Julho e que, portanto, ainda não podem estar escripturadas em Junho.

Assim, se não fosse a divida fluctuante de mais de um milhão de contos de réis que passou para o Governò actual, a situação poderia ser considerada prospera.

Os algarismos do quadro que estampamos acima mostra o trabalho ingente que vai realizando o actual Governo e os serviços que ao paiz vêm prestando, na regularização da escripturação e equilibrio orçamentario os Srs. Drs. Arthur Bernardes e Sampaio Vidal.

A divida fluctuante — só ella tem reclamado um esforço grande e graças á energica administração actual vai sendo diminuida. Sabe-se que essa divida reclama com os seus juros de 7 % ao anno, cerca de oitenta mil contos por anno.

A primeira providência para amortização dessa divida foi feita por intermedio da lei que permittio a transferencia do fundo de garantia para o Banco, correspondendo esse encaixe ouro a 300 mil contos. Essa operação reduzio a divida e os seus juros e obrigou o Banco a só empregar o ouro para conversão de notas em circulação.

Verificou-se assim um saldo no semestre de 74 mil contos, que tornou possível a regularização do serviço de juros da divida fluctuante de mais de setecentos mil contos, deixando margem ainda para acudir a outras despezas inadiáveis.

O Governo actual, além disso, privou-se, como já accentuamos, do direito de emitir papel-moeda e, honestamente, obedecendo ao rigor do Codigo de Contabilidade, deixou de

comprar sem concurrencia publica, não fazendo nenhuma excepção.

O Sr. Dr. Sampaio Vidal, Ministro da Fazenda, como em editoriaes anteriores temos frisado, é um contabilista competente e probo, e com um enthúsiismo de organizador acompanha diariamente o serviço da Contadoria Central, visitando frequentemente as salas onde funcçionam as secções incumbidas desse trabalho, prestigiando a acção efficiente de seu director, especialista proficiente e realizador. Póde-se dizer que, graças a esse esforço, o Brasil possui hoje nas repartições federaes uma perfeita contabilidade por partidas dobradas

A prosperidade economica e a acção do Governo

O esforço que a administração federal vai fazendo para regularizar a vida financeira é formidavel, e, como vimos ainda hontem, não foi inutil, tendo obtido um augmento de receita, que é o melhor titulo para um Governo.

Essa politica de arrecadação severa nos conduzirá a orçamentos sem *deficit*, logo que o Congresso abandone o vicio de collocar nas *caudas* dos orçamentos autorizações e determinações imperativas que tudo desequilibram.

Para alcançar maior receita, nada mais positivo e justo do que melhorar a arrecadação.

O augmento de impostos sem combater a evasão, como se fez durante tantos annos, redundou em uma injustiça porque os defraudadores continuaram a ser os mesmos.

Dando um pensamento uniforme á administração fiscal, o Sr. Dr. Sampaio Vidal organizou a direcção das repartições com pessoal moço e enthusiasta, e, assim, com esse aparelhamento, provou como era verdadeira a sua previsão de economista e parlamentar de que a evasão das rendas federaes era superior a 200 mil contos, a 20 por cento do total da receita conhecida.

Essa politica de severa applicação do Codigo de Contabilidade e de arrecadação, de despezas fiscalizadas e de receita sem fraude é a unica capaz de eliminar o *deficit*, porque é a que fornecerá recursos positivos e permanentes para subsidiar os gastos publicos, sem o appello incessante aos novos impostos e aggravações dos antigos.

O orçamento da União é um elemento essencial da vida economica do paiz, e quando está desorganizada, e em *deficit*, acaba repercutindo a sua anarchia nas relações commerciaes, provocando a inflação, a baixa do cambio e as crises.

Por isso, só esta politica de arrecadação severa nos conduzirá, como já vai conduzindo, para a regularização e maior incremento da nossa vida economica.

Os dados sobre o nosso commercio exterior no anno passado demonstram a influencia da regularização financeira como do fomento da produção nas nossas transacções internacionanaes. A exportação do Brasil atingio a uma cifra até agora desconhecida, e esse *record* da quantidade revela, sem duvida, o augmento da nossa capacidade de produzir, de vender e commerciar.

Certo, ha nesse esforço, necessidade de compensar e reparar as crises anteriores, como ha tambem o natural desenvolvimento de uma riqueza que se affirma cada vez mais.

Para mostrar como as nossas vendas augmentaram, vamos comparar a exportação em quantidade dos ultimos quatro annos com a de alguns annos anteriores:

	<i>Toneladas</i>
1910.....	1.286.000
1913.....	1.382.000
1920.....	2.101.380
1921.....	1.919.421
1922.....	2.121.602
1923.....	2.230.450

Assim, esses dados provam que a nossa potencialidade productiva se dilatou.

Este é o indice da exportação por quantidade, indice auspicioso e seguro. Entretanto, se elle vale mais para o futuro, como expressão de riqueza e capacidade, não tem a mesma significação na balança de pagamentos de occasião. Para isto, o importante é o valor das permutas, em moeda estrangeira.

Dada a baixa de cambio, a nossa exportação apresenta em moeda nacional cifras elevadas, que não correspondem inteiramente ao seu poder acquisitivo, mas que não deixam de ser um indice da prosperidade geral.

O valor da exportação, em moeda nacional, tem sido o seguinte:

	<i>Contos</i>
1910	939.413
1913	981.767
1910	1.752.411
1921	1.709.722
1922	2.332.084
1923	3.297.033

Convertidos em moeda ingleza esses valores, assim se apresentam:

	<i>Libras</i>
1910	63.092.000
1913	65.451.000
1920	107.521.000
1921	58.587.000
1922	68.578.000
1923	73.184.000

Assim, o esforço reparador compensou o effeito desvalorizador do cambio e a nossa exportação produziu disponibilidades no estrangeiro elevadas, só menores do que as de 1912 (74.649.000 libras), de 1919, anno excepcional (130.085.000 libras) e 1920 (107.521.000).

Isto mostra como vamos compensando os prejuizos de erros financeiros passados e progredimos com segurança.

Esses recursos, desvalorizados pelo cambio ainda não permitem grandes compras no estrangeiros mas já autorizam o seu augmento pronunciado, como se verifica do seguinte confronto da importação:

	<i>Toneladas</i>
1916	3.965.000
1913	5.922.000
1920	3.275.000
1921	2.578.210
1922	3.263.515
1923	3.575.872

Em 1923, já comprámos mais, e que revela a prosperidade.

Os valores das nossas acquisições no estrangeiro foram os seguintes em moeda nacional:

	<i>Contos</i>
1916	713.863
1913	1.007.495
1920	2.090.633
1921	1.680.839
1922	1.652.630
1923	2.270.437

Feita a conversão em moeda ingleza esse movimento fica assim representado:

	<i>Libras</i>
1910	47.872.000
1913	67.166.000
1920	125.005.000
1921	60.468.000
1922	48.641.000
1923	50.613.000

O confronto desses diversos algarismos prova o grande saldo que obtivemos na balança mercantil, necessario para reparar as crises anteriores. De facto, em 1913, tivemos o *deficit* de 25.728 contos ou 1.715.000 libras, em 1920 de 338.222 contos ou 17.484.000 libras, em 1921 o *deficit* em libras de 1.881.000 com o saldo papel de 19.383 contos.

Só em 1922, entramos de novo no regimen de saldos: o de 679.454 contos ou 19.937.000 libras em 1922 e o de 1.026.593 contos ou 22.571.000 libras em 1923. Só em dous annos, no ultimo periodo de treze annos, tivemos saldos maiores, em 1915 (de 23.865.000 esterlinos) e em 1919 (de 51.908.000 libras).

Assim, a politica inaugurada de regularização financeira e de fomento da produção muito contribio para a expansão do nosso commercio exterior e da fortuna publica, apezar de outros factores desfavoraveis que ainda não foram de todo eliminados.

A situação internacional serve para explicar esse progresso.

O commercio exterior da Grã-Bretanha ainda sofre as consequências da crise mundial. Justamente porque Londres é ainda o entreposto maior de reexportação, de distribuição de transacções bancarias, commissarias e maritimas, o commercio inglez reflecte, em grande parte, a situação de apathia da maior parte dos mercados do continente europeu e do resto do globo. Os dados sobre o commercio exterior do Reino Unido demonstram, entretanto, um reajustamento promissor, um augmento de relações internacionaes em confronto com o anno de 1922. Isto só pôde ser considerado com attenção pelo mundo, inteiro, porque pela posição do commercio britannico a sua orientação é sempre indice de grande importancia para o proprio estudo do conjunto.

Em 1923 houve, de facto, augmento no commercio internacional da Grã-Bretanha, em relação ao anno anterior. As importações totaes, comparadas com as do anno anterior, foram as seguintes em libras esterlinas:

	Total	Diferença	Pro-
	£	sobre 1922	ção
		£	%
Alimentos e fu-			
mo	510,532,556	+33,651,186	+ 8-1
Materias primas	324,952,756	+26,614,076	+ 8-9
Manufacturas . .	257,109,440	+27,359,850	+11-9
Diversos	5,420,833	+ 2,291,574	+73-2
Total,	1,098,015,585	+94,916,636	+ 9-4

Na exportação de productos britannicos, as cifras referentes ao anno passado assim se apuraram:

	1923	Diferença	Pro-
	£	para 1922	ção
		£	%
Alimento, bebida,			
das, fumo	44,345,276	+ 8,044,086	+22-1
Materias primas	130,308,728	+28,843,514	+28-3
Manufacturas . .	580,025,749	+11,501,689	+ 2-0
Diversos,	12,148,903	- 568,043	- 4-4
Total	767,328,656	+47,821,246	+ 6-6

As reexportações, de grande importancia para um paiz commercial como a Inglaterra accusaram tambem grande desenvolvimento:

	1923	Diferença	Pro-
	£	para 1922	ção
		£	%
Alimento e fu-			
mo	24,543,604	+ 2,786,251	+10-5
Materias primas	66,773,626	+11,710,429	+21-2
Manufacturas . .	27,171,075	+ 349,841	+ 1-3
Diversos	84,389	+ 31,503	+59-5
Total	118,575,694	+14,878,024	+14-3

Para comprehender a importancia desse commercio, convém dar alguns detalhes. A importação de animaes para alimentação foi de 14.028.000 libras esterlinas contra 1.580.000 em 1922; o de grãos, milho, trigo etc., attingio a 100.930.000 cwts contra 96.380.000, no valor de 53.797.000 libras contra 58.794.000. A carne subio a 31.193.000 cwts, valendo 109.438.000 libras, contra 26.447.000 cwts, no valor de 101.969.000.

Só de manteiga, a Inglaterra importou 44.350.000 libras, contra 37.316.000, correspondente a 5.125.000 cwts contra 4.269.000.

As entradas de ovos representaram 13.820.000 esterlinos contra 11.302.000 em 1922. A importação de peixe baixou, pois foi de 4.314.000 esterlinos, contra 5.981.000.

As compras de assucar attingiram a 41.597.000 libras esterlinas, contra 33.425.000, equivalente a 31.366.000 cwts contra 38.179.000. Quanto ás aquisições de chá baixaram a 23.507.000 esterlinos, no valor, contra 25.988.000 representando no peso entretanto, 457.199.000 cwts contra 419.005.000.

O fumo apparece nas estatisticas com 15.033.000 esterlinos contra 17.430.000, sendo de 173.882.000 libras, peso, contra 184.857.000.

A importação de madeira elevou-se a 47.737.000 esterlinos contra 37.321.000, a de lã a 46.722.000 contra 58.851.000, a de outras fibras sem ser o algodão 10.104.000 esterlinos contra 10.962.000, de couros 5.183.000 contra 4.158.000.

A importação de borracha attingio a 10.895.000 libras esterlinas contra 10.919.000.

A Grã-Bretanha importou em 1923 1.327.000 toneladas de ferro e aço contra 881.000 toneladas, equivalentes a 13.782.000 esterlinos contra 10.419.000.

As compras de petroleo subiram a 991.867.000 gallões contra 995.974.000, correspondendo a 29.704.000 libras valor contra 36.108.000. As compras de automoveis foram de 6.720.000 esterlinos contra 5.927.000 e as de papel de 13.592.000 contra 12.374.000.

As aquisições de algodão em rama, num anno fraco para a sua industria, foram de 12.926.000 *centrols* contra 14.320.000 em 1922, representando 91.244.000 libras esterlinas contra 85.550.000.

As exportações de fio de algodão attingiram, apesar da crise, a 145.020.000 libras peso contra 201.953.000 valendo 21.012.000 libras valor contra 26.475.000.

Os tecidos de algodão exportados elevaram-se a 4.141.304.000 fardos contra 4.183.729.000 no valor de 138.354.000 libras esterlinas contra 142.437.000. As vendas de outras manufacturas de algodão foram de 17.964.000 esterlinos contra 18.009.000.

Assim no anno passado as vendas do algodão manufacturado sob diversas formas alcançaram a cifra total de 166 milhões de libras esterlinas.

No valor da importação da Inglaterra, o algodão em rama occupa ha muito tempo o primeiro lugar, só agora o perdeu, passando para o segundo porque as carnes o excederam em valor.

Na exportação, os artigos de algodão conservam o primeiro lugar.

Em segundo vem o carvão, com o valor de 99.836.000 esterlinos em 1923 contra 72.570.000 em 1922, correspondente a 79.450.000 toneladas contra 64.198.000.

A exportação de coke foi de 10.099.000 esterlinos e 5.037.000 toneladas contra esterlinos 5.104.000 e 3.741.000 toneladas.

As remessas de ferro e aço subiram a 76.202.000 esterlinos contra 60.862.000, representando 4.320.000 toneladas contra 3.397.000, as de madeiras produziram 44.509.000 esterlinos contra 51.539.000, equivalentes a 432.000 toneladas contra 401.000.

Os tecidos de lã deram 28.294.000 libras contra 25.087.000 e os outros 11.402.000 contra 11.723.000. As expedições de tecidos de linho renderam 11.735.000 esterlinos contra 11.379.000; e as de juta 4.337.000 contra 4.258.000. Outras manufacturas de vestuarios contribuíram com 26.405.000 esterlinos contra 22.561.000.

As exportações de automoveis produziram 3.905.000 libras contra 2.766.000 em 1922 e as de navios 27.780.000 contra 49.504.000.

Assim o commercio inglez, indice na situação do paiz e do mundo, demonstrou no anno passado novos elementos de vitalidade.

A especificação de alguns artigos de exportação e de importação é de grande importancia para nós que os produzimos, porque revela as preferencias dos principaes mercados do mundo.

A situação do commercio internacional ainda está dependente de um conjunto de circunstancias que não se tornaram ainda inteiramente favoraveis.

Certo, diminuiu de muito o numero dos sem trabalho nos paizes como a Inglaterra e os Estados Unidos, mas outros factores ainda não corresponderam a augmento de capacidade de produção que essa propria diminuição significa.

A alta da taxa de desconto nos Bancos de Reserva Federal dos Estados Unidos mudou o aspecto da evolução dos phenomenos economicos, que se vinham encaminhando numa direcção conhecida desde que em 1920 as grandes instituições norte-americanas haviam baixado as suas taxas para provocar, como provocaram, a deflação dos preços e o descongestionamento dos "stocks".

O Banco da Inglaterra teve necessidade de acompanhar essa alta, como defesa eventual de sua taxa de desconto, subindo assim por toda a parte o preço do ouro, o que não deixará de ter consequencias em todos os mercados monetarios do mundo.

Os salarios, nos Estados Unidos, que tinham baixado em regra, elevaram-se em muitos casos, e certas industrias como a de construcção já se resentiram — tanto que as licenças para construcções foram na cidade de Nova York, em Abril, menores 57 % do que no mez precedente.

A crise dos mercados europeus repercute tambem nos Estados Unidos, e, além disso, os europeus individuos procuram vender mais do que compram e disso tudo resultou o occorrido nos primeiros mezes do anno, quando se verificou, na balança commercial norte-americana, um *deficit* mercantil, expressão do esforço geral de todos, da propria Europa para reconstituição do equilibrio economico perdido.

O total do commercio norte-americano em 1922 foi na exportação, de 3.765.000.000 de dollars, contra 4.379.000.000 em 1921, 8.080.000.000 em 1920 e 2.131.000.000 na media annual de 1910-1914 e na importação, de 3.113.000.000 dollars em 1922, contra 2.509.000.000 em 1921, 5.278.000.000 em 1920, 1.689.000.000 na media annual de 1910-1914.

Houve assim diminuição de valores, em parte explicada pela baixa de preços e em parte significando uma redução de quantidade.

Os artigos manufacturados contribuíram com 34 % da exportação, as materias primas com 26 %, os generos de alimentação com 12 %. Na importação, as materias primas figuram com 37 %, os artigos manufacturados com 21 % os semi-manufacturados com 17 %, os alimenticios simples com 10 % e os alimenticios semi-manufacturados com 12 por cento

O estudo da situação financeira não pôde, porém, ser claro, sem a analyse dos recursos financeiros de cada paiz. A influencia do meio circulante em todas as transacções e no cambio é formidavel, e assim a interpenetração dos factores de ordem economica e financeira é constante e muito complexa.

A Inglaterra está na frente da politica de deflação. O seu debito da guerra diminuiu e o que era representado pelas notas do Thesouro inglez, depois de ter attingido a mais de 360 milhões de libras está a 289 milhões, dos cerca de 50 milhões garantidos por ouro e pelas notas do Banco da Inglaterra que se trocam e emittem na proporção de um por um.

Os encargos do Thesouro estão, portanto, reduzidos a 244 milhões, ou menos cerca de 100 milhões do que quando terminou a guerra. Por decisão de 1919, o Parlamento fixa todos os annos o maximo da circulação fiduciaria no anno seguinte e o deste anno é de 270 milhões estando assim a circulação abaixo dessa maxima. Em 1922 a maxima foi de 309 milhões, em 1921, de 317 e em 1920 de 320

O total do encaixe ouro nos Bancos federaes de Reserva dos Estados Unidos, era, em 20 de Junho, de 3.129.090 dollars contra 2.461.930 dollars em Junho de 1921 e o da circulação de dollars 2.222.350 contra 2.634.480 em Junho de 1921. Os Estados Unidos concentram de 60 a 40 %, conforme o processo de fazer a avaliação, do ouro existente no mundo, mas outros phenomenos de ordem geral, organização, retrahimento, impedem o desembarço e a acção credora dessa massa enorme de disponibilidades.

O desenvolvimento da America Latina é cada vez mais auspicioso, e podemos dizer com orgulho que somos a terra do futuro. Terra do futuro, pela expansão natural da nossa riqueza, que attrahe os immigrants no mundo inteiro e que continuará a attrahil-os, quando os Estados Unidos attingirem a um equilibrio demographico que torne dispensavel a grande cooperação estrangeira; terra do futuro, porque para os nossos mercados e os nossos centros de cultura convergem cada vez mais as concurrencias dos povos de outros continentes e da propria America do Norte.

A nossa expansão commercial é o indice do nosso progresso geral, e se o conjunto do

nosso commercio é ainda pequeno em relação ao dos grandes povos demonstra, entretanto, uma continua e cada vez mais auspiciosa prosperidade.

Certo, o conjunto do commercio dos principaes dos novos paizes, é, por exemplo, muito menor do que o da Grã-Bretanha, mas comparado o que já alcançamos com o dos ultimos annos verificamos uma excellente affirmação de progresso e riqueza.

De facto o total de nossas exportações fica, por exemplo, muito abaixo, cerca de um terço da do Reino Unido, mas o que vamos conseguindo prova que seremos bem a terra do futuro.

A analyse do commercio exterior não demonstra a riqueza total de um paiz.

Os paizes de maior intercambio interno, como o Brasil, terão sempre um commercio exterior inferior ao da Argentina, sem que isso tenha uma significação maior do que a de um indice importante, mas não unico.

Os ultimos dados sobre o commercio exterior da America Latina, publicados na Inglaterra, não attingem além de 1922, porque até agora os respectivos serviços estatísticos de cada paiz ainda não completaram a apuração do anno passado.

Mas o confronto do anno de 1922 com o de 1921, convertido tudo para uma moeda só, de accôrdo com o cambio médio de cada paiz, mostra o grão do desenvolvimento das nossas transações internacionaes.

Assim a exportação dos principaes paizes latino-americanos foi nos annos de 1921 e 1922, feita a conversão para moeda ingleza, a seguinte:

	1922	1921
	£	£
Argentina	134.128.629	133.160.599
Brasil	68.578.000	58.586.898
Chile	25.394.026	32.281.485
Uruguay	16.480.435	14.950.050
Perú	18.712.870	16.660.484
Cuba	66.785.924	57.346.544
Colombia	10.059.127	12.608.426
Paraguay	1.963.469	1.848.536
Costa Rica	2.932.852	2.439.619
Honduras	1.346.601	1.357.147
Nicaragua	1.629.576	1.509.615
Guatemala	2.395.137	2.501.214
Panamá	512.882	514.517
Total.....	350.919.528	335.765.154

A importação dos mesmos paizes assim se estabeleceu:

	1922	1921
	£	£
Argentina	136.834.419	148.717.000
Brasil	49.192.000	60.468.156
Chile	17.788.618	28.597.687
Uruguay	17.399.710	19.969.264
Perú	10.592.554	16.669.188
Cuba	37.166.816	73.491.773
Colombia	8.251.967	6.613.663
Paraguay	1.127.934	1.658.515
Costa Rica	1.720.550	1.892.804
Honduras	3.201.065	4.180.675
Nicaragua	1.056.392	1.094.825
Guatemala	2.216.337	2.807.513
Panamá	2.117.228	2.404.282
Total.....	288.666.090	368.565.285

Assim o total do commercio exterior desses paizes pôde ser calculado da fôrma abaixo:

	1922	1921
	£	£
Exportação	350.919.528	335.765.151
Importação	288.666.090	368.565.285
Total.....	639.585.618	704.330.436

Assim, apesar da prosperidade geral, houve no anno de 1922 um retrahimento em relação ao de 1921, explicavel pela crise geral e pelas perturbações cambias e depreciações das moedas da maior parte das Republicas.

No fim da guerra européa, todas as nações foram, como medida de emergencia, accentuando o seu proteccionismo já existente.

Sob este ou aquelle pretexto, todos os povos trataram de defender o total ou parte de sua actividade.

Muitos liberaes e socialistas fizeram propaganda para que se abolissem todas as barreiras economicas, já condemnadas num dos famosos quatorze principios, mas que não foram objectos de discussão ou deliberação no Congresso de Paz.

O livre cambismo não mereceu assim o estudo proposto e enquanto os conferencistas abandonavam a these que o suggerio, os governos e os parlamentos, sob fôrma differente, mas na mesma preocupação de defesa, creavam ou apertavam o proteccionismo aduaneiro. De modo que o fim da guerra, e começo da paz caracterizaram-se na politica commercial por um recrudescimento de proteccio-

nismo, o qual resultou em parte do não-mercantilismo surgido no periodo agudo das hostilidades.

A controversia entre proteccionistas e livre-cambistas é inexgotavel, mas assenta tambem em grandes equívocos. Ho sobre o assumpto, entre os não especialistas, confusões lamentaveis. Entretanto, ha conclusões que ninguem de boa fé contestará, como as referentes em absoluto da these livre-cambista e o relativismo das tendencias proteccionistas. Ainda não se encontrou uma sociedade completamente livre-cambista, mas tambem, por outro lado, nenhum proteccionista negará que o ideal do intercambio será sempre o de cada região vender o que produziu de melhor e mais barato e comprar o que os outros fazem de mais apreciavel e menos caro.

Ha, entretanto, razões de ordem politica, ethnica, nacional, social, ha preocupações de futuro remoto que impedem a implantação da liberdade completa, que ainda é apresentada como um ideal, um programma de amanhã, um regimen a atingir.

Por enquanto, a propria crise de produção e de venda provocou novo movimento proteccionista em quasi todos os paizes.

O estudo dessa situação nos levaria muito longe, acompanhando as analyses dos economistas classicos; mas o que interessa de prompto á politica não é a interpretação das consequencias de phenomenos remotos, mas o aproveitamento das realidades existentes.

Com razão ou não, todos os paizes são mais ou menos proteccionistas. Entretanto, todos reconhecemos que a prosperidade dos povos depende da intensidade de seu intercambio e que, portanto, as nações não se podem preocupar unicamente com a produção, mas devem tambem cuidar da sua expansão commercial.

Ora, dentro dos proteccionismos existentes, a politica de reciprocidade commercial será sempre de grande utilidade, porque corrigirá os excessos dos regimens protectores, garantido vantagens reciprocas de relativa liberdade em determinados intercambios. Será a politica natural de transição do proteccionismo para o livre-cambismo ideal e remoto, ainda irrealizavel nos nossos dias para a maior parte das nações.

Por isso é que grande significação tem a politica inaugurada pelo Governo actual de accórdos commerciaes, de garantias mutuas para favorecer o intercambio entre as nossas praças e as dos nossos principaes clientes e fornecedores. O convenio constante das notas trocadas no dia 18 de Outubro entre o Sr. Charles Hughes, Secretario de Estado da grande União Norte-Americana e o Sr. Dr. Augusto Cochrane de Alencar, nosso Em-

baixador em Washington, marca, portanto, o inicio de um periodo feliz de entendimentos que só serão de proveito para o desenvolvimento do nosso commercio.

Por outro lado, o decreto importantissimo assignado regulando a applicação das tarifas maxima e minima confirma essa grande e necessaria orientação.

As differenças estabelecidas pelas preliminares das nossas tarifas tinham quasi cahido em desuso, não comprehendidas e revigoradas; e assim o decreto de hontem, definindo o aproveitamento de suas disposições, garante elementos para a politica de reciprocidade que a situação do mundo reclama e as nossas condições, exigem e permitem.

A frota mundial

Depois dos grandes prejuizos da guerra todas as grandes nações maritimas procuraram readquirir a posição perdida. A Grã-Bretanha, apesar de toda a violencia da campanha sub-marina, conservou a sua situação primacial e substituiu com vantagem o material destruido.

Os Estados Unidos, estimulados pela guerra sub-marina, fizeram uma marinha que é hoje a segunda do mundo e a Alemanha, depois de ter perdido quasi tudo, já construiu tanto que já occupa o setimo lugar, quando em 1914 estava em segundo.

Os Estados Unidos e a Alemanha protegem por todos os recursos legais a sua Marinha Mercante, estabelecendo taxas de favor nas estradas de ferro e de rodagem para as mercadorias provenientes ou destinadas a navios nacionaes.

O *Lloyd's Register* para o anno de 1923-1924, traz interessantes informações sobre a marinha mercante das principaes potencias maritimas.

Em Junho de 1923, a frota de commercio mundial compunha-se de 33.500 navios de mais de 100 toneladas brutas e deslocando 66.166.000 toneladas.

Em 1922, o total da tonelagem era de 64.271.000 e em 1921 de 61.975.000.

Assim, a frota mundial augmentou de 795.000 toneladas durante o anno terminado a 30 de Junho e de 3.191.000 nos ultimos dous annos.

Na tonelagem total registada a 30 de Junho os veleiros não representavam senão 2.850.000 toneladas, havendo uma diminuição de 200.000 toneladas. Em 1914, a marinha á vela ainda era de 4.000.000 de toneladas; hoje é de menos 1.500.000.

Os Estados Unidos ainda possuem..... 1.260.000 toneladas de veleiros; depois vem a França com 284.000; a Noruega com.....

176.000; a Grã-Bretanha com 166.000 e a Italia com 153.000.

Quanto aos navios a vapor e de motor, contando sómente os de aço e ferro, o seu total é de 57.939.000 toneladas em 1923 contra 54.217.000 em 1920 e 42.514.000 em 1914.

Assim, apesar de todos os prejuizos da guerra, o augmento total foi grande, devido ao desenvolvimento das marinhas dos Estados Unidos, Japão, França, Italia, Hollanda, e da Inglaterra que manteve um total maior do que antes da guerra.

Damos abaixo o quadro do total da tonelagem dos navios de ferro e aço, de pelo menos 100 toneladas, antes da guerra e em Junho ultimo:

Em milhares de toneladas:

	Junho		Differença
	1923	1913	
Grã-Bretanha e Irlanda	19.077	18.877	+ 200
Estados Unidos	12.416	1.837	+ 10.579
Japão	3.402	1.642	+ 1.760
França	3.265	1.918	+ 1.347
Italia	2.788	1.428	+ 1.360
Hollanda	2.606	1.471	+ 1.135
Allemanha	2.496	5.098	- 2.602
Noruega	2.299	1.923	+ 376
Dominios Britannicos	2.219	1.407	+ 812
Hespanha	1.169	883	+ 286
Suecia	1.092	992	+ 100
Dinamarca	920	768	+ 152
Grecia	743	820	- 77
Belgica	600	341	+ 259
Austria	—	1.052	- 1.052
Outros paizes	2.847	2.057	+ 790

A proporção do augmento da marinha ingleza foi apenas de .1 %; quando da dos Estados Unidos attingio a 57,5 %.

Para avaliar a importancia crescente do uso do petroleo, o declínio da veda e a decendencia relativa do carvão basta comparar as cifras reproduzidas a seguir:

	Porcentagem da tonelagem mundial	
	1914	1923
Propulsão a vela	8.06	4.34
Navios de petroleo com motores de combustão interna	0.45	2.56
Combustivel liquido nas caldeiras	2.65	24.23
Emprego de carvão	38.84	68.87

Assim ha uma transformação que se accentua e que esse confronto revela.

Vê-se assim o grande esforço de reconstituição e se registra o emprego crescente de novos combutíveis.

O Brasil é tambem uma potencia maritima, a primeira da America Latina, com cerca de 500 mil toneladas.

Isto mostra as nossas responsabilidades no fomento e protecção da nossa marinha mercante.

Segundo recente estatistica, a nossa Marinha possui 2.295 embarcações de tonelagem bruta superior a 20 toneladas e assim fraccionadas por especie: a vapor, 752; a vela, 608; auxiliares, 935; total, 2.295.

Conforme a navegação que executam, o total dos navios a vapor assim se reparte: longo curso, 77; grande cabotagem, 134; pequena cabotagem, 32; fluvial, 356; interior, 162; total, 752.

Quanto á tonelagem, essas embarcações assim se distinguem:

Até 100 toneladas, 234; de 100 a 200 toneladas, 142; de 200 a 300 toneladas, 70; de 300 a 400 toneladas, 64; de 400 a 500 toneladas, 57; de 500 a 600 toneladas, 12; de 600 a 700 toneladas, 66; de 700 a 800 toneladas, 17; de 800 a 900 toneladas, 3; de 900 a 1.000 toneladas; de 1.000 a 2.000 toneladas, 67; de 2.000 a 3.000 toneladas, 24; de 3.000 a 4.000 toneladas, 18; de 4.000 a 5.000 toneladas, 12; de 5.000 a 6.000 toneladas, 7; de 6.000 a 7.000 toneladas, 8; de 8.000 a 9.000 toneladas, 2; de 9.000 a 10.000 toneladas, 2; de 12.000 a 13.000 toneladas, 1; total, 752.

A carestia e os indices numeros

Um relatório do director da Directoria do Fomento Agrícola e os trabalhos da commissão parlamentar collocaram de novo na discussão dos jornaes e do Congresso a questão da carestia da vida. Essa actualidade proveniente das discussões de momento reflecte a angustia de todos, porque a elevação de preços prejudica a ricos e pobres, governos e particulares e embarça todos os orçamentos.

Assim a questão voltou á discussão nos jornaes e na Camara, mas em particular todos sempre fallaram della, porque infelizmente, por um conjunto de factores conhecidos, por uma série de causas universaes e nacionaes, o encarecimento das utilidades vem se accentuando sem interrupção nos ultimos annos, tendo-se aggravado de poucos mezes a esta parte.

Realmente, a alta de preços de todas as cousas é real e em ascendencia ainda maior, e o assumpto não pôde, portanto, deixar de

impressionar os que se interessam pelos negocios publicos e pelo bem-estar da população.

Entretanto, esses problemas são, naturalmente, tão complexos que quando se agitam dão occasião de interpretações tão falsas e a alvitre tão contraproducente que é demais elemental prudencia intervir sempre, em tempo, com bom senso para evitar medidas precipitadas e perigosas.

Nas épocas de crise ha sempre ingenuos para acreditar que os preços sobem em "todas as mercadorias" porque um individuo ou um grupo assim o desejam; e ha tambem desorientados que accusam de tudo os Governos, como se estes pudessem de um momento para outro mudar, para todos os productos, os preços fixados pelo jogo natural da offerta e da procura.

A alta de preços dos generos de primeira necessidade provêm, como causas geraes, das perturbações universaes, da irregularidade das remessas, da elevação das taxas de juro e de todos os outros preços, do custo da producção, da inflação monetaria, do proteccionismo contraproducente e dos premios em beneficio de alguns e em detrimento da collectividade e como causa ocasional de aggravação momentanea da insufficiencia de certas safras, e da perturbação de transporte, falta de trabalhadores ruraes, depreciação do nosso instrumento de permuta reflectida nas taxas cambiaes.

Todas essas causas, complexas, complicadas, independem da vontade de alguns ou muitos commerciantes como dos governos; mas, não ha duvida que de um modo indirecto a acção official pode fazer muito, melhorando as condições geraes dos mercados, a situação financeira, os transportes. E' que todos esperam, porque todos confiam com razão no governo federal.

Mas por isso mesmo confiamos tambem na acção do Congresso, que não se deixará por certo arrastar pelos entusiastas de soluções simples ou pelos ingenuos ou pelos espartalhões que acreditam ou fingem acreditar que os "preços de todos os artigos sobem porque alguns negociantes querem".

Não temos aqui, agora, nenhum açambarcador; mas mesmo se tivéssemos varios açambarcadores, como a historia commercial ensina, elles seriam effeito e não causa da vida cara. O açambarcamento é um recurso, uma exploração, uma especulação propria da vida cara, do proteccionismo, das tarifas altas. Com a circulação livre e barata dos productos, com a concorrência sadia e fecunda, portanto, não ha açambarcamento que persista. Assim não temos a figura do açambarcador, mas se acaso o tivéssemos elle seria consequencia e não factor da vida cara. Por-

que o açambarcador aproveita e agrava a carestia; mas não a inventa.

O negociante, intermediario, que ganha com a livre circulação das mercadorias, sabe que tanto mais baixo o preço maior é o movimento e o lucro; e só os especuladores e não o commercio normal aproveitam as occasiões especiaes.

O commerciante intelligente sabe que é profissionalmente interessado na baixa dos preços.

A vida no Brasil encarece, particularmente no Rio de Janeiro, e correspondendo a depreciações dos signos monetarios, cria uma situação que é desagradavel, prejudicial, que urge minorar, mas de um modo amplo, definitivo, indo ás verdadeiras causas, fomentando a expansão economica e não creando embarços novos, que só servirão mais tarde para agravar o que se procura melhorar.

Assim, a opinião conservadora, que quer melhorar as condições de vida da população, que se interessa pela situação creada ás classes pobres pela carestia crescente, deseja soluções e medidas de ordem economica e financeira, mas que assentem nas realidades e não em fantasmas e odiosas accusações contra os que trabalham, como todos os outros, para o progresso do paiz.

Os estudos que se estão procedendo são interessantes e oportunos, mas precisamos estar vigilantes para que não se desdobrem em medidas de cohibição, excepção e vexame, que são sempre contraproducentes.

Os indice-mnúmeros são uma expressão real da situação economica e monetaria dos paizes e cidades que estudam e nos quaes registram as fluctuações dos preços.

A impressão geral, principalmente nos paizes novos, é que tudo encarece progressivamente. Não é tanto assim.

Ha dados, hoje classicos, mostrando como na Inglaterra, depois das campanhas napoleonicas, até aos meados do seculo passado, os preços baixaram, pelo barateamento da produção em consequencia dos novos methodos industriaes e pelo saneamento do meio circulante e instituição de uma moeda sã.

Durante a ultima guerra os preços, que já vinham subindo para alguns artigos, elevaram-se brutalmente pela raridade da produção, falta de mão de obra, destruição de capital e inflação do meio circulante.

Depois, em 1919 e 1920, começou nos paizes mais organizados o esforço de restauração financeira, a deflação foi provocada em muitos por um conjunto de medidas salutaras, regularizou-se em parte a produção, restabeleceram-se correntes commerciaes; e, assim, os preços baixaram e os indice-números, sua expressão, accusaram essa tendencia, prova do começo da normalização economica.

Em 1921 e 1922 accentuaram-se os phenomenos de deflação e normalização e os preços baixaram na Europa e nos Estados Unidos, como attestaram os respectivos *index-numbers*.

Agora, entretanto, os dados apparecidos sobre Dezembro ultimo, mostram que no fim do anno pasasdo, a situação agravou-se, e os preços subiram, revelando tendencias que cumpre registrar com attenção.

Assim, tomando para base de 100 o anno de 1913, o indice-numero, expressão das condições do custo da vida, isto é, da relação entre o valor nominal das riquezas monetarias e a sua capacidade acquisitiva para as utilidades mais usuas verifica-se, por exemplo, que na Inglaterra, em 1914, a proporção era ainda de 100, subio em 1915 a 127, em 1916 a 160, em 1917 a 206, em 1918 a 226, em 1919 a 242, em 1920 a 295, em 1921 a 182, e em 1922 a 154. Os preços, na média, continuaram a descer, anno a anno, mas a média de Dezembro já foi de 156 contra a de 155 em Novembro, 150 em Outubro, 150 em Setembro, 147 em Agosto e 146 em Julho.

Nos Estados Unidos, o indice-numero, em relação a 1913 baixou em 1914 a 96, mas elevou-se depois a 107 em 1915, 128 em 1916, 170 em 1917, 203 em 1918, 202 em 1919, 197 em 1920, desceu a 122 em 1921 e 133 em 1922. No anno passado, entretanto, Dezembro deu uma média de 144 contra 145 em Novembro, e contra 148 em Dezembro de 1922.

No Canadá a proporção subio a 246 em 1920, mas cahio depois a 181 em 1921 e 165 em 1922, ficando 163 em Dezembro de 1923, depois de ter ido a 669 em Maio.

Na França, o indice-numero chegou a 509 em 1920, desceu a 344 em 1921, 326 em 1922, mas elevou-se a 420 em Dezembro de 1923, contra 423 em Novembro, 361 em Dezembro de 1922.

Na Italia, a expressão attingio a 624 em 1920, desceu a 577 em 1921, a 562 em 1922, mas passou a 572 em Dezembro de 1923.

Na Noruega e na Dinamarca os indice-números, depois de terem attingido 322 e 240, respectivamente, em 1920, cahiram a 298 e 236 em 1921 e 233 e 179 em 1922, passando depois, em Novembro de 1923, a 242 e 210.

Ha, assim, um recrudescimento de preços, revelando uma tendencia que cumpre registrar, a titulo de informação esperando os dados sobre os trimestre corrente para verificar-se se realmente o phenomeno se accentuou e persistio.

Pelos dados da revista brasileira *O Economista*, os preços no Rio de Janeiro tambem subiram. Assim pelos indice-números organizados pelo *Economista*, tomando por base de 100 a média de Dezembro de 1912, encontramos 277 em Outubro de 1923, 700 em Novembro e 307 em Dezembro. Assim a alta é pronunciada.

Os bancos

O movimento dos bancos que operam no Brasil tem augmentado muito nestes ultimos annos. Depois da guerra, os dados publicados revelam uma larga ampliação de transacções, mas os que estudam com calma esse assumpto devem sempre frisar os diversos factores que influíram para esse crescimento.

Entre os factores de um augmento real estão o movimento maior das transacções provenientes do desenvolvimento da riqueza publica, a criação de novos bancos e agencias de institutos estrangeiros, a maior vulgarização das instituições bancarias, a nova legislação dando novas funções e privilegios ao Banco do Brasil, a fundação de novas succursaes do nosso estabelecimento central. Entre os factores artificiaes, ficticios, estão a inflação do papel-moeda e do credito, a instabilidade resultante dessa inflação e o consequente augmento nominal das verbas pela queda do poder acquisitivo dos signos que os exprimem.

Mas, descontando mesmo a proporção do augmento ficticio, illusorio, nominal, resta ainda um augmento real, porque o crescimento do valor dos balanços dos bancos não se compara com o do deslocamento dos *index-numbers* do custo da vida.

Confrontando tres annos antes da guerra, 1912, 1913 e 1914 com os ultimos tres annos, 1920, 1921 e 1923 e o anno do periodo agudo da luta, 1918, é facil comprehender a importancia do desenvolvimento do commercio bancario no Brasil e sua significação.

O valor das letras descontadas tem sido o seguinte nos annos comparados:

	<i>Contos</i>
1912.....	319.034
1913.....	294.450
1914.....	262.044
1918.....	565.380
1919.....	708.312
1920.....	827.536
1921.....	1.263.133
1922.....	1.735.645

Quanto aos emprestimos em conta corrente podemos estabelecer o confronto abaixo:

	<i>Contos</i>
1912.....	315.044
1913.....	437.006
1914.....	391.829
1918.....	801.693
1919.....	1.091.242
1920.....	1.274.828
1921.....	1.637.105
1922.....	1.357.644

O total das caixas dos bancos que operam no Brasil soffreu nos mesmos annos a seguinte evolução.

	<i>Contos</i>
1912	201.384
1913	214.243
1914	311.511
1918	492.740
1919	570.622
1920	838.752
1921	859.182
1922	1.011.050

Quanto ás verbas do periodo convém discriminar as dos depositos para avaliação dos capitaes disponiveis. E' o seguinte o confronto dos mesmos annos:

Depositos á vista:

	<i>Contos</i>
1912	481.040
1913	475.098
1914	385.231
1918	1.059.353
1919	1.195.922
1920	1.342.405
1921	2.100.009
1922	2.736.619

Depositos a prazo:

	<i>Contos</i>
1912	219.500
1913	253.298
1914	260.742
1918	499.857
1919	712.932
1920	877.293
1921	974.550
1922	688.501

Assim o movimento geral augmentou, o que prova, sem duvida, além da inflação, maior uso da instituição bancaria, constituindo assim demonstração de progresso e educação commercial.

Tanto maiores quantias apparecem nos balanços dos bancos em relação ao total do numerario, maior é o movimento real das transacções, a velocidade das liquidacões. E' um erro fallar em dinheiro preso nos bancos. Tanto maior é a proporção das transacções bancarias, maior a rapidez dos negocios, mesmo quando não occorre deslocamento material de numerario ou de papel.

Aliás é para isso que os bancos existem.

Os dados que publicamos acima estão com um atrazo de oito mezes, mas são os mais novos que pudemos colher.

Entretanto, o que elles revelam é de grande importancia — são as tendencias, cujos caracteristicos auspiciosos resultam da mais leve analyse dos confrontos estabelecidos.

Balanço do anno

O anno de 1923 foi de reparação e o trabalho energico do brasileiro, auxiliado e conduzido pela politica de reerguimento financeiro, expansão commercial e fomento agricola, conseguiu melhorar gradativamente a situação que se aggravara em 1920 e 1921 e não se dissipara inteiramente em 1922.

O commercio exterior augmentou como vimos anteriormente e os principaes artigos receberam accrescimento auspicioso.

Assim a exportação na classe dos animaes assim se apura:

	Valor em Equiva-		
	Toneladas contos da lente em		
		réis	£ 1.000
Couros	57.198.	109.627:	2.453.
Carne congelada	76.829.	86.491:	1.938.
Pelless	4.213.	52.434:	1.173.
Banha	14.484.	53.872:	721.
"Diversos"	23.371.	21.537:	477.
Sêbo	13.000.	18.586:	419.
Lã	2.161.	8.644:	193.
Carne em conser-			
va	2.472.	6.630:	145.
Xarque	3.928.	6.186:	137.

Na classe dos vegetaes, a exportação ainda se dividio:

	Contos de Corres-		
	Toneladas réis pondente		
		réis	£ 1.000
Algodão em rama	19.170	119.139:	2.641
Café (1.000 saccas)	14.466	2.124.628:	47.078
Assucar	153.175	141.903:	3.171
Algodão em rama	19.170	119.139:	2.641
Cacão	65.329	93.135:	2.070
Frutos para oleo	100.019	85.475:	1.932
Borracha	17.995	81.177:	1.321
Fumo	36.536	58.295:	1.281
Herva matte	87.530	55.118:	1.214
"Diversos"	83.191	43.768:	972
Madeiras	135.029	32.079:	720
Arroz	34.153	25.438:	560

Frutas de mesa	67.951	17.742:	384
Cêra carnaúba	4.341	14.015:	313
Milho	34.578	8.875:	202
Farinha mandioca	12.081	4.639:	104
Oleos	1.301	2.332:	52
Feijão	707	383:	9

A inflação que se acelerou em todas as partes da Europa, com excepção da Inglaterra, Hollanda, Dinamarca, Suissa e pouco mais e de toda da America, excepção feitas aos Estados Unidos, Canadá e pouc mais, perturbou a situação cambial, occacionando maior perturbação de taxas.

No Brasil a circulação do papel augmentou do seguinte modo:

	Papel em	Valor em
	circulação	moeda ingleza
	Papel-Contos	Libras
1910.....	924.995	62.208.319
1911.....	981.665	65.716.455
1912.....	1.003.731	67.242.148
1913.....	896.835	59.613.699
1914.....	980.283	58.950.200
1915.....	1.076.645	54.585.673
1916.....	1.217.120	58.792.373
1917.....	1.483.975	76.268.415
1918.....	1.700.087	88.509.419
1919.....	1.748.390	94.171.607
1920.....	1.848.297	79.822.957
1921.....	2.049.454	54.158.252
1922.....	2.233.104	59.235.338
1923.....	2.572.742	54.237.260

Os indices numeros da circulação em papel e o seu valor em moeda ingleza, têm sido os seguintes:

	Circulação	Valor em
		libras
1910.....	100	100
1915.....	116	95
1918.....	184	142
1919.....	189	151
1920.....	200	128
1921.....	221	87
1922.....	241	95
1923.....	278	87

O movimento cambial em relação ao preço de Londres foi o seguinte no anno de 1923:

Cambio sobre Londres:

	PARIDADE	31-XII-1923	31 XII-1922	DURANTE 1923	
				Maxima	Minima
New York.....	4.86 2/3	4.32 5/8	4.63 1/4	4.72 1/2	4.25 3/4
Montreal.....	4.86 2/3	4.43 5/8	4.69 1/2	4.82	4.35 1/4
Paris.....	25.22 1/2	84.65	63.50	86.70	62.35
Russia.....	25.22 1/2	96.40	69 17 1/2	107.37 1/2	68.05
Italia.....	25.22 1/2	100 3/16	91.25	108 3/4	89 1/2
Berne.....	25.22 1/2	24.78 1/2	24.51 1/2	26.78	24.43
Athenas.....	25.22 1/2	205	400	460	105
Helsingfors.....	25.22 1/2	175 1/2	185 1/2	190	161 1/2
Madrid.....	25.22 1/2	83.60	29.50	34.45	29.45
Lisboa.....	59 1/4 d.	1 7/8 d.	2 3/8	2 11/16 d.	1 13/16
Amsterdam.....	12.107	11.39 1/4	11.70 3/4	11.92	11.38 1/2
Berlin.....	20.43	19.000	94.125	50.000	32.000
Vienna.....	24.02	millfrds		Millfrds	
Budapest.....	24.02	310.000	322.500	350.000	295.000
Praga.....	24.02	80.500	10.750	120.000	10.000
Ukrania.....	20.43	148 1/2	150	171	147 1/4
Bukarest.....	25.22 1/2	26 1/2	82.500	27	80.000
Constantinople.....	110	millions		Millions	
Belgrade.....	25.22 1/2	887 1/2	800	1.290	770
Sofia.....	25.22 1/2	800	800	880	680
Christiania.....	18.169	985	430	650	355
Stockholm.....	18.169	600	655	900	325
Copenhagen.....	97 1/2	29.62 1/2	24.60	31.05	24.55
Alexandria.....	24 d.	16.37 1/2	17.80 1/2	17.75	16.25
Bombay.....	24 d.	24.44	22.50	26.75	22.45
Calcutta.....	24 d.	97 15/32	97 7/16	97 9/16	97 7/16
Madras.....	24 d.	1/5 3/16	1/4 1/8	1/5 5/16	1/8 29/32
Hong-kong.....	24.58 d.	1/5 3/16	1/4 1/8	1/5 5/16	1/8 26/32
Yokohama.....	—	2/1 1/2	2/1 11/32	2/5 5/16	1/8 29/32
Shanghai.....	—	3/4	2/2 15/32	2/2 1/2	2/2 1/2
Singapore.....	24.066 d.	2/1 1/2	2/1 11/32	2/3 1/16	2/0 7/16
Manila.....	27 d.	3/4	3/0 1/8	3/5 1/4	3/-
Rio de Janeiro.....	47 5/8 d.	2/4 11/64	2/4 5/32	2/4 9/16	2/3 7/8
Buenos Aires.....	\$18 1/8	2/3 1/16	2/1 5/8	2/3 1/4	2/1 3/8
Valparaiso.....	51 d.	5 13/32 d.	6 1/16 d.	6 5/32 d.	4 3/8 d.
Montevideo.....	Par.	39 31/32 d.	44 1/2 d.	44 9/16 d.	38 3/8 d.
Lima.....	24.58 d.	40.10	35.20	41.20	33.20
Mexico.....	—	48 d.	44 3/8 d.	44 5/8 d.	37 d.
		7 1/4 %	10 % *	15 1/2 % *	6 3/4 % *
		26 1/2 d. *	25 d.	27 1/2 d.	24 d.

As médias mensaes do cambio sobre Londres e Nova York na praça do Rio de Janeiro no anno de 1923 (bancario) foram as que damos abaixo, seguidas da média annual:

	s/Londres	s/N. York
Janeiro.....	5 7/8	8.705
Fevereiro.....	5 7/8	8.790
Março.....	5 23/32	8.987
Abril.....	5 31/64	9.330
Maió.....	5 13/32	9.610
Junho.....	5 37/64	9.455
Julho.....	5 37/64	9.550
Agosto.....	5 7/64	10.395
Setembro.....	5 13/64	10.300
Outubro.....	5 3/64	10.635
Novembro.....	4 25/32	11.490
Dezembro.....	5 21/64	10.620
Médias em 1923.....	5 25/64	9.741

O movimento mensal da Carteira de Emissão do Banco do Brasil foi o que damos a seguir:

31 de Julho.....	40.000:000\$000
31 de Agosto.....	152.000:000\$000
29 de Setembro.....	180.000:000\$000
31 de Outubro.....	240.000:000\$000
30 de Novembro.....	312.400:000\$000
31 de Dezembro.....	389.000:000\$000
Para comprehender o desenvolvimento do Banco damos o confronto do total das verbas, letras descontadas, empréstimos em conta corrente e letras a receber:	
31 de Janeiro.....	1.080.944:738\$042
28 de Fevereiro.....	1.050.746:654\$161
31 de Março.....	1.117.359:961\$141
30 de Abril.....	1.174.470:978\$834
30 de Maio.....	951.614:380\$336
30 de Junho.....	1.021.022:023\$700
31 de Julho.....	1.055.528:250\$000
31 de Agosto.....	1.098.686:886\$000
29 de Setembro.....	1.143.063:496\$000
31 de Outubro.....	1.142.287:184\$000
30 de Novembro.....	1.211.153:654\$402
31 de Dezembro.....	1.233.428:714\$881

A conta do Thesouro para antecipação da receita assim se transformou:

Maio	9.481:001\$303
Junho	24.238:808\$337
Julho	37.318:664\$100
Agosto	30.352:822\$510
Setembro	40.529:997\$267
Outubro	20.373:331\$155
Novembro	48.661:783\$994
Dezembro	15.044:515\$132

Em 31 de Dezembro, a liquidação da Carteira de Redescoto do Thesouro Nacional, figurava tambem no balanço com 399.265:567\$000 entre os depositos.

O total do activo vario de cada mez foi o seguinte:

Janeiro	3.321.810:476\$873
Fevereiro	3.293.633:005\$141
Margo	3.352.112:822\$305
Abril	3.438.899:665\$723
Maio	2.796.717:700\$745
Junho	2.839.238:730\$933
Julho	2.989.935:811\$362
Agosto	3.161.801:224\$425
Setembro	3.251.328:965\$677
Outubro	3.334.396:073\$099
Novembro	3.586.031:712\$040
Dezembro	3.697.372:570\$000

Em fins de Dezembro, chegaram ao Rio de Janeiro os Srs. E. S. Montagu, que como secretario parlamentar do Thesouro reaffirmou a sua grande competencia no assumpto, Sir Charles Addis, com largos conhecimentos bancarios e grande jurista; Lodr Lovat, director do syndicato de plantações de Suddan, que administra vastas culturas e é autor de obras notaveis e Hartley Withers, ex-director do "Economist", de que tem sido redactor financeiro do "Times" e publicou livros notaveis sobre a sua especialidade, entre os quaes *Stock and Share, Money Chancing, Waar and Lambord, Street Our money and the State Meaning of money, etc.*

Os illustres viajantes inglezes, todos notabilidades nos diversos ramos de conhecimentos a que se dedicaram, vieram a convite do nosso Governo, visitar o nosso paiz. São homens de alto valor, que alliam aos vastos conhecimentos doutrinaríos os mais seguros elementos de experiencia e execução.

Só ha motivos para esperar dessa visita de estudos os melhores resultados para a

velha e sempre nova cooperação anglo-brasileira.

A Inglaterra foi a iniciadora da nossa vida commercial, além de nossa madrinha politica, e sempre conviveu no nosso espirito de emprehendimento, commanditando como commanditou todo o nosso desenvolvimento desde o começo da nossa vida independente.

Os inglezes auxiliaram e cooperaram sempre com o nosso progresso e a City nunca negou o seu auxilio ás nossas iniciativas e jámais se arrependeu dessa confiança justificada.

Entre os nossos fornecedores, a Inglaterra sempre figurou em primeiro lugar e se durante o periodo agudo da guerra perdeu por momentos essa posição recuperou em pouco tempo a supremacia tradicional. Entre os nossos clientes, os inglezes são dos primeiros e foram sempre os primeiro na applicação de capitae no Brasil.

No anno passado importamos da Grã-Bretanha segundo as nossas estatisticas 427.110 contos ou 12.544.000 libras esterlina, dos Estados-Unidos, 373.927 contos ou 11.081.000 libras, da Argentina 147.237 contos ou 6.737.000 libras; da Alemanha, 147.237 contos ou 4.309.000 libras; da França 97.967 contos ou 2.895.000 libras; da Italia, 63.937 contos ou 1.886.000; da Belgica, 52.623 contos ou 1.553.000 libras; de Portugal, 40.231 contos ou 1.176.000; do Mexico, 29.151 contos ou 857.000 libras, e da Hollanda, 25.726 contos ou 738.000 libras.

Em 1913, antes da guerra, a nossa importação da Inglaterra foi de 246.546 contos ou 16.536.000 libras; da Alemanha, 176.061 contos ou 11.732.000 libras; dos Estados-Unidos, 158.301 contos ou 10.553.000 libras; da França, 98.579 contos ou 6.571.000 libras; da Argentina, 74.981 contos ou 4.998.000 libras; da Belgica, 51.480 contos ou 3.431.000 libras; de Portugal, 44.221 contos ou 2.948.000 libras; da Italia, 38.166 contos ou 2.544.000 libras; do Uruguay, 21.751 conto ou 1.450.000 libras, e da Austria, 15.209 contos ou 1.013.000 libras.

Entre os nossos grandes clientes do anno passado, a Inglaterra figura em terceiro lugar, com 230.415 contos de réis ou 6.811.535 libras esterlinas, estando em primeiro lugar os Estads-Unidos com 904.999 contos ou 25.456.000 libras, em segundo a França com 257.499 contos ou 7.571.000 libras, em quarto a Argentina com 153.907 contos ou 4.694.000 libras, em quinto a Alemanha com 140.821 contos ou 4.203.000 libras, em sexto a Hollanda com 130.736 contos ou 3.892.000 libras, em setimo a Italia com 123.668 contos ou 3.743.000 libras, em oitavo o Uruguay com 83.670 contos ou 2.447.000 libras, em nono a Belgica com 64.966 contos ou 1.935.000 li-

bras e decimo a Suecia com 48.002 contos ou 1.410.000 libras.

Em 1913, as nossas vendas para a Inglaterra foram no valor de 129.350 contos de réis ou 8.623.000 libras, para os Estados- Unidos de 316.552 contos ou 21.103.000 libras, para a Allemanha de 137.390 contos ou 9.159.000 libras e para a França de 119.887 contos ou 7.992.000 libras.

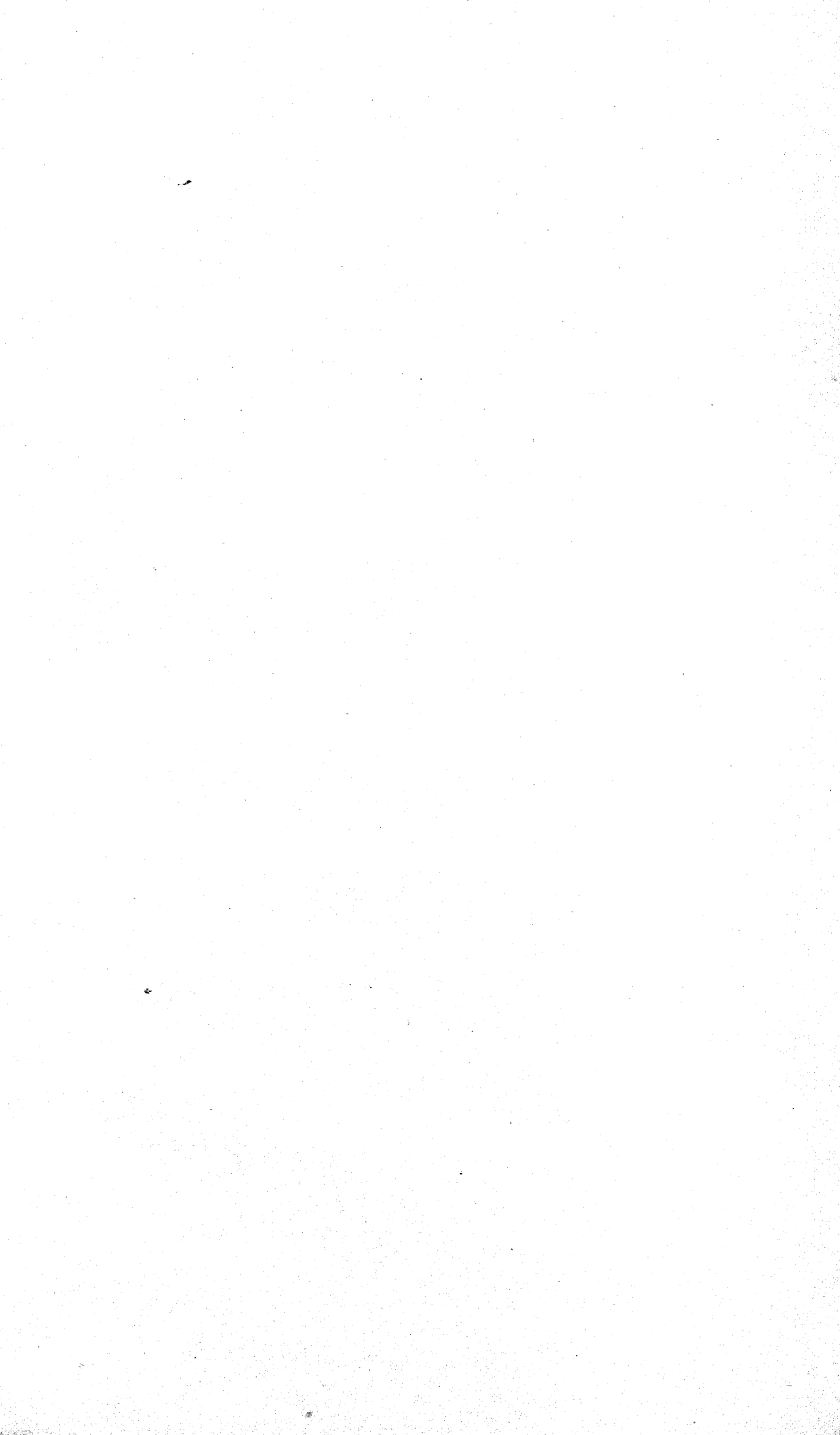
Os capitaes inglezes sempre financiaram o nosso progresso, creando assim relações de mutuo interesse entre os dous grandes paizes.

O total do capital britannico empregado no Brasil foi calculado em 1922 em 225.049.037 libras esterlinas, sendo libras 141.000.000 em

emprestimos publicos e libras 114.049.037 em companhias industriaes, etc. Dos emprestimos cabiam então 111.000.000 de libras á União, 15.500.000 aos Estados e 14.500.000 aos municipios.

As possibilidades ainda são maiores do que as realizações.

O Sr. Arno Pearse tem mostrado ao publico inglez o que os capitaes e a experiencia britannicos podem fazer de grande, cooperando connosco na cultura do algodão e garantindo, assim, a materia prima para as suas fabricas. Como no algodão, em uma porção de outras explorações, será possivel ampliar a multi-secular cooperação de inglezes e brasileiros.



SEGUNDA PARTE

Commercio Internacional

A situação commercial da Europa ainda não é de tranquilla confiança, mas todos os indices demonstram boas tendencias de normalização. apesar das questões de ordem politica ainda não resolvidas.

Assim, o commercio da Grã-Bretanha accusa um augmento digno de registro. De facto, no primeiro semestre do anno, nota-se accrescimento tanto na exportação como na importação em relação a 1922. Ora, dado, além disso, o phenomeno da deflação, esse augmento de valores revela uma melhoria em todas as transacções.

Certo as condições da politica, as divergencias notorias entre grandes potencias, as dividas externas de uns paizes, a inflação monetaria de outros, perturbam a marcha natural dos negocios e retardam a desejada normalização.

A Grã-Bretanha, graças á rigidez de suas applicações, á necessidade de sua politica orçamentaria e monetaria, entrou num periodo de expansão, apesar da crise de muitos productos, da paralysação de muitos negocios e de mais de um milhão de homens sem trabalho subvencionados pelo thesouro publico.

Paiz essencialmente industrial, a Inglaterra recebe directamente os choques de retrahimento dos mercados consumidores. A restricção da clientela corresponde a uma diminuição de trabalho nas fabricas, e, portanto, de augmento de desoccupados. Assim justamente por ter attingido ao mais alto grão conhecido de industrialização é que a Inglaterra accusa maior proporção de um trabalho consciente.

Os dados do primeiro semestre do corrente anno mostram o progresso das transacções do commercio e da actividade britanica.

A importação total nos seis primeiros mezes foi de 538.777.822 libras esterlinas, contra, no mesmo periodo, 487.183.421 em 1922, 571.864.872 em 1921. Assim, dada a deflação dos preços, a diminuição do valor nominal em 1923 não revela reduccão de movimento real.

Decompondo esses totaes, verificaremos que a exportação de objectos de alimentação, bebidas e fumo attingio a 254.752.030 esterlinas contra 234.264.730 em 1922 e 302.325.641 em 1921. Houve tambem diminuição de importação de objectos manufacturados em relação a 1921 e não a 1922, tendo sido de 126.582.717 libras em 1923, 112.619.538 em 1922 e 136.047.071 em 1921.

As entradas de materias primas accusam, entretanto, augmento, o que é um signal de maior actividade.

Percorrendo rapidamente as tabellas percebe-se que dos artigos que tambem fornecemos ao Reino Unido e dos que poderiamos fornecer, grãos, frutos para oleo, fructas, carne, fumo, algodão, lã, madeiras, ferro, etc., o valor da importação total, em seis mezes, subio a mais de 200 milhões de libras esterlinas.

A exportação total do semestre estudado elevou-se a 382.679.027 libras esterlinas contra 351.761.805 em igual periodo de 1922 e 368.895.027 em 1921.

Para um paiz credor como a Inglaterra, que conta com os recursos de seus capitaes empregaros no estrangeiro, com os fretes da marinha mercante, seguros etc., a differença registrada acima entre a exportação e a importação não é excessiva e permite saldo no balanço final com as outras nações.

A exportação de objectos de alimentação foi de 19.888.270 libras contra 17.935.032 em 1922, 18.093.225 em 1921; a de materias primas, graças ao augmento das expedições de carvão, passou a 67.703.000 libras contra 46.170.000 em 1922 e 24.878.000 em 1921. As remessas de manufacturas valeram, libras, 289.650.000, contra 281.548.000 em 1922 e 319.229.000 em 1921.

O valor da importação de farinha e de grãos foi de 46.891.290 libras esterlinas contra 51.284.538 em igual periodo de 1922 e de 67.715.537 em 1921.

As carnes importadas, 16.748.000 cwts quanto á quantidade contra 12.819.000 em 1922 e 14.237.000 em 1921, representaram 63 milhões de libras esterlinas contra 52 milhões em 1922 e 75 milhões em 1921.

A quantidade de fumo pouco mudou; foi no primeiro semestre de 64 milhões de libra peso, no valor de 8 milhões esterlinos.

O algodão entrado correspondeu a 5.216 milhões de libras peso no valor de 36 milhões de esterlinos.

A importação de borracha foi de 749 milhões de libras peso.

A exportação accusa tambem certo crudescimento. A de tecidos de algodão subio, no semestre estudado, a 89 milhões de esterlinos, contra 90 milhões em 1922 e 94 milhões em 1921; a de carvão a 50 milhões de esterlinos, contra 30 milhões em 1922 e 15 milhões em 1921. A quantidade de carvão exportada foi de 39 milhões de toneladas no primeiro semestre de 1923 contra 27 milhões no mesmo periodo de 1922 e 6 milhões em 1921.

As expedições de ferro e aço attingiram a 2 milhões de toneladas contra 1.500.000 em 1922 e 1.500.000 em 1921.

Assim, ha no conjunto dos ultimos dados do commercio exterior da Grã-Bretanha, indices favoraveis. O mesmo acontece quanto á França, aos Estados Unidos e á Italia.

Quanto aos Estados Unidos dá-se o phenomeno raro de um deficit na balança mer-

As vendas para a França attingiram a 249.320.536 dollars, contra 207.993.764; e as para a Alemanha a 274.148.500, contra 322.303.997.

As compras norte-americanas na França passaram a 141.069.506 dollars, contra 129.563.895 e as aquisições na Alemanha a 130.794.100 dollars, contra 85.996.453 em 1922.

Os Estados Unidos venderam 95.937.720 dollars, contra 94.212.287 á Belgica e compraram 57.532.700, contra 37.898.426, adquiriram 126.241.266 dollars á Italia, contra 76.026.635, tendo vendido 160.373.641 dollars, contra 126.241.206.

Todos os outros dados sobre o commercio norte-americano com a Europa revelam muito maior proporção de augmento na importação, que cresce muito, enquanto a exportação se pôde considerar estacionaria. Ha assim um recrudescimento de actividade na Europa, procurando as suas vendas ir compensando e amortizando as dividas do tempo de guerra.

E' curioso notar que no commercio norte-americano a exportação é, apesar de tudo, maior do que a importação no total da Europa, do total da America do Norte e Central, da Oceania, mas são de menor valor as vendas do que as compras no intercambio com a America do Sul, a Ásia e a Africa.

Os indices-numericos

A função dos indices-numericos é conhecida de todos que estudam questões economicas. Tirando a proporção da média dos preços de um periodo e verificando a differença que existe com a de outro, é facil depois encontrar a relação dando o segundo ponto de comparação como 100.

Newmark começou a fazer na Inglaterra as tabellas de indices-numericos que Stevens Jevons vulgarizou. Todos os estudos dos aspectos economicos das variações de preços mostram que o augmento do indice numa só mercadoria revela alta de preço pela maior procura, ou raridade, ou difficuldade de produção, ou transporte; mas que a elevação geral accusa inflação, excesso de papel-moeda ou numerario em circulação, depreciação do dinheiro ou dos seus signos representativos.

Nada mais probante dessas conclusões do que os indices-numericos que vêm sendo publicados depois da guerra.

Nos Estados Unidos e na Inglaterra houve alta até 1920, depois a baixa se accentuou.

Os paizes de finanças mais solidas apresentam dados demonstrando baixa relativa dos preços, e os que por diversos motivos, ainda lutam para debellar os "deficits" antigos expressos sob diversas modalidades, registram augmento incessante e ainda em ascendencia.

Dando, por exemplo, para os preços totaes de alimentação, materias primas, material de construcção, vestuario, etc., a relação de 100 para 1923, encontramos no Reino Unido, em Setembro ultimo, a proporção de 150. Entretanto, em Janeiro, esse indice era de 153, em Janeiro de 1922, de 155, em Agosto de 1921, de 181, no conjunto de 1922 de 154, de 182, em 1921, de 295 em 1920, de 242 em 1919, de 226 em 1918, de 206 em 1917, de 160 em 1916, de 128 em 1915.

Assim houve um augmento sensível durante a guerra, que se accentuou ainda em 1919 e 1920, mas em 1921 já se deu o phenomeno de inflação que depois só se desenvolveu.

Nos Estados Unidos, a mesma repercussão. Em 1915, o indice geral era de 107, em 1916 de 128, em 1917 de 170, em 1918 de 203, em 1919 de 202, em 1920 de 197, em 1921 de

122, em 1922 de 132. Em Janeiro do corrente anno a relação cahio a 149 e em Setembro a 142.

Os index-numbers do "Statist", de Londres apresentam dados sobre o Canadá, que mostram como no dominio a situação geral vai se regularizando.

Em 1915, o indice em relação a 1913 foi de 109, em 1916 de 134, em 1917 de 174, em 1918 de 205, em 1919 de 216, em 1920 de 246 em 1921 de 181, em 1922 de 165. Em Janeiro de 1923, a relação era de 164 e em Setembro de 163.

Na França, a situação melhorou de 1921 em diante, mas depois as condições mudaram, houve nova alta de preços, mas nenhuma igual á de 1920.

De facto, o indice que foi de 102 em 1914 passou a ser de 139 em 1915, 187 em 1916, 261 em 1917, 339 em 1918, 355 em 1919, 500 em 1920, 344 em 1921 e 326 em 1922. Em Janeiro, a relação subiu a 386 e em Setembro a 412.

Para a Italia, os dados do "Statist", tirados da estatística do professor Bachi, revelam situação parecida. Em 1916, a relação dos preços era de 133, mas em 1917 elevou-se a 201, em 1918 a 409, em 1919 a 365, em 1920 a 624, em 1921 a 577, e em 1922 a 562. Em Janeiro, o indice-numero marcou 575 e em Setembro 567.

Na Suíssa, a relação passou a 190 em 1921, 165 em 1922, 178 em Janeiro e 173, em Setembro.

Na Suecia, a proporção que chegou a 345 em 1919 baixou a 162 em 1922, a 156 em Janeiro e a 155 em Setembro.

Na Dinamarca, a média alteou a 341 em 1920, desceu a 236 em 1921 e a 179 em 1922, sendo, porém, de 205 em Setembro.

Na Alemanha a inflação formidável desequilibrou tudo. Dando a relação por 1 e não por cem, o indice attingio a 496 em 1922, a 7.159 em Janeiro de 1923, 3.063.358 em Agosto e 182.953.500 em Setembro.

Assim a situação geral da Europa e da America do Norte tende a equilibrar-se em alguns paizes, mas outros factores de ordem economica e financeira perturbam os phenomenos naturaes da deflação e prejudicam a renormalização commercial.

A diversidade profunda da curva dos preços indica a variedade e a inconstancia das taxas cambiaes, o aviltamento de umas e a elevação de outras impedindo a regularização do intercambio. Mas, ao mesmo tempo, os index-numbers de varios paizes mostram a normalização crescente de sua vida financeira e commercial, accentuando a obra de reconstrução e economia.

Finanças sul-americanas

Ha para todos nós latino-americanos grande interesse em nos conhecermos melhor. Por isso, convém procurar em todos os documentos e dados elementos de informação e de confronto.

Dos velhos paizes europeus, metropoles das idéas da civilização moderna e dos povos saxões do novo continente, temos muito que aprender, temos sempre de adaptar idéas e formulas e não podemos fugir de sua influencia e não podemos prescindir de sua co-operação. A obra constructora da civilização é humana, não depende de um só paiz ou de um só povo.

Mas justamente por isso tem grande interesse para nós outros a experiencia social, economica e financeira de umas para as outras Republicas.

Devemos tornar cada vez mais conhecidos os estudos que apparecem de uns para outros paizes. Na impossibilidade das analyses directas, devemos aproveitar dos outros, tanto

mais quanto muitas vezes transcervem opiniões imparciais e criticas de conjunto.

Assim, segundo o *The South American Journal*, no seu retrospecto annual, o novo Presidente da Argentina, depois de considerar a importancia da divida fluctuante resultante dos *deficits* orçamentarios de seus antecessores, propoz a sua consolidação por me'o de um emprestimo e apresentou o seu orçamento em Janeiro. A proposta era de uma despesa de 604.084.458 pesos, papel, contra uma receita, papel, de 462.146.013 pesos. Incluindo as despesas de 55.055.445 pesos, papel, para as obras publicas, que foram cobertas com apolices, o *deficit* dos serviços administrativos era ainda de 87.000.000 pesos, papel. O Governo propoz cobrir esse *deficit* com novos tributos, imposto sobre a renda, acrescimo de impostos de sello e das alfandegas.

Até Junho a Camara dos Deputados não t'nhá enviado ao Senado o projecto, que só foi remetido em Setembro.

A estimativa da receita approvada pelos Deputados era de 599.857.651 pesos papel com um acrescimo de 65.988.142 pesos em apolices. O Senado alterou a proposta para 545.735.000 pesos de arrecadação e 99.150.900 pesos de apolices.

A mensagem de Maio de 1923 dá informações sobre o exercicio financeiro de 1922. A receita ordinaria foi de 440.800.000 pesos papel. O emprestimo de 27.000.000 de dollars nos Estados Unidos, collocação de apolices e outras operações produziram, convertendo tudo para a moeda argentina, a somma de pesos 198.922.000, o que dá o total geral de pesos 639.722.000. As despesas geraes attingiram a 633.434.000 pesos papel.

Houve, portanto, um *deficit* orçamentario, coberto com operações de credito, resultando, afinal, de todo o movimento de fundos, uma pequena disponibilidade.

O total da divida externa era de 150.000.000 pesos ouro a 6 por cento de juros e 1 por cento de amortização.

Segundo o jornal londrino acima referido tendo terminado a 1 de Outubro o empres-

time de 50.000.000 dollars contrahido a curto prazo nos Estados Unidos, o governo obteve de um syndicato 60.000.000 dollars para liquidar a operação.

Damos abaixo o confronto da receita, despesa e *deficit* da Argentina, em moeda ingleza, nos annos anteriores ao que passamos rapidamente em revista, de 1921 a 1922:

	Receita	Despesa	Deficit
	£	£	£
1921.....	43.304.959	48.816.593	5.511.634
1920.....	42.045.315	43.989.170	1.943.855
1919.....	32.171.665	37.372.108	4.200.443
1918.....	25.988.927	36.773.197	10.784.270
1917.....	19.933.961	34.023.681	14.089.720
1916.....	20.313.128	32.720.139	12.407.011
1915.....	20.109.282	34.928.295	14.819.013
1914.....	21.839.965	36.649.747	14.809.782
1913.....	30.506.500	35.234.845	4.728.345
1912.....	29.376.985	35.297.368	5.920.383

De accôrdo com a mensagem do Presidente do Chile, a receita fiscal ouro do anno de 1922 subio a 82.942.972 pesos, ouro; mas essa somma não bastou para cobrir todas as despesas em ouro, e, assim, foi feito um emprestimo de \$61.222.286, fazendo uma receita total de \$144.565.263 contra uma despesa de \$140.823.300, dando, assim, um pequeno saldo de \$3.741.963.

As rendas em papel attingiram a \$362.166.450, contra despesas de \$372.172.635, resultando um *deficit* de \$15.006.185, papel.

Segundo o *The South American Journal*, os \$3.741.963, ouro, que ficaram dos recursos de 1922, deduzidos de outros elementos, e feitas as conversões em papel, produzem um *deficit*, papel, de \$7.893.545. De accôrdo com o *Retrospecto* do referido jornal londrino, o *deficit* geral em 1923 foi de \$107.484.193 papel, sendo \$57.880.323, ouro, e \$15.006.185, papel.

O *South American Journal*, tendo convertido em moeda ingleza o movimento financeiro da Republica amiga, organizou o seguinte quadro:

	Receita	Despesa	Saldo ou deficit	Divida publica
	£	£	£	£
1922.....	15,587,096	20,316,211	— 4,729,115	65,495,778
1921.....	13,334,577	20,985,155	— 7,650,578	61,455,785
1920.....	16,522,000	19,812,860	— 3,290,860	44,815,200
1919.....	9,380,829	13,725,582	— 4,344,753	44,498,288
1918.....	18,743,250	16,621,209	+ 2,122,041	46,075,209
1917.....	16,020,596	14,423,554	+ 1,597,042	46,928,481
1916.....	13,891,101	12,142,097	+ 1,749,004	45,223,491
1915.....	9,612,565	11,543,863	— 1,931,298	45,601,474
1914.....	10,454,153	12,961,959	— 2,507,806	46,277,290
1913.....	13,714,269	12,395,582	+ 1,318,687	47,023,292

A divida externa do Chile era em 1913, inclusive os emprestimos das estradas de ferro, de cerca de 11 3/4 milhões de esterlinos, de \$463.199.344, ouro, ou 34.739.995 libras esterlinas.

A estimativa do orçamento de 1923 calculava a receita em \$100.247.000, ouro, e \$273.407.536, papel.

O movimento do commercio exterior do Chile, convertido em moeda ingleza, foi o que damos a seguir:

	Exportação	Importação	Total	Balanço
	£	£	£	£
1922.....	25.394.026	17.788.618	43.182.644	7.605.408
1921.....	32.281.485	28.597.687	61.879.172	4.683.793
1920.....	58.416.392	34.130.920	92.547.312	24.285.472
1919.....	22.609.356	30.324.314	52.933.670	7.714.958
1918.....	57.271.688	32.705.554	89.977.242	24.566.134
1917.....	53.421.677	26.630.777	80.052.454	26.790.900
1916.....	38.518.855	16.689.062	55.207.917	21.829.798
1915.....	24.560.937	11.490.867	36.051.804	13.070.070
1914.....	22.074.105	20.031.762	42.305.857	1.842.353
1913.....	29.342.789	24.713.835	54.056.624	4.628.954

Nas importações de 1922 predominavam os seguintes fornecedores: Estados Unidos, libras 4.766.073; Grã-Bretanha, 4.276.468 e Alemanha 2.482.074.

No anno passado augmentou muito a ex-

portação de nitrato, cobre, lã e outros productos.

Os Governos do Chile esforçaram-se por melhorar a situação monetaria e cambial, como se verifica do seguinte confronto da circulação de papel e das reservas ouro:

	Papel em circulação	Reserva ouro	Proporção	Média cambial
1922	265.701.000	114.722.000	53.2	6.46
1921	324.631.120	114.722.000	35.4	7.25
1920	302.721.919	114.722.000	37.9	12.12
1919	250.781.000	114.272.000	45.0	10.62
1918	227.688.000	111.272.000	49.0	14.92
1917	186.162.000	94.145.000	50.6	12.71
1916	178.909.000	87.760.000	49.3	9.46
1915	177.711.000	111.035.000	62.7	8.25
1914	224.930.000	108.161.000	48.3	8.97
1913	186.042.000	105.494.000	56.6	9.75

Não nos devemos descurar do estudo calmo das finanças e da economia dos paizes sul-americanos, porque nas suas applicações diversas dos mesmos grandes principios que recebemos todos da Europa haverá sempre ensinamentos e dados para confrontos reflectidos.

Antes de chegar a analyse detalhada das medidas postas em pratica pelos diversos paizes, parece necessario dar uma impressão do conjunto da situação economica e financeira de cada um delles.

Reportando-nos tanto quanto possível aos algarismos com moeda ingleza, temos por fim obter uma standardisação que permite um confronto interessante.

Na maior parte dos paizes sul-americanos, o valor da moeda é oscillante, o cambio fluctua muito; e assim qualquer comparação se torna difficil. É, portanto, necessario, para estudo de confronto, a redução de todos os valores a um padrão uniforme.

Os dados que possuímos sobre o Uruguay facilitam uma analyse simples mas de interesse informativo.

Em fins de Outubro, o balanço do Banco da Republica indicava a posse de \$ 57.996.863 ouro, para cobrir uma circulação de notas papel de \$ 61.687.823.

As sementeiras cobriram 396.090 hectares de trigo, 24.660 de linho, 43.260 de cevada.

A dívida publica, interna e externa do Uruguay era em fins de Junho de pesos 176.693.631 contra \$ 178.756.391 em 1922.

Segundo o "The South American Journal" de Londres, no anno financeiro terminado em Junho de 1922 o "deficit" foi de \$ 7.306.383.

Foi então proposto um emprestimo exterior de \$ 10.000.000, não tendo o Governo aceitado a proposta do National City Bank of New York, pensou-se num emprestimo interno de 26.000.000, dos quaes 14.306.788 destinados a concellar os "deficits" de 1921-22 — 1922-23 e 8.891.671 para cobrir as dividas com o Banco de estado. Esse emprestimo foi combatido na Camara dos Deputados, sendo afinal rejeitado, ficando resolvido que se limitasse a \$ 15.000.000, o que foi approved pelo Senado, sendo convertido em lei a 23 de Novembro.

Em moeda nacional o balanço dos ultimos annos dos exercicios financeiros do Uruguay assim se estabeleceu:

	Renda	Despeza	Balanço
	\$	\$	\$
1923-24	43,689,202	43,644,698	—
1922-23	35,894,584	39,654,255	3,759,671
1921-22	34,877,409	43,183,409	7,306,383
1920-21	39,436,004	38,997,206	438,798
1919-20	—	36,007,254	—
1918-19	34,023,830	33,387,982	635,848

A situação do Banco da Republica pôde ser assim definida nos ultimos annos:

	Ouro	Notas em circulação
	\$	\$
1922	54,932,650	64,119,687
1921	54,926,875	66,338,975
1920	55,412,487	56,315,615
1919	54,879,445	65,939,025
1918	45,172,862	48,087,570
1917	40,614,329	35,713,850
1916	32,151,430	29,933,420
1915	21,785,174	20,550,800
1914	11,128,334	20,177,280

Convertido em moeda ingleza o commercio exterior no Uruguay correspondeu, nos ultimos annos, aos algarismos seguintes:

	Export.	Import.	Balanço
	£	£	£
1922	16,480,435	17,399,710	919,275
1921	14,950,050	19,969,204	5,019,154
1920	17,181,217	18,435,888	1,254,671
1919	31,338,284	15,115,972	15,222,312
1918	24,600,918	14,656,320	9,944,598
1917	17,684,311	7,917,496	11,766,815
1916	15,717,118	6,979,360	8,737,758
1915	15,411,425	7,922,314	4,489,111
1914	12,411,425	7,922,314	4,489,111
1913	14,573,617	9,997,584	4,576,033

Outros dados do Uruguay e de outras Republicas sul-americanas completarão o estudo do conjunto de sua situação economica e financeira, dos quaes só teremos de tirar elementos de comparação e critica.

Damos esses dados para mostrar o progresso, o desenvolvimento e a politica da Republica andina tradicionalmente, e sempre, tão amiga do Brasil.

Aos sul-americanos precisamos conhecer melhor, e cada vez mais; e ahí o alto interesse do confronto dos nossos dados estatísticos, da nossa vida economica, commercial e financeira. Se os grandes principios de administração são semelhantes, ha, na America, applicação peculiares ao nosso meio em formação, e para nós constitue portanto um ensinamento vivo o que os outros já praticaram e conseguiram. Assim o conhecimento reciproco não será sómente mais um elemento de sympathy e cordialidade; será um gerador de exemplos uteis para a politica de cada paiz.

A lei da receita de 1924

Em data de 31 de Dezembro foi promulgada a lei da Receita para 1924. Foi orçada essa receita, incluindo a destinada á applicação especial em 102.890:000\$000 ouro e réis... 921.898:000\$ papel. A renda assim se discrimina segundo os seus titulos:

- a) Receita ordinaria.
- I. Importação e portos;
 1. Direitos de importação para consumo, 84.000:000\$ ouro e 56.000:000\$, papel.
 2. 2 % sobre cereaes: 700:000\$, ouro.
 3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo: 1.100:000\$, ouro e 1.000:000\$, papel.
 4. Dito das Capatazias: 300:000\$, papel.
 5. Armazenagem: 14.550:000\$, papel.
 6. Taxa de estatística: 700:000\$, papel.
 7. Impostos de pharões: 300:000\$, ouro.
 8. Impostos de docas: 15:000\$, ouro.
 9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direito de consumo: 110:000\$, ouro e 100:000\$, papel.
 10. 2 % sobre o valor official da importação, excepto as taxas arrecadadas nos portos contratados: 5.825:000\$, ouro.
 11. Taxa de um a cinco réis por kilogrammo de mercadorias que forem carregadas ou descarregadas, segundo o seu valor, destino ou procedencia dos outros portos e taxas de arrendamento de serviços de portos: 7.000:000\$, papel.
 - b) Impostos de consumo.
 12. Sobre fumo: 50.000:000\$, papel.
 13. Sobre bebidas: 67.000:000\$, papel.
 14. Sobre phosphoros: 20.000:000\$, papel.
 15. Sobre sal: 7.000:000\$, papel.
 16. Sobre calçado: 6.500:000\$, papel.
 17. Sobre perfumarias: 6.000:000\$, papel.
 18. Sobre conservas: 5.500:000\$, papel.
 19. Sobre vinagre: 800:000\$, papel.
 20. Sobre velas: 700:000\$, papel.
 21. Sobre bengalas: 50:000\$, papel.
 22. Sobre tecidos: 40.000:000\$, papel.
 23. Sobre artefactos de tecidos: réis 4.500:000\$, papel
 24. Sobre vinhos estrangeiros: 5.000:000\$, papel.
 25. Sobre papel de forrar casa: 50:000\$, papel.
 26. Sobre cartas de jogar: 1.800:000\$, papel.
 27. Sobre chapéos: 4.500:000\$, papel.
 28. Sobre discos para gramophones: 50:000\$, papel.
 29. Sobre louças e vidros: 1.500:000\$, papel.
 30. Sobre ferragens: 800:000\$, papel.
 31. Sobre café torrado ou moído: 2.300:000\$ papel.
 32. Sobre manteiga: 1.200:000\$, papel.
 33. Sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno: 4.000:000\$, papel.
 34. Sobre moveis: 1.300:000\$, papel.
 35. Sobre armas de fogo: 300:000\$, papel.
 36. Sobre lampadas electricas: 400:000\$, papel.
 37. Sobre queijo ou requeijão: 1.700:000\$, papel.
 38. Sobre kilowatt-luz e kilowatt-força: 3.000:000\$, papel.
 39. Sobre tintas: 4.000:000\$, papel.
 40. Sobre sello sanitario: 3.000:000\$, papel.
 41. Sobre emolumentos de registro de escriptorios commerciaes: 200:000\$, papel.
 42. Sobre leques de qualquer qualidade: 250:000\$, papel.
 43. Sobre boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes: 150:000\$, papel.
 44. Sobre luvas: 250:000\$, papel.
 - III — Impostos sobre circulação.
 45. Sello: 60:000\$, ouro e 78.000:000\$, papel.
 46. Transporte: 19.100:000\$, papel.

47. Taxa de viagem: 9.000:000\$, papel.
48. Sobre as operações a termo, metade paga pelo comprador e metade pelo vendedor: 9.000:000\$, papel.
49. Sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista: 100.000:000\$, papel.

IV — Impostos sobre a renda.

50. Imposto sobre a renda: 80.000:000\$, papel.
51. 5 % sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 % sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc., réis 1.800:000\$, papel.
52. 10 % sobre lucros fortuitos, valores sorteados, valores distribuidos, em sorteios, por clubs de mercadorias, premios concedidos em sorteios, mediante pagamento em prestações, por associações constructoras: 400:000\$, papel.

V — Imposto sobre loterias.

53. Imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e quota fixa a ser paga pela actual concessionaria: 1.000:000\$, papel.
54. Imposto de 5 % das loterias estadoaes e sobre as rendas das loterias federaes que excederem de 15.000:000\$, por anno: 60:000\$, papel.

VI — Diversas rendas.

55. Premios de depositos publicos: réis 200:000\$, papel.
56. Taxa judiciaria e custas federaes: 530:000\$, papel.
57. Taxa de aferição de hydrometros: 5:000\$, papel.
58. Rendas federaes no territorio do Acre 10:000\$, papel.
59. Exportação: 10 % sobre a exportação de borracha no territorio do Acre e sobre a exportação da castanha no mesmo territorio 1.500:000\$, papel.
60. Taxa de sorteados não incorporados: 500:000\$, papel.
- b) Rendas patrimoniaes.
 61. Rendas dos proprios nacionaes: réis 300:000\$, papel.
 62. Rendas das villas proletarias: réis 100:000\$, papel.
 63. Renda da Fazenda de Santa Cruz e outras: 60:000\$, papel.
 64. Productos do arrendamento das areias monaziticas: 100:000\$, ouro.
 65. Fóros de terrenos de marinha: réis 80:000\$, papel.
 66. Laudemios: 180:000\$, papel.
 67. Taxa de occupação de terreno de marinha e arrendamento de mangue: 300:000\$, papel.
- c) Rendas industriaes.
 68. Renda do Correio Geral: 25.000:000\$, papel.
 69. Renda dos Telegraphos: 1.000:000\$, ouro e 19.000:000\$ papel.
 70. Dita da Imprensa Official e Diario Official: 3.000:000\$, papel.
 71. Dita da Estrada de Ferro Central do Brasil: 112.000:000\$, papel.
 72. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas: 8.500:000\$, papel.
 73. Renda da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (ex-Itapura a Corumbá): réis 10.000:000\$, papel.
 74. Dita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro: 500:000\$, papel.
 76. Dita da Rêde de Viação Cearense: 6.000:000\$, papel.
 77. Dita da Estrada de Ferro Central do Piahy: 60:000\$, papel.
 78. Dita da Estrada de Ferro Therezopolis: 900:000\$, papel.
 79. Dita da Estrada de Ferro de Goyaz: 1.630:000\$, papel.
 80. Dita da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte: 700:000\$, papel.
 81. Dita da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina: 1.000:000\$, papel.

82. Dita da Casa da Moeda: 3:000\$000\$, papel.
83. Dita dos Arsenaes: 50:000\$, papel.
84. Dita dos Institutos dos Surdos-Mudos e Benjamin Constant: 3:000\$, papel.
85. Dita dos Collegios Militares: 10:000\$, papel.
86. Dita da Casa de Correccão: 200\$000\$, papel.
87. Dita arrecadada dos consulados: réis 2:500\$000, ouro.
88. Dita da Assistencia a Alienados: réis 300:000\$, papel.
89. Renda dos Laboratorios Nacionaes de Analyses: 250:000\$, papel.
90. Contribuição das companhias e em- prezas de estradas de ferro, das companhias nacionaes e estrangeiras, estabelecimentos bancarios e outras: 2:650\$000, papel.
91. Dita do Deposito Publico: 5:000\$000, papel.
92. Dita do Serviço Medico Legal: réis 5:000\$, papel.
93. Dita da Policia Maritima: 5:000\$000, papel.
94. Dita da Colonia Correccional: 10:000\$, papel.
95. Dita da Escola Quinze de Novembro: 10:000\$, papel.
96. Dita do Archivo Publico: 5:000\$000, papel.
97. Dita da Fabrica de Polvora da Es- trella: 120:000\$, papel.
98. Dita da Fabrica de Polvora sem Fu- maça: 180:000\$, papel.
99. Dita proveniente dos nucleos colo- niaes e centros agricolas, plantas, sementes e outras, dos aprendizados agricolas, campos de demonstrações e fazendas-modelo de cria- ção: 1.834:000\$, papel.
100. Taxa sobre o consumo de agua: réis 6.000:000\$, papel.

RECEITA EXTRAORDINARIA

101. Montepio da Marinha: 3:000\$, ouro, e, 400:000\$, papel.
102. Dito Militar: 3:000\$, ouro, e 900\$000\$, papel.
103. Dito dos empregados publicos: réis 20:000\$, ouro, e, 1.500:000\$, papel.
104. Indemnizações: 5:000\$, ouro e, réis 1.900:000\$, papel.
105. Juros de capitães nacionaes: réis 450:000\$, ouro, e, 2.100:000\$, papel.
106. Imposto de industrias e profissões no Districto Federal: 8.000:000\$, papel.
107. Emissão de titulos da dívida interna para estradas de ferro, material rodante e despezas patrimoniaes: 30.000:000\$, papel.
108. Diferença de cambio: 5.000:000\$, ouro.
109. Renda de emissão de moedas metá- licas subsidiarias, ficando o Governo autori- zado a mandar cunhar moedas de prata, no valor de 2\$, até 20.000:000\$, e de cobre e aluminio, de 1\$ e 500 réis, até 45.000:000\$, conservando os valores, pesos, ligas, modelos e tolerancias, já determinados em lei, poden- do alterar os cunhos actuaes, 35.000:000\$, papel.
110. Rendas dos serviços de patentes de invenção: 600\$000, papel.
111. Taxa de saneamento da Capital Fe- deral: 2.450:000\$, papel.
112. Contribuição do Estado de S. Paulo para pagamento dos juros, amortização e res- pectivas commissões de empréstimos de li- bras 3.000.000: 1.599:600\$000, ouro.
113. Venda de generos e proprios nacio- naes: 1.000:000\$000, papel.
114. Juros do emprestimo ao Banco do Brasil: 1.150:000\$000, papel.
115. Renda do Gabinete Policial de Iden- tificação: 120:000\$000, papel.
116. Amortização dos empréstimos reali- zados pelo Governo para construção de casas em Bell, Horizonte: 21:000\$000, papel.

117. Fundo de garantia do registro Tor- rens:

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

- I — Fundo de resgate do papel.
1. Renda em papel proveniente do ar- rendamento das estradas de ferro da União: 10:000\$000, papel.
2. Producto da cobrança da dívida activa da União, em papel: 3.000:000\$000, papel.
3. Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo. Thesouro: réis 4.200:000\$000, papel.
4. Dividendo das acções do Bancô do Brasil pertencentes ao Thesouro: 10.000:000\$ papel.
- II — Fundos de garantia do papel moeda.
1. — Quota de 5 %^o ouro sobre todos os direitos de importação para consumo.
2. Cobrança da dívida activa em ouro: 50:000\$000.
3. Todas e quaesquer rendas eventuaes em ouro: 50:000\$000, ouro.
- III — Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas.
1. Arrendamento das mesmas estradas: 5.000:000\$000, papel.

DEFESA DO CAFE'

Na lei da Receita se contém um dispositi- vo a proposito da defesa do café. Autoriza o Governo a organizar o Instituto da Defesa Permanente do Café, creado pelo decreto nu- mero 4.548, de 19 de Junho de 1923 e cujas disposições poderão ser revistas e modifica- das de accôrdo com a experiencia. A parte principal da autorizaçãõ é a que concede po- deres para prover a regularizaçãõ das en- tradas de café nos portos e mercados pela limitaçãõ dos transportes e a celebraçãõ de um conven'io com os Estados cafeeiros para que estes votem uma taxa de viaçãõ de oito- centos réis, ouro, por sacca de café, destinada a garantir um emprestimo para constituçãõ do fundo de defesa permanente do café, sen- do o institutõ representado na operaçãõ pelo Ministro da Fazenda. A taxa será arrecadada pelas estradas de ferro, entregue mensal- mente ao Banco do Brasil e creditada em conta especial do institutõ. A importancia do fundo será applicada exclusivamente em ope- rações de defesa do café, podendo parte des- sa importancia ser empregada em titulos pu- blicos de boa cotaçãõ e reconhecida segu- rança.

O IMPOSTO SOBRE A RENDA

O imposto sobre a renda, cuja estimativa se eleva a 80 mil contos, recahirá, segundo os termos do art. 3 da Lei, sobre os rendi- mentos produzidos no paiz e derivados das origens seguintes:

- 1^a categoria — Commercio e qualquer exploraçãõ industrial, exclusive a agricola.
- 2^a categoria — Capitaes e valores mobi- liarios.
- 3^a categoria — Ordenados publicos e par- tidulares, subsídios, emolumentos, gratifica- ções, bonificações, pensões e remunerações sob qualquer titulo e fórma contractual.
- 4^a categoria — Exercício de profissões não commerciaes e não comprehendidas em ca- tegoria anterior.

Os socios das firmas em nome collectivo respondem pelo pagamento do imposto de ac- cordo com a razão de lucro que lhes couber no rendimento liquido da sociedade e que for considerado tributavel, nos termos dos nu- meros I e II do paragrapho 3^o.

Quem pagar rendimento a residentes fó- ra do paiz, responde pela arrecadação do im- posto devido por estes.

O lançamento do imposto far-se-ha de accordo com a declaração dos contribuintes exceptuados os casos previstos em regulamento e observado o seguinte:

No commercio e industria considera-se rendimento liquido tributavel:

a) dos commerciantes e industriaes exercendo taes profissões, quer em nome individual quer em firmas collectivas, á renda constante das percentagens abaixo sobre a importação das operações realizadas e cobradas pelo valor total do sello sobre as vendas mercantis a saber:

Até 500 contos esse rendimento tributavel será á razão de 6 %.

Entre 500 e 1.000 contos, 5 %;
Entre 1.000 e 2.000 contos, 4 %;
Entre 2.000 e 3.000 contos, 3 %;
Acima de 3.000 contos, 2 %;

b) dos contribuintes não sujeitos ao regulamento do imposto sobre as vendas mercantis o lucro liquido correspondente a coefficients applicados algarismo total de negocios no anno immediatamente anterior ao em que o imposto for devido.

N. II — A renda tributavel de que trata a alinea b) n. I deste paragrapho será a correspondente ás operações mercantis relativas a cada semestre anterior.

N. III — Os coefficients de que trata a alinea b) do n. I deste paragrapho serão determinados por uma commissão technica e validos por tres annos. Para o exercicio de 1924 a tabella será organizada pela administração publica.

N. IV — Os rendimentos liquidos tributaveis nas demais categorias terão para base os realmente percebidos no anno anterior do pagamento do imposto.

N. V — O rendimento liquido tributavel das sociedades anonyms nacionais e estrangeiras, funcionando no Brasil, será o lucro revelado em cada balanço correspondente ao periodo de seis mezes anterior á data do pagamento do imposto. As sociedades anonyms ficarão sujeitas á declaração obrigatoria comprovada com a apresentação do balanço.

No computo da renda liquida das empresas que exploram serviços de utilidade publica mediante tarifas fixadas em contrato, serão levadas em conta, além das deducções que se referê o n. III, letras a, b, c e d, do artigo 31, da lei n. 4.265, de 31 de Dezembro de 1922, tambem as quotas:

a) para depreciação do material;
b) para despesas em obras novas durante o anno, inclusive para o material adquirido para tal fim;
c) para o fundo de amortisação de valor de bens reversiveis.

As pessoas physicas e juridicas que pagarem rendimentos produzidos no paiz serão obrigadas a prestar os esclarecimentos solicitados pelos agentes fiscaes quanto ás pessoas que os receberem e as importancias pagas.

As declarações dos contribuintes estarão sujeitas á revisão dos agentes fiscaes, que não poderão solicitar a exhibição de livros de contabilidade, documentos de natureza reservada ou esclarecimentos, devassando a vida privada.

As taxas do imposto recahido sobre os rendimentos de cada uma das categorias referidas neste artigo, serão as constantes da seguinte tabella:

Até 10:000\$. isentos;
Entre 10:000\$ e 20:000\$, 0,5 % (meio por cento);
Entre 20:000\$ e 30:000\$, 1 % (um por cento);
Entre 30:000\$ e 60:000\$, 3 % (tres por cento);
Entre 60:000\$ e 100:000\$, 3 % (tres por cento);

Entre 30:000\$ e 60:000\$, 2 % (dous por cento);

Entre 100:000\$ e 200:000\$, 4 % (quatro por cento);

Entre 200:000\$ e 300:000\$, 5 % (cinco por cento);

Entre 300:000\$ e 400:000\$ 6 % (seis por cento);

Entre 400:000\$ e 500:000\$, 7 % (sete por cento).

Acima de 500:000\$, 8 % (oito por cento).

Serão abatidos do rendimento liquido os impostos directos federaes.

Das divergencias suscitadas entre contribuintes e agentes fiscaes haverá recurso para instancia administrativa superior.

Ficam isentos deste imposto os rendimentos das instituições destinadas a fins philantropicos.

ISENÇÕES

A lei da Receita liberta do pagamento dos direitos de importação e sujeita ao pagamento do expediente de 2 % os seguintes artigos: (art. 4) 16.

Art. 4.º Serão livres de direitos de importação para consumo e sujeitos ao expediente de 2 %:

a) os machinismos e accessorios destinados á montagem de usinas para a transformação de madeira e palha de arroz em pasta para a fabricação de papel e bem assim as machinas e accessorios destinados á manufactura desse artigo;

b) os machinismos e accessorios destinados á extracção de oleos e ceras vegetaes, quando importados pelos proprios usineiros ou por quem pretenda montar fabricas para tal fim;

c) todos os artigos destinados á construção e installação da Casa de Saude Maritima do Pará, em edificio novo e proprio.

d) os materiaes para a construção de barragens, destinados á reprezagem de aguas para a criação de pirarucu, quando importados directamente pelos proprietarios dessas represas, uma vez provada, por meio de plantas e orçamentos perante o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a exactidão das quantidades a importar em relação ao vulto das obras a realizar;

e) as machinas, aparelhos e accessorios necessarios á installação para distillação do alcool industrial nos campos experimentaes creados para esse fim, e bem assim os machinismos, aparelhos, accessorios e ingredientes indispensaveis á refinação da borracha em bruto;

f) os machinismos, aparelhos e instrumentos e os respectivos pertences e accessorios apropriados aos trabalhos da lavoura, assim como os tractores e carros para cultura agricola, mecanica e transporte em estradas de rodagem e adubos naturaes ou chimicos destinados a fins agricolas, importados por syndicatos agricolas, por agricultores, ou não;

g) as frutas frescas de procedencia da Republica Argentina ou de outros paizes americanos desde que elles, por sua vez, offereçam vantagens tributarias á importação de productos brasileiros;

h) os machinismos e os respectivos pertences e accessorios para o descarçamento, prensagem e reprensagem do algodão.

Art. 5.º Os machinismos e accessorios destinados á exportação de oleos e ceras vegetaes, quando importados pelos proprios usineiros ou por quem pretenda montar fabricas para tal fim, pagarão apenas 2 % (ad valorem) de expediente.

Art. 6.º As machinas, aparelhos e accessorios necessarios ás installações para distillação de alcool industrial nos campos experimentaes creados para esse fim, com auxilio do Governo Federal, nos termos do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922, pagarão tão sómente 3 % "ad valorem", que será o da factura.

Art. 7.º Para as obras executadas pelos Governos dos Estados e dos municípios e pelas empresas que, por delegação ou concessão delles ou do Governo Federal e do Districto Federal, explorarem serviços de agua, luz, força, viação e telephone, os direitos a pagar por importação do material necessario para exploração e conservação dos referidos serviços serão de 25 % sobre os impostos, a titulo de expediente, devendo as requisições serem feitas em qualquer caso pelos Governos dos Estados e dos municípios. Quando se tratar da primeira instalação a taxa será de 5 %. A redução acima referida comprehendê tambem o material destinado á construção de portos que a União haja transferido aos Estados.

Art. 16.º Ficam isentos de direitos de consumo e de importação, pagando apenas a taxa de 2 % de expediente, papel, os machinismos, aparelhos e os respectivos pertences e accessorios apropriados aos trabalhos de lavoura, assim como tractores e carros para cultura agricola mecanica e transporte em estrada de rodagem, e adubos naturais ou chimicos, importados por syndicatos agricolas, por agricultores ou não, bem como os dous saccoes em que vêm acondicionados esses adubos.

Art. 58.º Os machinismos exclusivamente importados na vigencia desta lei para instalação de fabricas que tenham de produzir fio para malharia e rendas, fabricado com o algodão nacional, ficam tão somente sujeitos á taxa de expediente de 2 %, papel.

Art. 64.º Ficam isentos do imposto de importação os machinismos e accessorios importados para a montagem de fabricas, no paiz, para a produção de pneumáticos, camaras de ar, macissos e rodas para automoveis.

Ha outras isenções de caracter especial, a serviços publicos de grande utilidade ou a instituições de caridade.

O problema siderurgico

PAREOER DA COMMISSÃO TECHNICA E PARLAMENTAR

Na reunião da comissão technico-parlamentar que, sob a presidencia do Sr. Ministro da Agricultura, vem estudando o problema siderurgico em nosso paiz, foi lido e discutido o parecer seguinte, elaborado pelos membros da referida comissão, Srs. Senadores Paulo de Frontin e Laurio Muller, e Deputados Prado Lopes e Augusto de Lima, o qual mereceu approvação de toda a comissão:

"A Comissão nomeada pelo Sr. Ministro da Agricultura para formular as bases convenientes, neste momento, ao desenvolvimento da industria siderurgica nacional, além de haver assistido a sessões a que o Sr. Presidente da Republica se dignou presidir, no Palacio do Cattete e ás que o Sr. Ministro da Agricultura presidiu no Club de Engenharia, realizadas com a presença e audiencia de notaveis competencias no ensino e na administração federaes e a de especialistas interessados na industria siderurgica e de combustiveis mineraes, attentamente leu e considerou os memoriaes e projectos que lhe foram apresentados.

Ponderando todos os elementos que podem influir na feliz solução do problema que lhe foi confiado, teve a Comissão o grato prazer de adoptar conclusões que mereceram o voto unanime dos seus membros. Para chegar a esse termo, partio a Comissão das seguintes premissas:

1.º — Que devem ser afastadas quaesquer medidas que possam prejudicar os capitães já empregados na industria ou destruir as energias dos brasileiros, que primeiro, com

louvavel devotamento e não pequenos sacrificios, empenharam seus limitados recursos e toda a sua capacidade de trabalho para inicial-a entre nós.

2.º — Que as providencias ora tomadas devem limitar-se ás possibilidades actuaes, financeiras, industriaes e commerciaes, de modo a realizar a obra que o momento actual comporta evitando quaesquer embaraços á criação da grande industria cujo advento ficará preparado e a Comissão considera possível, dentro de um espaço de tempo não longo, se os brasileiros zelarem pelo futuro industrial do Brasil. Realizar o que é realizavel neste momento, sem prejudicar o que já existe nem embaraçar o que no futuro se poderá fazer, tal foi o propósito dos abaixo assignados.

A Comissão está certa de não ter sido exagerada na percentagem fixada, não sobre o capital ou tratamento das emprezas concorrentes, mas somente sobre o custo das uzinas, nem se excedeu na dispensa dos juros de emprestimos nos primeiros cinco annos, e da amortização nos dez primeiros annos, encargos inferiores aos que se podem encontrar em outros paizes em casos identicos. Seria obra de incapacidade a concessão de auxilios deficientes que obrigariam a nação a sacrificios para produzir insuccessos. Para que estes não procedam tambem de excessos e afim de assegurar a estabilidade necessaria á confiança dos capitães particulares, sobre tudo na phase de construção e inicio da produção, convem que o programma adoptado, salvo alterações de detalhes, vigore por cinco annos, findos os quaes outro se fará para acompanhar os progressos realizados. Isso não embaraçará iniciativas onde sejam possiveis, porque o projecto não impede a quem quer que seja nacional ou estrangeiro, de fazer siderurgia no Brasil, mas regula somente os casos e as condições em que o governo auxilia directamente esse empreendimento aos brasileiros que forem preferidos por sua idoneidade technica e financeira para realizal-o. Essa realização, pensam os signatarios deste parecer que pode ser effectuada mediante as seguintes:

BASES: — I — Prorogar até 31 de Dezembro de 1925 os prazos dos decretos ns. 12.943 e 12.944 de 30 de Março de 1913, limitando-se o total dos auxilios permittidos nesses decretos ao maximo de 30.000 contos computados os já concedidos.

II — Promover a construção de tres uzinas modernas com capacidade para a produção annual de 50.000 toneladas de aço cada uma; a primeira no Valle do Rio Doce, preferindo-se ahi o emprego de altos fornos electricos; outra no Valle do Paraopeba, para altos fornos, a coke mineral, preferindo-se o de carvão nacional; e a terceira nas proximidades da região carbonifera de Santa Catharina, para altos fornos, com consumo de coke nacional.

Paragrapho unico — Para a escolha das pessoas ou emprezas que hajam de construir essas uzinas, além da idoneidade industrial e financeira, exigirá o Governo que o contractante seja brasileiro e possua mina de ferro ou de carvão em logar adequado, dentro da região designada, com os elementos necessarios ao trabalho e á vida de um centro de industria, verificada no primeiro caso, a capacidade necessaria a uma longa exploração e o teor do minerio de ferro; e, no segundo caso, a importancia da jazida carbonifera, com a possibilidade de produzir coke metallurgico.

Por isso o projecto da Comissão compõe-se de duas ordens de providencias: uma a que assegura a continuidade de favores já concedidos em lei ás industrias existentes e a outras congeneres que se fundem nos prazos ora prorogados e lhe abre possibilidades para maiores actividades, outra que define

os favores a serem concedidos para a fundação de novas e maiores usinas.

Dependendo a industria essencialmente de dous elementos, o minerio de ferro e o combustivel, a Commissão indicou, para situar as novas usinas, regiões que, além de sua riqueza em matias, possuem, as duas primeiras, jazidas de ferro das mais possantes e de melhor teor, em contacto com a viação ferrea, e a terceira na zona carbonifera, combustivel mineral adequado á produção de coke metallurgico.

Dada a extensão de nosso territorio e as difficuldades de communicações, a situação geographica das usinas propostas facilitará, sem o concurso da industria existente e que mais se poderá desenvolver, o supprimento de productos ás diferentes zonas do paiz, até que o conhecimento de novas jazidas permitta ao norte e ao extremo oeste supprimento mais approximado. Para as novas usinas, fixou a Commissão em 50.000 toneladas a sua produção annual para cada uma. Pareceu-lhe um limite razoavel, além do qual seria imprudencia ir neste momento, não sómente por motivos de ordem financeira, senão e fundamentalmente porque só com tempo e prudencia poderá a coragem nos levar a bom termo, creando successivamente, a custa de trabalho perseverante, a grande siderurgia nacional que seja, na realidade, como poderá ser, uma das maiores riquezas do Brasil, solidamente baseada na sua segurança economica e politica. Ninguem a poderia improvisar, a não ser que se quizesse realizal-a, não para o Brasil, mas contra elle. Formulado o programma e definidas a situação e capacidade das usinas a serem creadas, restava resolver sobre a melhor forma do auxilio a ser concedido para fundal-as. A Commissão preferio, por ser mais efficiente e offerecer maiores garantias, a concessão de emprestimos com garantia hypothecaria das usinas cuja construção se auxilie e de todos os bens a ella ligados como sejam terrenos, quédas d'agua e jazidas mineræes de ferro ou carvão. Sobre o valor que se fixar por tonelada de produção, dentro do maximo indicado no projecto, emprestará o Governo a percentagem que nelle se fixa para o custo sómente da construção da usina e suas dependencias necessarias, excluidos o valor dos terrenos, quédas de agua, minas e outros elementos indispensaveis aos que queiram concorrer para a obtenção dos favores autorizados. Para evitar a possibilidade de abusos, de que já temos, infelizmente experiencia, ficou estabelecido que o contratante e o Governo depositarão successivamente percentagens iguaes da quota que respectivamente — e para o custo da usina — lhes competir realizar no Banco do Brasil ou em Caixa especial, que o Governo fica autorizado a crear para defesa e auxilio das industrias siderurgicas e de combustiveis mineræes.

Desse deposito só poderão ser retiradas as quantias que forem auorizadas pelo fiscal ou delegado do Governo, á proporção das necessidades e verificadas as applicações das retiradas já feitas.

O contratante demonstrará tambem a sua capacidade financeira para contribuir, em tempo oportuno, com 30 % da quantia que o Governo reconheça, mediante a approvação de planos e orçamentos, exclusivamente para occorrer ao custo da usina, seu aparelhamento e dependencias indispensaveis.

III — Para essa construção o Governo, depois de fixado o preço por tonelada de produção annual, que não poderá exceder a réis 500\$000 por tonelada de aço, accrescidos de 100\$000 por tonelada de coke para a usina especial de cokeificação e de mais 600\$000 por kw., até o maximo de 15.000 kw. para a usina siderurgica, o Governo se obrigará a emprestar 80 % do orçamento que approvar ao juro de 6 %. As contribuigões do Governo

e as dos contratantes serão simultaneamente depositadas em uma caixa especial, que seja creada para a defesa e auxilio da industria siderurgica e de combustiveis mineræes, ou no Banco do Brasil, em conta especial. O primeiro deposito será de 50 % da somma que a cada um couber realizar na proporção já dita de 80 % de emprestimo do Governo e 20 % realizado pelo contratante. O emprestimo não vencerá juros nos cinco primeiros annos, contados da data da primeira prestação, e só começará a ser amortizado 10 annos depois da mesma data, por annuidades uniformes durante vinte annos, computado o juro de 6 %. Das quantias assim depositadas nenhuma poderá ser retirada sem o visto do fiscal ou delegado do Governo, que exigirá a comprovação da applicação das sommas já retiradas.

IV — As usinas assim construidas, minas que as sirvam, terrenos, quédas d'agua e bembefitorias que as completam, serão préviamente hypothecadas ao Governo Federal, acautellando-se os direitos e interesses deste, por meio de clausulas adequadas.

V — No contrato será estipulado que a propriedade das usinas auxiliares e demais bens hypothecados seja brasileira de direito e de facto, obrigando-se os contratantes, por si, herdeiros ou successores, a manter essa obrigação emquanto ellas existirem ou forem por qualquer forma exploradas as suas minas. Os titulos de sua propriedade quando em accões, quinhões ou outros, serão nominativos.

Paragrapho unico — O Governo se reservará o direito de resgate, em condições que definirá no contrato, e o de preferencia, para a compra de todos ou em parte, no caso de venda, que só será permittida a brasileiros.

VI — O Governo dará preferencia de consumo para os productos das usinas; isenção de impostos, tarifas reduzidas de transportes terrestre e maritimo; construirá os trechos de estrada de ferro indispensaveis; melhorará e aparelhará os portos de embarque de productos siderurgicos e de combustiveis; e melhorará as vias ferreas existentes e regularizará a navegação fluvial e maritima ligada ao problema da siderurgia e dos combustiveis.

Promoverá, além disso, por todos os meios ao seu alcance, facilidades ao fabrico, transporte e consumo de productos dessas usinas.

VII — O Governo fará desapropriações necessarias á execução do dispisto nas clausulas anteriores e outros que, por utilidade ou necessidade publica, acautellem no presente e no futuro, os interesses superiores da União e os da sua defeza, no que dependa da posse de quedas d'agua, jazidas de ferro, de manganez e de combustiveis quaesquer.

VIII — Se o Governo preferir que a usina do Valle do Rio Doce seja de alto forno electrico, poderá construil-a querendo, directamente, providenciando ulteriormente sobre a melhor forma de exploração.

IX — A's usinas siderurgicas existentes, que tenham obtido os auxilios do Decreto n. 12.944 de 30 de Março de 1918, poderá o Governo conceder os favores estatuidos no n. VI para a creação das tres usinas de que trata a clausula II, sobre augmento de produção não excedente a 30.000 toneladas de aço para cada uma.

X — Para occorrer aos onus resultantes das disposições anteriores, além das consignações orçamentarias adequadas ao pagamento de algumas das dependencias mencionadas e de outros recursos que o orçamento consigne, será creado um fundo especial com estes recursos e com o de taxas ou sobre taxas que lhe forem especialmente destinadas, preferentemente escolhidas entre as que incidam na importação de productos e manufacturas simples aos que são objecto das presentes bases.

Paragrapho unico—Por conta desse fundo, a cargo da caixa especial se esta fór creada ou depositado no Banco do Brasil, fará o Governo as necessarias despezas e satisfará os juros e amortizações das operações de credito que haja de realizar”.

A LEI QUE ORGANIZA NO BRASIL A INDUSTRIA SIDERURGICA

Tem o n. 4.801, de 9 Fevereiro de 1924. o decreto que o Sr. Presidente da Republica sancionou e que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera e dá outras providencias, adoptando-se o ponto de vista e as conclusões da commissão especial.

O theór dessa lei e o seguinte:

Art. 1º — E' o Poder Executivo autorizado a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existentes, a facilitar o seu maior desenvolvimento e a fundar novas usinas adequadas á produção moderna de aço, nos termos das bases abaixo especificadas, podendo para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

I — Prorogar até 31 de Dezembro de 1926 os prazos dos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de Março de 1918, limitando-se o total dos auxilios permittidos nesses decretos ao maximo de 50.000 contos, computados os já concedidos.

II — Promover, mediante concorrência publica, a construção de tres usinas modernas com capacidade para a produção annual de 50.000 toneladas de aço cada uma; a primeira, no Valle do Rio Doce, preferindo-se ahí o emprego de altos fornos electricos; outra, no Valle do Paraopeba, para altos fornos a coque mineral, preferindo-se o de carvão nacional; e a terceira nas proximidades da região carbonifera de Santa Catharina, para altos fornos, consumindo coque nacional.

Paragrapho unico. — Para a escolha das pessoas ou empresas que hajam de construir essas usinas, além da idoneidade industrial e financeira, exigirá o Governo que o contratante seja brasileiro e possua mina de ferro ou de carvão em lugar adequado, dentro da região designada, com os elementos necessarios ao trabalho e á vida de um centro de industria, verificada, no primeiro caso, a capacidade necessaria a uma longa exploração e o theór do minerio de ferro, e, no segundo caso, a importancia da jazida carbonifera, com a possibilidade de produzir coque metallurgico.

O contratante demonstrará tambem a sua capacidade financeira para contribuir, em tempo opportuno, com 20 % da quantia que o Governo reconheça, mediante a approvação de planos e orçamentos, exclusivamente para ocorrer ao custo da usina, seu aparelhamento e dependencia indispensaveis.

III — Para essa construção o Governo, depois de fixado o custo para a tonelada de produção annual, que não poderá exceder de 600\$ por tonelada de aço, accrescida de 100\$ por tonelada de coque para a usina, especial de coqueificação e de mais 600\$ por KW., até o maximo de 15.000 KW., para a usina electro-siderurgica, o Governo se obrigará a emprestar 80 % do orçamento que approvar, ao juro de 6 %. As contribuições do Governo e as dos contratantes serão simultaneamente depositadas em uma caixa especial, que seja creada para a defeza e auxilio da industria siderurgica e de combustiveis mineraes, ou no Banco do Brasil, em conta especial. O primeiro deposito será de 50 % da somma que a cada um couber realizar na proporção já dada de 80 % de emprestimo do Governo e 20 % realizado pelo contratante, e os ulteriores da forma que fór determinada no contrato. No caso do orçamento exceder o maximo que o Governo

fica autorizado a subvencionar, correrá por conta do contratante o excesso que houver, devendo essa differença ser adicionada á quota de 20 %, podendo ser feitos em titulos da divida publica federal, pela cotação média, os depositos relativos ao excesso do orçamento.

O emprestimo não vencerá juros nos cinco primeiros annos, contados da data da primeira prestação, e só começará a ser amortizado 10 annos depois da mesma data, por annuidades uniformes durante vinte annos, computado o juro de 6 %. Das quantias assim depositadas, nenhuma poderá ser retirada sem o visto do fiscal ou delegado do Governo, que exigirá a comprovação da applicação das sommas já retiradas.

IV — As usinas assim construidas, minas que as sirvam, terrenos, quedas d'agua e bemfeitorias que as completem, serão previamente hypothecadas ao Governo Federal acautelando-se os direitos e interesses deste, por meio de clausulas adequadas.

V — No contrato será estipulado que a propriedade das usinas auxilliadas e demais bens hypothecados seja brasileira de direito e de facto, obrigando-se os contratantes, por si, herdeiros ou successores, a manter essa obrigação emquanto ellas existirem ou forem por qualquer forma exploradas em suas minas. Os titulos de sua propriedade, quando em acções, quinhões ou outros, serão nominativos.

VI — O Governo dará preferencia de consumo para os productos das usinas; isenção de impostos, tarifas reduzidas de transporte terrestre e maritimo; construirá os trechos de estrada de ferro indispensaveis; melhorará e aparelhará os portos de embarque e desembarque de productos siderurgicos e de combustiveis; e melhorará as vias ferreas existentes e regularizará a navegação fluvial e maritima ligada ao problema da siderurgia e dos combustiveis.

Promoverá, além disso por todos os meios ao seu alcance, facilidades ao fabrico, transporte e consumo de productos dessas usinas.

VII — O Governo fará as desapropriações necessarias á execução do disposto nas clausulas anteriores e outras que por utilidade ou necessidade publica, acautelem, no presente e no futuro, os interesses superiores da União e os da sua defeza ou que dependam da posse de quedas d'agua, jazidas de ferro, de manganez e de combustiveis quaesquer.

VIII — O Governo poderá construir a usina do valle do Rio Doce, directamente, providenciando ulteriormente sobre a melhor forma de exploração.

IX — A's usinas siderurgicas que já tenham obtido os auxilios do decreto n. 12.944, de 30 de Março de 1918, poderá o Governo conceder os favores estatuidos no n. III para a criação das tres usinas de que trata a clausula II, sobre o augmento de produção não excedente a 30.000 toneladas de aço para cada uma e rever, uma vez realizado o augmento, os contratos anteriores para serem uniformizados quanto ao valor do emprestimo, juros e amortizações com os constantes da clausula III.

X — Para ocorrer aos onus resultantes das disposições anteriores além das consignações orçamentarias adequadas ao pagamento de algumas das providencias mencionadas e de outros recursos que o orçamento consigne, será creado um fundo especial com estes recursos e com o de taxas ou sobre-taxas que lhe forem especialmente destinadas, perfeitamente escolhidas entre as que incidam sobre a importação.

Paragrapho unico — Por conta desse fundo, a cargo da caixa especial, se esta fór

creada, ou depositado no Banco do Brasil, fará o Governo as necessarias despezas e satisfará os juros e amortizações das operações de credito que haja de realizar.

Art. 1.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica. — (a. a.) Arthur da Silva Bernardes. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Disposições da lei da Receita

Além das disposições analysadas na Introdução, a lei da Receita de 1924 contém:

A lei da Receita para 1924 contém uma porção de innovações que convém ainda consignar e registrar antes da analyse dos aspectos financeiros de suas previsões. Assim, além das modificações mais importantes e que já noticiámos, ha outros favores e taxações a destacar.

No porto do Recife, quanto ás embarcações que não tenham accesso ao ancoradouro interno e fiquem no Lamarão são estabelecidas para as visitas durante o dia, cobradas pela metade, as taxas marcadas para as visitas durante a noite, com identica applicação, de accordo com o disposto no art. 18 da lei n. 3.979, de 11 de Dezembro de 1919, § 1.º, que continúa em vigor.

Ficam isentos de sello sanitario creado pelo art. 12, letra c, parographo unico da lei n. 3.987, de 2 de Janeiro de 1920, todos os productos preparados e vendidos pelo Instituto Oswaldo Cruz, inclusive os fornecidos pelo Serviço de Medicamentos Officiaes.

Os navios, vapores, paquetes ou outras embarcações, que entrarem nos portos da Republica antes das 19 horas e que só forem franqueadas á visita das Alfandegas depois dessa hora, pagarão a metade das taxas das visitas extraordinarias, independentemente de requerimento dos consignatarios; as que entrarem depois daquellas horas pagarão as taxas já estabelecidas para as visitas extraordinarias, se seus consignatarios requererem semelhantes visitas.

O orçamento para este anno conserva a isenção de direitos de consumo e de importação, pagando apenas 2.º de expediente, papel, os machinismos, aparelhos e instrumentos e os respectivos pertences e accessorios apropriados aos trabalhos de lavoura, assim como aos tractores e carros para cultura agricola mecanica e transporte em estrada de rodagem e adubos naturais ou chimicos importados por syndicatos agricolas, por agricultores ou não, bem como os dos saccos em que vêm acondicionados esses adubos.

Por sua vez, ficaram isentas de taxas de aforamento, as faixas de terrenos que constituem as praias das cidades de Santos, Guarujá e São Vicente, em que estão sendo executados ou projectados pela Camara Municipal melhoramentos para gozo do publico.

Para attender as reclamações do commercio, fica approvada a resolução do Ministro da Fazenda prorogando até 31 de Dezembro de 1923, a exigencia do art. 29 da lei n. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922, autorizando o Governo a fazer novas proogações e até mesmo isentar o pagamento da differença de taxas sobre os stocks, devendo, porém, os commerciantes de qualquer especie, apresentar, dentro de sessenta dias, uma relação de mercadorias em stock nos seus estabelecimentos sem o que perderão direito a isenções que venham a ser concedidas.

Continúa em vigor o art. 33, da lei n. 4.627, de 31 de Dezembro de 1922, eliminado, porém, o n. 2 do art. 608 da Consolidação das Leis das Alfandegas, o qual dizia que em todos os portos da Republica os vapores nacionaes que tenham obtido privilegio de paquete ficam isentos das contribuições para a Santa Casa.

No auto de prisão, em flagrante, lavrado pela policia contra os contraventores dos artigos 31 e 32 da lei n. 2.321, de 30 de Dezembro de 1910, será pago um sello em estampilha, no valor de cem mil réis, ficando revogado o art. 60 da lei orçamentaria da receita de 1922.

A lei mantém a abolição dos abatimentos, isenções e reduções de direitos, excepto os decorrentes das disposições preliminares de Tarifa das Alfandegas, os constantes de contratos com o Governo da União e os estabelecidos na receita de 1924, que não são poucos.

A resolução do Ministro da Fazenda em relação ao imposto sobre o anil applicado ás lavadeiras foi approvedo pela lei.

A Fundação Oswaldo Cruz, instituida para assistencia, educação e instrução technica foi concedida a exploração de uma loteria durante o anno de 1924, em uma ou mais extracções, até o capital de seis mil contos, para constituição de seu patrimonio.

O Serviço Meteorológico é considerado de utilidade publica, classificando-se as communicações telegraphicas e radio-telegraphicas como telegrammas de serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.

Sobre a cobrança dos direitos *ad valorem* ha as seguintes disposições:

"Sempre que for verificado não ser verdadeiro o valor constantes das facturas consulares ou das facturas commerciaes apresentadas nas Alfandegas, afim de servirem de base á cobrança dos direitos *ad valorem* das mercadorias postas em despacho, serão applicadas as seguintes penalidades ás pessoas ou firmas commerciaes que autorizarem o despacho:

a) o dobro da differença entre os volumes verdadeiros ou os reaes das mercadorias e os valores falsos ou ficticios consignados nas facturas;

b) o triplo da differença entre os valores, nos termos da letra precedente.

§ 1.º Appicar-se-ha a penalidade da letra a, quando o valor da mercadoria for impugnada em conferencia e, feitas as diligencias do art. 14, das Preliminares da Tarifa, ficar averiguado que o dito valor não é o do mercado importador.

1.º As diligencias de que trata o art. 14, das Preliminares da Tarifa, serão feitas pelo conferente do despacho ou mandadas fazer pelo chefe da repartição.

2.º Não será aceita em hypothese alguma a allegação do decrescimo de valor, ocasionando por depreciação da moeda do paiz de origem da mercadoria.

§ 2.º Appicar-se-ha a penalidade da letra b quando a fraude de falsificação dos valores revestir-se de artificios taes que a sua verificação em conferencia se torne difficil. Nesse caso, descobertos indícios de fraude depois da sahida da mercadoria da Alfandega, as diligencias para a sua apuração terão lugar em qualquer tempo ou occasião, quer em virtude de denuncia, quer por iniciativa de funcionarios, respeitadas os prazos de prescripção estabelecidos em lei.

§ 3.º Em qualquer das hypotheses previstas nos §§ 1.º e 2.º, caberá ao funcionario a metade das multas impostas. Se houver denunciante será a metade da multa repartida igualmente entre este e o funcionario a quem o chefe da repartição encarregar do processo para averiguação da fraude denunciada.

§ 4.º A qualquer pessoa, funcionario ou não, que no decorrer do processo apresentar elementos elucidadores para averiguação da fraude, como sejam documentos relativos ao assumpto, serão adjudicados 10 % da multa imposta."

A lei da receita declara tambem que o oleo combustivel, gazolina e kerozene, quando embarçados a granel, ficam incluídos na secção VIII da Consolidação das Alfandegas, que regulava o despacho da carne secca, gelo, guano, carvão de pedra e sal.

Os nossos fornecedores

A Inglaterra foi até á grande guerra a primeira fornecedora do Brasil; perdeu essa posição em favor dos Estados-Unidos durante a conflagração e nos primeiros annos de paz, mas acaba de a reconquistar, segundo mostram dados da Estatística Commercial relativos a 1922.

Antes da guerra, a Grã-Bretanha, que annos antes e nos meados do seculo passado, fornecia 60 a 75 % das nossas importações occupava o primeiro logar na lista dos nossos suppridores, seguida da Allemanha, dos Estados-Unidos, da Argentina da França, e da Belgica.

No anno passado, entretanto, a Inglaterra passou a occupar o primeiro posto, os Estados-Unidos conservaram-se em segundo logar, a Argentina já figurou em terceiro, a Allemanha já appareceu em quarto e a França se manteve em quinto.

Em 1919, primeiro anno da paz, os Estados-Unidos estavam ainda em primeiro logar, a Grã-Bretanha em segundo, a Argentina em terceiro, a França em quarto e Portugal em quinto.

Antes de classificar pelo valor de nossas compras os nossos fornecedores no anno passado, convém estabelecer a situação dos quinze principaes, antes da guerra:

	Contos	Libras esterlinas
1.º—Grã-Bretanha	246.546	16.536.000
2.º—Allemanha	176.061	11.732.000
3.º—Estados-Unidos	158.301	10.553.000
4.º—França	98.579	6.571.000
5.º—Argentina	74.981	4.998.000
6.º—Belgica	51.430	3.431.000
7.º—Portugal	44.221	2.948.000
8.º—Italia	38.166	2.544.000
9.º—Uruguay	21.751	1.450.000
10.º—Austria	15.209	1.013.000
11.º—Suissa	11.865	791.000
12.º—Hollanda	10.917	727.000
13.º—Noruega	10.593	706.000
14.º—Hespanha	9.610	641.000
15.º—India	8.221	551.000

Em 1920, depois do primeiro anno de paz, a situação dos nossos principaes fornecedores assim se dividia:

	Contos	Libras esterlinas
1.º—Estados Unidos	880.237	51.939.000
2.º—Grã-Bretanha	435.045	27.274.000
3.º—Argentina	157.214	10.544.000
4.º—França	117.381	6.842.000
5.º—Allemanha	104.802	5.875.000
6.º—Italia	50.380	3.079.000
7.º—Portugal	43.212	2.644.000
8.º—Belgica	38.899	2.207.000
9.º—Hespanha	28.499	1.683.000
10.º—Uruguay	27.252	1.681.000
11.º—Suécia	26.104	1.475.000
12.º—Suissa	25.395	1.470.000
13.º—Mexico	21.740	1.269.000
14.º—Noruega	21.706	1.260.000
15.º—India	18.823	1.171.000

Em 1922, a situação para muitos fornecedores mudou, acentuando-se para a posição de alguns a tendencia para voltar á

classificação anterior á guerra; mas outros como o Mexico conquistaram lugares novos. A classificação em ordem de importancia de valores é para 1922 a seguinte:

	Contos	Libras esterlinas
1.º—Grã-Bretanha	427.110	12.544.000
2.º—Estados Unidos	378.927	11.081.000
3.º—Argentina	225.551	6.737.000
4.º—Allemanha	147.237	4.309.000
5.º—França	97.967	2.895.000
6.º—Italia	63.937	1.886.000
7.º—Belgica	52.623	1.553.000
8.º—Portugal	40.231	1.176.000
9.º—Mexico	29.151	857.000
10.º—Hollanda	25.726	738.000
11.º—Uruguay	24.812	746.000
12.º—Hespanha	18.413	532.000
13.º—Suissa	17.461	501.000
14.º—Noruega	16.612	490.000
15.º—India	15.117	448.000

Assim a Grã-Bretanha que era a primeira fornecedora do Brasil em 1913, passou a segunda em 1920 e voltou a primeira em 1922. Os Estados Unidos que eram o terceiro em 1913 conquistaram o primeiro em 1920 e foram o segundo em 1922. A Allemanha, que era o segundo antes da guerra, foi o quinto em 1920 e foi o quarto em 1922. A França, que era a quarta antes da conflagração, conservou esse lugar em 1920 e ficou em quinta em 1922. A Argentina, quarta em 1913, alcançou o terceiro lugar em 1920 e guardou em 1922.

Assim em 1922 como em 1920 e em 1913 os nossos cinco principaes fornecedores são Grã-Bretanha, Estados Unidos, Allemanha, França e Argentina.

Em 1913, os nossos quinze principaes fornecedores, eram, além dos cinco já mencionados, a Belgica, Portugal, Italia, Uruguay, Austria, Suissa, Hollanda, Noruega, Hespanha e India. Em 1920, desaparece a Austria, cuja composição nacional mudou e a Hollanda não figura na lista dos nossos primeiros quinze suppridores. Austria e Hollanda são substituidas pelo Mexico e pela Suecia.

Em 1922, a Hollanda apparece de novo, deslocando a Suecia e o Mexico conserva o seu lugar entre os quinze principaes.

Pelos dados do corrente anno, verifica-se que até os primeiros quatro mezes houve em relação a 1922 augmento em valor, em moeda nacional, nas nossas compras na Allemanha, Argentina, Belgica, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Italia e Portugal.

Commercio italiano

Importação da Italia, em toneladas, no segundo semestre de cada anno:

1921—Feijão	1.319.236
1922—Feijão	1.157.102
Differença	162.143
1921—Outros cereaes	150.337
1922—Outros cereaes	257.134
Differença	106.747
1921—Café	21.719
1922—Café	21.644
Differença	74
1921—Assucar de 1.ª	53.028
1922—Assucar de 1.ª	14.519
Differença	28.500
1921—Assucar de 2.ª	64
1922—Assucar de 2.ª	326
Differença	262
1921—Petroleo	62.323
1922—Petroleo	58.848
Differença	4.474
1921—Benzina	51.614
1922—Benzina	58.412
Differença	6.898

Comercio de Cuba

Comercio exterior de Cuba, em libras esterlinas:

Exportação:	Libras
1921.	57.346.544
1920.	163.713.152
1919.	118.148.247
1918.	85.221.700
1917.	73.354.389
1916.	71.314.270
1915.	48.552.079
1914.	36.526.588
1913.	33.940.412
1912.	34.595.600
Importação:	Libras
1921.	73.491.778
1920.	114.848.802
1919.	73.532.165
1918.	61.365.405
1917.	54.514.466
1916.	51.191.397
1915.	32.051.182
1914.	24.536.373
1913.	28.893.402
1912.	25.180.400

Sabemos, entretanto, que se os fabricantes de charutos no Brasil tomassem em consideração essa experiencia e conseguissem um artigo de boa qualidade que aqui possa ser vendido no varejo no maximo a 8 dinheiros esterlinos, por unidade, a concorrência aos seus similares de Cuba não seria difficil de vir a ser um facto lucrativo para essa nossa industria.

Bem quizeramos ver o desbordante incremento da exportação de nossos productos, pelo qual anseiam todos os que, dentro e fóra do Brasil, veem as innumeradas possibilidades que nos offerecem os mercados mundiaes; especialmente os que o valor acquisitivo das suas moedas melhora dia a dia; porém para isso conseguirmos é preciso que ahi se tenha em mente de que não ha ramo de actividade commercial, para cujo progresso e desejada expansão, não seja preciso utilizar-se do vehiculo imprescindivel da campanha de propaganda.

De um funcionario com poucos recursos officiaes — por mais patriota que seja — não se pôde esperar o resultado exigido para a divulgação dos productos do seu paiz se alliado aos seus esforços esse valioso auxilio não lhe for prestado. Bastante faz elle, quando a menor oportunidade se lhe offerece, nas conferencias publicas e particulares e no contacto com os homens de negocios, o qual só depois de longa estadia o consegue.

A pratica seguida hoje, quer pelos paizes manufactureiros, quer pelos agricolas, para a efficiencia da expansão economica, é a collição dos interesses de cada industria, cujos membros assim unidos, trocando idéas e estudando mercados, conseguem para beneficio proprio e eventualmente para a comunidade os proventos da sua actividade e esforços.

Evoquemos, como o exemplo mais flagrante, a Associação dos hortos da California e busquemos conhecer-lhe todos os methodos da sua industria e do seu commercio e os praticando teremos no paiz, na exportação de fructas de mesa, talvez a fonte de renda mais valiosa do que foi outr'ora a da borracha do valle do Amazonas.

Ha pouco noticiaram os jornaes do Brasil o exito remunerativo que conseguiu um nosso patrio emprehendedor acompanhando a sua remessa de laranjas para Nova York. Pelas experiencias pelo mesmo obtidas e assim divulgadas, outros deverão seguir-o em directriz diversa do Atlantico; visto como os mercados europeus, tão avidos em augmentar a sua exportação para os nossos, reconhecerão que deve ser reciproca a corrente commercial.

As novas tarifas aduaneiras

A nova tarifa aduaneira dos Estados Unidos, em vigor desde Outubro do anno passado, creou novos tributos sobre artigos de produção brasileira.

Os nossos principaes productos têm o seguinte tratamento pela nova tarifa:

Productos Taxados	Unidade	Dollar
ARROZ:		
De qualidade superior. . .	Libra	\$0,01
Arroz escuro sem casca. . .	"	\$0,01,25
Arroz sem casca.	"	\$0,02
Arroz quebrado.	"	\$0,00,50
ASSUCAR:		
Até 75°.	"	\$0,01,24
Acima de 96°.	"	\$0,02,22,06
Acima de 100°.	"	\$0,02,39
Banha de porco pura. . . .	"	\$0,01
Carne fresca, congelada ou resfriada.	Ad-Val.	20 %
Cêra de abelhas.	"	25 %
Doces e geleias.	"	35 %
Feijão.	Libra	\$0,01,75
FRUCTAS:		
Abacaxis a granel.	Um	\$0,00,75
Quando engradado paga 22 1/2 cents por 1 96/100 de pé cubico.		
Laranjas.	Libra	\$0,01
Outras fructas n. esp.	Ad-Val.	35 %
FRUTOS OLEOGINOSOS:		
Amendoim.	Libra	\$0,04
Baga de mamona.	"	\$0,00,50
Caroço de algodão.	"	\$0,00,75
Castanhas.	"	\$0,01
Côcos.	"	\$0,00,50
Copra.	"	\$0,03,50
FUMO:		
<i>Em folha sem talo</i>		
Para capa de charutos. . . .	"	\$2,10
Para qualquer outro fim. . . .	"	\$0,35
<i>Em folhas com talos</i>		
Para capa de charutos. . . .	"	\$2,75
Para qualquer outro fim. . . .	"	\$0,50
Desfiado ou em rolo.	"	\$0,55
Charutos, cigarrilhos e cigarros (mais 20 por cento ad-val).	"	\$4,50
MADEIRAS:		
Cedro (conhecido commercialmente como cedro hespanhol) jacarandá e pão setim, em tôros.	Ad-Val.	10 %
Idem em pranchões e taboas (apenas serradas sem outro preparo).	"	15 %
Glycerina crua.	Libra	\$0,01
Glycerina refinada.	"	\$0,02
Lã suja ou lavada.	"	\$0,20
Manganez (por theor metallico).	"	\$0,01

Mica:

de valor inferior a 15 cents por libra. . .	"	\$0,04
de valor superior a 15 cents por libra. . .	Ad-Val.	25 %

OLEOS:

Caroco de algodão. . .	Libra	\$0,03
Côco.	"	\$0,02
Copahyba.	Ad-Val.	10 %
Mamona.	Libra	\$0,03
Pennas e plumas. . . .	Ad-Val.	20 %
Pedras preciosas. . . .	"	10 %
Sebo.	Libra	\$0,00.50

PRODUCTOS LIVRES

EXPORTAÇÃO DO BRASIL PARA OS ESTADOS UNIDOS EM 1921

Mercadorias:	Toneladas	Contos de réis
Algodão em rama.	790	1.827
Areia monazítica.	242	109
Bananas.	—	—
Borracha.	10.182	19.519
Cacão.	19.366	19.086
Café.	374.345	502.113
Cera de carnaúba.	2.183	5.944
Chifres.	19	11
Couros.	10.038	10.694
Crina.	41	74
Crystal.	—	5
Farinha de mandioca e tapioca.	—	—
Ipecacuanha.	4	77
Ossos.	363	65
Peltes.	2.489	19.389
Piassava e ticum.	101	68
Total livre.	420.163	578.981
Total taxado.	294.280	48.933
Total geral.	714.443	627.914
Porcentagem dos livres. . .	59%	92%
Porcentagem dos taxados. .	41%	8%
Total.	100%	100%

Quasi todos os principaes productos de nossa exportação entram nos Estados Unidos isentos de direitos aduaneiros. Do que lhe vendemos em 1921 cerca de 579.000 contos ou 92% foram de productos que continuam com a entrada livre.

Com a nova tarifa, em vigor desde Outubro de 1922, foi o manganez que soffreu maior taxaço.

Nos tres ultimos annos os Estados Unidos importaram desse minerio as seguintes quantidades:

ANNOS	Toneladas		Valor em 1.000 dollars	
	Do Brasil	De outros paizes	Do Brasil	De outros paizes
1919.	246.592	86.752	7.177	4.652
1920.	421.523	185.414	8.833	3.398
1921.	262.468	138.886	1.953	1.413

A estatística americana reunê num só total a importação do minerio e do oxido de man-

ganez, este muito mais caro do que aquelle. Eis a razão porque o valor médio, por unidade, do manganez importado dos outros paizes é superior ao de procedencia brasileira.

O imposto creado pela tarifa Fordney é de 1 cent. por libra de theor metallico. A média do nosso minerio é de 48 unidades com 6% de humidade, o que o reduz a 45'12. Pelas ultimas cotações, no mercado de Philadelphia, o valor do manganez posto nos Estados Unidos, exclusive direitos, é de \$ 13,54, por tonelada inglesa de 1.016 kilos. Os direitos aduaneiros, á base de 45,12 unidades, somram, por tonelada de 2.240 libras inglezas \$ 10,11, que representam 74,6% do valor do minerio C.I. F. nos Estados Unidos.

E', sem duvida, uma taxaço exagerada e que visa proteger o manganez americano de theor metallico, muito inferior ao nosso.

Perce-me, difficil, obter-se qualquer abatimento dos Estados Unidos quanto ao manganez, pois os direitos actuaes já representam uma concessão devido ás demarches do nosso addido commercial em Washington o Sr. Sebastião Sampaio.

Apezar de tão fortemente tributado, não me parece que offereça vantagem solicitar dos Estados Unidos qualquer abatimento nos direitos sobre o manganez desde que dessa concessão possam advir difficuldades para identicos favores a outras mercadorias nossas.

E a razão é a seguinte: Esse imposto é dos que recahem sobre o importador, porque a produção interna é insignificante em relação ao consumo. E a prova está na alta do preço que se verificou em Setembro p. p. e que continuou mesmo depois de posta em execução a nova tarifa.

Pela nossa situação geographica, como pela depreciação da nossa moeda não devemos recear séria competição no nosso commercio de manganez com os Estados Unidos nestes proximos annos. Nos tres ultimos annos fornecemos áquelle paiz 70 % do manganez que elle recebeu do exterior. A Russia tão cedo não poderá concorrer connosco, e a India tem contra si a distancia que encarece, com o frete, a mercadoria.

Ha ainda a considerar, quanto ás razões que acho não ser aconselhavel o pedido de favores para o manganez, o facto de estar em mãos de americanos, a UNITED STATES STEEL PRODUCTS COMPANY, a maior jazida desse minerio, a do Morro da Mina, que concorre para a exportação com 80 %. A exploração de minas por capitães estrangeiros não nos traz grandes vantagens, pois além do dinheiro que entra para a sua aquisição, nada mais fica no paiz senão o salario dos operarios, que representa importancia diminuta nos lucros da exploração.

E no caso do manganez ha a accrescentar o prejuizo que seu transporte accreteta ao material fixo e rodante da Central, pois o frete não cobre, conforme affirmam, as despesas que faz a Estrada.

E' preferivel portanto que solicitemos favores para outros productos nossos.

Das mercadorias que hoje pagam direitos, é o manganez que mais avulta nas nossas vendas para os Estados Unidos. Seguem-se-lhe as castanhas cuja exportação tem sido de:

Annos	Toneladas	Contos
1919.	15.198	13.046
1920.	5.836	8.664
1921.	14.320	16.729
1922.	18.425	20.543

Nos tres ultimos annos a sua importação nos Estados Unidos foi a seguinte:

Annos	1.000 libras		Valor em 1.000 dollars	
	Do Brasil	De outros paizes	Do Brasil	De outros paizes
1919	42.580	496	3.020	116
1920	13.774	224	1.821	41
1921	39.680	860	1.859	70

A nossa situação, quanto ao mercado de castanhas nos Estados Unidos, é privilegiada, pois temos de facto o monopolio do fornecimento áquelle paiz. As castanhas de outras procedencias entram em quantidades mínimas, e são vendidas pela Grã-Bretanha que as compra no Brasil e as reexporta para os Estados Unidos.

O imposto é de 1 cent. por libra que, ao cambio de \$700 o dollar, perfaz uma taxa de 192 réis por kilo o que representa, sobre o valor actual dessa mercadoria 17%.

A nossa exportação para os Estados Unidos dos outros fructos oleaginosos é pequena. Da baga de mamona, que vem em segundo lugar, os algarismos são os que se seguem:

Annos:	Toneladas	Contos
1919	21.619	9.434
1920	15.220	5.071
1921	8.446	3.176
1922	2.406	1.258

Quasi nada vendemos aos Estados Unidos do caroço de algodão ou de babassú, embora seja bastante consideravel a nossa exportação para os outros paizes e quasi inexgotavel a nossa capacidade de producção de fructos oleaginosos.

Nos ultimos annos a nossa exportação total tem sido:

Fructos:	1919	1920	1921	1922
Babassú . . .	11.036	6.672	7.405	22.660
Baga de mamona . . .	23.777	21.980	14.395	4.270
Caroço de algodão . . .	22.649	23.564	24.473	29.058
Castanhas . . .	24.998	9.279	22.149	34.576
Diversos . . .	3.835	790	1.910	1.433
Total	84.295	62.295	70.332	92.002

Valor em contos	1919	1920	1921	1922
	44.324	31.573	39.202	60.406

De fructos oleosos similares aos da nossa producção receberam os Estados Unidos de todas as procedencias as seguintes quantidades, em 1921:

Fructos:	1000 libras
Coco	79.991
Copra	223.594
Castanhas	40.540
Amendoim	40.164
Baga de mamona	43.878
Total	428.167
Valor em 1.000 dollars	27.107

Segundo o interessante relatório publicado pelo nosso Consul em Nova York, o Dr. Helio Lobo, a producção annual de oleos vegetaes nos Estados Unidos é de 4 bilhões de libras; a importação de 300 milhões; a exportação de 1 bilhão e o consumo interno de 3 1/2 bilhões.

Em 1919, os Estados Unidos importaram entre fructos oleaginosos e oleos vegetaes cer-

ca de 175 milhões de dollars, cabendo á America do Sul somente 44 milhões, dos quaes 38 foram de sementes de linho vendidas pela Argentina.

A nossa exportação de oleos vegetaes é ainda diminuta, mas a partir de 1916, se vem desenvolvendo, como mostram os seguintes dados:

EXPORTAÇÃO DE OLEOS VEGETAES

	Para os Estados Unidos		Total do Brasil	
	Tons.	Contos	Tons.	Contos
1916	251	438	532	810
1917	674	1.123	2.029	3.234
1918	785	2.094	6.594	16.743
1919	404	847	4.140	7.768
1920	271	498	4.432	6.959
1921	120	247	5.703	7.833
1922	77	179	2.569	3.522

Para os fructos oleaginosos e seus oleos acho que devemos pedir abatimento nos direitos criados pela nova tarifa.

CARNE

A importação de carne de vacca resfriada nos Estados Unidos foi a que se segue:

Annos:	Mil Libras	Mil Dollars
	1919	38.462
1920	50.182	8.057
1921	32.378	4.944

Apezar de soffrer toda a carne que entra nos Estados Unidos rigorosa fiscalização, quer quanto á sua qualidade, e quer quanto ao seu preparo, deveremos tentar de novo a introdução ali da nossa carne, principalmente a do Rio Grande, que é a de melhor typo que possuímos. Durante a guerra vendemos aos Estados Unidos carne congelada, commercio esse que cessou desde 1920.

Em 1915, remettemos-lhes 2.000 toneladas, nada em 1918 e 57 toneladas em 1919.

Os direitos actuaes são de 20% ad valorem.

ASSUCAR

A nossa exportação de assucar para os Estados Unidos é muito irregular. Nos ultimos annos foi a seguinte:

Annos	Toneladas	Annos	Toneladas
1915	21.929	1919	18.380
1916	4.189	1920	58.125
1917	2.284	1921	1.122
1918	2	1922	—

Os Estados Unidos, além de grandes productores de assucar de canna, são os maiores consumidores do mundo. Em 1919, importaram 3.179.920 toneladas por 393 milhões de dollars; em 1920, 3.636.987 toneladas por 1.008 milhões de dollars e em 1921, 2.703.221 toneladas por 235 milhões de dollars. Cuba fornece-lhes 87% do assucar importado, as Philipinas 5.5% e São Domingos 4.3%. Com menor percentagem seguem a America Central, o Perú e outros paizes da America do Sul. Os direitos foram muito augmentados com a nova tarifa.

O assucar procedente das Philipinas entra livre de direito e o de Cuba tem 20% de abatimento.

Nós poderíamos pedir identicos favores, sem prejudicar a exportação de Cuba que já desfructa as vantagens do frete e de melhor aparelhamento nessa industria.

FUMO

São muito altos os direitos que incidem sobre o fumo que entra nos Estados Unidos O fumo em folha, para o fabrico de cigarros, quando importado sem o talo ou nervura, paga, por libra, 35 cents ou sejam, por kilo, 77 cents, que equivalem, ao cambio actual, a 6\$700; quando importado com talo, os direitos regulam 9\$500; se o fumo em folha for destinado á capas de charutos, os direitos variam entre, 40\$000 e 52\$000 por kilo. O preço médio do fumo em folha exportado do Brasil, é de 1\$500 o kilo. Mesmo incidindo o nosso fumo, exportado para os Estados Unidos, nos direitos mais baixos estes representam cerca de 450 % do valor da mercadoria.

Os Estados Unidos pouco fumo compram ao Brasil apesar da sua importação subir a 70 milhões de dollars annuaes. O seu maior fornecedor é Cuba que lhe vende para mais de 20 milhões de dollars vindo logo após a Grecia com cerca de 12 milhões.

A maior venda de fumo que fizemos aos Estados Unidos, foi em 1913 de 3.224 toneladas por 3.221 contos. Em 1919, desceu a exportação para 431 toneladas; cahiu para 132 toneladas em 1920. foi apenas de 4 em 1921 e de em 1922.

O fumo originario de Cuba goza de uma redução de 20 %. Julgo ser de vantagem obter-se igual favor para nosso fumo, producto de facil desenvolvimento entre nós.

ARROZ

Os Estados Unidos são um grande consumidor desse producto. Importaram em 1919, 144.090.000 libras por \$9.905.000; em 1920, 111.694.000 libras por \$11.475.000 e em 1921, 63.101.000 libras por \$2.139.000. Os direitos actuaes, para o arroz de boa qualidade, importado sem casca, são de 2 cents por libra ou cents 4,40 por kilo, que correspondem em nossa moeda a 333 réis.

O Brasil exportou arroz para os Estados Unidos em 1917, anno em que sahiram 17 toneladas e em 1920, em que as vendas foram maiores, pois attingiram 229 toneladas, para uma exportação total nossa de 134.554 toneladas. De 1919 a 1922, nada exportamos para os Estados Unidos.

A nossa produção embora tenha decrescido nos dois ultimos annos tende a desenvolver-se muito. Deve-se, portanto, incluir o arroz entre os productos para os quaes vamos pedir aos Estados Unidos redução do direitos.

MADEIRAS

Das nossas madeiras, pagam impostos nos Estados Unidos o cedro, o jacarandá e o páo-setim: 10 % *ad valorem* quando em tóros, e 15 % quando em pranchões em taboas serradas ou falquejadas apenas. As demais madeiras entram livres desde que haja reciprocidade para com as madeiras americanas. Em caso contrario, serão taxadas com impostos identicos aos que oneram as madeiras americanas no paiz exportador.

A qualidade que mais se exporta do Brasil para os Estados Unidos é o cedro, cujas sahidas para aquelle destino; têm sido:

Annos	Toneladas	Contos
1919	4.683	1.127
1920	9.055	2.871
1921	7.999	2.534
1922	4.896	1.454

De jacarandá a exportação accusa os seguintes algarismos:

Annos:	Toneladas	Contos
1919	191	44
1920	986	210
1921	194	75
1922	894	300

e de madeiras diversas:

1919	1.754	214
1920	2.169	343
1921	985	205
1922	900	171

A importação de madeiras nos Estados Unidos é vultuosa, apesar da sua grande produção. Em 1920, despenderam elles em compra de madeiras no exterior cerca de 93 milhões de dollars.

A exportação de outros productos nossos para os Estados Unidos e que estão sujeitos a direitos não apresenta interesse, nem são elles susceptíveis de grande desenvolvimento, dada a pequena importação naquelle paiz.

Convem contudo destacar a cêra de abelhas, a glicerina, a mica, cuja importação nos Estados Unidos foi nos ultimos annos a seguinte:

1.000 libras (peso)

Annos:	Cêra de abelhas	Glycerina	Mica
1919	878	3.814	878
1920	1.447	22.411	1.447
1921	466	2.807	466

Para lá remettemos nos ultimos annos as seguintes quantidades em toneladas metricas:

Annos:	Cêra de abelhas	Glycerina	Mica
1919	95	141	114
1920	112	98	50
1921	80	84	12
1922	100	131	45

RESUMO

Mercadorias brasileiras sujeitas a direitos aduaneiros nos Estados Unidos e para as quaes nos convém pedir redução de taxas:

Arroz.
Assucar.
Carne de vacca, resfriada.
Cêra de abelhas.
Fructos oleaginosos.
Fumo em folha.
Madeiras.
Glycerina.
Manganez.
Mica.
Oleos vegetaes.

Mercadorias americanas que gosam de 20% de abatimento nas Alfandegas brasileiras:

Leite condensado.
Manufacturas de borracha.
Relogios.
Tintas.
Vernizes.
Machinas de escrever.
Caixas frigorificas.
Pianos.
Balanças.
Moinhos de vento.
Cimento.
Espartilhos.
Fructos seccas.
Mobilia escolar.
Secretarias.
De 30% — Farinha de trigo.

Os estrangeiros no Brasil

Está publicado um trabalho da Directoria Geral de Estatística do Ministerio de Agricultura com os resultados do censo de 1920.

Desse interessante trabalho, que se refere aos resultados do recenseamento da população segundo o sexo, o estado civil e a nacionalidade dos habitantes, extrahimos os dados a seguir, os quaes dão exacta impressão do que somos sob o ponto de vista da concorrência dos estrangeiros na formação dos varios nucleos de população, disseminados pelo nosso territorio.

O recenseamento verificou a existência de 30.635.605 habitantes em todo o Brasil. Desta população eram de nacionalidade brasileira 29.045.227 attingindo, assim, o numero de estrangeiros a 1.565.961, dos quaes 52.326 adoptaram a nacionalidade brasileira.

A população da Directoria Geral de Estatística informa que o numero dos habitantes de nacionalidade ignorada, não declarada nos questionarios do recenseamento, montou a 24.417.

Este resultado geral está indicando quanto ainda é reduzido o numero de estrangeiros existentes no Brasil em comparação com o grande numero de habitantes de todo o paiz. A desproporção entre o numero de nacionaes e o de estrangeiros é muito grande, podendo-se dizer que estes são apenas 5% da população do paiz, enquanto aquelles representam 95%. Aliás é sabido que o Brasil é dos melhores paizes da America o que conserva em maiores proporções o sangue dos seus primitivos habitantes.

A distribuição dos habitantes pelas diversas unidades da Federação offerece um quadro interessantissimo fazendo-se o confronto do numero de nacionaes e de estrangeiros recenseados em 1920.

Sob este aspecto é notavel a maior concorrência do estrangeiro no Sul do Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catharina e Districto Federal. E' este um facto geralmente conhecido mas que somente a estatística levantada com os resultados do recenseamento permite verificar mathematicamente.

O numero de brasileiros e de estrangeiros existentes em cada circumscripção do paiz pôde ser verificado no seguinte quadro:

	Brasileiros	Estrangeiros
Alagoas	977.718	693
Amazonas	346.091	16.936
Bahia	3.321.014	10.600
Ceará	3.317.694	901
Districto Federal	917.481	239.129
Espirito Santo	437.219	18.754
Goyaz	509.840	1.694
Maranhão	872.174	1.536
Mato Grosso	220.948	25.321
Minas Geraes	5.800.161	85.705
Pará	960.359	22.083
Parahyba do Norte	960.256	602
Paraná	622.601	62.753
Pernambuco	2.142.267	11.698
Piauhy	608.372	326
Rio de Janeiro	1.505.601	50.831
Rio Grande do Norte	536.392	327
Rio Grande do Sul	2.028.090	151.025
Santa Catharina	636.605	31.243
São Paulo	3.758.479	829.851
Sergipe	476.557	397
Territorio do Acre	88.808	3.506
	<hr/> 29.045.227	<hr/> 1.565.961

A publicação que nos fornece estes dados contém outros detalhes sobre o assumpto, como sejam a discriminação por sexo e por estado civil, dos nacionaes e dos estrangeiros. Assim é que se fica sabendo, se quizermos considerar o total da população do Brasil, que dos 29.045.227 brasileiros são homens 14.506.679 e são mulheres 14.538.548; e quanto aos 1.565.961 estrangeiros, são homens 922.958 e são mulheres 643.003.

Tambem quanto ao estado civil as estatísticas registam, para os nacionaes e para os estrangeiros existentes no Brasil as seguintes cifras:

	Nacionaes
Solteiros	20.834.371
Casados	6.928.394
Viuvos	1.242.162
Estado civil ignorado	40.390
	<hr/>
	Estrangeiros
Solteiros	478.046
Casados	954.374
Viuvos	130.577
Estado civil ignorado	2.964

E' tambem de grande interesse saber o numero de estrangeiros de cada nacionalidade existente no Brasil, o que igualmente se encontra nas estatísticas divulgadas no trabalho a que nos referimos.

Segundo as nacionalidades é esta a distribuição dos estrangeiros existentes no Brasil:

Allemanha	52.870
Austria	26.354
Belgica	1.937
França	11.894
Hespanha	219.142
Inglaterra	9.637
Italia	558.405
Portugal	433.577
Outros paizes da Europa	77.658
Argentina	22.117
Chile	445
Estados Unidos	3.436
Paraguay	17.325
Uruguay	33.621
Outros paizes da America	13.200
Japão	27.976
Turquia Asiatica	50.251
Outros paizes, inclusive os estrangeiros que não declararam a nacionalidade	6.069

Por esta relação se verifica que a colonia italiana é a maior seguindo-se-lhe a portugueza e, depois, a hespanhola.

A distribuição das diversas colonias estrangeiras existentes no Brasil, varia consideravelmente quando apreciada no confronto das varias circumscripções do nosso territorio. A este respeito as unidades da Federação onde é mais consideravel o numero de estrangeiros offerecem o seguinte quadro na ordem decrescente:

S. Paulo — 1º italianos, (398.797); 2º hespanhões, (171.293); 3º portuguezes, (167.198); 4º japonezes, (24.435); 5º turcos asiaticos, (19.290); 6º allemães, (11.060); 7º austriacos, (10.643); 8º argentinos, (8.213); 9º francezes, (3.576); 10º inglezes (2.198); 11º norte-americanos, (1.200); 12º belgas, (775); 13º uruguayos, (572); 14º chilenos, (115) e 15º paraguayos, (107), além dos naturaes de outros paizes, em pequena quantidade que, a estatística reúne em um só grupo.

Districto Federal — 1º portuguezes, ((172.338); 2º italianos, (21.929); 3º hespanhões, (18.221); 4º turcos asiaticos, (6.121); 5º francezes, (3.538); 6º allemães, (2.855); 7º inglezes, (2.057); 8º argentinos, (1.551); 9º norte americanos, (1.066); 10º austriacos, (836); 11º uruguayos, (538) e outras nacionalidades.

Importação de adubos e fertilisantes

DECRETO N. 4.802 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Regula a importação de adubos e fertilisantes para applicação na agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A importação de adubos com applicação na agricultura ou fertilizantes da terra, quer naturais, quer artificiaes, corpos simples ou resultado de misturas, se fará mediante o unico pagamento de 2 % sobre o valor da factura consular.

Art. 2.º No momento actual a nomenclatura dos adubos ou fertilizantes da terra deve comprehender os seguintes productos em estado impuro: chloreto de potassio, sulphato de potassio, kainil, phosphato de calcio, superphosphato de calcio, escorias Thomas, nitrato de sodio ou salitre do Chile, sulphato de ammoniaco, guanos, misturas de adubos contendo potassa, acido phosphorico e azoto.

Art. 3.º De futuro, qualquer outro producto que venha a ter applicação na agricultura, como adubo, deverá ser incorporado aos enumerados no art. 2.º, por acto do Ministro da Fazenda, em aviso ás repartições fiscaes, em virtude de requisição do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A importação pôde ser realizada indistinctamente, por syndicatos ou sociedades agricolas, agricultores, sociedades anonymas ou commerciaes ou por simples commerciantes.

Art. 5.º Na isenção completa de direitos alfandegarios e de consumo especificados no art. 1.º se comprehendem tambem os saccoes que servem de envoltorio aos adubos, quer sejam elles singelos ou duplos, pela imprestabilidade desse material, após essa utilização.

Art. 6.º Os productos como adubos especificados no artigo 2º devem ser comprehendidos entre os generos da tabella B da tarifa alfandegaria ou na classificação que de futuro venha a ser praticada para o effeito de terem prompta sahida, livre de armazenagem, e como tal serem despachados sobre agua.

Art. 7.º Quando o Inspector da Alfandega ou o agente fiscal, a quem compete a verificação do producto, tiver duvidas sobre a sua natureza ou composição chimica, poderá deter um volume dentre os importados, afim de submettel-o á verificação e analyse qualitativa pelo laboratorio respectivo, dando sahida immediata aos demais, mediante termo de responsabilidade, com as cautelas usuaes ou com deposito prévio do valor correspondente ao direito, no caso de importador originario, não estabelecido na praça da respectiva Alfandega.

Art. 8.º No caso de qualquer divergencia sobre a opinião do laboratorio alfandegario de analyse, não aceita esta pelo importador, deve o caso ser levado ao conhecimento do Ministro da Agricultura, cuja solução definitiva deverá ser firmada em laudo do Instituto de Chimica do seu Ministerio.

Art. 9.º Não será mistér para os despachos alfandegarios qualquer audiencia do Tribunal de Contas.

Art. 10.º Fica o Governo autorizado a suspender a execução da presente lei quanto aos similares que forem produzidos no paiz e nos termos do art. 8.º do decreto n. 8.592, de 8 de Março de 1911.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1924, 103.º da Independencia e 36.ª da Republica — Arthur da Silva Bernardes, Miguel Calmon du Pin e Almeida, R. A. Sampaio Vidal.

Recolhimento de cédulas de 1:000\$000 e 500\$000

A directoria do Banco do Brasil resolveu autorizar o recolhimento das cédulas de 1:000\$000, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$000, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão do Banco, a partir de 1 de Janeiro.

Nos termos do parographo segundo, artigo 13 dos Estatutos, o prazo do recolhimento terminará a 30 de Junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cédulas referidas.

Os feriados do commercio bancario

O commercio bancario desta cidade observará de ora em diante os seguintes feriados, conforme lista organizada pela Associação Bancaria do Rio de Janeiro, com a qual os estabelecimentos da classe estão de accordo.

Janeiro — 1, feriado nacional e dia santificado; 6, dia santificado e 20, feriado no Districto Federal.

Fevereiro — 24, feriado nacional.

Abril — 21, feriado nacional.

Maió — 3, feriado nacional e 13, feriado nacional.

Junho — 29, dia santificado.

Agosto — 15, dia santificado.

Setembro — 7, feriado nacional e 20, feriado no Districto Federal.

Outubro — 12, feriado nacional.

Novembro — 1, dia santificado; 2, feriado nacional e 15, feriado nacional.

Dezembro — 8, dia santificado e 25, feriado nacional.

Festas moveis — Terça-feira de Carnaval, quinta e sexta-feira da Paixão e "Corpus-Christi".

Os enforcados ficam abolidos, excepto o dia 8 de Setembro, quando recahir em sabbado.

A situação financeira

A EXPOSIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

No Palacio do Cattete estiveram reunidas no dia 20 de Outubro, em audiencia com o Sr. Presidente da Republica, as Comissões de Finanças do Senado Federal e da Camara dos Deputados, afim de tratarem de assumptos que interessam ao estudo financeiro, economico e orçamentario da Republica.

Parante estas Comissões o Sr. Presidente leu a seguinte exposição:

"A elaboração dos orçamentos para 1924 está exigindo uma rapida vista de olhos sobre o momento financeiro do paiz e sobre a acção do Governo nestes onze mezes decorridos.

Cresce de ponto a necessidade de synthese da situação diante de injustificados alar-

mes produzidos por uma depressão da taxa cambial.

Seria ocioso repetir — todos os meus antecessores o têm dito — que a precariedade das nossas finanças reclama a atenção do Poder Legislativo no sentido de cooperar com o Executivo na redução das despesas publicas — e vou além — no sentido de forçar a administração á economia.

Como candidato, conhecendo as difficuldades de uma politica de real equilibrio orçamentario, disse na minha plataforma que "seria fazer promessa vã affirmar que, sem desorganizar serviços publicos indispensaveis ao aparelhamento administrativo e sem abandonar outros, necessarios ao nosso crescente progresso, seja possível, em um só periodo de Governo, alcançar o desejado equilibrio da receita com a despesa".

Apontei, então, algumas providencias que me pareciam aconselháveis para diminuir o "deficit" e para augmentar, pelo novo desenvolvimento economico, a receita publica.

Não tenho do que me desdizer, mas tenho que dizer o que, em obediencia ao programma que me tracei, tem o meu Governo feito em onze mezes, que podem parecer longos, mas na realidade são um curto espaço de tempo para remediar effizacmente as nossas difficuldades accumuladas e naturaes, em um paiz cuja ancia de progresso não pôde estar em proporção com as possibilidades de realizal-o sem graves compromissos financeiros e incontestaveis encargos tributarios.

Era meu dever, ao assumir a alta administração da Republica, procurar conhecer, de modo exacto, as responsabilidades da Nação e os recursos do seu Thesouro para fazer-lhes face.

Dahi os dados que a direcção do Thesouro Nacional forneceu ao Ministro da Fazenda e que este me transmittio em exposição que levei, em mensagem ao vosso conhecimento, em 30 de Novembro do anno findo.

Conhecia assim a situação, o meu governo, e fiel ao seu programma, traçou a sua directriz de restricção de despesas e de rigorosa arrecadação e fiscalização da receita.

Foi por isso que o Governo resolveu, no seu inicio:

1) — Levar ao conhecimento do Congresso Nacional a situação financeira em que nos achavamos, afim de habilital-o, com o seu patriotismo e competencia constitucional, a cooperar com o Poder Executivo para a debellação das difficuldades que nos atormentam.

2) — Fazer na administração publica a mais rigorosa economia, o que se tem conseguido, graças ás ordens neste sentido executadas por todos os Ministerios, inclusive com o aproveitamento de addidos no preenchimento de vagas em cargos publicos, facto que se verificará no exame dos proximos relatorios e documentos que os instruem.

3) — Tomar as mais efficientes medidas para que a contabilidade do Thesouro fique em dia, permittindo ao Governo um rapido conhecimento dos balancos da receita e despesa de cada exercicio como condição de uma segura politica financeira, trabalho já empreendido sob os melhores auspícios, como foi o do balanço do primeiro semestre deste anno.

4) — Pugar pela verdade dos orçamentos da Republica para o que o Ministro da Fazenda organizou uma comissão composta de membros do Congresso Nacional e de funcionarios competentes de cada Ministerio, afim de bem examinarem as previsões da receita e as verbas da despesa, sem omissões e sem deficiencias, que são a causa de uma falsa e pernicioso apreciação do orçamento da Republica.

Impostos que não podem produzir a renda desejada não deviam figurar com tal renda na receita, como tem acontecido.

Despezas certas, decretadas pelo Poder Legislativo, não podiam deixar de ser mencionadas na proposta do Governo, como se tem feito.

Dahi, quanto á despesa, um augmento apparente na proposta, augmento que exprime uma situação real, que o meu Governo encontrou.

Poderia, nesse augmento apparente, citar a inclusão de verba para melhoria decretada de vencimentos de funcionarios, para a manutenção de escolas subvencionadas nos Estados do Sul, para a realização de serviços contractuaes, etc., cujo custeio era até então feito por creditos extra-orçamentarios, especiaes ou extraordinarios.

Além disso, de accordo com a technica da feitura dos orçamentos, procurou o meu Governo dotar as verbas da despesa ordinaria com as quantias realmente necessarias, cujas deficiencias têm sido cobertas por creditos supplementares, que se alludem na votação dos orçamentos, não encobrem o "deficit" de cada exercicio, assim insinceramente mascarado entre uma receita optimista e uma despesa sabidamente inferior á verdadeira.

A vantagem do processo adoptado consiste em mostrar aos legisladores a realidade da situação do Thesouro, para que elles vejam que é preciso restringir a despesa ao minimo necessario, obra para a qual contará com a decidida collaboração do meu governo.

4) — Velar pela rigorosa e honesta arrecadação dos impostos, combatendo em todas as suas fontes a escandalosa evasão de rendas, para o que adoptei medidas severas na escolha, remoção e destituição dos funcionarios fiscaes.

5) — Auxiliar o desenvolvimento economico do paiz, como base unica de sua restauração financeira, para o que o Governo adoptou entre outras as seguintes providencias:

a) prover na medida das possibilidades actuaes e com a presteza possível as estradas de ferro Central do Brasil, Great Western e Noroeste do indispensavel material para o transporte da produção;

b) melhorar as condições administrativas do Lloyd Brasileiro;

c) fundar o Banco Central de Emissão e Redescoto, fechando a porta ás emissões do Thesouro, abrindo valvulas á circulação dos depositos bancarios e emittindo grande extensão de credito ás industrias do paiz.

Em relação aos transportes ferro-viarios, já o Governo providenciou quanto á E. F. Noroeste e está providenciando quanto á Central do Brasil e á Great Western.

Em relação aos transportes maritimos e fluviaes, a cargo do Lloyd Brasileiro, o Governo vai, como principal interessado na empresa sob todos os aspectos, normalizando o serviço, de modo o tornar-o efficiente sem novos e continuos encargos para o Thesouro.

Quantos ao Banco Emissor, está funcionando nos rigorosos moldes de sua criação, nem o Governo consentiria que fossem desvirtuados os fins da sua criação — o que seria um crime, que não commetteriam o Governo e a Administração do Banco.

O facto mais impressionante para a grande massa e para todas as classes productoras é o da depressão cambial.

Não ha como procurar sua causa, embora outros factores possam nella influir sem decisivo effeito senão nas relações de credito e debito da balança internacional.

Factores de debitos alguns actuaes, outros remotos — mas com effectos actuaes — ahí estão, á vista de todos os que conhecem estes delicados assumptos.

Não é possível, por exemplo, a repatriação de capitales estrangeiros invertidos nas estradas de ferro Auxiliar e Rede Sul Mineira, que constituem, pelas encampações feitas, um saque imprevisito e extraordinario contra as possibilidades normaes do mercado

cambial e com a natural repercussão em annos seguintes áquellas encampanções. Não é possível desconhecer os encargos de aquisição de vultuosa somma de material para grandes empreendimentos realizados e em andamento.

Não se pôde deixar de levar em conta o onus de juros de novos empréstimos da União, da Prefeitura do Districto Federal e dos Estados, influnido sobre a taxa cambial.

Acrescente-se a taes factores de débito, não enumerados, os communs constantes; os que resultam da natural retenção do "stock" da valorização do café, que garante o empréstimo de £ 9.000.000, cujos serviços de juros e amortização são pagos pelas vendas parciais do referido "stock" e não será difficil encontrar as causas da baixa da nossa taxa cambial.

O Governo teve necessidade, para defender o producto, de retirar do mercado um consideravel numero de saccas de café. Sendo este producto a mais importante fonte de cambias com que se abastece o mercado para as suas necessidades monetarias do exterior, é evidente que aquella fonte se restringio, porque as letras do café foram subtraídas ás praças para serem remetidas directamente aos banqueiros em virtude do contracto.

E' certo que a entrada do ouro, producto do empréstimo de £ 9.000.000, beneficiou o cambio, mas tal beneficio foi feito ás taxas ao anno do empréstimo, com prejuizo natural e manifesto das taxas do corrente anno.

Sendo superior a 5.000.000 o numero de saccas de café adquirido pelo Governo, não podia deixar de ser grande a influencia da operação que, elevando as taxas no anno do empréstimo, fel-as baixas quando o café passou a ser vendido sem fornecer cambias ao mercado.

Além disso, o "deficit" das nossas contas internacionaes no periodo de 1919-1922 assim pôde ser determinado:

I. Compromissos de pagamento em ouro a que nos obrigámos:

a) Valor das mercadorias importadas pelo Brasil	£ 321.290.000
b) Serviço normal de dividas e do pagamento de pessoal da União, dos Estados e dos Municipios, no Exterior	£ 56.000.000
c) Remessas normaes de empresas privadas e de particulares	£ 60.000.000
d) Remessas extraordinarias feitas pela União (resgate antecipado de titulos externos e encampanção do Sul)	£ 9.100.000
Total	£ 437.390.000

A somma acima refere-se apenas á parte visivel, que pôde ser determinada com alguma approximação; ha muitas outras parcelas, porém, que, examinaremos mais tarde.

Em contra-partida, como entradas de ouro no paiz durante o mesmo periodo, ha a notar:

II. Entradas:

a) Valor da nossa producção exportada	£ 364.770.000
b) Producto bruto de todos os empréstimos realizados pela União, pelos Estados e pela Prefeitura do Rio	£ 39.000.000
— o que tudo somma	£ 403.770.000

Assim, a parcella do deficit determinavel com alguma approximação foi de:

$$£ 437.390.000 - 403.770.000 = 33.620.000.$$

A outra parcella, isto é, a invisivel, que é enorme, não pôde ser determinada com tanta segurança.

Ha, porém, a considerar os seguintes elementos que a compõem:

a) Diferença entre o producto bruto e liquido dos empréstimos externos, mais ou menos	£ 1.000.000
b) Compra de ouro das nossas minas, cujo pagamento foi feito em Londres, adquirindo o governo cambias na praça e guardando ouro <i>inactivo</i> na Caixa de Amortização, cerca de	£ 4.000.000
c) Valor de mercadorias entradas por contrabando, sobretudo nas fronteiras do Sul, nunca menos, segundo calculos feitos até agora, de	£ 1.000.000
d) Resgate da parte de suas dividas externas pelos Governos de Minas e do Espirito Santo	£ ?
e) Remesas feitas pelas colonias estrangeiras, por conta da grande quédia da lira, do escudo e do franco, em 1920	£ ?
f) Remessas feitas pela colonia Italiana, em 1919, quando foi aqui tomada pela colonia respectiva grande parte do empréstimo então lançado pela Italia	£ ?
g) Compra de marcos, em virtude da baixa destes, avallada em um inquerito feito nos bancos da praça	£ 8.000.000

Como se vê, não é possível determinar com exactidão, mesmo muito relativa, a importancia de todos os elementos mencionados, afóra muitos outros imperceptiveis.

Mas, em vista do exposto, pôde-se ter absoluta certeza de que o deficit real excede de £ 50.000.000, isto é, de mais de 65 % do valor annual médio de toda a nossa exportação nos ultimos quatro annos!

Ha a observar mais que o Governo actual teve necessidade imperiosa e inilludivel de pagar, no correr do anno que passa, £ 13.000.000 (£ 9.000.000 de café e mais £ 4.000.000 da letra a resgatar), pagamento que tendo de ser feito em prazo curto ainda mais contribuiu para a depressão cambial.

O pagamento das £ 13.000.000 referidas deve ser adicionado ao deficit de £ 50.000.000 sommando todo o deficit cambial até hoje £ 63.000.000, no minimo.

Diante da situação, cuja agravação era facil de prever, e da, sobretudo, a existencia do compromisso de £ 4.000.000 do Thesouro para com o Banco do Brasil, que contando com o seu resgate no vencimento, sobre elle fizera saques para o exterior, deliberou o Governo tomar ainda as seguintes providencias:

a) Reservar para o Thesouro os vales ouro do imposto de importação abolindo a praxe de convertel-os em papel em favor de terceiros, para habilitar o Governo com o numerario, ouro, necessario aos seus compromissos, sem entrar no mercado cambial.

b) Enviar emissario de sua confiança á Europa para assentar meios de conjurar o mal, máo grado as difficuldades do mercado monetario no mundo.

Esse emissario levou tambem a incumbencia de promover duas modificações no contrato de 9.000.000 esterlinos, para o café. Feito para liquidar as operações de menor prazo, destinadas á compra do café, tal contrato encerrava duas clausulas que ao Governo pareceram onerosas. Uma dellas prohibia, em absoluto e emquanto houvesse um titulo da divida em circulação, isto é, por dez annos, toda e qualquer operação de defesa do café que não fosse feita por intermedio do "Comité" ou, antes de uma casa commissaria que o representava.

A outra clausula estabelecida que só depois dos dez annos podia o emprestimo ser resgatado, ficando o producto das vendas do café depositado em poder dos banqueiros para ser applicado ao resgate da divida em 1932 e pagando o Brasil durante esse tempo os juros de 7 1/2 % ao anno, quando recebia apenas 3 % de juros pelo deposito do dinheiro proveniente das vendas. Tais clausulas não podiam subsistir por prejudiciaes aos interesses do paiz, e o emissario foi a Londres pleitear tambem uma alteração contratual nesses dous pontos.

Levou o emissario, como credenciaes aos nossos banqueiros, além de apresentação do Governo, a plataforma com que tracei o programma de meu Governo em Minas, os documentos sobre a execução desse programma, a plataforma com que fui candidato á Presidencia da Republica e outros elementos que permitiam julgar dos propositos do Governo na direcção do paiz.

Que andou o Governo bem inspirado e que a providencia foi proveitosa resulta dos telegrammas que se vão ler.

Hoje o Brasil está livre para cuidar, por si, da defesa do café e habilitado a liquidar, sem demora dos dez annos, o emprestimo de 9 milhões, que até o fim deste anno podereis resgatar. Foi sem duvida, uma victoria alcançada, para a qual é justo salientar a boa vontade dos nossos banqueiros.

São estes os telegrammas supra referidos:

"Londres, 24-1-923. — Devido ausencia de Rotschild só hontem pude obter primeira entrevista que durou 4 horas. Autorizome a assegurar ao Governo sua maior boa vontade e sympathia pois tem acompanhado seus actos com interesse e pensa que um Presidente que assim começa tem direito a todo o auxilio. As condições europeas são difficeis, mas vão estudar a proposta com Baring, Schoeder. Isto quanto ao credito para Fevereiro. Quanto ao contrato de café prometteu remover as difficuldades que estiverem ao alcance dos banqueiros, mas neste particular só se entrará sexta-feira proxima".

"Londres, 25-1-923. — Pelas conversas hontem e hoje vejo possibilidade obter 3.000.000, sendo 2.000.000 pagaveis á vista em Fevereiro e 1.000.000 em Maio. Espero alcançar juros 5 commissão 2. Recompensq pelo saldo de lucros do café caso esteja como esperamos vendido todo ou quasi todo até Julho. Caso contrario, liquidação até 31 de Dezembro. No estado actual do nosso mercado acho muito boa, pois mesmo na hypothese pouco provavel de não liquidação do café adia difficuldades prementes para melhor época. Agentes affirmam que neste momento semelhante negocio exige delles grande esforço; e se chegarem obter accordo outros banqueiros e permissão Thesouro Inglez aconselham a aceitar diante da incerteza situação aqui. Logo tenha sua resposta continuarei. Penso semana proxima chegar solução final".

"Londres, 31-1-923. — Agentes telegrapharam directamente proposta possivel actual momento. Considero aceitavel, pois, pela attitude imprensa hoje pensei não obter pro-

posta alguma. Questão divida Inglaterra aos Estados Unidos do Norte ameaça fechar inteiramente mercado já difficil devido situação politica europeia. Espero obter uma boa solução para contrato café pois tenho conseguido modificar bastante idéas dos banqueiros com minhas exposições escriptas e discussões".

A missão do delegado brasileiro encerrou-se com exito, graças ao qual e a recursos obtidos no paiz pôde o Thesouro habilitar-se para cumprir suas obrigações urgentes no exterior.

No que diz respeito ás difficuldades financeiras e ás difficuldades cambias do momento, foram estas as providencias que o Governo julgou dever e pôde adoptar. Se, entretanto, as Commissões de Finanças do Congresso outros remedios receitar, o Governo estará prompto a examinal-os e a applical-os, tão sinceramente empenhado está na debellação da crise.

Não podia o Governo pensar em amparar artificialmente o cambio, porque considera essa pratica mais funesta do que a propria baixa e porque não logrará o Thesouro em aventuras.

Tambem não cogitou de emprestimo externo com o exclusivo intuito de melhorar o cambio, por julgar essa politica perigosa, sobretudo em um paiz de moeda sujeita a constantes oscillações e de saldos desfavoraveis na balança internacional.

Por ultimo não deve encerrar esta exposição sem accentuar que a Prefeitura do Districto Federal muito concorre para agravar a situação do Thesouro Nacional, sobre o qual pesa constantemente na sustentação dos encargos de sua divida. Ainda agora, nesta phase de grandes aperturas para o Thesouro, esteve ella na imminencia de não fazer a provisão de fundos necessaria ao serviço de amortização e juros de um de seus emprestimos externos o que teria succedido se o Thesouro não deixasse de pagar dividas suas para soccorrer o credito do municipio por elle endossado. E' publico e notorio que o orçamento da Prefeitura vive com uma despesa superior, em muito, á sua receita, que não pôde bastar á satisfação dos seus encargos. Em mensagem dirigida ao Conselho, já o Prefeito chamou sua attenção para o caso, mas nenhuma providencia foi tomada até hoje. E, como, só agora, foi de 11.000.000\$ o sacrificio do Thesouro, devemos realçar o facto e lembrar ás Commissões á conveniencia de uma medida que integre a Prefeitura na possibilidade de satisfazer por si seus encargos financeiros e liberte o Thesouro Nacional de outros sacrificios, talvez insustentaveis para o futuro.

Tal medida parece indispensavel quando se procura pôr ordem nas finanças do paiz, e eu faltaria a um dever se não usasse desta linguagem com as Commissões.

Quanto á materia orçamentaria, já vos disse a que deveres e intuitos obedeceu a proposta do Governo. Tudo indica, a necessidade de côrtes sérios nas despesas, que só o Congresso pôde realizar, para o que contará com a collaboração do Governo, que outra coisa não deseja: senão desafogar a situação para que o paiz possa progredir.

Precizamos accumular provisões, desde já, para retomarmos, em 1927, o pagamento da amortização e juros da divida que o *fundão* de 1914 deixou em suspenso. Só o serviço total da divida externa nos custará réis 80.000:000\$, annualmente.

E' prudente ainda considerar que a nossa receita, papel, arrecadada, tem sido até hoje inferior a Rs. 600.000:000\$ e que a receita, ouro, calculada em Rs. 80.000:000\$ produ-

zirá, ao cambio actual Rs. 400.000.000\$ ou seja um total de um milhão de contos, com os quaes teremos de fazer face a uma despesa que tem sido, só com o pessoal, de réis 580.000.000\$, com o material, de 250.000.000\$, com os serviços da dívida, de 450.000.000\$, e que é representada por um total de um milhão e duzentos mil contos!

Seria para desejar que, ao menos por algum tempo, não se projectasse despesa nova sem criação de uma receita correspondente, pois, só assim marcharemos para o equilibrio necessario dos orgamentos e para a satisfação integral dos compromissos que affectam a honra nacional.

Para taes objectivos, estejam certas as Comissões, o Governo tudo tem feito e fará tudo que de si depender."

As contas assignadas

O REGULAMENTO

O Sr. Presidente da Republica assignou ha dias o decreto approvando o regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo e á vista, effectuadas dentro do paiz.

Uma grande corrente nas classes commerciaes solicita de ha muito a criação desse imposto com uma garantia reciproca.

Ainda no Congresso das Associações Commercias do Brasil foi votada uma recommendação nesse sentido, sendo naquella conferencia geral a impressão de que seria preferivel esse imposto aos directores sobre os lucros de commercio.

O regulamento, cujo texto damos abaixo, é acompanhado dos modelos de facturas:

CAPITULO I — Das contas assignadas —

Art. 1.º Nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador, domiciliados no territorio brasileiro, é obrigatorio, no acto da entrega da mercadoria, a emissão da factura ou conta, em duplicata, ficando o comprador com a factura e o vendedor com duplicata, depois de assignada por aquelle. (Modelo n. 1).

Paragrapho unico. Se o comprador não souber, ou não puder ler nem escrever, a duplicata será assignada a rogo, com duas testemunhas.

Art. 2.º A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto para que, depois de assignada por elle e inutilizadas as estampilhas, de accordo com o disposto no art. 26 paragraphos 1.º e 3.º, seja devolvida ao vendedor ou ao portador.

Art. 3.º A duplicata conterá:

- a) o numero de ordem;
- b) o numero do copiador da factura e respectivo folio;
- c) a importancia da factura que lhe deu origem, por algarismos e por extenso.
- d) o nome e domicilio do comprador;
- e) o nome e domicilio do vendedor;
- f) a data do vencimento;
- g) o reconhecimento da sua exactidão e a obrigação de pagar-a;
- h) a clausula á ordem.
- i) o lugar onde deve ser paga, entendendo-se na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

Art. 4.º A duplicata será emitida e estampilhada pelo valor total da factura ainda que o comprador tenha qualquer importancia a credito com o vendedor, mencionando esse quando autorizado, o credito e o liquido, que o comprador deverá reconhecer. (Modelo n. 2).

CAPITULO II — Da remessa e devolução da duplicata — Art. 5.º A remessa da duplicata poderá ser feita directamente pelo vendedor ou por seus representantes por intermedio de bancos, procuradores ou correspondentes, para que consigam a assignatura do comprador na praça ou lugar onde se ache estabelecido, podendo os intermediarios devolve-la ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instrucções ou ordens que receberam dos committentes.

Art. 6.º A duplicata devidamente assignada, deverá ser devolvida pelo comprador de modo a estar em poder do vendedor ou do portador dentro dos seguintes prazos:

a) de 30 dias — quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, mas em que haja trafego postal diario com a do vendedor.

b) de 60 dias — quando o comprador fôr estabelecido em localidades longinquas, onde seja deficiente o serviço postal.

§ 1.º Estes prazos contar-se-hão da data da duplicata, a qual deverá ser remetida pelo vendedor ao comprador, dentro de 10 dias da sua emissão.

§ 2.º Quando a duplicata fôr confiada a banco, casa commercial ou representante do vendedor, estabelecidos ou domiciliados na praça do comprador considerar-se-ha esta praça para os efeitos deste artigo como sendo o do domicilio do vendedor, contando-se o prazo das letras a e b, da entrega da duplicata ao comprador.

Art. 7.º O comprador poderá devolver a duplicata sem a sua assignatura, por motivo:

- a) de avaria, quando a mercadoria não viajar por conta e risco do comprador;
- b) de vícios, defeitos ou differença de qualidade da mercadoria;
- c) de divergencia nos preços ajustados;
- d) de não haver chegado a mercadoria.

Paragrapho unico. Nestes casos, os prazos de que trata o art. 6.º, considerar-se-hão prorogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, contando que essa prorrogação não exceda dos prazos originarios.

Art. 8.º A duplicata, não assignada pelos motivos indicados no art. 7.º será devolvida, acompanhada de carta registada no Correlo.

Art. 9.º O legitimo possuidor da duplicata, devidamente assignada, cobral-a-ha no vencimento, podendo protestal-a, no caso de falta de pagamento, na forma do art. 28, da lei numero 2.044, de 31 de Dezembro de 1908.

Paragrapho unico. O credor é obrigado a fazer ao vendedor as communicações relativas ao pagamento ou protesto da duplicata para os registos de que trata o art. 24, § 1.º.

CAPITULO III — Da liquidação e pagamento da duplicata — Art. 10.º O comprador pôde liquidar a duplicata antes de assignal-a, nos prazos deste regulamento, devolvendo-a, acompanhada do valor ao vendedor ou ao portador, que dará a competente quitação, na propria duplicata, sobre as estampilhas que lhe estiverem appostas.

Paragrapho unico. Se o valor fôr remetido sem a duplicata, o vendedor ou o portador dará recibo provisorio com o sello proprio de taes documentos, e o repetirá na duplicata logo que esta lhe chegar ás mãos, de modo a inutilizar as estampilhas; devendo o comprador devolve-la, para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 6.º.

Art. 11. Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaesquer creditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, differenças em preços, enganos verificados, pagamento, por conta, em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, occorridos antes da assignatura da duplicata, comtanto que con-

stem della por declaração expressa do vencedor ou de quem for elle autorizado.

Art. 12. O vendedor, ou o portador autorizado por aquelle poderá conceder reforma do prazo da duplicata independente de novo imposto, mediante expressa declaração na mesma duplicata.

Art. 13. O pagamento da duplicata, independente de assignatura e de endosso, pôde ser assegurado por aval, sendo o *avalista* equiparado áquelle cujo nome indicar; na falta de indicação, áquelle abaixo de cuja firma lançar a sua; fóra destes casos, ao devedor directo.

CAPITULO IV. — *Do protesto da duplicata.* — Art. 14. A duplicata pôde ser protestada:

a) obrigatoriamente — por falta de assignatura ou de devolução;

b) facultativamente — por falta de pagamento.

§ 1º. Nos casos da letra "a" deste artigo, o protesto terá lugar dentro do prazo de 15 dias, subsequentes aos marcados nos artigos 6º e 7º paragrapho unico, garantidos ao creador, aos avalistas e aos endossatarios os mesmos direitos e vantagens, assegurados pela lei n. 2.044, de 31 de Dezembro de 1908.

Paragrapho 2º Se a demora na devolução da duplicata se verificar por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longinqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 15 dias para o protesto considerar-se-hão prorogados, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo 7º mediante certidão do Correio da localidade onde tenha de ser realizado o protesto.

Artigo 15º O protesto por falta de assignatura será tirado na propria duplicata, quando devolvida e, na falta de devolução, em uma triplicata, extrahida pelo vendedor e por elle estampilhada, datada e assignada; instruídas, em um e outro caso, com a prova do pedido das mercadorias, se houver, cópia da factura original, mencionado o folio do coprador em que tiver sido registrada, a segunda via do conhecimento de carga, a prova da remessa da duplicata pelo Correio ou por qualquer outro meio, o recibo de entrega das mercadorias, assignado pelo comprador ou seu representante; podendo ter lugar no domicilio do comprador ou no do vendedor, como fór mais conveniente a este.

Artigo 16º O protesto por falta de pagamento será tirado na duplicata e no lugar nella indicado, em qualquer tempo, após o vencimento e enquanto o titulo não estiver prescripto, sempre que fór tirado contra o devedor directo, nos termos do artigo 11 da lei numero 2.024, de 17 de Dezembro de 1908.

Artigo 17º Cabe ao detentor legal da duplicata protestada nos termos dos artigos 15 e 16, a faculdade de cobrar o seu valor, por accção executiva de qualquer co-obrigado que a tenha assignado.

Paragrapho 1º O vendedor, que não tenha obtido do comprador a devolução ou assignatura da duplicata, poderá requerer o reconhecimento judicial da conta, de accôrdo com o numero 8 do paragrapho unico do artigo 1º da lei numero 2.024, de 17 de Dezembro de 1908.

Paragrapho 2º As accções provenientes da duplicata ou triplicata prescrevem no fim de cinco annos, a contar da data do protesto e, na falta deste, da data do seu vencimento.

CAPITULO V — *Das vendas á vista.* — Artigo 18º Consideram-se vendas "á vista", para os effeitos deste regulamento:

1º, a que é effectuada mediante pagamento em dinheiro de contado;

2º, a que é feita para pagamento na praça do vendedor, contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a

entrega da mercadoria ou do recibo de deposito, ou de "warrant", e conhecimento de deposito, quando ainda não separados;

3º, as vendas de café e outros productos da lavoura, facturados a 30 dias, com obrigação de pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

4º, as vendas a que se refere o artigo 21º.

Paragrapho unico. As vendas de que tratam os ns. 2º e 3º deste artigo, que não forem liquidadas nos termos ajustados, obrigam o vendedor a emitir a duplicata, na fórma do art. 2º, sendo consideradas "a prazo" para todos os effeitos legais.

CAPITULO VI — *Das vendas a prestações, das vendas parciaes e das consignações.* —

Art. 19. Nas vendas cujo pagamento fór estipulado em prestações, os vencimentos destas serão discriminados na duplicata e, vendida e não paga uma prestação, todas as outras considerar-se-hão vencidas, podendo a duplicata ser, em qualquer tempo, protestada e exigível immediatamente pela totalidade do debito existente. (Modelo n. 3).

Art. 20. As vendas parciaes, feitas a um mesmo comprador, dentro do mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porém, o vendedor obrigado a emitir, no fim desse mez a factura geral e duplicata na fórma do art. 2º.

Paragrapho unico. Se o comprador mandar liquidar o seu debito antes do fim do mez da compra, o vendedor expedirá, mesmo neste caso, no acto do recebimento, a factura e duplicata, passando nesta o competente recibo, de modo a inutilizar as estampilhas.

Art. 21. Nas vendas feitas directamente a consumidores dentro do mez, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatória a emissão de factura e duplicata, sendo consideradas vendas "á vista" e escripturadas no registo a que se refere o art. 24, § 2º, por occasião do pagamento total ou parcial.

Paragrapho unico. Se porém, a venda exceder de 500\$000 cada mez, e o seu pagamento demorar além de 60 dias, contados do ultimo dia do mez da compra, é obrigatória a emissão da factura e duplicata, nos termos do artigo 2º.

Art. 22. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios e facturadas em nome e por conta do consignador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a preceder de accôrdo com este regulamento, pagando o imposto devido, conforme recommenda "a prazo" e "á vista".

Art. 23. Nas consignações feitas por commerciantes se as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario, este é obrigado, na occasião em que emitir a factura e duplicata ao comprador, a communicar a venda ao consignador para que, por sua vez, expeça a factura e duplicata, correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando-se o prazo que fór estipulado para liquidação do saldo da conta.

Paragrapho unico. Se o liquido da venda ficar immediatamente á disposição do consignador, este considerará a venda "á vista", escripturando-a na fórma do art. 24 § 2º.

CAPITULO VII — *Da escripta especial.* — Art. 24. As vendas "á prazo" e as vendas "á vista" serão escripturadas diariamente em livros especiaes — um para as primeiras, denominado "Registro das Contas Assignadas", e outro para as segundas, intitulado "Registro das Vendas á Vista".

§ 1º. No "Registro das Contas Assignadas" serão escripturadas chronologicamente todas as duplicatas emitidas, com o numero de ordem, a data e o valor da factura originaria e a data da sua expedição, datada da assignatura da duplicata e do protesto por falta de

assignatura ou de devolução e a designação do officio do protesto (modelo numero 4).

§ 2.º No "Registro das Vendas á Vista" serão lançadas pelo total as vendas de que tratam os arts. 18, 21, 22, 23, paragrapho unico, quer tenha sido emitida ou não factura ou nota de venda, de conformidade com os lançamentos respectivos da escripta commercial (modelo 5).

§ 3.º Estes livros, bem como o copião das facturas, serão apresentados antes de iniciada a sua escripturação, á repartição fiscal competente, para serem authenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou de funcionarios por elle designado, e com os respectivos termos de abertura e encerramento, ficando isentos do sello de verba.

CAPITULO VIII — Do pagamento do imposto — Art. 25. O pagamento do imposto terá lugar por meio de estampilhas adhesivas especiaes, cuja venda livre se fará pelo modo que o Governo entender mais conveniente, comtudo que torne facil a sua acquisição em todo o territorio brasileiro, sendo responsabilizados os chefes das repartições de Fazenda que, por não providenciarem em tempo, conforme lhes competir, derem causas á falta de taes estampilhas nas estações arrecadadoras ou onde quer que venham a ser vendidas.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da factura, nas vendas "a prazo", e sobre a importancia da compra, nas vendas "á vista", serão:

a) Para as vendas a prazo:

Até 250\$	\$500
De mais de 250\$ até 500\$	1\$000
De mais de 500\$ até 750\$	1\$500
De mais de 750\$ até 1:000\$	2\$000

e assim por deante cobrando-se mais 2\$ por 1:000\$ ou fracção que accrescer;

b) Para a venda á vista:

Até 200\$.	\$100
De mais de 200\$ até 400\$	\$200
De mais de 400\$ até 600\$	\$300
De mais de 600\$ até 1:000\$	\$500

e assim por deante, cobrando-se mais \$500 por 1:000\$ ou fracção que accrescer.

§ 1.º. Nas vendas "a prazo", as estampilhas serão appostas no fecho da duplicata ou triplicata, inutilizadas com a data e assignatura — naquella, do comprador e nesta, do vendedor.

§ 2.º. Nas vendas "á vista", as estampilhas serão collocadas, no ultimo dia util de cada quinzana do mez, após a somma dos lançamentos, no folio respectivo do registro a que se refere o § 2.º do art. 24, e inutilizadas com a data e assignatura do commerciante ou de quem por elle autorizado.

§ 3.º. Em ambos os casos dos §§ 1.º e 2.º, a inutilização se fará escrevendo o nome da localidade ao lado de fóra da primeira estampilha, e em seguida, a data, em algarismos, sobre cada estampilha, sendo em primeiro lugar os designativos do dia, em segundo, os do mez e por ultimo os do anno, e logo abaixo, a assignatura, abrangendo todas as estampilhas, devendo ser repetida sobre a estampilha, ou estampilhas que não tiverem sido assignadas.

CAPITULO IX — Da fiscalização — Art. 27. A fiscalização deste imposto cabe aos fiscaes dos impostos de consumo das respectivas circumscrições os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o artigo 24, confrontando as suas partidas com o copião das facturas.

Art. 28. Os officiaes do protesto não o tirarão, desde que verifiquem falta ou insu-

ficiencia do imposto na duplicata ou triplicata, ou que as estampilhas não sejam as especiaes ou lhes pareça que foram aproveitadas de outro documento, ou que são falsas, e bem assim quando não se acharem devidamente inutilizadas.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto serão admittidas denuncias, verbaes ou escriptas.

§ 1.º. As denuncias verbaes serão tomadas por termo, que o denunciante é convidado a assignar, do qual deverá constar sua profissão e residencia, bem como o nome e residencia ou estabelecimento do denunciado.

§ 2.º. O denunciante que se recusar a assignar o termo, não terá direito á metade da multa, effectivamente arrecada, a qual revertirá para a Fazenda.

§ 3.º. No andamento da denuncia observar-se-ha, no que fór applicavel, o disposto no art. 68 do decreto n. 14.330, de 1 de Setembro de 1920.

CAPITULO X — Da revalidação — Art. 30. O imposto das vendas mercantis será cobrado com revalidação nos seguintes casos:

1.º de insufficiencia do imposto pago;
2.º de não se acharem as estampilhas inutilizadas de accôrdo com o disposto no artigo 26 e seus paragraphos;
3.º de não serem as especiaes do imposto;
4.º de serem utilizadas estampilhas já servidas;

5.º de emprego de estampilhas falsas;
6.º de sonegação do imposto.

§ 1.º A revalidação será:

a) nos casos dos numeros 1.º, 2.º e 3.º — dez vezes o valor da estampilha que faltar para completar o imposto e da estampilha ou estampilhas que não forem legalmente inutilizadas;
b) nos casos dos numeros 4.º, 5.º e 6.º — vinte vezes o valor total do imposto.

§ 2.º A revalidação não isenta o infractor das multas fiscaes, nem das penas criminaes, em que tenha incorrido.

CAPITULO XI — Das multas — Art. 31. Serão punidos com a multa de 200\$ a 500\$, da primeira vez e no dobro da reincidencia:

1.º Os commerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24 ao exame dos agentes fiscaes do consumo ou de quaesquer outros funcionarios designados pelo chefe da repartição fiscal competente;

2.º O commerciante que não tiver esses livros devidamente authenticados, ou que os escripturar com emendas, rasuras ou borrões, com evidente intuito de fraude;

3.º Os officiaes do protesto que infringirem o disposto no art. 28;

4.º Os commissarios e consignatarios que infringirem os arts. 22 e 23.

Art. 32. Incorrerão na multa de 500\$ a 5:000\$000:

1.º O vendedor que deixar de emittir a factura e duplicata nos casos em que são tornadas obrigatorias por este regulamento (arts. 1.º, 4.º e 18, paragrapho unico, 20 e 21, paragrapho unico, 22 e 23);

2.º O comprador que deixar de devolver a duplicata devidamente assignada, salvo o disposto nos arts. 7.º e 10;

3.º O comprador que se conluar com o vendedor para dispensar ou fazer desapparecer a duplicata;

4.º O vendedor e o comprador que commetterem as fraudes previstas nos ns. 4, 5 e 6 do art. 30;

5.º O vendedor que deixar de protestar a duplicata nos casos do art. 14, letra a;

Art. 33. Estas multas serão impostas pelos chefes das repartições fiscaes competentes, mediante as denuncias de que trata o art. 29, ou em virtude de auto lavrado pelos fiscaes do imposto de consumo, por emprego de Fazenda ou por qualquer outro funcio-

nario publico, cabendo-lhes, bem como ao denunciante, a metade das que forem effectivamente arrecadadas.

Paragrapho unico. As denuncias e os autos de infracção serão processados de accordo com o disposto no § 5º do art. 68 do decreto n. 14.339, de 1 de Setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de 20 dias para provar ou allegar o que fôr a bem de seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado.

CAPITULO XII — *Das recursos* — Artigo 34. — Das decisões contrarias ás partes, qualquer que seja a importancia da multa ou revalidação, cabe recurso voluntario:

Paragrapho 1º Para o Ministro da Fazenda:

- a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal e das estações de arrecadação federaes no Estado do Rio de Janeiro;
- b) das decisões proferidas em segunda instancia pelos delegados fiscaes.

Paragrapho 2º Para as delegacias fiscaes — das decisões proferidas pelas repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

Paragrapho 3º O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 30 dias, contado da data da intimação do despacho, mediante deposito prévio das quantias devidas, ou prestação de fiança idonea.

Paragrapho 4º Se dentro do prazo legal não fôr pelo interessado apresentada petição de recurso, mandará o chefe da repartição lavar termo de perempção, que ficará anexo ao processo, para todos os effectos.

Artigo 35º Das decisões favoraveis ás partes, haverá recurso *ex-officio*:

Paragrapho 1º Para as delegacias fiscaes — das decisões dos chefes das repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

Paragrapho 2º Para o Ministro da Fazenda:

- a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, Mesas de Rendas de Macahé e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

- b) das decisões das delegacias fiscaes, quando neste sentido reformarem decisões de primeira instancia ou assim as proferirem em primeira instancia.

Paragrapho 3º O recurso *ex-officio* será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão.

CAPITULO XIII — *Das isenções* — Artigo 26. Não incidem nas disposições deste regulamento:

- a) o fornecimento de electricidade, gaz, agua, uso de esgotos, telephone e telegrapho, ainda que effectuado por empresas que tenham concessão para taes serviços, considerados de utilidade publica;
- b) as vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a fôrma jurídica da pessoa deste;
- c) as transacções entre uma casa commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa;
- d) as vendas de passagens ou praças em vapores ou companhias de transportes e despachos alfandegarios;
- e) as transacções bancarias;
- f) os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitaes ou estabelecimentos de assistencia e educação;
- g) os serviços de artistas, corretores, leiloeiros, agentes de negocios e despachantes alfandegarios;
- h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advogados, solicitadores, engenheiros, agrimensores, etc.;
- i) os vendedores a domicilio de hortaliças, legumes, cereaes, frutas e frutos, pão leite, ovos, aves, peixe, carvão, etc., que não forem estabelecidos com casa de negocio de taes generos;

f) as empresas de armazens geraes, enquanto funcionarem como simples depositarias de mercadorias;

k) as operações a termo, as quaes continuarão sujeitas ao imposto a que se refere o decreto numero 14.737, de 23 de Março de 1923;

l) as contas de fornecimentos ou vendas feitas ao Governo, quando não forem pagas á vista.

CAPITULO XIV — *Disposições geraes* — Artigo 37º São isentos do imposto de sello adhesivo:

- a) os endossos completos ou em branco, lançados na duplilita, antes do vencimento;

- b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo, passados na duplicata, já devidamente estampilhada.

Artigo 38º Em nenhum caso será restituído o imposto sobre as vendas mercantis.

Artigo 39º As custas dos officiaes do protesto não poderão exceder de 10\$000.

Artigo 40º A carteira respectiva do Banco do Brasil fica autorizada a receber as duplicatas, devidamente assignadas, para o effecto de redesconto ou recaução, nas mesmas condições estatuidas para as letras de cambio.

Artigo 41º Para o effecto do disposto no artigo 15º, as empresas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes fôr solicitada, mais uma via do conhecimento de embarque.

Artigo 42º Serão observadas como deste regulamento, no que lhes forem applicaveis, as disposições da lei numero 2.044, de 31 de Dezembro de 1908.

Artigo 43º O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Julho vindouro.

Artigo 44º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1923. — R. A. Sampaio Vidal."

Contas assignadas (alteração)

DECRETO N. 16.189 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1923

Altera o regulamento approvedo pelo decreto n. 16.041, de 22 de Maio do corrente anno, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que, na execução do regulamento que baixou com o decreto n. 16.041, de 22 de Maio do corrente anno, se têm verificado lacunas que convém sanar, no interesse do Fisco, e que, por outro lado, alguns de seus dispositivos têm motivado reiteradas reclamações de firmas e associações commerciaes de diferentes praças do paiz, como contrarios a antigas praxes do commercio, e, considerando que não ha vantagem em alterar taes normas commerciaes, desde que não acarretem prejuizos á Fazenda, resolve que o alludido regulamento seja observado com as seguintes modificações:

Art. 1º. Depois da palavra "entrega", accrescente-se: "real ou symbolica".

Art. 2º. Redija-se assim: "A duplicata será extrahida de livro-talão (modelo n.) e entregue ou remettida, já sellada com as estampilhas especies do imposto, appostas, metade no talão e metade na duplicata e inutilizadas com a data e a assignatura do vendedor para que, seja assignada tambem pelo comprador, seja devolvida áquelle importador."

Art. 3º. Suprima-se a letra "b" e substitua-se a redacção da letra "f" pela se-

guinte: "A data do vencimento com a determinação de dia certo ou a declaração -- a... dias da data da apresentação da duplicata".

Art. 4.º. Acrescente-se depois das palavras: "ainda que", as seguintes: "sujeita a descontos ou tenha", supprimindo-se o verbo — tenha — depois do vocabulo — comprador".

Art. 5.º. Acrescente-se:

Paragrapho unico. No caso de perda ou extravio da duplicata, será extrahida uma triplicata, nas mesmas condições daquellea, estampilhada, porém com o selo fixo de documento, a que estiver sujeita.

Art. 6.º. Redija-se assim: "A duplicata, devidamente assignada deverá ser devolvida pelo comprador, de modo a estar em poder do vendedor ou do portador dentro dos seguintes prazos:

a) de 30 dias, quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, mas em que haja trafego postal diario com a do vendedor;

b) de 60 dias, quando o comprador fôr estabelecido em localidades longinquoas, onde seja deficiente o serviço postal;

c) de 120 dias, quando o comprador fôr estabelecido no Territorio do Acre e no interior dos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e outros, onde se verificarem as mesmas difficuldades de communicacão e transporte.

§ 1.º. Acrescente-se no fim: "e de 30 dias, no caso da letra c".

§ 2.º *in fine* — Diga-se "contando-se os prazos das letras b e c da entrega da duplicata ao comprador".

Acrescente-se:

§ 3.º — Quando a duplicata fôr para pagamento á vista ou a prazo inferior aos indicados nas letras a, b e c deste artigo, a sua devoluçãõ deverá ser feita ao portador antes do vencimento dos prazos para a sua devoluçãõ.

Art. 7.º, letra d — Acrescente-se depois da palavra mercadoria: "si esta não viajar por conta e risco do comprador".

Art. 9.º paragrapho unico. — Em vez de: "relativas ao pagamento ou protesto", diga-se: "relativas ao protesto".

Art. 10. — Supprimam-se as palavras finais: "de modo a inutilizar as estampilhas".

Art. 11. — Acrescente-se:

Paragrapho unico. — As deducções de que cogita este artigo só poderão ser exigidas, achando-se a duplicata ainda em mão do vendedor.

Art. 14. — Em vez de: "A duplicata pôde ser protestada", diga-se: "A duplicata é susceptivel de protesto".

Art. 15. — Redija-se assim: "O protesto por falta de assignatura será tirado em vista da duplicata, quando devolvida, sendo esta apresentada, em cartorio, instruida com o certificado do Correio ou de qualquer outro documento que prove a entrega ao comprador ou a sua devoluçãõ; na falta de devoluçãõ, mediante triplicata, extrahida na fôrma do paragrapho unico do art. 5.º, datada e assignada, indo a cartorio, acompanhada da prova da entrega da duplicata e da cópia da factura originaria, com especificaçãõ, apenas, das mercadorias vendidas e do valor total da venda e declaraçãõ do seu numero de ordem, podendo o protesto ter lugar no domicilio do comprador, ou no do vendedor, como fôr mais conveniente a este".

Art. 16. — Em vez de: "será tirado na duplicata", diga-se: "será tirado em face da duplicata, etc.".

Art. 19. — Substitua-se pelo seguinte: "Nas vendas, cujo pagamento fôr estipulado em prestações, é facultado ao vendedor emitir, em vez de uma só duplicata, da importancia global da venda, tantas quantas forem as prestações ajustadas, tomando estas duplicatas o mesmo numero de ordem da factura geral, addicionado de uma letra do alphabeto, designativa de cada prestação".

Art. 20. — Em vez de: "Vendas parciaes", diga-se: "Vendas parceladas".

Em vez de: "paragrapho unico", diga-se: "§ 1.º" e supprimam-se as palavras finais: "de modo a inutilizar as estampilhas".

Acrescente-se:

§ 2.º As vendas parceladas, effectuadas pelos estabelecimentos em grosso, a partir do dia 22 de cada mez, poderão ser acompanhadas de nota, extrahida a carbono, de talão numerado, mencionando a data da entrega e com a declaraçãõ — valor para o dia 1 do mez seguinte — passando a fazer parte das vendas deste ultimo mez.

Art. 21 — Onde se diz: "não é obrigatorio", diga-se: "não tem lugar".

Art. 22. — Acrescente-se: (modelo numero 3).

Suprima-se o § 1.º, passando o § 2.º a 1.º e o § 3.º a 2.º, diga-se: "art. 24, § 1.º".

Art. 24. — Redija-se assim: "As vendas á vista serão escripturadas diariamente em livro especial, denominado — Registro das Vendas á vista. Para as vendas a prazo não haverá escripta especial, sendo as duplicatas extrahidas de livro-talão de folhas numeradas, sem soluçãõ de continuidade, na fôrma do art. 2.º

Suprima-se o § 1.º, passando o § 2.º a 1.º e o § 3.º a 2.º, assim redigido: "O Registro das Vendas á Vista e o livro-talão das duplicatas serão apresentados, antes de iniciada a sua utilizaçãõ, á repartiçãõ fiscal competente, para serem authenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou funcionario por elle designado e com os termos de abertura e de encerramento, ficando isentos do selo de verba".

Art. 26, § 1.º — Redija-se assim: "Nas vendas a prazo, as estampilhas serão appostas, metade no talão e metade na duplicata e inutilizada em ambas as metades com a data em algarismos e a assignatura do vendedor ou do seu representante legal".

§ 2.º — Em vez de: "§ 2.º do art. 24", diga-se: "§ 1.º do art. 24".

Art. 27. — Substituam-se as palavras: "a exame dos livros, etc.", pelas seguintes: "ao confronto entre o Registro de Vendas á Vista e o Caixa e entre os livros-talões das duplicatas e o Conta-Correntes".

Acrescente-se:

Paragrapho unico. A fiscalizaçãõ das operações de venda mercantil, feitas pelas firmas estabelecidas nas praças do Pará e do Amazonas, para o interior dos mesmos Estados, será exercida na circumscripção da séde dos respectivos estabelecimentos, competindo aos fiscaes das localidades por onde transitarem as embarcações, conductoras das mercadorias, verificar a existencia, a bordo dessas embarcações, dos livros-talões das duplicatas.

Art. 31, § 1.º — Substituam-se as palavras: "os livros", pelas seguintes: "o livro e os talões das duplicatas".

§ 2.º — Substituam-se as palavras: "esses livros" pelas seguintes: "o Registro da Venda á Vista e os talões das duplicatas".

Art. 32, n. 2. — Redija-se assim: "o comprador que deixar de devolver a duplicata ou que a devolver sem a assignatura, salvo o disposto nos arts. 7.º e 10.º

Art. 36, letra b. — Redija-se assim: "As vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, comprehendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o producto por qualquer processo de manufactura, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a fôrma juridica da pessoa deste".

Art. 39. — Fica assim redigido:

"As custas dos officiaes do protesto serão reguladas, no Districto Federal, pelo decreto n. 16.291, de 25 de Junho de 1913 e, nos Estados pelos respectivos regimentos".

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampayo Vidal.

Art. 22

Duplicata n.

Modelo n. 3

Rs.....

Rio de Janeiro.....de.....de 192..

O Illm. Sr.....estabelecido

á rua..... n..... Estado de.....

Deve a (nome do consignador ou committente) estabelecido á

rua..... n..... em

no Estado do..... Rs.....

Data do vencimentode.....de 192..

Data da assignaturade.....de 192..

[por falta de assignaturade.....de 192..

Data do protesto » » » devoluçãode.....de 192..

» » » pagamentode.....de 192..

Data do pagamento.....de.....de 192..

Officio do protesto.....

Duplicata n.

Rs.....

Rio de Janeiro.....de.....de 192..

O Illm. Sr.....estabelecido á

rua..... n..... em....., Estado

de..... Deve a (nome do consignador ou

committente) estabelecido á rua..... n..... em....

no Estado de..... Importancia de sua compra

de mercadorias feita por intermedio de (nome do commissario),

constante da factura original por este entregue, desta data,

registrada a fls.... do copiator geral n.... Rs.....

Reconhece..... a exactidão desta duplicata na importancia

de.....que pagar.....ao Sr. (nome do consignador

ou committente) da praça de..... ou á sua ordem, no

dia.....de.....de 192....

Rio de Janeiro.....de.....de 192....

(Nome do comprador)

	10/10/23	10/10/23	10/10/23	10/10/23
	Assignatura	Assignatura	Assignatura	Assignatura
	do Vend	do Vend	do Vend	do Vend
	ed	ed	ed	ed
	10/10/23	10/10/23	10/10/23	10/10/23

Artigo 2.º

Duplicata n.

Modelo n. 1

Rs.....

Rio de Janeiro.....de 192..

O Sr..... estabelecido á rua.....
..... n..... em.....

Estado de.....

Imp.ª de n/ factura desta data Rs.....

Data do vencimentode.....de 192..

Data da assignaturade.....de 192..

Data do protesto { por falta de assignaturade.....de 192..
» » » devoluçãode.....de 192..
» » » pagamentode.....de 192..

Data do pagamento.....

Officio do protesto.....de.....192..

Duplicata n.

Rs.....

Rio de Janeiro.....de 192..

O Illm. Sr..... estabelecido á
rua..... n..... em....., Estado
de..... Deve a.....

estabelecido nesta cidade á rua..... n.....

Importancia de sua compra de mercadorias, constante de nossa

factura original n..... desta data.... Rs.....

.....

Reconhece..... a exactidão desta duplicata na importancia

de..... que pagar..... a.....

.....na praça de.....

ou á sua ordem, no dia.....de.....ed 192..

Natal.....de.....de 192..

Manoel Azevedo & Comp.

10/10/23	Assignatura	10/10/23	Assignatura
10/10/23	Assignatura	10/10/23	Assignatura

Conselho Nacional do Trabalho

A 23 de Agosto installou-se o Conselho Nacional do Trabalho, realizando-se a cerimonia sob a presidencia do Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura. S. Ex. pronunciou um eloquente discurso a proposito da missão do Conselho que se installava. Assignalou o Dr. Calmon que a questão social, comquanto se apresentasse em nosso paiz com aspectos menos sombrios com que actua em outras nações, convinha, entretanto, que para elle voltassemos a nossa attenção, resolvendo-a preventivamente com as medidas sagazes.

O decreto creando esse importante serviço é o seguinte:

*Decreto n. 16.027, de 30 de Abril de 1923 --
Cria o Conselho Nacional do Trabalho*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art 86, da lei numero 4.632, de 5 de Janeiro de 1923, que revigorou o artigo 28, III, da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920 decreta:

Art. 1.º Fica creado o Conselho Nacional do Trabalho, que será o órgão consultivo dos poderes publicos em assumptos referentes á organização do trabalho e da previdencia social.

Art. 2.º Além do estudo de outros assumptos que possam interessar á organização do trabalho e da previdencia social, o Conselho Nacional de Trabalho occupar-se-ha do seguinte: dia normal do trabalho nas principaes industrias, sistemas de remuneração de trabalho, contratos collectivos do trabalho, sistemas de conciliação e arbitragem, especialmente para prevenir ou resolver as paradas, trabalho de menores, trabalho de mulheres, aprendizagem e ensino technico, accidentes de trabalho, seguros sociaes, caixas de aposentadorias e pensões de ferro-viarios, instituições de credito popular e caixas de credito agricola.

Art. 3.º O Conselho compor-se-ha de 12 membros escolhidos pelo Presidente da Republica, sendo dous entre os operarios, dous entre os patrões, dous entre altos funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e seis entre pessoas de reconhecida competencia nos assumptos de que trata o artigo anterior.

§ 1.º Haverá um Secretario Geral do Conselho, o qual tambem participará das sessões e superintenderá todo o serviço do expediente.

§ 2.º Os membros do Conselho, com excepção do Secretario Geral, servirão gratuitamente.

Art. 4.º O Conselho Nacional do Trabalho reunir-se-ha normalmente, duas vezes por mez, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente, *ex-officio* ou a requerimento, pelo menos, de dous membros.

Art. 5.º O Conselho Nacional do Trabalho só poderá deliberar quando se acharem presentes, pelo menos quatro membros.

§ 1.º As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria de votos, sendo licito inserir na acta declaração de voto do membro que o requerer.

§ 2.º As actas serão lavradas pelo Secretario Geral do Conselho ou por quem o substituir e publicadas na revista a que se refere o art. 14.

Art. 6.º O Conselho Nacional do Trabalho, elegerá annualmente um presidente e um vice-presidente.

§ 1.º Na falta ou impedimento do presidente e do vice-presidente, ao mais velho dos membros presentes caberá presidir á sessão.

§ 2.º O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, será o presidente honorario do

Conselho, cabendo-lhe a presidencia effectiva sempre que se achar presente as suas reuniões.

Art. 7.º A Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, que funcionará sob a direção do Secretario Geral terá além deste o seguinte pessoal: um perito (nos assumptos enumerados no art. 2º), um escriptuario, um stenodactylographo, um dactylographo e um continuo.

§ 1.º Para o preenchimento de taes cargos serão aproveitados, em comissão, funcionarios addidos e, na falta destes, empregados de outras repartições, desde que não resulte dali prejuizo para o serviço publico.

§ 2.º Para auxiliarem os trabalhos do Conselho, quando necessario, poderá ainda o Ministro da Agricultura designar nas mesmas condições do paragrapho anterior, outros funcionarios effectivos ou addidos, os quaes perceberão unicamente os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 8.º Compete á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

a) colligir e syntetisar a documentação sobre os diversos problemas de nossa economia social;

b) realizar inqueritos sociaes, ouvindo os profissionaes e interessados;

c) promover a observancia do disposto nas leis numero 1.150, de 5 de Janeiro de 1904 e 1.907, de 29 de Dezembro de 1906;

d) propagar e fiscalisar a applicação das leis ns. 976 de 6 de Janeiro de 1903, e 1.637 de 5 de Janeiro de 1907.

e) superintender a fiscalisação de seguros contra accidentes do trabalho e quaesquer outros seguros operarios;

f) superintender a fiscalisação das caixas de pensões e aposentadorias de ferro-viarios;

g) executar quaesquer outros trabalhos referentes do trabalho e de previdencia social.

Paragrapho 1º — Annexos á Secretaria do Conselho, serão organizados e mantidos um museu social e uma bibliotheca especializada em questões de economia social.

Paragrap 2º — Serão classificadas em fichas as informações e dados colhidos quer em suas investigações directas, quer em estudos publicados em revistas e obras recentes.

Art. 9º — Todas as attribuições de que trata o artigo anterior serão exercidas de accordo com a orientação do Conselho, que traçará o programma dos trabalhos para cada anno.

Art. 10 — O Secretario Geral providenciará de modo que sejam sempre attendidas, com a maxima brevidade, as requisições que lhe forem feitas pelos membros do Conselho sobre informações, dados estatísticos e quaesquer outros elementos de que necessitem para o estudo dos assumptos a seu cargo.

Paragrapho unico — Para o fim de que trata este artigo, o Secretario Geral dirigirse-á directamente ás repartições publicas federaes, estadoaes e municipaes, bem como ás associações ou corporações particulares.

Art. 11 — O Conselho Nacional do Trabalho organizará o seu regimento interno, no qual serão estabelecidas medidas para o regular funcionamento dos trabalhos da Secretaria e perfeita organização do museu e da bibliotheca, aos quaes se refere o Paragrapho 1º do Artigo 8º.

Art. 12 — Fica dissolyda a Comissão Consultiva de seguros contra accidentes do trabalho de que trata o decreto n. 14.786, de 28 de Abril de 1921, passando as suas attribuições a serem exercidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 13 — Até 20 de Fevereiro de cada anno, o Secretario Geral do Conselho apresentará ao Presidente um relatório dos trabalhos do anno anterior.

Art. 14 — O Conselho Nacional do Trabalho publicará uma revista, na qual serão insertos não só as actas do Conselho e pareceres dos seus membros, como também quaesquer outros trabalhos de pessoas competentes nos assumptos enumerados no art. 2º.

Art. 15 — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1923 — centesimo segundo da independencia e trigésimo quinto da Republica. *Arthur da Silva Bernardes. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

As camaras de compensação

Estatísticas recentes das operações das Clearing-Houses em 1923 accusam uma diminuição de 1,4 % quanto aos algarismos de 1922 e de 6,1 % quanto aos de 1920. O total dos efeitos de commercio, cheques e outros instrumentos de credito, passados pelas Camaras de compensação de Londres, elevou-se no anno ultimo, a 36.627.592.000 libras esterlinas com uma diminuição, pois, quanto ao anno anterior, de 553.869.000 libras esterlinas.

Eis como se comparam as operações da Clearing-House de Londres, durante os dous ultimos annos:

	1922 (Milhares de lib. est.)	1923	Differen- ças em 1923
Town Clearing	32.780.635	32.270.373	— 510.262
Metropolitan Clearing	1.574.661	1.546.565	— 28.096
Country cheque Clearing	2.805.165	2.810.654	+ 4.489
Totales	37.161.461	36.627.592	— 133.869

Os algarismos das compensações reflectem ao mesmo tempo o estado de estagnação da situação commercial e o enfraquecimento das transacções financeiras.

O exame das estatísticas trimestraes mostra que o total das compensações diminuiu respectivamente de 3,5, 1,7 e 5,4 % em cada um dos tres primeiros trimestres e augmentou de 5,2 % no quarto. Esta elevação verificada nos tres ultimos mezes do anno passado, paralelamente á elevação dos depositos nos bancos, á alta dos preços das mercadorias e ao augmento do volume das *currenci-notas* e dos efeitos de commercio em circulação, confirma a impressão de que os negocios experimentam um surto de elevação.

O crescimento rapido do total das operações da Clearing-House de Londres durante os ultimos annos resalta do seguinte quadro:

Annos	Milhões de libras esterlinas
1868	3.425
1873	6.071
1880	5.794
1890	7.801
1900	8.960
1905	12.288
1910	14.659
1911	14.614
1912	15.692
1913	16.436
1914	14.665
1915	13.408
1916	15.275
1917	19.121
1918	21.198
1919	23.415
1920	39.019
1921	37.161
1922	36.628
1923	

Entre as dez camaras de compensação provinciaes, quatro foram beneficiadas com um augmento, emquanto que seis soffreram diminuição relativamente ao anno anterior. Do lado do augmento estão:

Birmingham	+ 3,40 %
Liverpool	+ 4 %
Newcastle-on-Tyne	+ 9,6 %
Sheffield	+ 19,1 %
Entre as diminuições figuram:	
Bristol	— 15,4 %
Leicester	— 7,5 %
Nottingham	— 6,2 %
Leeds	— 4,7 %
Manchester	— 1,8 %
Hull	— 0,1 %

Essas camaras de compensação reflectem exactamente o movimento dos negocios, pois foram creadas para evitar o emprego da moeda, preferindo-se o de cheques cruzados, ou listados, emitidos ao abrigo das Clearing-Houses.

Os Bancos que façam parte de uma Camara de Compensação têm nella um empregado principal, *verificador* ("in-clearer", dizem os inglezes), que passa o dia na Camara e recebe do seu Banco, de dez em dez minutos, os cheques sacados contra os outros Bancos filiados. Passa-o ás mãos dos collegas que exerçam identicas funcções de *verificador*, os quaes os enviam ao respectivo Banco para verificação.

No decorrer do dia, cada *verificador* vai sommando as quantias que deva aos Bancos filiados e das que lhe são devidas. As sommas são confrontadas, ao fim da tarde (4 horas) e cada estabelecimento fica sabendo se tem saldo crêdor ou devedor dos outros.

Este systema tem-se alargado consideravelmente, evitando-se com elle grandes deslocações de moeda.

Chamam-se *cheques cruzados* aos que se empregam nas Camaras de Compensação, porque são diversos dos cheques ordinarios; são atravessados, em sentido diagonal, por uns traços paralelos e não são pagaveis senão a banqueiros e funcionarios do Thesouro. Resulta deste facto a obrigação para os portadores de cheques cruzados de os endossarem a favor de um banqueiro. Desta fórma, augmentam-se as garantias da circulação e promove-se a concentração dos cheques nas mãos dos banqueiros.

As operações das Camaras de Compensação podem ir mais longe ainda. Se um Banco fôr devedor a um outro e crêdor de outro e, fazendo o balanço dos creditos e debitos, reconhecer um saldo contra, ou a seu favor, não tem mais do que liquidar esse saldo pela Camara de Compensação. Se o saldo fôr a favor do Banco, a Camara de Compensação fornece-lhe cheque, em geral sobre o Banco emissor nacional; se fôr contra, recebe do Banco devedor um cheque sobre o Banco emissor. Esses cheques são lançados em conta no Banco emissor e o cyclo diario da operação finda assim.

Desta maneira, pôde liquidar-se, com pessoal pouco numeroso e sem moeda alguma, enorme quantidade de negocios por anno, ainda que o movimento diario delles seja importantissimo.

E' assim que as Camaras de Compensação funcionam em Inglaterra. Nos Estados Unidos tem-se pretendido organizar as Camaras em ponto maior, fazendo dellas esta-

helecimentos de credito. Essa orientação tem seus perigos, e não pequenos.

Sendo devidamente installadas e rodeadas das competentes garantias, as Camaras de Compensação prestam incontestaveis servicos para a regularização dos negocios.

Orçamento do ultimo triennio

(Da mensagem presidencial de 3-5-923)

A necessidade inadiavel de estabelecer a ordem e conseguir o equilibrio da situação orçamentaria está demonstrada, á evidencia, pelo simples exame das operações de 1920 e 1921 e dos dados aliás incompletos de 1922.

O "deficit" avultou de uma forma impressionante e o serviço da dívida publica já vai absorvendo metade da receita arrecadada.

Em 1920 a receita orçada importou em 119.452:949\$440, ouro, e 514.258:200\$, papel, quando, segundo a demonstração abaixo, a arrecadação attingiu os totaes de, ouro, réis 241.539:800\$873. e, papel, 554.538:097\$896.

A despeza em 1920, fixada nos limites de 74.040:363\$668, ouro e 599.410:628\$559, papel, comparada com a que foi realizada, nos totaes de 153.590:067\$363, ouro, e 827.708:050\$030, papel, mostra que houve o excesso nos dispendios, de 79.549:203\$695, ouro, e papel, réis 228.297:421\$471.

Apezar, pois, de ter havido a maxima arrecadação nesse exercicio, em que ella ultrapassou os totaes das previsões, a despeza effectuada apresentou grande excesso sobre a receita arrecadada, como se vê do seguinte cotejo dos algarismos respectivos:

	Ouro	Papel
Receita arrecadada .	241.539:800\$873	554.538:097\$896
Despeza realizada .	153.590:067\$363	827.708:050\$030
Deficit .	12.050:266\$490	273.169:952\$134

Convertida em papel a parte ouro, á taxa média annual de 14 d. por 1\$, obtem-se a importância de 23.239:799\$659, que, adicionada á parte papel, indica a existencia do "deficit", papel, de 296.409:751\$793.

Quanto ao exercicio de 1921, a situação não offerece melhor aspecto, por isso que, ao contrario do que succedeu no exercicio anterior, houve grande depressão nas rendas, ficando a arrecadação muito aquem da previsão.

A receita orçada importou em, ouro, réis 108.430:500\$ e, papel, 671.154:000\$, ao passo que as rendas arrecadadas, attingiram apenas, as cifras de, ouro, 76.403:040\$713 e, papel, 510.637:787\$509.

Por sua vez, a despeza, fixada nos totaes de, ouro, 75.660:340\$423 e, papel, réis 719.495:708\$940 foi realizada com as cifras de, ouro, 82.684:040\$082 e, papel, 913.954:733\$204.

Comparadas a receita e a despeza realizadas, resulta:

	Ouro	Papel
Receita arrecadada .	76.403:040\$713	510.637:787\$509
Despeza realizada .	82.684:040\$082	913.954:733\$204
Deficit .	6.280:999\$069	403.316:945\$695

Feita a conversão da parte ouro, á taxa média annual de 8 d. por 1\$, e adicionado o resultado á parte deficitaria em papel, o total do "deficit" será representado pela cifra de 424.515:318\$565.

Por se tratar de exercicio ainda não encerrado e, por não estarem, pois, definitivamente apuradas as operações de receita e despeza, não é possível um estudo comparativo encerrado entre os recursos e os dispendios á conta do exercicio de 1922.

Existem, entretanto, informações que permitem ligeira analyse sobre receita. Comparando a orçada com a arrecadada, e representando esta pelas importancias de, ouro, réis 74.266:941\$376 e, papel, 568.944:149\$201, ao passo que as previstas concorrem com os totaes de, ouro, 92.276:320\$000 e, papel, 727.673:000\$, resultam as differenças para menos, em relação á receita orçada, de, ouro, 18.009:738\$624 e, papel, 158.728:850\$799.

Inspeção das repartições de Fazenda

(DA MENSAGEM PRESIDENCIAL DE 3-5-923)

A evasão das rendas, phenomeno natural no regimen fiscal de todos os povos, assume entre nós proporções assustadoras. As tentativas até hoje feitas para evital-a ou diminuil-a têm fracassado.

Cumpré examinar as causas desse fracasso e procurar estirpal-as com energia, intransigencia e rigor.

Não ha como occultar a influencia perniciososa que, neste particular, exerce a subordinação dos interesses administrativos ás exigencias de uma mal entendida politica. Os funcionarios prepostos á arrecadação das rendas publicas precisam e devem ser absolutamente independentes de quaesquer influencias que não sejam as da defesa justa, honesta e continua dos direitos do fisco. Para esse fim, além de outros requisitos, é necessario que todos quantos apoiam com patriotismo o Governo, lhe consintam a mais completa liberdade de acção na escolha dos seus agentes fiscaes, de qualquer categoria, em todo o territorio nacional.

Sem isto, a acção administrativa falhará, a evasão das rendas continuará, com desprestigio das leis e, o que é mais grave, com a criação continua de impostos, ou aggravação dos existentes para preencher o "deficit" da respectiva previsão orçamentaria, "deficit" resultante principalmente da fraude, ou da negligencia na arrecadação dos tributos existentes.

Além desse grave mal financeiro, da deficiencia de receita, consequente á sua evasão fraudulenta ou culposa, ha o mal economico decorrente da desigualdade, pela vantajosa posição em que ficam os que se furtam ao onus tributario que outros pagam.

E', portanto, primordial dever do Governo applicar o maximo rigor na repressão das fraudes contra a Fazenda Publica, quer sejam praticadas pelos contribuintes, quer pelos exactores fiscaes, quer estes deixem de arrecadar o que é devido ao Thesouro, quer se locupletem com a arrecadação por qualquer fórma.

Além da providencia geral de ordem politica, que deixe livre o Governo na escolha de seus prepostos na arrecadação das rendas publicas, é indispensavel a existencia de um serviço de inspectores que a todo o momento e inesperadamente possam examinar o modo por que aquelles prepostos cumprem os seus deveres, penetrando na eponomia interna das repartições, examinando as suas

operações, os seus processos, os seus feitos e a idoneidade do respectivo pessoal.

Foi compreendendo tal necessidade que o meu Governo, no uso da autorização legal, creou a Inspectoria de Fazenda, que já está funcionando e cujos serviços confio que sejam proficuos para remover muitos males da fraude contra o erario nacional.

Já foram substituidos 13 delegados fiscaes, 15 inspectores de alfandegas e no The-souro têm sido feitas diversas substituições. Felizmente, os resultados vão correspondendo a essa renovação. A mais importante Alfandega do Brasil, a do Rio de Janeiro, já offerece resultados lisongeiros: de uma renda mensal, média de cinco e seis mil contos de réis, passámos, em Março, a uma renda de 9.600.000\$000, sendo a de Abril superior a oito mil contos de réis, convindo notar que contribuiu para o decrescimo neste mez o começo de cobrança da quota ouro na proporção de 60 %.

A recebedoria do Districto Federal tambem merece especial menção pelo esforço do seu pessoal, director e auxiliar. Nestes tres primeiros mezes do anno, a arrecadação attingiu a 30.000.000\$ contra 24.001.000\$ do exercicio anterior.

Outro trabalho ensaiado, com resultados promissores, é a inspecção das repartições de Fazenda. Obedecendo a um plano geral, está ella confiada a um chefe competente, auxiliado por diversos inspectores, nas varias zonas em que foi dividido o territorio da União.

Dia a dia se verifica a má situação das repartições federaes, cuja reorganização se impõe para se conseguir a restauração financeira que estamos empreendendo.

As guardas-morias reclamam o maximo cuidado; e a do Rio de Janeiro exige providencias immediatas. A fiscalização da bahia de Guanabara é lastimavel pelos inominaveis abusos que alli se commettem quasi á vista do governo.

Vai a mesma ser dotada de todo o aparelhamento necessario, inclusive de lanchas silenciosas e velozes, devidamente armadas para cohibir os abusos do contrabando.

Consolidada a divida fluctuante, regularizada a vida orgamentaria pelo respectivo equilibrio, dotada a economia nacional de um aparelhamento bancario completo, com o banco central de emissão e a organização do credito hypothecario agricola, industrial e urbano, o Brasil entrará numa phase de surpreendente desenvolvimento, de vez que dispõe de extraordinarios recursos economicos.

Além das vastas explorações actuaes, como o café, a canna, o fumo, o algodão, a borra-cha, o cacão, os oleos vegetaes e a carne, outras despontam com grandes auspicios, como a do carvão de pedra e a do ferro.

Tudo depende, pois, da firmeza de vontade na execução do programma traçado. Essa vontade não faltará ao governo.

Commercio exterior de Nicaragua

CONVERTIDO EM MOEDA INGLEZA

	EXPORT. Libras	IMPORT. Libras	TOTAL Libras	BALANÇO Libras
1913...	1.520.112	1.189.691	2.779.803	400.421
1914...	1.021.660	852.487	1.874.097	169.223
1915...	941.690	651.385	1.593.075	290.305

	EXPORT. Libras	IMPORT. Libras	TOTAL Libras	BALANÇO Libras
1916...	1.089.662	985.072	2.074.734	104.590
1917...	1.232.011	1.318.158	2.550.169	86.147
1918...	1.598.956	1.222.638	2.821.595	306.317
1919...	2.558.654	1.631.474	4.190.128	927.180
1920...	2.224.889	2.859.520	5.084.418	634.640
1921...	1.509.615	1.024.825	2.604.440	414.790
1922...	1.629.576	1.056.392	2.685.968	573.184

Aplicação da taxa maxima da tarifa alfandegaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 53 das disposições preliminares das tarifas das alfandegas, revista de accordo com as leis ns. 640 e 651, de 14 e 22 de Novembro de 1899, decreta:

Art. 1º. De 1 de Janeiro de 1924 em diante, ficarão sujeitas á taxa maxima prevista no citado art. 53, as mercadorias dos paizes que, com duas ou mais pautas de tarifas differenciaes, não applicarem, daquella data em diante, a pauta minima aos productos brasileiros, faltando assim á reciprocidade devida pelo mesmo tratamento de taxa minima, que até agora lhes concede o Brasil.

Art. 2º. Aos paizes, nas condições do artigo anterior, que a 1 de Janeiro de 1924 ainda estejam negociando com o Brasil um accordo ou convenio commercial, que colloque os productos nacionaes nas suas pautas mínimas, sómente será applicada a taxa maxima se o accordo ou convenio não estiver ultimado até 1 de Fevereiro de 1924, e, portanto, dessa data em diante.

Art. 3º. Nos termos do mesmo art. 53, a taxa maxima será diminuida no todo ou em parte, conforme julgar conveniente o Governo, á vista da concessão que aquellos paizes façam aos productos brasileiros.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica. — ARTHUR DA SILVA BERNARDES. — R. A. Sampaio Vidal. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — José Felis Alves Pacheco.

Direitos de propriedade industrial

DECRETO N. 4.750 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva a adhesão do Brasil ao accordo celebrado em Berna, em 30 de Junho de 1920, relativo ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica approvada a adhesão do Brasil ao accordo celebrado em Berna, em 30 de Junho de 1920, relativo á Convenção e restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra de 1914.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica. — ARTHUR DA SILVA BERNARDES. — José Felis Alves Pacheco.

Industria sericola

DECRETO N. 16.154 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1923

Regula os favores a conceder ás tres primeiras empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz, com capital não inferior a mil e quinhentos contos de réis, para o desenvolvimento da industria sericicola.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 80, n. 22 da lei numero 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, decreta:

Art. 1.º As tres primeiras empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz, com capital não inferior a mil e quinhentos contos de réis, para o desenvolvimento da industria sericicola, poderão gozar, pelo prazo de cinco annos, dos seguintes favores:

I. Isenção de direitos de importação e mais taxas alfandegarias para todas as machinas, machinismos, apparatus, laboratorios, accessorios e sobressalentes para os mesmos, destinados ás installações da empresa.

II. Auxilio de dez mil réis por onça de sementes seleccionadas que ceder aos criadores, até o maximo de dez mil onças por anno, sendo a importancia desse auxilio applicada em beneficio do criador com a redução correspondente ao custo das sementes, que serão cedidas ao preço maximo de cinco mil réis a onça.

III. Auxilio de cem mil réis por milheiro de mudas de amoreiras que distribuir aos criadores, uma vez que sejam effectivamente plantadas, até o maximo de duzentas mil mudas por anno, sendo a importancia desse auxilio applicada em beneficio do criador com a redução correspondente ao custo das mudas, que serão cedidas a cinquenta réis cada uma.

IV. Premio de tres mil réis por kilo de fio de seda produzido com casulos nacionaes até o maximo de vinte e cinco mil kilos por anno.

Art. 2.º As empresas que quizerem gozar dos favores de que trata o art. 1.º deverão se obrigar ao seguinte:

1, incrementar a sericicultura, propagando os methodos aperfeiçoados e adequados ao seu desenvolvimento;

2, estudar os factores de produção sericigena e as epizootias que ataquem a produção, mantendo estabelecimentos e installações apropriados e modernos para a reprodução, selecção, preparo e distribuição de dez mil onças de sementes por anno, no minimo;

3, preparar, cultivar e distribuir mudas das especies de amoreiras mais vantajosas á criação;

4, ministrar a instrucção pratica gratuita da criação do bicho da seda, mantendo em zonas apropriadas escolas praticas ou criações, modelos em numero de seis, pelo menos;

5, garantir a compra de todos os casulos produzidos com sementes que distribuir, mantendo um ou mais estabelecimentos de fiação e torção do fio, com capacidade sufficiente para utilizal-os.

Art. 3.º Para o fim de que trata o n. 1 do art. 2.º, deverão as empresas publicar e distribuir gratuitamente folhetos illustrados, assim como preparar e affixar, onde for possivel, cartazes illustrados, contendo os seguintes elementos:

a) demonstração das vantagens da exploração da sericultura;

b) methodos mais vantajosos no Brasil para a cultura das amoreiras;

c) classificação das amoreiras pela sua melhor qualidade em relação á capacidade nutritiva para o bicho da seda;

d) processos de educação e póda das arvores e sua defesa contra as pragas animaes

e vegetaes, inclusive os meios de evitadas e combatel-as;

e) processos de colheitas das folhas para alimentação dos bichos e das amoras para qualquer fim industrial, visando sempre a boa conservação das arvores;

f) processos praticos para conservação e eclosão dos ovulos;

g) criação das lagartas do bicho da

h) pregos de compra de saculos vivos e suffocados;

i) meios de evitar e combater as epizootias;

j) construção e hygiene dos commodos destinados á criação;

k) confecção de utensilios indispensaveis á criação, taes como incubadoras, castellos e taboleiros;

l) pregos de compra de casulos vivos e suffocados;

m) pregos de venda de mudas de amoreira e de ovulos de bicho da seda.

Art. 4.º Os resultados positivos, dignos de divulgação, colhidos dos estudos de que trata o n. 2 do art. 2.º, somente deverão ser dados á publicidade depois de examinados e approvados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 5.º Para o fim de que trata o n. 3 do art. 2.º, as empresas deverão manter, em terrenos devidamente cultivados e de sua propriedade:

a) amoreiral ou amoreiraes permanentes com quantidade não inferior a 100.000 pés de amoreiras;

b) viveiros com plantação pelo menos de 500 mudas ou enxerto de amoreiras;

c) sementeiras correspondentes a dous kilos de sementes das melhores especies de amoreiras, considerada a superioridade pelo seu poder nutritivo para o bicho da seda.

Art. 6.º A isenção de direitos de importação e expediente de que trata o n. 1 do art. 1.º, somente será concedida se as machinas, machinismos, apparatus, laboratorios, accessorios e sobressalentes para os mesmos não tiverem similares no paiz.

Art. 7.º As empresas, para gozarem dos favores constantes deste decreto, ficarão sujeitas á rigorosa fiscalização, por parte do Governo Federal, obrigando-se a facultar aos funcionarios incumbidos desse serviço o exame da sua escripta e dos demais documentos comprobatorios das suas despesas.

Art. 8.º Pela falta de cumprimento das obrigações contrahidas, pagarão as concessionarias multas de 200\$ a 5.000\$ e do dobro nas reindencias.

Art. 9.º O Governo Federal interporá seus bons officios para que as concessionarias obtenham isenção de impostos e taxas estaduais e municipaes que incidirem sobre os estabelecimentos sericicolas, trafego de materias primas e respectivos productos.

Art. 10. O Governo Federal poderá em qualquer tempo requisitar por necessidade de salvagaõ publica ou em caso de guerra, os estabelecimentos sericicolas, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 11. As empresas e companhias, que gozarem dos favores constantes deste decreto, são obrigadas a terminar as suas installações dentro dos prazos fixados nos respectivos contratos e a manter em perfeito e constante funcionamento os serviços a seu cargo, sob pena de caducidade, desde que fiquem paralyzados os trabalhos ou serviços por mais de 90 dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a julgo do Governo; devendo as mesmas, no caso de caducidade, restituir ao Thesouro a importancia das isenções concedidas.

Art. 12: Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1923.
103.º da Independencia e 35.º da Republica —
Arthur da Silva Bernardes, Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Serviço de expansão economica

O Sr. Ministro das Relações Exteriores enviou ao titular da pasta da Fazenda o seguinte officio:

"Sr. Ministro — O Serviço de Expansão Economica depende, entre nós, principalmente, da mais vasta propaganda e publicidade.

Paiz novo, onde as fontes de informações são muito escassas e deficientes, devemos recorrer a todos os meios possiveis para divulgar os preciosos dados que nos estão hoje chegando em larga escala das nossas embaixadas, legações e consulados, no estrangeiro.

Este Ministerio, já por meio de cópias e de remessas de retalhos do "Diario Official", no qual tem feito ultimamente publicar, na medida que lhe comporta, as melhores informações, tem procurado divulgar tudo o que pôde.

Para melhor eficiencia do serviço, conviria que este Ministerio dispuzesse de uma typographia, mas isso certamente viria acarretar enormes despezas, que o estado actual das nossas finanças não comporta.

Devemos, por outro lado, considerar que tres Ministerios, principalmente, são os mais interessados no desenvolvimento do nosso intercambio commercial: o da Fazenda, o da Agricultura e o das Relações Exteriores.

Os dous ultimos, quanto ao serviço de publicidade, já dispõem dos seus boletins, que, entretanto, não chegam para a publicação da metade do que se deveria publicar, além do que têm o caracter de mensal.

Resta, para esse fim, o da Fazenda, e é para obter o seu auxilio que lhe dirijo o presente aviso.

Como V. Ex. terá visto, este Ministerio já está publicando quotidianamente, no "Diario Official" varias columnas de informações commerciaes, de sorte que quasi não haverá augmento de despeza no que lhe venho propôr e que é o seguinte:

Ao invés dessas informações serem publicadas intercaladamente no meio do expediente commum, ellas o poderiam ser em folhas especiaes em numero de quatro a oito paginas, soltas ou encadernadas no proprio "Diario Official", mas que pudessem ser deslocadas pelos interessados sem conterem quaesquer outras noticias, além dessas informações, sendo dellas fornecidas cem exemplares em separado a este Ministerio para distribuição.

Essas paginas teriam no alto em letras grandes os dizeres: *Supplemento Commercial* e a indicação de sua procedencia e, conforme se combinasse, poderiam ser publicadas diariamente ou então, periodicamente em dias determinados.

Isso traria aos cofres publicos duas vantagens principaes: a primeira que é a da economia porque o serviço já está sendo feito, embora em menor escala, pelo proprio "Diario Official" e em pouco ou quasi nada augmentaria a despeza, e a segunda é a de maior circulação que, forçosamente, heveria de ter esse diario, com as publicações certas e constantes dessas informações que o tornariam um órgão de summa necessidade para todas as classes produtoras.

Locação de serviços domesticos

DECRETO N. 16.107 — DE 30 DE JULHO DE 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações contidas nos ns. VI, VII e XVIII do art. 3º da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, resolve

aprovar o regulamento de locação dos serviços domesticos que a este acompanha, assignado pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores,

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica. — Arthur da Silva Bernardes. — João Luiz Alves.

Regulamento de locação de serviços domesticos

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1.º Fica instituida no Districto Federal, com caracter obrigatorio, a identificação dos locadores de serviços domesticos, na conformidade do disposto neste regulamento.

Art. 2.º São locadores de serviços domesticos: os cozinheiros e ajudantes, copeiros, arrumadores, lavadeiras, engommadeiras, jardineiros, hortelões, porteiros ou serventes, enceradores, amas seccas ou de leite, costureiras, damas de companhia, c, de um modo geral, todos quantos se empregam, á soldada, em quaesquer outros serviços de natureza identica, em hotéis, restaurantes ou casas de pasto, pensões, bars, escriptorios ou consultorios e casas particulares.

Art. 3.º Os locadores de serviços serão identificados no Gabinete de Identificação e Estatística, expedindo-se a cada um a respectiva carteira.

Paragrapho unico. Cada carteira conterá, além da photographia e da impressão dactyloscópica do pollegar direito do portador, vinte e cinco folhas em branco, devidamente numeradas e autenticadas pelo Gabinete de Identificação, afim de nellas serem lançados os assentamentos relativos ao locador, na conformidade do disposto no capitulo II.

Art. 4.º Não serão concedidas, nem expedidas segundas vias de carteiras de identificação aos locadores:

- a) quando registrarem mãos antecedentes, salvo cancelamento regular pelo Gabinete de Identificação das respectivas notas;
- b) quando responderem a processo por crime inafiançavel ou contra a propriedade, emquanto não forem impronunciados ou absolvidos.

Art. 5.º Para obter a carteira, o locador de serviço dirigirá um requerimento ao Director do Gabinete de Identificação, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) attestado de identidade pessoal passado pela Delegacia de Policia do Districto de sua residencia;
- b) certidão passada pela 4ª Delegacia Auxiliar, de que não registra mãos antecedentes na Policia;

Paragrapho unico. Quando o locador não souber ler nem escrever, será o requerimento feito e assignado a seu rogo e abonado por duas testemunhas, dispensado o reconhecimento das firmas.

Art. 6.º Serão cassadas as carteiras dos locadores de serviço que forem judicialmente condemnados por algum dos crimes mencionados no art. 4.º letra b.

§ 1.º Serão concedidas segundas vias de carteiras:

- a) quando esgotadas as folhas destinadas aos assentamentos do locador;
- b) quando se acharem inutilizadas por caso fortuito, furto ou extravio, ou nos casos especificados no art. 8º e paragrapho unico.

§ 2.º Em todos os casos particularizados no paragrapho antecedente, constarão da 2ª via os assentamentos attinentes á conducta e aptidão profissional do locador, art. 10, letra c), 2ª alinea, e os referentes ás muitas que lhe houverem sido impostas.

Art. 7.º Sempre que o locador deixar o emprego, será obrigado a apresentar a sua carteira á delegacia do respectivo districto policial, dentro do prazo de 48 horas, para ser

visada pelo delegado ou commissario de serviço, fazendo estes lançar no livro competente os assentamentos regulares, etc., art. 9º.

Paragrapho unico. A infracção pelo locador ao preceito do artigo antecedente será punida com a multa de 50\$, que será também imposta em dobro ao locatario que admittir a seu serviço algum locador, sem estar com a carteira regularmente visada.

Art. 8º. A inutilização voluntaria, ou subtracção de folhas da carteira, será punida com a multa de 50\$, ficando o locador obrigado a requerer segunda via.

Paragrapho unico. Qualquer fraude ou manobra, tendente a burlar ou alterar os caracteristicos da identidade pessoal do locador, como a subtracção, substituição ou inutilização voluntaria da photographia ou da impressão dactyloscópica, será punida com a multa de 200\$, sem prejuizo da acção criminal que no caso couber. Ser-lhe-ha cassada a carteira, só se lhe concedendo 2ª via mediante cancelamento da respectiva nota.

Art. 9º. Em cada delegacia de policia haverá um livro destinado exclusivamente ao registro dos assentamentos constantes das carteiras dos locadores de serviço, art. 7º. O delegado de policia fará remessa, diariamente, de uma certidão de cada assentamento ao Director do Gabinete de Identificação, afim de ser junta ao promptuario do locador a que se referir, para os fins previstos nos arts. 6º, §§ 1º e 2º e 8º, paragrapho unico deste regulamento.

CAPITULO II

DOS ASSENTAMENTOS

Art. 10. Todo o locatario é obrigado a lançar na carteira do locador os assentamentos seguintes:

a) data da sua admissão ao serviço, natureza do serviço, salario ajustado e se o é por mez, quinzena, semana, dia, ou se por qualquer outro lapso de tempo;

b) se a locação é contratada por tempo certo, e neste caso, especificadamente, declarar qual seja elle, ou se por tempo indeterminado;

c) data em que o dispensou do serviço, com declaração expressa de sua conducta e aptidão profissional.

§ 1º. Os assentamentos constantes das letras a e b serão lançados no mesmo dia em que o locador contratar os seus serviços e deverão ser visados, dentro de 24 horas, pelo delegado de policia ou commissario de serviço da delegacia do respectivo districto, certificando-se a autoridade policial de sua authenticidade e, resalvando quaesquer rasuras, emendas ou borrões, para garantia da sua inviolabilidade.

§ 2º. Os assentamentos constantes da letra c serão lançados na data em que o locador fôr dispensado do serviço.

Art. 11. No caso do locatario não cumprir o disposto no art. 10 e §§ 1º e 2º, ou se recusar a fazel-o, o locador se dirigirá ao delegado de policia do respectivo districto, o qual, ouvindo as partes e, procedendo ás sindicancias que julgar convenientes, dentro do prazo que não exceda de 48 horas, lançará na carteira do locador os devidos assentamentos.

Paragrapho unico. Se das diligencias a que proceder, o delegado de policia concluir que foi immotivada a recusa, lançará os assentamentos e imporá ao locatario a multa de 50\$; se, porém, a recusa tiver justa causa, a multa será imposta ao locador e o delegado lançará em sua carteira os assentamentos, com a declaração expressa dos motivos por que o faz.

Art. 12. Entender-se-ha como recusa e não cumprimento do disposto na letra c, e § 2º do art. 10, o lançamento pelo locatario

de falsos motivos da dispensa do locador, ou a imputação de vicios ou defeitos de que não seja portador. O locador poderá nestes casos usar do recurso do art. 11, procedendo o delegado de policia como nelle se estatue.

CAPITULO III

DA LOCAÇÃO

Art. 13. Sem justa causa, ou prévio aviso, o locatario não poderá despedir o locador, nem este poderá se ausentar ou despedir do serviço.

Art. 14. São justas causas para ser dispensado o locador:

a) enfermidade ou qualquer outra causa que o torne incapaz dos serviços contratados;

b) vicios ou máo procedimento do locador;

c) força maior que impossibilite o locatario de cumprir suas obrigações;

d) falta do locador á observancia do contrato;

e) impericia do locador no serviço contratado;

f) offensa do locador ao locatario na honra de pessoa de sua familia, (Cod. Civil artigo 1.229, ns. I, II, III, IV, V e VI).

Art. 15. Compreendem-se na categoria de "enfermidade" as molestias infectuosas, infecto-contagiosas, ou contagiosas por simples convivencia transitoria, que, embora não privem o individuo de sua actividade profissional, constituem, não obstante, perigo permanente á vida ou á saude do locatario, de pessoas de sua familia ou dos que se utilisarem temporariamente dos serviços do locador (art. 37).

Art. 16. O locatario poderá despedir o locador por qualquer das causas especificadas no artigo 14, ainda que o contrario tenha convencido.

§ 1º. Se o locador for despedido por algumas das causas allí particularizadas sob as letras a, o e e, terá direito á retribuição vencida sem responsabilidade alguma para com o locatario.

§ 2º. Se for despedido por algum dos fundamentos allí admittidos sob as letras b, d e f, terá direito á retribuição vencida, mas a sua carteira será retida pelo locatario e entregue na delegacia de policia do districto respectivo para os fins previstos no art. 11, paragrapho unico.

Art. 17. O locatario que, sem justa causa, ou prévio aviso, despedir o locador será obrigado a pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato (artigo 19, letra "b", 1ª alinea, Código Civil, artigo 1.228).

Art. 18. Não sendo o locador contratado para certo e determinado trabalho, entender-se-ha que se obrigou a todo e qualquer serviço compativel com as suas forças e condições, (Cod. Civil, art. 1.224).

Art. 19. O locador que se ausentar ou despedir, sem justa causa, ou prévio aviso, terá direito a retribuição vencida, mas sua carteira será retida pelo locatario e entregue na delegacia de policia do respectivo districto, para os fins previstos no art. 11, paragrapho unico, salvo se antes de se ausentar ou despedir se fizer substituir no serviço, a apazimento do locatario.

Art. 20. São justas causas para dar o locador por findo o contracto:

a) ter de exercer funções publicas, ou desempenhar obrigações legais, incompativeis estas ou aquellas com a continuação do serviço;

b) achar-se inhabilitado por força maior para cumprir o contracto;

c) exigir o locatario do locador serviços superiores ás suas forças, defesas por lei, contrarios aos bons costumes, ou alheios ao contracto;

d) tratar o locatario ao locador com rigor excessivo, ou não lhe dar a alimentação conveniente;

e) correr o locador perigo manifesto de dano ou mal consideravel;

f) não cumprir o locatario as obrigações do contrato;

g) offender o locatario, ou tentar offender o locador na honra de pessoas de sua familia;

h) morrer o locatario (Cod. Civil, artigo 1.226, ns. I, II, III, V, VII e VIII).

Art. 21. O locador poderá dar por findo o contrato em qualquer dos casos do artigo antecedente embora o contrario tenha convenicionado.

§ 1.º Despedindo-se por qualquer dos motivos especificados no artigo antecedente, letras a, b, e e h, terá direito a remuneração vencida, sem responsabilidade alguma para o locatario.

§ 2.º Despedindo-se por algum dos motivos especificados nesse artigo, letras c, d, f e g, ou por falta do locatario no caso da letra e, assistir-lhe-ha o direito á retribuição vencida, por inteiro, e por metade á que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, se a locação tiver sido contratada por tempo certo, ou á retribuição vencida por inteiro e ao mais que consta do art. 23, § 1, 2ª alinea, se a locação tiver sido contratada por tempo indeterminado.

Art. 22. Qualquer das partes, a seu arbitrio, mediante prévio aviso, pôde rescindir o contrato.

Paragrapho unico. Dar-se-ha prévio aviso em todos os casos a que se referem os arts. 13, 17, 19 e 22:

I. Com antecedencia de oito dias, se o salario se houver fixado por tempo de um mez, ou mais;

II. Com anticipação de quatro dias, se o salario se tiver ajustado por semana ou quinzena;

III. De vespera, quando se tenha contratado por menos de sete dias (Cod. Civil, art. 1.221).

Art. 23. A rescisão do contrato por arbitrio de qualquer das partes mediante prévio aviso (art. 22) reger-se-ha pelas regras seguintes:

§ 1.º Quanto ao locatario:

Permitirá, que o locador permaneça no emprego até o preenchimento dos prazos especificados nos ns. I, II e III do paragrapho unico do artigo antecedente, sem qualquer outra responsabilidade para com elle, ou poderá despedil-o desde logo, pagando-lhe por inteiro a retribuição vencida e mais a de oito, quatro ou um dia de salario, na conformidade do ajuste constante dos assentamentos de sua carteira (art. 10, letra a).

§ 2.º Quanto ao locador:

Permanecerá no emprego até o preenchimento dos prazos allí especificados, se antes de sua terminação não tiver sido voluntariamente substituido ou dispensado do serviço pelo locatario, sob pena de incorrer na sanção dos arts. 11, paragrapho unico e 13.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DO LOCATARIO E DO LOCADOR

Art. 24. Constituem deveres do locatario:

a) tratar com moderação o locador, respeitando-lhe a honra e a personalidade;

b) dar-lhe assistencia ou indemnizal-o na conformidade da legislação em vigor, nos casos de accidente em trabalho.

Art. 25. São deveres do locador:

a) prestar obediencia ao locatario ou ás pessoas de sua familia;

b) tratar com polidez as pessoas que se utilizarem transitoriamente de seus serviços;

c) desobrigar-se de seus serviços com diligencia e boa vontade;

d) zelar pelos interesses do locatario;

e) responder pecuniariamente pelos danos causados por sua incuria ou culpa exclusiva.

CAPITULO V

DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES

Art. 26. Compete ao delegado de policia do districto processar e impôr as multas, que por infracções deste regulamento se verificarem nas circumscripções de sua jurisdicção.

Paragrapho unico. A imposição da multa não exclue o exercicio da acção civil, ou criminal, decorrente da lesão de direito a que tenha dado causa o infractor.

Art. 27. Se a infracção constituir crime previsto no Codigo Penal em que haja lugar o procedimento official da justiça, o delegado de policia fará reduzir a termo as declarações das partes e testemunhas e remetterá o inquerito ao juizo competente, sem prejuizo das sancções particularizadas neste regulamento.

Art. 28. Logo que tenha conhecimento de alguma infracção, por queixa, ou denuncia, ou pela entrega da carteira do locador na delegacia, o delegado de policia providenciará para ser autuado o infractor.

§ 1.º O auto de infracção será lavrado em duplicata pelo escrivão ou escrevente da delegacia e na sua falta, ou impedimento, por pessoa nomeada *ad-hoc* pelo delegado, sendo ambas as vias assignadas por este, pelo infractor e por duas testemunhas, extranhas ou não ao serviço.

§ 2.º Em caso de recusa do infractor, assignará por elle algum dos presentes ao acto extranho ou não ao serviço, procedendo-se de igual modo se elle declarar não saber escrever.

Art. 29. Autoado o infractor, ser-lhe-ha concedido o prazo de tres dias para apresentar suas allegações e produzir as provas que tiver não podendo ser inquiridas mais de tres testemunhas.

Findo esse prazo, o que será certificado pelo escrivão, o delegado proferirá o seu despacho.

Paragrapho unico. Do despacho do delegado caberá recurso voluntario para o chefe de policia, interposto dentro do prazo de tres dias, contados da intimação do mesmo despacho, devendo o recurso ser instruido com o talão de deposito da importancia da multa na thesouraria de policia.

Art. 30. Provido o recurso se restituirá ao recorrente a importancia do deposito, sem nenhum desconto.

§ 1.º Não provido ou não interposto o recurso, será uma das vias do auto de infracção remetida ao Gabinete de Identificação, para constar do promptuario do infractor, e outra enviada á 4ª Delegacia Auxiliar, por este decreto instalada, para a cobrança (Lei numero 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, art. 3º, n. XVIII, letra c).

§ 2.º Se a multa não fôr paga dentro do prazo de 10 dias, o delegado auxiliar fará remessa do respectivo auto ao Juizo Federal, por intermedio do procurador da Republica, para a cobrança executiva, na fórma da legislação em vigor.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. Enquanto durar a locação, a carteira do locador ficará em poder do locatario. Se este a perder ou extraviar, será obrigado a substituil-a por sua conta.

Art. 32. O individuo, ou firma, que aceitar para seu serviço empregado domestico, sem a carteira de identidade obrigatoria, ficará sujeito á multa de 50\$000 a 300\$000 (Lei n. 4.632 de 6 de Janeiro de 1923 art. 3º numero XVIII, letra c).

Art. 33. O individuo que em seu nome, ou no de outrem, sociedade ou firma, associação ou empresa, attestar falsamente que algum locador está ou esteve a seu serviço, lançando em sua carteira os assentamentos particularizados no art. 10 e suas alíneas *a* e *b*, no intuito de isentá-lo de processo, ou concorrer para sua absolvição, incorrerá na multa de 500\$ a 2:000\$, sem prejuizo da acção criminal. (Codigo Penal, art. 261).

Art. 34. Quando o locador fôr pessoa de menor idade, de sua carteira constará o nome e residencia de seus paes, tutor ou responsável; quando a locadora fôr mulher casada, não desquitada, da carteira constará o nome e residencia de seu marido.

Art. 35. Cada carteira custará 5\$ e consignará o texto completo deste regulamento.

Paragrapho unico. São isentos de sellos e de quaesquer outros emolumentos os requerimentos e documentos necessarios para a obtenção da carteira, bem como os lançamentos especificados no art. 10, §§ 1º e 2º e art. 11 e paragrapho unico.

Art. 36. Os locadores de serviço que já tiverem carteira de identificação voluntaria deverão requerer nova, com os caracteristicos exigidos no art. 3º, paragrapho unico e art. 5º.

Paragrapho unico. Os que, do interior ou exterior, vierem para o Districto Federal, já

empregados, depois de estar em vigor este regulamento, deverão se identificar dentro do prazo de 30 dias, sob pena de multa de 50\$, imposta, respectivamente, ao locatario e ao locador.

Art. 37. Os locatarios poderão exigir dos locadores de serviços domesticos a carteira de saúde a que se refere o regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 38. A identificação obrigatoria dos locadores do serviço domestico será iniciada 15 dias após a publicação do presente regulamento e terminará a 31 de Dezembro do corrente anno. Antes desta data, vigorará somente com relação aos locadores já identificados entrando desde então em seu inteiro vigor.

Paragrapho unico. O Governo poderá, se assim o julgar necessario, prorogar, por tempo conveniente, o prazo de que trata este artigo.

Art. 39. O Gabinete de Identificação e as delegacias de policia serão dotados no material necessario á execução deste regulamento ficando por este decreto installada, de accordo com a autorização contida no n. VII do art. 3º da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, a 4ª Delegacia Auxiliar, á qual competirão os serviços ora a cargo da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, nos termos do art. 4º do decreto numero 15.848, de 20 de novembro de 1922.

MODELO C

Auto de infracção

(Em duplicata)

Aos..... do mez de..... do anno de..... nesta Delegacia de Policia do..... Districto, presente o delegado de Policia..... commigo escrivão de seu cargo e as testemunhas..... (locador ou locatario) foi contra o mesmo lavrado em duplicata este auto por infracção do artigo..... do regulamento n..... de 1923, visto haver o infractor..... (dir-se-ha o motivo especificado)

E para os effeitos regulares, mandou o delegado lavrar este auto de infracção que vae por elle assignado, pelas testemunhas acima nomeadas, por mim escrivão e pelo infractor..... (Em caso de recusa do infractor ou de não saber ler, nem escrever, dir-se-ha a pessoa que por elle assigna o motivo por que o faz).

Delegacia de Policia do..... Districto..... de..... de 19....

MODELO B

Certidão

Certifico que ás fls..... do livro de registros de assentamentos dos locadores de serviço n..... desta Delegacia, consta o lançamento do teor seguinte: (nome por extenso do locador, numero de sua carteira de identidade, teor do respectivo assentamento.)

E por ser verdade, eu (F)..... escrivão desta delegacia lavro esta certidão, conforme ao original, do que dou fé.

(Data e assignatura do escrivão).

Moeda divisionaria

O Dr. Sampaio Vidal, Ministro da Fazenda, tem estado na Casa da Moeda providenciando pessoalmente para que aumente a cunhagem de moedas divisionarias, tal tem sido o clamor de tantas praças brasileiras contra a escassez de trocos que extremamente difficulta as transacções.

Urge melhorar a situação da Casa da Moeda, cuja capacidade de trabalho não é das maiores. A propria mensagem presidencial de 3 de Maio o assignala nos seguintes termos:

"Póde-se afirmar que a circulação brasileira tem um "deficit" de cerca de cento e cincoenta mil contos de réis de moeda divisionaria. Esse "deficit" está se formando ha mais de oito annos. Desappareceram da circulação 80.000:000\$ de moedas de prata, 30.000:000\$ de nickels, dilaceraram-se seguramente de cincoenta a sessenta mil contos de réis de notas meúdas, nesse periodo. Entretanto, a fabricação para preencher essa falta não passou de uma média de 5.000:000\$ por anno. O "deficit" continúa causando os mais sérios embarços ao commercio e a todas as administrações pagadoras em geral.

Estão tomadas todas as providencias para a fabricação minima de quinze mil contos de réis, por mez, de moeda divisionaria. E' o que, de momento póde fazer a Casa da Moeda, com o maximo esforço.

Com o augmento extraordinario da fabricação de sellos em geral, formulas de consumo, sellos consulares, sellos sanitarios, formulas do Correio, notas do Thesouro, apólices e cunhagem de moedas, a Casa da Moeda constitue um estabelecimento de grande importancia na administração federal, mas está infelizmente mal aparelhada para o desempenho dos seus fins.

Os clamores levantados de Norte a Sul do Brasil contra a falta de moeda divisionaria

bem provam as deficiencias da Casa da Moeda.

O mal é chronico no Brasil e prova a nossa má organização administrativa sempre que se pede um esforço maior a um serviço publico verifica-se que elle falha.

Exactamente porque se trata de mal chronico deve fazer uma decidida energia em combater-o.

O sello nas cambiases

Respondendo a uma consulta da Associação Bancaria do Rio de Janeiro sobre se os contratos de compra e venda de cambiases a prazo até cinco dias, qualquer que seja o seu valor, estão ou não sujeitos a sello, e se incidem nesse pagamento as notas de saque, o Director da Recebedoria do Districto Federal declarou que:

"Quanto ao primeiro item, a solução já foi dada pelo seguinte despacho do Ministro da Fazenda, de 11 de Dezembro ultimo:

"O art. 28, n. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de Setembro de 1920, "que tem força de lei", por haver sido approved pelo art. 111, da lei da despeza para o "exercício de 1921, só isenta de sello as operações sobre lettras de cambio até cinco dias de prazo e inferiores a 1.000 libras".

Estão, pois, sujeitas ao imposto, não só as operações de prazo maior do que aquelle, embora inferior a 1.000, como tambem as operações de valor superior a essa importancia, contratadas até cinco dias ou mais de prazo".

Quanto ao segundo item, se se devem considerar "contratos" as formulas anexas, "simples propostas" de pedidos de cambiases de liquidação immediata ou no prazo maximo de cinco dias, o proprio consulen-

te declara que ha, no caso, simples propostas", e toda proposta, para que se realize o seu objectivo, depende de aceitação.

No documento em exame, existe apenas um pedido, uma indicação: ha um acto de procura, como poderia haver, por parte do Banco, um outro de offerta. No referido papel, nem de longe se encontra uma especie qualquer, manifesta ou velada de convenção, em que se destaque a união das vontades, que dê lugar ao acto juridico do contrato, mesmo sob a fórma livre "quolibet modo manifestum".

Dest'arte, está sujeito tão sómente ao sello de \$600, quando junto como documento, na fórma do n. 6, do paragrapho 1º da tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de Setembro de 1920".

Conselho Superior de Commercio e Industria

Damos a seguir o teor do Decreto numero 16.009, de 11 de Abril, que cria este Conselho:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 80, n. 10, da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, combinado com o art. 86 da mesma lei, que revigora o art. 28, III da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Conselho Superior de Commercio e Industria, o qual funcionará sob a presidencia do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio e será o órgão consultivo dos poderes publicos em assumptos commerciaes e industriaes.

Paragrapho unico. Independentemente de consulta, o conselho poderá suggerir aos poderes publicos o que julgar conveniente ao commercio, á industria e á prosperidade economica do paiz.

Art. 2.º Além do estudo de outros assumptos que possam interessar ao commercio interno e externo e á industria nacional, o Conselho Superior do Commercio e Industria occupar-se-ha, especialmente, do seguinte: novos mercados e desenvolvimento das relações commerciaes existentes, inqueritos commerciaes, taxas e impostos, tarifas alfandegarias e ferroviarias, convenios e tratados commerciaes, transportes terrestres, maritimos e fluviaes e respectivos fretes, navegação e regimen dos portos commerciaes, bolsas de fundos e de mercadorias e navios, bancos e caixas economicas, emissões de apolices e titulos de credito, circulação fiduciaria, associações de classes e socorros mutuos *drawbacks* e *warrants*, propaganda no paiz e no exterior, estatística industrial e commercial, seguros maritimos e terrestres, desenvolvimento das grandes e pequenas industrias, exposições e feiras nacionaes e internacionaes, congressos economicos, propriedade industrial, ensino tecnico, commercial e industrial.

Art. 3.º O Conselho Superior do Commercio e Industria será constituído de trinta e seis membros, a saber:

a) director geral de Industria e Commercio, director geral de Estaticistica, director do Serviço de Informaçoes, presidente da Junta Commercial e syndico da Junta de Corretores do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

b) director geral da Estaticistica Commercial, director da Receita Publica do Thesouro Nacional, director da Recebedoria do Districto Federal, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e inspector geral de Seguros, do Ministerio da Fazenda;

c) inspector federal das Estradas de Ferro, inspector de Portos, Rios e Canaes e inspe-

ctor da Navegação, do Ministerio da Viação e Obras Publicas;

d) director geral dos Negocios Commercias e Consulares, do Ministerio das Relações Exteriores;

e) presidente do Banco do Brasil;

f) director do Lloyd Brasileiro;

g) quatro representantes da Federação das Associações Commercias do Brasil (Câmara de Commercio do Brasil);

h) tres representantes da Associação Commercial do Rio de Janeiro;

i) tres representantes do Centro Industrial do Brasil;

j) um representante do Centro de Commercio e Industria;

k) um representante da Liga do Commercio;

l) um representante do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do algodão;

m) dous representantes da Sociedade Nacional de Agricultura;

n) cinco pessoas de reconhecida competencia em assumptos economicos escolhidas pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 1.º Haverá tambem o cargo de Secretario Geral do Conselho, o qual participará das sessões e superintenderá todo o serviço de expediente.

§ 2.º Os membros do conselho, com excepção do Secretario Geral, servirão gratuitamente.

Art. 4.º Os assumptos de que trata o art. 2º serão distribuidos em grupos distinctos, cada um dos quaes constituirá objecto de especial estudo de uma commissão de tres membros, nomeada pelo presidente.

Paragrapho unico. Salvo caso de urgencia, nenhum assumpto será submettido á deliberação do Conselho, sem o parecer da respectiva commissão.

Art. 5.º O Conselho Superior do Commercio e Industria reunir-se-ha, normalmente uma vez por mez, podendo porém, ser convocado extraordinariamente pelo presidente, "ex-officio", ou a requerimento, pelo menos, de cinco membros.

Art. 6.º O Conselho Superior de Commercio e Industria só poderá deliberar quando se acharem presentes, pelo menos, dez membros, inclusive o presidente.

§ 1.º As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria de votos, sendo licito inserir na acta declaração de voto do membro que o requerer.

§ 2.º As actas serão lavradas pelo Secretario Geral ou por quem o substituir e publicadas no "Diario Official".

Art. 7.º O Conselho Superior do Commercio e Industria elegerá annualmente um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente os membros presentes escolherão aquelle que deverá presidir á sessão.

Art. 8.º As commissões de que trata o art 4º reunir-se-hão sempre que julgarem conveniente á boa marcha dos seus trabalhos.

§ 1.º O Secretario Geral do Conselho providenciará para que sejam sempre attendidas com a maxima brevidade as requisições que lhe forem feitas pelas commissões sobre informaçoes, dados estatisticos e quaesquer outros elementos de que necessitem para o estudo dos assumptos a seu cargo.

§ 2.º Para o fim de que trata o paragrapho anterior, o Secretario Geral dirigirá-se-ha directamente aos diversos departamentos da administração publica, bem como as associações ou corporações particulares.

Art. 9.º A secretaria do Conselho Superior do Commercio e Industria funcionará sob a direcção do Secretario Geral, que será um especialista nos assumptos constantes da

art. 2.º e terá além deste, o seguinte pessoal: um auxiliar, um steno-datylographo, um dactylographo e um continuo.

Paragraphe unico. Para o desempenho de taes cargos poderão ser nomeados, em comissão, funcionarios addidos e na falta destes, funcionarios effectivos, sem prejuizo do serviço publico.

Art. 10. Até o fim do mez de Fevereiro de cada anno, o Secretario Geral do Conselho apresentará ao Presidente um relatório dos trabalhos do anno anterior, ao qual serão annexados os pareceres das comissões a que se refere o artigo 4.º e outros documentos de interesse para a elucidação dos assumptos de que se tenha occupado o Conselho.

Art. 11. O Conselho Superior do Commercio e Industria organizará o seu regimento interno, no qual serão estabelecidas medidas para o perfeito funcionamento dos trabalhos da Secretaria.

Exportadores

Bunge & Born, Ltd	1.017.798	672.365	202.215	83.622
Louis Dreyfus & C.	777.886	612.539	181.284	75.310
De Rider & Kort	650.905	567.144	121.982	47.636
C. Mercantil Argentina	320.003	267.333	53.600	28.498
Sanday & C.	281.514	223.708	101.454	35.215
H. Ford & C.	110.368	64.125	29.057	383
Weh Hermanos & C.	104.425	134.006	30.939	5.159
Diversos (56 firmas menores)	477.233	297.277	215.168	6.000
	3.740.131	2.838.497	935.699	281.823

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1923. 102º da Independencia e 35º da Republica.

Arthur da Silva Bernardes — Miguel Calmon du Pin e Almeida — B. A. Sampaio Vidal — Francisco Sá — José Felix Alves Pacheco.

A exportação da Argentina em 1922

A Argentina exportou durante o anno findo grande quantidade de trigo, milho, aveia e linhaça.

Damos abaixo um quadro de exportação daquelles productos, segundo os dados fornecidos aos jornaes de Porto Alegre, pelos representantes da firma Bunge & Born, Ltd., de Buenos Aires.

Eil-o:

Trigo	Milho	Linhaça	Aveia
1.017.798	672.365	202.215	83.622
777.886	612.539	181.284	75.310
650.905	567.144	121.982	47.636
320.003	267.333	53.600	28.498
281.514	223.708	101.454	35.215
110.368	64.125	29.057	383
104.425	134.006	30.939	5.159
477.233	297.277	215.168	6.000
3.740.131	2.838.497	935.699	281.823

Marcas de industria e commercio

Exposição de motivos apresentada pelo Senhor Ministro da Agricultura, Industria e Commercio ao Sr. Presidente da Republica para a criação da Directoria Geral da Propriedade Industrial — O decreto que creou a referida Directoria e o seu reglamento — Approvação da Convenção assignada em Santiago do Chile.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex o projecto de remodelação dos serviços de privilegios de invenção e de marcas de industria e de commercio.

Esta reforma além de crear a Directoria Geral da Propriedade Industrial em obediencia ao compromisso internacional assumido pelo Brasil institue o exame prévio para os privilegios de invenção e unifica o registro de marcas de industria e de commercio.

A experiencia tem demonstrado que não convém, de modo algum, o regimen da livre concessão da patente.

Em um paiz como o nosso, em que, dia a dia, se multiplicam as applicações dos seus variados productos, semelhante regimen constitue uma ameaça permanente á liberdade de commercio e da industria.

Quando Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas, já me havia externado em pról do exame prévio, unico meio de evitar que sejam concedidas patentes de invenção que, em vez de estimularem, tolham o desenvolvimento industrial do paiz.

A unificação do registro de marcas de industria e de commercio é outra medida que não mais deve ser adiada, a bem dos altos interesses do commercio e da industria e do cabal cumprimento das convenções internacionaes assignadas pelo Brasil sobre esse importante ramo da propriedade industrial.

Manifestando-se pela conveniencia da unidade do registro, o Congresso Juridico Comemorativo da Independencia do Brasil approvou as seguintes conclusões:

"a) — O registro de marcas de industria e de commercio, sendo um serviço de natureza essencialmente federal, não deve ser confiado ás autoridades dos Estados;

b) — a pluralidade dos registros, em juntas completamente independentes uma das outras, é muito prejudicial ao interesse publico e facilita as manobras fraudulentas dos exploradores do trabalho alheio. E' de urgente necessidade a criação da Directoria Geral da Propriedade Industrial que unifique o serviço, dando-lhe o necessario desenvolvimento".

O projecto estabelece a publicidade preventiva tanto para os pedidos de privilegios de invenção como para os de registros de marcas de industria e de commercio, afim de que os interessados possam, a tempo, fazer suas reclamações, as quaes serão cuidadosamente estudadas pelos consultores technicos. Estabelece ainda recurso administrativo das decisões que concederem ou denegarem taes privilegios ou registros.

E' bem de ver que, dessa maneira, os pleitos judiciais ficarão sensivelmente diminuidos.

Mas, a nova organização não se limita a melhorar consideravelmente a execução dos alludidos serviços, collocando-os a altura do nosso desenvolvimento commercial e industrial; virá tambem concorrer para o augmento da receita publica, mediante a elevação das taxas, o que, aliás, se justifica plenamente, tendo em vista o augmento geral dos preços e a baixa de cambio, que torna as nossas taxas muito inferiores ás cobradas pelos paizes estrangeiros.

De accordo com a autorisação contida no art. 80 § 1º n. 19, da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, os cargos da Directoria Geral da Propriedade Industrial deverão ser preenchidos por funcionarios já existentes, effectivos ou addidos, ficando, portanto, a sua manutenção reduzida a insignificante dispendio, largamente compensado por um accres-

oimo de renda, que não será inferior a quinhentos contos.

Trata-se, pois, Sr. Presidente, de uma reforma que, sob qualquer aspecto, consulta perfeitamente o interesse publico.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1923.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.264 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Crêa a Directoria Geral da Propriedade Industrial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação constante do art. 80 n. 19, da lei n. 4. 632, de 6 de Janeiro de 1923, decreta:

Art. 1º — Fica creada a Directoria Geral da Propriedade Industrial, a qual terá a seu cargo os serviços de patentes de invenção e de marcas de industria e de commercio, ora reorganizados, tudo de accordo com o regulamento annexo, assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.
Arthur da Silva Bernardes. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de Dezembro, de 1923:

TITULO I

Da organização da Directoria Geral

CAPITULO I

Dos serviços a cargo da Directoria Geral

Art. 1º — A Directoria Geral da Propriedade Industrial terá a seu cargo:

a) — a concessão de privilegios de invenção;

b) — o registro de marcas de industria e de commercio;

c) — o exame e encaminhamento dos pedidos daquelles que, tendo marca registrada, quizerem gosar da protecção legal nos paizes que com o Brasil fazem parte de convenções internacionaes;

d) — o archivamento das marcas inscriptas nos registros internacionaes com as competentes modificações.

2º — A Directoria Geral da Propriedade Industrial constituir-se-á de duas secções: uma para o serviço de patentes de invenção e outra para o serviço de marcas de industria e commercio.

Paragrapho unico. — Haverá na Directoria Geral da Propriedade Industrial uma bibliotheca especial sobre os assumptos attinentes aos serviços a seu cargo.

CAPITULO II

Do pessoal da Directoria Geral

Art. 3º — O pessoal da Directoria Geral da Propriedade Industrial será o seguinte:

- 1 Director Geral;
- 2 chefes de secção;
- 2 primeiros officiaes;
- 4 segundos officiaes;
- 2 dactylographos;
- 1 porteiro;
- 2 continuos;
- 3 serventes.

Paragrapho unico. — Para o exame prévio das invenções, haverá tres consultores technicos.

CAPITULO III

Das nomeações, designações e substituições

Art. 4º — Serão nomeados por decreto, os funcionarios cujos vencimentos annuaes forem superiores a 7:200\$, por portaria do Ministro, os de vencimentos eguaes ou inferiores a 3:600\$.

Art. 5º — Será de livre nomeação do Governo o cargo de director geral, escolhido entre juristas de comprovada competencia, especialmente em assumptos de direito industrial.

Art. 6º — O preenchimento dos cargos de chefes de secção e primeiros e segundos officiaes será feito por accesso gradual de funcionarios de categoria immediatamente inferior.

§ 1º — Para os cargos de chefes de secção a promoção será exclusivamente por merecimento.

§ 2º — Para os de primeiros e segundos officiaes a promoção será feita duos terços por merecimento e um terço por antiguidade.

Art. 7º — As nomeações de terceiros officiaes serão feitas mediante concurso, de accordo com o disposto nos arts. 44 e 48 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de Janeiro de 1915.

Art. 8º — As nomeações de dactylographos serão feitas mediante exame de habilitação, de accordo com as instrucções organisadas pelo director geral.

Art. 9º — O funcionario nomeado deverá tomar posse dentro de 30 dias, contados da data da nomeação, podendo esse prazo ser prorogado por egual tempo, a requerimento do interessado.

Art. 10 — O director geral designará um official para servir no seu gabinete, outro para servir como bibliothecario e mais dous para servirem como encarregados do archive de patentes de invenção e do archive de marcas de industria e de commercio.

Art. 11 — Em suas faltas ou impedimentos, serão substituidos: o director geral, pelo chefe de secção designado pelo ministro e, em falta de designação, pelo mais antigo; o chefe de secção, por um primeiro official designado pelo director geral e o porteiro pelo continuo mais antigo.

CAPITULO IV

Dos deveres e attribuições dos funcionarios

Art. 12 — Compete ao director geral, além dos deveres e attribuições a que se referem os paragraphos 1º, 4º, 5º, 8º, 9º, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28 e 29 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de Janeiro de 1915:

I — designar os peritos que devam dar parecer sobre os pedidos de privilegios de invenção, submettendo taes pedidos, sempre que julgar conveniente, á apreciação e exame dos diversos serviços technicos federaes;

II — dirigir a revista de que trata este regulamento;

III — autorizar os registros de transferencia de patentes de invenção e de marcas de industria e de commercio;

IV — resolver sobre os pedidos de privilegios de invenção e garantias de propriedade;

V — assignar com o ministro as cartas patentes de invenção e titulos de garantia de prioridade;

VI — resolver sobre os pedidos de registro de marcas de industria e de commercio.

VII — resolver sobre o archivamento de marcas inscriptas nos registros internacionaes com as competentes notificações;

VIII — encaminhar, quando revestidos das formalidades legais, os pedidos daquelles que, tendo marca registrada, quizerem gosar da protecção legal nos paizes que com o Brasil fazem parte de convenções internacionaes;

IX — instituir os livros necessarios aos registros de que trata este regulamento.

Art. 13 — A cada um dos chefes de secção compete:

I — dirigir, examinar, fiscalisar e promover todos os trabalhos que competirem á respectiva secção e remetel-os ao director geral com o seu parecer;

II — cumprir e fazer cumprir as ordens do director geral;

III — ter em dia os registros da secção e a classificação de minutas dos actos expedidos pela secção;

IV — apresentar ao director geral, até o dia 20 de Fevereiro, as notas e elementos para o seu relatório annual;

V — propor ao director geral as medidas que julgar convenientes para a perfeita regularidade dos trabalhos da secção;

VI — advertir os funcionarios da respectiva secção que faltarem ao cumprimento de seus deveres e representar ao director geral quando o caso exigir a applicação de penas mais severas;

VII — legalizar e authenticar as copias e documentos que hajam de ser expedidos pela secção, depois de conferidos;

VIII — encerrar o ponto dos respectivos funcionarios á hora regulamentar.

Art. 14 — Aos officiaes compete executar os trabalhos que lhes forem distribuidos, informando os respectivos processos sobre todos os pontos indispensaveis para o esclarecimento do assumpto, de accordo com os arts. 87 e 88 do regulamento approved pelo decreto n. 11.430, de 13 de Janeiro de 1915.

Art. 15 — Ao official encarregado do archivo de patentes de invenção que terá a seu cargo todo o archivo da respectiva secção compete passar as certidões relativas aos papeis e livros que se acharem sob sua guarda.

Art. 16 — Ao official encarregado do archivo, de marcas de industria e de commercio, que terá a seu cargo todo o archivo da respectiva secção, compete passar as certidões relativas aos papeis e livros que se acharem sob sua guarda.

Art. 17 — Ao official que servir como bibliothecario compete:

I — manter em bom estado de conservação e devidamente catalogados os livros que constituem a bibliotheca;

II — satisfazer os pedidos de livros das secções, mediante requisição escripta dos respectivos chefes, e reclamar-os quando esgotado o prazo fixado pelo director geral ou, antes, se este o determinar;

III — attender aos funcionarios da directoria geral que procurarem a bibliotheca para consulta sobre materia de serviço;

IV — attender, quando autorizado pelo director geral, ás pessoas estranhas que preten-derem fazer alguma consulta.

Art. 18 — Ao porteiro compete:

I — abrir e fechar as portas da repartição não só nas horas necessarias ao expediente diario mas tambem nas que forem determinadas por ordem superior, devendo para isso comparecer, pelo menos, uma hora antes da que fór estabelecida para o inicio dos trabalhos.

II — cuidar da segurança e asseio do edificio, fiscalizando os serviços dos continuos e serventes;

III — comprar os objectos necessarios aos serviços da repartição e attender de prompto ás despesas miudas, taes como carretos, passagens e outras de prompto pagamento, de accordo com as ordens e instrucções do director geral;

IV — expedir e fazer expedir a correspondencia official por meio de protocollo, em que se possa verificar o devido recebimento;

V — pôr o sello da repartição ou o carimbo nos actos que exigirem taes formalidades;

VI — encerrar o ponto dos continuos e serventes;

VII — ter sob sua responsabilidade, mediante inventario, organizado na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, todos os moveis pertencentes e mais objectos da repartição;

VIII — fazer ao director geral communicação sobre sua ausencia e dos demais empregados da portaria.

Art. 19 — Aos continuos compete:

I — auxiliar o porteiro em todos os serviços a seu cargo;

II — cumprir as ordens do director geral e dos chefes de secção relativamente ao movimento de papeis e processos;

III — encaminhar ao gabinete do director geral e ao protocollo geral da directoria as partes que tiverem de tratar de negocios pendentes da repartição, observando, para isso, as instrucções que receberem do director geral;

IV — receber e transmittir immediatamente ao gabinete do director geral os papeis que lhe forem entregues.

V — zelar pelo asseio, boa ordem e conservação dos moveis, livros, papeis e mais objectos de serviço.

Art. 20 — Aos serventes compete:

I — cumprir as ordens que receberem do porteiro, chefes de secção e director geral;

II — occupar-se do asseio, limpeza e boa ordem de todas as dependencias da repartição;

III — auxiliar os serviços da portaria e das secções.

CAPITULO V

Do expediente

Art. 21 — O trabalho diario da Directoria Geral da Propriedade Industrial durará normalmente 6 horas, cabendo ao ministro fixar a hora do inicio.

Paraphrasis unico — A' excepção do director geral, todos os demais funcionarios estão sujeitos ao ponto.

Art. 22 — Poderá o director geral, por exigencia do serviço, prorogar as horas do expediente por prazo não excedente de quinze dias.

Art. 23 — São considerados secretos todos os actos em elaboração na Directoria Geral da Propriedade Industrial até que, completos, possam ser dados á publicidade.

Art. 24 — Para verificação de entrada, transito e destino de papeis e documentos haverá os protoccollos necessarios.

Art. 25 — Os papeis e documentos serão processados e levados ao conhecimento do director geral, que sobre elles resolverá;

I — immediatamente, si contiverem assumpto urgente.

II — em prazo nunca excedente a 15 dias, salvo quando tenha de ser ouvida outra repartição ou quando a importancia da gravidade do assumpto ou accumulo de serviço exigir maior espaço de tempo.

Art. 26 — No processo dos papeis e documentos, além de extracto ou resumo, quando fór preciso, á vista da complexidade ou extensão da materia e das informações e pareceres, os funcionarios referir-se-ão aos precedentes, juntando quaesquer outros documentos ou papeis, mesmo findos, para esclarecimento do caso.

Art. 27 — Os pareceres deverão ser claros, concisos, isentos de animosidades contra quem quer que seja, sem referencias estranhas ao assumpto em questão.

Paraphrasis unico. — Ao director geral cabe mandar, por despacho, cancellar aquelles que forem contrarios ao disposto neste artigo, no todo ou em parte, conforme fór julgado conveniente, applicando, na reincidencia, penas disciplinares.

CAPITULO VI

Da revista da Propriedade Industrial

Art. 28 — A directoria geral editará a Revista da Propriedade Industrial, destinada a publicar gratuitamente os pontos característicos das invenções e as descrições das marcas de industria e de commercio com os respectivos desenhos, de accordo com os clichés fornecidos pelos interessados.

Art. 29. A Revista da Propriedade Industrial poderá inserir artigos e noticias referentes á patentes de invenção e marcas de industria e de commercio, a juizo do director geral.

Art. 30. A Revista da Propriedade Industrial poderá publicar annuncios de interesse particular, mediante prévio pagamento, de conformidade com a tabella que, organizada pelo director geral, fôr approvada pelo Ministro.

Art. 31. A Revista da Propriedade Industrial será posta á venda em numero avulso ou como assignatura e distribuída gratuitamente a bibliothecas e archivos publicos, museus commerciaes, tribunaes, associações de classe, associações commerciaes, juntas commerciaes e bolsas de commercio do paiz, assim como a instituições congeneres existentes no estrangeiro.

TITULO II

Dos privilegios de invenção

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 32. Ao autor de invenção susceptivel de utilidade industrial será concedido o direito exclusivo de sua exploração, de accordo com as condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 33. Constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial:

1.º, o novo producto industrial;
2.º, o novo meio ou processo ou applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial;

3.º, o melhoramento ou aperfeiçoamento de invenção que já fôr objecto de patente, se tornar mais facil o fabrico do producto ou se lhe augmentar a utilidade industrial.

§ 1.º Entendem-se por novos os productos, meios, applicações e melhoramentos industriaes, que, até ao pedido da patente, não tenham sido, dentro ou fóra do paiz, empregados ou usados, nem descriptos ou publicados, de modo a poderem ser empregados ou usados.

§ 2.º **PRODUCTO** — significa o objecto material obtido; **RESULTADO** — quer dizer a vantagem obtida na producção ou operação industrial relativamente á qualidade, quantidade, economia de tempo ou de dinheiro; **MEIO** — exprime o processo, a combinação, a maneira de empregar os agentes naturaes ou artificiaes e as substancias ou materias conhecidas; **APPLICACÃO** — é o uso novo dado a qualquer agente, substancia, ou materia conhecida; **MELHORAMENTO** — é o que torna mais facil o fabrico do producto ou uso do invento privilegiado ou lhe augmenta a utilidade; **INDUSTRIAL** — é o que apresenta resultado apreciavel na industria ou no commercio.

Art. 34. Não podem ser objecto de patente:

1.º, as invenções contrarias á lei ou á moral;
2.º, as invenções nocivas á saude publica,

3.º, as invenções offensivas á segurança publica;

4.º, os systemas de calculos, planos ou combinações de finanças e de creditos;

5.º, as invenções que não offerecerem resultados pratico industrial.

Art. 35. Será de quinze annos o prazo de duração de uma patente de invenção.

Paragrapho unico. Quando, porém, se tratar de modelos de utilidade, isto é, de simples modificações introduzidas na disposição ou na fórmula e objectos conhecidos, o prazo da patente será apenas de dez annos.

Art. 36. O inventor ou seus legitimos successores poderão obter para sua invenção certidão de merecimento, cujo prazo terminará ao mesmo tempo que o da patente principal.

Art. 37. Ao inventor, que, antes de obter a patente, pretenda experimentar em publico a sua invenção ou queira exhibil-a em exposição official ou reconhecida officialmente, no paiz ou no estrangeiro, poderá ser concedido um titulo de garantia de prioridade por prazo que não excederá de tres annos.

Art. 38. O inventor, que tiver depositado regularmente em algum dos paizes da União para a Protecção de Propriedade Industrial um pedido de patente de invenção, gozará de prioridade, sob reserva os direitos de terceiros, se fizer igual pedido á Directoria Geral da Propriedade Industrial, no prazo de 12 mezes, contado da data do deposito o pedido. A prioridade, neste caso, não será invalidada por factos que occurram durante esse período, como sejam outro pedido identico, a publicidade da invenção e seu uso ou exploração.

Paragrapho unico. O prazo da prioridade ficará averiguado na carta-patente, se o inventor apresentar o certificado de deposito effectuado no paiz de origem ou a patente por este expedida.

Art. 39. Será concedida patente para a invenção que tenha figurado em exposição nacional ou internacional, official ou reconhecida officialmente, desde que o interessado apresente documento comprovativo desse facto juntamente com os mencionados no art. 41, e justifique ser o pedido apresentado no prazo de 12 mezes, contado da data da abertura official da exposição. O direito de prioridade annu resultante será averbado na patente.

Art. 40. Quando a patente fôr concedida a dous ou mais co-inventores ou se tornar commum por qualquer titulo legal, cada um dos co-proprietarios poderá usar della livremente.

CAPITULO II

Dos pedidos de privilegios de invenção

Art. 41. O pretendente de privilegio de invenção deverá depositar na Directoria Geral da Propriedade Industrial o seu pedido, acompanhado de um relatorio em duplicata, em que descreverá com precisão e clareza a invenção, seu fim e modo de usal-a, além de plantas, desenhos, modelos ou amostras, tambem em duplicata, indispensaveis ao exacto conhecimento da mesma invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na materia possa obter o producto ou o resultado, empregar o meio, fazer a applicação, ou usar do melhoramento de que se tratar.

§ 1.º O pedido comprehenderá sómente uma invenção devendo ser dado a esta um titulo summario e preciso, que designe a sua natureza e os seus fins ou applicações, de accordo com o relatorio. O requerente deverá mencionar no requerimento a sua profissão e o seu domicilio.

§ 2.º O relatorio conterá, no alto da primeira folha, um titulo que designe, summaria e precisamente, o objecto da invenção, e, no

final, um resumo especificado com clareza os pontos característicos da invenção, os quaes determinarão a extensão dos direitos do inventor. Será escripto em lingua nacional, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricado em cada uma das folhas, datado e assignado pelo inventor ou seu procurador.

§ 3.º As plantas e desenhos serão feitos em papel apropriado, branco e consistente, sem dobras, nem junturas, com tinta preta e fixa, de modo que se prestem a reprodução pela photogravura ou por outro processo analogo. Terão o formato de 33 centímetros de altura por 21 ou 42 ou 63 de largura com uma moldura traçada em quadro por linhas singelas, deixando a margem de dous centímetros para fóra; no espaço comprehendido por estas linhas deverão estar as plantas e desenhos, regulados pela escala metrica, marcada na mesma folha e numeração desta, se fór mais de uma e a assignatura do inventor. Se o inventor julgar conveniente poderá juntar a cada exemplar uma cópia com os desenhos coloridos.

§ 4.º Além das duplicatas do relatorio, plantas desenhos, modelos ou amostras, o inventor deverá apresentar um "cliché" typographic da parte principal da invenção.

5.º Se os papeis estiverem devidamente sellados, lavrar-se-ha em livro proprio, um termo assignado pelo inventor ou seu procurador e pelo chefe da secção. Nesse termo serão mencionados hora, dia, mez e anno do deposito do pedido e o nome do depositante, ao qual será fornecida uma certidão do mesmo deposito.

Art. 42. Para os effeitos da prioridade, os pedidos de privilegios poderão ser depositados nas Juntas Commerciaes dos Estados.

Paragrapho unico. Logo que o pedido fór apresentado em qualquer das Juntas Commerciaes será lavrado um termo assignado pelo inventor ou seu procurador e pelo funcionario encarregado desse serviço, observada a segunda parte do § 5.º do artigo anterior.

Art. 43. Estando o pedido de privilegio evidentemente irregular, incompleto ou contrario ás normas prescriptas, será rejeitado por despacho do Director Geral da Propriedade Industrial, mencionados sumariamente os motivos da rejeição.

Paragrapho unico. Do despacho, de que trata o presente artigo, não caberá recurso algum, salvo, porém, ao inventor o direito de renovar o pedido sem prejuizo da prioridade que lhe competir.

Art. 44. Estando regular o pedido, serão publicados no "Diario Official" os pontos característicos da invenção, dos quaes o publico tambem poderá ter conhecimento em lugar apropriado da Directoria Geral da Prudade Industrial.

§ 1.º Se parecer que a invenção é nociva á saúde publica, será logo encaminhada a segunda via do relatorio, acompanhada de desenhos e amostras, se houver, ao Departamento Geral da Saude Publica, que, dentro de 60 dias, deverá emitir o seu parecer sobre a nocividade do producto, e, bem assim, sobre a sua nocividade sempre que dispuzer de elementos para tal fim.

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições á Directoria Geral da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

§ 3.º Decorrido o prazo de 60 dias, será feito o competente exame, tendo-se em vista não só as opposições dos interessados como as invenções já privilegiadas e quaesquer outros elementos de que possa dispôr a Directoria Geral da Propriedade Industrial.

§ 4.º Para o fim de que trata o paragrafo anterior, o Director Geral, de accôrdo com a natureza da invenção, designará um dos consultores technicos, podendo, se julgar conveniente, ouvir qualquer dos departamentos technicos da administração publica federal, subordinados ou não ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 5.º O exame prévio deverá ser concluido no prazo maximo de quinze dias, salvo motivo de força maior.

§ 6.º Sempre que o consultor technico necessitar de esclarecimentos sobre a invenção, serão estes solicitados ao inventor, que deverá prestar por escripto.

Art. 45. Do despacho do Director Geral que denegar ou conceder a patente, poderá o inventor ou qualquer interessado interpor qualquer recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva publicação no "Diario Official".

Art. 46. Se dous ou mais individuos requererem ao mesmo tempo patente para identica invenção, deverão, salvo a hypothese do art. 38, liquidar préviamente a questão relativa á prioridade, mediante accôrdo ou no juizo competente.

CAPITULO III

Da expedição das patentes e respectivos registros

Art. 47. Concedido definitivamente o privilegio, será o concessionario convidado pelo "Diario Official" a satisfazer o pagamento das taxas de que tratam os arts. 50, letra b e 51, letra a.

Art. 48. Satisfeito o pagamento de que trata o artigo anterior, será a patente assignada pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ressalvados os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo quanto á novidade e utilidade da invenção.

§ 1.º Na patente serão mencionados: nome, nacionalidade, profissão e domicilio do inventor, nome do procurador, se houver, e prazo e duração da patente.

§ 2.º Quando se tratar de melhoramento, será a respectiva certidão passada no verso da patente.

Art. 49. Haverá na Directoria Geral da Propriedade Industrial os seguintes livros:

- a) de termos dos pedidos de privilegios;
- b) de transcripção de laudos e pareceres sobre exames prévios das invenções;
- c) do registro geral de patentes de invenção, no qual serão inscriptos os privilegios com o numero de ordem, data de concessão, nome, domicilio e profissão, do concessionario, nome do procurador, se houver, objecto e prazo de duração da patente; documento de effectivo exercicio, annuidades pagas, transferencias, cessões e quaesquer outras observações referentes aos privilegios de invenção.

Paragrapho unico. Haverá ainda um indicador de nomes dos concessionarios, um indicador de materias e um indicador dos privilegios extinctos, além de outros livros que forem julgados necessarios.

CAPITULO IV

Das taxas e annuidades das patentes de invenção

Art. 50. O inventor que requerer patente ficará sujeito ao pagamento das seguintes taxas:

- a) de 50\$000 pelo deposito do pedido;
- b) de 100\$000 pela expedição da carta patente;

Art. 51. O concessionario ou cessionario de patente de invenção ficará sujeito ao pagamento das seguintes annuidades:

- a) de 40\$000 pelo primeiro anno;
- b) de 60\$000 pelo segundo anno;

c) de 80\$000 pelo terceiro anno e mais 20\$000 por anno que se seguir sobre a annuidade anterior.

Art. 52. Pela certidão de melhoramento da propria invenção, o inventor pagará, de uma só vez, a quantia correspondente á annuidade que se tenha de vencer, além das taxas de que tratam as alíneas a e b do art. 50.

Art. 53. O inventor que requerer garantia de prioridade ficará sujeito ao pagamento das seguintes taxas:

- a) de 25\$000 pelo deposito do pedido;
- b) de 50\$000 pela expedição da garantia da prioridade.

Art. 54. Pela certidão de transferencia da patente pagará o cessionario a taxa de 50\$000.

Art. 55. O pagamento das annuidades e das taxas de que tratam a letra b, do art. 50, e a letra b, do art. 53, será effectuado mediante guia expedida pela Directoria geral.

Art. 56. Ficará isento de qualquer taxa o inventor que, ao invés de patente, requerer registro de sua invenção, com a declaração expressa de renunciar os seus direitos, permitindo a livre exploração da mesma invenção.

Art. 57. Pela interposição de qualquer recurso sobre patente de invenção, pagará o requerente a taxa de 10\$000.

Art. 58. Em caso algum serão restituídas as taxas e annuidades de que trata este regulamento.

CAPITULO VI

Da cessão ou transferencia, usufructo, desapropriação e restituição das patentes de invenção

Art. 59. A patente é transferível por qualquer dos modos de cessão ou transferencia admitidos em direito.

Art. 60. A transferencia ou cessão não produzirá effeito, enquanto não fór registrada na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Art. 61. Apresentados os actos authenticos de transferencia ou cessão, serão inscriptos no registro geral, e, certificado o registro na patente, será esta restituída ao apresentante, ficando archivados os documentos.

Paragrapho unico. Quando a transferencia ou cessão fór parcial, limitada ou condicional, será dada uma certidão ao cessionario, de accordo com a formula adoptada.

Art. 62. Serão tambem inscriptos no registro geral os documentos relativos a suspensão, limitação ou extinção de privilegios, dando-se certidão ao apresentante e ficando archivados os documentos.

Art. 63. Proyando-se que são falsos os documentos apresentados e inscriptos será o registro cancellado, ficando os autores da falsidade sujeitos ás acções criminaes ou civis que no caso couberem.

Art. 64. Do despacho do director geral da Propriedade Industrial, autorizando o registro ou o cancellamento de documentos, poderá ser interposto recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva publicação no "Diario Official".

Art. 65. Se a patente fór deixada ou dada em usufructo, será o seu usufructuario obrigado, quando o seu direito cessar por extinção do usufructo ou terminação do prazo do privilegio, a dar ao senhor da nua-propriedade o valor em que esta fór estimada, calculada em relação ao tempo que durar o usufructo.

Art. 66. Se, durante o privilegio, a necessidade publica exigir a vulgarização da invenção ou o seu uso exclusivo pelo Governo,

poderá ser desapropriada a patente, mediante as formalidades legais.

Art. 67. Proyando-se que os fornecimentos dos productos, são evidentemente insufficientes para as exigencias do emprego ou do consumo, poderá ser o privilegio restringido a uma zona determinada por acto do Executivo, com approvação do Legislativo.

CAPITULO VII

Da nullidade e caducidade das patentes de invenção

Art. 68. Será nulla a patente:

1º, se na sua concessão tiver havido infracção de alguma das prescripções dos artigos 33 e 34 deste regulamento;

2º, se o concessionario não pertencer a prioridade da invenção;

3º, se o concessionario tiver faltado á verdade ou occultado materia essencial no relatório da invenção, quanto ao seu objecto e modo de usal-o;

4º, se a denominação da invenção fór, com fim fraudulento, diversa do seu objecto real.

Paragrapho unico. A nullidade póde incidir sobre toda a invenção ou sómento parte della.

Art. 69. As acções de nullidade terão o curso summario e serão processadas e julgadas pelos juizes federaes.

São competentes para promovel-as os Procuradores da Republica nos casos do n. 1 do artigo anterior e os interessados nestes e nos demais casos;

1º, consideram-se interessados os inventores e os seus legitimos representantes, cujos direitos sejam offendidos pelo privilegio concedido, e as demais pessoas que se julguem prejudicadas com a concessão da patente;

2º, quaesquer outras acções serão processadas e julgadas na justiça local do Districto Federal e dos Estados, salvo o disposto no art. 5º da lei n. 1.939, de 28 de Agosto de 1908.

Art. 70. Caducará a patente:

1º — não sendo pagas as annuidades a que allude o art. 51. Tratando-se, porém, das dez primeiras, a caducidade sómente será declarada se deixarem de ser pagas tres annuidades consecutivas.

2º — havendo renuncia expressa por parte do concessionario ou cessionario.

3º — expirando o prazo legal.

Paragrapho unico — Caducará tambem a patente se qualquer interessado provar perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial que o respectivo inventor não fez uso effectivo da mesma durante tres annos consecutivos.

Art. 71 — A caducidade será declarada por portaria do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. Do despacho que declarar ou não caduca a patente poderá o inventor ou qualquer interessado interpor para o mesmo ministro, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do respectivo despacho no *Diario Official*.

CAPITULO VIII

Das infracções, seu processo e penalidades

Art. 72. — Constituem violação dos direitos decorrentes do privilegio de invenção:

1º — fabricar sem licença do concessionario ou cessionario os productos que forem objecto do privilegio concedido;

2º — empregar os meios ou fazer as applicações que forem objecto do privilegio;

3º — importar, vender ou expor á venda, occultar ou receber para o fim de serem vendidos, productos contrafeitos da industria privilegiada, sabendo que o são.

§ 1º — Considera-se circumstancia aggravante da infracção:

a) — ser ou ter sido o infractor empregado ou operario nos estabelecimentos do concessionario ou cessionario da patente;

b) — associar-se o infractor com o empregado ou operario do concessionario ou cessionario, para ter conhecimento do modo pratico de se obter ou de se empregar a invenção.

§ 2º — O infractor do privilegio será punido com a multa de 500\$ a 5.000\$ em favor da União, quando a acção fór proposta no Districto Federal e, em favor dos Estados, quando proposta perante as respectivas justicas.

3º — Os productos de que trata este artigo, e os respectivos aparelhos e instrumentos serão adjudicados aos concessionarios da patente pela mesma sentença que condemnar os autores das infracções.

Art. 73 — Serão punidos com a multa de 100\$ a 500\$, em favor da União ou dos Estados, nos termos do § 2º, do artigo anterior;

I — os que se inculcarem possuidores de patentes, usando emblemas, marcas, letreiros ou rotulos indicativos de privilegio sobre productos ou objectos preparados para o commercio ou expostos á venda;

II — os inventores que continuarem a exercer a industria como privilegiada; estando a patente suspensa, annullada ou caduca;

III — os inventores privilegiados que, em prospectos, anuncios, letreiros ou por qualquer modo de publicidade, fizerem menção das patentes sem designar o objecto especial para que as tiverem obtido.

Art. 74 — Não haverá accumulacão de penas por infracção reiteradas antes da iniciacão do processo.

Paragrapho unico — As infracções posteriores constituem reincidencia e se sujeitam a novo processo.

Art. 75 — Poderá constituir materia de defesa na acção criminal a allegacão da inobservancia dos arts. 33 e 34 deste regulamento. A absolvição do réo não importa, todavia, nullidade da patente.

Art. 76 — O juiz competente poderá conceder mandado de busca para apprehensão e deposito que lhe forem requeridos, nomeando dous peritos para verificacão dos objectos applicados ou destinados á infracção e descriptura dos que pertençam a misteres diferentes.

§ 1º — Antes da apprehensão e deposito póde a parte requerer e o juiz ordenar vistoria, em que se verifique e descreva tudo que fór encontrado e possa constituir infracção do privilegio. Assim se procederá em todo o caso, quando se tratar de estabelecimentos industriaes que estejam abertos e funcionem publicamente.

§ 2º — Concluidas as diligencias preliminares, devem os concessionarios ou cessionarios da patente iniciar o processo dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficarem sem effeito as mesmas diligencias.

§ 3º — Aquelle que requerer busca ou apprehensão, assignará termo de responsabilidade, no qual assumirá o compromisso de pagar perdas e danos que causar, se o resultado fór negativo e a parte contra quem fór requerida provar que elle agio de má fé.

Art. 77 — O processo criminal não obstará as acções nos concessionarios ou cessionarios dos privilegios haverem indemnisação do damno causado ou que se poderá causar.

Paragrapho unico — Exceptuado o caso de consistir a infracção em um facto unico, praticado collectivamente, não haverá solidariedade entre os infractores do privilegio, quanto á indemnisação do damno; cada um responderá pelo prejuizo que pessoalmente tiver causado.

TITULO III

Das marcas de Industria e Commercio

CAPITULO I

Das disposições preliminares

Art. 78 — Será garantido o uso exclusivo da marca de industria ou de commercio ao industrial ou commerciante que a fizer registrar de accordo com o presente regulamento.

Art. 79 — As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo o que este regulamento não prohiba e que faça differenciar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de precedencia diversa.

Qualquer palavra, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social, letra ou algarismo, sómente servirá para esse fim se revestir fórma distinctiva.

Paragrapho unico — As marcas podem ser usadas tanto nos productos ou artigos directamente, como sobre os recipientes ou envolucros desses artigos.

Art. 80 — Não podem gosar da protecção deste regulamento as marcas de industria e de commercio que contiverem:

1º — armas, brazões, medalhas ou distinctivos publicos ou officiaes, nacionaes ou estrangeiros, quando para seu uso não tenha havido autorisação competente;

2º — emblema da Cruz Vermelha ou as palavras "Cruz Vermelha" e "Cruz de Genebra";

3º — nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente;

4º — indicacão de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniencia do producto ou artigo, quer a essa indicacão esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não;

5º — palavras, imagens ou representações que envolvam offensa individual ou ao decoro publico;

6º — reproducção de outra marca já registrada para producto ou artigos da mesma classe;

7º — imitacão total ou parcial da marca já registrada para producto ou artigo da mesma classe que possa induzir o comprador a erro ou confusão, considerando-se verificada a possibilidade de erro ou confusão sempre que as differencas das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação;

8º — medalhas de fantasia susceptiveis de confusão como as concedidas em exposições industriaes;

9º — nome patromínico de terceiros, sem o consentimento expresso destes.

10º — nome de um logar de fabricacão para designar qualquer producto natural ou artificial fabricado em outro logar ou proveniente de logar diverso;

11º — desenhos lithographicos, gravados ou susceptiveis e reproducção por qualquer systema, uma vez registrados nos termos do art. 673 do Codigo Civil;

12º — reproducção de retratos ou bustos, sem consentimento expresso da pessoa representada ou de seus herdeiros ou successores.

Art. 81 — Entende-se por indicacão da proveniencia dos productos a designacão do nome geographico que corresponde ao logar da fabricacão, elaboracão ou extracção dos mesmos productos. O nome do logar da producção pertence cumulativamente a todos os productos estabelecidos.

Art. 82 — Ninguem tem o direito de utilizar-se do nome e um logar de fabricacão para designar producto natural ou artificial fabricado ou proveniente de logar diverso.

Art. 83 — Não haverá falsidade de indicacão de proveniencia quando se tratar de

denominação de um producto por meo de nome geographico que, tendo-se tornado generico, designar em linguagem commercial a natureza ou genero do producto. Esta excepção não é applicavel aos productos vinícolas.

Art. 84 — As garantias deste regulamento são extensivas a brasileiros e estrangeiros, cujos estabelecimentos estejam situados fóra da Republica, desde que concorram as seguintes condições:

1° — que entre o Brasil e a nação em cujo territorio ex'stam os referidos estabelecimentos haja convenção ou tratado, assegurando reciprocidade de garantia para as marcas brasileiras.

2° — que as marcas registradas no estrangeiro o tenham sido na conformidade da legislação local;

3° — que o respectivo modelo e a certidão do registro tenham sido depositados na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Paragrapho unico — Gosará das mesmas garantias aquelles que, preenchida a primeira das condições deste artigo, requererem directamente o registro de sua marca no Brasil. O registro, porém, sómente será effectuado, se os interessados apresentarem certidão negativa do registro no respectivo paiz e documento que prove ahi explorarem estabelecimento commercial ou industrial.

Art. 85 — As marcas internacionaes são, para todos os effeitos, equiparadas ás que forem originariamente registradas no Brasil.

Paragrapho unico — Entende-se por marca internacional a que tiver sido registrada em repartição creada em virtude de convenção de que o Brasil faça parte e fór archivada na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Art. 86 — Aquelle que tiver depositado regularmente em algum dos paizes da União para a Protecção da Propriedade Industrial um pedido e registro de marca de industria ou de commercio gosará de prioridade, sob reserva de direitos de terceiros, se fizer igual pedido á Directoria Geral de Propriedade Industrial no prazo de quatro mezes, contados da data em que tiver feito aquelle deposito. A prioridade, em tal caso, não será invalidada durante esse periodo pelo emprego, por terceiros, da marca de industria ou de commercio.

Paragrapho unico — Nas mesmas condições, gosará de prioridade, pelo prazo de seis mezes, aquelle que tiver effectuado igual deposito em algum dos Estados que fazem parte da Convenção de Buenos Aires, de 20 de Agosto de 1910.

Art. 87 — E' permitido aos syndicatos ou collectividades industriaes ou mercantis o uso de marcas que assignalem e distingam os productos de sua fabricação ou commercio, desde que para esse effeito se sujeitem ás prescripções e formalidades estabelecidas neste regulamento.

CAPITULO II

Do registro, archívamento e transferencia de marcas

Art. 88 — Além das marcas de que trata o art. 80 deste regulamento, não podem ser registradas as marcas e productos nacionaes, que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira, excepto: a) os nomes de bebidas e outros que não tenham correspondente em portuguez, como o "bitter", o "brandy", o "cognac", o "fernet", o "kirch", o "rhum", etc., contanto que os rotulos conttenham as indicações legais; b) os nomes do autor, fabricante, inventor, etc., se forem estrangeiros.

Paragrapho unico — E' tambem prohibido o registro de marcas de preparados pharmaceuticos sem a declaração do nome do fabricante, do producto e do lugar da procedencia.

Art. 89 — Aquelle que quizer registrar a sua marca depositará o respectivo pedido na Directoria Geral da Propriedade Industrial acompanhado:

a) de tres exemplares da marca, contendo não só a representação do que a constitua, por meio de desenhos, gravura, impressão ou processo analogo, como tambem a descripção com todos os caracteristicos redigidos em lingua nacional;

b) de um "cliché" typographico da marca.

§ 1° — O requerente deverá declarar:

a) a sua profissão e domicilio.

b) se a marca é destinada a productos ou artigos da industria ou do commercio;

c) a classe ou classes de productos ou artigos a que a marca se destina, de accordo com a classificação adoptada por este regulamento.

§ 2° — Os exemplares da marca devem ser feitos em papel consistente, com as dimensões de 33 centimetros de cumprimento por 22 de largura, com a margem para encadernação, sem dobras nem junturas, sellados, datados e assignados pelo requerente ou seu procurador.

§ 3° — Se os papeis estiverem devidamente sellados, lavrar-se-á, em livro proprio, um termo assignado pelo proprietario da marca ou seu procurador e pelo chefe da secção. Nesse termo serão mencionados hora, dia, mez e anno do deposito do pedido e o nome do depositante, ao qual será fornecida uma certidão do mesmo.

Art. 90 — Para os effeitos da propriedade, os pedidos de marcas de industria e commercio poderão ser depositados nas Juntas Commerciaes dos Estados.

Paragrapho unico — Logo que o pedido fór apresentado em qualquer das Juntas Commerciaes será lavado um termo assignado pelo proprietario da marca ou seu procurador e pelo funcionario encarregado desse serviço, observada a segunda parte do § 3° do artigo anterior.

Art. 91 — Estando regular o pedido, será publicada no "Diario Official" a descripção da marca, da qual o publico poderá ter conhecimento, tambem em logar apropriado na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Paragrapho unico — Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições á Directoria Geral da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Art. 92 — O registro será concedido pelo director geral da Propriedade Industrial.

§ 1° — Do despacho que conceder o registro poderão interpor recurso, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva publicação no "Diario Official", para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, quem quer que se julgue prejudicado ou offendido com esse registro.

§ 2° — Do despacho que denegar o pedido e dentro do mesmo prazo, poderá tambem interpor recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, aquelle que o houver requerido.

Art. 93 — Concedido definitivamente o registro de marca de industria ou de commercio, será o proprietario convidado pelo "Diario Official" a satisfazer o pagamento de que trata a letra "b" do art. 108.

Art. 94 — Satisfeito o pagamento de que trata o artigo anterior, será effectuado o registro da marca.

Art. 95 — No registro observar-se-ha o seguinte:

1° — a precedencia do dia e hora da apresentação da marca que estabelece preferencia para o registro em favor do requerente. No caso de simultaneidade desse acto, relativamente a duas ou mais marcas identicas ou

semelhantes será admittida o daquelle que dentro de 30 dias, provar, perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial, tel-a usado ou possuido por mais tempo. Na falta da respectiva prova, não se fará o registro sem que soffram a necessaria modificação;

2° — havendo duvida sobre o uso ou posse da marca, determinará a Directoria Geral da Propriedade Industrial que os interessados liquidem a questão perante o juizo competente e só procederá ao registro na conformidade do julgado;

Art. 96 — O registro prevalecerá, para todos os effeitos, por 15 annos, findos os quaes poderá ser renovado, e assim successivamente.

Art. 97 — A marca de industria ou de commercio é transferivel por qualquer dos modos de cessão ou transferencia admittidos em direito.

Art. 98 — A marca de industria ou de commercio sómente poderá ser transferida com o genero e industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente annotação, á vista dos documentos authenticos.

Art. 99 — A transferencia ou cessão da marca de industria ou de commercio não produzirá effeito enquanto não for registrada na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Art. 100 — Apresentados os actos authenticos de transferencia ou cessão, serão inscriptos no registro geral, e annotado o registro ou certificado da marca da industria ou de commercio, será este restituído ao apresentante ficando archivados os documentos.

Art. 101 — Provanão-se que são falsos os documentos apresentados e inscriptos será o registro cancellado, ficando os autores da falsidade sujeitos ás acções criminaes ou civis que no caso couberem.

Art. 102 — Do despacho do director geral da Propriedade Industrial, autorizando o registro ou cancellamento de documentos, poderá ser interposto recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da respectiva publicação no *Diario Official*.

Art. 103 — O archivamento das marcas internacionaes não se effectuará se a marca estiver comprehendida nas prohibições constantes do presente regulamento.

Art. 104 — Do despacho do Director Geral da Propriedade Industrial que conceder archivamento de qualquer marca internacional poderá ser interposto, dentro do prazo de 90 dias, contados da respectiva publicação no *Diario Official*, recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por quem se julgar prejudicado com o mesmo archivamento.

Art. 105 — As marcas registradas não devem soffrer qualquer alteração, quer nos signaes figurativos, quer nos dizeres, cifras ou palavras que se distingam.

Art. 106 — Os exemplares de marcas de industria e de commercio internacional serão encadernados no fim de cada anno, juntando-se ao volume um indice que mencione, além da ordem alphabetica, a natureza do producto e o nome do proprietario.

Art. 107 — Haverá na Directoria Geral da Propriedade Industrial os seguintes livros:

a) de termos de pedidos de registros de marcas de industria e de commercio;

b) de registro geral de marcas de industria e de commercio, no qual serão inscriptas as marcas com o numero de ordem da data da concessão do registro, nome, domicilio e profissão do proprietario da marca, nome do procurador, se houver, transferencias, cessões e quaesquer outras observações referentes a marcas de industria e de commercio.

Parapho unico. Haverá ainda um indicador de nomes dos proprietarios das marcas, além de outros livros que forem necessarios.

CAPITULO III

Das taxas e emolumentos de marcas de industria e de commercio

Art. 108 — Aquelle que quizer registrar marca de industria ou de commercio ficará sujeito ás seguintes taxas:

a) — 50\$000 pelo deposito do pedido para uma ou mais classes;

b) — 100\$000 pela expedição de certificado de registro de uma classe, 130\$000 de duas classes e mais 20\$000 por classe que accrescer.

Art. 109 — Pela certidão de transfendencia de marca pagará o cessionario a taxa de 50\$000.

Art. 110 — Pela interposição de qualquer recurso sobre marca de industria ou de commercio pagará o requerente a taxa de réis 1.0\$000.

Art. 111 — O pagamento de que trata a letra "b" do artigo 108, será effectuado mediante guia expedida pelo director geral.

Art. 112. — O proprietario da marca de industria ou de commercio antes de ser encaminhado o seu pedido á repartição internacional, pagará a taxa de 100\$000 além dos emolumentos estabelecidos nas respectivas convenções.

Art. 113 — Em hypothese alguma serão restituídas as taxas de que trata este capitulo.

CAPITULO IV

Da nullidade e da caducidade do registro

Art. 114 — Será nullo o registro feito contra o que prescreve este regulamento.

§ 1.º — As acções de nullidade de marcas de industria e de commercio poderão ser propostas dentro do prazo de cinco annos, contados da data dos respectivos registros, terão o curso summario e serão processadas e julgadas na Justiça Federal.

São competentes para promovê-las aquelles que têm direito ao recurso, na forma estabelecida no artigo 92 e o representante do Ministerio Publico nos casos numeros 1, 2 e 5, ultima parte, e 8 do artigo 80 deste regulamento.

§ 2.º — Quaesquer outras acções sobre marcas de industria e de commercio processadas e julgadas na justiça local do Distrito Federal e dos Estados salvo o disposto no artigo 5º do decreto n. 1.939, de 28 de Agosto de 1908.

Art. 115 — Caducará o registro da marca se qualquer interessado provar perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial que o respectivo proprietario deixou de fazer uso della durante tres annos consecutivos.

Parapho unico. Do despacho do Director Geral da Propriedade Industrial que declarar caduca a marca de industria e de commercio, poderá o proprietario interpor recurso para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva publicação no *"Diario Official"*.

CAPITULO V

Das infracções e penalidades

Art. 118 — Será punido com as penas de prisão de seis mezes a um anno e multa de 500\$ a 5:000\$000 aquelle que:

1.º — Reproduzir, sem licença do dono ou do seu legitimo representante, por qualquer meio, no todo ou em parte, marca de industria e de commercio devidamente registrada;

2.º — Imitar marcas e industria ou de commercio de modo que possa illudir o consumidor;

3.º — Usar marca alheia, falsificação no todo ou em parte;

4.º — Vender ou expuzer á venda productos ou artigos revestidos de marca alheia, falsificada no todo ou em parte;

5.º — Usar marca imitada de modo que possa illudir o consumidor;

6.º — Vender ou expuzer á venda productos ou artigos revestidos de marca imitada;

7.º — Usar marca alheia legitima em producto ou artigo de falsa procedencia;

8.º — Vender ou expuzer á venda productos ou artigos revestidos de marca alheia, não sendo de procedencia do dono da marca.

Paragrapho unico. — Para que se dê a imitação ou usurpação, não é necessario que a semelhança da marca seja completa bastando a possibilidade de erro ou confusão, na fórma do artigo 80, n. 7, parte final, sejam quaes forem as differenças.

Art. 117 — Será punido com a multa de 200\$ a 2:000\$000 aquelle que:

1.º — Usar sem autorização competente, em marca de industria ou de commercio, armas, brasões ou distinctivos publicos ou officaes, nacionaes ou estrangeiros;

2.º — Usar como marca de industria ou de commercio o emblema da Cruz Vermelha, quer o signal seja identico, quer constitua imitação que não possa ser reconhecida sem exame attento ou confrontação;

3.º — Usar marca offensiva ao decoro publico;

4.º — Usar marca de industria ou de commercio contendo indicação da localidade ou estabelecimento que não seja o da procedencia do producto ou artigo, quer a essa indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não;

5.º — Vender ou expuzer á venda producto ou artigo revestido de marca que contenha sem autorização competente, armas, brasões ou distinctivos publicos ou officaes, nacionaes ou estrangeiros, ou revestido de marca offensiva ao decoro publico;

6.º — Vender ou expuzer á venda producto ou artigo revestido de marca contendo indicação e localidade ou estabelecimento que não seja o da procedencia do producto ou artigo quer a essa indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não.

Art. 118. — Será punido com as penas de prisão cellullar por dous a seis mezes e de multa de 100\$ a 500\$ aquelle que usar marca contendo offensa pessoal ou vender ou expuzer á venda productos ou artigos della revestidos.

Art. 119. — As multas de que tratam os artigos 116, 117 e 118, serão adjudicadas á União, sempre que a acção fór intentada, no Districto Federal e, aos Estados, quando fór perante, as respectivas justicas.

Art. 120. — São solidariamente responsaveis pelas infracções a que se referem os artigos 116, 117 e 118:

1.º — O dono da officina onde se prepararem marcas falsificadas ou imitadas;

2.º — A pessoa que as tiver sob sua guarda;

3.º — O vendedor das mesmas;

4.º — O morador da casa ou local onde estiverem depositados os productos ou artigos, desde que não possa provar qual o seu dono;

5.º — Aquelle que houver comprado o artigo ou producto a pessoa desconhecida ou não justificar a sua procedencia.

Art. 121. — A acção criminal contra os delictos previstos nos artigos 1, 2, 3 e 5 do artigo 117, será intentada pelo promotor da comarca onde foram encontrados os productos ou artigos revestidos das marcas de que alli se trata.

São competentes para removel-a nos casos dos ns. 4 e 6 do citado artigo, qualquer industrial ou negociante de genero similar residente no lugar da procedencia e o dono do estabelecimento falsamente indicado; e, nos casos dos artigos 116 e 118 o interessado ou o offendido.

Art. 122 — A reincidência será punida com o dobro das penas estabelecidas nos artigos 116, 117 e 118, se não houverem decorrido 10 annos da anterior condemnação, por algum dos delictos previstos neste regulamento.

Art. 123 — As penas não isentam os delinquentes da satisfação do damno causado, que os prejudicados poderão pedir por acção competente.

Art. 124 — Poderá constituir materia de defesa na acção criminal a allegação de inobservancia dos artigos 80 e 88 deste regulamento. A absolvição do réo não importa, todavia, nullidade da marca de industria ou de commercio.

Art. 125 — O interessado poderá requerer:

a) — busca ou vistoria para verificar a existencia da marca falsificada ou imitada ou de productos e artigos que as contemham;

b) — apprehensão e destruição da marca falsificada ou imitada na officina onde se prepare ou onde quer que seja encontrada, antes de utilizada para fim criminoso ou prohibitivo;

c) — destruição da marca falsificada ou imitada nos volumes productos ou artigos que a contiverem, antes de serem despachados nas repartições fiscaes, ainda que estragados fiquem os involucros e os proprios productos ou artigos;

d) — apprehensão e deposito de productos ou artigos revestidos de marca falsificada ou imitada ou que indique falsa procedencia, nos termos do artigo 80, n. 4.

§ 1.º — As diligencias de que trata este artigo, serão ordenadas pelo juiz competente ou por elle requisitadas ao chefe da repartição ou estabelecimento publico onde existem productos ou artigos sempre que a parte as requerer, exhibindo certidões de registro de marca.

§ 2.º — A apprehensão e o deposito só tem lugar como preliminares da acção, ficando de nenhum effeito se esta não fór intentada no prazo de 15 dias após a conclusão das diligencias e entrega dos autos respectivos á parte que a tiver requerido.

§ 3.º — O juiz que ordenar a apprehensão nomeará dous peritos para verificar se, effectivamente, os productos ou artigos estão revestidos ou assignalados por marcas falsificadas, imitadas ou indebitamente usadas.

§ 4.º — Os productos ou artigos apprehendidos servirão para garantir a effectividade da multa e da indemnização da parte para o que serão vendidos em hasta publica, no correr da acção ou da execução, conforme forem ou não de facil decomposição ou deterioração, exceptuados os nocivos á saude publica, que serão destruidos. No acto de irem a leilão publico taes artigos ou productos, as marcas havidas como fraudulentas serão inutilizadas lavrando-se termo nos autos respectivos.

§ 5.º — Aquelle que requerer busca ou apprehensão assignará termo de responsabilidade, no qual assumirá o compromisso de pagar perdas e damnos, que causar, se o resultado fór negativo e a parte contra quem fór requerida provar que elle agio de má fé.

§ 6.º — No acto de apprehensão serão arrecadados machinismos e objectos que servirão, directa ou indirectamente, para a falsificação e presas em flagrante as pessoas de que trata o artigo 116.

§ 7.º — Dentro do prazo de 15 dias contados da data da apprehensão, será apresentada queixa contra os responsaveis acompanhada dos autos de apprehensão, corpo de delicto e prisão em flagrante, se esta tiver sido effectuada, rol de testemunhas e indicação de outras diligencias necessarias.

Art. 126 — A apprehensão será feita "ex-officio":

a) — pelas alfandegas, mesas de rendas, recebedorias e collectorias;

b) — pelos fiscaes de imposto de consumo;

c) — por qualquer autoridade publicæ.

Paragraphe unico — Pela apprehensão "ex-officio", serão intimados por editaes, os donos das marcas ou seus representantes para procederem contra os responsaveis, assignando-se-lhes para isso o prazo de 60 dias, sob pena de ficar sem effeito a apprehensão.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 127 — São extensivas á Directoria Geral da Propriedade Industrial os artigos 96 e 97 do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.436 de 13 de Janeiro de 1915, alêm das disposições do mesmo decreto, que lhe forem applicaveis, sobre vencimentos, commissões, faltas, férias, penas disciplinares e demissões.

Art. 128 — A Directoria Geral da Propriedade Industrial fornecerá ás juntas Commercias os livros em que deverão ser lavrados os termos dos pedidos de patentes e invenção e de registro de marcas de industria e de commercio.

Art. 129 — A Directoria Geral da Propriedade Industrial organizará um índice das leis e convenções internacionaes sobre patentes de invenção e marcas de industria e de commercio.

Art. 130 — Para os effeitos dos artigos 89 § 1º letra "c" e 100, letra "b" deste regulamento, será adoptada a classificação annexa.

Art. 131 — Serão isentos de quaesquer onus pelas publicações de que tratam os artigos 44 e 91, os requerentes de privilegios de invenção e registro de marcas de industria e de commercio.

Art. 132 — Nos casos de recursos previstos neste regulamento, será sempre ouvido o Conselho Superior do Commercio e Industria.

Art. 133. — Os pedidos de privilegios de invenção e de registro de marcas de industria e de commercio que deram entrada até 29 de Fevereiro de 1924, serão processados de accordo com a legislação em vigor.

Art. 134. — Os funcionarios da Directoria Geral da Propriedade Industrial perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 135 — As primeiras nomeações para a organização da Directoria Geral da Propriedade Industrial serão feitas com observancia do disposto no artigo 80, § 1º, n. 19, da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, não podendo ser nomeadas pessoas estranhas ao quadro do funcionalismo publico e devendo ser supprimidos os cargos occupados pelos funcionarios effectivos aproveitados.

Art. 136 — O presente regulamento entrará em vigor a 1º de Março de 1924.

Art. 137 — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1923.
— *Miguel du Pin e Almeida.*

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 134, DESTE REGULAMENTO

Cargos	Vencimentos
Director Geral	18:000\$000
Chefe de Secção	12:000\$000
Consultor tecnico	12:000\$000
Primeiro official	8:400\$000
Segundo official	6:000\$000
Terceiro official	4:800\$000
Porteiro	4:800\$000
Dactylographo	3:000\$000
Continuo	2:400\$000
Servente	1:800\$000

A cultura de cereaes na Argentina

Do nosso addido commercial na Argentina recebeu o Ministerio do Exterior a communicação seguinte:

O Sr. Dr. Julio Cesar Urien, director geral de Economia Rural e Estatistica do Ministerio da Agricultura, apresentou ao titular desta pasta uma informação a respeito das cifras estatisticas da area semeada com cereaes em todo o territorio da Republica no anno agricola de 1923-1924, comparando-a com as do ultimo decennio, como se vê do seguinte quadro:

Anno agricola	Trigo	Linho	Aveia	Cevada	Centeio
1915-15	6.261.000	1.723.000	1.161.000	160.500	92.600
1915-16	6.645.000	1.619.000	1.038.000	174.500	85.600
1916-17	6.511.000	1.298.000	1.022.000	157.050	72.760
1917-18	7.234.000	1.308.600	1.295.000	244.355	102.405
1918-19	6.870.000	1.383.650	1.206.000	241.850	110.700
1919-20	7.045.000	1.766.000	931.000	270.915	83.100
1920-21	6.076.100	1.930.000	834.000	249.550	88.400
1921-22	5.636.000	1.575.000	852.000	250.972	97.825
1922-23	6.507.800	1.697.300	1.059.350	242.850	86.960
1923-24	6.966.843	2.128.546	1.111.775	257.990	127.590

A distribuição por provincias e territorios é a seguinte:

Buenos Aires	2.433.648	459.696	851.780	121.870	35.720
Santa Fé	1.104.385	801.000	39.050	32.070	10.920
Entre Rios	396.000	434.500	98.400	—	—
Cordoba	2.000.000	340.000	65.000	53.300	36.400
Pampa Central	899.310	77.250	59.520	32.350	48.550
Outros territorios	135.500	14.100	28.025	18.400	6.000

As cifras correspondentes ao anno agricola 1923-1924 apresentam um augmento, em relação ao anterior, de 45.0043 hectares para a lavoura de trigo; 48.7936 para a do linho; 52.425 para a da aveia; 15.140 para a da cevada e 40.625 para a do centeio. Estes augmentos representam um índice relativo de 7 o/o para o trigo; 30 o/o para o linho; 5 o/o para a aveia; 6 o/o para a cevada e 47 o/o para o centeio.

Com relação ao rendimento total da produção de cada lavoura, a informação adianta seguintes cifras redondas: Trigo 6.770.000; linho 1.930.000; aveia 850.000; cevada 200.000; centeio 94.000; alpista 9.000.

No quadro comparativo supra mencionado não figurou a lavoura de alpista, que apparece na informação de que me occupo com uma area semeada de 8.380 hectares e o rendimento de 9.000 toneladas; quiz o director geral, Sr. Urien, significar essa falta, ao referir-se ás areas semeadas nos nove annos anteriores "sem determinar as referentes ao alpista".

As condições financeiras da Italia

O Ministro das Finanças da Italia acaba de apresentar, em reunião do Conselho de Ministros, uma exposição completa da situação financeira do paiz, pela qual se infere o grande augmento que tiveram as rendas publicas no exercicio de 1922-23, encerrado a 30 de Junho ultimo.

Com effeito, os resultados attingidos sobem a 12.731.000.000 de liras, accusando o excedente de 1.795.000.000 sobre a receita prevista. Foram estas as diversas fontes de impostos:

Impostos indirectos — 4.272.000.000 de liras; monopolios industriaes, 3.021.000.000; impostos indirectos sobre o consumo, 2.750.000.000; impostos sobre transmissões de bens e imposto sobre o ensino publico, 2.433.000.000; impostos sobre loterias, 229.000.000.

Para os impostos directos fôra cautelosamente prevista a renda de 3.244.000.000 de liras.

Todavia esse calculo foi excedido de.... 1.028.000.000, pois a receita dos impostos directos se elevou ao total de 4.272.000.000.

E' necessario accentuar, pela importancia da sua significação, o imposto sobre bens moveis, que a 20 de Junho de 1923 tinha attingido 1.817.000.000 de liras, accusando um augmento de 347.000.000 sobre a renda do exercicio anterior. Essa contribuição fiscal continuará sem duvida a sua marcha ascencional.

Os impostos de sellos, registros, concessões governamentais e hypothecas não obstante as supressões e reduções feitas pelo Governo, produziram pouco menos de liras, 2.500.000.000, excedendo de oitento milhões a renda do exercicio de 1921-1922.

Entre outros deve-se accentuar sobretudo a importancia do novo imposto geral do sello sobre determinadas operações commerciaes, imposto esse que já rendeu pouco menos de cento e trinta milhões de liras, emquanto as antigas contribuições analogas, suprimidas pelo actual Governo e substituidas por aquelle imposto, tinham rendido nos tres mezes precedentes de cincoenta milhões. Com as reformas radicaes já applicadas e com outras que serão executadas no proximo semestre, prevê-se que o exercicio agora iniciado a renda dos imposto derivados de grande numero de titulos civis, commerciaes, administrativos e judicarios, não poderá ser muito inferior a dous bilhões e oitocentos milhões de liras.

Os monopolios das industrias produziram, 3.090.000.000 de liras, contra 3.041.000.000 prevista na lei orgamentaria. O monopolio dos tabacos produziu 2.762.000.000 de liras, quando os calculos não iam além de dous bilhões e setecentos milhões.

Os impostos indirectos e as rendas constatadas pela direcção geral das Alfandegas renderam 2.750.000.000 de liras contra..... 2.187.000.000 no exercicio passado. Verificase, pois, um augmento de 563 milhões.

Em seguida o Ministro das Finanças fez exposição pormenorizada dos augmentos progressivos nas diversas classes de contribuições.

O Conselho recebeu com satisfação as informações do Ministros das Finanças.

Emigração suissa

Segundo as estatisticas officiaes, a emigração suissa para os paizes de além mar, desde o começo deste seculo, foi a seguinte:

Annos	Emigrantes	Annos	Emigrantes	Annos	Emigrantes
1900.	3,816	1908	3,656	1916	1,464
1901.	3,921	1909	4,915	1917	656
1902.	4,707	1910	5,178	1918	304
1903.	5,817	1911	5,512	1919	3,063
1904.	4,818	1912	5,871	1920	9,276
1905.	5,049	1913	6,191	1921	7,129
1906.	5,206	1914	3,869	1922	5,787
1907.	5,710	1915	1,976		

Desde 1910, os emigrantes suissos partiram principalmente para os seguintes paizes:

Annos	Total	E. Unidos	Argentina	Canadá	Brasil
1910.	5,178	4,072	633	184	72
1911.	5,512	3,969	997	227	118
1912.	5,871	4,195	969	209	228
1913.	6,191	4,367	874	391	257
1914.	3,869	2,842	367	299	140
1915.	1,976	1,508	156	51	64
1916.	1,464	1,159	105	22	67
1917.	656	475	57	16	37
1918.	304	184	26	2	33
1919.	3,063	1,889	382	38	253
1920.	9,276	7,059	558	195	533
1921.	7,129	4,933	637	240	496
1922.	5,787	3,704	687	137	629

Como se vê acima, a grande corrente da emigração suíça dirigio-se sempre para os Estados Unidos, vindo em seguida a Argentina; o Brasil e o Canadá, antes da guerra, recebiam quasi o mesmo numero de emigrantes suíços, receber muito mais, approximando-se, de Os emigrantes suíços que partem para a selha, Cherburgo, Bolonha e Antuerpia.

Entretanto, desde 1922, por causa do baixo preço das passagens nas Companhias alle-mãs, grande numero passou a ir tomar o vapor em Hamburgo e Breme.

O emigrante suíço, forte, trabalhador, animado de um intenso desejo de vencer, deixa o paiz com a idade de 20 a 24 annos.

Os celibatarios são mais numerosos; ccntam-se de 2/3 de homens e 1/3 de mulhe-res.

Os emigrantes procuram partir na primavera e no outomno; os mezes de Março e de Outubro accusam, desde dez annos, as maiores cifras.

preço das passagens nas Companhias alle-em Hamburgo e Breme.

animado de um intenso desejo de vencer, deixa o paiz com a idade de 20 a 24 annos.

ccntam-se de 2/3 de homens e 1/3 de mulhe-res.

Os emigrantes procuram partir na primavera e no outomno; os mezes de Março e de Outubro accusam, desde dez annos, as maiores cifras.

A producção agricola nacional

O balancete da producção agricola, do paiz, feito pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, registrou as cifras de 9.348.852.000 kilos e 193.944.000 litros para a nossa producção agricola total do anno de 1920-1921, no valor de 4.187.310.426\$; no anno de 1921-1922 a producção foi de 9.330.213.000 kilos e 216.482.000 litros, no valor de réis 4.252.824.660\$. A producção está estimada em 10.224.831.569 kilos e 175.526.800 litros, no valor total de 6.434.113.354\$500, verificando-se, portanto, no corrente anno, um aumento promissor da nossa producção e um acrescimo ainda maior da sua importancia, como consequencia da valorização que se tem dado dos principaes productos da lavoura, sobretudo dos destinados ás trocas internacionaes, como sejam o café, o assucar e a borracha.

A producção mundial do ouro

De conformidade com uma estatistica recentemente publicada, damos a seguir as cifras relativas á producção annual do ouro em todo o mundo desde 1910 até 1921:

Em-as:

Annos	Kilos	Milhões de francos	
1910	685.005	2.359	
1911	695.228	2.418	
1912	701.872	2.418	
1913	692.526	2.385	
1914	666.044	2.294	
1915	707.674	2.438	
1916	681.026	2.346	
1917	637.547	2.195	
1918	576.815	1.987	
1919	549.383	1.892	
1920	513.350	1.768	
1921	486.946	1.677	

Banco Emissor

ENTREVISTAS DO DR. CINCINATO BRAGA COM O "JORNAL DO COMMERCIO"

Ao "Jornal do Commercio", por suas tradições e por seu programma, incumbe o dever de orientar a opinião, que nos distingue com sua confiança, sobre todos os problemas nacionaes que interessam directamente ao commercio do paiz. E' bem visto que a esse titulo, alinham-se em primeira fila as questões attinentes ao nosso meio circulante.

Dentro desta categoria de interesses geraes, agita-se nesse momento, nas praças brasileiras, a questão da instituição de um banco central emissor. A este problema o actual Governo está dando sua melhor attenção, occupando-se tenazmente do assumpto o proprio Sr. Presidente da Republica, com a colaboração assidua do Sr. Sampaio Vidal, co-

mo Ministro da Fazenda, e do Sr. Cincinato Braga, como Presidente do Banco do Brasil. Já na edição de hontem demos a nossa opinião, em termos geraes, sobre essa reforma.

Mas pareceu-nos que um dos melhores processos de orientação da opinião brasileira, sobre tão importante problema de administração publica, seria colhermos no seio do proprio commercio as objecções levantadas contra a instituição do banco emissor, e levar-mol-as em seguida ao espirito esclarecido de um financista que é hoje um dos mais graduados representantes do commercio brasileiro, Dr. Cincinato Braga, actualmente investido da alta responsabilidade de Presidente do maior dos nossos bancos, daquelle exactamente, que se cogita transformar no projectado banco emissor. A S. Ex. pedimos uma entrevista em que lhe expuzessemos taes objecções e lhe ouvíssemos resumida opinião sobre ellas. Acquisceu promptamente ao nosso proposito, ajustando mais um titulo á gratidão e á estima dos que mourejam nesta casa.

OS EFEITOS IMMEDIATOS SOBRE A CIRCULAÇÃO E AS TAXAS CAMBIAES

O nosso representante declarou ao Sr. Dr. Cincinato Braga que os que impugnavam o projecto diziam que receavam que o Banco de Emissão venha augmentar desmedidamente o meio circulante, occasionando inflação, que leve nossas taxas cambiaes ás suas expressões mais vis.

O Sr. Dr. Cincinato Braga, com a força de argumentação, a erudição clara e prompta, o poder de persuasão e fulgor habituaes respondeu nos seguintes termos convincentes:

"Esse receio é infundado. O papel-moeda, em circulação, emittido pelo Thesouro Nacional, é quasi todo alicergado em simples trabalho lithographico; suas emissões não se medem pelas necessidades commerciaes, mas pelas necessidades dos *deficits* do Thesouro. Entretanto, esse systema de emissão até aqui seguido não apavora os que temem inflação: apavora-os o systema pelo qual só é *possivel emissão sobre lastro*, composto de titulos commerciaes solidos em proporção de dous terços do valor emittido, e de outro metallico na proporção de um terço do mesmo valor!... E' curioso! Julga-se perigoso que um banco serio, organizado não como repartição publica, mas sim como casa commercial, como sociedade anonyma commercial, emitta debaixo de *continua e rigorosa fiscalização* de representantes do Thesouro, da Associação Commercial do Rio de Janeiro e dos accionistas do Banco, sobre obrigações commerciaes idoneas e sobre ouro massigo; e não se julga perigoso que o Thesouro Nacional prosiga na sua rota até aqui seguida!

Nunca poderá o Banco emittir uma só nota, sem que possua no seu activo estes dous elementos: 1º — ouro de lei que corresponda em valor a um terço da emissão que quizer fazer (ouro ao preço fixo de 20\$000 por libra esterlina); 2º — titulos de credito das firmas commerciaes mais solidas do Brasil.

Mais claro: para o Banco emittir notas de papel-moeda no valor, por exemplo, de 60

contos de réis, é imprescindível que elle possa fazer livres e desembaraçadas em sua casa forte 1.000 libras de ouro (que á taxa de 12 d. correspondem a 20 contos) e mais 40 contos em titulos commerciaes dos mais garantidos, subscriptos por duas firmas solidarias.

Com esses freios, o Banco jámais poderá fazer no mercado o inflacionismo do papel-moeda superabundante e desnecessario. Para os effeitos de lastro de emissão, a libra esterlina "tem valor legal fixo:" — é o de 20\$000. O Banco não tem interesse nenhum em comprar libras, que estão actualmente acima de 40\$000 de custo para emitir sobre ellas... 20\$000!

Quanto ao lastro em titulos solidos, se os bancos os tiverem em suas carteiras e os levarem ao Banco Emissor, endossados, para com elles obterem dinheiro, signal é que as operações commerciaes que esses titulos representam, estão no paiz em desenvolvimento tal que, já tendo absorvido o numerario das carteiras desses bancos, nossas colheitas e nossas exportações necessitam provisoriamente de maiores recursos para serem aproveitadas. O Banco Emissor, mediante as alludidas garantias positivas e certas, fornece taes recursos, e passada a necessidade de novo recolhe as notas emitidas, que sahirão da circulação. Essas notas só fariam o inflacionismo, se ficassem circulando, sem correspondente necessidade para a producção economica do paiz.

Attenda-se a que os bancos têm todo interesse em evitar levar seus titulos commerciaes de primeira ordem á carteira do Banco Emissor, onde taes titulos só entrarão com endosso, que sempre o banqueiro evita assignar, para sobre elles levantar-se emprestimos a juros que o banqueiro sempre evita pagar. Assim sendo, vê-se que os bancos em geral sempre se esquivarão, quanto possível, de recorrer ao Banco Emissor.

A actual Carteira de Redescoto serve de demonstração palpavel ao que acabamos de dizer. As emissões por ella feitas para os redescotos ao commercio legitimo são insignificantes: ainda não attingiram a 50 mil contos, dos trezentos e tantos mil que a Carteira tem em circulação.

O BANCO, SANEADOR DO MEIO CIRCULANTE

O Thesouro, para suas urgencias, terá — uma vez creado o Banco Emissor — de recorrer a outros meios, "menos o da emissão": — ha de recorrer a operações de emprestimos, a côrte nas suas despezas, a augmento dos impostos, recursos normaes da vida financeira dos Thesouros publicos nos povos cultos de finanças bem zeladas. Basta esta attitude do Governo Arthur Bernardes, nesta materia, para que o actual Chefe da Nação e seu Ministerio da Fazenda mereçam as melhores benções da Patria.

Mas a criação do Banco Emissor não está ainda bem comprehendida por alguns espiritos de boa-fé. O futuro banco não tem por missão principal a de emitir papel-moeda, mesmo lastreado com segurança. Não. Sua funcção a meu ver mais financeiramente efficiente para os interesses da Nação, consiste no resgate do papel circulante, pelo Thesouro emitido sem lastro e sem medida scientifica. Aqui é que se encontra o grande merito da medida financeira, que o Governo do Dr. Arthur Bernardes está iniciando com a criação do Banco Emissor.

Desde o primeiro reinado que a Nação se debate na luta pelo resgate do papel-moeda de emissão do Thesouro. O que se tem conseguido senão que esse papel venha sempre augmentando? E isto por que? — Porque os elementos imputados a esse resgate só têm assentado em verbas de orçamentos federaes,

que, sempre encerrados com "deficit", não têm permitido ao Governo recursos para as incinerações.

Agora isso vai mudar. Quem vai fazer o resgate do papel em circulação do Thesouro Nacional não é mais o Governo: — é o Banco Emissor. Com que recursos? Com os seus avultados lucros liquidos, definidos no seu contrato com o Governo. Assim, de ora em diante, o papel pelo qual o Governo é responsavel, emitido sobre base apenas nominal, vai ser lentamente e mais firmemente resgatado... não com recursos de orçamentos deficitarios, mas sim com recursos de lucros commerciaes certos e positivos, na maioria independentes dos orçamentos da União. A Nação vai assistir em breve, a começar provavelmente de 1924, a incinerações mensaes methodicas do papel de sua responsabilidade. Esse papel sem lastro irá sendo substituido aos poucos na circulação por notas bancarias lastreadas do maior dos nossos bancos. Com alguma exaggeração, poder-se-hia chamar ao novo instituto — Banco Resgatador, em vez de Banco Emissor.

O uso do cachimbo faz a bocca torta. Torta está a dos brasileiros com o vicio de só usarem notas de emissão pelo Thesouro. Isto é simplesmente uma vergonha para o Brasil, em frente de todos os povos cultos do mundo. Lá fóra, ninguém mais discute a these condemnatoria de emissões feitas pelos Thesouros Nacionaes. Os Congressos e conferencias financeiras, os livros e as revistas de economia e finanças, já não se occupam mais da defesa e discussão dessa these, tal como em astronomia ninguém discute mais que o sol é que gyra em torno da terra. Só no Brasil é que ha quem ainda prefira o regimen vigente de emissão pelo Thesouro e impugne a iniciativa do Governo Arthur Bernardes em pró da fundação de um banco central emissor...

O EXEMPLO DE OUTROS PAIZES

Todas as pequenas e recentes nações, brotadas do armistício na conflagração européa, já comprehendem a necessidade, para sua vida, da criação do seu banco emissor. Já o têm a Lethonia, a Lithuania, a Tcheco-Slovacia, a Estonia, a Finlândia, a Yugo-Slavia, a nova Bulgaria, a Polonia, a nova Austria, a Hungria, a nova Rumania, o Egypto. Os estadistas europeus, que fizeram essas organizações politicas, reconheceram a necessidade, para sustel-as, da simultanea organização dos seus bancos centraes emissores. Não fizeram elles mais do que applicar em cada uma dessas novas patrias a fecunda lição dos bancos centraes emissores dos paizes experimentados no trato das finanças: — França, Inglaterra, Estados Unidos, Italia, Hespanha, Hollanda, Suissa, Suecia, Noruega, Belgica, Dinamarca, Portugal, Alemanha, Australia e Japão.

Já se vê que medida assim triumphante no mundo culto, desde mais de um seculo de uso, não pôde ser medida má".

O LASTREAMENTO DA EMISSÃO BANCARIA

A argumentação era convincente e irrespondivel. Mas como iam os com o proposito de ouvir a opinião do eminente Presidente do Banco do Brasil sobre todas as dúvidas que se têm levantado, tomamos a liberdade de dizer a S. Ex. que tinhamos ouvido criticos, que não desconhecendo as razões de preferencia pela emissão bancaria contra a emissão do Thesouro, temem o insuccesso da emissão bancaria no Brasil, porque consideram diminuta a proporção do lastro ouro de que vai dispôr para esse fim o Banco do Brasil.

O Sr. Dr. Cincinato Braga nos deu tambem a respeito esclarecimentos completos, e

respondeu do seguinte modo á pergunta do nosso representante:

"Esse receio é também infundado. As emissões do nosso Banco Emissor serão feitas sobre lastro ouro correspondente a 30 % do valor emitido. Acham pouco? Vejamos exemplos de outros povos cultos, que já têm bancos emissores funcionando com immenso proveito para elles. O excellente catholicismo financeiro que é *The Economist, Weekly Commercial Times*, fidedigna gazeta dos banqueiros, traz em seu numero de dez de Março ultimo os lastros-ouro dos principaes bancos emissores. Verifica-se que a proporção é esta:

	Por cento
1 — Banco do Japão	90
2 — Banco da Lethonia	80
3 — Banco da Hespanha	60
4 — Banco da Hollanda	60
5 — Banco Nacional Suisso	60
6 — Banco da Suecia	50
7 — Banco Nacional da Grecia	50
8 — Banco da Lithuania	40
9 — Banco da Noruega	40
10 — Banco da França	14
11 — Banco Nacional do Egypto	10
12 — Banco da Italia	10
13 — Banco da Tcheco-Slovaquia	6
14 — Banco da Esthonia	5
15 — Banco da Belgica	5
16 — Banco da Filandia	2.8
17 — Banco Nacional da Austria	2
18 — Banco da Yugo-Slavia	1.2
19 — Banco Nacional da Bulgaria	0.9
20 — Banco de Portugal	0.8
21 — Banco Nacional da Rumania	0.3
22 — Banco da Hungria	0.03
23 — Banco da Polonia	0.004
24 — Banco Imperial Allemão	0.003

Esta relação mostra que, fundando agora nosso regimen emissor bancario, e já o iniciando sobre a base de 30 % ouro, estamos muito mais adiantados nesse caminho do que a maioria dos citados emissores.

Mas, se se considerar que a tendencia do nosso cambio é para alta; e que o Banco do Brasil, solido como se acha, póde facilmente, nessa alta, converter suas reservas para ouro metallico, tem-se desde logo nitida idéa de que estamos creando um banco emissor que vai ser muito breve citado entre os mais importantes do mundo pela sua solidez e pela alta proporção do lastro de suas notas".

O NOSSO OURO COMO "STOCK" DE GUERRA E O MELHOR MEIO DE GARANTILHO

O nosso representante perguntou ao Sr. Dr. Cincinato Braga se o "stock" de ouro, alli, ainda insignificante, accumulado com tanto custo pelo Thesouro Nacional não deveria dalli jámais sahir por ser nosso unico thesouro de guerra, calamidade esta a que todas as nações do mundo estão sujeitas.

O Sr. Dr. Cincinato Braga respondeu nos seguintes termos:

"No Thesouro Nacional, o "stock" ouro estava sob a guarda de quem? Dos funcionarios da Caixa de Amortização, sob as ordens do Exmo. Sr. Presidente da Republica, e do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. E no Banco do Brasil? Estará sob a guarda da Directoria do Banco, composta de sete directores, tres dos quaes — o seu Presidente, o Director da Carteira de Emissão e o Director da Carteira de Cambio, "são representantes directos do Sr. Presidente da Republica", de livre nomeação e livre demissão deste. Os outros quatro Directores são eleitos pela assembléa geral dos accionistas, "onde o Governo tem a maioria de votos deliberantes", como senhor de mais da metade das acções do Banco, acções inalienaveis. Os directores do Banco do Brasil são assim homens da confiança absoluta do Chefe de Estado e do Ministro da Fazenda. são na-

turalmente pessoas da maior responsabilidade pessoal, administradores, assim selectos, do maior patrimonio, que no Brasil se encontra reunido num só estabelecimento, para onde os brasileiros têm, como para nenhum outro, canalizado o mais avultado de suas economias, em depositos de dinheiro que "já excedem de um milhão e duzentos mil contos de réis!" Por que razão considerar que os dez milhões esterlinos ou trezentos mil contos apenas estariam mais fielmente, mais zelosamente, mais honradamente guardados pelos funcionarios da Caixa de Amortização (onde elle se acha), do que pelos Directores do Banco do Brasil?

Nossa historia recente não abona a guarda de ouro pelos homens politicos, que sempre olham para esse deposito como excellente material, para tirar o Thesouro da difficuldade dos seus "deficits" orçamentarios. Grandes depositos de ouro no Thesouro fizeram os antigos bancos emissores: taes depositos, que não pertenciam aliás ao Thesouro, foram desviados para esses "deficits".

Peior do que isso: — um dos Ministros da Fazenda da Republica, sem autorização legislativa, já dispendeu nove milhões esterlinos, confiados á guarda do Governo, em fazer alta artificial de cambio, para convencer o paiz da procedencia de suas doutrinas financeiras. Não tenho a menor duvida, de que o Banco do Brasil, com a sua responsabilidade de estabelecimento sujeito ao Código Commercial, saberá, como muito mais zelo, e energia, defender o ouro que servir de lastro ás suas notas bancarias. Aliás o exemplo de todos os grandes bancos emissores do mundo nos robustece essa convicção.

Dir-se-ha: — não se trata de confiança na probidade pessoal dos guardas do ouro, mas da applicação desse ouro nos dous casos: — lastro de emissão num delles, thesouro de guerra no outro.

Ahi está um grande equivoco: — nossas leis não crearam jámais esse tal thesouro de guerra. Nossas leis attribuem a esse "stock" exacta e unicamente a função "de garantia do resgate do papel-moeda". Essa historia de thesouro de guerra é uma fantasia inventada para armar ao effeito, na emotividade sentimental do patriotismo brasileiro. Nós não temos thesouro nenhum, de guerra, nem é costume terem-no as nações. Teve-o a Alemanha, consistente apenas na indemnização que a França lhe pagou, "ex-vi" da guerra de 1870. E sabe o Sr. Redactor o que o Governo allemão fez desse thesouro, na hora do perigo, quando estalou a conflagração européa, em 1914? Mandou transportal-o emmediatamente para as arcas do seu banco emissor, do Reichsbank...

A razão disto está em que com o "stock" ouro do Governo não se fazem carabinas, canhões, couraçados. Elles se fazem, elles e todas as outras despesas gaaes de uma guerra, com o activo todo da nação e com todo o seu credito. Este credito se constitue através dos seus poderosos estabelecimentos bancarios, que são os grandes financiadores da guerra, tão imprescindiveis para seu exito, quanto os Marechaes combatentes, que delles dependem. Um paiz sem solida organização bancaria é um paiz a priori derrotado em qualquer guerra moderna. E as mais solidas organizações bancarias que o mundo conhece são as que têm por cupola um banco emissor central. Olhe-se para a recente lição que o mundo recebeu: a Alemanha, com todas as mais poderosas nações do mundo contra si, resistio o tempo que resistio por causa da superior financiamento da guerra feita quasi milagrosamente pelo seu banco emissor. E o que teria sido da França, sem o banco de França, o amparo seguro a que diariamente acolhia-se o Ministro da Fazenda para manter o Exercito francez? Assim sendo, dizer-se que, em caso de guerra externa, melhor está o ouro no Thesouro do que no Banco do Brasil, é

dizer-se uma tolice, muito desculpavel, como são todas as que não nascem da má fé, mas sim da simples ignorancia.

Quando estala uma guerra externa, a primeira medida que um Governo providente toma ao decretar a mobilização, é prohibir em absoluto a sahida, para fóra do paiz, do ouro e dos metaes e pedras preciosas; isto quer elles pertençam ao Banco Emissor Central, quer pertençam aos outros bancos, ou aos cidadãos, sem excepção. Em caso de necessidade o Governo os requisita militarmente, sejam elles propriedade dos bancos, sejam de particulares. Assim, onde quer que ouro haja, dentro do paiz, o Governo delle pôde lançar mão, para a defesa da soberania nacional.

Isto occorre assim nos casos communs, mesmo que o ouro e os metaes e pedras preciosas pertençam a estrangeiros. O que dizer-se então desses depositos em mãos ou nas arcas do Banco do Brasil, banco quasi totalmente official? Deus servido, não é preciso que, em caso de guerra externa, seja o Banco do Brasil um estabelecimento semi-official, para que com elle se conte incondicionalmente, com todos os seus recursos em ouro e em papel, á disposição do Governo na defesa do Brasil: — basta que elle seja, como obrigatoriamente o é, um banco dirigido por filhos desta grande patria... Outro tanto podemos dizer de todos os bancos nacionaes”.

A EVASÃO DO OURO PARA O EXTRANGEIRO

Formulou então o nosso representante as duvidas que ouvira quanto ao receio de que o ouro alludido se escõe para o estrangeiro, mesmo em tempo de paz, como garantia de operações commerciaes imprudentemente realizadas pelo Banco.

essa pergunta, retorquiu com segurança o eminente Presidente do Banco do Brasil:

“Só pôdem argumentar assim os que ignoram que a lei n. 4.635 A já previo e já evitou taes operações. E' o dispositivo do seu artigo 1º letra b: O Banco deverá conservar em deposito o ouro que lhe fór transferido em virtude desta lei, não podendo alienal-o, caucional-o, nem removel-o para fóra do paiz. Quer dizer: — esse ouro tem destino certo: — é o de servir á conversibilidade das notas sobre elle emitidas”.

A CONVERSIBILIDADE E OS RISCOS DE EVASÃO INTERNA

Dissemos ainda a S. Ex. que ainda assim alguns receiam que os portadores das notas emitidas venham logo trocal-as por esse ouro nos *quichets* do Banc, desaparecendo assim esse “stock” em pequeno espaço de tempo.

O Sr. Dr. Cincinato Braga respondeu-nos nos seguintes termos:

— Os lastros das emissões são substancialmente destinados a isso mesmo; estão sempre expostos a essa contingencia, em toda parte do mundo. Dahi é que vem o prestigio da nota bancaria conversivel. Os poderes publicos, entretanto, rodeiam a conversibilidade de umas tantas cautelas, que imprimem grande segurança aos bancos emissores.

No actual caso brasileiro e segundo o contrato do Banco do Brasil com o Governo da nação, as notas pelo Banco emitidas terão curso legal e poder liberatorio (art. 1º letra b, da citada lei), não podendo ser convertidas em ouro á vontade de seu portador “simultaneamente” concorram no paiz estas tres garantidoras circumstancias:

1ª ter a taxa official de 12 ou mais dinheiros por mil réis se mantido sem interrupção durante periodo de tempo não menor de tres annos:

2ª ter o “stock” de reserva metallica do Banco attingido a não menos de 60 % do valor de sua emissão;

3ª ter o Governo declarado, por decreto, permittirem as condições economicas do paiz a entrada no regimen, de conversibilidade depois de inquerito economico que a fortifique, a juizo do Governo.

A concurrencia destas circumstancias servirá á demonstração de que o Brasil se encontrará na posição internacional de paiz credor, em vez de sua posição actual de paiz devedor. Essa posição assegurará a permanencia de nosso “stock” de ouro no paiz, como sóe normalmente acontecer nos paizes de circulação metallica.

Aliás a hypothese do escoamento de ouro pela conversibilidade das notas, tanto poderia occorrer em relação á emissão pelo Banco, quanto em relação á emissão pelo Thesouro: — tal hypothese, portanto, não pôde servir de motivo para preferir-se a emissão pelo Thesouro, exposta sempre, como a bancaria, á eventualidade da mesmissima natureza.

A SOLIDEZ DO NOVO INSTITUTO

— Então, perguntámos, então Sr. Presidente, com esses elementos o Banco do Brasil nascerá banco emissor tão solido como os mais solidos bancos de outros paizes?

— Assim será effectivamente, respondeu o Dr. Cincinato Braga.

E depois accrescentou: — “Eu já tive occasião de dizer de publico que o maior interessado em que um banco nacional emissor seja realmente uma potencia financeira de primeira ordem, não é o accionista desse banco: — é o Thesouro Nacional, são os Thesouros Estadoades e Municipaes, e com estes todos os cidadãos, isto é, toda a Nação. Desde que o Banco Emissor Central tem como sua funcção essencial a defesa do valor acquisitivo do meio circulante claro é que cada brasileiro que traz notas na algibeira, tem directo interesse na crescente prosperidade do banco; este interesse não é menor por parte do Thesouro Nacional, que é annualmente o maior possuidor de papel-moeda circulante, porque nesta especie recebe todos os seus impostos. Razão igual obriga os Thesouros dos Estados e dos Municipios a se preocuparem da alludida prosperidade. Quer dizer: — um banco em taes condições não pôde quebrar, senão depois que tenham quebrado o Thesouro Nacional os Thesouros Estadoades os Thesouros Municipaes e todos os homens de fortuna portadores de suas notas. E' claro que ninguem augura para o Brasil, paiz novo, cheio de vida, cheio de progresso, abarrotado de riquezas naturaes um futuro desses.

Entre as nações acautadas pelas maiores calamidades do destino, vejo actualmente a Austria cujo meio circulante chegou aos extremos da desvalorização:

— uma corôa austriaca chegou a valer muito menos do que o papel em que era impressa...

No meio desse colossal descalabro a Liga das Nações teve de intervir. — Que medida foi julgada salvadora?

Exactamente, a da instituição de um banco central emissor, creado, de accordo com a Liga das Nações. Pela Lei Federal Austriaca de 24 de Julho de 1922. Creação de hontem, está já, entretanto, influenciando visivelmente para a rehabilitação da Austria, com se pôde ver no “The Economist”, de 17 de Fevereiro ultimo, pag. 330, e sobretudo no numero de 31 de Março ultimo, pag. 673.

Esses resultados, tão immediatos que já se estão colhendo do funcionamento do novo banco emissor austriaco, são para nós eloquente exemplo a seguir-mos, sobretudo considerando-se o grau de desvalorização a que chegou o meio circulante naquella paiz.”

A QUEBRA DO PADRÃO MONETARIO

— Perguntámos tambem ao Sr. Dr. Cincinato Braga se havia fundamento na critica bastante repetida de que o banco virá quebrar o nosso padrão monetario.

— “Critica tambem infundada, assegurou com firmeza o Dr. Cincinato Braga.

“Igualmente já se dizia isso quando foi da Caixa de Conversão, e nosso padrão monetario não foi por ella quebrado: ahi prevalece até hoje vivo e são. A lei que creou o banco emissor evitou propositalmente alteração do padrão, que continua a ser o da lei n. 401 de 11 de Setembro de 1846, executada pelo Dec. 487 de 28 de Novembro de 1846.

A taxa de 12 dinheiros por mil réis, sobre a qual se vai basear a emissão bancaria, é uma taxa, por assim dizer, provisoria. Vai ser uma etapa, uma parada na marcha para cambio mais alto conquistado a passo mais seguro. Durante essa parada ha de entrar ouro para ser armazenado dentro do paiz, conforme já foi isso mesmo conseguido com a Caixa de Conversão, garantindo-nos por varios annos tranquilla estabilidade cambial.

Daqui a alguns annos (quantos, só Deus o sabe) o paiz se ha de sentir financeira e economicamente forte; então, nada impedirá que o Poder Legislativo autorize por exemplo, o Thesouro Nacional a depositar a mais, acima de 12 dinheiros por mil réis, no Banco do Brasil, o ouro preciso para que este banco resgate toda sua emissão a taxa mais alta, vamos dizer á taxa de 15 d. por mil réis, ficando esta ultima taxa vigorando para todo meio circulante, dahi em diante. Assim como isso pôde ser feito para 15 d. por mil réis, poderá mais tarde medida igual a esse exemplo, ascender esse valor a 18, a 20, a 24, a 27 dinheiros por mil réis, como expressão segura do real e gradual enriquecimento do paiz, e não como expressões transitorias de altas de especulação cambial. Por outro lado o contracto agora feito para funcionamento do novo banco emissor val durar apenas dez annos, findos os quaes poderá o Governo exigir o resgate da emissão feita a 12 d. e instituir emissão a taxa mais elevada.

Actualmente foi estabelecida a taxa de 12, porque ella representa um meio termo nas tabellas de cambio, e, no consenso quasi geral dos competentes, representa a expressão real de nossa presente situação economica. Mas não val ser uma taxa imutavel no futuro.”

A ESTABILIDADE DA MOEDA E O AUGMENTO DO FUNDO OURO EM LONDRES

— Parece, interrogámos, que entre as cogitações do contracto com o Governo figura a da possivel estabilidade antes de chegarmos á conversão metallica.

— E' certo, respondeu-nos o Sr. Dr. Cincinato Braga. E prosegue:

“Ficou assentada a instituição de um fundo ouro em Londres para base das operações cambias do Banco. A esse fundo vão ser levados consolidados inglezes no valor de um milhão esterlino, já depositados em poder de Rothschild.

Ao mesmo fundo são destinadas £ 1.451.400, valor nominal de titulos brasileiros, já depositados em poder dos Rothschild, pertencentes ao Thesouro Nacional, titulos com os quaes o Thesouro realiza o capital nas novas acções, que subscreveu, do augmento de capital do Banco. Ao mesmo fundo serão levadas em ouro as quantias que nos balanços do Banco representarem coberturas para

desvalorização em papel de seu activo ouro. Para esse fundo, poderão ser levadas todas as disponibilidades do banco, em moeda ou em titulos, de seu activo. Para ampliar-se fortemente esse fundo conta o Governo com recursos-ouro em futuro muito proximo. Dentro de pouco tempo o Banco terá um deposito avultado, sobre o qual sacará nos intervallos das safras brasileiras, isto é, no periodo de escassez de letras-ouro da exportação.”

BANCO HYPOTHECARIO E CREDITO AGRICOLA

O Sr. Dr. Cincinato Braga, Presidente do Banco do Brasil, desfez nas duas partes da entrevista que já publicámos as duvidas que ainda acaso pudessem subsistir e sobre a utilidade e a alta conveniencia da transformação do instituto que preside num aparelho de emissão e redescoto.

Com a força de sua dialectica e a forte documentação de sua erudição, S. Ex. mostrou a falta de fundamento de todas as duvidas levantadas e que foram uma a uma dissipadas.

O nosso representante perguntou ainda a S. Ex. se de facto o contracto da criação do Banco Emissor cogitava da organização de um banco hypothecario nacional. Sendo assim, seria de muito interesse para o publico conhecer em synthese os motivos e os objectos dessa criação.

O Sr. Dr. Cincinato Braga promptamente, com a sua gentileza habitual, respondeu a essa pergunta nos seguintes termos:

— Dou-lh'os em duas palavras. A rigor, um banco emissor central deve ter por missão exclusiva ser o regularizador do meio circulante, como simples banco dos banqueiros, e não dos particulares. Esse adiantadissimo estado de cousas ha de ainda occorrer em nossa terra, quando o progresso houver dotado o paiz de milhares de bancos privados: nos Estados Unidos existem mais de trinta mil. Então, o banco emissor central poderá restringir a sua função ás operações com bancos exclusivamente. Nas nossas condições actuaes, é visto que isso não é ainda realizavel. Dahi a necessidade para o banco emissor de operar quasi que em toda sorte de negocios. O Banco do Brasil tem sido sempre um grande banco commercial de depositos e descontos, com organização extendida a todos os Estados e até a muitos municipios da Federação. Seus serviços ao commercio, á lavoura, ás industrias, ás administrações publicas, são de tal valia, que só podem ser apreciados na devida conta por quem, por abstracção, imaginasse o banco desaparecido.

Mas, um Banco Emissor não deve, não pôde, em face dos principios scientificos a que sua organização deve obedecer, metter-se em variada multiplicidade de negocios. Entretanto, na ausencia completa de organização bancaria, sem orgãos especializados para cada função, todas as classes laboriosas do Brasil, quasi sem outro recurso, appellam diariamente, nos Estados e na Capital Federal, para a intervenção do banco que tenho a honra de presidir. Naquella casa, eu e os meus distinctos companheiros de directoria, soffremos diariamente o desgosto de sermos forçados a dizer — Não! — a operações rodeadas das mais solidas garantias, indispensaveis á expansão das forças vivas do paiz, mas absolutamente fóra do nosso raio regulamentar de acção bancaria. Entre taes operações avultam em proporções surprehentes as que reclamam capitães e prazos de mais de seis mezes; é verdadeira calamidade nacional não existirem organizações bancarias poderosas, que as possam attender.

Dessas considerações nasceu a fundação immediata, gemea com a do Banco Emissor, do Banco Hypothecario Nacional. Havia sido creada por lei, no Banco do Brasil, uma carteira agricola, com capital formado por qua-

trecentos mil contos em apolices federaes fornecidas ao banco pelo Thesouro Nacional. Mas, com a transformação do Banco em Banco Emissor, foi desde logo reconhecida a inconveniencia do funcionamento dessa carteira dentro da contabilidade do banco. Além disso, o credito immobiliario é um departamento particular do credito bancario, e deve ser exercido por directoria que mais e mais se vá especializando no seu manejo.

Por outro lado, a offerta de tão elevado numero de apolices federaes no nosso mercado desses titulos, poderia trazer grande maleficio já para os portadores de apolices, já para o proprio Thesouro da Nação, que precisa de liberdade para recorrer a operações sobre esses titulos em face de suas necessidades.

Não seria justo, entretanto, despojar-se o Banco do Brasil de um direito seu, adquirido por lei expressa, sem nenhuma compensação. Dahi veio a idéa de associar o Banco do Brasil aos lucros que auferir um grande banco hypothecario, autonomo, por elle fundado e por elle ajudado, através de suas agencias, já espalhadas por todos os Estados. No novo banco terá assim o credito do novo estabelecimento.

Essa forma de realização não é original: a Belgica realizou-a recentemente, com comprovado acerto. Alli o Banco Nacional Emissor fundou o banco de credito immobiliario, sobre o qual o primeiro tem a decisiva preponderancia. Em França, tambem, o Banco da Algeria fundou em moldes semelhantes o Banco Industrial da Africa do Norte.

Era uma informação de grande importancia, auspiciosa e segura.

COMO FICARÁ ORGANIZADO O CREDITO IMMOBILIARIO

— Teremos então, perguntou o nosso representante ao Presidente do Banco do Brasil, teremos então fundado desde logo o credito immobiliario; mas, em que base? com que capitães? servindo a que classes?

A todas essas perguntas, respondeu o Sr. Dr. Cincinato Braga com a sua segurança habitual e nos termos seguintes:

“Essas theses são amplas de mais para caberem numa curta resposta a essas complexas interrogações. Não obstante, num traço geral procurarei satisfazer sua justa curiosidade.

O Banco Hypothecario Nacional será fundado sobre dois elementos essenciaes: 1º, o credito real dos lavradores e industriaes; 2º, o credito do Thesouro Nacional. Não terá capital, ou melhor, não terá accionistas. Sua organização, nas linhas geraes, é a contida num projecto que, como membro da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados tive occasião de suggerir ao Congresso Nacional em 1921, projecto inspirado no mecanismo do Banco Hypothecario Argentino. O lavrador ou o industrial hypotheca seus immoveis ao Banco, recebendo em cedulas hypothecarias metade do valor real dos hypothecados. Estas cedulas terão seu serviço de amortização do capital devido e dos juros desse capital feito semestralmente na matriz do Banco, no Rio de Janeiro e em todas as agencias do Banco do Brasil nos Estados. Esses juros e amortização serão garantidos pelo Thesouro Nacional, como os das apolices da divida publica. Essas cedulas vão ser, portanto, um titulo optimo para emprego do capital privado, em tranquillo repouso.

As hypothecas se farão a largos prazos e a juros sempre inferiores aos juros correntes. Ellas poderão ser saldadas antes do vencimento, sendo estas liquidações antecipadas aceitas nas proprias cedulas hypothecarias, que o devedor adquirirá na praça, se disso lhe resultar vantagem. Os pagamentos semestraes serão em dinheiro.

Afóra os grandes emprestimos hypothecarios em cedulas, o Banco fará tambem emprestimos hypothecarios em dinheiro, mas estes unicamente a pequena lavoura, aos pequenos proprietarios, a prazo menor de um anno; estes emprestimos serão de quantia relativa ao valor da colheita esperada no anno.

Para taes pequenos emprestimos em dinheiro, o Banco disporá de cincoenta mil contos, emprestados pelo Governo ao Banco, em titulos da divida publica federal, collocados pelo Banco paulatinamente na praça. Para os emprestimos hypothecarios, o Banco fica autorizado a emitir cedulas até o valor global de um milhão de contos de réis.

A DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE O BANCO FARA' — O CREDITO COMMERCIAL, O AGRICOLA E O INDUSTRIAL

O Banco vai operar: 1º) sobre immoveis de exploração agricola e pastoril; 2º) sobre immoveis e usinas em plena exploração industrial; 3º) sobre linhas ferreas em plena exploração industrial lucrativa; 4º) sobre immoveis urbanos e suburbanos para edificação de casas hygienicas de habitações; 5º) sobre jazidas de minerio de ferro de teor médio superior a 50 % de metal, para fundação de altos fornos de fundição e laminação de ferro e aço, e sobre usinas dessas fabricações para melhoramento e ampliação de sua machinaria.

Ao Banco será vedado fazer emprestimos sobre: 1º) minas e pedreiras; 2º) sobre bens indivisos, salvo consentimento de todos os condminos; 3º) sobre bens que não produzam renda certa e duravel; 4º) sobre terrenos baldios qualquer que seja sua situação e valor.

Para liquidação de dividas vencidas e não pagas, em vez do executivo hypothecario, que tem estiolado ou matado no Brasil todos os bancos de credito immobiliario a longo prazo, será instituido o leilão publico immediato á impontualidade, como se pratica nas caugões commerciaes.

Em todos os seus contratos o Banco se reservará o direito de fiscalizar a applicação dos capitães mutuados, para que estes sejam sempre applicados no melhoramento dos immoveis hypothecados, com o objectivo de augmentar sua producção, ou de melhorar a qualidade dos seus productos, e nunca sejam applicados á mera consolidação de dividas anteriores.

O Estado não tem interesse algum em garantir juros e amortização de cedulas hypothecarias emitidas para que uns tantos credores sejam embolsados de seus creditos. Não. O Estado só chama essa responsabilidade sobre seus hombros, pelo interesse que liga ao augmento e ao melhoramento da producção economica geral do paiz.

Penso em organizar os serviços do Banco Hypothecario Nacional, de modo que — como regra geral — os lavradores e industriaes não precizem vir ao Rio de Janeiro, nem constituir advogados para levantarem seus emprestimos; — elles proprios tratarão disso nas agencias do Banco do Brasil, espalhadas pelo paiz.

Os juros dos emprestimos serão estabelecidos pela Directoria do Banco. As cedulas em que elles vão ser feitos serão emitidas por séries de 50 mil contos cada uma. Não se fará emissão de série nova emquanto as cedulas da série anterior não obtenham francamente cotação de praça superior a 80 % do seu valor nominal. As cedulas serão cotadas em todas as bolsas da Capital Federal e dos Estados. Haverá séries de cedulas de amortização e juros ouro, para poderem ser collocadas no estrangeiro.

Resumidamente, essa é a criação de um dos mais poderosos elementos de progresso do paiz, criação, que, por si só, basta para que nunca sejam considerados excessivos os applausos aos nomes dos seus creadores: Arthur Bernardes e Sampaio Vidal.

Vamos ter o credito commercial e o credito agricola e industrial fundados em largas e duradouras bases: quer dizer, vamos entrar em uma phase nova de crescimento de nossas riquezas. Tenha cada brasileiro a comprehensão do seu dever de não perturbar a ordem legal e de trabalhar medianamente que seja; e havemos de ver rapidamente duplicado, triplicado, ou decuplado o nosso patrimonio commum".

O RESGUARDO DOS INTERESSES DOS ACCIONISTAS DO BANCO DO BRASIL

Agradecendo a S. Ex., o nosso representante tomou a liberdade de declarar que S. Ex. havia abordado, na sua resposta, os principaes topicos relativos ao interesse geral do paiz, na execução do contrato entre o Thesouro e o Banco. Mas nada dissera a respeito do que particularmente toca ao interesse dos accionistas do Banco; elles em numero avultado (são perto de 3.000 pessoas) têm interesses de valor approximado de 50 mil contos; e o "Jornal" desejaría dizer-lhes se elles perdem ou ganham com o contrato feito com o Thesouro.

— "Os accionistas do Banco, responderam ao Sr. Dr. Cincinato Braga, os accionistas do Banco vão verificar que o Governo e eu não nos esquecemos delles; e que procuramos, e creto que conseguimos, conciliar lealmente seus interesses com os grandes interesses da Nação.

MINUCIAS QUANTO A SOLIDEZ DO BANCO E O MODO DE CONVERTIBILIDADE DAS SUAS NOTAS — O CAMINHO PARA A CIRCULAÇÃO METALLICA

Com o nosso proposito de elucidar todas as duvidas que tinhamos ouvido formular, perguntamos, ao terminar a entrevista que o Sr. Dr. Cincinato Braga gentilmente nos concedeu se havia fundamentado para o receio de que a transformação do Banco do Brasil em Banco Emissor privassse o Banco do seu capital, expondo-o ao perigo de uma fallencia, em caso de decretação do troco obrigatorio de suas notas por ouro.

O Sr. Dr. Cincinato Braga nos respondeu com a clareza e segurança habituaes e nos seguintes termos:

"Não ha esse perigo. Qualquer pessoa sensata, comprehende que o Governo Nacional sendo o accionista possuidor de mais da metade das accões do Banco, e accões por lei inalienaveis, tem interesse maior do que ninguém, em que o Banco seja sempre um instituto de credito muito solido. Ainda mais: dentro de alguns annos, nos termos do contrato com o Governo, o Banco irá resgatando, levando a incineração todo o papel-moeda emitido pelo Thesouro Nacional, de tal sorte que o meio circulante papel, no Brasil inteiro, será constituído por notas do Banco Emissor. E' bem claro que, instituto dessa ordem, responsavel por toda a circulação do paiz, deverá ser sempre ultra solido. Cada brasileiro que na algibeira possuir uma nota de cinco mil réis terá o mesmo interesse que o accionista em que o Banco do Brasil saje uma potencia financeira dentro e fóra do paiz.

Com comprehensão muito nitida dessa necessidade, o contrato com o Governo estatue que o Banco só será obrigado á convertibilidade de suas notas desde que concorram, simultaneamente, estas tres circumstancias:

1º. cambio á taxa de 12 ou mais dinheiros por mil réis, sem interrupção durante tres annos;

2º. terem as reservas ouro do banco atingido a 60 % do valor de sua emissão de notas;

3º. ter sido decretada pelo Governo a obrigatoriedade para o Banco, de troco em ouro, de suas notas, depois de inquerito economico, realizado em todas as praças do paiz, demonstrativo de que a situação economica nacional permite a entrada do paiz no regimen da convertibilidade, a juizo do Governo da Nação.

Bem se vê a prudencia, a segurança de vistas com que será imposta ao Banco a obrigação de troco em ouro, o que é naturalissimo, porque a fallencia do Banco Emissor Central seria a bancarrota geral da nação.

Jornalista — Mas com tantas cautelas defensivas do Banco, longe estamos da conversão do nosso meio circulante em circulação metallica...

O Sr. Cincinato Braga: — Preliminarmente: — não tem circulação metallica paiz que a "quer", mas sim, paiz que pôde tel-a. Ella não resulta de leis, nem de contratos com bancos: — ella resulta de circumstancias naturaes de facto, nas operações do commercio internacional. O melhor contrato, a melhor lei de conversão metallica, baqueia estrondosamente diante do facto de *deficits*, contra o paiz, no seu balanço geral de contas com os paizes estrangeiros. Se determinado paiz não produz ouro, nem mercadorias que permute por ouro, em quantidade sufficiente para cobertura de suas remessas de ouro para o estrangeiro, — não ha poder em contratos, nem em leis, não ha poder humano capaz de manter nesse paiz circulação metallica. Para sentir, para ver, para apalpar esse phenomeno — não é preciso ser economista, nem financeiro: — basta ter o bom senso preciso para comprehender que reservatorio de onde mais se tira, do que nelle se põe, ha de esgotar-se fatalmente...

Emquanto um paiz não produz ouro, nem mercadorias que ouro lhe proporcionem, para satisfação de todas as suas responsabilidades em ouro, esse paiz se chama, na technica economico-financeira, "paiz devedor". Desde que sua posição se inverta, isto é, desde que sua produção de suas minas de ouro, ou suas exportações permutadas por moeda ouro, lhe produzam metallico para todos os seus pagamentos externos (officiaes, commerciaes, e de toda especie), — esse paiz passa a chamar-se "paiz credor".

O Brasil está na posição de paiz devedor: — por isso, tem suas taxas de cambio baixas, como temos visto. Mas, para nós, essa situação é forçosamente passageira. Com a organização bancaria, que agora começará a ser executada, e com ordem nas finanças federaes, nosso cambio ha de subir fatalmente, dentro de poucos annos. Quando elle chegar a 12, passará o Banco do Brasil a transformar em ouro o seu activo, de capital e reserva. Calcúlo que elle então terá para isso não menos de 250 mil contos, que lhe produzirão 12.500.000 Libras, as quaes juntas aos dez milhões com que elle começa sua vida emissora, farão um "stock" de 22.500.000 Libras, de valor, a cambio de 12, igual a 450 mil contos, certamente correspondentes então a mais de 60 % de sua emissão fiduciaria. Significará isso que o Banco do Brasil será citado entre os de maior encaixe proporcional do mundo, como já vimos em linhas anteriores desta entrevista.

COMO SERÁ CORRIGIDA A DIFFERENÇA ENTRE PREÇO ACTUAL DO OURO, RECEBIDO DO THE-SOURO, E O DA FUTURA CONVERTÃO

Tomámos ainda a liberdade de apresentar ao eminente Presidente do Banco do Brasil a seguinte questão:

— Alguns commentam que, tendo recebido do Thesouro Nacional os dez milhões esterlinos ao preço fixo de 30\$000 cada libra, e tendo obrigação de entregal-a a 20\$000 ao tempo da futura conversão, o Banco vai perder nessa operação cem mil contos, que é todo o seu capital, cahindo em fallencia certa.

O Sr. Dr. Cincinato Braga mostrou então como não havia fundamento nesse receio, respondendo assim ao nosso representante:

— Em entrevista publicada em Janeiro ultimo no "Jornal do Commercio" e transcripta em outros jornaes, já mostrei a nenhuma procedencia dessa ballela de mão gost. Por força do proprio factor tempo, havemos de ter no Banco, ao iniciar-se a conversão obrigatoria, o primeiro fundo de reserva completo de cem mil contos, igual, portanto, ao capital e um segundo fundo de reserva, que não andará talvez longe, de importancia igual á do primeiro. Assim o prejuizo do Banco no preço alludido, dessas libras, seria promptamente resarcido pelo fundo de reserva, com evidentes sobras, sem haver necessidade de tocar-se em um vintem sequer do capital do Banco. Assim, pois, o argumento invocado é simplesmente ridiculo.

Mas devo acrescentar a este proposito o seguinte: no contrato agora firmado com o Governo se estatue que, á medida que as taxas cambias forem subindo acima de 3, isto é, á medida que o preço da libra esterlina fór cahindo abaixo de 30\$000, o Banco deduzirá esse prejuizo de seus lucros líquidos semestraes, antes de os entregar á incineração resgatadora do papel-moeda do Thesouro. Quer isto dizer que, quando a libra descer a 20\$000, o Banco já estará naturalmente coberto desse prejuizo, sem ter necessidade futura de lançar mão, para esse fim, nem mesmo de seus fundos de reserva accumulados.

O FINAL DA ENTREVISTA — DIVERSAS VANTAGENS COM QUE CONTARÁ O BANCO E OS INDICIOS DA SUA PROSPERIDADE

Finalmente, agradecendo a nimia gentileza ao Sr. Presidente do Banco, pedimos licença para perguntar se havia no contrato alguma outra clausula beneficiadora ao Banco.

O Sr. Dr. Cincinato Braga respondeu nos seguintes termos:

— Alguma, não. Ha algumas. Assim é que o prazo de duração do Banco, de 20 annos que era, foi elevado a 50 annos. Assim é que ficou assegurado ao Banco o favor da franquia telegraphica, com obrigação para o Governo de crear, dentro dos edificios do Banco, em aposentos offerecidos por este, na matriz e nas agencias de maior movimento de Belém, Recife, Bahia, Santos, São Paulo e Porto Alegre, uma estação telegraphica privada para o serviço do Banco. Obrigou-se tambem o Governo a adoptar nas estradas de ferro federaes, e nas linhas de navegação federaes, assim como nas empresas de transportes subvencionadas pela União, cofres de segurança para transporte de numerario e títulos, com compartimento reservado exclusivamente para o Banco do Brasil.

Mas importancia muito maior tem a clausula que assegura ao Banco do Brasil grande influencia na administração do futuro Banco Hypothecario Nacional, que val ser uma potencia financeira dentro da nossa ordem, economia interna. Basta recordar que o Presidente do Banco Hypothecario Nacional será cumulativamente, o proprio Presidente do Banco do Brasil... É certo que o Banco Hypothecario Nacional será um instituto á parte, inteiramente autonomo, com contabilidade propria, com vida financeira independente; mas tambem é certo que esse Banco auferirá de suas operações lucros li-

quidos consideraveis, á medida que elle se fór desenvolvendo. Metade desses lucros líquidos pertencerão ao Banco do Brasil, com destino ao fundo de reserva, deste ultimo.

Vê-se assim que o Banco do Brasil perdeu sua carteira agricola para ganhar vantagens mais importantes do que as que a carteira agricola iria proporcionar-lhe.

De tudo quanto venho dizendo resulta que o Banco do Brasil, queiram ou não queiram certos criticos, consolidou sua posição, tornando-se um estabelecimento poderosissimo entre os bancos do paiz e do estrangeiro.

Seus accionistas, durante o prazo em que se fór effectuando o resgate do papel-moeda do Thesouro, não poderão ter dividendos superiores a 20 % do capital nominal de suas acções. Mas, findo esse resgate, quando todos os lucros líquidos do Banco houverem de ser distribuidos aos seus accionistas — não sei, nem ninguém sabe prever a que taxa de juros ascenderão seus dividendos: certamente á taxa muito alta do que 20 %. Não me admirarei de ver uma acção do Banco do Brasil valendo tanto como uma apolice da divida publica federal.

O serviço de tomada de contas das estradas de ferro de concessão federal

O Sr. Ministro da Aviação approuvou, por portaria de 4 de Abril, as seguintes instrucções para o serviço da tomada de contas das estradas de concessão federal:

Instrucções approvadas por portaria desta data, para o serviço de tomada de contas das estradas de ferro de concessão federal.

Art. 1º Estão sujeitas á tomada de contas, de accordo com as presentes instrucções, as estradas de ferro de concessão federal:

a) que gozem ou venham a gozar de garantia de juros ou de subvenção por parte da União;

b) que gozando ou tendo gozado de taes ou de outros favores se acham contratualmente obrigadas a reembolsar a União, das quantias recebidas;

c) cujos contratos estipulam a modificação de tarifas, sempre que seus lucros ou dividendos excedam determinados limites;

d) arrendadas, quando obrigadas ao pagamento de contribuição á União.

Art. 2º A tomada de contas será effectuada por uma junta composta do engenheiro fiscal da respectiva estrada ou rede ferroviaria, como presidente; de um empregado da fazenda, como secretario e representante do fisco; e de um representante da estrada ou empreza legalmente constituída.

Paragrapho unico. As tomadas de contas das estradas de ferro que gozam de garantia de juros serão feitas com a assistencia de um funcionario do Tribunal de Contas, especialmente designado, ao qual competirão as attribuições que lhe forem commettidas pelo dito tribunal.

Art. 3º A junta será convocada por iniciativa da fiscalização, durante o ultimo mez do anno ou do semestre considerado conforme o caso, para em dia e hora marcados, dentro do primeiro mez que se seguir, reunir-se em um determinado escriptorio da estrada ou rede.

Paragrapho unico. O membro da junta que se achar impedido de attender pontualmente á convocação, dará disso immediato conhecimento ao presidente da junta e ao inspector federal das estradas, afim de se providenciar sobre a respectiva substituição.

Art. 4.º A estrada apresentará á junta os seus livros escripturados em devida e legal forma, e todos os documentos, papeis e escripturas necessarios ao fim a que se destina a tomada de contas, pronunciando-se a junta sobre os mesmos por voto unanime ou, no caso de divergencia, consignando-se em acta o parecer, claramente justificado, de cada um dos seus membros.

Art. 5.º A acta será lavrada em livro especial rubricado pela fiscalização e obrigatoriamente assignada com ou sem restricção, por todos os membros da junta.

Art. 6.º O voto divergente de qualquer dos membros da junta não embaraçará a conclusão do serviço. Se tal voto fôr do representante da estrada terá o caracter de protesto para reclamação futura, caso não seja attendido no julgamento final da tomada de contas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 7.º A acta de tomadas de contas deverá concluir, conforme os casos considerados no art. 1.º, por consignar:

- a) quaes as quantias a pagar pela União a titulo de juros garantidos ou de subvenção;
- b) quaes as importancias a recolher aos cofres da União, a titulo de reembolso;
- c) quaes os lucros ou dividendos que a estrada poderia ter distribuido como correspondente ao periodo considerado e se taes lucros ou dividendos estão fóra dos limites fixados pelo contrato;
- d) quaes as importancias a serem recolhidas aos cofres publicos como contribuição de arrendamento da estrada ou rede.

Art. 8.º A junta verificará pelos documentos que a estrada é obrigada a apresentar-lhe e consignará em acta, se foi cumprido o deliberado na tomada de contas anterior e recolhida em tempo a quota de fiscalização, assim como o producto dos impostos federaes que compete á estrada arrecadar.

Art. 9.º Duas vias da acta, competentemente assignadas por todos os membros da junta e acompanhadas do balanço do periodo considerado e do inventario minucioso dos documentos de despeza devidamente rubricados e numerados pela junta, serão remetidas ao inspector federal das Estradas que, se não annullar a respectiva tomada de contas por defeito essencial na forma do regulamento da Inspectoria, as enviará, com o seu parecer, ao Ministro da Viação e Obras Publicas, para approvação definitiva.

Art. 10. A apuração das contas pela junta e as decisões desta não importam: em approvação definitiva, cabendo esta ao Ministro da Viação e Obras Publicas que poderá aceitar ou recusar as glosas feitas e fazer novas inclusões.

Art. 11. Em qualquer dos casos considerados no art. 1.º a verificação da receita far-se-ha pelos livros da estrada devida e legalmente escripturados, comprovados os respectivos assentamentos pelos bilhetes de passagem, guias, recibos de frete e de quaesquer rendas ordinaria, extraordinaria e eventuales, bem como por qualquer documento que a a junta julgue acertado exigir.

Para a apuração do saldo ou deficit serão consideradas arrecadadas as rendas correspondentes a todos os bilhetes e passes emitidos e a todos os objectos despachados.

Art. 12. A classificação das despezas em conta de capital e de custeio será feita segundo os contractos ou conforme as autorizações do Governo; na falta destas, segundo as presentes instrucções e, nos casos omissos, a criterio da junta.

Art. 13. A junta entrará no exame legal e moral das despezas, que serão comprovadas com os objectos approvados, autorizações recebidas, contas e facturas com os competentes recibos, folhas de pagamento, notas de consu-

mo e, em geral, documentos devidamente legalizados.

Art. 14. As despezas de custeio da estrada são as definidas como taes nos respectivos contratos e aquellas que o Governo autorizar a incluir nessa conta; de um modo geral, as que se fizerem com o trafego de passageiros e de objectos e animaes quaesquer, bem assim com as com as reparações e conservação da estrada e suas dependencias e de todo o seu material; as resultantes do cumprimento da lei no que concerne ás indemnizações por accidente no trabalho e outras da mesma natureza; as despezas judiciais resultantes de questões que interessem á estrada e a União, mas não consequentes do pleito contra esta movido por aquella.

Art. 15. Só será admittido na despeza de custeio do periodo considerado o material realmente dado a consumo nesse periodo e pelo custo real, deduzido das respectivas facturas e contas.

Art. 16. Quando o contracto admittir despezas na Europa com: a alta administração da empresa concessionaria ou arrendataria os documentos correspondentes serão remetidos para o Brasil em tempo de serem presentes á junta antes do fim do segundo mez seguinte ao periodo a que se refere a tomada de contas. Esses documentos, assim como quaesquer outros procedentes do estrangeiro trarão o visto do delegado do Thesouro Nacional, em Londres, ou de outro funcionario indicado pelo Governo, segundo comunicação da Inspectoria Federal das Estradas á empresa interessada. Esse "visto" não importa na approvação das despezas.

Art. 17. para a apuração do capital invertido pela empresa na construcção da estrada, a junta examinará os documentos relativos ás medições e já rubricados pelo engenheiro fiscal que as tiver acompanhado e que, por esse facto, assume a responsabilidade directa da exactidão dos trabalhos; applicará os preços approvados pelo Governo; verificará as peças dos processos de desapropriação; procederá, em summa, ao exame minucioso de quanto possa interessar ao fim visado.

Depois de rubricar por sua vez todos os documentos, organizará a junta uma folha — resumo das medições consideradas e nella indicará por estacas todas as obras medidas. Essa folha será lançada, em original, em um livro especial, aberto e rubricado pela fiscalização.

Art. 18. As contribuições devidas pela União, ou pela estrada, serão apuradas, quanto ás linhas em trafego em presenca do balanço da receita e despeza do custeio, justificada aquella com as tarifas, tabella do pessoal e outros documentos legaes. Quanto aos trechos em construcção pelo regimen de subvenção ou de garantia de juros, em presenca dos documentos concernentes aos depositos legalmente effectuados e das medições de que trata o artigo precedente, tendo-se em vista as disposições contratuales.

Art. 19. As alterações obrigatorias de tarifas (art. 1, letra c) serão determinadas em presenca do resultado do balanço effectuado nos termos da primeira parte do artigo precedente, comparado com o capital reconhecido.

Art. 20. As contribuições devidas pela estrada á União, segundo as conclusões da junta, serão immediatamente recolhidas ao erario publico, mediante guia expedida pelo presidente da junta ou pela Inspectoria Federal das Estradas, quando para isso especialmente solicitada por despacho daquelle.

Art. 21. A garantia, de juros ás empresas que tenham sede na Europa será paga integralmente por intermedio do delegado do Thesouro Nacional, em Londres, nos primeiros dias do mez seguinte ao semestre vencido. Em consequencia os saldos que forem

verificados entre a receita e a despesa das respectivas linhas em trafego, serão recolhidos ao erario publico, na forma do artigo precedente, observadas as limitações contractuales.

Art. 22. A garantia de juros ás empresas, com sede no Brasil e outras contribuições devidas pela União á entrada, serão pagas até o dia 30 do mez que se seguir á approvação da tomada de contas correspondente, mediante certificado expedido pela Secretaria da Viação e Obras Publicas.

§ 1.º Estes pagamentos poderão ser feitos no todo ou em parte, após o encerramento do semestre correspondente e antes da approvação definitiva da tomada de contas pelo Ministro, a juizo deste.

§ 2.º Esta excepção se applica especialmente ás estradas de garantia de juros, cujos saldos estejam sujeitos ao recolhimento na forma do art. 21.

Art. 23. As estradas sujeitas ao regimen de deposito de capitães procedentes da União ou com juros garantidos por esta são obrigadas a apresentar, opportunamente, á Inspectoria Federal das Estradas e á junta de tomada de contas, a conta corrente do banco em que haja sido feito o deposito, com a indicação dos juros allí vencidos em cada semestre.

Art. 24. Diferenças de cambio só serão admittidas como despezas de custeio, quando provierem de remessas de fundos do Brasil para a Europa, tendo sido taes remessas expressamente autorizadas pelo Governo.

Art. 25. O pagamento de juros garantidos que tiver de ser feito no Brasil sobre capital em ouro e em equivalente moeda-papel, será realizado ao cambio do dia anterior ao mesmo pagamento.

Art. 26. A expressão contractual — "regulará o cambio de 27 dinheiros por 1\$000 para todas as operações" — se entende como applicavel tanto á conversão da moeda nacional (em que são leigos os orçamentos) em moeda estrangeira, como á posterior conversão da moeda estrangeira em moeda nacional, por occasião da importação dos capitães, de tal sorte que o capital — ouro — uma vez fixado, nenhuma alteração possa soffrer por motivo da variação do cambio.

Art. 27. Ficam revogadas e por estas substituidas as instruções approvadas por portaria de 2 de Janeiro de 1897, para o serviço de tomada de contas das companhias de estradas de ferro que gozam ou venham a gozar de garantia de juros ou subvenção pela União.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1923.— *Francisco Sá.*

A situação financeira segundo a Mensagem presidencial

PROGRAMMA DE ACÇÃO

O ponto capital do programma do Governo, a que nos referimos em outra nota, é a reorganização do credito bancario, com a transformação do Banco do Brasil em Banco Emissor. De quanto tem havido a respeito sempre trouxemos os nossos leitores minuciosamente informados. Recorra-se, por exemplo, á nossa edição anterior a esta. Os demais pontos do programma financeiro ficaram assim assignalados na mensagem:

"A vida financeira do paiz continua a merecer a maxima attenção do Governo. Embora seja ainda penosa, temos confiança em vencer breve as suas maiores difficuldades por uma politica de ordem e pela pratica da mais rigorosa economia.

Exposta singelamente a situação financeira logo depois que assumimos o Governo, conhecida em globo e em todos os seus pormenores, foi traçado um plano geral que vai sendo fielmente executado. Esse plano de restauração, sem emissão de papel moeda e sem emprestimo externo, repousa em dous fundamentos capitães: fortalecer o credito publico e organizar o credito bancario para maior expansão da economia nacional. São estas as duas grandes forças propulsoras da prosperidade das nações.

Para o fortalecimento do credito publico urgia, em primeiro lugar, consolidar a elevada divida fluctuante que nos onera. Estamos apparelhados para realizar esta obra dentro de poucos mezes, ficando grande parte de tal divida definitivamente consolidada e outra parte collocada em condições de esperar opportunidade para uma operação a longo prazo em boas condições.

Outra medida indispensavel para o revigoramento do credito publico é a regularização da vida orçamentaria.

A actual lei orçamentaria vai sendo executada com o maximo rigor, dentro dos moldes rigidos do Codigo de Contabilidade e sob a cuidadosa fiscalização do Tribunal de Contas. Além disso o Governo iniciou um serviço novo e de maior alcance: a exemplo da Inglaterra e dos Estados Unidos da America do Norte, foi organizada uma comissão especial para o estudo meticoloso da proposta de orçamento para 1924.

Essa comissão é composta de funcionarios competentes de cada um dos Ministerios, presidida pelo Ministro da Fazenda, e seus serviços orientados por outra comissão de senadores e deputados, especialistas na materia. A boa organização dos sete orçamentos da despesa, o estudo feito verba por verba, a possível economia em todos os Ministerios, a elaboração de um orçamento real, em summa tem sido a orientação methodica dos trabalhos. Cuidadosamente estudada, a proposta será enviada em Maio ao Congresso Nacional e o assumpto constituirá preocupação constante do Governo.

Com estas medidas e a severa execução da lei de meios, podemos alimentar fundadas esperanças de conseguir o equilibrio orçamentario, que é a condição das boas finanças.

Essa remodelação precisa ser acompanhada de medidas que obstem a evasão das rendas — problema que está sendo atacado de frente em todas as repartições de Fazenda.

O apparelho administrativo, que se resentia de falhas lamentaveis, soffre desse modo profundas alterações, quanto ao pessoal e aos processos. Sem embargo do reconhecimento devido a antigos funcionarios do Thesouro que já prestaram relevantes serviços, o Governo tem collocado pessoal novo á frente dos principaes cargos da direcção.

Já foram substituidos 13 Delegados Fiscaes, 15 Inspectores de Alfandegas, e no Thesouro tem sido feitas diversas substituições. Felizmente, os resultados vão correspondendo a essa renovação. A mais importante Alfandega do Brasil, a do Rio de Janeiro, já offerece resultados lisonjeiros: de uma renda mensal média de cinco a seis mil contos de réis, passámos em Março, a uma renda de réis 9.600:000\$000, sendo a de Abril superior a oito mil contos de réis, convido notar que contribuiu para decrescimo neste mez o começo da cobrança da quota ouro na proporção de 60 por cento.

A Recebedoria do Districto Federal tambem merece especial menção pelo esforço do seu pessoal director e auxiliar. Nos tres primeiros mezes do anno a arrecadação attingio a 30.000:000\$000, contra 24.001:000\$000 no exercicio anterior.

Outro trabalho ensaiado com resultados promissores, é a inspecção das repartições de Fazenda. Obedecendo a um plano geral, está ella confiada a um chefe competente, auxiliado por diversos inspectores, nas varias zonas em que foi dividido o territorio da União.

Dia a dia se verifica a má situação das repartições federaes, cuja reorganização se impõe para se conseguir a restauração financeira que estamos emprehendendo.

As guardas-morias reclamam o maximo cuidado; e a do Rio de Janeiro exige providencias immediatas. A fiscalização da bahia da Guanabara, é lastimavel pelos inominaveis abusos que alli se commettem quasi á vista do Governo.

Vai a mesma ser dotada de todo o aparelhamento necessario, inclusive de lanchas silenciosas e velozes, devidamente armadas, para cohibir os abusos do contrabando.

Consolidada a dívida fluctuante, regularizada a vida orçamentaria pelo respectivo equilibrio, dotada a economia nacional de um aparelhamento bancario completo com o banco central de emissão e a organização do credito hypothecario agricola, industrial e urbano, o Brasil entrará numa phase de sorprendente desenvolvimento, de vez que dispõe de extraordinarios recursos economicos.

Além das vastas explorações actuaes, como o café, a canna, o fumo, o algodão, a lorracha, o cacão, os oleos vegetaes e a carne, outras despontam com grandes auspicios, como a do carvão de pedra e a do ferro.

Tudo depende, pois, da firmeza de vontade na execução do programma traçado. Essa vontade não faltará ao Governo."

Seguem-se informações apoiadas em algarismos sobre a situação das finanças publicas:

ESTADO DA DIVIDA EXTERNA FUNDADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

EMPRESIMOS	CAPITAL INICIAL		AMORTIZAÇÃO		SALDO EM CIRCULAÇÃO £
	Líquido recebido		Importancia paga		
	Nominal £	£	Nominal £	£	
1888	4.589.600-00-00	4.000.000-00-00	1.886.500-00-00	1.552.701-15-11	2.713.100-00-00
1888	6.287.300-00-00	6.000.000-00-00	2.124.000-00-00	1.669.326-02-06	4.713.100-00-00
1889	19.837.000-00-00	17.213.500-00-00	2.868.700-00-00	1.778.701-04-02	17.468.300-00-00
1895	7.442.900-00-00	6.000.000-00-00	516.100-00-00	483.836-07-06	6.925.900-00-00
1898 (Funding)	8.613.717-09-09	8.618.717-09-09	818.140-00-00	763.606-00-00	7.794.977-09-09
1901 (Rescission)	16.619.320-00-00	16.619.320-00-00	7.823.760-00-00	4.081.580-19-06	11.196.160-00-00
1903 (Obras-Porto)	8.500.000-00-00	7.860.000-00-00	801.900-00-00	803.420-17-06	7.698.100-00-00
1908	4.000.000-00-00	3.840.000-00-00	2.160.600-00-00	2.160.600-00-00	1.889.400-00-00
1910	10.000.000-00-00	8.750.000-00-00	232.500-00-00	192.531-05-00	9.767.500-00-00
1911 (Obras-Porto)	4.500.000-00-00	4.140.000-00-00	457.100-00-00	457.100-00-00	4.042.900-00-00
1911 (Estrada de Ferro Ceará)	2.400.000-00-00	1.992.000-00-00	—	—	2.400.000-00-00
1906 e 1910 (Lloyd Brasileiro)	2.100.000-00-00	2.100.000-00-00	889.500-00-00	889.500-00-00	1.210.000-00-00
1913	11.000.000-00-00	10.670.000-00-00	—	—	11.000.000-00-00
1914 (Funding)	14.502.396-10-03	14.502.396-10-03	—	—	14.502.396-10-03
	120.411.334-00-00	112.300.934-00-00	17.579.000-00-00	14.782.901-12-01	102.832.334-00-00
1908 e 1909 (E. de Ferro Itapura a Corumbá)	Francos 100.000.000,00	Francos 100.000.000,00	Francos 1.215.000,00	Francos 1.207.975,75	Francos 98.785.000,00
1909 (Obras do Porto de Recife)	40.000.000,00	38.100.000,00	—	—	40.000.000,00
1910 (Estrada de Ferro de Goyaz)	100.000.000,00	78.381.284,00	1.535.500,00	1.230.107,75	98.464.500,00
1911 (Viação Bahiana)	60.000.000,00	49.800.000,00	—	—	60.000.000,00
1916 (Estrada de Ferro de Goyaz)	25.000.000,00	25.000.000,00	—	—	25.000.000,00
	325.000.000,00	291.731.284,00	2.750.500,00	2.433.083,50	322.249.500,00
	Dollars	Dollars	Dollars	Dollars	Dollars
1921	50.000.000,00	45.500.000,00	6.091.500,00	6.091.500,00	43.908.500,00
1922	25.000.000,00	22.750.000,00	416.666,66	416.666,66	24.583.333,34
	75.000.000,00	68.250.000,00	6.598.166,66	6.598.166,66	68.491.833,34

ORÇAMENTOS DO ULTIMO TRIENNIO

A necessidade inadiavel de estabelecer a ordem e conseguir o equilibrio da situação orçamentaria está demonstrada á evidencia, pelo simples exame das operações de 1920 e 1921 e dos dados, aliás incompletos, de 1922.

O deficit avultou de uma fôrma impressionante e o serviço da dívida publica já vai absorvendo metade da receita arrecadada.

Em 1920 a receita orçada importou em 119.452:949\$440, ouro e 514.253:200\$000, papel, quando, segundo a demonstração abaixo, a 141.539:800\$873, e papel 554.533:097\$896.

Receita arrecadada.....	141.539:800\$873
Despesa realizada.....	153.590:067\$363
<i>Deficit</i>	12.050:266\$490

A despesa, em 1920, fixada nos limites de 74.040:863\$668 ouro, e 599.410:623\$559, papel, comparada com a que foi realizada, nos totaes de 153.590:067\$363, ouro, e 827.708:050\$030 papel, mostra que houve o excesso nos dispendios, de 79.549:203\$695, ouro e 228.297:421\$471, papel.

Apezar, pois, de ter havido a maxima arrecadação nesse exercicio, em que ella ultrapassou os totaes das previsões, a despesa effectuada apresentou grande excesso sobre a receita arrecadada, como se vê do seguinte cotejo dos algarismos respectivos:

141.539:800\$873	504.538:097\$896
153.590:067\$363	827.708:050\$030
<u>12.050:266\$490</u>	<u>273.169:952\$134</u>

Convertida em papel a parte ouro, á taxa annual de 14 d. por 1\$000, obtem-se a importancia de 23.239:799\$659 que, adicionada á parte papel, indica a existencia do deficit, papel de 296.409:571\$793.

Quanto ao exercicio de 1921, a situação não offerece melhor aspecto, por isso que, ao contrario do que succedeu no exercicio anterior, houve grande depressão nas rendas, ficando a arrecadação muito aquem da previsão.

A receita orçada importou em, ouro, 108.439:500\$000 e, papel, 671.154:000\$, ao passo que as rendas arrecadadas attingiram, apenas, as cifras de ouro, 76.403:040\$713 e, papel, 510.637:787\$509.

Por sua vez a despesa, fixada nos totaes de, ouro, 75.660:840\$429 e, papel 719.495:708\$940 foi realizada com as cifras de, ouro, réis 82.684:040\$082 e, papel, 913.954:733\$204.

Comparadas a receita arrecadada e a despesa realizada, resulta:

	<i>Ouro</i>	<i>Papel</i>
Receita arrecadada	76.403:040\$713	510.637:787\$509
Despesa realizada	82.684:040\$082	913.954:733\$204
<i>Deficit</i>	<u>6.280:999\$369</u>	<u>403.316:945\$695</u>

85.931:211\$579 e, papel, 831.193:762\$780, não levando em consideração os dispendios extraordinarios que correram á conta do exercicio e foram autorizados por dispositivos da referida lei.

DIVIDA EXTERNÁ FUNDADA

Esta dívida não teve alteração desde o principio do actual Governo. O serviço de pagamento de juros se acha em dia e estamos aparelhados para todos os pagamentos ao correr do anno.

DIVIDA INTERNA FUNDADA

O quadro abaixo mostra que, a 31 de Dezembro de 1922, o total da dívida interna fundada importava em 1.551.742:300\$, com um augmento de 207.384:000\$ sobre os algarismos encontrados em igual data de 1921, no total de 1.344.358:300\$000.

Inclue-se nesse total o valor das obrigações do Thesouro, cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 14.946, de 15 de Agosto de 1921, e importam, até 31 de Dezembro de 1922, em 86.880:000\$, a juros de 7 % ao anno.

QUADRO DA DIVIDA INTERNA FUNDADA

Em circulação, a 31 de Dezembro de 1921:

Titulos

Cautelas substituidas

Cautelas a substituir

Obrigações

1.238.982:300\$000	
34.919:000\$000	
1.902:000\$000	
68.555:000\$000	1.344.358:300\$000

Em circulação a 31 de Dezembro de 1922:

Titulos

Cautelas a substituir

Obrigações

1.369.085:300\$000	
95.777:000\$000	
86.880:000\$000	1.551.742:300\$000

Diferença para mais em 1922

<u>207.384:000\$000</u>

A differença acima indicada provém do seguinte:

Apólices emitidas em 1922.....	130.103:000\$000	
Menos: substituição de cautelas de 1921....	34.919:000\$000	95.184:000\$000
	<hr/>	<hr/>
Mais: cautelas emitidas em 1922.....	93.875:000\$000	
Obrigações emitidas	18.325:000\$000	112.200:000\$000
	<hr/>	<hr/>
		207.384:000\$000

DIVIDA FLUCTUANTE

Esperamos regularizar dentro de poucos mezes a situação da divida fluctuante, mediante diversas providencias.

Com a apuração feita depois da mensagem presidencial de Novembro ultimo, verificou o Governo que a divida fluctuante ascendia a mais de novecentos mil contos de réis. Apesar do seu vulto impressionante, contamos vencer brevemente a difficuldade.

Remodelado o Banco do Brasil, pagarlhe-hemos 300.000:000\$, transferindo-lhe o ouro pertencente ao Thesouro Nacional. Quanto ao resto daquella divida, confia o Governo resgatal-a opportunamente, parte por uma operação de credito externa e parte por outra operação interna, a longo prazo.

Caixa de Amortização:

Em barra	25.429:154\$646	
Amoedado	53.761:480\$131	84.183:634\$777
Agentes financeiros em Londres: f 135.434-6-6		1.203:860\$864
Thesouraria do Thesouro:		
Em barra	197:096\$818	
Amoedado	85:645\$118	282:741\$936
Em notas conversíveis — ouro.....		85.670:237\$377 3.459:964\$130
		<hr/>
		89.130:201\$507

Os algarismos que o Governo alinha com franqueza são, como se vê, impressionantes. Só para a liquidação, de character urgente, da divida fluctuante são precisos mais de novecentos mil contos! Mas o Presidente mostra-se optimista. Todos concordam, aliás, que se houver uma vontade energica num quadriennio a obra de restauração financeira ficará largamente lançada.

O Governo e a reorganização do credito bancario .

São da mensagem presidencial as seguintes informações sobre a transformação do Banco do Brasil em Banco Emissor e a consequente reorganização do credito bancario:

“Dando cumprimento a um dos pontos do seu programma já o actual Governo contratou com o Banco do Brazil a sua transformação em banco emissor, consoante velhas aspirações nacionaes e de accordo com a autorização contida na lei n. 4.635 de 8 de Janeiro do anno corrente.

Dentro em pouco funcionará a nova instituição destinada a ser um marco assignalado na historia financeira do paiz, pela garantia

Dessa fórmula ficará resolvida a grande crise actual que esse deficit representa para a administração da Fazenda Publica e entraremos na vida normal de simples execução orçamentaria que ora praticamos com rigor.

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA

Os diferentes valores que constituem o deposito ouro deste fundo importavam, a 31 de Dezembro de 1921, em 80.493:596\$583.

Em igual data de 1922, a existencia do ouro era de 89.130:201\$507, tendo tido, assim, durante esse anno, accrescimento de réis 8.636:604\$919.

O quadro seguinte discrimina as especies e determina as repartições em que se encontram os depositos parciaes:

que vai offerecer aos que trabalham e produzem, pelos recursos que nos casos de crises economicas poderá fornecer e por sua acção como órgão saneador da circulação monetaria.

Creado esse órgão regulador da circulação, os bancos se sentirão desafogados, e não haverá crises de inflação ou de restricção do meio circulante.

O Banco só precisará emittir quando houver expansão de negocios, e sempre mediante solicitação, pelo redesconto, para attender ás necessidades da economia nacional, sendo claro que para o Governo o Banco não emittirá.

Não obstante porém o banco emissor, porque a economia nacional, nos grandes surtos de sua actividade productora e commercial dos ultimos annos, reclama, sem mais demora, uma forte organização do credito hypothecario, agricola, industrial e urbano, o Governo contratou ainda com o Banco do Brazil a fundação do Banco Hypothecario Nacional, sujeita á approvação do Poder Legislativo.

Tendo essa organização já estudada, o Governo pedirá brevemente ao Congresso a devida autorização para dar-lhe realidade.

Com a assistencia bancaria assim planejada, o desenvolvimento economico do paiz entrará em uma phase de prosperidade facil de prevêr, na qual devemos depositar as mais fundadas esperanças.”

Carvão e siderurgia

Aqui reunimos as informações da Mensagem Presidencial de 3 de Maio sobre o problema dos combustíveis e o desenvolvimento da siderurgia no Brazil:

CARVÃO

"A crise dos combustíveis é cada vez mais aguda para o mundo inteiro.

Nos Estados Unidos queixam-se os industrias de que todos os seus productos, principalmente os da siderurgia, são forçados a um aumento de preço de 15 a 20 % pelo menos, sómente pelo custo do carvão.

Na França e na Belgica existe crise identica.

Todos os esforços dos poderes publicos e dos industrias devem convergir para a solução do problema que felizmente a natureza vai demonstrando depender entre nós sómente de trabalho e boa orientação.

No primeiro Congresso Brasileiro de Carvão, sob os auspícios do Ministerio da Agricultura, afirmou o Serviço Geologico que das pesquisas e estudos já feitos resultava para os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina uma capacidade maior de dous milhões de toneladas para as bacias carboníferas e, portanto, sufficiente ao cumprimento das necessidades industrias do Brasil durante alguns seculos.

Tal affirmativa justificaria por si só qualquer sacrificio da administração em favor das minas de carvão. As condições mundiaes agora o impõem.

No Rio Grande do Sul, as minas de São Jeronymo e Butiá, em franca exploração, fornecem a produção annual de 260.000 toneladas. O seu combustivel beneficiado satisfaz cabalmente a geração da energia: toda a produção é consumida nas industrias do Estado inclusive nos caminhos de ferro. Outras minas que agora começam a produzir, como as de Jacuhy, Gravatahy, Mina Recreio, Candiota e Rio Negro, poderiam perfazer uma somma inicial de trezentas a quatrocentas mil toneladas.

Com algum esforço e sem grande dispendio poderiam duplicar a extracção em beneficio do consumo de outros Estados. Não o fazem, entretanto, pela carestia dos transportes de cabotagem.

Igual ou maior supprimento nos poderia dar o Estado de Santa Catharina. A mina de Tubarão está hoje trabalhando comapparelhos de lavagem que podem tratar quatrocentas toneladas por dia. Urussanga termina suas installações de enriquecimento, estando prompto, em breve, para uma exportação diaria de 300 toneladas. Crissiuma, que já beneficia o seu carvão pretende montar maiores officinas. Se juntarmos a Companhia da Rocinha, que vai começar a lavar, podemos contar com a produção annual de trezentas a quatrocentas mil toneladas. E como todas essas minas são lavradas em galerias de encosta, condição mais vantajosa que a dos preços do Rio Grande do Sul, não seria difficil augmentar-lhes a extracção.

Mas, aqui surge outra difficuldade. As minas de Santa Catharina têm de viver da exportação.

Quanto ás vias ferreas que devem servir ao mesmo tempo á agricultura, e á industria carvoeira daquella zona, já estão abertos os leitos respectivos, faltando apenas alguns prolongamentos e ramaes para as novas minas e, sobretudo, reforço de superstructura metálica e material rodante, para permittir o futuro trafego do carvão em condições.

Qualquer dos portos, Laguna ou Imbituba, não offerece condições de segurança para o trafego commercial.

Sómente seria possível o transporte costeiro economico em chatas cobertas, conduzidas pelos rebocadores de alto mar.

Resolvida a questão do transporte immediato por vapores de pequeno calado, por veleiros ou por chatas rebocadas, ficariam as minas habilitadas a, numa extracção crescente, conduzir-nos á verdadeira independencia economica.

SIDERURGIA

O mais importante acontecimento do anno transacto é, sem duvida, o resultado dos trabalhos do professor Fleury da Rocha, nos ensaios industriaes dos nossos carvões e minerios de ferro, praticados em diversos estabelecimentos siderurgicos europeus.

Os carvões de Santa Catharina, previamente beneficiados, produzem bom coque metallurgico, que se adapta com vantagem á redução nos fornos altos, dos minerios ricos de Minas Geraes. Experiencias foram feitas nos fornos de coque, em trabalho corrente, sobre algumas dezenas de toneladas. Mas o emprego do coque nos fornos altos que consomem diariamente centenas de toneladas, seria inaplicavel pela pequena quantidade de coque e de minerio de que dispunha o professor Fleury. Foi isso, certamente, o que vos induziu a autorizar a installação de uma usina de demonstração industrial abrangendo operações de beneficiamento do combustivel, fabrico do coque, produção do guza, preparo e laminação do aço, como nos processos correntes nos paizes de grande siderurgia.

Não se limitou áquellas experiencias o professor Fleury da Rocha. Levou á Suecia, além dos nossos minerios de ferro, os carvões do Rio Grande, que não haviam fornecido coque. Com este carvão, depois de beneficiado, foram fabricados o guza e a esponja de ferro que, juntos no forno electrico, produziram aço de primeira qualidade.

Esta fabricação de esponjas, aliás já estudada e praticada pelo professor Augusto Barbosa, Director da Escola de Minas de Ouro Preto, empregando carvão de madeira, é do maior alcance, não só porque o minerio não fica inquinado das impurezas do carvão, como também por ser o processo peculiar da siderurgia brasileira, sómente applicavel aos nossos minerios purissimos e especialmente á nossa jacutinga, que a natureza offerece já pulverizada.

Para divulgação desse processo, bem como dos electrothermicos, destinados á preparação do aço e das ligas especiaes, como do ferro-manganez, ferro-silicio, ferro-titano, e outras, está o Governo tratando de montar pequena usina de demonstração, anexa á Escola de Ouro Preto, a qual, proveitosa para a diffusão da technica especializada pelos engenheiros, contra-mestres e operarios, servirá ao mesmo tempo para preparar, industrialmente essas ligas indispensaveis ás fabricas de aço que felizmente, começam a surgir em diversos pontos do paiz. Sem essa providencia não teriamos industria genuinamente nacional, pois que taes ligas continuariam a ser importadas do estrangeiro.

Da execução de todos esses elementos, que hão de constituir os alicerces do solido edificio da nossa siderurgia, cuida o Governo com especial interesse.

Já começou entre nós a electro-siderurgia: a Electro-Metallurgia de Ribeirão Preto tem prompta a sua installação, func'ionando regularmente um forno de aço, que produz 24 toneladas diarias de productos de alta resistencia, um forno alto electrico, que, sob a acção da energia hydro-electrica e de apenas um terço do carvão de madeira gasto no forno commum, fornece o guza destinado ao refinamento para aço. Com o proximo funcionamento do segundo forno poderá contar com uma

produção annual minima de 20.000 toneladas de aço e ferro.

A Usina Esperança continúa a esforçar-se para desenvolver e aperfeiçoar os seus productos. Conta já uma produção de cerca de dezesseis mil toneladas annuaes de guza. Está montando um novo forno em Gagé para 50 toneladas diarias. Assim, em breve, a sua produção de guza será elevada a cerca de trinta e duas mil toneladas por anno.

A Belgo-Minsira (Sabará) mantém uma produção de 24 toneladas diarias, aproveitando além disso, parte das escorias em uma fabrica de cimento.

Ha um pequeno forno alto para 10 toneladas em Rio Acima, que está produzindo mais de tres mil toneladas de excelente guza.

Em Bello Horizonte, projecta-se um pequeno forno alto para produção de cerca de dez toneladas. Em diversos pontos do paiz começa a fabricação de aço aproveitando-se o guza, que já se vai apresentando com regular constancia. Em Juiz de Fôra a Companhia Electro-Siderurgica Brasileira trata o guza da Usina Esperança, fabricando diariamente mais de dez toneladas de aço. Em São Paulo, ha tres pequenas fabricas de aco-electrico, em geral, empregam *socata* servindo para supprir necessidades das numerosas e importantes fundições e officinas daquelle Estado.

Como se vê, as fabricas em funcionamento apresentam uma produção de guza e aço que se approxima de sessenta mil toneladas, prometendo, em curto prazo, elevar-se a mais de cem mil toneladas annuaes.

Reforma tributaria, codigo aduaneiro, tarifas de alfandegas e rendas internas

Da mensagem presidencial de 3 de Maio:

"E' nosso dever pedir a melhor attenção do Congresso Nacional para a reforma tributaria. As differentes leis de impostos constituem um conjunto inorganico que dificulta a acção do Governo. A regulamentação de taes leis é penosa e dá lugar a prtelações prejudiciaes para o fisco. Fossem as leis tributarias bem estudadas, claras e methodicas, e a execução seria mais facil e efficaz.

Pelo menos seria desejavel que se fizesse uma codificação methodica das existentes, harmonizando, desde logo, com essa codificação, algumas leis de impostos que reclamam estudo mais demorado e profundo, qual é, por exemplo, o imposto de renda, cuja systematização é essencial.

O projecto doCodigo Aduaneiro está quasi concluido, devendo ser submettido, nesta sessão, ao vosso exame. E' reforma urgente, que se impõe para substituir o regimen archaico sob o qual temos vivido até agora na administração alfandegaria.

Como materia connexa, urge seja resolvida, a bem dos interesses nacionaes, a reforma das tarifas das alfandegas, sujeitas ao estido do Senado.

As tarifas que vigoram desde 1900, com taxas muito elevadas e grande numero de taxações "ad valorem", têm sido incentivo para constantes fraudes, de repressão difficilima. Além disso, nestes 23 annos, soffreram ellas modificações mal estudadas, que crêam os maiores embaraços na pratica. A prova está no numero elevado de questões sobre classificação de mercadorias e arbitramento de valores. Em 1920 registraram-se 3.612 questões e 3.728. em 1921.

Da maior relevancia será que se resolva a abolição, até onde fôr possível, das taxações "ad valorem", causa principal das fraudes

nas alfandegas,, e que se supprima, em absoluto, a isenção de direitos, resalvados os contratos já existentes. A concessão só deve ser mantida para a União, Estados e Municipios, sendo, porém, pagos os direitos para serem restituídos depois da verificação do emprego regular dos objectos importados.

Os impostos creados na ultima lei da receita estão sendo regulamentados, ouvidas as associações commerciaes e outros interessados, para que fiquem esclarecidos os pontos capitaes. O serviço está quasi concluido".

O ensino agronomico

Da sua situação, diz a mensagem presidencial de 3 de Maio:

"O ensino agronomico, que constitue um dos mais importantes factores da prosperidade economica do paiz, acha-se actualmente representado pelos seguintes estabelecimentos: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Aprendizados Agricolas de Satuba, em Alagoas, Joazeiro e S. Francisco, na Bahia, Barbacena, em Minas Geraes; e S. Luiz de Missões, no Rio Grande do Sul; estações Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e de Escada, em Pernambuco, Estação de Pomicultura, em Deodoro, e Estação Sericicola, em Barbacena, achando-se em organização as Estações de cacão, em Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, e em Ilhéos, na Bahia. Devem ser installada brevemente duas de fumo na Bahia e no Pará. Alguns estabelecimentos se resentem ainda da ausencia de melhoramentos indispensaveis ao seu perfeito funcionamento.

Entre os estabelecimento subvencionados pelo Governo, diversos se acham em situação de não poder attingir os fins que se propõem, por falta de orientação pedagogica e de elementos materiaes indispensaveis ás exigencias de cursos especializados.

Não é, pois, tão lisonjeira, como fôra preciso, a condição do ensino agronomico e, embora a situação financeira não permita ampliages e reformas que acarretem grandes dispendios, mistér se torna completar o que está iniciado, promovendo a coordenação dos elementos de que já dispõe, corrigindo a dispersão em que se mantêm e tornando effectiva a fiscalização, unico meio de garantir a execução do programma a que deve obedecer.

O Ministerio da Agricultura, está interessado no desenvolvimento da cultura do fumo, tendo encetado util e systematica propaganda a favor desse ramo de produção, promovendo estudos demonstrativos de novas praticas de cultura.

A cultura do trigo tem merecido a maior attenção do Governo que está organizando um plano completo de acção em seu favor reconhecendo-lhe a capital importancia para a economia nacional.

A pomicultura, que promette ao Brasil inequalavel situação, normente quanto á produção de frutas tropicaes, constitue actualmente assumpto de minuciosas investigações no que concerne aos processos de colheita, embalagem, conservação e commercio.

Para a utilização methodica de nossas plantas textis constituiu o Ministerio uma comissão de especialistas nacionaes, cujas conclusões opportunamente vos serão submettidas.

Dentro do programma de prestar auxilio á produção nacional, outras medidas serão postas em pratica, taes como as que se referem á borracha e ao cacão, solicitadas directamente do Congresso Nacional pelos produtores actualmente sujeitas ao exame do Ministerio".

A siderurgia na França

Segundo as estatísticas do Comité das Usinas, a produção franceza, de ferro fundido e de aço, foi, de Dezembro a Março ultimos, a seguinte, em toneladas:

	Ferro	Aço
Dezembro de 1922.....	513.288	414.597
Janeiro de 1923.....	486.210	407.731
Fevereiro de 1923.....	305.526	289.787
Março de 1923.....	316.146	315.807

Comparada com a dos mezes precedentes, a produção das usinas augmentou de cerca de 26.000 toneladas para o ferro e 10.620 para o aço.

No conjunto da produção, cabe á Lorena, nos quatro citados mezes, avultada parte, quer de ferro, quer de aço.

O numero de altos fornos accessos, em Março e Abril, elevou-se a 77, contra 90, em Fevereiro e 116 em Janeiro, o dos quasi promptos a funcionar, a 96, e o dos em construção ou em reparação, a 46.

A falta de coke, motivou na Alsacia e Lorena, o resfriamento de 39 fornos.

Congresso de Mutualidade e Previdencia Social

DISCURSO DO SR. DR. MIGUEL CALMON

Por occasião da inauguração do Congresso de Mutualidade e Previdencia social, que se reuniu em Julho, nesta Capital, o Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura, que presidiu a sessão de abertura dos trabalhos, pronunciou o seguinte discurso:

"Minhas senhoras; meus senhores.

Encerramos, com a reunião deste Congresso, os certamens commemorativos do Centenario da nossa Independencia Política, dos quaes participaram, com solicita cordialidade, representantes de povos de todos os continentes.

A este concorrem apenas as nações americanas, mas com objectivos de ordem universal e que hão de tornar o nosso continente condigno dos elevados propositos em que se inspiraram os nossos maiores.

Deus destinou a America a ser o campo neutro para o encontro de todos os povos da terra, e de onde havia de surgir uma humanidade nova, extranha ás influencias e aos percalços de um passado glorioso, mas formado á custa de lutas asperas e de sacrificios inolvidaveis.

Cumpria que assim fosse, pois precisava a humanidade, após tantos seculos de fadigas em pról da civilização de encontrar vasto e encantador regaço, que servisse, como a ilha do grande épico lusitano, de premio ás conquististas de gerações successivas, que se devotaram abnegadamente á causa da solidariedade humana.

Demonstrastes, Srs. Delegados estrangeiros, com o generoso empenho que puzestes em acudir ao nosso apello, ser este o sentimento sincero e ardente de toda a America, que só aspira a paz entre os homens e, por isso se congrega em certamens, como o que hoje inauguramos, e que só porfiam pelo bem commum.

Não nos custa ser generosos e bons, porque aqui a luta é contra a natureza, immensa para o homem escasso ainda emquanto, na Europa e na Asia, se reduz o espaço, que disputam os habitantes entre si, sempre desconfiados de que lhes venha a faltar o necessario.

Aqui, só a união nos fará fortes para vencer o meio, que é o inimigo commum, acollendo de bom grado quantos vierem colaborar connosco nessa obra benemerita que não regateia nunca ao trabalho a recompensa devida.

A Constituição Brasileira reflecte essas tendencias liberaes, consignando a igualdade de direitos entre nacionaes e estrangeiros e permittindo-lhes a faculdade de se reunirem e se associarem livremente, sem distincção de origem.

E' o que, explica tambem a relativa concordia, que sempre existiu no Brasil, entre todas as classes, não se notando a opposição de interesses, que, só á custa de esforços incessantes, se tem conseguido attenuar em outros paizes.

Comtudo, as iniciativas, já coradas de bom exito, para alliviar e prevenir os males sociaes, tão agudos nas regiões superpovoadas merecem todo o apoio, visto que tornam o homem muito mais apto a vencer na luta pela existencia, e evitam crises cujas consequencias são sempre de temer.

Foi com esse intuito que convidou o Governo do Brasil todas as nações do Continente para um Congresso nesta Capital, afim de estudarem as medidas de previdencia social e de cooperação fraternal dos povos pan-americanos, tendo em vista levantar o nivel social das classes trabalhadoras de maneira que melhorem effectivamente as suas condições moraes e economicas.

Na nossa legislação já existem varias disposições nesse sentido, entre as quaes podemos citar as que se referem:

- a) á igualdade civil para os estrangeiros, bem como á igualdade de tratamento no trabalho;
- b) á organização do movimento associativo por meio dos syndicatos profissionais, instituções de mutualidade caixas de credito rural e cooperativas, em ordem a estimular nas nossas populações o espirito de solidariedade e de economia;
- c) ao barateamento do custo da vida, com o concurso de cooperativas de consumo, feiras livres e credito mutuo;
- d) á construção de casas operarias e habitações baratas;
- e) ao "homestead" consagrado pelo Código Civil;
- f) ao privilegio do salario do trabalhador agricola;
- g) ao privilegio do salario dos operarios de construção;
- h) aos accidentes do trabalho, garantindo-se a indemnização á victima, até de nacionalidade estrangeira e embora sem a reciprocidade da lei do paiz de origem;
- i) ás pensões e aposentadorias dos ferroviarios;
- j) á luta contra os vicios sociaes; morphina, cocaina ether, etc.;
- k) á regeneração social dos egressos correcçionaes;
- l) á assistencia para as crianças abandonadas;
- m) ao ensino profissional;
- n) á inspecção sanitaria das casas e fabricas;
- o) á prophylaxia rural;
- p) á luta contra o lenocinio e a prostituição;
- q) ao trabalho dos menores nas fabricas;
- r) á collocação dos trabalhadores agricolas estrangeiros e nacionaes;
- s) ás horas de trabalho;
- t) ás Caixas Economicas.

E' de assignalar, além disso uma serie de medidas constantes da legislação dos varios Estados da União e innumeradas obras de assistencia de iniciativa particular, que se têm emprehendido por todo o paiz, contando algumas dellas mais de um seculo de existencia.

Havia o anno passado no Brasil 575 associações trabalhistas com 255.364 socios; 430 associações scientificas, literarias e artisticas com 36.157 socios; 589 hospitaes e 331 asyls e recolhimentos.

Attendendo a complexidade das questões de trabalho e previdencia social, num paiz de grande extensão territorial, como o nosso, e a necessidade de corresponder ás obrigações internacionaes, decorrentes das convenções de que o Brasil foi signatario, resolveu o Governo crear recentemente o Conselho Nacional do Trabalho, que terá por missão não só proceder a inqueritos frequentes sobre todas as questões que se relacionem com o trabalho, sobas suas varias formas, como também fiscalizar a execução de todas as disposições legislativas federaes a ellas concernentes, além de servir de eixo entre o nosso paiz e o "Office Internacional du Travail".

Embora muito limitada a nossa experiencia em dominio tão vasto Srs. Delegado Extranjeros, procurei dar este breve transumpto do que possuímos para vos orientar sobre os nossos esforços e despertar os vossos sabios conselhos.

As cinco secções, em que se divide o Congresso, comprehendem todos os aspectos do problema social, e estou certo de que chegareis a soluções precisas, pelas quaes possam os poderes publicos orientar-se para uma acção efficaç.

Não se podem negar os beneficios resultantes das conferencias já promovidas pelo "Office Internacional du Travail", a despeito das difficuldades de conciliar interesses profundamente antagonicos como os de alguns paizes do Oriente e do Occidente.

Na reunião, que ora se inicia, os resultados serão sem duvida muito mais proficuos, pois ha completa homogeneidade entre as normas e os principios basicos por que se regem todas as nações aqui representadas.

O Governo confia plenamente, Srs. Dele-gados Brasileiros, no feliz exito dos vossos esforços, ao qual vieram trazer concurso inestimaveis eminentes representantes extran-jeiros, cujas luzes hão de desfazer todas as duvida e obscuridades ainda subsistentes nos nossos espiritos, e a quem reitero aqui, em nome do Governo, a expressão do nosso profundo reconhecimento.

Sede bemvindos."

O Sr. Ministro da Fazenda na zona assucareira do Estado do Rio

Respondendo ao discurso de saudação que lhe fez o Dr. Luiz Sobral, Prefeito de Campos, no banquete que lhe foi offerecido naquella cidade toda em festa nesse dia, disse o Dr. Sampaio Vidal que, sensibilizado com as demonstrações de estima que por toda a parte havia recebido desse povo generoso, forte e emprehendedor, regressava para o Rio duplamente agradecido, não só por essas provas de apreço, como pela verdadeira lição de cousas que, como politico, recebera, em contacto directo com as necessidades do povo e das classes conservadoras.

Em verdade, a obra grandiosa que representa a industria assucareira de Campos, nas trinta e tantas usinas, revela um esforço formidavel da iniciativa privada, a lutar contra todas as adversidades num paiz em formação, desprovido de recursos regulares de credito.

Acabava de percorrer as grandes usinas assucareiras que fabricam mais de um milhão e meio de saccos — industria onde se tem registrado crises sobre crises, e ainda uma vez o orador pôde dar graças a Deus pela campanha tenaz e infatigavel que fez, duran-

te cerca de dez annos, pela imprensa e pelo parlamento em pról da organização bancaria do Brasil. Sempre teve uma admiração profunda pelo heroismo dos productores brasileiros, a braços com revezes de toda a ordem, a começar pela falta de recursos de credito.

Não era sómente a industria assucareira a victima dessas crises tragicas. A cultura do café sempre foi uma "via crucis", de sofrimentos. Quantas gerações heroicas nos Estados cafeeiros tombaram nessa luta contra as adversidades da natureza e outras vezes victimadas pelas crises assoberbantes, em que a prepotencia dos especuladores tripudiava sobre a fraqueza dos productores até que os Estados se compenetrassem de sua função de defesa dos grandes interesses economicos nacionaes, como fazem hoje os povos mais adiantados. O exemplo brilhante de S. Paulo defendendo sua producção fructificou, creou escola, repercutio até no gabinete dos estadistas inglezes que também organizaram a defesa de seus productos, lãs e outros, assim como também o Japão com a defesa da seda e do arroz.

Essa nova escola evoluiu e teve a sua consagração perfeita na obra patriotica do Dr. Epitacio Pessoa, creando o Instituto da Defesa Permanente do Café que vai ser objecto de uma consolidação definitiva no Governo actual.

Agradecia muito ao illustre Prefeito de Campos, que acabava de saudar-o, o elogio dos serviços já prestados pelo Sr. Presidente da Republica. Sem lisonja ao eminente Chefe, o programma do seu Governo estava perfeitamente traçado, sendo os seus pontos cardiaes constituídos pela expansão, pela defesa da producção nacional e pela reorganização das finanças brasileiras. Como disse o distincto orador que o saudou, é justo realmente afirmar que o Governo entrou cedo e resolutamente no terreno das realizações. O programma do Governo, com effeito, vai sendo executado com absoluta firmeza. Já está funcionando o Banco de Emissão; está, portanto, feita a organização bancaria central do paiz, nos moldes experimentados e secularmente comprovados por todos os povos da civilização superior.

Dentro de pouco tempo estará funcionando o Banco Hypothecario Nacional — e, com esta fundação, ficam assentadas as bases fundamentaes da organização do credito do Brasil.

Só a tenacidade estoica dos convictos conhece a immensa difficuldade em realizar essas idéas capitaes para o bem da Nação. A luta é titanica contra toda a ordem de contrariedades; a controversia, demasiadamente sectaria, emperna as soluções, creando embaraços de toda a especie. Essa propria controversia sobre o Banco Hypothecario é a prova eloquente.

Todos os bancos hypothecarios fundados até hoje no Brasil têm fracassado ou têm desvirtuado completamente as suas operações. Pois bem. O Governo foi buscar na Argentina o modelo que ha mais de trinta annos presta os mais assignalados serviços à nação amiga. Não tem faltado quem procure embaraçar essa providencia de bom senso. Nada vale então a experiencia dos povos? Nada valem os trinta annos de progresso agricola e de desenvolvimento urbano da grande republica platina? Não é certo que a evolução financeira daquelle paiz tem sido notadamente semelhante à nossa com todo o seu cortejo de difficuldades de paiz em formação?

Até aqui — a execução do programma quanto aos meios incrementadores e a defesa da producção nacional.

Quanto à organização financeira, tem sido tenaz e infatigavel o esforço do Governo, nestes oito mezes de trabalho. A mais rigorosa economia domina todos os Ministerios.

Vai muito adiantada a remodelação de toda a administração financeira. As delegacias fiscaes e alfândegas têm soffrido reforma de seu pessoal dirigente e dos processos administrativos — e as rendas accusam um augmento consideravel nas diversas repartições arrecadadoras. Está hoje creada em todas as delegacias fiscaes e em todos os Ministerios a escripturação por partidas dobradas. Dentro dos moldes exactos da nova contabilidade já foi publicado o balancete do 1º trimestre do corrente anno, e em breves dias será apresentado o balanço do semestre encerrado em 30 de Junho. O Congresso Nacional terá em Maio, por occasião de sua abertura, o balanço completo de 1923. Incontestavelmente, são esses factos dignos de notos annaes da Republica.

Do regimen um tanto disencionario que caracterizava a administração federal — em materia de despesa, passou-se francamente para o regimen severissimo do Código de Contabilidade. A administração financeira da Republica hoje — está debaixo de um controle ferreo e inflexivel exercido pelo Tribunal de Contas, obrigando os administradores a responder rigorosamente os preceitos daquelle Código. Não pôde o Governo gastar senão aquillo que está autorizado em lei — e mediante o exame prévio da legalidade da despesa, feito pelo Tribunal. Todas as delegacias fiscaes estão hoje debaixo desse regimen. Não tem mais o Governo outros recursos senão aquelles votados em lei. Não pôde mais emitir. O Banco do Brasil, não emite para o Governo — e tudo quanto algum adversario impenitente possa dizer em contrario — é pura e simples maledicencia. O Banco do Brasil emite só e exclusivamente para as necessidades das praças — quando solicitado pelo redescoto de titulos. Para o Governo — absolutamente não emite. É pura falsidade affirmar o contrario. As grandes necessidades de recursos para as colheitas e as motivadas pela expansão dos negocios pôdem augmentar a emissão que aliás será recolhida logo que se faça a liquidação dos titulos redescotados. O Banco amplia ou restringe assim as suas emissões, segundo as necessidades das praças. Nisso consiste o elasterio providencial dos bancos de emissão.

Com estas realizações vai, pois, o Sr. Presidente da Republica dando execução aos pontos cardaes de sua plataforma. E o paiz corresponde e corresponderá á execução dessas medidas, entrando em fase de plena expansão de suas forças.

Ao aceitar o convite para a pasta, o orador disse nos banquetes que lhe offereceram — que enorme era a sua apprehensão diante da situação financeira, mas maior, muito maior, era a sua confiança nas forças economicas do paiz, e hoje essa confiança continua inalteravel.

O orador analysa o vasto e brilhante futuro da siderurgia com a exploração do ferro, carvão de pedra, petroleo, com o desenvolvimento da industria assucareira, da cultura do algodão, do cacão, da exploração da borraça, com o desenvolvimento já impressionante de industrias de toda a ordem, principalmente em São Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

E que diremos desta forte columna da economia nacional, isto é, da producção do café? Só essa grande fonte de renda representa, na colheita presente, mais de 50 milhões esterlinos. Quantos são os povos que se podem orgulhar de fontes de rendas tão copiosas e brilhantes? Como podem os administradores deste grande paiz desanimar diante da situação actual das finanças? São poderosas as forças economicas do paiz.

Para se fazer uma idéa pratica do que vale esse notavel elemento basico da nossa

economia, o café, basta citar este facto que é de grande eloquencia:

Foi sufficiente a publicação da noticia que o Sr. Presidente da Republica tencionava pedir ao Congresso uma alteração do Instituto de Defeza Permanente do Café, para o fim de realizar um fundo especial, fundo esse que pela lei é de 300 mil contos — bastou essa publicação — e já o Governo recebeu duas propostas para um emprestimo de oito milhões esterlinos, tendo a garantia de uma taxa ouro por sacca. E', pois, um paiz que conta elementos notaveis na sua economia. Só uma safra de café lhe dá 50 milhões esterlinos. Uma taxa pequena por sacca deste producto garante immediatamente um emprestimo de oito milhões, para dada producção.

Como desanimar num paiz tão favorecido por Deus, com taes elementos de grandeza e prosperidade?

Desanimam alguns com a situação cambial e procuram formar uma atmosfera negra de pessimismo. Por que desanimar? Por que não encarar com calma essa situação e sobretudo com visão clara das cousas? Porventura haverá quem desconheça a situação do mundo em materia cambial após a guerra? A libra esterlina, a moeda sã por excellencia, não se desvalorizou em cerca de 30 por cento em relação ao dollar? O franco não soffreu a mais tremenda depressão? A não ser o dollar, não têm quasi todas as moedas soffrido as consequencias da crise mundial e a interna de cada um dos povos? Entretanto, esses povos, além de sua exportação, contam com remessas do exterior, fortalecedoras do seu cambio, como dividendos, juros, etc. O Brasil, hoje, principalmente, só conta com o ouro da sua producção para as necessidades cambias e estas têm sido avultadas. São remessas para o serviço da divida externa da União, dos Estados e dos Municipios, são todos os pagamentos da importação para todos os governos e para o commercio em geral, além dos elementos invisiveis que pesam na balança cambial. Ha quanto tempo se vem formando o "deficit" na balança de nossas contas internacionaes e como se tem conseguido a contranartida para contrabalançar esse "deficit"? Só e só com a exportação de nossos productos.

Todos os competentes no assumpto com a promissora espectativa de grandes colheitas este anno previam a alta de cambio em Julho ou Agosto. Não contavam, porém, com esse "deficit" antigo e que só agora vai sendo coberto e com a demora da entrada de cambias para os mercados monetarios, não levavam em conta que os exportadores em geral estão cumprindo seus contratos de cambio, satisfazendo antecipações e por isso ainda escasseiam letras na praça, o que evidentemente impede a elevação das taxas por enquanto. Mas, é notorio que agora se intensifica a entrada de nossos productos para os mercados e que assim os valores crescentes da exportação vão normalizar a situação cambial dentro de muito pouco tempo e essa situação tem diante de si os mais fortes elementos de segurança. Não esqueçamos que só o café dará ao Brasil cerca de 50 milhões esterlinos. Trinta a quarenta milhões virão de outros productos. E', portanto, um anno de grandes esperanças, pela riqueza da nossa exportação. Por que então desanimar e contribuir para formar essa atmosfera de pessimismo?

E' patriotico e é essencial que se encare a situação com a maxima calma e com absoluta confiança nas forças do paiz. Estamos muito proximos de uma transformação completa do nosso ambiente financeiro. Os pessimistas ficarão sorprendidos reconhecendo que estava tão proximo uma situação cambial mais prospera, a encher de animação e confiança todo o mundo de negocios neste paiz.

Não pôde, não deve desanimar um povo que possúe tão fortes elementos de prosperidade. Eis porque, repetio o orador, foi intensa a sua satisfação ao contemplar essa obra notavel da industria assucareira de Campos, reveladora da indole energica e laboriosa de um povo capaz de vencer as maiores difficuldades e contribuir para a prosperidade do Brasil.

Agradecendo, pois, a fidalga hospitalidade que por toda a parte lhe era prodigalizada, bebia o orador a saúde do povo e especialmente a dos valorosos usineiros de Campos.

A colaboração de immigrants no interior do paiz

Durante o anno de 1923 a Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio da Intendencia de Immigração, encaminhou para o interior do paiz, destinados ás lavouras particulares, industrias e colonias federaes e estaduais, 5.839 immigrants e trabalhadores das seguintes nacionalidades:

Allemaes, 2.140 — 403 familias, com 1.679 pessoas e 461 avulsos; Austriacos, 212 — 27 familias, com 103 pessoas e 109 avulsos; belga, 1; brasileiros, 1.951 — 207 familias, com 326 pessoas e 1.125 avulsos; bulgaros, 6 avulsos; chilenos, 2 avulsos; esthonianos, 85 — 15 familias, com 73 pessoas e 12 avulsos; dinamarquezes, 2 avulsos; francezes, 24 — 2 familias, com 12 pessoas e 12 avulsos; gregos, 2 avulsos; hespanhoes, 134 — 23 familias, com 93 pessoas e 41 avulsos; hollandezes, 8 — 1 familia, com 4 pessoas e 4 avulsos; hungaros, 30 — 5 familias, com 11 pessoas e 19 avulsos; inglezes, 4 — 1 familia; italianos, 574 — 86 familias, com 377 pessoas e 197 avulsos; lethninos, 57 — 9 familias, com 55 pessoas e 2 avulsos; luxemburguezes, 2 avulsos; mexicano, 1 avulso; norte americano, 3 avulsos; nurueguezes, 36 — 5 familias com 25 pessoas e 11 avulsos; polonos, 97 — 15 familias, com 30 pessoas e 17 avulsos; portuguezes, 163 — 15 familias, com 78 pessoas e 85 avulsos; rumenos, 15 — 2 familias, com 7 pessoas e 8 avulsos; russos, 46 — 10 familias, com 42 pessoas e 4 avulsos; suecos, 10 — 3 familias; servio, 1 avulso; suissos, 39 — 15 familias, com 62 pessoas e 27 avulsos; techeco-slovaco, 163 — 26 familias, com 92 pessoas e 71 avulsos; transwaliano, 1 avulso; ucranianos, 2 avulsos; uruguayos, 2 avulsos; yugo-slavos, 26 — 7 familias, com 25 pessoas e 1 avulso, no total de 877 familias, com 3.658 pessoas e 2.231 avulsos.

Distribuidos pelos Estados, verificou-se que aquelles immigrants e trabalhadores tomaram os seguintes destinos: Alagoas, 35 — 3 familias, com 10 pessoas e 25 avulsos; Amazonas, 42 — 6 familias, com 21 pessoas e 21 avulsos; Bahia, 120 — 13 familias, com 40 pessoas e 80 avulsos; Ceara, 90 — 10 familias, com 52 pessoas e 38 avulsos; Espirito Santo, 132 — 25 familias, com 104 pessoas e 28 avulsos; Maranhão, 16 avulsos; Minas Geraes, 840 — 11 familias, com 525 pessoas e 315 avulsos; Pará, 31 — 9 familias, com 34 pessoas e 47 avulsos; Paraná, 231 — 67 familias, com 295 pessoas e 86 avulsos; Parahyba, 13 — 1 familia, com 2 pessoas e 11 avulsos; Pernambuco, 103 — 15 familias, com 51 pessoas e 52 avulsos; Rio de Janeiro, 98 — 16 familias, com 52 pessoas e 46 avulsos; Rio Grande do Sul, 986 — 165 familias, com 710 pessoas e 276 avulsos; Rio Grande do Norte, 20 — 1 familia, com 3 pessoas e 17 avulsos; São Paulo, 2.075 — 256 familias, com 1.024 pessoas e 1.051 avulsos; Santa Catharina,

827 — 165 familias, com 714 pessoas e 113 avulsos; Sergipe, 30 — 8 familias, com 21 pessoas e 9 avulsos, tambem no total de 877 familias, com 3.658 pessoas e 2.231 avulsos.

O movimento das feiras livres

Durante o anno proximo findo foi o seguinte o movimento das diversas feiras livres desta Capital.

Venderam-se em 1923, productos no valor de 22.771:013\$100 contra 17.167:056\$330 em 1922 e 10.451:799\$880 em 1921 (a partir de 17 de Abril) dando o total geral de réis 50.389:869\$810.

Os principaes artigos vendidos foram os seguintes:

Arroz	3.733:620\$300
Assucar	2.285:121\$490
Feijão	1.878:490\$469
Batatas	2.423:162\$820
Farinha de mandioca	450:772\$790
Massas	441:775\$130
Pão	68:436\$300
Carne verde	30:205\$600
Carne secca	2.364:667\$600
Salsicharia	1.722:255\$970
Toucinho	1.448:593\$960
Peixes	1.817:409\$810
Lecticinio	1.440:644\$910
Aves	2.289:459\$950
Ovos	1.154:089\$410
Verdura	3.947:264\$800
Cebolas	1.528:674\$540
Frutas	1.197:507\$160
Côcos	354:033\$960
Azeite	63:004\$760
Sal	166:539\$700
Doces	698:936\$570
Café	391:539\$500
Diversos	563:021\$610
Total dos generos limen- ticios	32.374:230\$100

Outras mercadorias:

Armazinho	10.217:999\$540
Ferragens, louças etc.	1.954:005\$250
Sabão	2.177:616\$200
Sapataria	1.661:834\$820
Quinquilharias	637:499\$740
Chapelaria	443:514\$350
Diversos	873:169\$810
Total de outras mercaorias	18.015:639\$719

O movimento total, discriminadamente por feiras livres, foi o seguinte:

Praça de Botafogo	5.443:303\$660
Praça Saenz Peña	4.438:063\$709
Praça Sete de Março	4.102:816\$760
Praça da Bandeira	3.953:303\$390
Engenho de Dentro	3.828:847\$380
Praça da Republica	3.327:973\$510
Copacabana	3.158:963\$720
Laranjeiras	3.134:467\$620
Campo de São Christovão	3.050:576\$070
Praça dos Arcos	2.942:008\$580
Meyer	2.332:989\$690
Largo de Santo Christo	1.854:905\$390
Ramos	1.553:008\$300
Cascadura	1.489:581\$500
Ponte de Taboas	1.343:127\$330
Largo de Catumbý	1.337:274\$720
Bangu	517:456\$020
Ponta do Cajú	456:656\$740
Penha	443:796\$740
S. Francisco Xavier	360:955\$350
Santa Thereza	262:944\$840
Praça de Verdun	3:037\$100
Engenho Novo	2:887\$200

Cumprindo notar-se que as feiras-livres da praça de Verdun, e Engenho Novo só funcionaram uma unica vez por terem sido transferidas para outros locais.

Propriedade industrial

O Sr. Presidente da Republica assignou o decreto creando a Directoria Geral da Propriedade Industrial, que terá a seu cargo o serviço de patentes de invenção e o registro de marcas de industria e do commercio.

Damos abaixo, na integra, a exposição de motivos apresentada ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Miguel Calmon:

“*Exposição de motivos.* — Sr. Presidente da Republica. — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. o projecto de remodelação dos serviços de privilegios de invenção e de marcas de industria e do commercio.

Essa reforma, além de crear a Directoria Geral da Propriedade Industrial, em obediencia ao compromisso internacional assumido pelo Brasil, institue o exame prévio para os privilegios de invenção e unifica o registro de marcas de industria e de commercio.

A experiencia tem demonstrado que não convém, de modo algum, o regimen da livre concessão da patente.

Em um paiz como o nosso, em que, dia a dia, se multiplicam as applicações dos seus variados productos, semelhante regimen constitue uma ameaça permanente á liberdade do commercio e da industria.

Quando ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, já me havia externado em prol do exame prévio, unico meio de evitar que sejam concedidas patentes de invenção que, em vez de estimularem, tolham o desenvolvimento industrial do paiz.

A unificação do registro de marcas de industria e de commercio é outra medida que não mais deve ser adiada, a bem dos altos interesses do commercio e da industria e do cabal cumprimento das convenções internacionais assignadas pelo Brasil sobre esse importante ramo de propriedade industrial.

Manifestando-se pela conveniencia da unidade do registro, o Congresso Juridico commemorativo da Independencia do Brasil approvou as seguintes conclusões:

“A) — o registro de marcas de industria e de commercio, sendo um serviço de natureza essencialmente federal, não deve ser confiado ás autoridades dos Estados”;

“B) — a pluralidade dos registros, em Juntas completamente independentes uma das outras, é muito prejudicial ao interesse publico e facilita as manobras fraudulentas dos exploradores do trabalho alheio. E' de urgente necessidade a creação da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que unifique o serviço, dando-lhe o necessario desenvolvimento”.

O projecto estabelece a publicidade preventiva tanto para os pedidos de privilegios de invenção como para os de registros de marcas de industria e de commercio, afim de que os interessados possam, a tempo, fazer suas reclamações, as quaes serão cuidadosamente estudadas pelos consultores technicos.

Estabelece ainda recurso administrativo das decisões que concederem ou denegarem taes privilegios ou registros.

E' bem de ver que, dessa maneira, os pleitos judiciaes ficarão sensivelmente diminuidos.

Mas, a nova organização não se limita a melhorar consideravelmente a execução dos alludidos serviços, collocando-os á altura do nosso desenvolvimento commercial e industrial; virá tambem concorrer para o augmen-

to da receita publica mediante a elevação das taxas, o que, aliás, se justifica plenamente, tendo em vista o augmento geral dos preços e a baixa do cambio, que torna as nossas taxas muito inferiores ás cobradas pelos paizes estrangeiros.

De accôrdo com a autorização contida no art. 80 paragrapho primeiro n. 19 da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, os cargos da Directoria Geral da Propriedade Industrial deverão ser preenchidos por funcionarios já existentes, effectivos ou addidos, ficando portanto, a sua manutenção reduzida a insignificante dispendio, largamente compensado por um accrescimento de renda, que não será inferior a quinhentos contos.

Trata-se, pois, Sr. Presidente, de uma reforma que, sob qualquer aspecto, consulta perfeitamente o interesse publico”.

A nota do Ministerio da Fazenda

A tal respeito o Ministerio da Fazenda publicou ainda a seguinte nota:

“Era indispensavel que o actual Governo, ao assumir as responsabilidades economicas e financeiras do paiz, procurasse conhecer as condições em que encontrou os encargos a desempenhar e os recursos destinados a honrar os compromissos contrahidos pela Nação.

Entre esses encargos estavam por todos os titulos, os que se prendem á execução do contrato do café, e, naturalmente, á defesa do producto nos mercados, emprehendida pelo Governo passado.

Preoccupado, pois, com essa politica de defesa do café, parte integrante do seu programma e particularmente com a liquidação do “stock” proveniente do contrato em face das excellentes perspectivas do mercado, ao tomar conhecimento dos termos deste contrato, desde logo se impressionou o Governo com dous pontos capitaes:

1.º A prohibição categorica do Governo comprar directa ou indirectamente qualquer quantidade de café sem o consentimento escripto do Comité, emquanto houver em circulação qualquer titulo do emprestimo.

2.º Prohibição de antecipar o pagamento da divida se não depois de dez annos, podendo pelo mecanismo do contrato protelar-se por igual prazo a liquidação do “stock”.

Estas duas prohibições constam expressamente das clausulas 7ª e 12 do contrato de 2 de Maio de 1922, assignado em Londres pelos banqueiros N. M. Rothschild and Sons Baring Brothers and Co. e J. Henry Schroeder and Co. e o Delegado do Thesouro em Londres, Julio Cesar Moreira da Costa Lima, conforme o original em inglez existente neste Ministerio, constando tambem essas prohibições da clausula 4ª da Obrigação Geral, no dorso dos titulos.

A clausula 7ª diz:

“7. The Government may on or at any time after the 1st October 1922 upon giving six calendar month's notice by advertisement in not less than two London daily newspapers expiring on one the dates fixed for payment of the interest redeem the principal of the whole of the said Bonds for the time being outstanding at 102 per cent together with accrued interest.”

A traducção, feita por traductor publico, é a seguinte:

“Clausula 7ª — A contar do dia 1º de Outubro de 1922 inclusive, o Governo terá a faculdade, mediante um aviso prévio de seis mezes do calendario, publicado pelo menos em dous diarios de Londres, e expirando em uma das datas fixadas para o pagamento dos ju-

da nota) para vender 453.500 saccas por anno".

Emerga a nota nestas causulas a "prohibição de não antecipar (o Governo) o pagamento da dívida senão depois de dez annos, podendo pelo mecanismo do contrato protejar-se por igual prazo a liquidação do "stock".

E declara que o emissario enviado a Londres conseguiu "tornar praticavel o resgate do debito antes de dez annos pela liquidação immediata deste "stock".

Com o respeito devido á competencia e habilidade desse emissario, as quaes tenho prazer em proclamar, affirmo que, neste ponto, elle nada obteve que não estivesse no contrato.

Pelo contrato, tal qual foi ajustado no meu tempo, o Governo é livre de resgatar o emprestimo quando quizer, sem limitação de tempo. Esse direito não lhe vem da clausula 7ª, mas de outra que eu não sei que numero tem, porque não posso copia do contrato, mas que eu transcrevi na minha primeira carta e é a seguinte: "O producto das vendas de café, além do que foi estipulado na clausula antecedente (pagamento de juros e despesas) deverá ser empregado PRINCIPALMENTE em titulos do presente emprestimo, ou em substituição do café, se fôr approved pelo Comité, ou ainda em titulos britannicos denominados trustee securities, CONFORME RESOLVER o GOVERNO BRASILEIRO".

O emprego do producto das vendas de café em qualquer das operações indicadas nesta clausula não está sujeito ao prazo de dez annos e nem a qualquer outro prazo. Tanto é assim que, a 17 de Outubro do anno passado, isto é, *menos de seis mezes depois de assignado o contrato*, já a casa Rothschild, conforme o telegramma que publiquei domingo, pedia ao Governo autorização para comprar titulos britannicos, e o Governo lhe respondia em data de 19: — "O Governo brasileiro deseja que os saldos apurados nos cafés vendidos do "stock", que garante o emprestimo de £ 9.000.000, sejam applicados na compra de obrigações do referido emprestimo, mesmo com agio até 10 libras. O Governo, brasileiro *prefere adquirir as obrigações do emprestimo de libras, 9.000.000, porque estão ao par e ainda a 110, dão o juro de quasi 7 1/2%, ao passo que os titulos do Governo inglez estão acima do par e dão juros inferiores a 5 por cento.*"

Se o resgate das obrigações do emprestimo estivesse sujeito ao prazo de dez annos, a clausula acima transcripta tel-o-hia dito e o Ministro não poderia autorizar, como autorizou, a acquisição daquellas obrigações antes de decorridos seis mezes da assignatura do contrato.

A clausula 7ª, publicada pelo Ministério de Fazenda, não se refere a isto, refere-se ao resgate obrigatorio, que é cousa differente. O que esta clausula dispõe é que, passados dez annos, o Governo poderá chamar a resgate, pelo preço de £ 102, ainda que maior seja a cotação do mercado, todas as obrigações que ENTÃO estiverem em circulação.

Eis aqui as proprias palavras do texto: "O Governo terá a faculdade de resgatar o principal da totalidade das ditas obrigações "então" em circulação, ao preço de 102 por cento".

O texto inglez é, se possivel, ainda mais preciso: "The Government may... redeem the principal of the whole of the said bonds for the time being outstanding, at 102 per cent".

Assim, pela clausula que eu transcrevi ha pouco, o Governo pôde resgatar os titulos do emprestimo ao preço do mercado desde o dia immediato da assignatura do contrato; pela clausula 7ª, que a nota ministerial reproduzio, o Governo poderá em 1932 resgatar, ao preço de £ 102, os titulos restantes, os titulos que ENTÃO não tenham ainda sido resgatados,

São cousas diversas.

Eis ahi o mecanismo do contrato, como resalta claro e evidente das suas clausulas examinadas não isoladamente, mas em confronto umas com as outras, segundo as regras da boa hermeneutica.

Posso pois affirmar, como fiz linhas acima, que, pelo contrato do café, tal qual foi pactuado no meu tempo o Governo é livre de resgatar o emprestimo quando quizer, sem o limite do prazo de dez annos ou qualquer outro, e, sendo assim, a intervenção do emissario do Governo actual não teve, neste ponto, objectivo.

O argumento de que "o producto das vendas do café não pôde ser applicado na compra de obrigações do emprestimo, porque isso depende das possibilidades de acquisição dos titulos, os quaes não estão na praça á disposição do Governo", não tem procedencia alguma, e a prova é que, segundo confessa a propria nota do Ministerio da Fazenda, já se compraram titulos "em quantidade tão consideravel" que "a liquidação está prestes a ser concluida".

A nota ministerial refere-se ainda, como vimos, á clausula 2ª do contrato supplementar, que fixa o algarismo das vendas annuaes de café. Sendo este algarismo 453.500 saccas, isto é, exactamente a decima parte do "stock", é claro para a nota, que pelo contrato o Governo levaria dez annos a vender "stock" e, portanto, ao envez do que tenho dito até aqui, não lhe era licito antecipar o resgate do emprestimo. "Podiam ser augmentadas essas vendas, concede a nota, mas isso por deliberação do "Comité", que não tinha interesse em apressar essa liquidação."

Ha ainda aqui um equivoco. O numero de 453.500 saccas representa um "minimo" e não um "maximo". O Governo não pôde vender "menos" de 453.500 saccas, mas, "acima" desta cifra, pôde vender quanto quizer ou puder.

Este ponto foi tambem objecto de discussão na elaboração do contrato.

O Governo havia proposto que as vendas fossem reguladas assim: "As vendas serão, no "minimo", proporcionaes ao prazo para liquidação do emprestimo, podendo ser elevadas, se as necessidades do consumo o exigirem".

A 25 de Janeiro, os banqueiros responderam: "De accordo."

A 18 de Abril receberam-se as minutas dos dous contratos, o principal e o supplementar. Vinha então já fixado o numero de saccas a vender. Suscitaram-se duvidas sobre a natureza desse numero. Ficou resolvido que seria "um minimo", como sempre se entendera.

Eis o que a este respeito me dizia naquella data o Ministro da Fazenda: "Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as minutas dos contratos para o emprestimo externo de £ 9.000.000-0-0, com um grupo de banqueiros inglezes. O exame desses dous documentos leva-me aos seguintes reparos: — No contrato do "Comité": Clausula 2ª — o final dessa clausula dá uma faculdade cujo uso parece annullar o direito que deve ter o Governo brasileiro de vender maior quantidade de café para resgatar o emprestimo em menor prazo. A explicação, porém, dada (pelos banqueiros) é a seguinte, que a meu ver satisfaz: — O ponto em questão é para salvaguardar os interesses do Governo. Quer dizer que, se fôr vendido mais café, em um anno, do que 453.500 saccas, o "Comité" não considera o Governo obrigado a vender 453.500 saccas no anno seguinte. O "Comité" pôde dispensar essa venda. Se não existisse esta clausula, o Governo, pelo contrato, seria obrigado a vender café que não existe, porquanto todo o café poderia já ter sido vendido; entretanto, existirá a obrigação de ven-

der 453.500 saccas todos os annos. CUMPRE NOTAR QUE NADA IMPEDIRIA NO CONTRATO A VENDA DE TODO O CAFE' EM UM OU MAIS ANNOS; o que elle estipula é o MINIMO a ser vendido".

Assim, a clausula relativa á venda annual de 453.500 saccas tambem não obsta ao resgate do emprestimo antes de passado o decennio. Aquelle algarismo representa um minimo e não um maximo. A prova disso deu-a eu proprio no Governo: o contrato foi assignado a 2 de Maio e eu sahi do Governo a 15 de Novembro; pois bem, neste curto periodo de seis mezes e meio, o meu Governo vendeu 329.638 saccas, quasi o duplo daquelle cifra.

Creio nada mais preciso accrescentar para concluir:

1.º Pelo contrato primitivo, o Governo era livre de intervir no mercado para defender o café, uma vez que se sujeitasse á mesma condição aceita pelo emissario do Governo actual, isto é desde que se obrigasse a não vender o novo "stock" senão depois de liquidado o do emprestimo.

2.º Pelo contrato primitivo o Governo era livre de resgatar o emprestimo desde o momento que quizesse.

Por conseguinte para remover clausulas inconvenientes do contrato, a ida de um emissario a Londres não era necessaria."

Convenio commercial entre o Brasil e os Estados Unidos

A 18 de Outubro, realizou-se no Departamento do Estado, em Washington, a troca, entre os Srs. C. E. Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America do Norte e Dr. Augusto Cockrane de Alencar, Embaixador do Brasil naquella Republica, das notas que regulam em novas bases as relações commerciaes entre os dous paizes.

As notas trocadas, que têm a data do dia, 18 de Outubro de 1923, foram as seguintes:

"Do Sr. Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Sr. Embaixador do Brasil em Washington. — Excellencia: Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a minha maneira de entender as idéas desenvolvidas nas conversações que, recentemente, têm tido lugar, em Washington e no Rio de Janeiro, entre os Governos dos Estados Unidos e do Brasil, com referencia ao tratamento a ser concedido por cada um dos dous paizes ao commercio do outro.

As conversações entre os dous Governos têm revelado um mutuo entendimento, a saber: que, em relação a tarifas alfandegarias e outros direitos e taxas que possam affectar as importações de productos e manufacturas dos Estados Unidos no Brasil e do Brasil nos Estados Unidos, cada um dos dous paizes concederá ao outro o tratamento incondicional de nação mais favorecida, com a excepção, todavia, do tratamento especial que os Estados Unidos concedem, ou possam vir a conceder, a Cuba, e do Commercio entre os Estados Unidos e os paizes delles dependentes e a zona do Canal do Panamá.

O verdadeiro significado e effeito deste compromisso é que, exceptuando apenas os ajustes especiaes mencionados no paragrapho precedente, os productos naturaes, agricolas e manufacturados dos Estados Unidos e do Brasil, pagarão, ao serem importados no outro dos dous paizes, as tarifas mais baixas que seja possivel cobrar, ao tempo de tal importação, sobre artigos da mesma natureza, quando importados de outro qualquer paiz, e fica entendido que, com as excepções acima mencionadas, toda diminuição de direitos agora concedida pelos Estados Unidos ou pelo Brasil, por lei, proclamação, decreto

ou tratado ou ajuste commercial, aos productos de qualquer terceira potencia, se tornará immediatamente applicavel, independentemente de pedido e sem compensação, aos productos do Brasil e dos Estados Unidos, respectivamente, ao serem importados no outro dos dous paizes.

A intenção dos Estados Unidos e do Brasil, e que fica expressamente declarada aqui é que as disposições deste ajuste se referirão sómente a direitos e taxas que affectem as importações de mercadorias, e que nada do que aqui se contém será interpretado de modo a restringir o direito dos Estados Unidos e do Brasil de impôr, nos termos que julgarem convenientes, quaesquer prohibições ou restricções de character sanitario, destinadas a proteger a vida humana, animal ou vegetal, bem como regulamentos destinados a pôr em pratica leis de policia ou de fisco.

Eu terei prazer em receber a sua confirmação do accôrdo chegado.

Queira aceitar, excellencia, as reiteradas seguranças da minha mais alta consideração. — Charles Evans Hughes".

O Sr. Embaixador do Brasil em Washington ao Sr. Secretario de Estado dos Estados Unidos da America — "Senhor: — Tenho a honra de accusar o recebimento da sua Nota de hoje, communicando a sua maneira de entender as idéas desenvolvidas nas conversações, que recentemente, têm tido lugar no Rio de Janeiro e em Washington entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos com referencia ao tratamento a ser concedido por cada um dos dous paizes ao commercio do outro.

Sinto-me feliz em poder confirmar de accôrdo com instrucções do meu Governo sua maneira de entender as idéas desenvolvidas, taes como ficam expostas nos seguintes termos:

As conversações entre os dous Governos têm um mutuo entendimento, a saber que, em relação a tarifas alfandegarias e outros direitos de taxas que possam affectar as importações de productos e manufacturas do Brasil nos Estados Unidos e dos Estados Unidos no Brasil, cada um dos dous paizes concederá ao outro o tratamento incondicional de nação mais favorecida com excepção, todavia, do tratamento especial que os Estados Unidos concedem ou possam vir a conceder a Cuba, e do commercio entre os Estados Unidos e os paizes delles dependentes e a zona do Canal de Panamá.

O verdadeiro significado e effeito deste compromisso é que, exceptuando apenas os ajustes especiaes mencionados no paragrapho precedente, os productos naturaes agricolas e manufacturados do Brasil e dos Estados Unidos pagarão, ao serem importados no outro dos dous paizes as tarifas mais baixas, que seja possivel cobrar, ao tempo de tal importação sobre artigos da mesma natureza, quando importados de qualquer outro paiz, e fica entendido que, com as excepções acima mencionadas, toda diminuição de direitos agora concedida, ou que possa vir a ser concedida pelo Brasil ou pelos Estados Unidos por lei, proclamação, decreto ou tratado ou ajuste commercial aos productos de qualquer terceira potencia, se tornará immediatamente applicavel independentemente de pedido e sem compensação aos productos dos Estados Unidos e do Brasil, respectivamente, ao serem importados no outro dos dous paizes.

A intenção do Brasil e dos Estados Unidos, e que fica expressamente declarada aqui, é que as disposições deste ajuste se referirão, sómente, a direitos e taxas que affectem as importações de mercadorias, e que nada do que aqui se contém será interpretado de modo a restringir o direito do Brasil e dos Estados Unidos de impôr aos termos que julgarem convenientes quaesquer prohibições ou restricções de character sanitario destinadas a proteger a vida humana, animal ou vegetal,

bem como regulamentos destinados a pôr em pratica leis de policia ou de fisco.

Queira aceitar, senhor, as reiteradas seguranças da minha mais alta consideração. — *Augusto Cockrane de Alencar*”.

O desenvolvimento da industria sericicola

Foi assignado pelo Presidente da Republica na Pasta da Agricultura o seguinte decreto:

“O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 80 n. 22, da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, decreta:

Art. 1.º As tres primeiras empresas ou companhias realmente constituídas no paiz, com capital não inferior a mil e quinhentos contos de réis, para o desenvolvimento da industria sericicola, poderão gosar, pelo prazo de cinco annos, dos seguintes favores:

I. Isenção de direitos de importação e mais taxas alfandegarias para todas as machinas, machinismos, apparatus, laboratorios, accessorios e sobresalentes para as mesmas, destinados ás installações da empresa.

II. Auxilio de dez mil réis por onça de sementes seleccionadas que ceder aos criadores até o maximo de dez mil onças por anno, sendo a importancia desse auxilio applicada em beneficio do criador com a redução correspondente ao custo das sementes, que serão cedidas ao preço maximo de cinco mil réis a onça.

III. Auxilio de cem mil réis por milheiro de mudas de amoreiras que distribuir aos criadores uma vez que sejam effectivamente plantadas até o maximo de duzentas mil mudas por anno, sendo a importancia desse auxilio applicada em beneficio do criador com a redução correspondente ao custo das mudas, que serão cedidas a cincoenta réis cada uma.

IV. Premio de tres mil réis por kilo de fio de seda produzido com casulos nacionaes, até o maximo de vinte e cinco mil kilos por anno.

Art. 2.º As empresas que quizerem gosar dos favores de que trata o artigo 1.º deverão se obrigar ao seguinte:

1. incrementar a sericicultura propagando os methodos aperfeiçoados e adequados ao seu desenvolvimento;

2. estudar os factores de produção sericigena e as epizooticas que ataquem a produção mantendo estabelecimentos e installações apropriados e modernos para a reprodução, selecção, preparo e distribuição de dez mil onças de sementes por anno, no minimo;

3. preparar, cultivar e distribuir mudas das especies de amoreiras mais vantajosas á criação;

4. ministrar a instrução pratica gratuita da criação do bicho da seda, mantendo em zonas apropriadas escolas praticas ou criações modelos em numero de seis pelo menos;

5. garantir a compra de todos os casulos produzidos com as sementes que distribuir, mantendo um ou mais estabelecimentos de fiagem e torsão do fio, com capacidade sufficiente para utilizal-os.

Art. 3.º Para o fim de que trata o n. 1, do art. 2.º deverão as empresas publicar e distribuir gratuitamente folhetos illustrados, assim como preparar e affixar, onde for possível, cartazes illustrados, contendo os seguintes elementos:

a) demonstração das vantagens da exploração da sericicultura;

b) methodos mais vantajosos no Brasil para a cultura da amoreira;

c) classificação das amoreiras pela sua melhor qualidade em relação á capacidade nutritiva para o bicho da seda;

d) processos de adubação e póda das arvores, e sua defeza contra as pragas animaes e vegetaes, inclusive os meios de evital-as e combatel-as;

e) processos de colheitas das folhas para a alimentação dos bichos e das amoras para qualquer fim industrial, visando sempre a boa conservação das arvores;

f) processos praticos para conservação e eclosa dos ovulos;

g) criação das lagartas do bicho da seda;

h) processos de lidar com os casulos, inclusive sua suffocação;

i) meio de evitar e combater as epizootias;

j) construção e hygiene dos commodos destinados á criação;

k) confecção de utensilios indispensaveis á criação, taes como incubadoras, castellos e tableiros;

l) preços de compra de casulos vivos e suffocados;

m) preços de venda de mudas de amoreira e de ovulos de bicho de seda.

Art. 1.º Os resultados positivos, dignos de divulgação, colhidos dos estudos de que trata o artigo 2.º, sómente deverão ser dados á publicidade depois de examinados e approvados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 5.º Para o fim de que trata o n. 3 do art. 2.º, as empresas deverão manter, em terrenos devidamente cultivados e de sua propriedade:

a) amoreiral ou amoreiras permanentes com quantidade não inferior a 100.000 pés de amoreiras;

b) viveiros com plantação pelo menos de 500.000 mudas ou enxertos de amoreiras;

c) sementeiras correspondentes a dois kilos de sementes das melhores especies de amoreiras, considerada a superioridade pelo seu poder nutritivo para o bicho da seda;

Art. 6.º A isenção de direitos de importação e expediente de que trata o n. 1 do artigo 1.º, sómente será concedida si as machinas, machinismos, apparatus laboratorios, accessorios e sobresalentes para os mesmos não tiverem similares no paiz.

Art. 7.º As empresas, para gozarem dos favores constantes deste decreto, ficarão sujeitas a rigorosa fiscalização, por parte do Governo Federal, obrigando-se a facultar aos funcionarios incumbidos desse serviço o exame da sua escripta e dos demais documentos comprobatorios das suas despezas.

Art. 8.º Pela falta de cumprimento das obrigações contrahidas, pagarão as concessionarias multas de 200\$000 a 5.000\$000 e do dobro nas reincidencias.

Art. 9.º O Governo Federal interporá seus bons officios para que as concessionarias obtenham isenção de impostos e taxas estaduais e municipaes que incidirem sobre os estabelecimentos sericicolas, trafego de materias primas e respectivos productos.

Art. 10.º O Governo Federal poderá em qualquer tempo requisitar, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, os estabelecimentos sericicolas, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 11.º As empresas ou companhias, que gozarem dos favores constantes deste decreto, são obrigadas a terminar as suas installações dentro dos prazos fixados nos respectivos contratos e manter em perfeito e constante funcionamento os serviços a seu cargo, sob pena de caducidade, desde que fiquem paralyzados os trabalhos ou serviços por mais de 30 dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo, devendo as mesmas, no caso de caducidade, re-

stituir ao Thesouro a importancia das isenções concedidas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1923, 103^a da Independencia e 35^a da Republica. — *Arthur da Silva Bernardes*. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*”.

Banco Hypothecario Nacional

O Sr. Presidente da Republica, Dr. Arthur Bernardes, enviou ao Congresso Nacional uma mensagem, acompanhando o contrato celebrado com o Banco do Brasil para a criação do Banco Hypothecario Nacional, e submettendo esse contrato á apreciação do Poder Legislativo com todos os documentos necessarios.

Juntamente com o referido contrato, o Sr. Presidente da Republica remetteu ao Congresso Nacional a exposição, sobre o assumpto, do Sr. Dr. Sampaio Vidal, Ministro da Fazenda.

A seguir, transcrevemos os alludidos documentos:

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á alta apreciação do Congresso Nacional o contrato celebrado com o Banco do Brasil o qual, além de regular a faculdade emissora, já autorizada pelo decreto numero 4.635, de 8 de Janeiro de 1923, contém igualmente as bases para a fundação do Banco Hypothecario Nacional, com todos os documentos necessarios e uma exposição do Sr. Ministro da Fazenda, para que em sua sabedoria os Srs. Representantes da Nação se dignem deliberar sobre este assumpto tão relevante para os interesses geraes do Brasil.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1923, 102, da Independencia e 35^a da Republica. — *Arthur da Silva Bernardes*.

Exm. Sr. Presidente da Republica — A plataforma de V. Ex. estudando os meios de restaurar a nossa situação financeira, salienta a necessidade premente de levantar as forças economicas do paiz. A condição fundamental para esse fim é a organização do credito para o productor não só para que possa produzir como para defender o seu producto nos mercados. Melhor V. Ex. não poderia synthetizar a questão do credito no Brasil. Quem viveu os ultimos decennios neste paiz tem por certo de memoria os episodios deploraveis de verdadeiras torturas soffridas pelos productores, em todos os ramos da actividade nacional, na lavoura e nas industrias. Essa produção que hoje ostenta o Brasil foi feita á custa de verdadeiras tragedias financeiras já no café, já no assucar, na borracha, no algodão e em tantas outras explorações. A vasta plantação cafeeira, a importante organização das usinas de assucar do Norte e do Sul e outras fontes de produção representam obras de benemerencia da iniciativa privada, creada através de difficuldades quasi insuperaveis, verdadeiras construcções de heroismo, levantadas em um paiz desapparelhado dos recursos de credito.

A situação creada pela guerra, entorpecendo a actividade productora nos centros belligerantes, despertou no Brasil iniciativas sorprendentes na agricultura, na pecuaria, nas industrias em geral. Sente-se hoje em todo o paiz um fremito creador, manifestado por dezenas de iniciativas felizes em fontes de riqueza do mais vasto futuro — siderurgia, exploração do carvão de pedra, culturas diversas como a do algodão, cuja importancia assume hoje proporções extraordinarias, oleos vegetaes explorados em escala crescente, industrias de toda a ordem, inclusive a de artefactos de borracha, que é da maxima re-

levancia para a região amazonica, base de uma das nossas maiores riquezas, a pecuaria com o adiantado melhoramento das raças e o estabelecimento dos grandes frigorificos — as construcções urbanas nas capitales e nas cidades principaes do paiz.

Toda essa grande força de iniciativas se vai dissipando no meio desapparelhado em que temos vivido, isto é, diante da falta de recursos que possam alimentar e impulsionar esse espirito emprehendedor.

O Governo de V. Ex. vae justamente ao encontro dessas forças da iniciativa privada, tratando de coordenar-as e fazel-as fructificar em prol do engrandecimento do paiz.

Cumprindo religiosamente as promessas da plataforma, V. Ex. resolveu enfrentar em conjunto o magno problema do credito no Brasil. E o fez fundando immediatamente o órgão central, o Banco de Emissão, o nucleo poderoso que alimenta, saneia e regulariza a circulação monetaria. E' a verdadeira usina central de onde irradiam as forças para todos os aparelhos de credito. Esse órgão central, que hoje todos os povos civilizados possuem, constitue um engenho tão poderoso e tão sabiamente construído que em todos esses povos, resistio aos formidaveis embates da conflagração européa. As conferencias dos financistas maximos da Europa impõem a criação desse órgão essencial como necessidade indeclinavel das novas nações que se formaram ultimamente. De resto as murmurações contra essa instituição só podem vir dos que desconhecem o que se passa no mundo e pensam que as iniciativas e as forças economicas do Brasil devem ficar á espera dessas discussões bysantinas a respeito dos magnos problemas nacionaes. Mas, não basta o órgão central. V. Ex. quer integrar o aparelhamento bancario do Brasil e para isso vae solicitar a sabia collaboração do Congresso Nacional. O Banco Hypothecario deve realizar essa integração, fornecendo por uma organização poderosa e com ramificações por todo o paiz, os recursos pecuniarios para a agricultura, pecuaria, industria de toda ordem, com prazos longos para consolidação e breves para custeio, assim como tambem proporcionará os meios de desenvolvimento das construcções de bancos, favorecendo ás emprezas que possam solucionar o importante problema das habitações operarias e em geral dos predios necessarios ás classes menos abastadas.

Era essencial essa iniciativa do poder publico em um paiz em formação como o nosso. As economias privadas, em natural timidas, não se têm congregado para essa função sem embargo dos juros altos e seductores, correntes em todo o interior do paiz.

O motivo dessa timidez aparentemente extranha está em que com razão tem se considerado como acto de grande coragem financeira a subscrição de accções para fundação de um banco, certo como tem sido que o estabelecimento fundado teria de contar exclusivamente consigo proprio, sem ajuda alguma, nas possiveis e provaveis tormentas dos agitados mares dos negocios.

Entretanto, menos independente do que o lavrador, do que o criador, do que o industrial vive o banqueiro, forçadamente, na vanguarda de todas as hostilidades, de todos os graves perigos das crises economicas e financeiras.

São os banqueiros os primeiros atacados nessas eventualidades; hão de ser os primeiros sacrificados, sempre que não disponham á sua retaguarda de poderosa base de accções a que se abriguem com segurança.

Esta base de operações, nesta materia, a experiencia dos povos mais antigos e mais adiantados nos tem ensinado que consiste no banco central de emissão. Sorprehende que essa valvula de segurança da mecanica do credito não tenha ainda sido instituida entre nós.

Como V. Ex. já teve occasião de comunicar ao Congresso Nacional, o contrato entre o Governo e o Banco do Brasil, além de regular a faculdade emissora estipula também as bases para a fundação do Banco Hypothecario Nacional, sujeitas estas á approvação do Congresso. O contrato em sua integra vai appenso a esta.

A assembléa geral do Banco já o approvou unanimemente, approvando também os novos estatutos do Banco postos em harmonia com os dispositivos do contrato. Esses estatutos vão igualmente em appenso.

A este respeito, pôde-se também dizer que nada ha feito no Brasil, tão diminuto é o numero e tão fracos os elementos dos raros bancos hypothecarios que existem em nosso paiz. Entretanto repetimos, estamos atravessando uma época de ancia de expansão economica, sem igual na nossa historia. Para tal expansão um dos instrumentos mais poderosos é o credito hypothecario, que tanto e tanto nos tem faltado em todos os recantos deste vasto paiz.

Tenho a satisfação e a honra de commu-nicar a V. Ex. que essa criação está muito avançada, pois faz também objecto de clausula do citado contrato com o Banco do Brasil, cuja assembléa de accionistas unanimemente approvou também os dispositivos estatutarios em que essa criação se funda; e só não está consummada, porque contém dispositivos para os quaes não basta a competencia do Poder Executivo, — ao Poder Legislativo incumbe a attribuição constitucional de regular a materia.

Para base de seu estudo, vai também a esta appensado o projecto dos estatutos do Banco Hypothecario Nacional.

Ninguém poderá certamente suppôr que nas duas referidas creações se tenha conseguido a perfeição. Muitos serão seus defeitos. Mas, o tirocinio no manejo desses institutos, a melhora de nossa situação economica e financeira, e sobretudo o intenso surto de progresso, que nos está invadindo em todos os ramos de actividade, nos irão ensinando a preencher prudente e sablamente as lacunas dessas novas organizações.

Na convicção de que o paiz abençoará essas fecundas iniciativas de V. Ex. tenho a honra de subscrever-me com alto apreço e grata estima.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1923. —
R. A. Sampato Vidal.

Café

Exportação de café

A exportação de café realizada desde 1902. é a seguinte:

Annos:	Quantidade em saccas	Valor por sacca em papel
1902.....	13.159.383	31\$149
1903.....	12.927.239	29\$728
1904.....	10.024.536	39\$063
1905.....	10.820.661	30\$006
1906.....	13.965.800	29\$950
1907.....	15.680.172	28\$939
1908.....	12.658.000	29\$095
1909.....	16.881.000	31\$625
1910.....	9.723.738	39\$644
1911.....	11.257.802	53\$876
1912.....	12.080.303	57\$811
1913.....	13.267.449	48\$103
1914.....	11.269.724	39\$016
1915.....	17.061.000	36\$368
1916.....	13.039.000	45\$187
1917.....	10.605.000	42\$000
1918.....	7.433.000	47\$000

1919.....	12.963.000	95\$00
1920.....	11.524.000	75\$000
1921.....	12.368.612	82\$391
1922.....	12.672.535	119\$000
1923.....	14.466.000	147\$000

A exportação de café foi, quanto ao valor papel, a seguinte nos ultimos annos:

1913.....	611.670:000\$000
1914.....	439.701:000\$000
1915.....	620.485:000\$000
1916.....	589.174:000\$000
1917.....	440.258:000\$000
1918.....	352.727:000\$000
1919.....	1.226.463:000\$000
1920.....	860.854:000\$000
1921.....	1.019.064:755\$000
1922.....	1.504.168:273\$000
1923.....	2.124.628:000\$000

Em libras esse movimento correspondeu ao seguinte:

	Libras
1913.....	40.778.000
1914.....	27.000.000
1915.....	32.190.000
1916.....	29.279.000
1917.....	23.050.000
1918.....	19.152.000
1919.....	72.607.000
1920.....	52.317.000
1921.....	34.693.852
1922.....	44.242.202
1923.....	47.078.000

O café em S. Paulo

O Presidente do Estado de São Paulo assignou o seguinte decreto, modificando o regulamento da Bolsa Official e Camara Syndical dos corretores de café da praça de Santos:

“ O Dr. Washington Luis P. de Souza, Presidente do Estado de São Paulo. Usando da autorização que lhe confere o artigo 42, n. 2, da Constituição do Estado, manda que se observem as seguintes alterações do Regulamento que baixou com o decreto n. 2.518, de 23 de Julho de 1914, em execução á lei n. 1.416, de 14 de Julho de 1914:

Art. 1º As operações de compra e venda de café, a termo, só poderão realizar-se na Bolsa de Café e durante as reuniões officiaes.

Art. 2º Essas reuniões se farão duas vezes, nos dias uteis, começando a primeira ás 10 1/2 e a segunda as 16 horas.

Art. 3º Só as operações mencionadas no art. 1º e á hora official, iniciadas e fechadas pela forma prescripta, poderão ser declaradas na Bolsa de Café e registradas na Caixa de Liquidação.

Art. 4º Essas operações só poderão ser feitas em nome e por conta de firmas commerciaes que tenham por objecto o negocio de café façam parte da Associação Commercial de Santos, estejam registradas na Junta Commercial e inscriptas nos respectivos livros da Bolsa de Café, e na proporção do capital dessas firmas e de suas transacções.

Art. 5º E' prohibido ao corretor fazer taes operações representando ao mesmo tempo compradores e vendedores.

Art. 6º O Presidente da Bolsa poderá recusar inscripção no livro de notas da Bolsa de Café ás firmas commerciaes que se constituam unicamente para o jogo de café, a termo.

Paragrapho unico. Dessa recusa haverá recurso, sem effeito suspensivo, para a Camara Syndical.

Art. 7º As firmas commerciaes que infringirem as disposições da ultima parte do artigo 4º, serão primeiramente prevenidas por escripto pelo Presidente da Bolsa e, em seguida,

terão seus nomes cancelados nos livros de inscripção da Bolsa de Café, por ordem escripta do Presidente da Bolsa e ficarão suspensas de oderar a termo pelo prazo de dous a seis mezes.

Art. 8º Os corretores que infringirem o disposto nos artigos 4º e 5º serão suspensos por dous a seis mezes pelo Presidente da Bolsa.

Paragrapho unico. Da suspensão a que se referem os artigos 7º e 8º, haverá recurso, sem effeito suspensivo, interposto dentro de cinco dias para o Governo do Estado pela Secretaria da Fazenda que decidirá diante das allegações dos interessados e das informações do Presidente da Bolsa, da Camara Syndical e Associação commercial.

Art. 9º A pena de suspensão estabelecida no Regulamento que baixou com o decreto n. 3.516 de 23 de Julho de 1914, poderá também ser applicada pelo Presidente da Bolsa, nos termos do art. 16 da lei n. 1.416, de 14 de Julho de 1914, com recurso para o Governo do Estado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 10 O deposito inicial, na Caixa de Liquidação, para as operações a termo fica elevada ao mínimo de 12:000\$000.

Art. 11 Da decisão dos peritos sobre classificação de café, cabe recurso para o Presidente da Bolsa que o encaminhará com todas as allegações, provas e informações, ao Governo do Estado, pela Secretaria da Fazenda, para o unico effeito da demissão, a bem do serviço publico, dos peritos que, por qualquer razão, tenham feito classificação viciada ou errada

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacíd do governo do Estado de São Paulo em 3 de Julho de 1923. — *Washington Luis P. de Souza, Alvaro C. da Rocha Azevedo.*

Segundo uma estatística divulgada recentemente, o Estado de São Paulo em 1852 possuía apenas 89 fazendas de café, com uma produção média de 200 mil arrobas. Vinte annos depois, isto é, em 1872, o numero de fazendas se elevára a 170, attingindo a produção a 1.300.000 arrobas. Em o anno agricola de 1888-89, a produção estava elevada a 6.700.000 saccas, vindo augmentando progressivamente até agora, quando constitue 75 % da produção mundial.

Em 1889 a exportação do café paulista orçava em 255.778.576, e em 1920 estava ella orçada em 1.752.411:000\$000.

Avaliação da safra de café em S. Paulo

A avaliação da safra de café para 1923-24 chega aos seguintes numeros, segundo as zonas das diversas estradas de ferro:

	<i>Saccas</i>
E. F. Paulista.....	6.158.000
E. F. Mogyana.....	4.625.000
E. F. Sul de Minas.....	1.400.000
E. F. Sorocabana.....	1.390.000
Norte do Paraná.....	120.000
E. F. Central do Brasil e São Paulo Railway.....	620.000
Em resumo, temos:	
Total de São Paulo.....	13.320.000
Café procedente de Minas Geraes	1.400.000
Café procedente do Norte do Paraná.....	120.000
Total.....	14.840.000

Desconto do café que procura o mercado do Rio de Janeiro	80.000	
Consumo da capital..	230.000	310.000
Safra exportavel, via Santos..		14.530.050

Entretanto, segundo informou ao Sr. Ministro da Agricultura a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, as geadas havidas ultimamente em São Paulo prejudicaram seriamente diversas culturas, prevenendo-se, por isso, grande diminuição na futura safra.

Alguns municipios soffreram estragos consideraveis, calculando-se que Botucatu, Piracicaba, Casa Branca, Mogy-mirim e Amparo terão a safra reduzida de 20 a 40 %. Nos municipios de Agudos, Avaré, Campinas, Iguarapava, Atibaia, Itú, Jahú, Salto Grande, Tatuhy, S. Jorge, Rio Pardo, Bragança, Rio Claro, Sorocaba, Faxina, etc., são avaliados os prejuizos entre 5 e 10 % sobre a safra de 1924. tir o Banco fica fixado em 33 % do total do activo do estabelecimento, uma parte do qual pôda conservar-se em moedas estrangeiras estaveis, ao invés de ouro, se assim se desejar.

O Banco está também destinado a servir de caixa e thesouro ao governo albanez com um credito limitado de 2.000.000 de francos ouro, redimiveis com as arrecadações do anno fiscal em que tiverem sido contratados os creditos.

De accôrdo com a base desse projecto, a Liga autorizou o consultor financeiro do governo albanez a começar as negociações com os principaes grupos bancarios dos Estados Unidos afim de levantar os capitales necessarios para a criação do novo Banco Emissor da Albania.

Far-se-ha um esforço afim de evitar que os banqueiros de um determinado paiz tenham uma parte preponderante no capital do Banco, afim de evitar toda possibilidade de que a hegemonia financeira da Albania passe para o exterior.

Espera-se que, logo que estiver fundado o Banco e posta em circulação a moeda, se produza o desejado desenvolvimento dos recursos agricolas, industriaes e commerciaes do novo Estado, que é o primeiro producto da Liga das Nações.

Hespanha

IMPORTAÇÃO EM 1922 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	<i>Em kilos</i>
1) Venezuela.....	11.363.674
2) Porto Rico.....	2.083.124
3) Colombia.....	1.111.657
4) C. hollandezas da Oc.....	1.016.812
5) C. hollandezas da America.....	490.115
6) C. inglezas da Africa.....	107.382
7) Costa Rica.....	73.809
8) C. hollandezas da Asia.....	60.150
9) Panamá.....	38.771
10) Guatemala.....	26.567
11) Cuba.....	25.650
12) C. inglezas da America.....	20.596
13) C. inglezas da Asia.....	18.287
14) Brasil.....	10.837
15) S. Domingos.....	5.179
Total em 1922.....	16.452.610
Valor em pesetas.....	36.697.320

EM 1921 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Venezuela	10.544.559
2) Brasil	5.684.899
3) Porto Rico	2.063.681
4) Equador	762.262
5) Colombia	751.442
6) C. portuguesas da Africa..	622.152
7) Mexico	330.944
8) Salvador	258.419
9) Arabia	148.210
10) Outros paizes	699.388
Total em 1921.....	21.865.956
Valor em pesetas.....	42.638.614

EM 1920 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Venezuela	8.011.111
2) Brasil	6.285.652
3) Porto Rico	3.043.534
4) Colombia	1.149.782
5) C. portuguesas da Africa..	967.897
6) Mexico	690.054
7) America do Norte.....	411.440
8) C. hollandezas da Oceania..	355.178
9) Costa Rica	302.026
10) C. hollandezas da America..	175.274
11) Salvador	152.254
12) Arabia	141.842
13) Equador	71.169
14) Outros paizes	38.211
Total em 1920.....	21.995.424
Valor em pesetas.....	42.891.077

EM 1919 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Venezuela. "	6.735.545
2) Brasil	4.787.749
3) Porto Rico	2.713.153
4) Mexico	1.637.097
5) Colombia	987.455
6) C. hollandezas da America..	957.702
7) C. Portuguezas da Africa..	614.753
8) Costa Rica	302.210
9) C. hollandezas da Oc.....	121.915
10) Salvador	40.948
11) Arabia	32.415
12) Equador	23.182
13) Outros paizes	253.478
Total em 1919.....	19.217.602
Valor em pesetas.....	37.474.324

EM 1918 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Venezuela	5.098.502
2) Porto Rico	4.497.596
3) Brasil	2.232.513
4) Mexico	2.163.777
5) C. hollandezas da America..	994.232
6) Colombia	590.402
7) C. portuguesas da Africa..	167.909
8) Costa Rica	100.046
9) Guatemala	77.483
10) Salvador	63.688
11) Outros paizes	380.779
Total em 1918.....	16.366.925
Valor em pesetas.....	31.915.305

EM 1917 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	6.045.144
2) Venezuela	5.417.454
3) Porto Rico	4.220.461

4) Mexico	1.165.728
5) Colombia	266.354
6) C. hollandezas da America	250.933
7) Costa Rica	237.877
8) Arabia	154.171
9) Panamá	142.068
10) Equador	86.368
11) Perú	67.259
12) Outros paizes	194.135
Total em 1917.....	18.237.952
Valor em pesetas.....	35.564.006

EM 1916 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	7.779.091
2) Porto Rico	3.563.124
3) Venezuela	3.330.589
4) Mexico	588.168
5) Arabia	259.792
6) C. hollandezas da America	163.448
7) Costa Rica	145.818
8) Perú	124.645
9) Colombia	114.217
10) Equador	111.053
11) America do Norte.....	51.369
12) Outros paizes	191.189
Total em 1916.....	16.422.503
Valor em pesetas.....	32.023.880

EM 1915 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	5.739.411
2) Porto Rico	4.555.880
3) Venezuela	3.276.805
4) Mexico	1.229.150
5) Colombia	325.750
6) Arabia	219.740
7) Salvador	177.310
8) Equador	165.290
9) America do Norte.....	110.000
10) C. portuguesas da Africa..	30.170
11) Outros paizes	143.040
Total em 1915.....	15.911.640
Valor em pesetas.....	31.144.700

EM 1924 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	5.658.068
2) Porto Rico	3.570.660
3) Venezuela	2.692.541
4) Mexico	825.351
5) Salvador	252.111
6) Arabia	186.589
7) Colombia	116.112
8) Equador	111.029
9) C. portuguesas da Africa..	97.990
10) Outros paizes	221.693
Total em 1914.....	13.732.144
Valor em pesetas.....	26.777.681

EM 1913 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	6.872.559
2) Porto Rico	3.906.936
3) Venezuela	3.184.815
4) Colombia	346.060
5) Arabia	269.470
6) Mexico	216.475
7) Salvador	178.582
8) Equador	34.843
9) C. portuguesas da Africa..	25.290
10) Panamá	23.207
11) Outros paizes	69.298
Total em 1913.....	5.127.535
Valor em pesetas.....	29.498.693

EM 1912 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	5.186.516
2) Venezuela	3.781.715
3) Porto Rico	3.336.396
4) Arabia	260.833
5) Colombia	215.369
6) Salvador	175.031
7) C. portuguesas da Africa..	134.525
8) Equador	103.559
9) Mexico	60.095
10) Guatemala	44.114
11) Outros paizes	79.433
Total em 1912.....	13.377.589
Valor em pesetas.....	26.086.299

EM 1911 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	5.922.560
2) Porto Rico	2.985.327
3) Venezuela	2.945.403
4) Salvador	305.546
5) Arabia	219.739
6) Colombia	100.564
7) C. portuguesas da Africa..	86.585
8) Equador	80.330
9) Mexico	75.769
10) Guatemala	39.893
11) Outros paizes	16.737
Total em 1911.....	12.848.453
Valor em pesetas.....	25.054.483

EM 1910 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	5.808.929
2) Porto Rico	3.672.264
3) Venezuela	1.899.452
4) Salvador	459.981
5) Arabia	214.668
6) Mexico	170.252
7) Colombia	167.636
8) C. portuguesas da Africa..	139.242
9) Guatemala	132.483
10) S. Domingos	28.057
11) Outros paizes	144.646
Total em 1910.....	12.836.972
Valor em pesetas.....	21.822.852

EM 1909 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	6.314.500
2) Porto Rico	2.662.126
3) Venezuela	1.486.461
4) Salvador	583.630
5) Equador	247.672
6) Guatemala	211.314
7) Arabia	191.475
8) Colombia	162.463
9) Mexico	154.588
10) Panamá	84.019
11) Outros paizes	517.188
Total em 1909.....	12.274.336
Valor em pesetas.....	22.093.805

EM 1908 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	6.098.699
2) Porto Rico	2.879.443
3) Venezuela	1.598.898
4) Salvador	542.071
5) Equador	235.431
6) Guatemala	221.845

7) Colombia	197.841
8) Arabia	164.574
9) C. portuguesas da Africa..	139.212
10) Mexico	89.866
11) Outros paizes	242.615
Total em 1908....	12.410.495
Valor em pesetas.....	22.338.891

EM 1907 (2 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
-) Brasil	4.837.768
2) Porto Rico	3.001.123
3) Venezuela	1.731.954
4) Salvador	641.261
5) Guatemala	257.702
6) Arabia	175.800
7) Colombia	155.952
8) Costa Rica	113.912
9) C. portuguesas da Africa..	99.492
10) Mexico	89.274
11) Outros paizes	183.219
Total em 1907.....	11.287.447
Valor em pesetas.....	20.317.405

EM 1906 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	5.509.152
2) Porto Rico	3.182.651
3) Venezuela	1.581.578
4) Guatemala	643.618
5) C. portuguesas da Africa..	249.134
6) Arabia	191.066
7) Colombia	153.259
8) Equador	146.367
9) Costa Rica	141.487
10) Mexico	139.933
11) Outros paizes	953.192
Total em 1906.....	12.891.737
Valor em pesetas.....	26.170.226

EM 1905 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	4.567.159
2) Porto Rico	2.185.685
3) Venezuela	1.582.495
4) Salvador	846.749
5) Guatemala	682.490
6) Costa Rica	201.160
7) Mexico	174.506
8) Arabia	159.552
9) Equador	156.283
10) Outros paizes	358.710
Total em 1905.....	10.914.789
Valor em pesetas.....	21.829.578

EM 1904 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil	3.580.916
2) Porto Rico	2.642.029
3) Venezuela	1.616.162
4) Guatemala	627.527
5) Salvador	581.384
6) Costa Rica	222.811
7) Arabia	162.002
8) Equador	144.183
9) C. portuguesas da Africa..	130.014
10) Cuba	63.774
11) Outros paizes	197.439
Total em 1904.....	9.968.241
Valor em pesetas.....	19.936.482

EM 1903 (12 MEZES)

PROVENIENCIAS:	Em kilos
1) Brasil.	3.600.218
2) Porto Rico.	2.768.032
3) Guatemala.	1.053.068
4) Venezuela.	851.110
5) Salvador.	406.061
6) Costa Rica.	243.818
7) America do Norte.	224.999
8) Arabia.	132.389
9) Nicaragua.	121.990
10) Mexico.	111.213
11) C. portuguezas da Asia.	101.684
12) Colombia.	86.395
13) Outros paizes.	200.154
Total em 1903.	9.901.631
Valor em pesetas.	19.803.262

O café da Colombia

Dizem de Nova York que segundo constou-naquella cidade, o Congresso Internacional dos productores do café branco, que se devia realizar em Carthagena, Colombia foi adiado para o proximo mez de Maio. O adiamento foi devido ao desejo do Governador colombiano de que participem nelle os agricultores dos paizes convidados ou sejam Venezuela, Equador, Costa Rica, Salvador, Honduras, Nicaragua, Guatemala (Mexico, Cuba, Jamaica e Porto Rico.

O principal objectivo do Congresso é a adopção de regulamentos relativos ao ensacamento e embarque do café. Esse producto proveniente da Venezuela, Colombia e paizes centro-americanos, tem soffrido muito com os pessimos methodos de embarque.

Segundo um relatório do Ministro dos Estados Unidos na Colombia, S. H. Piles, o proposto Congresso de productores não tem intenções de realizar um projecto de valorização semelhante do Brasil, pretendendo apenas dar uma oppurtunidade para troca de opiniões entre os interessados no aperfeiçoamento dos progressos relativos á condução do producto.

O projecto de fazer-se uma grande propaganda do café branco tem sido bem recebido pelo commercio norte-americano.

A campanha de propaganda dirigida pelos plantadores paulistas, de combinação com o Governo brasileiro, tem tido indubitavelmente grande effeito sobre o mercado.

O Congresso Colombiano foi iniciado pela Sociedade de Agricultura da Colombia.

O programma do Congresso comprehende os seguintes temas:

- 1) propaganda para consumo do café
- 2) accordo nos portos para o estabelecimento de armazenagem conveniente;
- 3) constituição de commissãa de venda com o objectivo de regular-a;
- 4) adopção de um typo para a cotação nas bolsas exxtrangeiras;
- 5) troca de processos de cultura, beneficiamento e trabalho, custo da produção em cada paiz;
- 6) regulamento de ensacamentos, marcas de origem classes, peso, etc.;
- 7) frequente troca de estatísticas e calculo de produção;
- 8) fundação de bancos agricolas para facilitar as operações e meios de evital-a;
- 9) outros assumptos, considerados uteis pelos productores.

Os pequenos consumidores de café

O estudo dos pequenos importadores de café é de grande importancia para a comprehensão das possibilidades com que ainda podemos contar para a expansão do nosso principal producto.

Realmente, o café tem tido forte augmento de consumo nos paizes já habituados ao seu uso, mas não deixa de ter ainda maior significação o seu desenvolvimento entre os paizes que ainda podem ser considerados pequenos consumidores, mas cujas compras crescem em proporção cada vez maior e cujo conjunto vai, por sua vez, representando somma cada vez mais importante.

Os pequenos fornecedores, reunidos, valem cada vez mais, e por isso antes da analyse do total delles, convém destacar o augmento do consumo do café brasileiro em alguns.

E', deveras, interessante o confronto das nossas expedições de café para alguns desses pequenos consumidores de nosso principal artigo.

Assim para destacar o que as estatísticas revelam vamos dando busca a velhos algarismos e consultando dados recentes, comparar os quatro annos anteriores á guerra e os ultimos quatro, inclusive 1922.

Para a Argentina, por exemplo, exportamos, nos quatro annos que antecederam á guerra, café nas seguintes quantidades:

	Saccas
1910.	193.225
1911.	225.137
1912.	227.169
1913.	249.045

Nos ultimos quatro annos, as nossas remessas para a Argentina attingiram, entretanto, aos algarismos abaixo:

	Saccas
1919.	199.333
1920.	285.299
1921.	296.333
1922.	353.496

Assim, em doze annos, de 1910 a 1922, o augmento foi notavel.

A Belgica, apesar de todas as perturbações da guerra, accusa um consumo muito maior de café brasileiro, como se verifica do seguinte paralelo das nossos exportações:

	Saccas
1910.	324.506
1911.	338.723
1912.	405.533
1913.	444.933
1919.	523.665
1920.	319.872
1921.	382.157
1922.	420.652

O Chile é outro pequeno consumidor, que desdobra incessantemente as suas compras de café brasileiro, como se patenteia no resumo abaixo, das nossas remessas para a Republica amiga:

	Saccas
1910.	21.515
1911.	20.717
1912.	30.005
1913.	35.859
1919.	32.256
1920.	54.458
1921.	12.710
1922.	52.547

A exportação de café para a Noruega foi, em 1910, apenas de 23.592 saccas. Em 1911 ainda foi de 22.600, mas em 1912 subiu a 34.026, em 1913 a 33.113. No anno passado, entretanto, as remessas elevaram-se a 47.698 saccas. Certo, durante a guerra e logo depois, a exportação para o Reino Scandinavo foi maior, attingindo a 149.004

saccas em 1918, a 162.979 em 1919, mas baixou a 17.349 em 1920 e a 26.218 em 1921, depois da reconstituição dos stocks.

Comparando, assim, com o período anterior á guerra, a exportação apresenta grande accrescimento.

Tambem augmentou muito a exportação para a Africa do Sul. Em 1910, as remessas não passaram de 121.565 saccas, em 1911 de 107.125, em 1912 de 110.821, em 1913 de 120.441.

Em 1918, as nossas expedições alcançaram as cifras de 218.750 saccas, em 1919 de 112.328, em 1920 de 203.649, em 1921 de 217.832 e em 1922 de 224.204. Houve desse modo nos doze annos decorridos um augmento notavel.

O mesmo se deu quanto ao Canadá. Em 1910, o prospero dominio britannico comprou no Brasil apenas 2.050 saccas, em 1911 ainda 1.286. Em 1912, as suas acquisições subiram a 9.550, em 1913, a 9.750, e durante o período agudo da guerra bateram o "record", attingindo a 30.671. Mas se depois as compras baixaram, mantiveram-se ainda em 20.725 saccas em 1920, 21.460 em 1921 e 19.410 em 1922.

Assim os proprios pequenos mercados demonstram possibilidades grandes e que devem ser opportunamente aproveitadas.

Importação na Suissa

As importações de café, que, no primeiro trimestre, foram superiores ás do primeiro trimestre do anno passado, baixaram agora de cerca de um terço.

Durante o segundo trimestre deste anno, a Suissa importou 21.489 quintaes de café no valor de 4.333.000 francos, contra 37.704 quintaes no valor de 6.888.000 francos em igual período do anno passado.

Valor médio por 100 kilos — 198 francos.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Brasil	12.003	— 2.320.000
America Central	4.609	— 944.000
Cuba	2.007	— 413.000
Indias Neerlandezas	1.220	— 235.000
Indias britannicas	717	— 149.000
Colombia	672	— 142.000

Banha

EXPORTAÇÃO

Em 1913, exportamos apenas 25 toneladas de banha; em 1915, ainda menos, 4 apenas, o mesmo em 1916. Em 1917, a exportação attingia a 10.235 toneladas, em 1918 a 13.270, em 1912 a 20.028, em 1920 a 11.166, em 1921 a 5.198, em 1922 a 1.966 e em 1923 a 14.489.

O valor desse movimento traduz-se nos algarismos abaixo:

	Em libras	
1913	29.000\$000	
1915	5.000\$000	
1916	6.000\$000	
1917	17.245.000\$000	969.000
1918	26.161.000\$000	1.410.000
1919	39.889.000\$000	2.275.000
1920	22.459.000\$000	1.100.000
1921	9.730.000\$000	347.591
1922	3.800.000\$000	102.195
1923	33.812.000\$000	721.000

Carnes em conservas

	Toneladas	
1913		223
1915		123
1916		856
1917		6.552
1918		17.223
1919		25.323
1920		1.645
1921		1.282
1922		749
1923		22.472

	Em libras	
1913	200.000\$	13.000
1915	163\$000\$	3.000
1916	1.584.000\$	79.000
1917	9.206.000\$	515.000
1918	26.302.000\$	1.403.000
1919	42.138.000\$	2.470.000
1920	3.175.000\$	212.000
1921	2.353.000\$	77.591
1922	1.635.000\$	48.846
1923	6.630.000\$	145.000

VALOR MÉDIO

	Por toneladas	
1913		897\$000
1915		1.318\$000
1916		1.851\$000
1917		1.405\$000
1918		1.585\$000
1919		1.664\$000
1920		1.928\$000
1921		9.834\$000
1922		2.193\$000
1923		2.672\$000

Carnes congeladas

A exportação de carnes começou em 1914, em cujo anno foram exportados 1.415 kilos, com o valor de 1:100\$000. No anno seguinte a exportação foi de 8.514 toneladas, em 1916 subiu a 23.661, em 1917 a 66.452 e em 1918 foi de 60.509, revelando assim pequeno declinio em relação ao exercicio anterior.

Em 1919, accentuou esse declinio, tendo sido de 54.094, mas em 1920 os pedidos augmentaram e a exportação attingio a 63.609 toneladas, tendo sido de 61.934 em 1921, 32.255 em 1922; 72.729 em 1923.

O valor da exportação nos ultimos quatro annos foi o seguinte:

	Papcl Libras	
1915	6.122.000\$	310.000
1916	23.193.000\$	1.414.000
1917	60.233.000\$	3.184.000
1918	60.755.000\$	3.246.000
1919	60.183.000\$	3.592.000
1920	67.213.000\$	4.299.000
1921	65.305.000\$	2.816.167
1922	33.300.000\$	932.942
1923	86.481.000\$	1.933.000

O valor médio da tonelada exportada foi de 719\$ em 1915, de 837\$ em 1916, de 900\$000 em 1917, de 1:004\$ em 1918, de 1:113\$ em 1919, de 1:057\$ em 1920, 1:059\$ em 1921, 1:031\$ em 1922 e 1:126\$ em 1923.

A criação de gado na Argentina

Segundo estatísticas officiaes publicadas por "La Prensa" em Dezembro ultimo, a estatística do gado, só na Provincia de Buenos Aires, era a seguinte — Bovinos, 16.529.663; ovinos, 15.350.091; porcinos, 877.757; equinos, 2.431.635.

O crescer dos rebanhos nessa Provincia foi o seguinte, como se vê deste quadro:

	1916	1919	1922
Bovinos..	11.336.513	12.633.609	16.529.663
Ovinos...	18.528.641	21.723.175	15.350.091
Porcinos.	1.324.408	898.092	877.757
Equinos.	3.371.179	2.746.430	2.431.635

Exportação de carnes congeladas

A exportação de carnes congeladas marcou um "record" no anno passado.

Assim a nova industria de frigorificos, depois do desenvolvimento durante a guerra e da crise de 1922, tomou novo impulso e attingio nas suas vendas a algarismos até então desconhecidos.

O Brasil ainda tem largas possibilidades a aproveitar. A importação de carnes congeladas, nos paizes de consumo, sobe a mais de um milhão de toneladas por anno, e esta mostra a ampliação e as perspectivas desse commercio, que já foi tão grande para os Estados Unidos e eleva-se a tão fortes algarismos na Inglaterra e na Australia.

O Brasil, possuindo o terceiro ou quarto rebanho do mundo, occupará, por certo, em breve, um dos primeiros lugares na exportação de carnes congeladas. O que temos feito depois da guerra prova a nossa capacidade de improvisação e desenvolvimento.

O que se alcançou no anno passado foi, como já dissemos, um "record", mas nada será em breve em relação ao desdobramento das vendas nos proximos annos.

Tudo depende da organização da industria pastoril, da renovação dos rebanhos, da inauguração de novos methodos e processos de criar, seleccionar, obter o rendimento compativel dos "stocks", melhorar o gado e garantir as vendas.

Os dados abaixo mostram o grande impulso da exportação de carnes congeladas no anno passado, impulso que se tornou mais evidente com o confronto que estabelecemos da exportação desses artigos desde que teve inicio no Brasil.

	Toneladas
1915.....	8.514
1916.....	33.661
1917.....	66.452
1918.....	60.509
1919.....	54.094
1920.....	63.500
1921.....	61.934
1922.....	32.303
1923.....	76.829

Assim, o augmento foi notavel e em moeda nacional foi correspondido quanto ao registro ou valor.

De facto, nos annos acima mencionados, o valor da exportação de carnes congeladas assim se apurou:

	Contos
1915.....	6.122
1916.....	28.193
1917.....	60.233
1918.....	60.755
1919.....	50.183

1920.....	67.213
1921.....	65.305
1922.....	33.300
1923.....	86.431

A queda do cambio prejudicou o rendimento liquido, em valores permutaveis, desse movimento; entretanto, as vendas subiram tanto que houve relativa compensação, como se vê do seguinte resumo:

	Libras
1915.....	320.000
1916.....	1.415.000
1917.....	3.184.000
1918.....	2.246.000
1919.....	3.592.000
1920.....	4.299.000
1921.....	2.376.000
1922.....	983.000
1923.....	1.933.000

O valor médio, em moeda brasileira, elevou-se com a alta relativa dos pregos, pois foi de 1:126\$ por tonelada em 1923, contra 1:023\$ em 1922, 1:054\$ em 1921 e 1:057\$ em 1920.

Os productos de origem animal

A exportação de productos de origem animal, que tinham accusado um sensivel decrescimo no periodo de crise e de depressão de 1920, 1921 e 1922, registra agora um augmento, que mostra que as expedições retomaram o seu natural movimento de ascensão.

De facto, a exportação de productos pastoris era ainda em 1913, antes da guerra, de 60.479 toneladas, no valor de 53.132 contos ou 3.875.000 libras esterlinas.

Durante a guerra, surgiram e tomaram desenvolvimento novas industrias, como das carnes congeladas, sebo, xarque, banha, etc., e assim essa classe da nossa exportação, que era pequena em relação ao conjunto e que só era constituída por assim dizer pelos couros e pelles, figura em boa posição e apresenta novas e ainda maiores possibilidades.

Em 1920, a exportação de productos de origem animal attingio a 149.474 toneladas, descendo, em virtude da crise, a 139.530 em 1921 e 107.958 em 1922. Em 1923, entretanto, houve um recrudescimento notavel, correspondendo a um "record", pois as expedições alcançaram a cifra de 198.256 toneladas.

O valor desse movimento foi nos annos mencionados o seguinte:

	Contos
1913.....	58.132
1920.....	235.129
1921.....	186.088
1922.....	182.269
1923.....	344.007

O augmento foi tão grande que, apesar dos efeitos desvalorizadores do cambio, a classe obteve em 1923 maiores disponibilidades no estrangeiro do que em qualquer outro anno, a não ser 1920. De facto, a conversão do movimento de exportação para moedas inglezas dá o seguinte resultado:

	Libras
1913.....	3.875.000
1920.....	14.628.000
1921.....	6.459.000
1922.....	5.398.000
1923.....	7.651.000

Assim, no anno passado, o augmento em relação a 1922 subio a 90.288 toneladas, réis 161.238 contos e 2.253.000 libras.

Dos productos novos accusaram desenvolvimento grande, reencetando as expedições interrompidas no periodo da crise, a banha e as carnes congeladas.

A banha, depois das grandes vendas da guerra e dos primeiros annos da paz, parecia com o seu desenvolvimento perturbado, mas em 1923 recebeu novo impulso.

Certo, as vendas de 1923 não attingiram as de 1919, mas passaram as de todos os outros annos, como se verifica do seguinte quadro de toda a exportação de banha do Brasil:

	Toneladas
1917.....	10.235
1918.....	13.220
1919.....	20.028
1920.....	11.166
1921.....	5.198
1922.....	1.966
1923.....	14.484

Assim, as cifras de 1923 são muito auspiciosas. Os valores correspondentes foram os que damos a seguir:

	Moeda nacional Contos	Moeda inglesa Libras
1917.....	17.745	969.000
1918.....	25.161	1.410.000
1919.....	39.889	2.375.000
1920.....	22.459	1.100.000
1921.....	9.731	348.000
1922.....	3.891	102.000
1923.....	33.872	721.000

O valor médio, por tonelada de banha, baixou em moeda inglesa, em virtude do aviltamento das taxas cambiaes, entretanto, em moeda nacional, accusa sensivel augmento, pois foi de 2:339\$ em 1923, contra 1:933\$ em 1922, 1:872\$ em 1921, 2:014\$ em 1920 e 1:137\$ em 1913.

Os dados sobre as carnes congeladas e outros productos de origem animal são tambem, como teremos occasião de verificar, muito auspiciosos.

Couros

A estatistica da exportação de couros nos ultimos annos é a seguinte:

Annos:	Toneladas	Valor por kilos em réis
1902.....	26.856	\$840
1903.....	28.347	\$912
1904.....	32.702	\$996
1905.....	26.985	\$797
1906.....	32.734	\$893
1907.....	31.513	\$869
1908.....	30.410	\$962
1909.....	35.783	\$812
1910.....	34.053	\$767
1911.....	31.831	\$840
1912.....	36.255	\$832
1913.....	41.385	\$922
1914.....	31.454	\$902
1915.....	45.992	\$980
1916.....	53.505	\$840
1917.....	39.912	\$974
1918.....	45.584	\$846
1919.....	56.787	\$778
1920.....	37.265	\$739
1921.....	42.442	\$235
1922.....	47.990	\$497
1923.....	57.797	\$897

	Papel	Em libras
1913.....	38.164:000\$	2.541.000
1915.....	68.082:000\$	3.494.000
1916.....	87.755:000\$	4.353.000
1917.....	78.796:000\$	4.225.000
1918.....	75.019:000\$	3.991.000
1919.....	100.997:000\$	6.022.000
1920.....	64.792:000\$	4.021.000
1921.....	52.515:000\$	1.766.000
1922.....	71.725:000\$	2.140.213
1923.....	109.622:000\$	2.453.900

Lã

EXPORTAÇÃO

	Toneladas
1913.....	2.952
1914.....	1.665
1916.....	1.313
1917.....	914
1918.....	1.329
1919.....	2.261
1920.....	1.621
1921.....	3.232
1922.....	3.560
1923.....	2.161

VALOR

O valor desse movimento, mercê da alta de preços, subiu, entretanto, como se verifica do resumo abaixo:

	Papel	Libras
1913.....	2.693:000\$	180.000
1915.....	2.979:000\$	150.000
1916.....	5.558:000\$	274.000
1917.....	4.691:000\$	264.000
1918.....	6.124:000\$	336.000
1919.....	11.192:000\$	684.000
1920.....	8.111:000\$	575.000
1921.....	13.163:000\$	448.000
1922.....	14.243:000\$	405.560
1923.....	8.644:000\$	193.000

Em 1913 o valor médio da tonelada exportada foi de 912\$, em 1915 de 1:796\$, em 1916 de 4:317\$, em 1917 de 5:130\$, em 1918 de 4:609\$, em 1919 de 4:951\$, em 1920 de 5:005\$000, em 1921 de 4:071\$ em 1922 de 4:000\$000, e em 1923 de 3:999\$000.

Xarque

O Brasil, que importou tanta xarque como meçou a exportar com desenvolvimento esse producto depois da guerra.

Assim a exportação, em quantidade, denotou grade incremento, como se vê do resumo abaixo:

	Toneladas
1913.....	21
1914.....	138
1915.....	2.265
1916.....	7.122
1917.....	8.729
1918.....	4.800
1919.....	5.556
1920.....	7.889
1921.....	4.333
1922.....	3.780
1923.....	3.928

O valor médio da tonelada exportada de xarque que em 1913 foi de 1:097\$, em 1914 de 982\$, em 1915 de 955\$, em 1916 de 1:060\$, em 1917 de 1:128\$, foi em 1918 de 1:517\$000, em 1919 de 1:386\$, em 1920 de 1:294\$ em 1921 de 1:451\$, em 1922 de 2:021\$ e em 1923 de 1:525\$000.

O total do valor da exportação foi nos mesmos annos a seguinte:

	<i>Em papel</i>	<i>Em £</i>
1913	22.000\$	1.000
1914	186.000\$	8.000
1915	2.165.000\$	109.000
1916	9.830.000\$	543.000
1918	7.296.000\$	382.000
1919	7.700.000\$	470.000
1920	10.213.000\$	606.000
1921	6.283.000\$	210.000
1922	254.000\$	199.000
1923	6.186.000\$	177.000

1917	532.855	57.284:000\$	108\$000
1918	393.338	45.843:000\$	116\$000
1919	205.725	16.913:000\$	82\$000
1920	453.737	39.892:000\$	88\$000
1921	275.694	22.917:000\$	33\$125
1922	340.706	22.269:000\$	65\$362
1923	235.831	26.784:000\$	114\$000

Algodão

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO

O algodão em rama exportado do Brasil durante os ultimos annos expressa-se nos algarismos adiante indicados:

	<i>Em papel</i>	<i>Em £</i>
1913	22.000\$	1.000
1914	186.000\$	8.000
1915	2.165.000\$	109.000
1916	9.830.000\$	543.000
1918	7.296.000\$	382.000
1919	7.700.000\$	470.000
1920	10.213.000\$	606.000
1921	6.283.000\$	210.000
1922	254.000\$	199.000
1923	6.186.000\$	177.000

*Tons. Val. méd.
por k.º*

1902	32.137	\$757
1903	28.235	\$944
1904	13.262	1\$233
1905	24.081	\$710
1906	31.668	\$790
1907	38.836	\$991
1908	3.565	\$924
1909	9.968	\$947
1910	11.160	1\$206
1911	14.617	1\$004
1912	16.774	\$928
1913	37.428	\$925
1914	30.434	1\$051
1915	5.228	1\$051
1916	1.071	2\$241
1917	5.931	2\$540
1918	2.594	3\$739
1919	12.153	3\$020
1920	24.696	3\$268
1921	19.606	3\$484
1922	33.947	3\$053
1923	19.170	6\$715

O valor total da exportação foi, nos annos abaixo, o seguinte:

	<i>Papel</i>	<i>Libras</i>
1913	12.512:020\$	834.000
1915	14.109:000\$	757.000
1916	16.628:000\$	826.000
1917	20.816:000\$	1.092:000
1918	12.398:000\$	669.000
1919	51.077:000\$	3.072.000
1920	45.306:000\$	2.990.000
1921	22.535:000\$	748.000
1922		
1923	52.431:000\$	1.173.000

VALOR MÉDIO

	<i>Por toneladas</i>
1915	3:086\$000
1916	4:330\$000
1917	6:835\$000
1918	5:597\$000
1919	9:887\$000
1920	11:424\$000
1921	7:741\$000
1922	10:084\$000
1923	12:446\$000

No despacho collectivo do dia 27 do mez de Fevereiro, foi assignado o decreto que regula a concessão de favores á empresas ou para explorar o desenvolvimento da cultura e beneficiamento do algodão e fabricação dos seus sub-productos.

Esse decreto, referendado pelos Srs. Ministros da Agricultura e da Fazenda, é do teor seguinte:

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de promover o desenvolvimento da produção do algodão e tendo em vista a autorização constante do artigo 28 da letra numero 3.001, de 5 de Janeiro de 1920, revigorada pelo artigo 117 da lei n.º 4.793, de Janeiro de 1924 decreta:

Art. 1º — As empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz para explorar o desenvolvimento e cultura e beneficiamento do algodão e fabricação dos seus sub-productos, sob condições que não permittam o açambarcamento da produção poderão gosar dos seguintes favores:

I — Isenção de impostos de importação durante o prazo de 15 annos, para:

a) — Machinismos,apparelhos, instrumentos e respectivos accessorios apropriados do trabalho da lavoura e beneficiamento do algodão;

b) — Tractores e vehiculos para transporte em estradas de rodagem;

c) — Adubos naturais e chimicos verde-pariz, arseniato de chumbo ou qualquer outro inseticida.

d) — Machinismos, apparelhos e accessorios destinados á extrações e beneficiamento do oleo de algodão e preparo do farello e da torta do caroço do algodão;

e) — Instrumentos e materiaes destinados a laboratorios chimicos de analyses e investigações indispensaveis aos fins das empresas;

Manganez

EXPORTAÇÃO

A exportação de manganez desde 1902 tem sido a seguinte:

<i>Annos</i>	<i>Tons.</i>	<i>V. em papel</i>	<i>Ton. méd</i>
1902	157.295	4.465:328\$	28\$348
1903	161.926	4.959:562\$	30\$629
1904	208.260	6.057:431\$	29\$084
1905	224.377	5.087:311\$	22\$673
1906	121.321	2.087:357\$	22\$058
1907	236.778	8.009:285\$	33\$828
1908	166.122	3.938:585\$	23\$708
1909	204.774	5.204:494\$	23\$894
1910	253.953	5.220:445\$	22\$526
1911	173.941	3.875:912\$	22\$279
1912	154.880	3.445:837\$	22\$250
1914	183.630	4.679:841\$	25\$485
1915	288.671	10.530:000\$	36\$000
1916	503.130	29.504:000\$	108\$000

II — Transporte gratuito nas estradas de ferro e linhas de navegação do Governo Federal, não só para as sementes seleccionadas como para os machinismos,apparelhos instrumentos, tractores vehiculos de transporte, adubos e insecticidas de que trata o n. I, auxiliando o Governo as despesas de transporte quando se tratar de emprezas particulares.

III — Isenção de todos os impostos federaes que porventura incidirem sobre a cultura e beneficiamento do algodão e fabricação dos seus sub-productos.

IV — Fretes reduzidos nas estradas de ferro e linhas de navegação do Governo Federal, para o algodão produzido e prensado á razão de 350 kilos por metro cubico.

Art. 2º — As emprezas ou companhias que quizerem gosar dos favores de que trata o art. 1º, obrigar-se-hão ao seguinte:

a) — Manter annualmente cultura de algodão em área total minima de mil hectares de terreno feita por si, por parceiros ou associados.

b) — Manter campos de selecção de sementes e de constração de processos modernos de cultura em área de duzentos hectares no minimo;

c) — Manter usina moderna de descarocar prensar e exmurgar sementes de algodão, junto á cultura ou em local proximo, com capacidade minima para, em seis mezes, beneficiar a produção de cinco mil hectares de terreno plantado de algodão;

d) — Distribuir gratuitamente na região em que estiverem localizadas metade da semente produzida e seleccionada em área de cem hectares, no minimo;

e) — Franquear ao publico a visita aos campos de que trata a letra "a", fornecendo os esclarecimentos necesarios;

f) — Beneficiar o algodão dos agricultores pelo preço corrente nas usinas de descarogamento da região

g) — Sugeitar-se á orientação e fiscalização do Serviço do Algodão, ao qual serão fornecidos annualmente todos os dados estatísticos sobre trabalhos excutados, produção methodos empregados, resultados obtidos, etc.

Art. 3º — A insenção de direito de importação, de que trata o n. 1 do artigo anterior, somente será concedida se as machinas, apparelhos, instrumentos, tractores, vehiculos adubos, e insecticidas não tiveram similares no paiz.

Art. 4º — O Governo poderá isentar de imposto de exportação pelo mesmo prazo da concessão federal.

Art. 5º — Os fretes reduzidos, de não haja ainda installações apropriadas e desde que tenham obtido do respectivo Estado redução no de que trata o n. IV do art. 1º, não deverão ser inferiores ao custo real do transporte.

Art. 6º. — O Governo Federal interporá seus bons officios para que as concessionarias obtenham, durante o prazo de 15 annos, redução de impostos e taxas estaduais e municipaes que porventura incidirem sobre os seus estabelecimentos e respectivos productos.

Art. 7º. — As emprezas ou companhias que gosarem dos favores constantes, deste decreto, são obrigadas a terminar as suas installações dentro dos prazos fixados nos respectivos contratos, sob pena de caducidade, desde que fiquem paralyzados os trabalhos ou servicos por mais de 90 dias consecutivos, salvo caso de força maior comprovada, a juizo do Governo, devendo as mesmas, em caso de caducidade, restituir ao Thesouro Nacional a importancia das isenções concedidas.

Art. 8º. — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 1924, 103º da Independencia e 35º da Republica. — Arthur da Silva Bernardes. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Raphael de Abreu Sampaio Vidal."

No Brasil, a exportação não vai sendo, entretanto, das maiores. Nos oito primeiros mezes do anno, exportamos 10.067 toneladas de algodão em rama contra, no mesmo periodo, 24.051 toneladas em 1922, 5.505 em 1921, 22.112 em 1920 e 21.564 em 1913.

O valor correspondente foi de 55.398 contos em 1923, 62.979 em 1922, 12.221 em 1921, 73.170 em 1920 e 19.356 em 1913. Convertido em moeda ingleza, esse movimento representa 1.295.000 em 1922, 453.000 em 1921, 5.137.000 em 1920 e 1.290.000 em 1913.

Para avaliar a proporção da alta dos preços, basta, porém, consignar que o valor médio da tonelada exportada subiu este anno a 5:503\$ contra 2:619\$ em 1922, 2:220\$ em 1921, 3:809\$ em 1920 e 898\$ em 1913. Em moeda ingleza, a tonelada valeu 128 libras contra 59 em 1913.

Consumo mundial de algodão

A situação geral da produção de algodão vai creando no mundo inteiro uma situação especial que só será de grande vantagem para um paiz de vastas possibilidades como o Brasil.

Todos os indices demonstram que emquanto o consumo augmenta não ha correspondente acrescimo de produção.

Os norte-americanos, com as fabricas de tecidos e de camaras de ar, carecem cada vez mais de algodão, enquanto as suas safras não crescem na mesma proporção, revelando mesmo tendencia de estacionamento. Assim o nosso interesse é preparar todos os elementos para fornecer ao mundo o algodão que vai faltar pela retenção para o seu consumo interno de parte do artigo norte-americano que era habitualmente exportado.

Pelas estatisticas publicadas no "Annual Cotton Handbook", de Comtelbuco, Limited, Londres, 1923, é facil comparar o enorme augmento do consumo.

Antes de um estudo do consumo em geral, do estado da industria algodoeira no mundo inteiro, convém, fazer um paralelo entre o consumo das fabricas recenseadas e a produção das safras avaliadas.

E' preciso notar que o augmento natural não foi interrompido com a guerra, porque para a fabricação de munições e petrechos de guerra muito se necessitou de algodão, mas já no anno algodoeiro terminado em 1923, o consumo total do mundo ultrapassou ao dos tempos anteriores á guerra. Assim tudo indica que quando a Grã-Bretanha passar a consumir o que consumia antes da guerra "haja a fome de algodão" que muitos technicos vêm annunciando.

Assim nos ultimos 13 annos o consumo, não total, mas das 7 mil fabricas recensadas, subiu muito, prometendo maior procura quando os mercados se normalizarem.

Damos abaixo o total do consumo em fardos nas fabricas registradas:

1910, 19.335.000 fardos; 1915, 22.574.000; 1919, 23.121.000; 1920, 21.564.000; 1921, 19.118.000; 1922, 19.335.000 e 1923, 21.393.000.

Nos paizes europeus que não tiveram augmento de territorio esses dados accusam decrescimo, mas como á provavel um recrudescimento é essa situação que justamente prognostica um alargamento completo de procura.

A Grã Bretanha, que consumia, em 1910, 3.282.000 fardos, passou a manufacturar 3.881.000 em 1915, 2.725.000 em 1919, 3.434.000 em 1920, época de movimento ainda extraordinario, mas cahio a 2.080.000 em 1921, 2.335.000 em 1922 e 2.668.000 em 1923.

Na França, pela readmissão das provincias perdidas em 1871, augmentou o seu consumo em 1923, pois foi de 1.060.000 em 1922, 899.000 em 1921, 732.000 em 1920, 666.000 em 1918, 1.120.000 em 1915 e 850.000 em 1910.

A Hollanda e a Belgica observaram 245.000 fardos em 1910, 355.000 em 1915, 355.000 em 1919, 380.000 em 1920, 83.000 em 1921, 303.000 em 1922, e 325.000 em 1923.

A Allemanha fiou nas suas fabricas 1.980.000 fardos em 1910, 1.980.000 em 1915, 1.980.000 em 1919, 374.000 em 1920, 850.000 em 1921, 1.000.000 em 1922 e 1.082.000 em 1923.

Na Scandinavia as fabricas empregaram 142.000 fardos em 1910, 142.000 em 1915, 57.000 em 1919, 152.000 em 1920, 85.000 em 1921, 106.000 em 1922 e 115.000 em 1923. As fabricas da Polonia trabalharam 252.000 fardos em 1910, 325.000 em 1915, 325.000 em 1919, 40.000 em 1921, 295.000 em 1922 e 360.000 em 1923.

Na Finlândia o consumo passou de 46.000 fardos em 1920, de 30.000 em 1915, 9.000 em 1919, 25.000 em 1920, 31.000 em 1921, 31.000 em 1922 a 32.000 em 1923.

A Austria, que consumia com o seu territorio de então 841.000 fardos em 1910, 912.000 em 1915, passou a empregar 212.000 em 1919, 212.000 em 1920, 170.000 em 1921, 103.000 em 1922, 107.000 em 1923.

O consumo da Tcheco-Slovaquia, que foi de 700.000 fardos em 1919, 700.000 em 1920, e 209.000 em 1921, calculou-se em 278.000 em 1922 e 332.000 em 1923.

As fabricas suissas manufacturaram 97.000 fardos em 1910, 99.000 em 1915, 57.000 em 1919, 95.000 em 1920, 80.000 em 1921, 80.000 em 1922 e 80.000 em 1923.

A Italia absorveu 737.000 fardos em 1910, 850.000 em 1915, 1.000.000 em 1919, 880.000 em 1920, em 800.000 em 1921, 800.000 em 1922 e 700.000 em 1923.

A Hespanha e Portugal trabalharam 360.000 fardos em 1910, 426.000 em 1915, 440.000 em 1917, 440.000 em 1920, 450.000 em 1921, 396.000 em 1922 e 380.000 em 1923.

Se na Europa as perturbações de mercados provenientes da guerra collocaram o consumo numa situação de inferioridade á de 1910, na America e na Asia isso não se verificou.

As fabricas dos Estados Unidos precisaram em 1923 de 7.459.000 fardos contra 6.275.000 em 1922, 6.216.000 em 1921, 6.457.000 em 1920, 6.775.000 em 1919, 5.981.000 em 1915 e 5.007.000 em 1910.

O Canadá, que consumio 124.000 fardos em 1910, careceu de 185.000 em 1915, 202.000 em 1919, 222.000 em 1920, 158.000 em 1921, 201.000 em 1922 e 207.000 em 1923.

Na India, o consumo passou de 1.935.000 fardos em 1910 a 2.044.000 em 1920 a 2.209.000 em 1922. O Japão, que necessitava de 831.000 fardos para as suas fabricas em 1910, absorveu 1.284.000 em 1920 e 2.403.000 em 1922.

Segundo esses dados, o consumo nas fabricas brasileiras decahiu depois da guerra, mas permanece muito acima do de 1910, pois ha nove annos foi calculado em 153.000 fardos mas em 1915, em 320.000, subindo a 694.000 em 1919, mas desceu a 455.000 em 1920 e a 278.000 em 1921, 1922 e 1923.

Assim as perspectivas são de grande augmento, porque bastará a relativa normalização da industria europeia para que haja muito maior procura da materia prima.

Safra de algodão em S. Paulo

São do Sr. Paulo Pestana as seguintes notas sobre o desenvolvimento da cultura do algodão no Estado de S. Paulo:

Impulsionada pelo desenvolvimento da industria de tecidos, a datar de 1900, a lavoura de algodão no Estado foi tomando notavel incremento, depois da prolongada decadencia. E' o que se verifica bem claramente do quadro abaixo, com o calculo de produção annual em caroço e o seu rendimento em rama.

Anos	Em caroço	Em rama
1899-900.....	409.466 arrobas	1.842.598 kilos
1900-901.....	511.504 "	2.301.668 "
1901-902.....	425.450 "	1.914.625 "
1902-903....	389.474 "	1.227.683 "
1903-904	604.770 "	2.721.165 "
1904-905.....	588.554 "	2.558.493 "
1905-906.....	717.600 "	3.29.200 "
1906-907.....	1.048.539 "	4.695.865 "
1907-908.....	811.070 "	3.784.815 "
1908-909.....	949.590 "	4.272.888 "
1909-910....	1.127.101 "	5.071.955 "
1910-911....	1.466.378 "	5.698.401 "

Revendo os algoritmos dos annos mais recentes averiguamos que a produção do algodão em caroço progrediu deste modo:

Annos agricolas	Produção em arrobas	Valor da colheita	Preço medio da arroba
1910-11....	1.466.378	6.085.470\$700	4\$150
1911-12....	1.249.214	5.059.816\$700	4\$050
1912-13....	2.654.497	8.759.840\$100	3\$300
1913-14....	6.8.550	2.167.297\$500	3\$450
1914-15....	869.889	3.262.080\$000	3\$750
1915-16....	1.632.685	14.285.556\$250	8\$650
1916-17....	2.249.428	26.430.773\$000	11\$750
1917-18....	3.685.182	70.018.453\$000	19\$000
1918-19....	11.025.980	121.285.783\$000	11\$000
1919-20....	4.589.299	43.588.840\$500	9\$500
1920-21....	5.756.676	53.947.080\$500	9\$250
1921-92....	2.915.220	45.726.300\$000	15\$000

A safra de 1918-19 equivale a 49.616.910 kilos de algodão em rama; a de 1919-20 a 20.647.345 kilos, a de 1920-21, a 25.904.277 kilos e a de 1921-22 a 13.118.940 kilos.

O consumo no Estado se distribuiu assim:

Annos	Produção paulista	Importado do Norte	Consumo total
	Kilos	Kilos	Kilos
1911....	6.598.401	7.614.550	12.242.951
1912.....	5.621.463	7.169.287	12.784.750
1913.....	11.945.249	6.620.814	18.566.064
1914.....	2.828.745	6.988.127	9.212.602
1915.....	3.914.496	12.789.644	16.647.140
1916.....	7.346.867	10.601.119	17.947.970
1917.....	11.122.426	14.245.740	25.368.166
1918.....	19.913.934	10.223.397	24.136.731
1919.....	23.239.851	1.780.857	25.020.708
1920.....	22.508.043	1.167.957	23.676.000
1921.....	22.745.822	4.978.341	27.724.163
1922.....	4.563.343	16.611.876	21.177.219

Sendo pequena a ultima safra paulista, della ainda se exportaram para o Exterior 8.553.147 kilos por Santos. Donde a necessidade de importar-se quasi o dobro em 1922 para remediar-se a escassez desse textil.

Importação da Suíça

A importação subiu um pouco por causa dos preços baixos e foi de 52.672 quintaes, no valor de 18.637.000 francos, contra 48.781 quintaes, no valor de 14.472.000 francos em igual período do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Estados Unidos	23.107	— 8.074.000
Egypto	22.506	— 8.621.000
Índias Britannicas	6.255	— 1.680.000
Brasil	453	— 156.000

Valor médio por 100 kilos: — 354 francos.

O algodão na França

A França, que importa dos Estados Unidos 90 % do algodão que consome em suas fabricas, acha-se em sérias difficuldades com a diminuição da produção norte americana. Diante da possibilidade de lhe faltar o seu principal fornecedor, vira-se para as suas colonias. Alli, porém, a cultura do algodoeiro põe os technicos francezes em face de duas theses oppostas: a da cultura secca e a da irrigada. As despesas com a cultura secca, empregada, aliás, ha muito pelos indigenas, são pouco elevadas e illimitadas as possibilidades de extensão. Os methodos empiricos dos indigenas crearam um typo de algodoeiro robusto, resistente ás enfermidades, dando, porém, fibra muito curta que não satisfaz ás exigencias da industria franceza, além de um rendimento mínimo por hectare. Os inconvenientes dessa cultura, porém, poderão ser removidos com a selecção das sementes e emprego da cultura racional. Quanto á cultura irrigada, preconizam os dous processos: a irrigação por meio de bombas e por gravitação. Pelo primeiro processo a agua será tirada do Niger, por meio de bombas, e lançada em canaes apropriados que a levarão ás plantações. Na zona a explorar por esse processo existem varios lagos que poderão ser facilmente desecados, sendo as terras de grande permeabilidade de sorte a evitar que as aguas se depositem, o que concorreria para o apodrecimento do algodoeiro. Poder-se-hia assim explorar mais 300.000 hectares. O consumo em França do algodão fibra longa não compen-saria as grandes despesas desse processo, se não fosse a perspectiva de concurrencia ao egypciana. Resta o segundo systema, o de gravitação. O Sr. Belime, especialista agricola idealizou um plano geral de irrigação do valle médio do Niger, numa extensão de 1.500.000 hectares, e levantou um ante-projecto, tendo por fim irrigar 700.000 hectares, situados entre a margem direita daquelle rio e os arredores de Segu'. Este ante-projecto se compõe de uma barragem alimentando um canal que levará a agua aos terrenos a cultivar. O projecto do Sr. Belime, exige sommas consideraveis, que os recursos financeiros da Africa Occidental não comportam, nem mesmo os da propria metropole, no momento actual.

A industria algodoeira no Japão

Do relatório apresentado pelo nosso Consul em Kobes, referente ao anno proximo pasado, constam os seguintes interessantes informes a respeito da industria algodoeira no Japão.

"Houve nesta industria um grande desenvolvimento, como se poderá ver no seguinte quadro se fizermos a comparação entre a exportação dos fios de algodão (Cotton Yarn), e a de fazendas de algodão durante os quatro annos, 1913, 1914, 1921 e 1922.

FIOS E FAZENDAS DE ALGODÃO

	Y		Y
1913	70.997.000		33.805.000
1914	78.554.000		34.840.000
1921	80.569.000		203.586.000
1922	114.725.000		222.145.000

Tomando em consideração o augmento que tem havido nos preços desde o anno de 1913, a quantidade exportada em 1914 deve ser muito superior á do anno de 1921; mas os algarismos acima mencionados não deixam de provar que a industria de fazendas de algodão tem sido um grande desenvolvimento desde o anno de 1914.

O seguinte quadro mostra o valor de tecidos de malha de algodão exportados.

	Y
1913	8.847.000
1914	8.408.000
1921	12.890.000
1922	17.060.000

Não havendo no Japão cultura do algodão nem podendo haver pelas condições climatericas deste paiz, é conveniente que os cultivadores do algodão no Brasil prestem alguma attenção ao Japão, procurando ganhar esse mercado para os seus productos.

Para ganhar esse mercado que não é para ser desprezado, é conveniente que neste Consulado haja amostras de algodão de fibras diferentes com os seguintes dados, que são absolutamente necessarios, dado o modo como os japonezes fazem o seu commercio com outros mercados da India e da America, donde até hoje têm procurado abastecer-se.

Produção de algodão

Da mensagem presidencial de 3 de Maio:

"O interesse que o Brasil desperta actualmente como unico paiz capaz de competir com os grandes centros produtores de algodão, interesse justificado pela facilidade com que o algodoeiro cresce e fructifica em vasta extensão do nosso territorio, aconselha os poderes publicos a incentivar energeticamente a exploração dessa fonte de riqueza publica, mórmente tendo em vista o decrescimento da sua produção nos demais paizes e o augmento do consumo mundial.

Com effeito, a produção do algodão em sólo brasileiro, embora ainda adstricta aos processos mais elementares de cultura, offerece cifras ainda inatingidas por outros paizes onde o cultivo é intensificado por todos os meios.

O rendimento médio da produção de fibra do algodão, por hectare, em numeros redondos, é, no Brasil, de 400 kilos; no Egypto de 300; nos Estados Unidos, de 200; na India de 100 e a despeito dessa capacidade de produção e consideravel área adaptavel ao algodoeiro, o Brasil concorre annualmente apenas com 500.000 fardos de 225 kilos, representando sómente 2 % da produção mundial, estimada em 20.000.000 de fardos.

São varias as medidas que devem concorrer para o desenvolvimento e progresso da nossa produção algodoeira; emprego de sementes seleccionadas, adopção de melhores methodos de cultura, combate systematico aos inimigos naturaes, preparo mais aperfeçoado do producto para o mercado e sua classificação commercial, merecendo todas ellas sério estudo e immediata applicação. Dahi a necessidade urgente da remodelação do Serviço de Algodão, procurando attender o momentoso problema com toda a efficiencia, utilizando melhor os recursos orçamentarios e estabelecendo uma estreita cooperação com os governos estadoaes, afim de evitar duplicatas de serviços, susceptiveis de gerar conflictos que viriam perturbar a execução de um plano geral bem definido.

Promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura e pelo Serviço do Algodão, reunio-

se nesta Capital, em Outubro do anno passado a Conferencia Internacional Algodoeira, com a presença de representantes dos governos estaduais e de delegados de associações nacionais e estrangeiras.

São valiosos os resultados dessa Conferencia, de que nasceram ensinamentos que, de futuro, concorrerão certamente para o desenvolvimento da cultura e valorização do nosso producto.

Tomou parte nos trabalhos o Sr. Arno S. Pearse, Secretario Geral da Federação de Fiadores e Tecelões de Manchester, o qual, terminada a Conferencia, continuou a excursão que iniciara aos Estados do Norte em 1921, indo até o Pará, acompanhado sempre por funcionarios do Serviço de Algodão".

O algodão em Sergipe

O Director do Departamento do Algodão de Sergipe, apresentou ao Presidente do Estado o seguinte relatório:

"Peço venia para submeter á attenção de V. Ex. o seguinte breve relatório sobre o serviço de classificação deste Departamento:

Este importante serviço está agora completamente organizado, inspecionando-se e classificando o algodão nos trapiches de Laranjeiras, Riachuelo, Maroim e no Entrepasto desta Capital.

Já uma apreciavel percentagem da safra actual foi fiscalizada, o que nos permite fazer uma estimativa segura da produção do Estado.

Outrosim, temos notado, com grande satisfação, uma distincta melhora na qualidade do algodão da safra deste anno.

A julgar pelos relatórios dos descarregadores e, tambem, pela quantidade de algodão recebido diariamente nos trapiches, calculamos a presente safra em 50.000 a 60.000 saccas, ou sejam 15.000 fardos "standards".

Dos milhares de saccas de algodão até agora classificado, apenas 2% cahiram abaixo do ultimo grão official, enquanto que uma percentagem bem consideravel attingio a grãos relativamente altos.

Pela seguinte demonstração V. Ex. comprehenderá melhor os resultados da classificação:

Abaixo do ordinario.....	2 %
13—Ordinary	10 %
12—Strict ordinary	10 %
11—Good ordinary	15 %
10 Strict good ordinary.....	20 %
9—Low Middling	20 %
8—Strict Low Middling.....	15 %
7—Middling	5 %
Strict Middling e acima.....	3 %

Isto demonstra um melhoramento médio de, no mínimo, 25% na qualidade da safra do Estado, o que significa um ganho em valor de 15\$000 a 20\$000 por arroba.

Se applicarmos esta valorização em toda a safra, tomando por base a nossa estimativa, veremos que importará para a industria num lucro de approximadamente tres mil contos de réis.

Tenho tambem prazer em communicar a V. Ex. que este Departamento está recebendo um apoio leal e cooperativo de todos quantos estão interessados na industria, merecendo mesmo que todas as pessoas estão agora vindo a comprehender o grande melhoramento que se está realizando no Estado, no qual todos estão igualmente interessados e a que ninguém devia negar o seu auxilio.

Nas Estações Experimentaes a colheita do algodão prosegue satisfatoriamente, estando-se, tambem, preparando sementes para as plantações futuras, que serão grandemente augmentadas.

Saude e fraternidade. — *Thomas R. Day*,
Director Geral."

Arroz Exportação

	TONELADAS
1913.....	51.000
1914.....	3.000
1915.....	15.000
1916.....	1.745
1917.....	44.639
1918.....	27.916
1919.....	28.422
1920.....	134.553
1921.....	56.604
1922.....	32.865
1923.....	34.153

O valor desse movimento foi o que damos abaixo:

	Papel	Esterlino
1913.....	24.000\$000	2.000
1914.....	1.000\$000	—
1915.....	8.000\$000	—
1916.....	565.000\$000	28.000
1917.....	24.093.000\$000	1.328.000
1918.....	18.702.000\$000	524.000
1919.....	19.592.000\$000	1.226.749
1920.....	94.157.000\$000	5.803.000
1921.....	32.017.000\$000	1.079.000
1922.....	22.505.000\$000	680.000
1923.....	25.438.000\$000	560.000

Assucar

Exportação

A nossa exportação geral de assucar no ultimo anno foi a seguinte:

	Tonel.	Valor em mil.
1902.....	136.757	\$139
1903.....	21.388	\$184
1904.....	7.861	\$225
1905.....	37.746	\$169
1906.....	84.948	\$108
1907.....	12.857	\$167
1908.....	31.578	\$155
1909.....	68.483	\$150
1910.....	58.823	\$180
1911.....	35.208	\$169
1912.....	4.771	\$181
1913.....	5.371	\$181
1914.....	31.860	\$212
1915.....	59.170	\$245
1916.....	54.988	\$477
1917.....	136.159	\$528
1918.....	115.634	\$370
1919.....	69.428	\$390
1920.....	109.140	\$970
1921.....	172.093	\$517
1922.....	252.111	\$457
1923.....	153.175	\$926

O valor desse movimento foi o seguinte:

	Papel	Libras
1913.....	974.000\$000	65.000
1914.....	6.766.000\$000	873.000
1915.....	14.484.000\$000	759.000
1916.....	25.967.000\$000	1.306.000
1917.....	72.923.000\$000	3.860.000
1918.....	100.612.000\$000	4.459.000
1919.....	57.630.059\$000	3.714.250
1920.....	105.826.000\$000	6.147.000
1921.....	94.168.000\$000	3.292.000
1922.....	115.248.000\$000	3.322.000
1923.....	141.903.000\$000	3.171.000

A produção assucareira em S. Paulo

A Secretaria da Agricultura de São Paulo divulgou, recentemente, os seguintes dados sobre a produção assucareira do Estado, no período de 1910 a 1922:

Annos	Saccos de 60 ks.
1910-1911.....	398.590
1911-1912.....	357.894
1912-1913.....	414.632
1913-1914.....	406.154
1914-1915.....	540.289
1915-1916.....	615.951
1916-1917.....	612.924
1917-1918.....	238.141
1918-1919.....	489.425
1919-1920.....	528.821
1920-1921.....	566.837
1921-1922.....	650.000

Existem no Estado cercã de 20 usinas importantes de assucar, trabalhando com cerca de 4.000 operarios, excluidos os da lavoura. E ha milhares de engenhocas de sítiantes que funcionam quando o assucar está em alta.

Os numeros acima referem-se a assucares de todos os typos, estando incluída a produção das engenhocas.

Estimativa da produção do assucar

Estimativa da produção de assucar no Brasil, nos ultimos dous annos:

Estados	1922	1923	Differença para mais ou para menos
Amazonas.....	66.000	80.000	+ 21.2 %
Pará.....	391.113	722.300	+ 121.3 %
Ceará.....	4.289.000	4.327.000	+ 2 %
Par hyba.....	6.771.600	5.424.000	- 19.9 %
Pernambuco.....	246.000.000	117.000.000	- 30.5 %
Alagoas.....	70.180.820	66.000.000	- 5.8 %
Pergipe.....	36.000.000	42.000.000	+ 16.6 %
Bahia.....	10.321.000	30.000.000	+ 19.6 %
Rio de Janeiro.....	95.450.860	77.786.720	- 18.5 %
São Paulo.....	39.246.360	46.000.000	+ 14.6 %
Santa Catharina.....	14.00.000	13.670.000	- 3 %
Minas Geraes.....	186.320.280	148.030.880	- 20.5 %
Matto Grosso.....	1.395.000	1.390.000	- 0.4 %

A safra do assucar de Cuba, de 1922-1923

O nosso Ministro em Havana, Sr. Veloso Rebello, enviou ao Sr. Ministro das Relações Exteriores a seguinte informação sobre a safra do assucar em Cuba:

"Tenho a honra de levar ao alto conhecimento de Vossa Excellência os dados abaixo extrahidos de uma recente publicação de H. A. Himely, conhecida autoridade em assumptos assucareiros:

ENGENHOS MOENDOS:

(Relativo á semana que terminou no dia 25 de Agosto):	
Seis portos.....	0
Outros portos.....	1
	<hr/> 1

ENTRADAS:	
Seis portos.....	9.535
Outros portos.....	4.762
	<hr/> 14.297

EXPORTAÇÃO:	
Seis portos.....	14.327
Outros portos.....	6.633
	<hr/> 20.965

EXISTENCIAS:	
Seis portos.....	143.250
Outros portos.....	320.310
	<hr/> 463.560

Totaes até 26 de Agosto comparados com a safra de 1921-1922:

ENGENHOS MOENDOS:	
26 de Agosto de 1923.....	1
26 de Agosto de 1922.....	4

ENTRADAS:	
26 de Agosto de 1923.....	3.375.968
26 de Agosto de 1922.....	3.237.054

EXPORTAÇÃO:	
25 de Agosto de 1923.....	2.835.722
25 de Agosto de 1922.....	3.237.025

EXISTENCIAS:	
26 de Agosto de 1923.....	463.560
26 de Agosto de 1922.....	467.789

Os resultados finais, relativos á safra que está terminando, ainda não foram dados á publicidade em definitiva, esperando-se que o sejam durante os primeiros dias de Setembro proximo futuro."

A produção de algodão

O Brasil tem todos os elementos para ser o maior productor de algodão do mundo. Tudo o indica mesmo que o será, bastando que para isso aconteça que saibamos em tempo apparelhar os nossos lavradores.

E' o que o nosso Serviço de Algodão está procurando fazer, systematizando o auxilio official e chamando a attenção para a necessidade do aperfeiçoamento da technica usada.

Os norte-americanos foram até hoje e ainda são os maiores productores de algodão do mundo, mas como ainda ha pouco accentuavamos carecem cada vez mais do que produzem para o consumo interno.

O consumo é cada vez maior, a produção tende a diminuir ou estacionar-se, e, sendo assim, tudo faz acreditar numa redução formidável de suas disponibilidades destinadas á exportação.

Ainda ha pouco, o Sr. Coronel Harvie Jordan, Secretario da Associação Americana de Algodão, pronunciou em Charlotta, Carolina do Norte, um discurso de grande repercussão, no qual destacou os caracteristicos especiaes da situação de transição para os fornecimentos da materia prima no mundo inteiro.

O especialista norte-americano começou dizendo que a crise actual não tinha paralelo em toda a historia economica dos Estados Unidos.

Dantes as necessidades para o cultivo do algodão do sul dos Estados Unidos eram somente solo, clima e braços. Havia então grande abundancia.

Agora, porém, um insecto, o "Boll weel", invadio, mais ou menos, 95 % da zona algodoeira, alcançando os limites dos condados centraes e do norte da Carolina. "A acção destruidora, diz o Secretario da Associação Nor-

te-Americana, a acção destruidora desse insecto durante os dous annos ultimos foi tão grande como nenhuma até hoje conhecida na sua historia".

Até 1921, a acção do "boll well" foi muito séria, tanto que as perdas devidas á sua influencia assim se calcularam: 1916, 2.994.000 fardos; 2.095.000 em 1917, 2.325.000 em 1918, 2.780.000 em 1919, 4.555.000 em 1920 e 6.777.000 em 1921.

Mas a acção do Governo norte-americano já se fez sentir, melhorando a producção. Ficou provado que é possível produzir sob a acção do insecto damnhinho. A combinação das medidas postas em pratica pelos Governos federal e estadoaes produziu os resultados desejados.

1905.....	35.393	6.390
1906.....	34.960	63013
1907.....	36.489	5.961
1908.....	38.207	49930
1909.....	39.027	73736
1910.....	38.547	93730
1911.....	36.547	63195
1912.....	42.286	73709
1913.....	36.232	48295
1914.....	33.531	33338
1915.....	33.531	33861
1916.....	31.495	43834
1917.....	33.988	43153
1918.....	22.661	33266
1919.....	33.252	3.174
1920.....	23.531	23476
1921.....	17.439	23059
1922.....	19.205	23825
1923.....	18.455	13228

Borracha

Exportação de borracha

A borracha exportada do Brasil desde 1902 apresenta os seguintes resultados:

Annos	Tonels.	Valor por kilo, em réis papel
1902.....	28.621	5\$150
1903.....	31.716	6\$186
1904.....	31.865	6\$930

O valor dos ultimos annos foi em papêl o seguinte:

1913.....	155.631:000\$000
1911.....	113.598:000\$000
1915.....	135.786:000\$000
1916.....	152.239:000\$000
1917.....	144.080:242\$000
1918.....	73.727:813\$000
1919.....	105.532:000\$000
1920.....	58.350:000\$000
1921.....	35.904:000\$000
1922.....	48.760:000\$000
1923.....	81.177:000\$000

Producção e consumo mundial de borracha

(A UNIDADE E' TON. DE 1.000 K.)

Annos	Producção				Consumo			Oriente Total planta do em acres
	Plantação	Brasil	Outras proced.	Total mundial	E. U. A.	Inglaterra	Outros paizes	
1905.....	145	35.000	27.000	62.145	—	—	—	—
1906.....	510	36.000	29.700	65.210	28.438	13.838	6.889	287.240
1907.....	1.000	38.000	30.000	69.000	28.634	15.913	24.453	402.912
1908.....	1.800	39.000	24.600	65.400	28.060	10.828	26.538	545.385
1909.....	3.600	42.000	24.000	69.600	30.669	15.827	23.224	681.955
1910.....	8.200	40.800	21.500	70.500	31.576	20.455	18.469	885.079
1911.....	14.149	37.780	28.000	75.149	29.235	16.736	29.178	1.200.407
1912.....	28.518	42.410	28.000	98.928	50.248	18.724	29.957	1.448.030
1913.....	47.618	39.370	21.425	108.440	49.851	25.276	33.318	1.611.124
1914.....	71.318	37.000	12.000	120.380	61.261	18.549	40.600	1.727.820
1915.....	107.867	38.220	13.615	159.702	96.732	15.072	46.838	1.792.795
1916.....	152.650	37.000	15.000	204.650	116.475	26.732	46.505	1.915.567
1917.....	123.070	39.370	13.258	265.698	177.123	25.933	82.761	1.985.568
1918.....	200.950	31.700	9.329	242.579	142.872	30.104	66.928	2.759.980
1919.....	340.250	34.285	7.550	381.805	236.977	42.520	102.000	2.910.760
1920.....	304.316	30.790	8.125	343.731	235.000	56.972	80.999	3.020.760
1921.....	271.233	19.337	2.890	293.960	179.647	42.116	180.533	3.069.760
1922.....	355.340	21.755	3.205	380.280	399.914	11.164	98.940	4.001.040
(Estimativo) 1923	380.000	31.000	3.000	414.000	405.000	22.000	103.000	—

Producção mundial de borracha (por mez)

Mezes	1921				1922				1923			
	Plantações	Brasil	Outros	Total	Plantações	Brasil	Outros	Total	Plantações	Brasil	Outros	Total
Janeiro.....	20.707	2.020	340	23.067	26.041	2.870	226	29.171	31.797	2.310	290	43.397
Fevereiro.....	19.121	2.100	290	21.511	27.781	1.450	470	29.701	33.682	2.075	265	36.022
Março.....	19.711	1.650	265	21.526	25.338	2.100	185	27.633	33.362	1.940	670	40.322
Abril.....	21.028	1.947	135	23.110	21.674	1.760	915	24.349	34.610	2.040	740	37.390
Maió.....	21.877	1.810	180	23.367	35.913	1.620	201	37.633	29.977	1.630	630	32.237
Junho.....	21.922	1.900	370	24.262	27.202	1.460	320	28.982	29.022	1.420	515	30.967
Julho.....	20.450	1.190	215	21.855	30.897	1.370	110	32.344	26.584	1.140	490	28.214
Agosto.....	25.703	1.050	325	27.078	30.674	1.690	104	32.438	29.609	1.415	475	31.500
Setembro.....	27.343	920	240	28.503	29.522	1.340	95	30.957	33.000	1.877	860	34.237
Outubro.....	22.933	1.330	165	24.978	40.233	1.985	125	42.332	—	—	—	—
Novembro.....	27.500	1.970	165	29.625	32.325	2.190	230	34.746	—	—	—	—
Dezembro.....	26.500	2.050	210	28.760	28.951	2.090	190	31.171	—	—	—	—
	272.915	19.837	2.890	295.642	355.340	21.735	3.202	380.280	285.643	15.843	4.455	314.876

Stock geral na Inglaterra

EM 31 DE DEZEMBRO

ANNOS	Plantações	Do Para	De outras procedenc.	TOTAL
1910.....	—	—	—	5.183
1911.....	—	—	—	3.954
1912.....	—	—	—	3.569
1913.....	3.339	802	1.884	5.955
1914.....	5.904	338	1.107	7.349
1915.....	6.618	347	469	7.434
1916.....	9.145	177	872	9.892
1917.....	11.987	151	845	12.960
1918.....	31.000	—	480	30.530
1919.....	43.416	400	600	43.416
1920.....	73.400	300	206	73.906
1921.....	186.000	1.000	400	187.400
1922.....	117.000	1.973	400	119.373
1923.....	60.000	nullo	—	60.000

Importação, exportação e consumo de borracha na Inglaterra

(DE TODAS AS PROCEDENCIAS)

Mezes	1922			1923		
	Import.	Export.	Consumo	Import.	Export.	Consumo
Janeiro.....	6.520	8.497	1.977	6.028	3.631	2.397
Fevereiro.....	4.408	6.509	2.101	6.281	6.305	24
Março.....	5.397	4.750	647	6.924	6.809	133
Abril.....	5.411	8.057	2.354	5.343	9.795	4.452
Maió.....	6.119	3.251	2.868	4.360	9.368	5.008
Junho.....	4.924	2.658	2.266	4.520	6.414	1.898
Julho.....	4.359	2.739	1.620	5.514	4.911	603
Agosto.....	5.154	3.235	1.919	4.483	2.358	2.125
Setembro.....	4.248	4.391	107	11.878	3.630	8.284
Outubro.....	4.986	5.826	840	8.954	3.546	5.408
Novembro.....	5.911	4.742	1.169	—	—	—
Dezembro.....	6.444	3.098	3.346	—	—	—
	63.917	62.757	11.164	64.285	56.767	30.332

Stock fluctuante de borracha de plantação

(EM TONS.)

MEZES	1918	1919	1920	1921	1922	1923
Janeiro.....	24.250	24.300	44.700	28.500	43.300	43.800
Fevereiro.....	28.500	28.700	41.000	29.700	38.790	46.790
Março.....	29.400	44.000	40.260	29.850	39.320	47.600
Abril.....	28.500	48.060	35.800	29.005	33.490	50.700
Maió.....	25.060	35.200	46.150	27.600	42.530	43.000
Junho.....	28.900	42.700	38.210	31.600	43.600	51.960
Julho.....	27.400	32.500	38.180	31.490	43.170	45.200
Agosto.....	19.100	34.177	35.700	29.600	44.300	44.300
Setembro.....	23.750	35.500	33.890	34.500	43.750	43.270
Outubro.....	25.409	33.100	35.890	32.500	47.200	46.600
Novembro.....	24.709	41.560	33.300	36.500	45.850	42.400
Dezembro.....	23.570	37.340	30.799	32.100	44.700	—

Importação, exportação e consumo de borracha nos E. U. da America

(DE TODAS AS PROCEDENCIAS)

Mezes	1922			1923		
	Import.	Export.	Consumo	Import.	Export.	Consumo
Janeiro....	24.112	524	28.580	35.609	384	34.725
Fevereiro..	29.796	356	29.440	26.955	387	26.088
Março.....	28.667	656	28.011	30.929	1.113	29.816
Abril.....	19.378	430	18.948	31.962	765	30.297
Maió.....	15.949	272	15.677	35.712	939	34.823
Junho.....	22.746	202	22.544	35.352	780	34.572
Julho.....	25.649	298	25.351	19.926	361	19.565
Agosto....	24.255	282	23.973	19.926	472	18.609
Setembro..	19.797	374	19.423	11.564	586	14.819
Outubro...	33.176	217	32.959	21.269	634	20.639
Novembro..	24.260	354	23.706	23.094	465	22.625
Dezembro..	33.291	644	32.647	26.280	590	25.590
Estimat...	301.076	4.809	296.297	317.573	8.456	311.668

Stock de borracha em diversos mercados, de todas as procedencias

MEZES	Para			E. U. A.			Na Inglaterra			Hol.	Totales
	1920	1922	1923	1922	1922	1923	1922	1922	1923		
Janeiro	3.854	3.662	2.415				82.144	7.314	—	—	
Fevér..	3.929	2.867	2.691				78.255	—	—	—	
Março..	5.538	2.857	1.727				70.439	—	—	—	
Abril...	2.627	2.700	2.238				63.736	—	—	—	
Maió..	3.286	2.715	1.667				54.000	—	—	—	
Junho..	2.999	2.329	1.721				—	6.345	—	—	
Julho..	3.068	2.589	—				—	6.382	—	—	
Agosto.	2.838	2.587	—				—	5.647	—	—	
Setemb.	3.211	2.261	1.872				—	—	—	—	
Outub..	3.175	2.212	2.326				—	—	—	—	
Novem..	3.494	3.100	1.756				—	—	—	—	
Dezem..	3.182	1.973	2.460	48.000	73.400	63.000	—	—	—	—	

Exportação de borracha do Pará e Amazonas

MEZES	1919		1920		1921		1922		1923	
	Europa	America	Europa	America	Europa	America	Europa	America	Europa	America
Janeiro.....	783	1.701	—	2.025	734	862	1.117	855	597	1.420
Fevereiro.....	2.012	1.932	1.582	2.424	850	1.030	1.257	1.239	508	1.580
Março.....	1.423	2.335	754	1.782	296	970	1.402	432	615	1.399
Abril.....	1.721	2.199	1.836	2.377	307	749	1.056	808	934	1.241
Maió.....	871	1.273	702	1.137	413	1.425	756	698	968	778
Junho.....	345	1.113	640	1.459	336	892	645	906	403	519
Julho.....	789	984	1.016	460	544	874	720	772	653	269
Agosto.....	909	1.484	1.130	875	461	397	362	730	952	340
Setembro.....	195	3.493	419	745	657	868	1.587	827	959	706
Outubro.....	346	4.955	867	1.335	925	1.489	680	1.501	879	554
Novembro.....	751	2.564	748	599	423	876	741	1.432	1.130	1.856
Dezembro.....	454	1.195	901	956	1.133	1.020	1.220	1.365	328	591
	10.608	25.238	10.595	16.175	7.109	10.852	11.643	11.565	8.376	10.533

Importação na Suíça

Importação: 272 quintaes no valor de 69.000 francos, contra 536 quintaes, no valor de 109.000 francos em igual período de 1922. Valor médio por 100 kilos — 253 francos.

PRINCIPAES FORNECEDORES:

	Quintaes	Francos
Índias britannicas.	89	— 21.000
Congo.	61	— 17.000
Brasil.	53	— 14.000

Cacáo

Exportação

Annos	Toneladas em kilo	VALOR papel
1902.....	20.642	1\$002
1903.....	20.399	\$977
1904.....	23.160	\$938
1905.....	21.090	\$737
1906.....	24.135	\$717
1907.....	24.397	1\$313
1908.....	32.956	\$959
1909.....	33.818	\$757
1910.....	29.157	\$709
1911.....	34.994	\$705
1912.....	30.492	\$753
1913.....	29.758	\$303
1914.....	40.767	\$752
1915.....	44.980	1\$248
1916.....	42.720	1\$152
1917.....	55.622	\$864
1918.....	41.865	\$950
1919.....	62.584	1\$490
1920.....	54.419	1\$188
1921.....	42.383	1\$108
1922.....	45.279	1\$508
1923.....	65.325	1\$426

O valor da exportação nos ultimos annos tem sido o seguinte:

	Em libras
1913.....	23.904:000\$ 1.594.000
1914.....	30.642:000\$ 1.904.000
1915.....	56.140:000\$ 2.394.000
1916.....	50.371:000\$ 2.500.000
1917.....	43.034:000\$ 2.536.000
1918.....	39.752:000\$ 2.158.000

1919.....	93.265:000\$	5.602.000
1920.....	64.650:000\$	3.321.000
1921.....	47.549:000\$	1.632.000
1922.....	63.230:000\$	1.979.000
1923.....	93.135:000\$	2.070.000

Importação da Suíça

As importações augmentaram apreciavelmente, mas estão ainda longe das cifras de antes da guerra.

A Suíça importou 20.167 quintaes no valor de 2.354.000 francos contra 3.279 quintaes no valor de 1.048.000 francos em igual período do anno passado.

PRINCIPAES FORNECEDORES:

	Quintaes	Francos
Congo.....	14.496	— 1.554.000
Equador e Peru'..	1.834	— 247.000
Colombia.....	1.779	— 297.000
Jamaica.....	1.263	— 167.000
Brasil.....	769	— 86.000
Diversos.....	21	— 3.000

Valor médio por 100 kilos — 117 francos.

Exportação e consumo de cacáo

A exportação de cacáo no anno passado subiu muito. Isso mostra como as nossas possibilidades se alargam cada vez mais. Cerca de 90 % das nossas remessas são da Bahia, onde as culturas, a seccagem, a baldeação e os methodos commerciaes, ainda não são o que deveriam ser, mas vão melhorando progressivamente, graças á acção uniformizadora do Syndicato de Agricultores de Cacáo.

Os poderes publicos vão attendendo á solicitação dessa sociedade, mas precisam ainda mais accentuar a sua assistência para aperfeiçoamento de processos e culturas.

No anno passado, a nossa exportação em quantidade augmentou muito. Os dados dos onze primeiros mezes accusam remessas de 56.017 toneladas contra, no mesmo periodo, 39.396, em 1922, 40.359 em 1921, 43.436 em 1920 e 25.888 em 1913. O valor correspondente attingio a 80.503 contos em 1923 contra 60.020 contos em 1922, 44.144 em 1921, 53.905 em 1920 e 21.058 em 1913. Convertido em moeda ingleza, esse movimento representa 1.797.000 libras em 1923, 1.765.000 em 1922, 1.574.000 em 1921, 3.573.000 em 1920 e 1.404.000 em 1913.

Nos annos anteriores a 1923, a exportação de cacão foi a seguinte:

	Quantidade em toneladas	Valor em contos	Equivalente em mil libras
1910.	29.158	20.679	1.333
1911.	34.994	24.668	1.641
1912.	30.492	22.966	1.531
1913.	29.759	23.904	1.594
1914.	40.766	30.643	1.901
1915.	44.980	56.140	2.894
1916.	43.720	50.371	2.500
1917.	55.621	48.084	2.536
1918.	41.865	39.752	2.158
1919.	62.584	93.265	5.603
1920.	54.419	64.650	3.821
1921.	42.833	47.549	1.632
1922.	45.229	68.281	1.979

Este confronto demonstra o desenvolvimento da nossa produção e venda depois da guerra. O índice-número da exportação por quantidade, marcando 1910 como 100, dá, de facto, o máximo em 1919, anno de boom geral, com 215, mas mantém 155 em 1922 e cerca de 193 em 1923. Apesar da queda do cambio, o índice-número do valor da exportação do cacão em moeda ingleza dá 405 em 1919, mas ainda 143 em 1922 e cerca de 140 em 1923.

Segundo a revista commercial do *Times*, no anno passado os preços baixaram no mercado de Londres pela diminuição da procura.

Os preços do anno no mercado de Londres foram os seguintes:

	Trindade
Dezembro 31-1922.	63/0 to 70/0
Março 31-1923.	59/0 to 65/0
Junho 30-1923.	50/0 to 57/0
Setembro 30-1923.	47/0 to 56/0
Dezembro 31-1923.	46/0 to 55/0

	Ceylão	Africa Costa de Ouro
Dezembro 31-1922	70/0 to 85/0	40/0 to 45/0
Março 31-1923.	65/0 to 67/0	39/6 to 42/0
Junho 30-1923.	62/6 to 75/0	36/0 to 38/0
Setembro 30-1923	80/0 to 100/0	30/0 to 34/0
Dezembro 31-1923.	90/0 to 100/0	30/0 to 32/0

As estatísticas da importação, consumo, exportação e stock de cacão na Inglaterra, segundo o *Board of Trade*, são as que resumimos a seguir:

	1923	1922	1921	1920
	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.
Import.	66,946	64,048	60,487	103,065
Consumo.	49,804	50,544	45,865	50,651
Export.	8,729	18,419	28,325	43,737
Stock.	37,200	28,700	34,350	48,350

As estatísticas demonstram uma diminuição pequena no consumo, mas, o conjunto, não contando com a excepção de 1920 e 1919, é auspicioso. Os dados dos outros paizes, como teremos occasião de verificar, são tambem significativos do augmento incessante do consumo universal.

Synopse da safra de cacão no Estado da Bahia em 1922

VENDAS EFFECTUADAS PARA CACÃO TYPO SUPERIOR COM 2 % DE BAGAS MOFADAS

Em moeda brasileira, arroba de 14.687 kilog. minimo 16\$800, maximo 21\$000—Em moeda ingleza por 50 kilos minimo 41 schilling: maximo 56 schilling — Em moeda americana por libra minimo 8 1/4 centavos, maximo 11 1/2 centavos.

SAFRA DE 1º DE MAIO DE 1922 A 30 DE ABRIL DE 1923 — 929.295 SACCOS DE 60 KILOS

Entradas discriminadas

Ilhéos.	506.521
Belmonte.	118.864
Cannavieiras.	107.136
Rio de Contas.	82.788
Jequié.	52.493
Santarém.	26.572
Una.	5.166
Camamú.	12.781
Prado.	4.121
Porto Seguro.	3.731
Mucury.	2.590
Taperoá.	1.795
Marahú.	1.452
Valença.	1.112
Ponta da Areia.	630
Caravellas.	527
Igrapiuna.	496
Alcobaça.	167
Nova Boipeba.	147
Viçosa.	126
Santa Cruz.	69
Cayrú.	11
Total.	929.295

Valor total desta safra. 57.616:290\$000

Entradas mensaes, de saccos de 60 kilos

Mez de Maio de 1922.	7.036
Mez de Junho de 1922.	35.303
Mez de Julho de 1922.	46.562
Mez de Agosto de 1922.	51.873
Mez de Setembro de 1922.	33.810
Mez de Outubro de 1922.	119.400
Mez de Novembro de 1922.	107.070
Mez de Dezembro de 1922.	127.689
Mez de Janeiro de 1923.	163.245
Mez de Fevereiro de 1923.	117.046
Mez de Março de 1923.	53.128
Mez de Abril de 1923.	17.133
Total.	929.295

Safras de cacão em Bahia (Brasil) nos ultimos 10 annos, em saccos de 60 kilos:

1912.	387.610
1913.	614.928
1914.	496.804
1915.	827.553
1916.	664.214
1917.	814.720
1918.	802.306
1919.	661.341
1920.	1.018.367
1921.	436.732

SAFRA DE 1º DE MAIO DE 1922 A 30 DE ABRIL DE 1923 — 918.097 SACCOS DE 60 KILOS

Saídas mensaes

Mez de Maio de 1922.....	18.924
Mez de Junho de 1922.....	21.666
Mez de Julho de 1922.....	46.293
Mez de Agosto de 1922.....	41.455
Mez de Setembro de 1922.....	96.538
Mez de Outubro de 1922.....	108.348
Mez de Novembro de 1922.....	102.780
Mez de Dezembro de 1922.....	97.619
Mez de Janeiro de 1923.....	86.003
Mez de Fevereiro de 1923.....	115.837
Mez de Março de 1923.....	91.487
Mez de Abril de 1923.....	90.997
Total.	918.097

Cêra de carnauba

Exportação

A exportação da cêra de carnaúba augmentou com a guerra, mas em pequena proporção.

O valor por unidade, porém, duplicou e isso contribuiu para o augmento do valor do movimento de exportação.

Assim, em 1912 exportamos 3.099 toneladas, em 1913, 3.867 toneladas de cêra de carnaúba; em 1914, 3.376; em 1915, 5.897; em 1916, 4.167; em 1917, 3.069; em 1918, 4.215; em 1919, 6.227; em 1920, 3.516, em 1921, 3.905; em 1922, 5.004, em 1923, 4.341.

O valor médio da tonelada exportada mostra a alta dos preços. Tendo sido de 1\$259 em 1912, de 1:705\$ em 1913, de 1:627\$ em 1915, de 1:914\$ em 1916, de 2:296\$ em 1917, de réis 4:848\$ em 1918, de 3:300\$ em 1919, de 3:093\$ em 1920, 2:661\$ em 1921, 2:825\$ em 1922 e réis 3:228\$ em 1923.

Assim o valor da exportação desse producto tem subido extraordinariamente, como se vê do quadro abaixo:

	Papel	Libras
1912	5.451:000\$000	—
1913	6.593:000\$000	440.000
1914	5.512:000\$000	343.000
1915	9.596:000\$000	498.400
1916	7.977:000\$000	394.000
1917	8.422:000\$000	441.000
1918	20.433:000\$000	1.098.000
1919	20.540:000\$000	1.214.000
1920	10.873:000\$000	633.000
1921	10.873:000\$000	355.000
1922	14.138:000\$000	422.000

Farinha de mandioca

Exportações em 1918

A exportação de farinha de mandioca tomou em 1918 grande impulso e attingio a quantidades até então desconhecidas.

Em 1913 exportamos 4.876 toneladas, em 1914 apenas 4.728, em 1915 o total foi ainda de 4.629 e em 1916 de 5.370. Em 1917 as remessas para o exterior se avolumaram e chegaram a 18.745 toneladas. Em 1918 as encomendas affluiram e, apesar da crise de transporte houve preferencia para o artigo e assim a exportação total no anno foi de 65.322 toneladas.

Depois da guerra, as encomendas baixaram e a exportação desceu a 21.834 toneladas em 1919, a 8.660 em 1920, 15.048 em 1921 12.366 em 1922, 12.084 em 1923.

Preço médio por tonelada:

1913	144\$000
1914	114\$000
1915	181\$000
1916	252\$000
1917	281\$000
1918	435\$000
1919	322\$000
1920	284\$000
1921	335\$000
1922	300\$000
1923	384\$000

Assim o valor total da exportação subiu muito nos ultimos annos:

	Papel	Libras
1913	703:000\$000	47.000
1914	540:000\$000	33.000
1915	837:000\$000	43.000
1916	1.352:000\$000	67.000
1917	5.264:000\$000	282.000
1918	28.424:000\$000	1.516.000
1919	7.135:000\$000	400.000
1920	2.462:000\$000	140.000
1921	5.045:000\$000	171.000
1922	3.710:000\$000	111.668
1923	4.633:000\$000	104.000

Exportação de farinha de mandioca

Em 1910, a exportação de farinha de mandioca era de 3.777 toneladas, cuja quasi totalidade ia para o Rio da Prata.

De facto, discriminada por kilos, era o seguinte o detalhe de nossos compradores em 1910:

	Kilos
Uruguay	2.254.145
Argentina	1.174.493
Perú	216.766
Portugal	73.483
Barbaños	51.000
França	5.699.000
Allemanha	990.000
Italia	326.000
Hespanha	132.000
Belgica	96.000
Madeira	50.000
Grã-Bretanha	40.000

Em 1912, no anno que antecedeu á guerra, a exportação não se deslocou quanto á proporção dos destinos, embora houvesse uma diminuição dos principaes clientes, augmentando o numero dos pequenos, como se verifica do seguinte quadro:

	Kilos
Uruguay	2.085.770
Argentina	1.250.000
Portugal	133.309
Perú	65.312
Bolivia	63.400
Allemanha	39.989
França	4.453
Grã-Bretanha	825
Belgica	125

Nos ultimos cinco annos, a situação geral mudou e se deslocaram muitos portos de destino.

Em 1922, os nossos principaes compradores foram os seguintes:

	Toneladas
Uruguay	3.179
Argentina	2.843
Grã-Bretanha	1.768
Portugal	1.486
França	245

Assim os paizes do Prata conservaram mais ou menos, as posições antigas e Portugal augmentou de muito as suas acquisições.

Para a apreciação das oscillações do movimento de compras, damos abaixo o peso das nossas remessas nos ultimos annos para os principaes clientes:

	Toneladas
URUGUAY:	
1922	3.179
1921	3.174
1920	3.476
1919	1.706
1918	3.384
1913	1.903
1910	2.254

	Toneladas
ARGENTINA:	
1922	2.843
1921	2.253
1920	3.319
1919	1.003
1918	2.925
1913	1.243
1910	1.174

	Toneladas
GRÃ-BRETANHA:	
1922	1.768
1921	4.459
1920	559
1919	8.919
1918	32.962
1913	4
1910 (kilos)	40

	Toneladas
PORTUGAL:	
1922	1.486
1921	2.867
1920	528
1919	2.461
1918	717
1913	654
1910	73

	Toneladas
FRANÇA:	
1922	245
1921	391
1920	626
1919	7.182
1918	23.059

	Kilos
1913	60

	Toneladas
1910	5

Assim esses confrontos mostram que os mercados da Inglaterra e da França deixaram de comprar depois da guerra, mas que da Grã-Bretanha as compras ainda são em quantidade apreciavel, podendo-se dizer que não se perdeu tudo que se havia conquistado durante a luta.

Em 1922, o grande porto de exportação foi Porto Alegre, o segundo Fortaleza, o terceiro Pará, o quarto S. Luiz, como se vê deste resumo das remessas:

	Toneladas
Porto Alegre	3.917
Fortaleza	2.553
Pará	1.845
Maranhão	1.447
S. Francisco	984

Em 1918, no periodo de exportação mais intenso, os principaes portos foram os seguintes:

	Toneladas
Rio de Janeiro	25.081
Pará	8.523
Santos	7.568
Fortaleza	5.510
Recife	4.573
Bahia	2.450

A exportação pelo porto do Rio de Janeiro passou a 9.620 toneladas em 1919, a 1.055 em 1920, 522 em 1921, 16 em 1922.

Em 1913, antes da guerra, o primeiro porto de exportação era o de S. Francisco (1.758 toneladas), o segundo do Rio de Janeiro (1.006 toneladas), e o terceiro de Florianopolis (692), e o quarto de Porto Alegre (680).

Em 1910, Florianopolis expedia 2.136 toneladas, Porto Alegre 1.220, Pará 215 e o Rio 74.

Assim tem havido varios deslocamentos e durante a guerra o Rio foi o centro principal de distribuição e exportação.

A alta do preço do trigo esta produzindo em todo o continente da Europa medidas especiaes para baratear directa ou indirectamente o precioso producto ou para restringir o seu consumo

Ainda no dia 14 de Julho o *Journal Officiel* da Republica Franceza publicou o decreto que estabelece o emprego obrigatorio dos succedaneos do trigo.

Por essa lei, fica sendo obrigatorio o uso de succedaneos no fabrico do pão e continua em vigor o regimen da farinha inteira.

A proporção obrigatoria de succedaneos é de 8 % (sorgo, arroz, cevada, mandioca ou diversas misturas.

A mandioca entra assim como succedaneo recommendavel. Como já temos noticiado a mandioca esta mais ou menos na moda nos institutos tropicaes e coloniaes da Inglaterra, França e Italia. pensando na mandioca de suas colonias nesses tres paizes já se fizeram experiencias concludentes.

No Brasil, vamos realizando, graças a attenção prestada pelo Sr. Ministro da Agricultura ao assumpto ensaios com exito igual.

Tudo isto mostra portanto, o futuro que esta reservado aos derivados da mandioca. Ainda ha dias o Sr. Presidente da Republica assignou o decreto, approvando a regulamentação da lei de 6 de Fevereiro de 1922, que autoriza o Governo a auxiliar o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca em todo o paiz, concedendo ás fabricas aperfeiçoadas que forem montadas para o fabrico de farinha, de polvilho, do farello dos ramos e de outros derivados, favores especiaes. Esses favores que só poderão ser applicados aos agricultores, industriaes ou empresas que se propuzerem a installar as aliudidas fabricas, consistem em emprestimos, por intermedio do Banco do Brasil e suas agencias, ou por outro meio que o Governo julgar conveniente, de quantia equivalente a 75 % do custo da installação. Esses emprestimos, entretanto, não excederão aos limites estabelecidos pela seguinte tabella:

Para a capacidade de 50 saccos de farinha diarios (50 kilos, 30:000\$); para a capacidade de 100 saccos diarios, 60:000\$; para a capacidade de 200 saccos diarios, réis 100:000\$000

Os emprestimos serão feitos aos juros de 6 % ao anno e o seu resgate será em seis annos e divididos em duas prestações, uma no inicio da construcção, outra quando o funcionamento fór regular.

Recebida a primeira prestação se o concessionario não fizer funcionar a fabrica correspondente pagará uma multa mensal de réis 500\$000 e findo seis mezes de espera o estabelecimento reverterá ao Governo.

Assim emquanto ha perspectivas novas de consumo universal da mandioca e os governos europeus tratam de incentivar por todos os meios o seu cultivo nas suas colonias, nós procuramos, com oportunidade, desenvolver a cultura que adoptamos dos aborigenes.

A nossa fabricação e exportação de farinha de mandioca tomaram grande desenvolvimento com a guerra.

Nos quatros annos que antecederam ao da conflagração foi o seguinte o movimento de nossa exportação de farinha de mandioca:

	Toneladas
1910	3.777
1911	5.563
1912	3.644
1913	4.687

O valor correspondente assim se operou:

	Contos
1910	515
1911	806
1912	483
1913	675

O maior porto de exportação era o de Florianopolis (1.758 toneladas em 1913), o segundo o do Rio de Janeiro (1.006 em 1913).

Nos ultimos cinco annos foi a seguinte a exportação de farinha de mandioca:

	Toneladas
1918	65.321
1919	21.833
1919	8.659
1921	15.648
1922	12.368

Assim, quando acabou a guerra, e a Inglaterra e a França cuidaram de fazer as suas grandes aquisições para os hospitaes e para as tropas do Oriente, e quando os portos orientaes se abriram de novo, a nossa exportação cahio de um modo violento. Em 1921 houve, entretanto, um recrudescimento e em 1922 a situação pouco se modificou. Comparando-se as ultimas cifras com as anteriores á guerra, vê-se que conquistamos uma posição que não mais perdemos. Se não vendemos tanto como em 1918, vendemos tres vezes mais do que em 1913.

O valor da exportação nos ultimos cinco annos assim se estabeleceu:

Annos	Contos	Em Libras esterlinas
1918	28.424	1.516.102
1919	7.135	399.526
1920	2.462	140.457
1921	5.045	171.454
1922	3.710	111.668

O estudo discriminado dos nossos clientes mostrará como se veio deslocando a nossa exportação.

Frutas de mesa

Exportação

A exportação por quantidade foi nos ultimos annos a seguinte:

	Toneladas
1912	14.100
1913	29.238
1914	53.107
1915	32.338
1916	31.668
1917	22.397
1918	24.566
1919	22.334
1920	40.927
1921	40.341
1922	55.226
1923	67.951

EXPORTAÇÃO POR VALOR PAPEL:

1910	6.142:157\$
1911	6.388:452\$
1912	8.916:327\$
1913	2.496:000\$
1915	3.488:000\$
1916	2.942:000\$
1917	2.319:000\$
1918	2.728:000\$
1919	2.733:000\$
1920	4.453:000\$
1921	5.135:000\$
1922	9.580:000\$
1923	17.742:000\$

EM LIBRAS:

1913	167.000
1915	180.000
1916	146.000
1917	123.000
1918	152.000
1919	173.000
1920	250.000
1921	171.000
1922	268.000
1923	384.000

O ministro da Agricultura approvou as seguintes instrucções para o serviço de exportação de laranjas:

"Art. 1º. As laranjas devem ser classificadas em tres typos, a saber: "Brilhantes, Escolhidas e Enferrujadas"

a) *Brilhantes* — Laranjas perfeitas, coloração typica e uniforme, perfeitamente maduras, sem mancha de especie alguma;

b) *Escolhidas* — Fructas não tão perfeitas, coloração menos viva, sem manchas;

c) *Enferrujadas* — laranjas atacadas pela menalose, pela antracnose (manchas lacrimosas), pelas algas, pelos *phytoptus* (laranjas defuliginose. *Asoty fungus* e *fumagineas*.

Art. 2º Só será permittida a exportação de laranjas dos typos A e B, e somente a estas será dado o certificado de sanidade vegetal.

Art. 3º Serão separadas no "refugo" e destruidas todas as fructas que apresentem signaes de moscas e de suas larvas ou de *tortix citrana*, as atacadas pelos bolores (*penicillium*) — e as laranjas machucadas na colheita.

Art. 4º As laranjas deverão ser separadas pelo tamanho e só deverão ser exportadas as seguintes: 96, 100, 126,150, 176, 200, 216 e 250.

Art. 5º Não será permittida a venda de laranjas que tenham menos de 75 % de coloração madura.

Art. 6º Toda a fructa para exportação deverá ser embrulhada em papel proprio, le-

vando além de outras indicações, a do Estado e município de produção.

Art. 7.º As caixas de exportação deverão ter uma divisão central e as seguintes dimensões: comprimento da caixa, 66 centímetros; altura e largura (média interna), 29,3 centímetros. As testeiiras e a divisão interna deverão ser de 20 millímetros. As faces, o fundo e a tampa serão feitos com duas ou tres taboas, deixando, entre si, espaço para ventilação (dois centímetros), e terão a espessura de seis a sete millímetros."

Exportação de bananas

A Associação Commercial recebeu o seguinte officio:

"Sr. Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Tive a honra de informar ao Sr. addido commercial da Embaixada de vosso Governo em Pariz, que a nossa sociedade se interessa pelo commercio de bananas e para isso dispõe do seguinte:

1.º — De navios com camaras frigorificas e ventiladas para o transporte de grandes quantidades.

2.º — De um entreposto frigorifico de 13.500 metros cubicos de capacidade situado no Cães do Porto de St. Nazaire.

3.º — De vagões izothermicos para o transporte em França, Suissa ou Alsacia.

4.º — De uma organização completa financeira e commercial para zelar pelos interesses dos importadores da mercadoria vinda do estrangeiro. ...

No concernente ás bananas, dous methodos de operação se podem offerer para a importação em França, e sobretudo fóra da Capital do Estado, onde vendas importantes poderiam ser realizadas á preços bastante superiores aos que se poderiam obter no mercado de Pariz.

Esses dous methodos são os seguintes:

1.º — Nossa sociedade poderia comprar firme as bananas produzidas em vosso paiz e neste caso ella teria evidentemente interesse em offerer o mais baixo preço, possível, para realizar beneficios certos sobre a venda em França, beneficios estes dos quaes os productores não participariam.

2.º — Nossa sociedade pôde também, como é sua intenção formal, contentar-se com o papel de transportadora e zeladora dos interesses dos expedidores assegurando a boa conservação da mercadoria nos navios frigorificos, no entreposto de St. Nazaire, e nos vagões que servem de transporte atravez da França.

Neste ultimo caso ao qual nós damos preferencia, o productor beneficia todo o producto das frutas que exportou, e esta venda pôde ser realizado ou por correspondente escolhido pelo proprio exportador, ou por grandes casas de alimentação com succursaes multiplas, com as quaes nós estamos em relação e temos contratos, e são capazes de assegurar a venda de grandes quantidades pelos melhores preços.

Para dar toda a segurança aos productos exportadores brasileiros nós offerecemos o transporte das bananas por um preço previamente ajustado, o qual comprehenderá todas as operações que exija essa mercadoria para ser livremente entregue aos vendedores nos centros do consumo.

Offerecemos por exemplo um preço fixo para:

— o transporte do Cães do Rio de Janeiro ou Santos, até as cidades: Pariz, Genova, Bale, Nancy, Matz, Coblentz.

Estes preços se tomam por uma caixa em duas condições seguintes: ou pesando 50 kg. liquidos (sem o continente) ou 60 kg. brutos.

O exportador sabe portanto, exactamente, a que despeza está sujeito, e não tem mais que deduzir por esta despeza emquanto importa a venda que lhe será annunciada pelo correspondente em França. Supprime-se, assim o regimen tão incommodo de intermediarios, consignatarios, correctores, commissarios, agentes recepcionarios, etc. etc.

As mercadorias assim transportadas serão garantidas por um seguro maritimo. Nós offerecemos, além disso, um adiantamento de cerca de 30 % do preço da mercadoria no momento do embarque e partida dos portos do Brasil, adiantamento garantido pelo conhecimento e por apolices de seguro, que será reembolsavel com a chegada em França e entrega da mercadoria ao recepcionario vendedor.

Suppomos, que o que propomos vos interessará, mas para que possa ser posto em pratica, é preciso que nós encontremos em relações com os productores-exportadores ou commerciantes em bananas, que nos possam garantir fazer receber os nossos navios pelo menos 700 toneladas (setecentos mil kilos) de bananas, para occupar suas camaras frigorificas, reservando-se para frete ordinario, por exemplo; café e outros productos analogos, 800 toneladas (oitocentos mil kilos) pe'o menos, que occuparão as camaras frigorificas, todas as vezes que os nossos navios tocarem os tres portos do Brasil.

Eu vos ficaria muito agradecido se vós examinasseis esta proposta e me escrevesseis immediatamente. Seriam então dadas ao Sr. addido commercial junto á vossa Embaixada em Pariz, todas as referencias financeiras desejadas, ao mesmo tempo que elle seria convidado a visitar o Entreposto Frigorifico de St. Nazaire e nossa organização industrial e commercial correspondente

Peço-vos aceitar as minhas sinceras saudações. "Societé des Glarières et Frigorifiques St. Nazaire". Um dos directores. Lambert, 52, rua d'Amsterdam, Pariz".

Frutos para oleo

Exportação em 1920

	Toneladas
1913.....	54.493
1914.....	32.177
1915.....	22.260
1916.....	25.419
1917.....	48.356
1918.....	19.310
1919.....	84.295
1920.....	62.637
1921.....	70.332
1922.....	92.269
1923.....	100.019

	Papel	Em libras
1913.....	6.228:000\$000	415.000
1914.....	2.440:000\$000	158.000
1915.....	5.744:000\$000	399.000
1916.....	9.862:000\$000	483.000
1917.....	14.148:000\$000	752.000
1918.....	11.902:000\$000	633.000
1919.....	44.922:000\$000	2.263.000
1920.....	31.573:000\$000	2.080.000
1921.....	39.201:000\$000	1.344.000
1922.....	60.776:000\$000	1.837.000
1923.....	85.475:000\$000	1.932.000

Exportação de fructos para oleo

A exportação de fructos para oleo e de madeiras marcou, no anno passado, um *record*. De facto, os dados que acabam de apparecer sobre o commercio exterior, no anno passado, mostram o grande desenvolvimento das expedições desses dous agrupamentos de artigos nacionaes.

As remessas de fructos para oleo attingiram a um alto grão. Nos doze mezes de 1923, subiram a 100.019 toneladas contra 92.039 toneladas em 1922, 70.332 em 1921, 62.697 em 1920 e 54.403 em 1913.

O valor correspondente revela o mesmo augmento, como se póde ver do quadro abaixo:

	<i>Contos</i>
1923.....	85.475
1922.....	60.428
1921.....	39.202
1920.....	31.573
1913.....	6.228

Convertido em moeda ingleza esse movimento apresenta as seguintes differenças:

	<i>Libras</i>
1923.....	1.281.000
1922.....	1.391.000
1921.....	1.933.000
1920.....	2.080.000
1913.....	415.000

Assim, os fructos para oleo que em 1913, antes da guerra, occupavam uma posição inferior na classificação dos nossos productos exportaveis, occupam hoje, quanto ao valor, o quinto lugar, o que prova o seu grande desenvolvimento.

O valor médio, por tonelada exportada, accusa a alta dos preços, pois foi de 855\$ em 1923, contra 657\$ em 1922, 557 em 1921, 503\$ em 1920 e 114\$ em 1913.

O Brasil tem, realmente, nos fructos para oleo, uma das suas grandes riquezas. Aproveitar e canalizar o que temos é preparar um largo futuro ao nosso commercio. A civilização technica moderna carece cada vez mais dos oleginosos e o que vendemos ainda é muito pouco em realção ao que ainda podemos exportar nessa especie.

Fumo

Exportação

O fumo tem figurado em nossa exportação nas seguintes condições:

<i>Annos</i>	<i>Tons.</i>	<i>Valor por kilos em réis papel</i>
1902.....	45.200	\$539
1903.....	23.397	\$811
1904.....	23.964	\$690
1905.....	20.390	\$636
1906.....	23.629	\$590
1907.....	29.691	\$688
1908.....	15.264	\$381
1909.....	29.781	\$713
1910.....	24.140	\$714
1911.....	18.480	\$780
1912.....	24.705	\$871
1913.....	29.387	\$836
1914.....	26.980	\$874
1915.....	27.096	\$835
1916.....	21.293	\$424
1917.....	25.759	\$910

1918.....	29.755	1\$409
1919.....	43.280	1\$666
1920.....	32.250	1\$835
1921.....	33.978	1\$600
1922.....	44.700	1\$100
1923.....	36.536	—

O resumo abaixo dá o valor da exportação de fumo nos ultimos annos:

	<i>Papel</i>	<i>Em libras</i>
1913.....	24.779:000\$000	1.652.000
1914.....	23.535:000\$000	1.543.000
1915.....	22.975:000\$000	1.179.000
1916.....	30.773:000\$000	1.551.000
1917.....	24.667:000\$000	1.296.000
1918.....	43.177:000\$000	2.263.000
1919.....	74.921:000\$000	2.309.000
1920.....	46.040:000\$000	2.406.000
1921.....	57.488:000\$000	1.933.000
1922.....	52.437:000\$000	1.391.000
1923.....	55.118:000\$000	1.281.000

Importação na Suissa

As importações de fumo têm ultrapassado as de antes da guerra.

De fumo em folhas, não manufacturado (São Domingos, Rio Grande, Santa Catharina), a Suissa importou no 2º trimestre deste anno 11.677 quintaes no valor de 2.431.000 francos contra 2.943 quintaes no valor de 690.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	<i>Quintaes</i>	<i>Francos</i>
Estados Unidos.....	7.103	— 1.703.000
Brasil.....	2.753	— 459.000
Cuba.....	1.821	— 269.000

Valor médio por 100 kilos..... 208 francos

Das outras qualidades de fumo não indicadas acima, a importação foi de 3.033 quintaes, no valor de 1.026.000 francos, contra 1.667 quintaes no valor de 724.000 francos no 2º trimestre do anno passado.

Principaes fornecedores:

	<i>Quintaes</i>	<i>Francos</i>
Estados Unidos.....	1.867	— 605.000
Brasil.....	654	— 95.000
China.....	164	— 51.000

Valor médio por 100 kilos..... 333 francos

A importação de charutos foi de 90 quintaes, no valor de 289.000 francos contra 52 quintaes no valor de 134.000 francos no 2º trimestre do anno passado.

Valor médio por 100 kilos..... 3.199 francos

Principaes fornecedores:

	<i>Quintaes</i>	<i>Francos</i>
Allemanha.....	28	— 40.000
Cuba.....	22	— 153.000
Hollanda.....	20	— 50.000

O Brasil não figura no numero dos fornecedores.

O fumo nos Estados Unidos

Em fumo em folhas, não manufacturado, qualidades Kentucky, Virginia escuro, São Domingos, Rio Grande, Santa Catharina, B'umenu, a Suissa importou, nos nove primeiros

mezes de 1922, 14.990 quintaes, na importancia de 3.610.000 francos suissos, sendo:

Paizes	Quintaes	Frs. suissos
Estados Unidos.....	8.620	1.465.000
Brasil	3.920	155.000
Cuba	2.450	60.000

A importação de outras qualidades de fumo não especificadas foi de 5.044 quintaes no valor de 2.033.000 francos suissos, sendo os principaes fornecedores:

Paizes	Quintaes	Frs. suissos
Estados Unidos	3.480	108.465.000
Brasil	767	165.000
Algeria	312	60.000

A Suissa importou 126 quintaes de charutos no valor de 352.000 francos suissos, sendo:

Paizes	Quintaes	Frs. suissos
Cuba	18	108.000
Allemanha	44	82.000
Hollanda	27	79.000
Brasil	91	28.000

Exportação de fumo

Exportação de fumo em folha e preparados dos Estados Unidos:

	Libras, peso	
1921:		
Fumo em folha.....	244.927	132.626
Grã-Bretanha	52.972	8.327
Italia	50.589	11.267
Allemanha	28.210	5.384
Hollanda	25.751	5.563
Belgica	24.468	3.405
Total.....	515.355	204.743

Cigarros (por mil):		
China	6.443	11.631
Straits Settlements...	624	1.041
India	270	768
Panamá	159	667
Total.....	8.543.676	16.779.846

1920:

Fumo em folha.....	162.709	126.020
Grã-Bretanha	60.393	18.664
Italia	44.160	13.697
Allemanha	14.773	4.637
Hollanda	26.351	7.304
Belgica	28.499	7.099
Total.....	467.662	244.897

Cigarros (por mil):

China	8.506	16.006
Straits Settlements...	1.003	1.680
India	1.289	3.562
Panamá	133	459
Total.....	15.833.860	35.977.347

Exportação de fumo em Cuba

A nossa Legação em Havana enviou ao Ministerio das Relações Exteriores as seguintes informações sobre a exportação do fumo cubano:

"Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. em anexo os dados estatísticos de Alfandega de Cuba, relativos á exportação de fumo em rama, charutos, cigarros e desfiados, durante a ultima quinzena do mez de Julho proximo passado, assim como os que se referem aos mezes anteriores.

Conclue-se da publicação dos referidos dados que até 31 de Julho ultimo tinham sido exportados de fumo em rama: 8.067.795 kilos; de charutos, 50.006.145; de cigarros em caixa, 1.653.975, e de desfiado, 226.367 kilos.

Os dois maiores compradores de charutos cubanos são os Estados Unidos e a Inglaterra, figurando cada um destes paizes como tendo importado na ultima quinzena de Julho findo 1.109.226 e 1.850.596 respectivamente."

EXPORTAÇÃO DE FUMO NA ULTIMA QUINZENA DE JULHO FINDO E DADOS ANTERIORES DESDE JANEIRO DO CORRENTE ANNO

	Fumo em rama		Cigarros desfiado*	
	Terços kilos		de caixa, kilo	
Allemanha	33	1.580	2.000	—
Argentina	—	—	101.500	—
Antilhas Inglezas	—	—	—	—
Australia	—	—	89.950	—
Africa Hespanhola	—	—	4.500	—
Africa Ingleza	—	—	2.500	—
Belgica	—	—	12.110	—
Brasil	469	17.454	20.600	—
Canadá	—	—	—	23.364
Colombia	—	—	3.000	—
Canarias	—	—	18.100	—
Chile	—	—	17.500	—
China	—	—	13.000	—
Dinamarca	—	—	—	—
Estados Unidos	10.034	367.762	1.109.226	—
Hespanha	—	—	545.150	—
Egypto	—	—	—	—
Gibraltar	—	—	—	—
Hollanda	80	4.930	—	—
Inglaterra	—	—	1.860.596	460
India Ingleza	—	—	—	—
Italia	—	—	—	—
Perú	—	—	—	—
Panamá	—	—	34.000	—
Portugal	—	—	23.000	—
Paraguay	—	—	2.200	—
Venezuela	—	—	—	—
10.643	391.726	3.838.932	—	23.824
193.822	7.676.069	46.167.213	1.653.975	202.543
204.465	8.067.795	50.006.145	1.653.975	226.367
Anterior, desde Janeiro.....				
Total até 31 de Julho.....				

Herva-matte

A exportação

A nossa exportação geral de herva-matte desde 1902 tem sido como segue:

Annos	Tons.	Valor por kilo em réis papel
1902.....	41.928	\$523
1903.....		
1904.....	44.162	\$436
1905.....	41.119	\$455
1906.....	57.796	\$483
1907.....	52.052	\$492
1908.....	55.315	\$477
1909.....	53.018	\$456
1910.....	59.360	\$489
1911.....	61.834	\$482
1912.....	62.880	\$502
1913.....		
1914.....		
1915.....	76.352	\$472
1916.....	76.776	\$505
1917.....	65.431	\$505
1918.....	72.781	\$546
1919.....	90.166	\$510
1920.....	90.682	\$557
1921.....	58.607	\$650
1922.....	62.546	\$721

Madeiras

Exportação de madeiras

A exportação deste antigo teve também, depois do início da guerra, um grande desenvolvimento.

A estatística do commercio externo registra os seguintes dados:

Annos	Tonels.	Valor em papel
1912.....	14.641	1.612.000\$000
1913.....	116.842	1.732.000\$000
1914.....	12.528	1.306.000\$000
1915.....	33.778	2.165.000\$000
1916.....	75.192	5.911.000\$000
1917.....	49.568	4.656.000\$000
1918.....	179.797	21.090.000\$000
1919.....	103.823	13.316.000\$000
1920.....	125.393	20.489.000\$000
1921.....	100.493	17.977.000\$000
1922.....	130.456	22.117.000\$000

EXPORTAÇÃO EM LIBRAS

O valor da exportação em libras esterlinas tem sido o seguinte:

Annos	Libras
1913.....	135.000
1914.....	83.000
1915.....	134.000
1916.....	332.000
1917.....	327.000
1918.....	1.139.000
1919.....	806.170
1920.....	1.197.315
1921.....	618.000
1922.....	659.000

A nossa exportação de madeiras

A comissão especial designada pelo Ministerio da Agricultura, para indicar os embarços que entravam a nossa exportação de madeiras e os meios de combatel-os, disse en-

tre outras considerações sobre o assumpto, o seguinte:

"E' a questão culminante. Todos os memoriaes, informações e notas que nos foram dirigidos se referem viva e angustiosamente a este assumpto, como sendo a chave do problema. E' a questão maxima e a causa principal de todos os embarços e difficuldades que se oppõem á grande industria, desde a matia até o ponto de embarque. Já não é tanto a elevação dos fretes, excessivos, mesmo asphyxiantes em algumas empresas de viagem mas é a grande, a constante, a deploravel falta de material rodante para o transporte, o que constitue o pesadelo, o desanimo e o sobresalto de tantos quantos se entregam á exploração das nossas admiraveis e opulentas florestas.

Innumeras e documentadas são as reclamações dos interessados contra as Estradas de Ferro do Paraná, Santa Catharina, S. Paulo-Rio Grande, Sorocabana, Central, Leopoldina, Maricá, Victoria a Minas, Bahia a Minas e tantas outras.

Além das tarifas pesadissimas em vigor em algumas dessas estradas, ou melhor em quasi todas, ha falta de material para attender medocemente ás necessidades da exportação. Algumas deixam criminosamente a madeira que se lhes confia, longos mezes, e ás vezes mais de um anno, á margem de suas linhas, expostas ás inclemencias do tempo. Não é mister encarecer a somma de prejuizos resultantes do descaso de taes empresas de transporte que, deste modo, sacrificam interesses privados e publicos, aquelles pela destruição do material, e estes pela falta de arrecadação dos impostos. O Sr. M. Lisboa refere em seu memorial que durante todo o anno de 1921 e parte do de 1922, a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por falta de carros e locomotivas, deixou apodrecer enorme quantidade de madeiras, perto á margem da linha, em tóros e já meio apparelhadas!

Algumas companhias, além de estabelecerem tarifas pesadissimas e não fornecerem a tempo material sufficiente para o transporte, exigem constantes indemnizações por avarias nas pranchas, avarias, algumas vezes, resultantes simplesmente do uso material do trafego e da acção do proprio tempo. Outras ainda, para o fornecimento de vagões e trens especiaes que se lhes sollicitam, exigem que os exportadores depositem, antecipadamente, nos cofres da empresa avultadas sommas, que alli ficam, por longo tempo, sem que as respectivas requisições para o transporte sejam attendidas.

Queixam-se alguns outros exportadores de que depositam nos cofres da E. de F. Victoria a Minas, dezenas de contos de réis e esperam, por longos mezes, o fornecimento do material rodante requisitado para transporte. Quantos contratos são rescindidos por este motivo e com que prejuizo! São consideraveis esses prejuizos que redundam, não raro, na ruina de alguns commerciantes e tudo pela demora dos meios de transporte, não obstante o deposito prévio de quantias apreciaveis para isso desembolsadas.

E' certo que algumas empresas varias, por motivos diversos, lutam com as aperturas da falta de capital, agora agravada pela balxa do cambio, e outras, em avultado numero, por isso mesmo, estão apresentando "deficit" em suas contas e balanços annuaes, mas o problema maximo do transporte terrestre não poderá ficar sem solução, não só para o caso das madeiras como para a generalidade da produção nacional num paiz em que as riquezas convidam ao trabalho.

Tivemos a honra de ouvir a respeito o illustre Sr. Ministro da Viação, autoridade incontestavel nesta materia, e durante essa palestra, ainda mais nos convencemos de que

a questão do transporte é, na verdade, das mais complexas. Cada estrada de ferro, cada empreza de transporte, constitue um caso especial, que ex'ge solução diversa. O Governo, em muitos desses casos, dispõe de meios seguros e promptos para obrigar as companhias ao cumprimento dos seus deveres, principalmente com relação áquellas que, por contratos gozam de subvenção ou garantia de juros e outros favores.

Ainda agora foram resolvidos dous casos importantes: a Estrada de Ferro de S. Paulo-Rio Grande v.nha, ha muito, dando lugar a constantes protestos e reclamações, até que os prejudcados, por intermedio de seus orgãos representativos, demonstraram ao Governo da Republica a situação creada contra o commercio por essa empreza. O resultado foi que essa estrada de ferro já providenciou para augmentar o seu material rodante. O outro caso — é o da Great Western, ao norte do paiz, á qual o Governo concedeu um emprezario, mercê do qual essa companhia poderá prover-se dos meios necessarios á regularização dos seus serviços de transporte em tão importante zona brasileira.

A acção do governo pôde ser immediata quando solicitada e se trate de caso em que a sua intervenção se justifica. A Associação Commercial de Ponta Grossa, á instancia dos prejudcados, solicitou ao governo da Republica providencias contra o modo irregular por que estavam sendo tratados os exportadores daquella riquissima região pela São Paulo-Rio Grande e pela Sorocabana, quanto a transporte. Ouvidos os interessados, não se fizeram esperar as providencias pedidas e em parte cessaram as reclamações, alás justissimas dos exportadores.

Urge, pois, que os interessados na industria e commercio de madeiras, directamente ou pelas Associações Commerciaes apresentem as suas reclamações devidamente fundamentadas, dando-lhes a maior publicidade pela imprensa os mesmos Estados e desta Capital. O Governo dentro dos dispositivos da lei das concessões e subvenções e das clausulas contratuales de cada empreza, ou por meio de emprestimos em dinheiro, poderá auxiliá-las, melhorando-se immediatamente os serviços a seu cargo".

Importação na Suissa

Importação: 77.923 quintaes, no valor de 1.375.000 francos, contra 21.832 quintaes, no valor de 382.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Servia	32.452	— 649.000
França	13.723	— 238.000
Brasil	323	— 13.000
Estados Unidos	300	— 16.000

Exportação de madeiras

O mesmo acontece com as madeiras, cuja exportação para os paizes do Prata se dobrou com intensidade nos ultimos annos, ultrapassando o que se obteve durante a guerra e que pareceu a muita gente um boom excepcional.

De facto, exportámos no anno passado 185.029 toneladas de madeiras do Brasil contra 130.956 toneladas em 1922, 100.499 em 1921, 125.394 em 1920 e 20.310 em 1913.

O valor correspondente foi assim apurado:

Ano	Contos
1923	32.079
1922	22.117
1921	17.977
1922	20.483
1913	2.021

Feita a conversão para a moeda ingleza, essa exportação representa os valores abaixo:

Ano	Libras
1923	720.000
1922	650.000
1921	619.000
1920	1.193.000
1913	135.000

Assim, as madeiras que antes da guerra, não vigoravam mais entre os nossos grandes artigos de exportação occupam hoje uma posição proeminente no quadro das nossas exportações. Estamos longe de exportar o que pederíamos, necessitando para isso não só do replantio, de explorações systematicas, como de transporte e organização commercial.

Mas o que já se obteve merece registro especial.

Oleos

Exportação

A xportação de oleos tem nos ultimos annos sido a seguinte:

Ano	Toneladas
1915	24
1916	89
1917	532
1918	2.029
1919	6.611
1920	4.140
1921	4.432
1922	5.703
1923	2.260

O valor correspondente aos algarismos abaixo:

Ano	Papel	Libras
1913	180.000\$000	12.000
1915	135.000\$000	7.000
1916	810.000\$000	40.000
1917	3.235.000\$000	126.000
1918	16.773.000\$000	829.000
1919	7.767.000\$000	477.000
1920	6.959.000\$000	444.000
1921	7.833.000\$000	267.000
1922	3.522.000\$000	109.000

Milho

Exportação

EXPORTAÇÃO EM 1918

O milho só appareceu no quadro da exportação em 1916. E' uma grande riqueza a explorar.

A exportação do milho foi a seguinte em quantidade nos ultimos annos:

Ano	Toneladas
1916	4.933
1917	24.059
1918	14.175
1919	3.475
1920	4.426
1921	35.966
1922	12.733

O valor desse movimento correspondeu ao seguinte:

	Papel	Libras
1916.....	812.000\$006	40.000
1-17.....	3.927.000\$000	210.000
1918.....	3.536.000\$000	195.000
1919.....	879.000\$000	50.000
1920.....	986.000\$000	53.000
1921.....	7.183.000\$000	246.000
1922.....	2.628.000\$000	26.000

O valor médio por tonelada fo, o seguinte:

1916.....	165\$000
1917.....	163\$000
1918.....	249\$000
1919.....	253\$000
1920.....	223\$000
1921.....	199\$000
1922.....	206\$000

A potencialidade rural argentina

O director da Economia rural e estatística de Buenos Aires, apresentou ao ministro da Agricultura, da Argentina, Dr. Le Breton, uma estatística e informações relativas á superficie semeada de trigo, lã, aveia, cevada, centeio e milho em todo o territorio da Republica, durante os annos de 1923-24. Os resultados são os seguintes, em hectares: trigo, 6.966.843; linho, 2.126.548; aveia, 1.111.775; cevada, 257.990; centeio, 127.590; milho, 8.880 algarismos que representam, sobre os de 1922-23, o seguinte augmento, em hectares: 450.043, para o trigo; 487.936, para o linho; 52.425, para a aveia; 15.140, para o centeio; 40.625 para a cevada, que equivalem respectivamente a 70, 30, 5, 6 e 47 %. No ultimo decennio, as superficies semeadas foram as seguintes, em mil hectares:

Annos	Trigo	Linho	Aveia	Centeio	Cevada
1914-15	6.261	1.723	1.161	160	92
1915-16	6.645	1.619	1.038	174	85
1916-17	6.511	1.293	1.022	157	72
1917-18	7.234	1.308	1.295	244	102
1918-19	6.870	1.383	1.206	248	110
1919-20	7.045	1.766	931	270	83
1920-21	6.077	1.930	834	249	88
1921-22	5.636	1.575	852	250	87
1922-23	6.507	1.697	1.069	242	86
1923-24	6.966	2.126	1.111	257	127

A produção vinhateira da Argentina e do Brasil

"A Prensa", de Buenos Aires, publicou uma ligeira estatística da produção e exportação de vinhos da provincia de Mendoza, numa média entre os annos de 1917 a 1922, de 3.730.780 hectolitros.

A exportação em Outubro do anno findo, foi de 36.819.444 litros, tendo sido em egual periodo de 1921 a 1922, de 29.371.028 e litros 28.702.931 respectivamente.

A provincia de Mendoza é o grande emporio vinicola da Argentina. No Brasil, a nossa produção, em toda a zona vinhateira, produziu, em 1921, e segundo os calculos do Serviço de Fomento Agricola, 64.581.000 litros. Essa produção, no anno corrente, baixou a 10.461.000 litros, em consequencia de estação desfavoravel á cultura da vinha.

O Brasil importa cerca de 25.500 toneladas de vinho commum, sendo os países que mais nos exportam Portugal e Hespanha.

Trigo

Commercio de trigo

O consumo do pão e outros preparados feitos de trigo augmentou no Brasil, e depois da depressão das compras occasionadas pela alta excessiva de preços, vai voltando o mesmo, ultrapassando ao que era antes da guerra.

Pelos dados da Directoria de Fomento Agricola, a nossa produção de trigo, no anno de 1921-1922 foi de 189.330 toneladas. Sendo o kilo avaliado em 500 réis o valor dessa produção seria de 69.665 contos. Esse calculo médio por kilo fica em quantia abaixo da média encontrada pela Estatística Commercial para o kilo do pão importado que foi em 1922 de 387 réis e só em 1920 foi de 501 réis.

No anno agricola de 1920-21 a produção de trigo do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catharina e Rio de Janeiro foi calculada em 135.845 toneladas, no valor de 67.922 contos.

A produção mundial de trigo no anno passado não foi maior do que nos annos anteriores.

Em bushels, a avaliação attingio a 3.073.032.000 contra 3.035.338.000 em 1921, 2.867.864.000 em 1920, 2.612.032.000 em 1919, 2.818.052.000 em 1918, 2.224.142.000 em 1917, 2.279.259.000 em 1916, 4.173.305.000 em 1915, 3.485.982.000 em 1914 e 2.640.751.000 em 1910.

A produção em 1922 na Europa foi assim calculada e comparada a de 1921:

	Em toneladas	
	1921	1922
Inglaterra e Galles ..	1.899.000	1.665.000
França ..	8.803.000	6.405.000
Allemanha ..	2.934.000	1.957.000
Italia ..	5.248.000	4.370.000
Hespanha ..	3.950.000	3.414.000
Bulgaria ..	1.157.000	934.000
Tcheco-Slovaquia ..	1.052.000	915.000
Hungria ..	1.434.000	1.226.000
Polonia ..	1.018.000	1.150.000
Rumania ..	2.138.000	2.504.000
Yugo-Slavia ..	1.410.000	1.149.000
Total da Europa, sem a Russia ..	33.476.000	27.549.000

A safra dos países extra-europeus foi assim calculada em toneladas:

	1921	1922
Canadá ..	8.188.000	10.880.000
Estados Unidos ..	22.178.000	23.302.000
India ..	6.813.000	9.970.000

	1921-22	1922-23
Argentina ..	4.916.000	5.281.000
Australia ..	3.600.000	2.857.000

Os Estados Unidos exportaram nos dez mezes terminados em Abril do corrente anno, 135.725.844 bushels de trigo em grão, no valor de 168 milhões de dollars, contra 184.949.209 bushels e 248 milhões de dollars em igual periodo de 1922.

Entretanto, no proprio mez de Abril a exportação foi maior do que em 1922..... (4.943.162 bushels e 6.550.991 dollars contra 4.855.516 bushels e 6.638.413 dollars.)

O maior cliente dos Estados Unidos foi neste periodo a Italia. O segundo foi o Reino

Unido, indo 30 milhões de bushels, no valor de 38 milhões de dollars para o primeiro contra 33 milhões de bushels e 45 milhões de dollars em 1922 e 26 milhões de bushels e 31 milhões de dollars para o segundo, contra 41 milhões de bushels e 54 milhões de dollars, em 1922. Assim as aquisições da Italia e da Inglaterra diminuíram, principalmente os desta.

O terceiro cliente é o Canadá (23 milhões de bushels e 27 milhões de dollars contra 23 milhões de bushels e 29 milhões de dollars em 1922); o quarto a França, 13 milhões de bushels e 17 milhões de dollars contra 4 milhões de bushels e 6 milhões de dollars; o quinto a Hollanda, com 11 milhões de bushels e 14 milhões de dollars contra 17 milhões de bushels e 25 milhões de dollars.

O Brasil não figura entre os quinze principais clientes dos Estados Unidos para o trigo em grão, mas apparece em decimo lugar entre os que mais recebem farinha.

No periodo de dez mezes terminados em Abril, os Estados Unidos exportaram 13.093.354 barricas de farinha de trigo, no valor de 73 milhões de dollars contra 13.775.643 barricas e 85 milhões de dollars no periodo de igual tempo de 1922. Os destinos são distribuidos em quantidades pequenas por uma grande quantidade de paizes. O maior cliente é o Reino Unido, com 1.664.152 barricas e 8 milhões de dollars em 1923, contra 2.895.969 barricas e 18 milhões de dollars em 1922.

O segundo é a China, com 1.456.965 barricas e 7 milhões de dollars contra

215.480 barricas e 1 milhão de dollars em 1922.

O Brasil vem depois do Reino Unido, China, Mexico, Alemanha, Turquia, Canadá, Philippinas, Polonia, Indias Occidentaes, Hollanda; está, portanto em 11º lugar, com uma aquisição de 404.310 barricas, no valor de 2.479.761 dollars contra 269.266 barricas e 1.800.834 dollars em 1922.

Os destinos da farinha norte-americana oscillaram muito, a exportação para o Brasil augmentou no periodo de dez mezes terminados em Abril, mas só neste mez diminuiu, pois foi de 30.801 barricas, no valor de 188.376 dollars em 1923 e de 48.461 barricas e 101.721 dollars em 1922.

Discriminação da importação de farinha

A importação do trigo obedece a diversas circunstancias e assim é de interesse discriminar o valor dos fretes e do custo no paiz da procedencia tanto da farinha como do grão e de accôrdo com os dados da Estatistica Commercial.

Para analyse do assumpto, vamos pôr em confronto o valor médio do custo no paiz de procedencia, do frete e despeza a bordo no Brasil da importação de farinha por portos de destino.

Assim, destacando alguns portos do Norte, encontramos os seguintes algarismos:

	Kilos	Custo no paiz de procedencia	Frete e despezas até o porto de destino
Pará:			
Argentina	100.625	52:382\$000	4:607\$000
Estados Unidos	4.582.957	263:235\$000	418:633\$000
Fortaleza:			
Argentina	21.874	10:296\$000	2:006\$000
Estados Unidos	2.897.158	1.757:892\$000	232:020\$000
Recife:			
Argentina	3.478.438	1.735:567\$000	144:449\$000
Estados Unidos	8.255.680	4.703:279\$000	704:472\$000
Bahia:			
Argentina	3.104.345	1.677:294\$000	130:128\$000
Estados Unidos	3.951.832	2.105:541\$000	365:822\$000

Nos dous grandes portos do centro, Rio de Janeiro e Santos, os dados colhidos sobre o

movimento do anno passado permitem estabelecer o seguinte confronto:

	Kilos	Custo no paiz de procedencia	Fretes e outras despezas
Rio:			
Argentina	34.617.266	14.361:132\$000	1.057:040\$000
Estados Unidos	2.502.516	1.434:168\$000	169:319\$000
Santos:			
Argentina	21.120.666	12.637:705\$000	681:010\$000
Estados Unidos	2.187.255	1.230:947\$000	104:683\$000

Dos Estados do Sul vamos destacar alguns portos para mostrar a proporção das procedências da farinha de trigo importada em 1922:

Kilos	Custo no paiz de procedencia	Fretes e outras despeza
Paranaguá		
Argentina:		
174.949	101:030\$	9:149\$
Estados Unidos:		
351.393	198:197\$	46:887\$
Florianópolis		
Argentina:		
95.039	57:205\$	5:940\$
Rio Grande		
Argentina:		
2.677.187	1.445:009\$	193:799\$
Estados Unidos e Uruguay zero		
Porto Alegre		
Argentina:		
2.500.073	1.528:513\$	196:251\$
Uruguay:		
19.800	11:939\$	1:827\$
O valor médio por tonelada é também de grande significação.		
Decompondo o valor médio da importação da Argentina para o conjunto dos portos do Brasil, encontramos o seguinte:		
Custo no paiz da produção	489\$377	
Fretes, outras despesas até o porto de destino	35\$850	
Total do valor a bordo, no Brasil	525\$227	
O valor médio por tonelada do total da importação da farinha norte-americana em todo o paiz dá o seguinte paralelo:		
Custo no paiz de procedencia	570\$542	
Fretes, outras despesas até o porto de destino	88\$871	
Total a bordo, no Brasil	659\$413	

Assim, dirigindo-se a diversos portos, o valor do frete varia. O custo no paiz da procedencia sofre também a influencia do cambio.

O confronto entre os nossos dous paizes fornecedores depende de uma porção de circunstancias, e em regra, a farinha dos Estados Unidos vem para o norte do Brasil, a da Argentina para o sul e o centro e a do Uruguay apenas para os Estados meridionaes e fronteirigos.

A importancia dos diversos aspectos da importação, consumo, produção e distribuição do trigo, em farinha e em grão, é de tal ordem que, para esclarecimento de diferentes questões em debate, convém fazer outras discriminações e estabelecer outros confrontos.

Discriminação da importação do trigo em grão

O porto do Rio de Janeiro continua a ser o que mais importa trigo em grão e farinha, mas todos os portos do Brasil recebem em quantidades diversas, mas constantes, esses dous artigos de primeira necessidade. Antes e durante a guerra, Santos superou o Rio de Janeiro quanto á farinha, mas quanto ao trigo em grão o nosso porto manteve sempre a sua supremacia, não só porque

corresponde a uma zona de grande consumo como porque é ainda um intenso centro de redistribuição.

Assim, nos ultimos annos, a importação de farinha de trigo, pelo nosso porto, tem sido a seguinte:

	Toneladas	Valor em contos de réis
1922	37.119	17.021
1921	10.304	6.108
1920	17.634	14.678
1919	35.857	17.369
1918	22.904	14.767
1917	22.567	12.680
1916	6.756	1.828
1915	11.821	3.879
1913	5.192	975

Isto demonstra que depois da guerra aumentaram extraordinariamente as nossas compras de farinha.

Quanto a Santos a importação decresceu em relação ao periodo da guerra, mas aumentou também em relação a 1913:

	Toneladas	Valor em contos de réis
1922	24.636	15.567
1921	11.142	8.189
1920	27.413	19.285
1919	76.543	37.417
1918	43.837	26.636
1917	29.378	15.628
1916	11.225	2.974
1915	15.620	4.351
1913	20.060	3.699

A importação do porto do Pará, que era de 10.000 toneladas antes da guerra, foi de 6.000 em 1918 e 4.600 em 1922; a de Minas passou de 4.600 toneladas em 1913 a 2.300 em 1918 e 2.400 em 1922; a do Maranhão, de 2.500 em 1913 a 225 em 1918 e 1.121 em 1922. Assim nos portos do extremo norte houve diminuição. Em Fortaleza, nota-se também depressão, pois a importação fo. de 2.900 toneladas em 1922 contra 1.400 em 1918 e 4.800 em 1913.

Recife importou 32.000 toneladas em 1913, 14.900 em 1918 e apenas 11.000 em 1922. Maceió recebeu 7.500 toneladas em 1913, 1.800 em 1918 e 3.200 em 1922.

Na Bahia desembarcaram 17.000 toneladas em 1913, 9.900 em 1918 e 7.000 em 1922.

Assim em todo o Norte houve diminuição de importação de farinha de trigo.

No sul e também Porto Alegre, que recebeu 17.000 toneladas em 1913 não teve uma importação muito maior de 2.500 em 1922.

Assim só no Rio e em Santos a importação é maior do que antes da guerra.

Quanto ao trigo em grão não augmentou grande cousa a importação em Santos e diminuiu no Rio em relação a 1913.

Damos abaixo o quadro das entradas de trigo em grão no porto do Rio de Janeiro:

	Ton. ladas	Contos
1922	231.280	88.640
1921	218.579	110.640
1920	174.173	90.030
1919	182.823	59.317
1918	148.581	47.980
1917	117.159	36.664
1916	229.659	49.208
1915	211.790	46.906
1913	281.356	29.827

A importação pelo porto de Santos tem sido a seguinte:

	Toneladas	Contos
1922	115.093	60.699
1921	119.576	58.848
1920	81.425	38.889
1919	96.253	31.401
1918	114.001	38.776
1917	66.883	21.383
1916	167.250	34.297
1915	142.907	32.193
1913	142.698	17.849

Antes da guerra, os unicos portos, que recebiam mais de mil toneladas de trigo em grão, além do Rio e Santos, eram os do Rio Grande (11.049 toneladas em 1913) e o de São Francisco (3.123).

Em 1922 nota-se um augmento geral. Recife recebeu 20.032 toneladas contra 10.506 em 1921 Antonina 13.699 toneladas contra 14.604; S. Francisco 4.500 contra 4.785; Pelotas, 4.743 contra 2.923; Porto Alegre, 6.872 contra 6.049.

Nos outros portos, o movimento tem sido muito pequeno, abaixo de mil toneladas por anno.

Para o estudo do que desembolsamos na compra de farinha e grão de trigo convém, por outro lado, estabelecer as diferenças dos valores por unidade.

Por kilo, o valor médio da farinha e do grão importado têm sido o seguinte:

	Valor médio por kilo	
	Farinha	Grão
1922	\$572	\$387
1921	\$727	\$499
1920	\$738	\$501
1919	\$497	\$322
1918	\$572	\$325
1917	\$538	\$315
1916	\$310	\$211
1915	\$299	\$221
1913	\$188	\$113

Outros quadros ainda completarão o estudo da actual situação do nosso commercio e consumo do trigo.

Realmente o que consumimos, importamos e produzimos é pouco em relação ao movimento mundial desses artigos. Mas convém também estabelecer as linhas principais do commercio universal para comprehender claramente as nossas condições nacionaes e suas possibilidades.

Importação de farinha de mandioca e sua distribuição

A entrada de farinha e de grão de trigo é no Brasil cada vez maior porque, como mostramos, o consumo do pão e outros preparados augmenta sempre.

Dada a distribuição dos generos alimenticios, o pão, apesar de seu alto preço, ainda é, nas grandes cidades, do que para comer de mais barato encontram as classes pobres.

Por isso o seu consumo vai crescendo. Parece, portanto, interessante estudar sob todos os aspectos o problema do commercio do trigo.

Já analysamos os dados relativos á importação de farinha e de trigo, dos paizes fornecedores, dos portos recebedores, e estudamos as grandes sobras no mudo inteiro. Já mostramos também a nossa posição de clientes no mercado de exportação dos Estados Unidos e teremos occasião de fazer igual verificação quanto á Argentina.

Para completar a analyse das nossas compras de trigo, procuramos saber também

a distribuição de portos de desembarque em relação ás procedencias. Assim podemos colher na Estatística Commercial, cujos serviços são excellentes e cuja organização só tem merecido elogios, de todos os competentes, a detalhe da nossa importação de trigo, farinha e grão, no anno passado. A analyse desses dados é de grande interesse, porque esclarece e define diversas correntes commerciaes, e denuncia tendencias e descobre preços que cumpre registrar.

A importação total da farinha de trigo, no Brasil foi, no anno de 1922, de 120.112 toneladas, no valor de 68.688 contos ou 2.050.000 libras esterlinas, maior do que a de 1921 (65.606 toneladas, 47.725 contos ou 1.659.000 libras), do que a de 1920 (109.379 toneladas, 80.723 contos ou 4.927.000 libras, e só menor do que a de 1919 (216.333 toneladas, 107.000 contos ou 6.300.000 libras e 1913, quando alcançou as cifras de 149.439 toneladas, 85.528 contos ou 4.543.000 libras. Em 1919, e 1913, a diferença para maior é dada, em grande parte, pelo maior volume dos recebimentos de Recife, Bahia, Santos e Uruguayana.

Em 1922, a importação da Argentina distribuiu-se pelos seguintes portos do Brasil:

	Toncl.	Valor total a bordo no Brasil
Pará	100	56:989\$
Fortaleza	21	12:302\$
Natal	87	50:896\$
Cabedello	166	100:440\$
Recife	3.478	1.880:016\$
Maceió	354	207:847\$
Bahia	3.104	1.807:172\$
Rio de Janeiro	34.617	15.418:172\$
Santos	21.120	13.268:715\$
Paranaguá	174	110:179\$
Antonina	1.474	820:449\$
Foz do Iguassú	149	107:220\$
São Francisco	670	286:582\$
Florianopolis	95	63:145\$
Rio Grande	2.667	1.638:808\$
Pelotas	1.933	1.218:350\$
Porto Alegre	2.500	1.724:764\$
Uruguayana	5.696	2.108:678\$
Itaquy	245	181:581\$
São Borja	194	13:099\$
Porto Murtinho	62	42:117\$
Porto Esperança	47	29:192\$
Corumbá	1.497	990:253\$

Assim, distribuindo pelas grandes zonas do paiz vimos que a importação de farinha argentina assim se dividio:

Os portos do Rio e Santos absorvem cerca de 55 mil toneladas do total de 80 mil importadas, os do extremo sul cerca de 16 mil e os do Norte pouco mais de 7 mil. No Norte, seis mil e quinhentas toneladas pertencem a Recife e Bahia. Vê-se por essa discriminação que os nossos grandes portos principalmente, em ordem de importância, Rio, Santos, Bahia e Recife, servem de praças de redistribuição do trigo importado.

A farinha dos Estados Unidos é recebida directamente até o Paraná.

Damos abaixo o detalhe da importação de farinha dos Estados Unidos no anno de 1922:

	Ton l.	Valor a bordo.
Porto Velho	14	10:121\$
Manãos	2.429	1.656:590\$
Pará	4.582	3.055:888\$
Maranhão	1.121	754:203\$
Parnahyba	52	36:728\$
Fortaleza	2.897	1.989:912\$
Natal	918	600:413\$
Cabedello	438	3.000:405\$
Recife	8.255	5.408:251\$

Maceió	2.846	1.896:152\$
Bahia	3.951	2.471:363\$
Rio de Janeiro	2.602	1.603:487\$
Santos	2.182	1.335:630\$
Paranaguá.	351	245:084\$
Antonina	43	29:860\$

Assim, Porto Velho e Manáos, no Amazonas, Maranhão e Parnahyba, não recebem farinha da Argentina e sim dos Estados Unidos, Pará, Fortaleza, Natal, Cabedello, Recife, Maceió, Bahia recebem mais dos Estados Unidos do que da Argentina. No Rio de Janeiro, Santos e portos do Paraná predomina a farinha de procedencia argentina e no Sul não entra directamente a norte-americana.

Das 36.537 toneladas procedentes dos Estados Unidos contra 80.458 provenientes da Argentina, mais de 31 mil foram para os portos do Norte, cerca de 5.000 para os portos do Centro (Rio e Santos) e menos de 400 para o Paraná.

Do Uruguay, importamos, em 1922, 3.123 toneladas de farinha. A importação uruguaya chega até Santos, como se vê da seguinte discriminação:

	Valor a bordo	Contos
Santos — 1.123	162:931\$000	
S. Francisco — 200	103:155\$000	
Itajahy — 15	9:224\$000	
Rio Grande — 8	3:422\$000	
Pelotas — 55	49:339\$000	
Porto Alegre — 19	13:766\$000	
Jaguaraõ — 134	112:241\$000	
Sant'Anna do Livramento — 1.413	986:849\$000	
Quarahy — 118	76:248\$000	
Uruguayana — 19	10:693\$000	

Assim, do Uruguay um terço foi para Santos, e o outro para o Sul, principalmente Rio Grande.

Sobre o valor dos fretes e sobre o valor medio ha ainda dados que merecem confronto e commentario.

Importação geral

O consumo de trigo augmenta no Brasil. E é preciso frisar o motivo desse augmento: é que, apesar de sua carestia crescente, fornece os alimentos mais baratos para as nossas populações urbanas. Não é só uma questão de gosto, de paladar, de habito; é uma questão de economia domestica a preferencia das nossas populações pelo pão.

A baixa do trigo no mez passado causou grande sensação nos mercados norte-americanos, e antes, já a Associação dos Agricultores tinha aconselhado a conservação de reservas, nas fazendas, para impedir a desvalorização do producto nos grandes centros de distribuições.

No anno passado importamos 120.112 toneladas de farinha de trigo, menos do que em 1918 e do que antes da guerra. A importação de trigo em grão subiu, entretanto, a 436.358 toneladas, mais do que em qualquer outro anno, depois da guerra, mas menor do que a de 1913.

Em 1913, antes da guerra, dispendemos 49.364 contos com a compra de trigo em grão e 32.022 com a farinha, fazendo um total de 81.386 contos. Isto equivalia em moeda ingleza a 5.429.000 libras esterlinas, sendo 2.134.000 libras de farinha e 3.290.000 do grão.

No anno passado desembolsamos 68.688 contos ou 2.050.000 libras para a compra de farinha e 169.074 contos ou 5.042.000 libras para a do grão, fazendo um total de 337.762 contos ou 7.102.000 libras esterlinas.

Assim gastamos mais do que antes da guerra, porque necessitamos de maior quantidade.

Em 1913, o nosso grande fornecedor de farinha era a Argentina, que nos enviou então 103.961 toneladas, o segundo supridor foram os Estados Unidos com 56.929 toneladas, o terceiro o Uruguay com 6.119 e o quarto o Paraguay com 1.909.

No anno passado recebemos menos da Argentina (80.454 toneladas), dos Estados Unidos (36.537 ton.), do Uruguay (3.103) e do Paraguay (12).

Em 1922, importamos da Argentina 423.067 toneladas de trigo em grão contra 429.516 em 1913, 10.168 dos Estados Unidos contra 4.722 em 1913, 1.854 do Uruguay contra 69.000 em 1913.

Assim esses algarismos mostram que importamos quasi tanto da Argentina como em 1913, muito menos do Uruguay, mas muito mais dos Estados Unidos.

A quantidade da nossa importação de trigo em farinha e em grão tem sido, nos ultimos annos, a seguinte, comparada com a de antes da guerra:

	Em toneladas	
	Farinha	Grão
1913	170.160	438.425
1915	128.812	370.745
1916	118.121	423.872
1917	109.959	191.985
1918	149.439	297.605
1919	216.333	311.734
1920	109.379	281.478
1921	65.606	378.552
1922	120.112	436.358

O valor em contos de réis dessa importação tem sido o seguinte:

	Contos de réis	
	Farinha	Grão
1913	32.022	49.364
1915	38.559	82.139
1916	36.657	89.368
1917	59.185	60.535
1918	85.528	96.689
1919	107.599	100.510
1920	80.723	141.067
1921	47.752	189.028
1922	68.688	169.074

O valor em conjuncto da importação desse artigo tem sido o que damos abaixo, em moeda brasileira e ingleza:

	Contos de réis	Libras esterlinas
1913	81.386	5.424.000
1915	120.698	6.220.000
1916	126.025	6.259.000
1917	119.720	6.355.000
1918	182.217	9.616.000
1919	208.169	12.250.000
1920	221.800	18.956.000
1921	236.778	7.290.000
1922	237.762	7.102.000

Ha no quadro do nosso commercio de trigo e nos das estatisticas mundiaes, outros numeros e confrontos que suggerem observações e commentarios de interesse.

Importação de grão de trigo

Os dados referentes á importação de trigo em grão mostram que a Argentina predomina entre os paizes fornecedores e que nos portos do norte os recebimentos directos do estrangeiro são muito pequenos.

No anno passado das 436.358 toneladas de trigo em grão que compramos ao estrangeiro,

no valor total de 169.074 contos, 423.067 toneladas e 163.112 contos correspondem as expedições da Argentina, 10.168 toneladas e 4.599 contos aos Estados Unidos, 1.845 toneladas e 931 contos ao Canadá.

Discriminada pelos portos de destino, a importação do grão argentino assim se divide:

	Toneladas	Contos de réis
Recife	18.263	7.172
Rio	228.740	87.481
Santos	147.423	57.240
Antonina	13.699	5.292
São Francisco	3.853	1.794
Pelotas	3.749	1.358
Porto Alegre	6.832	2.770
Uruguayana	3	1
Corumbá	722	413\$000

Assim o Rio de Janeiro absorve mais da metade da importação total, Santos mais de um terço e os dois reunidos mais de 80 % do conjunto.

Vê-se, por esses dados, que Rio e Santos são grandes centros de transformação e distribuição e que alguns portos dos tres Estados do extremo sul também importam, mas em pequena proporção.

No Norte, só Pernambuco compra grão argentino, e com pequena proporção. Por outro lado, o trigo em grão procedente dos Estados Unidos penetra em alguns portos do norte e não passa de Santos. Entretanto, Rio e Santos importam juntos quasi a totalidade do que os Estados Unidos nos remetem.

Damos a seguir a discriminação da importação do trigo em grão dos Estados Unidos por portos de destino:

	Kilos	Valor
Manãos	279	342\$000
Pará	4.716	3:057\$000
Maranhão	562	736\$000
Rio	2.540.143	1.159:173\$000
Santos	7.622.429	3.495:207\$000

As remessas do Uruguay vão sómente até Santos, mas a maior quantidade fica mesmo no sul, conforme se verifica do seguinte quadro da importação do trigo uruguayo:

	Kilos	Valor
Santos	47.072	23:705\$000
S. Francisco	647.354	443:575\$000
Pelotas	993.430	391:572\$000
Sant'Anna do Livramento	158.570	69:637\$000
Uruguayana	7.680	2:582\$000

O Canadá está também iniciando a sua exportação para o Brasil, que ainda não tomou grande desenvolvimento, tendo sido no anno passado toda ella dirigida para o porto de Recife, tendo attingido a 1.268 toneladas, no valor de 431 contos.

O quadro da distribuição da entrada do trigo em grão pelos nossos portos é, portanto, mais simples do que o da farinha: as procedencias argentinas vão até Recife, predominando em todos os portos a que servem, os dos Estados Unidos tocam no Amazonas, Pará, Maranhão, sem concorrência e no Rio e Santos, em competição com as da Argentina, a do Uruguay chega a Santos, em pequena proporção e Recife recebe do Canadá e não da Republica Norte-Americana.

O total da importação do trigo pelos principais portos, foi, em conjunto, o seguinte, no anno de 1922:

	Kilos	Valor
Manãos	279	342\$000
Pará	4.716	3:057:000
Maranhão	562	236\$000
Recife	20.032.329	7.604:507\$000
Rio	231.280.057	88.640:200\$000
Santos	155.093.238	60.699:873\$000
Antonina	13.699.722	5.292:747\$000
S. Francisco	4.500.456	238:189\$000
Pelotas	4.743.339	1.750:569\$000
Porto Alegre	6.832.313	2.770:334\$000
Livramento	158.570	69:637\$000
Uruguayana	11.530	3:852\$000
Corumbá	227	413\$000

Assim, os portos do centro recebem ainda a quasi totalidade da importação de trigo em grão.

Ferro e aço

No aproveitamento das nossas grandes riquezas latentes, não podemos pretender abranger de uma só vez todos os problemas que a nossa propria natureza nos offerece. A historia da civilização está ahí para mostrar, que os povos que se especializam mais se enriquecem, e que a importação, como troca de productos originaes do paiz, representa em geral mais uma prova de riqueza do que de decadencia ou fraqueza.

Os povos ricos importam mais do que os povos pobres. Estes precisam ir importando para completar o seu aparelhamento tecnico, e seria um crime o Governo que só pousasse em fomentar a parte de exportação, estancando a de importação. Vende-se para comprar, e a especialização natural exige que nos aperfeiçoemos naquillo em que estamos em melhores condições de produzir. Assim produzimos café para vender ao estrangeiro: — se a importação cessasse, não haveria compensação, ninguém nos compraria café e as nossas regiões agricolas hoje mais prosperas cahiriam num periodo de desesperada decadencia e miseria.

As rendas da Alfandega não são só necessarias á União que tem nellas a base de sua receita; mas exprimem também um movimento de troca, que convém á actividade economica geral.

Devemos desenvolver, fomentar, estimular a produção nacional, sob todos os seus aspectos, mas não devemos jámais esquecer esses grandes principios.

Entretanto, a consciencia dessas verdades scientificas nos obriga também a ponderar que temos elementos naturaes que não podemos desprezar sem inconvenientes grandes no futuro, mas no caso de interrupção de communicações maritimas.

O Brasil é talvez o paiz que possui a maior e a melhor reserva de ferro do mundo.

Diante dessa verdade, não podemos nem devemos ficar inactivos. Os poderes publicos e os Estados carecem ir preparando os elementos para a expansão proxima. Se temos ferro de tão excellente teor, o nosso interesse está mostrando que o devemos aproveitar quanto antes para ir formando technicos, apurando capacidades. A metalurgia ainda passa uma crise no mundo inteiro, e a sua produção ainda não corresponde ao seu aparelhamento. Mas tudo indica que em breve, quando os negocios se normalizarem, e as novas installações se espalharem por todos os paizes, a sua situação se modifique. Os dados mais recentes já demonstram um augmento notavel de encomendas e de actividade geral,

RENDA BRUTA DOS PORTOS EM 1922 E DO IMPOSTO DE 2 % OURO, CONVERTIDA EM PAPEL:

	Renda	Imposto de 2%
Porto do Pará	2.827:233\$000	470:623\$000
Porto da Bahia	3.934:299\$000	1.620:969\$000
Porto de Ma-nãos	1.874:000\$000	—
Porto de Santos	23.114:927\$000	—
Porto do Rio de Janeiro	12.343:845\$000	18:986:189\$000
Porto de Recife	2.657:763\$000	2.168:288\$000
	46.652:067\$000	23.246:068\$000

RENDA BRUTA DOS PORTOS ORGANIZADOS, CONVERTIDA EM PAPEL

1911	30.279:831\$330
1912	37.896:297\$779
1913	46.081:899\$086
1914	32.970:725\$233
1915	31.918:659\$304
1916	34.957:190\$225
1917	34.573:441\$389
1918	37.153:143\$410
1919	52.592:144\$641
1920	53.475:366\$980
1921	53.827:979\$680
1922	46.652:067\$000
	491.478:737\$583

Estradas de ferro

Estrada Central

O Sub-Director da 4ª Divisão, apresentou ao Director um diagramma do movimento da referida ferro-via, durante os ultimos sete annos, no periodo decorrido entre 1915 a 1921:

Os dados desse diagramma foram fornecidos pela Estatística da 3ª Divisão da Estrada, que apurou o seguinte:

TRENS

1915	11.761.495
1916	12.555.185
1917	12.818.659
1918	11.759.010
1919	13.045.103
1920	14.102.347
1921	14.319.071

VEHICULOS

1915	199.916.900
1916	222.747.815
1917	246.034.139
1918	223.480.911
1919	246.194.401
1920	260.684.744
1921	269.525.247

VIAJANTES

1915	648.786.103
1916	615.059.153
1917	689.333.840
1918	702.180.182
1919	803.986.865
1920	1.028.507.534
1921	1.174.799.816

BAGAGENS E ENCOMENDAS

1915	12.308.145
1916	11.853.835
1917	25.081.050
1918	25.134.327
1919	31.679.743
1920	34.839.916
1921	32.946.412

ANIMAES

1915	33.805.519
1916	43.871.426
1917	50.437.712
1918	44.072.300
1919	32.377.894
1920	40.195.376
1921	40.108.662

CAFE'

1915	20.788.195
1916	18.234.950
1917	12.710.000
1918	24.401.849
1919	37.494.312
1920	9.756.400
1921	17.673.637

MINERIO

1915	138.762.795
1916	204.129.133
1917	261.838.807
1918	167.436.794
1919	146.747.845
1920	128.254.778
1921	127.388.853

MERCADORIAS DIVERSAS

1915	265.106.552
1916	355.454.455
1917	362.751.073
1918	439.920.156
1919	559.031.840
1920	588.833.073
1921	606.217.732

Como se vê, á excepção do café e do minério, todas as cifras têm augmentado de anno para anno.

Dados da Mensagem

As informações que se seguem figuram na mensagem presidencial de 3 de Maio:

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ — Com a extensão em trafego de 364.260 kilometros a companhia arrendataria vem lutando com desfavoravel situação financeira, resultante do decrescimo sensível das suas rendas, ao passo que as despezas augmentam annualmente. E' de esperar que essa situação venha a melhorar com a alta relativa do preço da borracha, que é o principal producto da zona percorrida.

Ainda não foi possível ultimar a liquidação das contas de construção da estrada. As questões suscitadas em consequencia da differença entre as importancias apuradas como correspondendo áquella construção e o total das medições já recebidas pela companhia bem como as relativas ao direito ao resarcimento de despezas com serviços especiaes de prophylaxia, foram sujeitas a arbitramentos, e deverão ser, em breve, resolvidas.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA — Nas mesmas condições dos celebrados com o Governo do Rio Grande do Sul, de Minas Geraes e de Santa Catharina, a União assi-

gnou contrato com o Estado do Pará, em 31 de Julho, em virtude do qual, depois de encampada a Estrada pela importância de réis 17.000:000\$, sendo 5.000:000\$ em moeda corrente e o restante em apolices da dívida pública, foi esta arrendada ao Governo estadual mediante partilha por igual da renda líquida e a obrigação assumida pelo Estado de gastar em melhoramentos e apparatus da rede, quantia correspondente á despendida pelo Governo Federal com a encampação.

ESTRADA DE FERRO DO TOCANTINS — Em consequencia da decretação da caducidade do contrato celebrado com a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, concessionaria da Estrada de Ferro do Tocantins, foi á praça o acervo da mesma, que a União se apressou em adquirir pelo preço de réis 1.281:600\$, acervo esse que é avaliado em 3.565:532\$500, compreendendo 82.430 kilometros de linha construída.

ESTRADA DE FERRO DE SÃO LUIZ A THEREZINA — Resultante da incorporação das estradas de Ferro Caxias a Cajazeiras e São Luiz a Caxias essa Estrada, com a nova denominação e a extensão de 450.652 kilometros quadrados, mantém o trafego regular entre as duas capitães. Ainda se faz baldeação no canal dos Mosquitos, mas a construção da ponte já foi contratada e teve inicio.

Ficou concluída a medição final dos trabalhos executados pela Companhia Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, que correu á revelia desta e foi enviada ao Ministro Procurador Geral da Republica.

ESTRADAS DE FERRO DO PIAUHY — Tendo sido entregues ao trafego 31.141 km. a Estrada de Ferro Central do Piauhy contava em 31 de Dezembro de 1922; 57.141 km. de extensão e 95 km em construção quasi concluída.

Na mesma data attingiam os serviços de construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina ao kilometro 204, estando sendo executados, parte por administração directa e parte pelo systema de tarefas. A ponta dos trilhos alcança o kilometro 61.500. Continuam em construção as obras de ligação, em Therezina, das estradas de ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheus a Therezina, tendo sido substituídos, nos contratos, por um trecho de cerca de 12 km., desta ultima Estrada, a ligação com a Petrolina a Therezina.

ESTRADAS DE FERRO DO RIO GRANDE DO NORTE — A grande importância economica da Estrada de Ferro de Mossoró reclama a construção de seu prolongamento, cujos serviços foram suspensos ha mais de dois annos. Ficaram em construção cerca de 30 km. adiante do trecho em trafego, que pertence a uma firma particular e foi feito reconhecimento até Souza e Pombal.

A actual administração já abriu o credito de 1.000:000\$000 autorizado pela vigente lei da despeza, para atacar o prolongamento dessa Estrada, que vai franquear á exportação uma das zonas mais ricas do Nordeste.

A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de administração federal, está com 176.430 km. abertos ao trafego. Os estudos de seu prolongamento foram approvados com a escolha do traçado proposto pela Comissão Sampaio Corrêa.

RÊDE DE VIAÇÃO FEDERAL DA BAHIA — A situação dessa rede, com 2.38,321 kilometros, é tambem bastante precaria.

Apezar das novas vantagens concedidas pela ultima revisão do seu contrato, allegam os arrendatarios que nem mesmo com os lucros da construção conseguem equilibrar

as suas finanças, em presença dos *deficits* da exploração, que se accumulam de anno para anno.

Torna-se urgente, da parte do Governo, enfrentar a situação para resolver mais este problema de nossa viação, no intuito de melhorar um serviço publico que, presentemente, muito deixa a desejar.

Os trabalhos de construção continuaram a ser feitos, mas nenhum trecho foi inaugurado durante o anno, apezar do que o determinam os termos do contrato. No correr deste anno conta a administração mandar abrir ao trafego as seguintes linhas: de Gravata, com 73 km.; de França, com 52 km.; e de Tamandaré, com 25 km., no total de 150 kilometros.

Além das informações já insertas na nossa edição anterior sobre as estradas de ferro que ficam no zona-centro do paiz, a mensagem presidencial de 3 de Maio consigna ainda as seguintes:

ESTRADA DE FERRO DE VICTORIA A MINAS — Essa Estrada, com 622,436 km., dividia-se em duas porções separadas: a de Victoria a Ipatinga, com 474,920 km., inclusive os 31.758 km. abertos ao trafego durante o anno, a partir de Cachoeira Escura, e a de Curralinho a Diamantina, com 147,516 km. Essa ultima linha, isolada da rede, constituia um verdadeiro ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil, o que motivou, como tal, a sua incorporação a essa Estrada, decretada em 14 de Novembro ultimo e levada a effeito em Janeiro do corrente anno, com a presença do Sr. Ministro da Viação.

RÊDE SUL MINEIRA — Solução semelhante á da Viação-ferrea do Rio Grande do Sul foi dada á Rêde Sul-Mineira, cujos serviços se faziam tambem em condições bastante precarias sob a administração da arrendataria— Companhia das Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

Feita a rescisão do contrato, com reversão imediata de algumas linhas, mediante o pagamento da 39.685 apolices, passaram os serviços da rede a correr sob a responsabilidade do Governo mineiro, com o qual se firmou, em 6 de Abril de 1922, o novo contrato de arrendamento baseado tambem na meação da renda líquida e na participação do arrendatario nas despesas de reparações e melhoramentos.

Por essa occasião dissolveram-se os vinculos que prendiam ao contrato da alludida rede a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com a qual se firmou convenio á parte, em 12 de Setembro de 1922, em relação aos prolongamentos por ella construídos e trafegados no Estado de Minas Geraes e ligados á sua propria rede e á Sul-Mineira.

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ — Nessa Estrada inaugurou-se, a 9 de Novembro, o novo trecho de Roncador a Tapioanga, com a extensão de 33 km., que perfaz a extensão total de 289,461 kilometros.

Achavam-se em construção, a 31 de Dezembro, 67 km. que deverão ser brevemente entregues ao trafego publico.

Sobre as estradas de ferro do sul a mensagem presidencial de 3 de Maio fornece os seguintes dados:

SÃO PAULO RAILWAY — Baseada em que seus dividendos são inferiores a 7 %, a Companhia persistio em pleitear novos aumentos de tarifas, além dos que lhe foram concedidos em 1921. A' vista disso, em substituição de taes aumentos, foi approvada uma tarifa cambial calculada sobre as bases das tarifas em vigor para os cambios abaixo de 13 d.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA — No ramal de Tibagy, dessa Estrada, foi entregue ao tráfego, em 1 de Maio, o trecho de 32.908 km. comprehendido entre as estações Presidente Wenceslão e Presidente Epitacio, passando a extensão total dos dous ramaes federaes a 838.430 kilometros.

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE — Recrudescceu, durante o anno, a crise de transportes que, ha muito, se manifesta nas linhas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em virtude principalmente, da insufficiencia de material rodante para attender ás necessIDADES do tráfego actual, que tomou grandes proporções, comparado com o que foi ha alguns annos transactos.

A Companhia, cuja situação financeira não é das mais folgadas, solicitou ao Governo um augmento de 10 % sobre as suas tarifas. O pedido foi deferido, mas, reconhecendo a situação difficil da Companhia, autorizou-se, até 31 de Dezembro de 1923, o emprego, no custeio, de uma percentagem do producto das taxas additionaes que se destinavam á compra de material e execução de melhoramentos, em ordem a collocar a rede em condições de regularizar os serviços de seu tráfego.

Continuam em andamento os trabalhos de construcção do prolongamento do ramal do Paranapanema, nos quaes foram despendidos desde o inicio 5.100:863\$617; e bem assim, os da linha da Barra Bonita e Rio do Peixe, nos quaes já foram gastos 7.654:676\$394.

ESTRADA DE FERRO DE SANTA CATHARINA — Ainda sobre a base de igual partilha da renda liquida, firmou o Governo da União com o Estado de Santa Catharina, em 31 de Dezembro de 1921, um contrato pelo qual fica arrendado ao referido Estado, a partir de 1 de Outubro de 1922, a Estrada de Ferro de Santa Catharina, inclusive a sua secção fluvial (de Itajahy a Blumenau) e empreitada a construcção de alguns kilometros do seu prolongamento para o sertão.

ESTRADA DE FERRO D. THEREZA CHRISTINA — A extensão em tráfego é de 118.096 kilometros. Com a construcção dos ramaes de Tubarão a Araranguá, Urussanga e Massiambú foram despendidos no anno findo 2.183:402\$930. No ramal de Araranguá, já em tráfego provisório de Tubarão a Crissiuma, os trabalhos de construcção importaram em 1.171:309\$374, sendo 861:099\$232, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 56.550, e 317:210\$142, no trecho entre os kilometros 56.550 e 91.850.

Com a execução dos serviços de construcção a cargo da Companhia Carbonifera de Urussanga, no ramal desse nome, despendiram-se em 1922, 962:292\$304.

O assentamento da linha attingio ao kilometro 30,400.

Quanto ao ramal de Massiambú, gastaram-se 42:801\$525 em trabalhos de locação.

RÉDE FERROVIARIA DO RIO GRANDE DO SUL — Com o Estado do Rio Grande do Sul, que já vinha administrando a Réde de Viação Ferrea daquelle Estado, desde a sua encampação, em 1920, firmou o Governo Federal contrato, no anno findo, para o arrendamento da mesma rede.

O arrendamento foi feito sobre a base de partilha por igual da renda liquida e na obrigaçao assumida pelo Estado, e de que se tem desempenhado correctamente, de gastar em aparelhamentos e melhoramentos da rede quantia igual á despendida pela União com a encampação.

LINHAS ESTRATEGICAS DO RIO GRANDE DO SUL — A construcção dessas linhas se acha a cargo da Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, em virtude dos decretos numeros 14.006, de 14 de Janeiro e 14.204, de 4 de Junho de 1920.

Foram recebidos, em 1922, pela fiscalizaçao, o segundo trecho da linha de Basilio a Jaguarão, com a extensão de 14 kilometros; o segundo trecho com a mesma extensão da linha de S. Sebastião a Sant'Anna, e o primeiro e o segundo da linha de Alegrete a Quarahy, respectivamente, com 23 e 14 kilometros.

O Governo gastou, com os trechos construidos pela Empresa, a quantia de réis 6.505:303\$805.

LINHA DE CRUZ ALTA A PORTO LUENA — Durante o anno estiveram em construcção 43,280 km., dos quaes 19,500 km., entre Santo Angelo e o rio Commandahy, ficaram em condições de serem trafegados, 5,830 com trilhos assentados e 17,900 km. até Passo da Pedra, com o leito quasi prompto, faltando apenas algumas obras de arte correntes e a conclusão de pequenas interrupções no movimento de terra.

E. F. Central do Brasil

A renda desta Estrada, durante o anno de 1923, proximo findo, teve o seguinte movimento:

102.623:152\$619, renda propria recolhida ao Thesouro; 2.439:904\$650, importancia relativa ao imposto de transporte; 1.093:028\$530, taxa de Viação; 922:488\$980, de imposto fluminense; 2.592:922\$500, de imposto paulista; 3.099:655\$290, imposto mineiro; 653:915\$742, imposto do Districto Federal. A Agencia Pestana movimentou 85:414\$640.

Em 1922, a Estrada recolheu ao Thesouro 92.486:663\$625, de sua renda propria. Arrecadou mais: 2.197:857\$995, de imposto de transporte; 1.192:904\$800, de taxa de viação; 1.098:097\$870, de imposto do Estado do Rio; 3.103:317\$698, de imposto paulista; réis 3.350:676\$734, de imposto mineiro; 386:688\$711, imposto municipal do Districto Federal. A Agencia Pestana teve movimento de réis 101:028\$470, no mesmo anno.

O augmento de renda propria em 1923, foi de 10.154:488\$984, equivalendo a cerca de 11 % sobre a receita arrecadada em 1922.

O augmento na collecta de imposto de transporte foi de 242:046\$695, mais ou menos, 11 % mais do que em 1922. Tambem o imposto municipal do Districto Federal cresceu na arrecadação 267:225\$031, ou seja 7 % sobre a arrecadação anterior.

Estradas electricas

Segundo refere a *Railway Age*, a grande companhia americana do "Virginian Railway", resolveu electrificar uma secção de 216 kilometros de linha, comprehendendo um desenvolvimento de vias de 343 kilometros.

Trata-se da secção mais a oeste da linha e que, estendendo-se entre Roanoke, Valle Mullens, W. Va., atravessa os montes Alleghantes e comporta rampas de 19.8mm. por metro, sobre as quaes os comboios que se destinam a leste têm de ser rebocados antes de descerem em direcção ao mar.

Sabe-se que o tráfego desta estrada de ferro é constituído em grande parte por transporte de carvão. A importancia deste tráfego levou a companhia a lançar mão de meios especiaes: construcção de vãos de grande capacidade — 109 toneladas — e o emprego de trens muito pesados. Por isso é nesta rede que se encontram circulando as mais potentes locomotivas.

A rampa de 19,8 a vencer antes de chegar ao cimo em Clarks Gap, tem 17.700km. de extensão. Estes trens são de 5.000 toneladas e são rebocados por tres locomotivas Mallet da velocidade de 11 25km a hora.

Estas tres machinas desenvolvem em conjuncto a força de 7.009 H. P.

No cimo da rampa são tiradas as duas machinas da cauda e o trem desce conduzido pela machina da cabeça. Nesta descida ha uma rampa de 15mm. por metro numa extensão de 19,300km. pelo que teve que se resolver o problema da frenagem. Razão por que o "Virginian" é uma das rēdes que melhor tem estudado o systema de freios, fazendo a frenagem da carga.

Por meio de locomotivas electricas conta-se levar a carga do comboio a 8.170 toneladas e fazel-o circular na mesma rampa a uma velocidade média de 22,5km. á hora, o que exigirá uma potencia de 20.000 H. P. por comboio. O fim da electrificação é, pois, augmentar a carga e a velocidade do comboio. A casa que se encarregou dessa empreza é de opinião que se poderá ainda augmentar mais a potencia, de maneira a elevar a carga do comboio a 10.900 toneladas.

O systema escolhido é o monotripasico; a corrente alternativa levada pela linha de contacto á tensão de 11.000 volts, sendo transformada em triphasica na locomotiva. Este systema permite recuperar a energia nas pendentes, cuja applicação fará economizar, segundo as previsões feitas, 15.000.000 de kilovatios — horas por anno.

A energia será produzida numa usina central de 90.000 H. P. e transportada á tensão de 88.000 volts por uma linha segundo, pouco mais ou menos, o traçado do caminho de ferro que alimentará as sub-estações, baixando a tensão a 11.000 volts.

Este empreendimento comporta uma despeza de 15 milhões de dollars.

E' o mais importante trabalho de electrificação feita em todo o mundo depois da guerra, esperando-se que poderá começar a funcionar dentro de uns dezoito mezes.

As estradas de ferro do Brasil

Estradas de Ferro do Brasil em 1922:

Ext. kilometrica

Linhas em trafego	29.214,408
Linhas em construcção	2.051,164
Com estudos approvados	8.017,509
	<hr/>
	39.313,087
Augmento de construcção em 1922	349,766

Distribuição administrativa das estradas em trafego ou em construcção, em 31 de Dezembro de 1922:

a) Propriedade do Governo Federal:

	<i>Em trafego</i>	<i>Em const.</i>	<i>Total</i>
Administradas			
pelo Poverno	7.933,751	1.257,451	9.191,202
Arrendadas..	8.970,735	439,991	9.410,726
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	16.904,436	1.297,442	18.601,928

b) — Concedidas pelo Governo Federal:

	<i>Em trafego</i>	<i>Em const.</i>	<i>Total</i>
Com garantia de juros ou subvenção kilometrica,...	3.330,135	52,004	3.382,139

Sem garantia de juros....	1.769,835	40,500	1.810,335
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	5.099,970	92,504	5.192,474
c)—Concedidas pelos Estados	7.209,946	261,218	7.471,164
	<hr/>	<hr/>	<hr/>

Estradas de ferro com estudos approvados em 1922:

Pertencentes e arrendadas ou concedidas pela União.....	7.571,849
Concedidas ou pertencentes aos Estados.	475,660
	<hr/>
	8.047,509

Desenvolvimento das construcções de 1922:

Kilometros

Em 1855	44,936
Em 1860	222,696
Em 1865	498,793
Em 1870	744,922
Em 1875	1.800,895
Em 1880	3.397,872
Em 1885	6.930,285
Em 1890	9.973,087
Em 1895	12.967,068
Em 1900	15.336,500
Em 1905	16.780,842
Em 1910	21.446,556
Em 1915	26.646,955
Em 1920	28.873,805
Em 1921	28.827,710
Em 1922	29.214,408
Construcção paralyzada ou abandonada em 1921.....	1.346,638

Em 1920, por Estados, as Estradas de Ferro estavam assim distribuidas:

Por estados as Estradas de Ferro estão assim distribuidas:

Kilometros

São Paulo	6.617,040
Minas Geraes	6.612,691
Rio Grande do Sul.....	2.784,943
Rio de Janeiro	2.537,468
Bahia.	1.728,103
Mato-Grosso.	1.167,035
Paraná.	1.110,267
Santa Catharina	1.017,568
Ceará.	899,256
Pernambuco.	832,448
Espirito Santo	611,353
Pará.	397,752
Parahyba.	328,822
Rio Grande do Norte.....	323,329
Alagoas.	321,046
Sergipe.	298,923
Goyaz.	181,729
Maranhão.	8,281
Amazonas.	—
	<hr/>
Total.	28.132,225

Viação Ferrea do Brasil em 31 de Dezembro de 1922

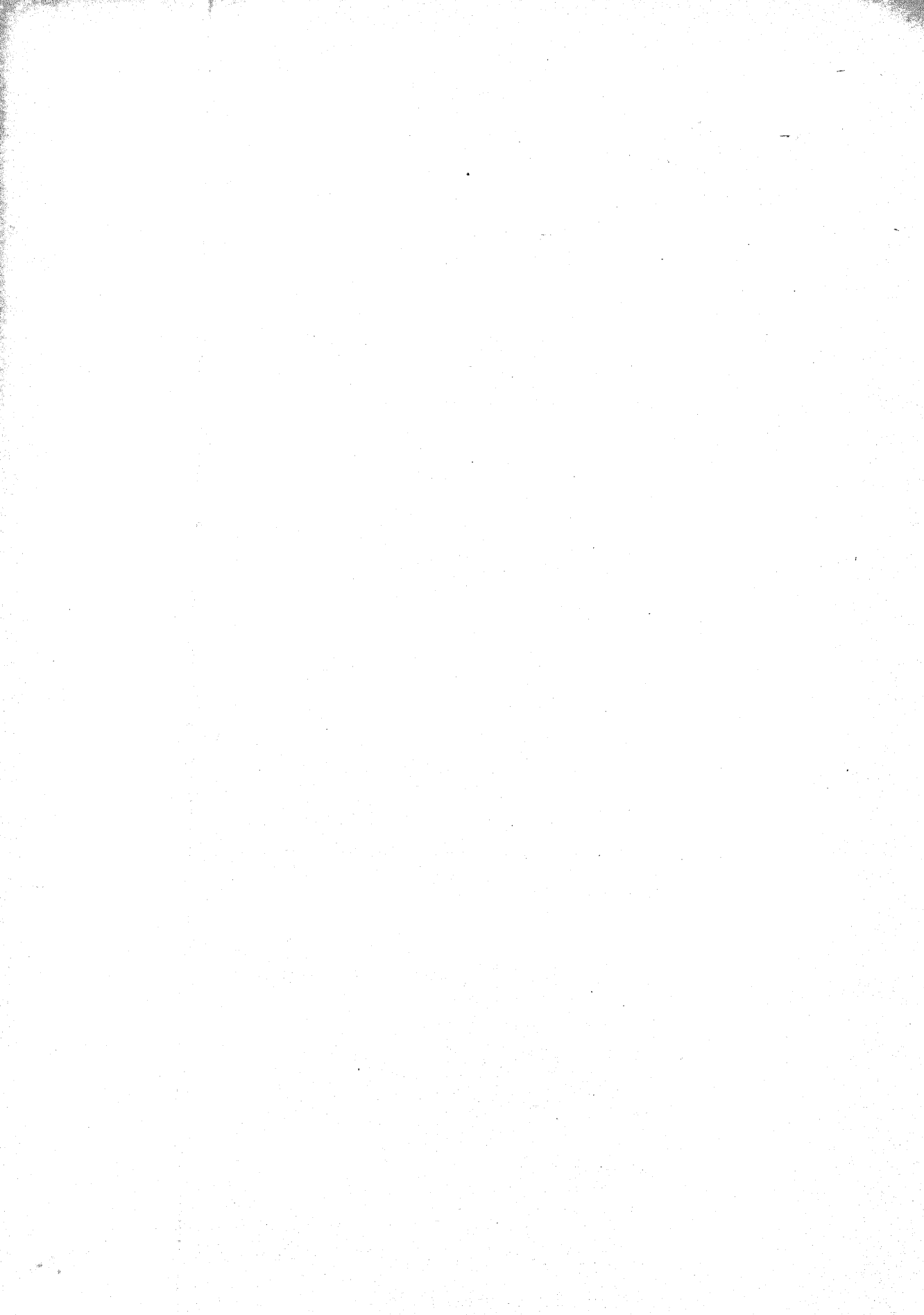
RESUMO

ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS		
	Trafego	Em construção	Total
<i>Propriedade da União:</i>			
Administradas pelo Governo.....	7.933,751	1.257,451	9.191,202
Arrendadas	8.970,735	439,991	9.410,726
<i>Sem garantia de juros:</i>			
Com garantias de juros ou subvenção kilome- trica	3.330,135	52,004	3.382,139
Concedidas pelos Estados.....	1.769,835	40,500	1.810,335
	7.209,946	261,218	7.471,164
	29.214,302	2.031,170	31.265,506

Augmento de construção em 1922..... 349.706
 Estradas com estudos approvados em 1922..... 8.047.509

Receitas do trafego e despesas totaes de custeio; despesas de custeio da Locomoção, extensão das linhas, toneladas kilometricas liquidas rebocadas de algumas estradas de ferro do Brasil

ESTRADAS	ANNO	Extensão das linhas em trajego klm.	Receita	Despesa total custeio	Saldo Deficit	Toneladas kilometricas liquidas transportadas	DESPEZAS DA LOCOMOÇÃO — CUSTEIO			PORCENTAGEM DA DESPEZA TOTAL DA LOCOMOÇÃO		Despesa da Locomoção, por toneladas kilometricas "liquidas"
							Pessoal	Material e diversos	Total	Sobre a receita %	Sobre a despesa total %	
Central do Brasil.....	1918	2.402,505	61.311:776\$828	73.117:173\$337	- 11.805:396\$509	1.134.466.498	9.906:314\$649	30.704:398\$795	40.610:713\$444	66,23	55,54	\$035,797
	1919	2.438,518	69.841:690\$919	86.163:987\$415	- 16.322:296\$496	1.207.599.669	13.230:107\$922	34.498:692\$246	47.728:890\$168	68,05	55,39	\$039,523
Mogyana.....	1920	1.921,385	31.670:951\$492	18.552:723\$393	+ 13.118:228\$099	178.486.340	3.125:703\$600	5.827:868\$580	8.953:572\$180	28,27	48,26	\$050,163
	1921	1.967,520	34.199:979\$574	19.490:951\$808	+ 14.709:027\$766	168.650.940	3.117:970\$000	5.920:335\$988	9.038:305\$988	26,43	46,37	\$053,591
Sorocabana.....	1920	1.707,304	31.776:280\$092	21.853:113\$805	+ 9.923:166\$287	245.971.416	2.884:778\$300	8.305:405\$749	11.190:184\$049	35,21	51,20	\$045,493
	1921	1.737,171	36.021:323\$866	24.332:995\$298	+ 11.688:328\$568	265.084.416	3.115:639\$100	9.166:498\$348	12.282:137\$448	34,96	50,47	\$046,332
Paulista.....	1920	1.289,097	44.001:761\$666	28.475:323\$366	+ 15.526:438\$300	417.140.181	5.312:839\$340	11.428:812\$012	16.741:651\$352	38,04	58,79	\$040,134
	1921	1.289,097	48.056:433\$094	30.841:000\$888	+ 17.215:432\$206	317.721.453	5.881:043\$830	12.769:943\$044	18.650:986\$874	38,81	60,47	\$058,702
Viação Ferrea do Rio G. do Sul.	1920	2.328,205	22.243:452\$396	25.207:295\$711	- 2.963:843\$315	263.163.050	4.701:149\$700	10.203:800\$188	14.904:949\$888	67,00	59,12	\$056,637
	1921	2.361,775	31.758:541\$990	32.157:303\$220	- 398:761\$230	267.817.213	5.146:196\$100	14.010:514\$360	19.156:710\$460	60,31	59,57	\$071,529
	1922	2.432,261	35.777:771\$020	35.454:712\$630	+ 323:058\$390	318.716.316	4.572:213\$580	14.241:586\$370	18.813:799\$950	52,58	53,06	\$059,029
São Paulo-Rio Grande.....	1920	1.942,115	18.007:839\$538	14.020:063\$321	+ 3.987:776\$217	155.719.847	2.054:488\$644	3.960:685\$892	6.015:174\$536	33,40	42,90	\$038,628
	1921	1.942,159	18.290:734\$960	15.291:709\$884	+ 2.999:026\$076	149.851.238	2.268:080\$341	4.367:590\$463	6.635:670\$804	36,27	43,39	\$044,281
Noroeste do Brasil.....	1920	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	1921	1.273,000	6.500:277\$052	12.866:075\$084	- 6.365:798\$032	32.483.873	1.582:325\$267	1.973:119\$505	3.555:444\$772	54,69	27,63	\$109,450
Brasil Great Southern Railway Company { B. G. S. { I. S. B. }	1922	175,597	445:614\$974	501:315\$029	- 55:700\$055	14.157.418	49:152\$941	168:429\$941	217:582\$882	48,82	43,40	\$015,368
	1922	123,870	206:923\$638	218:399\$876	- 11:476\$238	4.791.162	20:482\$584	48:554\$603	69:037\$287	33,36	31,61	\$014,409
The Great W. of Brasil Ry. C.º.	1921	1.617,017	23.236:778\$870	19.316:708\$720	+ 3.920:069\$150	104.214.111	2.609:073\$500	7.190:164\$190	9.799:237\$690	42,17	50,72	\$094,029
São Paulo Railway C.º (Santos a Jundiáhy).....	1920	139,500	38.483:466\$530	31.920:896\$900	+ 6.562:569\$630	252.995.503	2.794:327\$350	8.260:963\$760	11.055:291\$110	28,72	34,63	\$043,697
	1921	139,500	41.905:550\$010	32.883:217\$840	+ 9.022:332\$170	251.806.362	2.824:970\$250	5.934:749\$280	8.759:719\$530	20,90	26,63	\$034,787
Viação Cearense... { Baturité.... { Sobral.....	1921	156,101	3.083:143\$683	2.097:253\$070	+ 985:890\$613	18.050.695	424:260\$989	572:239\$406	996:500\$395	32,32	47,51	\$055,205
	1921	373,493	766:538\$843	738:467\$911	+ 28:070\$932	4.045.117	136:535\$772	114:905\$451	251:441\$223	32,80	34,04	\$062,159



Combustível consumido nas locomotivas em diversas estradas de ferro do Brasil

QUANTIDADE, IMPORTANCIA, PREÇOS MÉDIOS

ESTRADAS	ANNO	Percurso das locomotivas kilometros	NATUREZA DO COMBUSTIVEL				
			CARVÃO		LENHA		
			Quantidade	Importancia	Quantidade	Importancia	
Central do Brasil.....	1918	16.545.746	Kg.	16.747:866\$104	M ³	1.053.012	7.371:133\$000
	1919	18.456.506	135.585.169	21.447:338\$885	989.042	6.923:294\$000	
Sorocabana	1920	7.323.088	9.748.132	1.214:714\$729	875.451	4.913:283\$718	
	1921	8.273.444	5.030.672	983:232\$242	986.394	5.865:541\$819	
Paulista	1920	9.675.492	8.647.782	1.168:522\$334	1.233.269	7.665:330\$051	
	1921	10.554.033	305.630	66:263\$630	1.404.097	9.553:056\$244	
Mogyana	1920	7.576.344	3.093.000	219:010\$156	885.512	3.985:269\$240	
	1921	6.913.169	334.082	34:303\$400	783.740	3.886:154\$546	
Viação Ferrea do Rio G. do Sul. {	1921	6.298.561	103.949.806	7.799:688\$456	490.629	3.215:346\$392	
	1922	7.555.510	115.108.499	6.754:283\$534	476.720	3.426:821\$316	
São Paulo-Rio Grande..... {	1920	4.338.796	454.408,7	26:640\$704	624.298,500	2.522:279\$042	
	1921	4.270.266	107.290	6:703\$665	594.152,750	2.330:006\$491	
Noroste do Brasil..... {	1921	1.968.028	—	—	171.367	817:692\$402	
	1922	106.152	—	—	12.177	106:176\$963	
Brasil Great Southern of { B. G. S. {	1921	59.811	—	—	4.992,500	43:513\$339	
	1922	—	—	—	—	—	
The Great W. of Brasil Ry. C.º. {	1921	4.000.093	10.561.954	2.289:370\$810	413.122	3.630:359\$770	
	1920	4.864.368	49.234.655	5.570:643\$760	274.786	1.359:933\$230	
São Paulo Railway (Santos a Jun- diaby)	1921	4.663.041	38.136.856	3.674:813\$400	394.406	1.794:149\$950	
	1921	709.993	16.144	646\$740	55.145	200:489\$386	
Viação Cearense..... {	1921	265.615	1.150	463\$460	17.237	41:433\$446	
	1921	—	—	—	—	—	

(De um tratado do Dr. Octacilio Pereira.)

As estradas de ferro nacionaes no orçamento de 1924

O Governo da Republica foi autorizado pelo Congresso a abrir creditos ou realizar operações para custear as despezas abaixo estipuladas no seu limite maximo:

Estrada de Ferro Central do Brasil (continuação de trabalhos) — duplicação da Linha Auxiliar nos subúrbios, 1.500:00\$; construção da nova estação do Norte, 1.000:000\$; duplicação do ramal de São Paulo, 1.500:000\$; serviço de terraplenagem e construção das novas officinas de Bello Horizonte, 1.000:000\$; melhoramentos das officinas de Engenho de Dentro, e outros depositos, 1.500:000\$; augmento das actuaes e construção de novas estações, armazens, abrigos para carros, casas de turmas, etc., 2.400:000\$000 prolongamento e ramaes, Montes Claros, Ponte Nova, Lima Duarte, Serro, Santa Barbara, 8.500:000\$; Supressão de passagens nivel nos subúrbios, réis 1.500:000\$.	18.900:000\$000
Estrada de Ferro Oeste de Minas (proseguinto das obras)	4.500:000\$000
Rêde de Viação Cearense (idem)	6.000:000\$000
Estrada de Ferro Baturité, para installação, ampliação e melhoramentos nas officinas.	1.500:000\$000
Estradas de Ferro Central do Rio Grande do Norte e Mossoró (idem)	5.000.000\$000
Estradas de Ferro no Estado do Piauhy; Central do Piauhy, Petrolina a Therezina e Therezina a Cratheus (idem)	4.000:000\$000
Estrada de Ferro Coroaá a Tocantins (idem)	500:000\$000
Estradas de Ferro de Alagoas a Patos, no Estado da Parahyba (idem)	2.000:000\$000
Estrada de Ferro Central de Alagoas (no prolongamen-	

to de Viçosa a Palmeira dos Indios, entre Quebrangulo e esta ultima cidade	2.000:000\$000
Estrada de Ferro de Cruz Alta a Porto Lucena (sendo 300:000\$ para a construção dos nove primeiros kilometros de ramal de Porto Alegre a Viamão), inclusive o ramal de Santo Angelo-São Luiz.	1.500:000\$000
Conclusão da Estrada de Ferro Therezopolis até Sebastiana.	1.000:000\$000
Estrada de Ferro de Goyaz (prolongamento)	6.000:000\$000
Conclusão dos Estudos da variante de Araçatuba e Jequiá.	200:000\$000
Estrada de Ferro Limoeiro a Bom Jardim	1.000:000\$000
Estrada de Ferro Rio d'Ouro (mudança das officinas da locomoção da estrada da Ponta do Cajú para a margem da linha e installações das mesmas em terrenos para esse fim adquiridos e sua ampliação).	859:000\$000
Continuação da Rêde de Estrategica do Rio Grande do Sul, comprehendendo as linhas de Jaguaray a São Luiz e São Bento, Basilio a Jaguarão, D. Pedro a Livramento e Alegrete a Quarahy.	1.500:000\$000

No orçamento figuram mais as seguintes verbas, no total de 22.576 contos, que o Governo poderá obter por meio de operações de credito (apolices):

Ramal de Massiambú e prolongamento ao Estreito..	2.500:000\$000
Ramal de Tubarão a Araranguá.	1.800:000\$000
Ramal de Urussanga.	200:000\$000
Ramal de Paranapanema e linha do Rio do Peixe.	5.276:000\$000
Ramal de Barra Mansa e Angra dos Reis.	3.000:000\$000
Rêde de Viação da Bahia.	6.800:000\$000
Para a construção de uma estrada de ferro a partir da cidade de Itajahy, ligando este porto á linha ferrea da E. F. Santa Catharina, primeiro trecho.	3.000:000\$000

Carvão de pedra

A exportação de carvão de pedra na Inglaterra foi em 1922, comparada com a de outros annos, a seguinte:

Em 1922:	Exportação Tons.	Libras	Valor por tonelada			Fornecimento aos navios estrangeiros Tons.	Total Tons.
			£.	s.	d.		
Janeiro	4.020.935	4.783.539	1	3	9	1.450.736	5.471.671
Fevereiro	4.014.334	4.446.225	1	2	2	1.409.007	5.423.341
Março	5.201.235	5.785.310	1	2	3	1.543.519	6.744.754
Abril	4.096.578	6.650.455	1	2	9	1.326.471	5.423.049
Maior	5.057.230	5.790.288	1	2	10	1.569.896	6.627.126
Junho	4.793.648	5.391.946	1	2	6	1.530.915	6.324.563
Julho	5.063.763	5.579.533	1	2	4	1.571.726	6.635.489
Agosto	6.146.121	6.873.551	1	2	5	1.473.763	7.619.884
Setembro	7.082.629	8.110.033	1	2	11	1.690.077	8.772.706

Em 1922:	Exportação		Valor por tonelada			Fornecimentos aos navios estrangeiros	Total
	Tons.	Libras	£.	s.	d.	Tons.	Tons.
Outubro	6.196.411	6.992.631	1	2	7	1.621.853	7.818.264
Novembro	6.570.758	7.433.280	1	2	8	1.617.587	8.188.345
Dezembro	5.954.642	6.692.654	1	2	6	1.453.477	7.408.119
Total	64.198.384	72.529.500	1	2	7	18.259.027	82.457.411
Total, 1921	24.660.552	42.951.591	1	14	10	10.926.444	35.586.996
Total, 1920	24.931.853	99.627.146	3	19	11	13.840.360	38.772.213
Total, 1913	73.400.118	50.727.252	0	13	10	21.023.693	94.423.811
Em 1923:							
Janeiro	5.611.670	6.295.820	1	2	5	1.719.492	7.331.162

Movimento de ferro fundido na Grã-Bretanha:

	1922 Tons.	1921 Tons.	1920 Tons.	1913 Tons.
Importação	164.500	681.955	230.425	216.708
Exportação Inglesa	793.916	135.998	579.509	1.124.181
Exportação estrangeira	386	7.886	14.527	94
Excedente de importação	629.376	538.071	363.611	907.567
Produção Inglesa	4.899.500	2.611.400	8.034.700	10.260.000

Movimento commercial do minério de ferro na Grã-Bretanha:

	1922 Tons.	1921 Tons.	1920 Tons.	1913 Tons.
Importação	3.577.459	2.074.851	6.935.252	7.571.502
Exportação	161.395	39.687	46.769	125.540
Excedente de importação	3.416.064	2.035.164	6.888.483	7.445.962

O testamento de "mão-commum" não tem valor

Parecer do Dr. Ademar Tavares, Curador de Resíduos, nos autos do testamento de Henriqueta Domière:

"Henrique Domière de Lima apresenta ao Juizo da Provedoria o testamento com que falleceu Henriqueta Domière, para ser cumprido.

O testamento, cerrado, cosido e lacrado, é de "mão-commum" da testadora e de sua irmã Alphonsina Octavio Domière. Declararam-se solteiras, naturaes do Rio de Janeiro e instituíram-se herdeiras uníversaes uma da outra.

Mas a lei não ampara essa forma de testar. Não ampara no Direito actual, que expressamente a prohibe nos artigos 1.630 e 1.631 do Código Civil, como também não a ampara no Direito anterior. Os praxistas, é que, quando se tratava de "marido e mulher", a admittiam, e o uso geral recebeu e consagrou o testamento de mão-commum. Mas só quando se tratava de conjuges.

Sustentavam os que a admittiam, allegando que "marido e mulher formam um só corpo, uma só vontade, uma só pessoa". — Ord. Livro I, Tit. 31 § 1º e Tit 84, § 3º, — e assim tudo explicava a sua aceitabilidade. Vide Teixeira de Freitas, "Consolidação"; Gouvêa Pinto, "Tratado dos Testamentos"; Coelho da Rocha, "Instituições", etc.

Duas pessoas outras, porém, que não fossem marido e mulher não poderiam recorrer

a essa "forma de mão-commum". Nenhuma validade legal teria, por sua insustentabilidade.

E' o que se dá com a cedula ora apresentada. D. Henriqueta Domière testou de mão-commum com a sua irmã Alphonsina. E' nullo, pois, o seu testamento. O. M. M. Juiz deve negar-lhe o "cumpra-se".

Rio, 8—1—924.

Ademar Tavares

Contratos de transportes de mercadorias por mar

A Conferencia Maritima Internacional, reunida, ha pouco, em Bruxellas, dentre varios assumptos realmente interessantes, estudou e approvou um projecto de convenção relativo á uniformidade dos conhecimentos, que merece ampla divulgação.

Devemos ao Consulado do Brasil em Marselha a gentileza com que distinguio a "Revista Commercial do Brasil", enviando-nos a summula do alludido projecto.

Transcrevemos, pois, da communicação daquelle Consulado, a cargo do operoso Consul Sr. Roberto Mesquita, o seguinte:

"O projecto estipula que, sob certas reservas, o transportador em todos os contratos de transportes de mercadorias por mar, quanto ao carregamento, manutenção, estivagem,

transporte, guarda, cuidado e descargas das ditas mercadorias, fica submettido ás responsabilidades e obrigações; de outro lado, tirará proveito dos direitos e exonerações indicados.

As clausulas de exoneração do transportador e do navio são as seguintes:

- a) Acto, negligencia ou falta de capitão, homem do mar, piloto ou dos prepostos do transportador, na navegação ou na administração do navio;
- b) incendio, a não ser que o mesmo seja devido á culpa do transportador;
- c) perigo, accidentes do mar ou de vias navegaveis.
- d) acto dito de "Deus".
- e) facto de guerra.
- f) factos de inimigos publicos.
- g) cessação de premios ou apprehensão judiciaria.

h) restricção de quarentena.

i) acto ou emissão do carregador ou proprietario das mercadorias, de seu agente ou representante.

j) paredes, "lock-outs" ou embaraços ao trabalho, por qualquer motivo, parcial ou completamente.

k) sublevação ou perturbações civis.

l) salvamento ou tentativas de salvamento de vidas ou de bens no mar.

m) perdas em volumes ou em peso, ou qualquer outra perda ou damno resultante de vicio occulto, natureza ou vicio proprio da mercadoria.

n) insufficiencia do enfardamento.

o) vicios occultos escapando á uma diligencia razoavel.

p) qualquer outra cousa que não procede da falta ou erro do transportador, mas o onus de prova incumbirá á pessoa que reclamar o beneficio dessa excepção, cabendo á mesma mostrar que nem a falta do transportador nem dos agentes ou prepostos de transportador contribuíram para a perda ou damno.

As disposições dessa convenção se applicarão a qualquer conhecimento creado num dos Estados Contratadores.

As regras citadas, parecendo satisfazer igualmente aos carregadores, é de crer que serão adoptadas pelos Governos interessados".

Numero de caucubeiros cultivados em 127.000 hectares, no Estado da Bahia (Brasil):

Produzindo	102.000.000
Novos	8.500.000

Stock de cacão em 30 de Abril de 1922
20.925 saccoes de 60 kilos.

Stock de cacão em 30 de Abril de 1923
32.123 saccoes de 60 ilos.

EXPORTAÇÃO

Nova York	374.936
Hamburgo	140.766
Amsterdã	75.364
Buenos Aires	47.500
Havre	44.364
Copenhague	16.799
Awers	36.575
Malmö	24.033
Rotterdam	14.250
Montevideo	7.300
Sul do paiz	10.135
Christiania	16.384
Bordeaux	4.875
São Francisco da California	15.698
Londres	13.065
Liverpool	1.383
Marselha	4.780
Norte do paiz	112
Bremen	2.494
Stockolmo	5.175
Trondhyen	1.500
Gotemburgo	2.850
Karlsbrona	500

Boston	45.220
Napoles	800
S. Pedro	1.699
Valparaizo	600
Trieste	3.240
Genova	2.150
Aahús	1.000
Philadelphia	2.250
Kands-Krona	500
Total	918.097

N. R. — Este mappa foi organizado pelo conceituado corretor de mercadorias, Sr. Oscar Cordeiro, com escriptorio á rua Miguel Calmon n. 32, Bahia.

O banco de emissão na Albania

O novo papel da Liga das Nações, é o de organizadora e promotora de bancos de emissão nos paizes cujas finanças se acham avariadas.

Após a bem succedida organização e lançamento sob os auspícios da Liga das Nações do novo banco emissor que está pondo rapidamente em ordem as finanças austriacas, e do preparo dos planos semelhantes sob o controle da Liga para a Hungria, a Albania acaba de pedir á Liga o seu auxilio para a criação de um banco nacional de emissão.

Com a organização do ultimo, sob a fiscalização da Liga das Nações, a Albania tomará finalmente um logar entre as Nações do mundo que contam com moeda propria, organimento e regimen financeiro de solidas bases.

Até agora, embora a Albania figurasse no mappa como uma nação sob o ponto de vista politico, esse paiz ainda não é absolutamente livre financeiramente. O Banco de Emissão vae preencher essa lacuna.

O projecto preliminar do Banco da Albania, que foi preparado pelo Sr. Hunger, consultor financeiro do governo albanez indicado pela Liga, estabelece um capital de 5.000.000 de francos ouro, quantia essa que deve ser inteiramente paga antes de que o Banco comee a emittir papel moeda.

O lastro metalico de todo papel que deve emit-

O commercio no Rio

Accentua-se, de anno para anno, o desenvolvimento do commercio do Rio.

Um interessante trabalho, organizado pelo Sr. Waldemiro Freire de Carvalho, funcionario da Directoria de Estatistica e Archivo Municipal, mostra o numero de licenças expedidas e por exercicios, no periodo de 1903 a 1920, assim como a renda arrecadada.

Vamos acompanhar os algarismos, de cada anno, a partir de 1903:

1903 — Licenças, 13.931; renda, réis 2.606:885\$366;
1904 — 13.908; 3.551:701\$000;
1905 — 13.786; 3.587:337\$800;
1906 — 13.932; 4.156:537\$970;
1907 — 14.535; 4.280:267\$730;
1908 — 14.934; 3.613:426\$950;
1909 — 15.747; 3.642:500\$733;
1910 — 16.616; 3.677:907\$350;
1911 — 16.651; 3.846:730\$800;
1912 — 17.928; 4.125:956\$500;
1913 — 20.365; 4.581:337\$142;

Em 1922:	Exportação		Valor por tonelada			Fornecimentos aos navios estrangeiros	Total
	Tons.	Libras	£.	s.	d.	Tons.	Tons.
Outubro	6.196.411	6.992.631	1	2	7	1.621.853	7.818.264
Novembro	6.570.758	7.433.280	1	2	8	1.617.587	8.188.345
Dezembro	5.954.642	6.692.654	1	2	6	1.453.477	7.408.119
Total	64.198.384	72.529.500	1	2	7	18.259.027	82.457.411
Total, 1921	24.660.552	42.951.591	1	14	10	10.926.444	35.586.996
Total, 1920	24.931.853	99.627.146	3	19	11	13.840.360	38.772.213
Total, 1913	73.400.118	50.727.252	0	13	10	21.023.693	94.423.811
Em 1923:							
Janeiro	5.611.670	6.295.820	1	2	5	1.719.492	7.331.162

Movimento de ferro fundido na Grã-Bretanha:

	1922 Tons.	1921 Tons.	1920 Tons.	1913 Tons.
Importação	164.500	681.955	230.425	216.708
Exportação inglesa	793.916	135.998	579.509	1.124.181
Exportação estrangeira	386	7.886	14.527	94
Excedente de importação	629.376	538.071	363.611	907.567
Produção inglesa	4.899.500	2.611.400	8.034.700	10.260.000

Movimento commercial do minerio de ferro na Grã-Bretanha:

	1922 Tons.	1921 Tons.	1920 Tons.	1913 Tons.
Importação	3.577.459	2.074.851	6.935.252	7.571.502
Exportação	161.395	39.687	46.769	125.540
Excedente de importação	3.416.064	2.035.164	6.888.483	7.445.962

O testamento de "mão-commum" não tem valor

Parecer do Dr. Ademar Tavares, Curador de Resíduos, nos autos do testamento de Henriqueta Domière:

"Henrique Domière de Lima apresenta ao Juizo da Provedoria o testamento com que falleceu Henriqueta Domière, para ser cumprido.

O testamento, cerrado e lacrado, é de "mão-commum" da testadora e de sua irmã Alphonsina Octavio Domière. Declararam-se solteiras, naturaes do Rio de Janeiro e instituíram-se herdeiras unversaes uma da outra.

Mas a lei não ampara essa forma de testar. Não ampara no Direito actual, que expressamente a prohibe nos artigos 1.630 e 1.631 do Código Civil, como também não a amparava no Direito anterior. Os praxistas, é que, quando se tratava de "marido e mulher", a admittiam, e o uso geral recebeu e consagrou o testamento de mão-commum. Mas só quando se tratava de conjuges.

Sustentavam os que a admittiam, allegando que "marido e mulher formam um só corpo, uma só vontade, uma só pessoa". — Ord. Livro I, Tit. 31 § 1º e Tit 34, § 3º, — e assim tudo explicava a sua aceitabilidade. Vide Teixeira de Freitas, "Consolidação"; Gouvêa Pinto, "Tratado dos Testamentos"; Coelho da Rocha, "Instituições", etc.

Duas pessoas outras, porém, que não fossem marido e mulher não poderiam recorrer

a essa "forma de mão-commum". Nenhuma validade legal teria, por sua insustentabilidade.

E' o que se dá com a cedula ora apresentada. D. Henriqueta Domière testou de mão-commum com a sua irmã Alphonsina. E' nullo, pois, o seu testamento. O. M. M. Juiz deve negar-lhe o "cumpra-se".

Rio, 8—1—924.

Ademar Tavares

Contratos de transportes de mercadorias por mar

A Conferencia Maritima Internacional, reunida, ha pouco, em Bruxellas, dentre varios assumptos realmente interessantes, estudou e approvou um projecto de convenção relativo á uniformidade dos conhecimentos, que merece ampla divulgação.

Devemos ao Consulado do Brasil em Mar-selha a gentileza com que distinguio a "Revista Commercial do Brasil", enviando-nos a summula do alludido projecto.

Transcrevemos, pois, da communicação daquelle Consulado, a cargo do operoso Consul Sr. Roberto Mesquita, o seguinte:

"O projecto estipula que, sob certas reservas, o transportador em todos os contratos de transportes de mercadorias por mar, quanto ao carregamento, manutenção, estivagem,

transporte, guarda, cuidado e descargas das ditas mercadorias, fica submettido ás responsabilidades e obrigações; de outro lado, tirará proveito dos direitos e exonerações indilcadas.

As clausulas de exoneração do transportador e do navio são as seguintes:

a) Acto, negligencia ou falta de capitão, homem do mar, piloto ou dos prepostos do transportador, na navegação ou na administração do navio;

b) incendio, a não ser que o mesmo seja devido á culpa do transportador;

c) perigo, accidentes do mar ou de vias navegaveis.

d) acto dito de "Deus".

e) facto de guerra.

f) factos de inimigos publicos.

g) cessação de premios ou apprehensão judiociaria.

h) restricção de quarentena.

i) acto ou emissão do carregador ou proprietario das mercadorias, de seu agente ou representante.

j) paredes, "lock-outs" ou embaraços ao trabalho, por qualquer motivo, parcial ou completamente.

k) sublevação ou perturbações civis.

l) salvamento ou tentativas de salvamento de vidas ou de bens no mar.

m) perdas em volumes ou em peso, ou qualquer outra perda ou damno resultante de vicio occulto, natureza ou vicio proprio da mercadoria.

n) insufficiencia do enfardamento.

o) vicios occultos escapando á uma diligencia razoavel.

p) qualquer outra cousa que não procede da falta ou erro do transportador, mas o onus de prova incumbirá á pessoa que reclamar o beneficio dessa excepção, cabendo á mesma mostrar que nem a falta do transportador nem dos agentes ou prepostos de transportador contribuíram para a perda ou damno.

As disposições dessa convenção se applicarão a qualquer conhecimento creado num dos Estados Contratadores.

As regras citadas, parecendo satisfazer igualmente aos carregadores, é de crer que serão adoptadas pelos Governos interessados".

Numeros de caucaneiros cultivados em 127.000 hectares, no Estado da Bahia (Brasil):

Produzindo	102.000.000
Novos	8.500.000

Stock de cacão em 30 de Abril de 1922
20.925 saccos de 60 kilos.

Stock de cacão em 30 de Abril de 1923
32.123 saccos de 60 kilos.

EXPORTAÇÃO

Nova York.....	374.936
Hamburgo.....	140.766
Amsterdam.....	75.364
Buenos Aires.....	47.500
Havre.....	44.364
Copenhagen.....	16.799
Awers.....	36.575
Malmo.....	24.033
Rotterdam.....	14.250
Montevideo.....	7.300
Sul do paiz.....	10.135
Christiania.....	16.384
Bordeaux.....	4.875
São Francisco da California.....	15.698
Londres.....	13.065
Liverpool.....	1.383
Marselha.....	4.780
Norte do paiz.....	112
Bremen.....	2.494
Stockolmo.....	6.175
Trondhyen.....	1.500
Gotemburgo.....	2.650
Karlshrona.....	500

Boston	45.220
Napoles	800
S. Pedro.....	1.699
Valparaizo.....	600
Trieste.....	3.240
Genova.....	2.150
Aahús.....	1.000
Philadelphia.....	2.250
Kands-Krona.....	500

Total 918.097

N. R. — Este mappa foi organizado pelo conceituado corretor de mercadorias, Sr. Oscar Cordeiro, com escriptorio á rua Miguel Calmon n. 32, Bahia.

O banco de emissão na Albania

O novo papel da Liga das Nações, é o de organizadora e promotora de bancos de emissão nos paizes cujas finanças se acham avariadas.

Após a bem succedida organização e lançamento sob os auspícios da Liga das Nações do novo banco emissor que está pondo rapidamente em ordem as finanças austriacas, e do preparo dos planos semelhantes sob o controle da Liga para a Hungria, a Albania acaba de pedir á Liga o seu auxilio para a criação de um banco nacional de emissão.

Com a organização do ultimo, sob a fiscalização da Liga das Nações, a Albania tomará finalmente um lugar entre as Nações do mundo que contam com moeda propria, organimento e regimen financeiro de solidas bases.

Até agora, embora a Albania figurasse no mappa como uma nação sob o ponto de vista politico, esse paiz ainda não é absolutamente livre financeiramente. O Banco de Emissão vae preencher essa lacuna.

O projecto preliminar do Banco da Albania, que foi preparado pelo Sr. Hunger, consultor financeiro do governo albanez indicado pela Liga, estabelece um capital de 5.000.000 de francos ouro, quantia essa que deve ser inteiramente paga antes de que o Banco comece a emittir papel moeda.

O lastro metalico de todo papel que deve emit-

O commercio no Rio

Accentua-se, de anno para anno, o desenvolvimento do commercio do Rio.

Um interessante trabalho, organizado pelo Sr. Waldemiro Freire de Carvalho, funcionario da Directoria de Estatistica e Archivo Municipal, mostra o numero de licenças expedidas e por exercicios, no periodo de 1903 a 1920, asssim como a renda arrecadada.

Vamos acompanhar os algarismos, de cada anno, a partir de 1903:

1903 — Licenças, 13.931; renda, réis 2.606:885\$366;
1904 — 13.908; 3.551:701\$000;
1905 — 13.786; 3.537:337\$800;
1906 — 13.982; 4.156:537\$970;
1907 — 14.535; 4.280:267\$730;
1908 — 14.934; 3.613:426\$950;
1909 — 15.747; 3.642:500\$733;
1910 — 16.616; 3.677:907\$350;
1911 — 16.651; 3.846:730\$800;
1912 — 17.928; 4.125:956\$500;
1913 — 20.365; 4.581:337\$142;

1914	—	21.140;	4.303:326\$020;
1915	—	22.537;	4.735:021\$014;
1916	—	22.256;	4.616\$;995\$821;
1917	—	22.419;	4.702:513\$740;
1918	—	23.589;	5.222:635\$896;
1919	—	25.543;	5.657:168\$226;
1920	—	26.980;	7.951:068\$226.

O districto municipal que mais rendeu, em 1920, foi o da Candelaria, 1.726:957\$449, o que é explicavel por se encontrar ali localizado o maior numero de bancos e sedes de companhias. Segue-se o do Sacramento, com a arrecadação de 1.257:257\$428.

Guaratiba, o longinquo districto encravado entre Santa Cruz, Campo Grande e Jacarépaguá, continua estacionario: a sua renda não ultrapassou de 12:474\$703.

A somma total da arrecadação foi, em 1920, de 7.951:068\$226, enquanto que a de 1903 attingio á cifra de 2.606:885\$366.

Balata

Firmou-se a *Balata* como producto de alto valor nacional na exportação desta região elevando-se a exportação de 1922 a 1.228.000 kilos e tendo a de 1923 attingido a 1.648.000.

A maior produção é do Perú que, nesse total, entra com 1.345 tons. Calculado pelo valor médio de 10\$000 por kilo, eleva-se essa produção a cerca de 16.480 contos como abaixo se discrimina.

Exportação de balata pelo porto de Belém do Pará durante o anno de 1923

(A UNIDADE É TONS.)

Mezes	Do Amazonas		De Iquitos		Total	
	Europa	America	Europa	America	1922	1923
Janeiro.....	45	5	143	—	33	193
Fevereiro.....	3	15	107	40	19	186
Março.....	14	31	194	27	244	205
Abril.....	34	4	111	27	79	176
Maió.....	7	4	43	72	69	128
Junho.....	12	7	60	86	68	115
Julho.....	—	—	—	—	68	—
Agosto.....	37	2	78	75	71	192
Setembro.....	18	—	50	54	164	122
Outubro.....	21	7	129	10	163	167
Novembro.....	31	6	110	89	103	186
Dezembro.....	—	—	—	—	147	—
	222	81	965	380	1.228	1.684

Castanhas

A colheita de *castanhas* no anno de 1920 apenas attingio a 80.232 hectolitros no Pará, tendo-se elevado em 1921 a 219.199 ditos, e 304.703 em 1922, decrescendo em 1923 para 238.409 hectolitros.

Comtudo os preços nunca foram tão elevados como nesta safra, tendo no fim do anno attingido a 166\$000, em Manáos, quando já a tivemos a 6\$000.

Os aviamentos para as castanhas este anno foram os maiores até agora feitos e se os preços forem compensadores, é possível que tenhamos a maior safra até agora registrada.

Se, porém, os preços baixarem, não compensando as despesas de extracção e conducção, teremos o exodo e fortes prejuizos nesse novo genero de *aviamentos*.

CASTANHAS

Mezes	Exportação do Pará		Do Pará e Amazona			Total
	1923		Annuas		Destinos	
	Tons	Tons	Annos	Euro-pa		
Janeiro.....	328	6.550	1914	6.778	9.724	16.497
Fevereiro.....	428	3.160	1915	3.748	3.406	7.153
Março.....	2.468	3.733	1916	3.884	6.098	9.977
Abril.....	2.995	8.515	1917	2.176	14.679	16.865
Maió.....	2.879	6.430	1918	1.575	4.454	6.029
Junho.....	1.747	8.760	1919	6.986	20.901	27.887
Julho.....	932	3.973	1920	3.674	5.798	9.472
Agosto.....	514	10.840	1921	5.259	20.388	25.677
Setembro.....	345	16.332	1922	15.600	18.472	34.072
Outubro.....	69	12.937	1923	9.286	13.698	22.984
Novembro.....	56	—	—	—	—	—
Dezembro.....	36	—	—	—	—	—
	12.987	—	—	—	—	—

Importação de artigos de cobre

O Brasil é rico em jazidas de cobre, mas ainda não as explora e aproveita.

Importamos cobre como materia e como producto manufacturado.

No anno passado houve restricção no commercio de cobre do mundo inteiro, com excepção do Japão, cujo consumo ultrapassou o do proprio periodo anterior á guerra.

Os Estados-Unidos são o grande productor de cobre. Em 1923, a sua produção foi calculada em 1.224 milhões de libras, contra 124 milhões do Japão, 116 do Mexico, 101 da Australia, 93 do Chile, 77 do Canadá, 74 da Russia, 69 da Hespanha, 61 do Perú, 56 da Allemanha e 115 de outros paizes, num total de 2.133 milhões de libras peso.

O consumo está calculado em 707 milhões de libras peso para os Estados-Unidos, 573 para a Allemanha, 310 para a Grã-Bretanha, 230 para a França, 89 para a Russia, 86 para a Austria e Hungria, 68 para a Italia, 54 para o Japão, 33 para a Belgica, 31 para a Australia, fazendo o total de 2.314 milhões de libras peso.

Nos annos que precederam á guerra, a Allemanha fabricou, na média, 88 milhões de libras peso de cobre, tendo sido 53 milhões de origem nacional e 35 milhões de importação. Durante a guerra, a extracção augmentou muito.

As importações provenientes do Chile apresentam um grande ganho em comparação com antes da guerra, pois se encontram após o Mexico, Canada, Perú e Hespanha, nos annos mais recentes.

Noventa por cento da exportação americana, em 1922, foram em cobre refinado, em barras e lingots.

A exportação de 1922 atesta um augmento de dezeseis por cento sobre o anno anterior e uma diminuição de onze por cento sobre a de antes da guerra.

Damos abaixo o resumo da exportação dos Estados-Unidos:

PAIZES:	Em 1.000 libras				
	1910-14	1919	1920	1921	1922
Allemanha	229.431	6.831	91.101	233.521	193.243
Hollanda	195.312	21.560	42.516	28.867	31.551
França	136.571	91.151	118.713	99.259	135.735
Reino-Unido	122.728	116.010	110.460	71.072	96.313
Italia	39.875	75.673	2.271	16.529	53.988
Austria-Hungria	39.770	—	1	907	875
Canadá	19.644	22.908	32.878	12.738	27.900
Suecia	8.182	35.602	35.454	8.813	20.418
Belgica	6.994	8.301	28.327	26.623	42.216
China	305	2.391	10.937	37.133	42.818
Japão	33	65.643	82.989	59.648	39.719
Suissa	—	15.537	1.282	205	133
Outros paizes	12.562	47.994	61.330	30.754	41.263
Total	811.407	509.601	618.259	626.267	726.175

Segundo um trabalho recente, "no Brasil ha minas de cobre já em exploração, uma dellas em S. Paulo, com dez mil contos de capital, que contém mais de 2 % de prata nos seus minerios, e muitas outras existem no territorio, só esperando a iniciativa de homens energeticos para se tornarem em uma nova fonte de riqueza inesgotavel. Pelos dados, aos quaes acima nos referimos, pôde-se avaliar o interesse que em todo o mundo desperta esse metal, cujos empregos são multiplos em todas as industrias e cujo valor é indiscutivel".

A importação de cobre como materia prima era em 1913, antes da guerra, de 2.598 toneladas, no valor de 3.457 contos.

Para esse total contribuíram principalmente o cobre em chapas e em bruto e o cobre fundido, coado e em cimalthas.

Da primeira categoria a importação attingio a 1.881 toneladas, no valor de 2.941 contos, em 1913, e da segunda a 716 toneladas, na importancia de 1.015 contos.

Os maiores fornecedores, no primeiro grupo, foram a Grã-Bretanha, a Allemanha, os Estados Unidos e a Belgica, absorvendo os inglezes 405 toneladas nas vendas; e no segundo a Inglaterra, com 125 toneladas, a França e Allemanha.

Nos ultimos annos a importação de cobre e suas ligas como materia prima foi a seguinte:

	Tonela-	Contos
	das	
1918	873	3.292
1919	1.903	4.915
1920	2.714	8.428
1921	929	3.639
1922	1.927	6.296

Das chapas e em bruto, as entradas sofreram as oscillações abaixo consignadas:

	Tonela-	Contos
	das	
1918	616	2.348
1919	1.063	2.865
1920	1.883	6.233
1921	739	2.935
1922	1.499	5.003

De ferro fundido a importação assim se apurou:

	Tonela-	Contos
	das	
1918	257	943
1919	839	2.050
1920	832	2.190
1921	190	703
1922	427	1.292

Assim, houve nos ultimos annos augmento notorio, desenvolvimento crescente.

A importação de cobre e suas ligas, já manufacturado, foi em 1913 de 6.319 toneladas, no valor de 11.926 contos.

A importação do anno passado não attingio a esta importancia, não tendo reconquistado o que perdeu durante a guerra. O valor nominal rendeu, entretanto, muito pela alta dos preços e depreciação dos signos monetarios.

De 1918 a 1922 foi o seguinte o movimento de importação de artigos manufacturados de cobre e suas ligas:

	Tonela-	Contos
	das	
1918	2.603	10.728
1919	3.951	14.988
1920	4.841	25.869
1921	3.436	23.081
1922	4.668	21.804

No anno passado, os principaes artigos importados do agrupamento foram os que abaixo consignamos:

	Tonela-	Contos
	das	
Alfinete	1	9
Arame de cobre	260	2.329
Artigos de metal branco	36	1.503
Bijouteria	7	651
Fio de cobre liso	575	1.638
Fio isolado	1.232	4.194
Cabos electricos	1.403	4.156
Objectos de arte	56	1.070
Tubos e canos	196	924
Outras manufacturas	399	5.325

Antes da guerra, a importação desses artigos attingio no anno de 1913 ás seguintes cifras:

	Tonela-	Contos
	das	
Alfinete	7	10
Arame	417	514
Artigos de metal branco	26	240
Bijouteria	9	276
Fio nu	722	915
Fio isolado	1.046	1.340
Cabos electricos	2.577	2.542
Objectos de arte	7	24
Tubos e canos	237	483
Outras manufacturas	1.256	5.577

Assim, se a importação desses objectos augmentou muito depois da depressão do periodo agudo das hostilidades, não attingio para a maioria das classes a quantidade de antes da guerra.

Jurisprudencia

Os limites dos impostos

APPELLAÇÃO CIVEL

- I — A Constituição não fixa limite algum ao "quantum" dos impostos que a União e os Estados podem cobrar.
- II — O unico limite possível, segundo a doutrina, é o que resulta do regimen constitucional, que não permite imposto algum sem lei anterior, votada pelos representantes dos proprios contribuintes
- III — Não é assim inconstitucional, em materia de impostos, o "bis in idem"
- IV — E' constitucional a taxa sanitaria cobrada, no Districto Federal, pela União.

N. 3.673 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil do Districto Federal, entre Maria Isabel da Cunha Braga, como appellante, e, como appellada, a Fazenda Nacional, verifica-se que esta propoz, contra aquella, o presente executivo fiscal, pedindo-lhe o pagamento de 69\$, proveniente da taxa sanitaria.

A ré allegou, em defesa, a inconstitucionalidade da mencionada taxa; e a sentença appellada, deixando de conhecer da materia articulada, por se não incluir entre as taxativamente enumeradas no art. 201, do decreto n. 848, de 11 de Outubro de 1890, julgou improcedentes os embargos.

Dessa sentença é que foi interposta a presente appellação, em que se observaram todas as formalidades legais, pelo que o Tribunal passa a julgar-a.

Não procede a preliminar proposta de se converter o julgamento em diligencia, para se devolverem os autos ao juiz a quo, affirm do julgar-os de *meritis*, pronunciando-se sobre a defesa articulada; porquanto, desde que a sentença appellada julgou improcedente a acção, conheceu do merito do feito.

E, quanto á inconstitucionalidade allegada, o Tribunal julga-a improcedente pelos seguintes fundamentos:

A ré baseia a mencionada inconstitucionalidade nas duas seguintes razões:

1ª, a taxa impugnada é a mesma de 2 %, cobrada pela ré, cumulativamente com o Districto Federal, pelo serviço de esgotos, desde 1875, pelo que representa a repetição e reincidencia da mesma taxa sobre o mesmo objecto, isto é, a remuneração dupla de um só e identico serviço; e

2ª, é um verdadeiro imposto, que contravém a delimitação fiscal, estabelecida pela Constituição, que fixou, de modo clarissimo, a competencia tributaria da União; e aos Estados reservou a faculdade exclusiva de lançarem impostos sobre a propriedade immovel.

Improcedem ambas as razões:

1.º A primeira, porque, si a União podia cobrar esse imposto ou taxa (palavras que na especie se consideram synonymas), é claro que tambem podia eleva-la de 2 % — a quanto lhe aprouvesse.

A Constituição, na verdade, não fixa limite algum ao quantum dos impostos que a União ou os Estados podem cobrar, desde que assim procedendo não lhe infringjam algum principio.

El não o fixa; porque a propria doutrina até hoje não conseguiu fazel-o, como bem o mostram Leroy Beaulieu, *Science des Finances*, v. 1º, pags. 120 e 137, e o *Digesto Italiano*, como 13, verbo *Imposta*, n. 185, letra e, e n. 188, pags. 176 e 177.

O unico limite possível é o que resulta do regimen constitucional que não permite imposto algum sem lei anterior, votada pelos representantes dos proprios contribuintes (*Pandectes Belgas*, tomo 51, ns. 25 e 26, pag. 942).

Si ainda assim houver abusos, como incontestavelmente os ha e em todos os paizes, queixem-se os contribuintes de si mesmos, dos máos ou pessimos representantes que escolheram; *unusquisque sibi met culpam in eligendo*.

Em conclusão; o *bis in idem*, em materia de impostos, é inconveniente, é iniquo, é injusto; mas não é inconstitucional desde que o legislador, como se acaba de mostrar, pôde elevar os impostos quanto o quizer, sendo, intuitivamente, um dos modos dessa elevação a taxa dupla sobre um mesmo objecto.

E' tambem manifestamente improcedente a segunda razão.

De facto, os arts. 7º e 9º da Constituição Federal só fazem a discriminação das rendas entre a União e os Estados e não entre a União e o Districto Federal, que não é um Estado, e só *passará a ser-o, depois que se effectuar a mudança da Capital Federal*. (Constituição paragraho unico do art. 3º).

Os arts. 7º e 9º traçam limites á competencia tributaria da União relativamente aos Estados e não quanto ao Districto Federal, como decidiu o Tribunal, na sessão de 14 de Setembro de 1918, julgando a appellação numero 3.311, do Districto Federal, e affirmando a constitucionalidade do imposto de exportação, creado pelo alludido Districto (*Diario Officiel* de 13 de Maio de 1923).

E, ao contrario do que allega a ré, o imposto da taxa sanitaria é perfeitamente constitucional.

Effectivamente, segundo o art. 34, n. 40, da Constituição, compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre a organização municipal do Districto Federal, bem como sobre a policia, o ensino superior e os demais serviços, que na capital forem reservados para o Governo da União.

Ora, entre esses demais serviços, reservados para o Governo da União, está o do exgoto desta Capital, como se vê em João Barbalho, *Const. Federal*, pag. 136.

Se elle pôde legislar sobre este serviço de exgotos, é claro, é incontestavel que pôde, por elle, cobrar uma taxa remuneratoria, isto é, a taxa sanitaria em lide.

Se pagam somente os habitantes desta Capital é que tambem só elles é que gosam deste serviço prestado pela União, como só elles é que pagam a penna d'agua e só os respectivos industriaes, os impostos de industrias e profissões.

Accórda, pelo exposto o, Supremo Tribunal Federal negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada, que julgou improcedente os embargos e procedente a acção, pagas as custas pela ré.

Supremo Tribunal Federal, 19 de Maio de 1923. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator para o ac. vencido na preliminar, de accordo com a jurisprudencia assente da maioria do Tribunal, que, em hypothese identica, sempre baixa os autos para que o juiz a quo se pronuncie sobre defesa articulada nos embargos, a qual, *ex-vi* da jurisprudencia uniforme do mesmo Tribunal, pôde consistir em qualquer facto, que, segundo o direito, releve o réo do pagamento pedido, como a inconstitucionalidade allegada na especie. *Hermenegildo de Barros*, vencido, de accordo com o meu voto na appellação n. 3.632, do Districto Federal. — *Pedro dos Santos*. — *Leont Ramos*. — *Geminiano da Franca*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — *Viveiros de Castro*, vencido, de accordo com os fundamentos do meu voto no accordam n. 3.440. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Navegação

Santos

Durante o anno de 1922, foi o seguinte o movimento de embarcações, tripulantes e passageiros, no porto de Santos:

Entraram 2.404 embarcações, sendo 107 nacionaes e 1.333 estrangeiras, sahiram 2.392, sendo 1.064 nacionaes e 1.328 estrangeiras.

Reunido o saldo de 1922, ficaram no dia 31 de Dezembro no porto 26, sendo 11 nacionaes e 15 estrangeiras, 3 a vela e 23 a vapor.

Entraram 189.917; ficaram no dia 31 de Dezembro, no porto 1.008.

Entraram 62.873 passageiros, sendo 12.253 de 1ª classe; 2.996 de 2ª e 47.634 de 3ª; 12.742 nacionaes e 50.131 estrangeiros; 12.609 do masculino e 20.264 do feminino.

Sahiram 34.435 passageiros, sendo 11.033 de 1ª classe; 2.701 de 2ª e 20.651 de 3ª classe; 9.561 nacionaes e 24.874 estrangeiros; 23.820, do sexo masculino e 10.615 do feminino.

Passaram em transitio 231.218, sendo 60.047 para o Norte e 171.171 para o sul.

A actividade dos portos inglezes antes e depois da guerra

O relatório annual sobre o commercio da Grã-Bretanha contém ensinamentos interessantes sobre a actividade dos portos britannicos em 1913 e em 1922. O total do trafego commercial de todos os portos, que representava £ 1.493.000 em 1913, representava libras 1.826.000 em 1922. Em quantidade houve uma diminuição de 20 %.

As exportações de todos os portos augmentaram em 1922 em relação a 1913, excepto em Londres, Faldestone e Newhaven e nos portos da Irlanda do sul.

No que concerne ás importações, foram registradas diminuições nos portos situados entre o Tyné e o Huber, em Douvres, em Faldestone e Newhaven, assim como nos portos no norte da Irlanda.

Nos portos irlandezes do norte constata-se uma diminuição enorme nas re-exportações. Registaram-se tambem diminuições nos portos do Marsey e do Humber e em Southampton.

Os algarismos do relatório demonstram claramente que, se o protecționismo fosse introduzido na Grã-Bretanha, as consequencias teriam sido serias para os portos britannicos. Já que o objectivo confessado desta nova politica economica era não incentivar as importações, seria Londres que soffreria mais. Os portos do Wersey não teriam perdido tanto nesse particular, mas a redução das importações, seria Londres que certamente procuraria uma diminuição de exportações, a qual sobretudo feriria os portos, entre os quaes Liverpool e Manchester seriam os que mais soffreriam.

E' interessante constatar que as exportações da Irlanda do norte, em 1922, foram muito mais importantes do que em 1913, emquanto que as exportações da Irlanda do sul diminuíram.

Os Estados

Minas Geraes

AS FINANÇAS DO ESTADO DE MINAS

A exposição da situação financeira do Estado de Minas constitue um dos capitulos mais importantes da mensagem que o illustre Presidente do mesmo Estado apresentou ao Congresso Estadual a 14 de Junho.

Damos a seguir essa parte do interessante documento:

"A receita do Estado, no exercicio de 1922, expressa-se nos seguintes numeros:

RENDA ORDINARIA:

Prevista	42.979:139\$690
Arrecadada	58.063:684\$120
Arrecadação a maior	15.084:544\$430

A arrecadação da renda ordinaria, cujos titulos comprehendem os diversos impostos e mais a renda da Imprensa Official, matriculas, annuidades e quotas de fiscalização, excedeu de 35 % á previsão orçamentaria.

A receita extraordinaria corresponde á estimativa na seguinte proporção:

RENDA EXTRAORDINARIA:

Prevista	6.456:858\$321
Arrecadada	20.421:989\$753

Triplicou, portanto, esta rubrica da receita, na qual estão incluídos 13.888:575\$563 de titulos e valores provenientes da liquidação da Companhia Rede Sul-Mineira, em pagamento de divida antiga, superior a essa quantia, daquela empresa para com o Estado. No contrato de arrendamento dessa estrada, firmado com a União, o Estado assumio a obrigação de applicar no melhoramento e aparelhamento de suas linhas, importância superior á que lhe fôr attribuída, devendo, pois, ser considerada essa somma como empenhada á applicação especial. A arrecadação montou assim a 78.485:673\$873, excedendo em 29.049:675\$862 a receita prevista no orçamento, a qual foi de 49.435:988\$011.

Mesmo excluída a renda fortuita da liquidação da Rede Sul-Mineira, a arrecadação da renda extraordinaria attingio a réis 6.533:414\$100, excedendo a prevista em réis 76:555\$869.

A despesa importou em 78.446:175\$660, apresentando, em confronto com a receita, o seguinte resultado:

Receita	78.485:673\$873
Despesa	78.446:175\$660
<i>Superavit</i>	39:498\$213

Fixada em 49.421:7215\$874, a despesa do exercicio elevou-se, devido aos creditos addicionaes e aos excedentes adiante enumerados. Assim se distribuiu a sua applicação pelas Secretarias:

Interior	28.597:516\$849
Finanças	29.520:803\$820
Agricultura	20.327:854\$991

Contribuíram para avolumar a despesa, além da supplementação de verbas insufficientes do orçamento, os seguintes gastos principaes, autorizados por diversos decretos de creditos especiaes e extraordinarios:

PELO INTERIOR:

Pavilhão de observação da Capital e Colonia de Alienados de Barbacena	1.873:747\$110
Curso de Chimica Industrial	60:000\$000
Leprosarios no Estado	388:046\$520
Centenario da Independencia	251:387\$574
Conclusão do Instituto de Radium (dec. n. 5.790)	106:420\$800
Verba 17ª da lei n. 798 (Fardamento, caçado, equipamento e armamento)	212:542\$726

PELAS FINANÇAS:

Acquisição de ações da Companhia Rede Sul-Mineira e outras despesas	1.202.565\$996
Emprestimo à Associação Commercial	100.000\$000
Pagamento de despesas de exercicios encerrados	567.803\$497
Juros da dívida interna	415.000\$000
Pagamento à Archidiocese de Marianna	150.000\$000
Idem a Silvestre S. de Oliveira, em virtude de sentença	79.363\$790
Valorização do café	4.280.000\$000
Despesas com o imposto territorial	78.715\$314

PELA AGRICULTURA:

Exposição do Centenario	1.294.489\$607
E. F. Paracatu	5.676.639\$501
Escola Superior de Agricultura	559.085\$130
Assim se resume a conta do exercicio passado:	

RECEITA:

Ordinaria estimada	42.979.139\$690
Idem, arrecadada	58.063.684\$120
Excedente da arrecadação	15.084.544\$430
Extraordinaria prevista	6.456.858\$221
Idem, arrecadada	20.421.989\$753
Excedente da arrecadação	13.965.131\$432
Total da receita estimada	49.435.998\$011
Total da receita arrecadada	78.485.673\$873
Excedente total da arrecadação	29.049.675\$862

DESPEZA:

<i>Interior:</i>	
Fixada	22.017.291\$053
Realizada	28.597.516\$849

Finanças:

Fixada	18.704.477\$791
Realizada	29.520.803\$320

Agricultura:

Fixada	8.699.446\$000
Realizada	20.327.854\$991
Total da despesa fixada	49.421.214\$874
Total da despesa realizada	78.446.175\$660
Excesso sobre a fixada	29.024.960\$785

O titulo principal da receita, o dos impostos de exportação, accusa um decrescimo de 7 % em relação ao anno anterior. Esse facto se explica pela produção da taxa do imposto e pelo abalimento verificado em 1922, no volume da exportação, a que me referirei em outro lugar, tendo-se registrado só no café a differença de 651.000 saccas para menos. A diminuição do volume repercutiu tambem no producto da sobretaxa.

O imposto de transmissão "intervivos", que é indice da actividade economica, accusa um acrescimo sobre a arrecadação do exercicio anterior. A differença observada em relação a 1920 deve ser apreciada levando-se em conta transacções avultadas e exceptionaes, realizadas no Estado naquelle anno.

O imposto sobre passagens de estradas de ferro registra um augmento de 33 % no movimento da população, de 1921 para 1922. A arrecadação do sello de aguas mineraes indica igualmente incremento moderado, mas seguro, da exportação desse producto do Estado.

Não se nota desenvolvimento, razoavel de prever, nos impostos de industrias e portos-

sões e commercio de bebidas. Esse facto chamou-me a attenção no começo do meu Governo, e, attribuindo-o a defeitos do processo de fiscalização, adoptei providencias que estão produzindo resultado satisfactorio, como adiante demonstrarei.

A renda extraordinaria, abrangendo titulos de estimativa incerta e arrecadação oscillante, não offerece elementos para estudo da marcha das finanças publicas, bastando observar que a sua arrecadação ultrapassou a previsão do orçamento.

Permitti que me detenha a'nda alguns instantes na apreciação das finanças do Estado em considerações que julgo cabiveis.

Desde a mudança do regimen, tem sido a seguinte a receita global de Minas por quinquennios:

Annos	Receita global	% sobre o período anterior
1891-95	82.187.673\$000	—
1896-900	91.393.177\$000	+ 11 %
1901-905	81.322.184\$000	— 12 %
1906-910	103.085.344\$000	+ 26 %
1911-915	157.423.838\$000	+ 52 %
1916-920	220.738.213\$000	+ 40 %

Estes numeros revelam sem duvida uma tendencia muito accentuada para a alta, salvo no quinquennio de 1901-1905.

Mas não se pôde deixar de cotejar a receita em papel com o seu valor real em ouro, dada a influencia inevitavel das oscillações cambias sobre ella. E' o que se vê no quadro seguinte do ultimo decennio, em que são excluidos da receita de 1922 os recursos fortuitos que avolumaram a somma total:

Annos	Receita em papel	Valor em ouro, pelo cambio médio do anno
1913	31.487.000\$000	18.360.000\$000
1914	27.465.000\$000	13.567.000\$000
1915	38.337.000\$000	17.213.000\$000
1916	34.554.000\$000	14.853.000\$000
1917	37.745.000\$000	17.249.000\$000
1918	40.609.000\$000	19.248.000\$000
1919	51.639.000\$000	24.528.000\$000
1920	56.189.000\$000	21.464.000\$000
1921	63.449.000\$000	15.103.000\$000
1922	64.597.000\$000	15.309.000\$000

Comparando, vereis que a receita de 1922, sendo mais do dobro da de 1913, á qual excedeu em 105 %, tinha apenas quatro quintas partes do seu valor acquisitivo, isto é, valia apenas 81 % desta. Cumpre notar que tendo sido a conversão feita pela média annual do cambio (da £ até 1915 e do dollar de então para cá) não exprime o valor ouro da receita papel com exactidão, mas apenas approximadamente, bastando para o fim que tenho em vista, que é mostrar os effectos do desagio do nosso dinheiro sobre os encargos do Estado. A depreciação da moeda traduzio-se no encarecimento geral, tendo o preço de alguns artigos dobrado no decennio e, para alguns, attingido ao triplo. Este encarecimento tornou-se mais sensivel em relação aos artigos de procedencia estrangeira e aos seus similares nacionaes.

Como os particulares, o Governo experimenta as consequencias dessa situação no desequilibrio constante entre as verbas fixadas á despesa e a extensão real desta, pela elevação dos salarios nas obras publicas e nos serviços industriaes do Estado; pela alta constante do custo do material de construção, do sustento e vestuario dos presos; do fardamento e equipamento da força publica; da condução do pessoal, dos transportes; dos serviços executados por pessoal contratado; da aquisição de livros, mobiliario e material escolar; da satisfação dos encargos da divida pu-

blica externa; dos alugueis de predios para necessidades da administração; da manutenção dos institutos, escolas e estabelecimentos officiaes; pelo augmento da remuneração dos exactores e das diarias aos empregados em commissão.

A progressão da receita publica revela por certo o augmento da riqueza e do progresso do Estado, em todas as suas manifestações de actividade; mas deve nella ser descontada a parte que representa a depreciação da moeda, pois com o augmento da renda dos impostos tem encarecido tambem o custo da administração e dos serviços publicos existentes, sendo relativamente pouco o que sobra para novos gustos e empreendimentos.

Em todas as despezas que houverdes de votar, e nas solicitações que habilitem a sediar o Congresso para a criação ou ampliação de serviços e concessão de novos auxilios e subvenções deveis ter em vista essa circumstancia afim de resistirdes á tendencia tão commum do alargamento dos gastos publicos, que conduz ordinariamente a aperturas e decepções.

DIVIDA EXTERNA

A divida externa do Estado consta apenas de tres empréstimos contrahidos em França, em 1910, 1914 e 1916 com os banqueiros Perier & C.

O de 1910, realizado para a consolidação de dividas anteriores e execução de melhoramentos nas estações hydro-mineraes, foi da importancia nominal de francos 120.000.000 juro de 4 1/2 % resgatavel em 58 annos, a partir de 1916. Os *coupons* vencem-se em 1 de Janeiro e 1 de Julho de cada anno, estando já pagos os relativos ao exercicio corrente, na importancia de francos 3.892.681. Deste empréstimo já foi resgatada a somma de francos 48.616.500, estando em circulação titulos no valor de francos 71.383.500.

Do empréstimo de 1911, destinado ás municipalidades, no montante de francos 50.000.000, juro de 4 1/2 %, estão resgatados francos 6.319.000 e pagos os juros vencidos em 15 de Junho ultimo, na importancia de francos 994.445. O *coupon* vencivel em 15 de Dezembro é de francos 986.111.

O *funding loan* negociado em 1915 com os mesmos banqueiros em Pariz montou em francos 20.979.000, a 5 1/2 %, e tem sido, como os outros, pontualmente satisfeito, estando pago o *coupon* vencido em 15 de Junho, na importancia de francos 451.045 com as despezas accessorias. Em 15 de Dezembro, vence-se a segunda prestação, constante dos juros e da amortização de 3.357 titulos na importancia total de francos 1.295.423.

Acham-se actualmente em circulação titulos da divida externa na importancia total de francos 131.227.000. Estão pagas as amortizações e *coupons* vencidos este anno, na somma de francos 5.337.171. Os *coupons* vencíveis em Dezembro e a amortização devida elevam-se a francos 2.281.534.60. Para attender a este serviço o Estado já dispõe, em Pariz, de somma superior a esta em poder dos banqueiros Bauer Marschal & C., Hottinguer & C., e Comptoir National d'Escompte.

Graças á solidez do credito do Estado, não são os seus titulos offerecidos á venda na bolsa de Pariz, preferindo os portadores conservá-los como applicação estavel e segura do seu capital.

ESTATISTICA DE EXPORTAÇÃO

A estatística do valor da exportação tem-se organizado apenas com as mercadorias tributadas cujo prego official consta da pauta mensal.

Como esta é sempre inferior á média dos preços correntes do mercado e não se computam os valores dos artigos isentos de impostos,

os numeros apresentados como montante da exportação traduzem sempre menos do seu valor real, que o insufficiente aparelhamento estatístico do Estado não permite apurar, por constar somente o peso nos despachos de sahida das mercadorias livres de imposto.

Seria necessario, para conhecer o valor exacto da exportação, levar em conta a massa de mercadorias que transpõem a fronteira livres de impostos.

O valor da exportação tributada elevou-se em 1922 a 512.826:156\$ contra 524.544:392\$ com a differença de 11.718:336\$000 para menos no anno findo. Esta differença provém, em parte, da supressão de direitos sobre 47 productos, levada a effeito em virtude de haverem entrado em vigor as novas taxas sobre o imposto territorial, e, em parte do decrescimento de 14 % verificado no volume da exportação agricola e de 26 % na mineral. O augmento que se observou no prego de quasi todos os productos não pode compensar esses dous factores.

A exportação não tributada elevou-se, em uma estimativa approximada a 23.600:000\$000.

São os seguintes os numeros apurados:

VALOR DA EXPORTAÇÃO TRIBUTADA	
Animaes e seus productos	135.726:029\$000
Vegetaes e seus productos	306.463:356\$000
Mineraes	33.670:226\$000
Artigos manufacturados	31.966:546\$000
Total	512.826:157\$000

VALOR DA EXPORTAÇÃO NÃO TRIBUTADA	
Animaes e seus productos	3.407:516\$000
Vegetaes e seus productos	11.827:040\$000
Mineraes	437:996\$000
Artigos manufacturados	7.962:913\$000
Total	23.635:470\$000
Valor total da exportação	536.461:627\$000

São as seguintes, em contos de réis as sommas com que contribuíram os principaes productos para esse total:

ANIMAES E SEUS PRODUCTOS	
Bovinos	53.954:000\$000
Queijos	23.535:000\$000
Aves	10.995:000\$000
Manteiga	10.974:000\$000
Carnes de bovinos	9.109:000\$000
Suínos	8.013:000\$000
Productos de suínos	7.868:000\$000
Leite	7.212:000\$000
Seda	3.267:000\$000
Ovos	3.093:000\$000
Couros seccos e salgados	2.351:000\$000
Muares	1.469:000\$000

VEGETAES E SEUS PRODUCTOS	
Café	269.846:000\$000
Tecidos de algodão	15.496:000\$000
Arroz	5.830:000\$000
Feijão	5.780:000\$000
Milho	5.650:000\$000
Fumo	5.431:000\$000
Batatas	4.895:000\$000
Madeiras	4.429:000\$000
Carvão vegetal	4.072:000\$000
Assucar e rapadura	2.872:000\$000
Fructas	2.713:000\$000
Algodão	2.303:000\$000
Vinho	2.164:000\$000
Cascas taníferas	1.633:000\$000

MINERAES E SEUS PRODUCTOS

Ouro	16.637:000\$000
Manganez	12.555:000\$000
Ferro e artefactos	6.651:000\$000
Aguas mineraes	6.435:000\$000

Não devemos nos deixar illudir em exageros optimistas ao verificar os algarismos sem duvida elevados da exportação mineira. Basta considerar que a nossa exportação em 10 annos duplicou de valor é certo, mas os 512.000 contos em que se expressa a exportação de 1922 dada a baixa do cambio, valem menos do que os 222.000 contos de 1913.

E isto tem uma importancia capital.

Pego vossa attenção para estes numeros relativos ao volume e valor da exportação mineira, aos quaes junto, para cotejo, os da exportação total do paiz.

CONGRESSO DAS MUNICIPALIDADES MINEIRAS

CONCLUSÕES APROVADAS

LAVOURA E CREAÇÃO

THESE I

COMBATE A'S PRAGAS DA LAVOURA

O Congresso das Municipalidades Mineiras solicita a mediação do Governo do Estado junto ao Governo Federal no sentido de obter:

- Concessão de premios, auxilios e outros favores aos fabricantes de machinas e productos chimicos destinados á extincção de formigas e demais pragas da lavoura, mediante redução dos preços de venda;
- Transporte gratuito nas estradas de ferro e de automoveis e nas empresas de navegação fluvial e de cabotagem para taesapparelhos e ingredientes;
- Combate systematico ás formigas e demais pragas nas terras de dominio da União;
- Obrigatoriedade do ensino dos processos de combate ás formigas e outras pragas da lavoura, nos seus estabelecimentos agricolas e pastoris.

O Congresso pede ao Governo do Estado:

- Isenção de impostos para as fabricas daquelles apparelhos e ingredientes chimicos;
- Creação de depositos de machinas e ingredientes, por accordo com as Camaras Municipaes;
- Fornecimento de machinas e ingredientes, com redução de preços, ás municipalidades, ás associações rurais e proprietarios de terras;
- O ensino, nas escolas publicas ou particulares subvencionadas, da pratica de combate aos inimigos da lavoura;
- Distribuição de premios, em machinismos e ingredientes chimicos, aos lavradores e creadores do Estado, por occasião de exposições, feiras ou concursos agricolas;
- Concessão de premios aos estabelecimentos particulares destinados ao expurgo de sementes;
- Fundação de tres estabelecimentos, onde a iniciativa particular não os tenha creado;
- Extincção systematica de formigas e outras pragas da lavoura, nas terras e estabelecimentos do Estado;
- Propagação da formiga cuyabana nas zonas agricolas do Estado.

O Congresso pede ás Camaras Municipaes:

- Isenção de impostos para as fabricas de apparelhos e ingredientes;
- Distribuição de premios, em apparelhos e ingredientes, aos fazendeiros, por occasião das exposições, feiras e concursos rurais;

c) Combate systematico e obrigatorio ás formigas e outras pragas nas terras e estabelecimentos da Municipalidade;

d) Empréstimo de apparelhos e fornecimento de ingredientes aos pequenos proprietarios;

e) Ensino nas escolas municipaes da pratica de combate aos inimigos da lavoura;

f) Negação de licenças para edificações, reformas e concertos em predios ou muros, na área urbana, onde não se tenha feito ainda a extincção dos formigueiros.

THESE II

CONSERVAÇÃO E REPLANTIO DAS MATTAS

O Congresso pede:

I — Que os poderes publicos do Estado e dos Municipios, para exemplo transformem em florestas artificiaes os terrenos das nascentes de seus mananciaes de abastecimento d'agua.

II — Que o Estado e os municipios concedam premios aos particulares que refloretarem seus terrenos com madeiras de reconhecida utilidade.

III — Que o Estado faça, nos seus hortos florestaes, viveiros das madeiras uteis e de rapido desenvolvimento, existentes nas nossas mattas e que possam substituir o eucalyptus, onde este não for aconselhavel.

THESE III

ANIMAES UTEIS E PREJUDICIAES

O Congresso lembra as seguintes medidas:

1.ª Convem seja prohibida, sob pena de multa, a matança de animais uteis á lavoura, cuja nomenclatura deve ser feita preliminarmente.

2.ª As municipalidades deverão auxiliar os institutos anti-ophidicos, distribuindo as armadilhas, caixas de transporte e instrumentos delles recebidos, remetendo-lhes as cobras venenosas capturadas.

3.ª As municipalidades devem conceder premios a quem destruir animais prejudiciaes á lavoura e á criação.

4.ª As municipalidades devem conceder isenção e favores a quem fizer, para commercio, o expurgo ou immunização das sementes de algodão, milho, arroz, feijão e trigo.

5.ª As municipalidades devem facilitar pelos meios ao seu alcance a aquisição dos ingredientes e apparelhos que forem necessarios á extincção dos insectos damninhos e pragas.

6.ª As municipalidades devem prohibir a venda de productos dos animais uteis e silvestres, como pennas, couros, etc., quando não sejam taes animais criados e explorados industrialmente.

7.ª As municipalidades devem auxiliar ás sociedades protectoras dos animais, desde que ellas não extendam a protecção aos animais nocivos á lavoura e colaborem na perfeita execução das posturas relativas ao assumpto.

THESE IV

REPRESSÃO DA VADIAGEM

O Congresso alvitra:

1.ª Que os poderes estadoaes e municipaes, na mais intima collaboração, adoptem leis uniformes tendentes á repressão da vadiagem;

2.º Que representem ao Congresso Federal sobre a conveniência de se adoptar a prisão com trabalho para os vadios, verificada a incorrigibilidade deste;

3.º Que os poderes competentes intensifiquem a repressão do alcoolismo e dos jogos de azar;

4.º Que se peça ao Congresso Federal docrete uma lei prohibindo a importação, fabrico e commercio de alcool que não seja industrial ou desnaturado;

5.º Que as Camaras Municipaes ponham á disposição do Estado, em lugar conveniente, proximo ás suas sédes, terrenos apropriados ao trabalho dos sentenciados e dos presos por vadiagem.

6.º Que o Estado e Municipios entrem em accôrdo para a fundação de colônias de trabalho, destinadas aos vadios e desoccupados.

THESE V

ALICIAMENTO DE TRABALHADORES

O Congresso suggere:

I — Que as municipalidades adoptem, em suas posturas, penalidades cohibitivas do aliciamento fraudulento de trabalhadores;

II — Que se represente ao Congresso Federal sobre a conveniência da repressão do crime de aliciamento, de fórma a tornal-o inafiançavel;

III — Que o Estado e Municipios promovam a fundação de agencias agricolas para execução do Dec. 6.437, de 27 de Março de 1907.

THESE VI

PLAELLOS DA CRIAÇÃO

O Congresso approva:

I — Cada municipio deverá entrar em accôrdo com o Estado para a organização do serviço de vigilancia sanitaria nas fazendas, estradas de rodagem, embarcadouros ferro-viarios e onde quer que o serviço de veterinaria seja precizo para prevenir ou combater epizootias.

II — As Camaras Municipaes prohibirão o embarque nas estradas de ferro e o transitio nas vias publicas de gado doente ou suspeito.

III — Deverá ser compulsoria, por parte dos criadores, a notificação de molestias contagiosas do gado para que as autoridades sanitarias possam agir com efficacia.

IV — Serão responsaveis pelos damnos causados a terceiros os boiadeiros e criadores que contribuem para a propagação de molestias contagiosas, soltando ou conduzindo gado doente nas vias publicas.

V — O Governo do Estado deverá intensificar os estudos sobre sóros, vaccinas e outros medicamentos para fim veterinario.

VI — O Estado deverá ter sempre em deposito, na séde dos municipios, sóros, vaccinas e medicamentos empregados em veterinaria para ceder aos criadores a preço do custo, pago este na collectoria estadual.

VII — O Governo do Estado intervirá junto das estradas de ferro, para que mantenham um perfeito serviço de limpeza e desinfecção dos vagões destinados ao transporte de animais.

VIII — O Estado deverá auxiliar a fabricação, em seu territorio, de medicamentos veterinarios, afim de os baratear.

IX — Os municipios deverão construir banheiros carrapaticidas publicos, nos pontos mais convenientes, para uso gratuito, a principio e, mais tarde, mediante uma remuneração de custelo.

X — O Estado deverá estabelecer, annexo a todos os estabelecimentos officiaes de cria-

ção ou selecção de gado, um posto de prophylaxia da tuberculose bovina, seguindo, caso julgue conveniente, o methodo aconselhado por Bang, para combate a tal doença.

THESE VII

PRADOS ARTIFICIAES, FENAÇÃO E ENSILAGENS

O Congresso aconselha:

O Estado e o Municipio, por meio de premios e de intensa propaganda, deverão difundir largamente os silos e a fenação e generalizar o uso dos prados artificiaes.

THESE VIII

ESTAÇÕES DE MONTA

O Congresso lembra:

I — Para o estabelecimento de estações de monta, as municipalidades deverão ceder, gratuitamente, ao Estado os terrenos necessarios, revertendo estes ao dominio municipal sem indemnisação de qualquer especie, no caso de serem aquellas supprimidas.

II — As municipalidades, em conformidade com as instrucções da Secretaria da Agricultura, deverão custear as estações de monta que o Estado fundar nos seus territorios.

III — As estações de monta — mediante ordem expressa e instrucções da Secretaria da Agricultura — deverão ceder reproductores, temporaria e gratuitamente, a criadores idoneos que dispuzerem de installações adequadas ao conveniente tratamento desses animais.

IV — O Governo do Estado para as suas estações de monta procurará obter da União reproductores especiaes.

THESE IX

PERIGO DE FOGO

O Congresso resolve:

I — Que os poderes publicos, nos contratos de concessão de estrada de ferro ou nos de novação que se fzerem, obriguem o concessionario a aceitar margens das linhas nas condições estabelecidas pela Secretaria da Agricultura e exijam bem assim que as locomotivas tenham dispositivos para evitar a projecção de brazas e fagulhas.

II — Que as Camaras Municipaes fiscalisem a execução dos aceiros dentro do seu territorio.

III — Que os poderes publicos estaduais e municipaes redobrem de vigilancia contra os incendios criminosos e culposos, concitando e obrigando as autoridades policiaes a promoverem os processos competentes.

IV — Que se ministrem e generalizem a toda policia militar instrucções concernentes á prevenção e extincção de incendios.

V — Que as Camaras Municipaes adoptem e façam cumprir rigorosamente leis preventivas do perigo de fogo nas derrubadas e limpas de pastos.

THESE X

CREDITO RURAL

O Congresso entende que:

I — O Estado e o municipio deverão auxiliar a organização do credito rural, facilitando por meios indirectos o estabelecimento e funcionamento das caixas ruraes e locaes e centraes do systema Raiffeisen.

II — Nenhuma subvenção e nenhum auxilio pecuniario deverão ser prestados á caixas Raiffeisen locaes e centraes pelo Estado ou pelo municipio.

III — A federação das caixas locais a uma caixa central, não se deverá realizar por grupos de menos de dez caixas de funcionamento regular.

IV — Os auxílios indirectos, prestados pelo Estado e pelo município às caixas locais e centrais, deverão constar de isenção de imposto e fornecimento gratuito dos livros, cadernetas e cheques e de depósitos e dos impressos necessários á sua fundação e propaganda mediante requisição da Secretaria da Agricultura.

Enquanto não tiverem as caixas locais sede própria, o Estado ou o município lhes cederão um commodo para a realização das assembleas ou mesmo um predio para o funcionamento, quando, pelo seu desenvolvimento, disso necessitarem.

V — As caixas locais devem ser fundadas, de preferencias, nos municípios servidos de vias de transporte, de producção agricola já desenvolvida e proximos dos mercados consumidores.

VI — Convém ser muito limitada, em numero, a criação das primeiras caixas locais, que devem reunir os melhores requisitos de bom exito, para que a sua prosperidade sirva de incentivo e de exemplo á criação de outras.

VII — O Estado e o município devem fazer, pelos meios mais adequados, propaganda intelligente e methodica, afim de despertar o espirito de associação e demonstrar as vantagens e conveniencias das Caixas Raiffeisen.

ESTRADAS DE RODAGEM

THESES I A V

Cooperação dos municípios, na construcção e conservação de estradas, transito de vehiculos prejudiciaes e classificação de estradas.

1.^a O Congresso das Municipalidades Mineiras pede ao Governo do Estado que faça estudar e organizar um plano de viação de rodagem baseado no plano de Viação ferrea, do qual será complemento e auxiliar, e que ligue todos os municípios mineiros, começando pelos que não têm estradas de ferro.

2.^a O Congresso lembra a cada município mineiro a necessidade de organizar o plano da sua viação interna e communcal-o quanto antes ao governo do Estado para ser adaptado ao plano geral, no que fôr possível.

3.^a O Congresso pede ás Camaras legislativas do Estado a votação de uma lei que contenha todas as regras e princípios technicos geraes para construcção e conservação de estradas de rodagem e estabeleça o typo, modelo ou padrão dessas estradas, de accordo com a sua classificação e importancia.

4.^a O Congresso pede ao Governo do Estado a expedição de um regulamento que consolide e unformize todas as medidas administrativas em vigor e as que forem votadas pelas Camaras legislativas, formando-se assim uma legislação completa sobre estradas de rodagem.

5.^a O Congresso lembra a cada município mineiro a necessidade de adoptar, em tudo que fôr aproveitavel para as posturas municipais, a legislação uniforme do Estado, generalizando assim as medidas necessarias para a boa construcção e conservação cuidadosa das estradas de rodagem.

6.^a Como orgão de especialização e aperfeiçoamento dos serviços de estradas o Congresso pede a criação de uma Inspectoria de estradas de rodagem para estudar, projectar, construir e conservar as estradas de rodagem de Minas.

7.^a Os municípios mineiros devem cooperar com o Estado, na medida dos recursos financeiros de que dispuzerem, para construcção das estradas de rodagem que servirem ao seu territorio.

8.^a Os municípios mineiros devem promover e auxiliar, por todos os meios possíveis, a conservação das estradas de rodagem que atravessarem o seu territorio. Para isso poderão aceitar do Estado o encargo de fiscalizar e conservar as estradas deste, nos termos de ajustes a estudar em cada caso.

9.^a Para real e effectiva cooperação com o Estado na conservação das estradas, os municípios applicarão, com todo rigor e sem complacencias, os preceitos regulamentares sobre vehiculos prejudiciaes adoptarão em suas posturas o que fôr determinado nos regulamentos estaduais e procurarão vulgarizar e facilitar aos interessados a acquisição de vehiculos normaes, construídos de accordo com as boas regras de conservação das estradas.

10.^a Nas vias publicas aperfeiçoadas, isto é, que forem construídas obedecendo ao typo modelo estabelecido em lei — de accordo com a classificação por importancia — só poderão transitar os vehiculos devidamente registrados nas municipalidades com o numero e licença concedidos pela Camara, depois de pago o respectivo imposto.

11.^a A licença e o numero só serão concedidos a vehiculos que estiverem rigorosamente nas condições fixadas pelo Estado em seus regulamentos quanto ao diametro das rodas, largura dos aros e peso proporcional transportado. Essas condições devem passar a fazer parte das posturas municipais.

Instituído o registro obrigatorio de vehiculos, os municípios devem impedir que se registre — depois de decorrido um anno da data dessa instituição, qualquer vehiculo que não esteja rigorosamente nas condições fixadas pelo Estado em seus regulamentos.

12.^a As taxas a cobrar dos vehiculos registrados diminuirão proporcionalmente ao augmento da largura das rodas e attento o valor do vehiculo. Poder-se-á conceder mesmo isenção completa para aquellos que, excedendo o mínimo legal, contribuirem para a compressão do leito da estrada.

13.^a O Congresso pede ao Governo do Estado que, depois de estudo e escolha do vehiculo barato e proprio para boas estradas, adquira em porção taes vehiculos para serem cedidos pelo custo aos particulares e ás municipalidades.

14.^a O Congresso pensa que as taxas a serem creadas pelos municípios, especialmente para viação de rodagem, não podem ser as mesmas por toda parte; attenta a variedade de condições de cada logar e de cada orçamento municipal, indica de um modo geral uma taxa adicional sobre impostos já existentes e o imposto sobre vehiculos já mencionados.

15.^a O Congresso pensa que a base mais segura para uma justa classificação das estradas de rodagem é o criterio economico, e não simplesmente geographico ou politico.

Assim, a estrada que fôr construída dentro de uma propriedade, caminho de interesse particular—poderá merecer algum auxilio dos poderes locais si, pelo seu traçado, percurso e condições technicas satisfatorias, puder ser aproveitada para o transito publico. A estrada que fôr aberta dentro dos limites do município, servindo a dois ou mais districtos — mas limitada á circulação interna do territorio da communa — será considerada de interesse puramente municipal. Mas a estrada que for rasgada com o objectivo mais largo de servir ao transporte da producção exportavel, procurando uma estação de estrada de ferro, um porto de mar ou de rio navegavel ou mesmo um mercado interno de certo valor commercial — servindo emfim á expansão economica em beneficio geral — e ao interesse do Estado pelo augmento das rendas publicas — deve ser considerada estadual.

16.ª As municipalidades não devem construir suas estradas sem que sejam feitos e approvados pela autoridade competente os estudos necessarios.

17.ª O Congresso lembra ainda ao Governo do Estado:

1.º O aproveitamento voluntario e remunerado dos sentenciados nos serviços de construção, conservação e melhoramentos das estradas, de accordo com os regulamentos policiaes do Estado;

2.º A propaganda por todos os meios possiveis da conveniencia das boas estradas e dos resultados que os particulares com ellas obterão pelo maior valor adquirido pelos suas propriedades — afim de que os proprietarios permitam em suas terras, não só a passagem de estradas, como ainda extracção gratuita de materias para estas;

3.º A arborização das estradas nos pontos convenientes com as especies vegetaes aconselháveis para cada zona;

4.º O empedramento da estrada União e Industria para entroncamento de ramaes de penetração pela zona da Matta e provavel ligação de Bello Horizonte ao Rio de Janeiro.

COMMERCIO E INDUSTRIA

THESE I

Feiras

O Congresso opina:

Nas localidades onde não houver mercados municipaes permanentes, é de conveniencia o estabelecimento de feiras fiscalizadas quanto á hygiene para facilitar ao coono e ao pequeno lavrador a venda de seus productos, e favorecer, o mais possivel, a população em geral.

As feiras regionaes, fiscalizadas pelas municipalidades, são tambem aconselháveis nos lugares onde annualmente se reune grande massa de povo para festas religiosas ou jubileus.

THESE II

Industria

O Congresso é de opinião que se deve:

1.º Organizar, de accordo com o Estado, com revisão annual e publicidade ampla, um serviço de estatística sobre as possibilidades industriaes do municipio, taes como: energia electrica disponível, quedas d'agua aproveitáveis, materias primas, combustiveis e transportes.

2.º Isentar de impostos, por prazo razoavel, toda a industria nova que se estabelecer no municipio, fornecendo-lhe força motriz gratuitamente ou por preço reduzido, de accordo com a energia a ser consumida, nos primeiros annos, quando a exploração dessa força fór feita directamente pelo municipio, o qual deve estabelecer esta condição nos contratos que vier a celebrar com empresas de electricidade;

3.º Conceder gratuitamente, com reversão ao municipio, no caso de insuccesso da industria, o terreno necessario para a montagem do estabelecimento.

Bens publicos

Concurso reciproco dos municipios o Estado para a conservação das obras publicas e defesa dos bens de uns e outro.

I — As municipalidades terão pelos bens do Estado o zelo e vigilancia que têm para com os seus proprios lembrando, a tempo, ás autoridades estaduais os concertos que se fizerem necessarios e aproveitando empregados municipaes para pequenos reparos urgentes e inadivels.

II — O Estado, sempre que fór possivel, commetterá aos engenheiros de obras publicas

a incumbencia de fiscalizar as construcções e grandes serviços municipaes.

III — As municipalidades prestarão ao Estado o seu concurso na divulgação de todos os seus actos relativos ás terras devolutas e darão instrucções aos seus empregados para que velem pela conservação desse patrimonio, impedindo a sua invasão ou damnificação ou avisando aos fiscaes de mattas e engenheiros dos districtos de terras de quaesquer factos prejudiciaes.

ÇAÇA E PESCA

Medidas reguladoras

O Congresso é de parecer que se deve:

a) prohibir o exercicio ou direito da pesca a quem não estiver aparelhado da respectiva licença;

b) prohibir que se atirem nagua drogas toxicas, dynamites ou outros explosivos de extermínio, para pescaria;

c) prohibir que se vendam peixes apanhados nessas condições;

d) prohibir a pesca dentro do periodo da procreação e desova;

e) prohibir pescarias a tarrafa e rédes, que não tenham, pelo menos, 35 millímetros de nó a nó ao correr do fio da malha,

f) cassar a licença ao pescador que infringir os preceitos acima discriminados, ficando o mesmo sujeito á multas;

g) cobra impostos de quem pescar com intuitos commerciaes.

De caça

O Congresso é de parecer que:

a) ninguém poderá caçar sem que esteja munido de licença, quaesquer que sejam os meios e fins da caçada;

b) a licença será intransferivel, e terá a duração de um anno;

c) competirá ás municipalidades a concessão de licenças.

Não podem, porém, ser concedidas estas licenças:

1) aos menores de 21 annos, sem permissoão de seus pais, mães ou tutores;

2) aos interdctos;

3) aos que houverem infringido quaesquer posturas relativas ás caçadas;

4) aos individuos suspeitos que estiverem sob a vigilancia da policia.

Perceberá a Camara uma taxa, de cada individuo, pela licença que lhe fór concedida.

A época da abertura das caçadas e a do seu encerramento serão determinadas por edital, affixado na sede dos districtos, com antecedencia minima de 15 dias.

Não está comprehendida na prohibição acima a extincção de animaes ferozes ou nocivos á lavoura, que poderão ser caçados ou exterminados em todo e qualquer tempo.

Serão applicadas multas aos que forem encontrados caçando, sem que estejam munidos da competente licença.

Os infractores que occultarem o seu nome, ou que não tiverem domicilio certo ou conhecido, serão detidos até que satisfaçam a multa que lhes fór imposta e até que se verifique sua identidade.

O pae, mãe ou tutor serão civilmente responsaveis pelos delictos de caça commettidos pelos seus filhos menores e tutelados.

QUÉDA D'AGUA

THESE I

Medulas municipaes para aproveitamento das quedas d'agua

O Congresso pensa que se deve:

1) Fazer o estudo das quedas d'agua do municipio, por profissioaes competentes, constando taes estudos de:

a) Planta geral da quédá e seus arredores;

b) Nivelamento longitudinal e secções transversaes;

c) Medidas da vasão, na estiagem e nas máximas cheias;

d) Um memorial resumido explicativo do trabalho, indicando o valor da quédá, sua utilização económica e industrias possíveis na região e suas proximidades.

2) Attrahir o capital por meio de favores, taes como: isenção de impostos municipaes, durante alguns annos, para as novas industrias, doação de terrenos para installação e edificações necessarias á industria, etc.

3) Organizar uma legislação municipal, tanto quanto possível uniforme, regulando o aproveitamento das quédas d'agua municipaes.

Esta legislação municipal poderia tomar como modelo a sabta e liberal lei do Estado n. 573, de 19 de Setembro de 1911, e o seu regulamento baixado com o decreto numero 6.273, de 23 de Março de 1923.

4) Dar a taes medidas a maxima publicidade.

THESE II

Clausulas que devem ser inseridas nas concessões de quédas d'agua pelo Estado para acautelar os interesses dos municipios.

O Congresso aconselha que:

I As municipalidades mineiras concitem sua representação no Congresso Nacional a ultimar o Codigo das Aguas.

II — O Governo do Estado para a concessão de quédas d'agua preferirá sempre as emprezas que se propuzerem a beneficiar os municipios da zona em que estiverem localizadas as quédas d'agua, desde que elles, por suas riquezas naturaes e possibilidades economicas facilmente verificaveis, possam e queiram aproveitall-as e utilizall-as com vantagens para si e para o Estado.

III — O Governo se reserva o direito de cedia a energia necessaria para o desenvolvimento provavel de um municipio, fornecer o restante a outro ou outros municipios que della necessitem.

O Governo deve, em beneficio dos proprios municipios, nos contratos de concessões de quédas d'agua, adoptar um typo de corrente, sempre o mesmo, facilitando assim o seu emprego como reforço de outras installações vizinhas, quando necessario.

IV — Nas previsões de grandes industrias, o Governo estabelece, aos contratos, preços maximos razoaveis, de modo a facilitar o emprego, em larga escala, da energia hydro-electrica captada.

V — Nos contratos, sejam sempre garantidos, de modo preciso, todos os direitos particulares reconhecidos em lei.

VI — Nas condições de quédas d'agua para exploração de energia hydro-electrica, o Governo não deixa nunca de inserir clausulas que garantam o aproveitamento, pelo municipio, da agua para as outras applicações a que ella se destina, como alimento, saneamento, irrigação para fins agricolas.

VII — Para evitar o desaparecimento de peixes, por clima das barragens, o Governo obrigará os concessionarios a construll-as, impedindo tal desaparecimento, por meio de processos aconselhados.

THESE I

MEIOS DE SE TORNAR ATTRAHENTE A VIDA RURAL

I — O Congresso entende que as medidas a serem tomadas em cooperação pelos poderes publicos municipaes, estadoaes e fe-

deraes para tornar attrahente a vida rural, são:

a) Abertura e melhoramento de vias de comunicação;

b) Disseminação de escolas primarias, secundarias e profissionais, nas zonas rurales;

c) Fornecimento, pelos poderes publicos, aos fazendeiros de plantas e projectos de construcções confortaveis e baratas;

d) Aperfeiçoamento das condições hygienicas do campo;

e) Divulgação, por mestres ambulantes ou pelo cinematographo, dos modernos processos de cultura de fructas, flores e legumes escolhidos e criação de aves, abelhas, etc.

f) multiplicação de rédes telephonicas rurales;

g) Cooperação dos engenheiros do Estado e do Municipio para a installação de iluminação electrica nas fazendas;

h) Reducção de impostos de importação para os automoveis e aparelhos cinematographicos da pequeno preço.

II — O Congresso lembra ao Governo do Estado a installação de estações radiotelephonicas transmissoras e, aos municipios, a divulgação de aparelhos receptores, para levar aos meios rurales avisos meteorologicos, informações de interesse agricola e programas de diversões.

THESE II

ESPIRITO DE ASSOCIAÇÃO

Parece ao Congresso que os meios mais adequados para desenvolver o espirito associativo, são, entre outros, os seguintes:

a) Propaganda da vantagens da associação em conferencias e nas escolas ou nos estabelecimentos de ensino;

b) Concessão de auxilios indirectos, taes como empréstimos de salas, para reuniões, cessão de commodos para sédes, isenção de impostos, publicação official e impressão, gratuitas, de estatutos e avulsos, fornecimento de livros e papeis de expediente, que facilitem a creação de associações, especialmente de classes;

c) Centralização nas associações que funcionarem regularmente do fornecimento e distribuição de auxilios que os poderes publicos liberalizam aos particulares.

ENSINO PROFISSIONAL

MODOS DE COOPERAÇÃO DO MUNICIPIO COM O ESTADO

I — As municipalidades poderão cooperar com o Estado em materia de ensino profissional:

a) Cedendo terrenos e predios para a installação de cursos complementares institutos e aprendizados agricolas;

b) Cedendo predios para installação de cursos complementares industriaes e commerciaes e lyceus de artes e officios.

II — Convem que o Estado augmente o numero de mestres ambulantes de cultura, designando um para cada municipio ou grupo de municipios.

Ensino primario

I — As Camaras Municipaes na elaboração dos seus orçamentos deverão dotar a verba "Ensino Primario" pelo menos com dez por cento da sua receita ordinaria.

II — As Camaras Municipaes poderão crear taxas especiaes, ou addicónaes, para o fim exclusivo da disseminação do ensino primario no territorio do municipio.

III — As Camaras Municipaes deverão auxiliar a Caixa Escolar, fundada no municipio, de accordo com a legislação estadual ou prover-lhe a installação no caso de não existir.

IV — As Camaras Municipaes empregarão os recursos financeiros destinados á instrucção publica em:

1º auxilios para a creação e manutenção de escolas primarias ruraes e nocturnas;

2º subvenções ás Caixas Escolares existentes;

3º subvenções ás escolas particulares que satisfazem ás condições exigidas pelo regulamento do Estado;

4º doações ao Estado de terrenos e auxilios para construção de predios escolares;

V — As Camaras Municipaes deverão fiscalizar, a expensas proprias, as suas escolas, e facilitar o serviço de inspecção dos estabelecimentos de ensino estaduais, por todos os meios ao seu alcance.

VI — As Camaras Municipaes deverão registar sobre a obrigatoriedade do ensino primario de accordo com as bases do regulamento estadual.

VII — As Camaras Municipaes procederão ao recenseamento annual da população infantil de 7 a 14 annos de idade existente no perimetro escolar.

VIII — As Camaras Municipaes deverão destinar o producto das multas por infracção da lei da obrigatoriedade do ensino ao patrimonio das Caixas Escolares.

IX — As Camaras Municipaes deverão crear escolas nocturnas para os analphabetos maiores de 14 annos de idade e menores de 18 annos.

X — As Camaras Municipaes, quando possivel, deverão auxiliar e facilitar o serviço permanente de hygiene escolar.

XI — Nas escolas municipaes deverão ser adoptados os programmas das escolas ruraes mantidas pelo Estado.

XII — Os methodos de ensino nas escolas municipaes deverão ser os mesmos adoptados nas estadoaes.

impostos municipaes

I — Convém que o Congresso Legislativo do Estado exerça a sua attribuição de annular as leis inconstitucionaes e os impostos nocivos e estabeleça uma sanção para a falta de cumprimento do dispositivo n. IX do art. 74 da Constituição, respeitada a autonomia municipal.

II — Convém que as Camaras Municipaes organizem seus orçamentos por modelo uniforme, com a maior especificação possivel dos titulos da receita e verbas de despesa.

Limites inter-municipaes

As questões de limites entre municipios quando não resolvidas por estes, de accordo com a lei n. 558, de 20 de Agosto de 1911, deverão ser enviadas pelo Presidente do Estado á Commissão Geographica ou a engenheiros desta, para a respectiva decisão e demarcação, observando-se os preceitos do n. 2 do art. 66, da Constituição do Estado e o § 3º do art. 12, da mesma lei mineira, numero 558, sujeito o laudo decisorio á approvação do Congresso Estadual.

POLITICA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

THESE I

Reeleições

O Congresso entende que a reeleição dos Presidentes de Camaras deve ser permittida uma só vez.

THESE II

Separação da politica da administração

I — Não ha separar a politica municipal da administração municipal, porque se não separam quantidades integrantes. Todavia para limitar a acção nociva de partidatismo politico sobre o Governo Municipal, o Congresso suggere:

Convém seja praticada em todas as municipalidades a formula: a politica nomeia e a administração demitte.

II — Convém seja o cargo de Agente Executivo preenchido, de preferencia, por elementos extranhos ás competições partidarias ou por aquelles que tenham tido nellas uma acção moderada.

THESE III

Para conjugar a acção administrativa dos municipios vizinhos em beneficio dos interesses materiaes reciprocos, dever-se-ha estabelecer e generalizar a pratica de se reunirem os Agentes Executivos sempre que taes interesses exigirem.

THESE IV

Assistencia técnica

1.º E' conveniente obterem os municipios, por accordo com o Estado, a assistencia técnica dos engenheiros deste.

2.º Os municipios, livremente, em numero o mais restricto possivel, organizar-se-hão em grupos para effectuarem o accordo com o Estado, que com elles poderá formar uma circumscripção de obras publicas.

3.º Os vencimentos dos engenheiros assim contratados serão pagos metade pelo Estado e metade em rateio pelos municipios contratantes.

4.º Estes accordos deverão ter a duração do periodo administrativo municipal.

HYGIENE

Serviço de Hygiene

I — O Estado e o municipio poderão cooperar na creação e manutenção de serviços de hygiene, mediante serviços permanentes de hygiene municipal de accordo com as bases contidas nos artigos 13 a 18, do regulamento approvedo pelo dec. n. 6.031, de 24 de Março de 1922, da seguinte fórma:

a) O Estado e o municipio concorrerão com partes iguaes para a manutenção desses serviços com orçamentos approvedos pelo Governo do Estado;

b) Ao Estado, pelo seu orgão competente, caberá a direcção técnica e administrativa do serviço;

c) O Estado deverá crear uma taxa adicional sobre o consumo de bebidas alcoolicas e sobre o fumo, destinada a custear este serviço.

II — 1.º A identidade de condições hygienicas de nossos municipios requer legislação identica.

2.º A legislação, em materia de hygiene deve ser codificada de fórma a conter principios geraes de hygiene e salubridade publica convenientes ás condições peculiares de cada lugar.

III — 1.º Os planos e projectos de agua e exgottos devem ser subordinados ao plano de conjuncto dos melhoramentos municipaes.

2.º Os planos e projectos de agua e exgottos devem ser submettidos á audiencia gratuita dos orgãos technicos do Estado.

O APROVEITAMENTO DAS JAZIDAS MINERAES NO ESTADO DE MINAS GERAES

Está publicada a lei n. 857, de 31 de Outubro, dispondo sobre o aproveitamento das jazidas mineraes existentes em terrenos pertencentes ao Estado de Minas Geraes e sobre a fiscalização e o impulsionamento das indústrias mineira e metallurgica, cujo teor é o seguinte:

"O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica regulado por esta lei o aproveitamento das minas ou mineraes qua se encontrem:

- a) em terrenos, de dominio do Estado;
- b) em terrenos devolutos do Estado, que já foram vendidos com reserva das minas;
- c) nos leitos dos rios publicos estadaes;
- d) em terrenos de pleno dominio particular, que forem desapropriados por utilidade publica, na fórma da legislação vigente.

Art. 2.º — Na venda de suas terras o Estado reservar-se-ha sempre o dominio das minas que nellas se conheçam ou venham a descobrir-se.

Art. 3.º — O Governo do Estado poderá permittir que se proceda a pesquisas de substancias mineraes utels, ou conceder, independentemente de concurrencia publica, a exploração de jazidas de propriedade do Estado, ou situadas em terrenos particulares desapropriados.

Art. 4.º — Consideram-se pesquisas todos os trabalhos que visam verificar a existencia ou a capacidade economica de uma jazida, desde o simples reconhecimento de excavações superficiaes até as sondagens e perfurações de poços e galerias.

Art. 5.º — A licença para pesquisas será dada por despacho do Secretario da Agricultura.

Art. 6.º — O candidato deverá requerer a licença ao Secretario da Agricultura, precisando a area do terreno, ou extensão do trecho do rio em que deseja fazer pesquisas.

Paraphrasso unico. A area não poderá exceder de 100 hectares, nem de 40 kilometros o trecho do rio, medida a extensão segundo a corrente.

Art. 7.º — Os trabalhos relativos ás pesquisas só poderão ser iniciados depois de recolhida aos cofres publicos a taxa arbitrada no despacho que houver concedido a licença.

Art. 8.º — O prazo para pesquisas será de um anno, prorogavel por mais um anno a juizo do Governo mediante pagamento de nova taxa.

Art. 9.º — Aos pesquisadores não é permittido dispôr, salvo licença do Governo das substancias retiradas nas pesquisas, e obtida a licença, 50 % do producto da venda caberão ao Estado.

Art. 10.º — Quando a área das pesquisas fór de dominio pleno do Estado, poderão ser aproveitados os materiaes de construcção e madeiras nella existentes, que forem indispensaveis aos respectivos serviços.

Art. 11.º — Se as pesquisas forem infructiferas deverá o pesquisador communicar ao Governo o resultado negativo dos trabalhos e dar estes por findos, repondo as cousas em seu estado anterior, fechando os poços e galerias, restituindo as aguas ao seu curso natural se assim lhe fór determinado.

Art. 12.º — Se ao fim de um anno o pesquisador não houver iniciado os trabalhos perderá o direito á licença.

Art. 13.º — Para licença de pesquisas ou concessão de exploração de jazidas em terras aforadas ou vendidas com reservas de propriedade das minas pelo Estado, exigirá o Governo prova de accôrdo feito entre o pretendente e o foreiro ou proprietario da superficie ou deposito de caução em dinheiro que garanta o pagamento das indemnizações a que o foreiro ou o proprietario tenha direito.

Art. 14.º — O pretendente á exploração definitiva de uma jazida deverá requerer a concessão ao Secretario da Agricultura, indicando a posição precisa da mina dentro da área requerida, as dimensões e confrontações desta.

Art. 15.º — O requerimento deverá ser acompanhado de amostras do minerio colhido na jazida e de um estudo summario do terreno, feito por engenheiro de minas, ou profissional de competencia reconhecida pelo Governo.

Art. 16.º — Dentro de 15 dias, contados da entrada do requerimento, serão publicados editaes por 30 dias no jornal official do Estado, convidando para apresentarem suas reclamações os interessados a quem a concessão possa prejudicar.

Art. 17.º — Em igualdade de condições caberá preferencia para a concessão: 1.º) — a quem houver feito as pesquisas em virtude de licença; 2.º) — ao proprietario das terras em que se achar a jazida; 3.º) — ao descobridor que houver manifestado em tempo sua descoberta ao Governo; 4.º) — ao explorador de mina congenger, em plena lavra.

Art. 18.º — Findo o prazo marcado, se não houver reclamações ou estas forem consideradas improcedentes, poderá a concessão ser feita por decreto do Presidente do Estado, em que se mencionarão a natureza da substancia mineral a situação da jazida e a extensão do territorio ou trechos do rio concedido.

Art. 19.º — Antes de lavar-se na Secretaria da Agricultura o termo de concessão, será levantada a planta e feita a demarcação da mina, correndo as despezas por conta do concessionario.

Art. 20.º — O termo da concessão determinará: 1.º) — a área concedida; 2.º) — a natureza da substancia mineral a explorar; 3.º) — o prazo da concessão; 4.º) — o prazo para inicio dos trabalhos; 5.º) — os favores concedidos; 6.º) — os onus impostos ao concessionario; 7.º) — as penalidades legais em que o concessionario poderá incorrer.

Paraphrasso unico. — O prazo variará com a importancia da exploração e não poderá jámais exceder de 60 annos, sendo de 12 mezes o prazo para inicio dos trabalhos, prorogavel, em caso de força maior, a juizo do Governo.

Art. 21.º — Não se assignará o termo de concessão sem o deposito, em dinheiro ou apolices do Estado, de uma caução, que o Governo arbitrará de accôrdo com a importancia da concessão e que subsistirá até o fim do prazo do contrato para garantia de sua execução.

Art. 22.º — O Governo poderá impôr as penas de multa até 2:000\$ e da caducidade da concessão, nos termos do regulamento que expedir.

Art. 23.º — Decretada a caducidade, perderá o concessionario a caução e as quotas com que houver entrado para os cofres publicos, mas terá direito á indemnização das suas bemfitorias, apurada pela fórma estabelecida no art. 32, paragraphos 1.º e 2.º, o respectivo valor deduz'dos, porém, o total das prestações que houver recebido a titulo de favores e o preço dos materiaes cedidos gratuitamente pelo Governo.

Art. 24.º — As licenças para pesquisas e as concessões de jazidas serão dadas com re-

salva dos direitos de terceiros, respondendo, por isso, pesquisadores e concessionários pelos prejuízos causados a proprietários pesquisadores e concessionários confiantes, e serão intransferíveis sem licença do Governo, salvo os seguintes casos: 1.º — successão de herdeiros necessários ou de conjuge sobrevivente; 2.º — successão commercial.

Art. 25. — O concessionário só terá direito de extrahir e exportar as substancias mineiras que constituem o objecto da concessão. Para as substancias não declaradas no seu titulo, que venham a verificar-se no perimetro concedido, firma-se aquelle direito mediante additamento á concessão, depois de communicadas á Secretaria da Agricultura as novas descobertas.

Art. 26. — Nas terras de dominio do Estado, é inteiramente livre o trabalho de falcadores de ouro, exercitado por uma ou duas pessoas nas alluviões dos rios ou correços, com installações passageiras eapparelhossimples.

Paragrapho unico. — Dentro da área concedida para pesquisas ou para lavra, o trabalho dos falcadores depende dos concessionários.

Art. 27. — O Governo para execução desta lei regulamentará o processo de licença para pesquisas e o de concessão da exploração das jazidas mineiras, o serviço de fiscalização dos trabalhos subterraneos de exploração e dos trabalhos de estabelecimentos industriaes metallurgicos existentes no Estado, formulando preceitos relativos:

1.º — ás penas de multas e de caducidade applicaveis nas pesquisas e concessões;

2.º — ao resgate das concessões;

3.º — á protecção da vida e saude dos operarios e dos visinhos dos estabelecimentos;

4.º — á conservação e segurança dos trabalhos e construcções;

5.º — á protecção do bem estar publico e cautela contra perigos ás propriedades visinhas;

6.º — á organização da estatística geral das minas e usinas metallurgicas existentes no Estado;

7.º — á exploração dos terrenos que contenham pedras preciosas e especialmente dos diamantinos;

8.º — ao impulsionamento da industria mineira e metallurgica do Estado;

9.º — aos deveres de cada um dos funcionarios mencionados no artigo 28 e communicação de penas pecuniarias até o maximo de 2:000\$ a quaesquer infractores das disposições regulamentares.

Art. 28. — Fica creado o serviço de minas, a cargo de uma commissão de engenheiros do Estado, especialistas em engenharia de minas, que fará estudos e pesquisas, não só do leito dos rios como das jazidas mineiras e metalliferas do Estado.

Art. 29. — Cada explorador de minerio ou cada estabelecimento industrial metallurgico recolherá aos cofres do Estado, por trimestre, anticipadamente, a quota de fiscalização constante do contrato ou fixada pelo Secretario da Agricultura, de conformidade com a importancia da industria e o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 30. — Fica creado, com funcções exclusivamente consultivas, o Conselho das Minas, incumbido de estudar e emitir parecer sobre todas as questões technicas, economicas e de direito privado, que não ficarem sufficientemente resolvidas pela Secretaria da Agricultura.

§ 1.º — Esse conselho será presidido pelo Secretario da Agricultura e terá como mem-

bros tres representantes das industriaes de mineração mais importantes do Estado, o Director da industria, o auxillar juridico da Secretaria da Agricultura, o chefe da Commissão Geographica e Geologica, os lentes cathedaticos de metallurgia e exploração de minas da Escola de Engenharia de Bello Horizonte e os lentes das mesmas cadeiras e da de legislação de minas da Escola de Minas de Ouro Preto.

§ 2.º — O trabalho da Secretaria do Conselho será feito por um funcionario da secção de Industria da Secretaria da Agricultura, designado pelo Director.

§ 3.º — Os pareceres serão formulados por escripto e nenhuma remuneração especial caberá aos membros do Conselho, salvo passes gratuitos e diarias para os que residirem fóra de Bello Horizonte e forem obrigados a assistir ás reuniões do Conselho.

Art. 31. — O Estado de Minas, para o effeito de gosar os favores constantes do artigo 97 do decreto federal n. 4.264, adoptu as suas disposições no que forem applicaveis ás minas existentes no seu territorio.

Art. 32. — O Governo poderá resgatar as installações relativas á concessão, para o fim de conceder a terceiro a exploração dos mineiras que constituem o seu objecto, juntamente com as das novas descobertas, quando ao concessionario não convier explorar estas, apesar de verificado por technicos de reconhecida competencia, incumbidos pelo Governo, serem de valor economico igual ou superior ao das substancias declaradas no titulo de concessão e não poderem, por sua localização, ser exploradas separadamente.

§ 1.º — O prego do resgate será fixado por peritos nomeados a aprazimento das partes, os quaes, no caso de divergencia, nomearão o desempatador.

§ 2.º — Os peritos tomarão como critério de avaliação o estado das installações combinando com o custo primitivo e o tempo que faltar para o termo do contrato.

Art. 33. — Na hypothese das novas descobertas poderem ser exploradas por terceiro, sem prejuizo da concessão anterior, e occorrerem as condições do art. 32 quanto ao valor economico e inacquiescencia do concessionario á exploração, poderá o Governo fazer a nova concessão sem outras indemnizações além das que resultarem da desapropriação, na fórmula da legislação vigente, das bemeitorias contidas na respectiva area e do dominio da superficie, se esta pertencer a particulares.

Art. 34. — Expirado o prazo da concessão, reverterão ao dominio do Estado, sem *onus* algum para este, os terrenos do seu dominio publico, bem como as installações feitas pelo concessionario.

Art. 35. — Fica creado, na secção competente da Secretaria da Agricultura, um registro especial para minas, onde todas serão inscriptas com a indicação de sua natureza, situação e proprietario.

Art. 36. — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei tenham de pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes em Bello Horizonte, 31 de Outubro de 1923. — *Olegario Dias Maciel*. — *Daniel Serapião de Carvalho*.

A PRODUÇÃO DE BEBIDAS EM MINAS

A produção de bebidas, no município de Botucatu, Estado de Minas, foi a seguinte, em litros: 6.645 de vinho nacional de uvas; 1.696 de xarope para refrescos; 810.000 de cerveja de baixa fermentação; 703.223 de aguas denominadas soda; 965.1/3 de aguardente de canna; 8.000 de chops; 35.126,2/3 de vinhos de frutas e semelhantes; 1.506 de licores diversos; 15.335 de Rheno, cognac, eucalpius, etc.; 960 de amerpicon, fernet, vermouth.

	1919	1920	1921	1922
Correio . . .	\$350	0350	\$350	\$350
Cargas e descarga . . .	\$120	\$120	\$120	\$120
Embarque e outras . . .	\$100	\$100	\$100	\$100
Imposto ad valorem . . .	3\$780	3\$780	3\$780	3\$780
Sobre-taxa de 5 francos . . .	3\$168	3\$658	2\$876	3\$154
Sacco novo . . .	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400
Totales . . .	98\$418	75\$458	87\$246	128\$600

S. Paulo

MOVIMENTO ECONOMICO DE S. PAULO

A mensagem do Presidente do Estado de S. Paulo, apresentada ao Congresso Legislativo, a 14 de Julho findo, contém as seguintes informações a respeito do "movimento economico", daquelle Estado.

Pelo porto de Santos, em 1922, foram despachadas 8.827.384 saccas de café, das quaes pertenciam ao Estado de São Paulo 7.779.922 saccas, ao Estado de Minas Geraes 1.003.559 e ao Estado do Paraná 43.903, tendo havido para mais sobre o exercicio de 1921, no despacho global, um excesso de 32.200 saccas, desprezadas as fracções de kilos.

Dizemos no despacho global porque a quantidade despachada não foi toda ella exportada, precisando, neste passo, distinguirmos entre café despachado, isto é, com os seus direitos pagos, prompto para embarque e café embarcado, já em caminho dos mercados de consumo, fóra dos portos, em summa realmente exportado.

A causa deste phenomeno está em que, tendo a lei orgamentaria fixado a pauta, isto é, a base para cobrança de 9 % "ad valorem", estabelecida na lei em vigor, em 1\$ por kilo de café, tendo elevado, por consequencia, o valor de mais \$300 para sobre elle ser calculado o imposto de exportação os despachos, nos ultimos dias de Dezembro, para aproveitar a pauta de \$700 e não incidir na de 1\$ do actual exercicio, foram grandes, ultrapassando de muito as quantidades embarcadas.

Não escrevemos só para o Congresso, onde estas cousas são de sobra conhecidas; por essa razão devemos accentuar que a elevação do imposto não foi de \$300 por kilo, mas de 9 % sobre \$300 ou apenas de \$027 por kilo.

Com a pauta de \$700 o imposto montava a \$663 e com a pauta de 1\$000 sóbe a \$690, quando o valor médio por kilo regulou 1\$973, o que daria o imposto legal de \$177, cerca de 50 % acima do que se está cobrando ainda este anno de 1923.

Esse facto deu, como expliquei, para os cafés de S. Paulo, uma differença de 673.903 saccas visto que o despacho attingiu a 7.779.922 e foram embarcadas 7.101.019 saccas.

Segundo os calculos, sempre escrupulosamente feitos pela Recebedoria de Santos, o valor médio por 60 kilos se manteve, em 1922, em 118.396 o qual, accrescido dos diversos direitos e despesas de sahida, com capataxia, careto, imposto "ad valorem", sobre-taxa de 5 francos e sacco novo, montou a 120\$600, como demonstra o quadro abaixo que, para melhor elucidación, vai comparado com os annos de 1919, 1920 e 1921.

	Capataxia	Preço médio por sacco de 60 kilos
1919	\$300	88\$200
1920	\$300	66\$750
1921	\$300	77\$320
1922	\$300	118\$596

Sobre o preço médio da sacca de café, accrescido das diversas despesas de sahida, é que se deve fazer o calculo da importancia economica do café, porque todos esses valores entram para a economia do Estado sob varia fórmias, quer como imposto para occorrer a parte das despesas publicas, quer como sobre-taxas destinada especialmente a pagamento de juros e amortização de empréstimos, quer como remuneração aos serviços das Docas, para as fabricas de tecidos de anagem e seus intermediarios, estando no preço médio as despesas de transporte, e de produção, os lucros do productor e dos que nessa lavoura se occupam.

Tomado esse valor, 128\$600, e volume da exportação, 7.101.019 abstrahida a parte apenas despachada por motivo fiscal e não sahida realmente vemos que o café concorre para a fortuna dos paulistas, para os recursos fiscaes, para o desenvolvimento economico do Estado de São Paulo e para a riqueza do Brasil com a quantia de 913.191:043\$400.

Ajuntado a essa parcella o valor das outras exportações, como:

	Kilos	Preços
Algodão em rama	8.871.751	30.163:904\$500
Tecidos de algodão outros	4.167.218	36.679:410\$000
Carnes resfriadas e preparadas	17.268.291	20.322:129\$000
Fios diversos, linnhas e barbetes	1.410.175	10.809:340\$000
Saccos de anagem, nos quaese não se consideram as sahidas por estrada de ferro	4.480.734	13.603.558\$000
Bebidas	9.352.561	7.582:049\$000
Papelaria	37.283.301	5.199:809\$000
Arroz, saccos	24.646	887:256\$000
Feijão, saccos	15.583	467:490\$000
Oleos	2.024.749	3.037:124\$000
Banha	392.686	—
Drogas e productos chimicos	1.432.671	2.865:342\$000
Louças	1.063.616	2.390:531\$000
Chapéos	243.855	4.877:100\$000
Abacaxis e laranjas	524.931	239:379\$000
Farello de algodão	16.454.228	3.290:845\$000

Farelo de trigo	4.043.456	768:256\$000
Couros crus...	2.016.796	3.428:502\$000
Gado de pé...	600	450\$000
Total geral...		1.106.396:440\$400

Foi, pois, na parte exportação de productos, de um milhão cento e seis mil e trezentos e noventa e mil e quatrocentos réis, o concurso de São Paulo para a riqueza nacional.

É interessante fazer notar que o café se manteve quasi na mesma escala, tendo havido menor exportação de kilos 32.694.760 ou 544.916 saccas.

Alguns dos outros productos de exportação, que antes da guerra não contavam muito, mas que cresceram com a guerra e decahiram enormemente após a guerra, retomam agora o seu movimento altaneiro.

Assim, o algodão, que cahio em 1920 a 13.539.098 kilos e chegou, em 1921 a 5.002.813, levantou-se em 1922 a 8.871.751 kilos; os tecidos de algodão têm em 1922 sobre 1921 um excesso de 1.883.603 kilos e os fios que, em 1921 concorreram com 333.670, em 1922 levaram 1.419.175 kilos.

O algodão occupa já um bom espaço na economia paulista, attendendo-se ainda também que os algarismos a elle referentes, por se referirem á exportação, não abrangem o consumo feito no Estado.

Merece este producto, destinado sem duvida alguma a emparelhar com o café especial attenção dos poderes publicos.

Representa elle a riqueza agricola de extensas regiões do Estado e uma de suas principaes riquezas industriaes."

Referindo-se á "produção industrial", diz a mensagem:

"A industria manufactureira no Estado continua a prosperar. A produção industrial se avoluma de modo sensivel. A de 1921, cuja estatistica ficou concluida no anno findo denuncia lisongeiro augmento no seu valor de produção global, conforme se verifica do seguinte confronto com a dos annos anteriores:

1917	562.381:651\$000
1918	556.801:100\$000
1919	712.662:327\$062
1920	795.915:200\$000
1921	804.378:007\$000

Só os tecidos de varias especies concorreram para esse total de 1921 com réis 358.450:542\$867. Seguiram-se os calçados com 49.914:473\$350 os chapéos com réis 26.106:164\$000.

A nossa industria de tecidos, que tanto despertou a attenção do publico na Exposição Internacional do Centenario, começa a constituir um dos principaes ramos da riqueza paulista. Em Janeiro de 1921, existiam no Estado 54 fabricas de tecidos de algodão, com o capital de 106.138:000\$000 e 17.823 operarios; 4 de tecidos de juta, com o capital de 11.800:000\$ e 4.540 operarios; 10 de tecidos de lã, com o capital de réis 8.970:000\$ e 1.256 operarios; 10 de tecidos e fitas de seda, com o capital de 5.133:000\$ e 1.478 operarios; 44 de tecidos de malha e meias, com o capital de 7.081:000\$ e 2.022 operarios; 2 de rendas e bordados, com o capital de 530:000\$ e 76 operarios; 6 de tecidos diversos, com o capital de 323:000\$ e 138 operarios, e 6 de fiações de estopa, com o capital de 1.808:000\$ e 617 operarios.

As fabricas de tecidos de algodão produziram 187.784.698 metros de tecidos crus, brancos, tintos e estampados, no valor de réis 20.361:204\$900 em 1921.

Kilos, cm Kilos em

	1922	1921
As drogas e productos chimicos . .	1.432.671	991.566
Louças	1.063.613	443.798
Bananas, cachos	2.914.610	2.294.610
Chapéos	234.855	108.348
Papelaria	3.738.301	2.883.476
Bebidas	9.352.561	7.113.449
Saccos de aniagens..	4.480.734	1.246.991

estão em franco desenvolvimento.

As carnes frigorificadas e banha, que já occuparam o segundo lugar da nossa exportação, perderam essa posição principalmente por causa da peste bovina em 1921, que impedio a matança nesse anno, fazendo com que ellas desaparecessem do mercado durante algum tempo. Os quatro frigorificos paulistas tiveram que diminuir consideravelmente a sua actividade, chegando o maior delles, "Armour", a suspender os seus trabalhos em 1922. No começo de 1923, "Armour" reencontrou a matança e todos os quatro estão em plena actividade, sendo certo que em breve retomarão a posição anterior.

Alguns generos, porém, como o arroz e o feijão, que só tiveram sahida por causa da guerra e durante a guerra, soffreram queda brusca, presagiando a impossibilidade de volta ao esplendor ephemero.

Não podemos ou não soubemos conservar o mercado de consumo, que as necessidades da guerra nos abriram inesperadamente.

Generos exóticos, principalmente o feijão aos povos europeus, a sua collocação nos mercados foi brusca, sem as condições prévias e indispensaveis que ensinassem o seu preparo para uso sadio e util, o modo de transporte, que impedisse a deterioração, a forma do seu commercio especial, de modo que a sua exportação durou enquanto duraram as necessidades da guerra.

O arroz, que em 1920 sahio com um volume de 1.333.342 saccos e com um valor de 51.601:012\$000, decresceu em 1921, e em 1922 baixou ainda a 24.646 saccos, no valor de réis 887.256\$000.

O feijão, que em 1919 attingio a saccos, 920.554, num valor de 19.066:906\$000, decresceu a 15.583 saccos, valendo 487:490\$000 de exportação interestadoal, porque para o estrangeiro foram apenas 13 saccos.

Intencionalmente fizemos o confronto da nossa exportação em peso, não em valor monetario brasileiro, porque este para este fim, nenhum elemento de informação segura poderia fornecer, attentas as diferenças nesses diversos exercicios, do nosso cambio, que só foi invariavel no seu descer continuo.

Não nos deve illudir o volume em réis da nossa exportação; é elle apenas um reflexo do phenomeno cambial que não exprime a nossa riqueza.

A quantidade enorme de réis, pela qual trocamos os nossos productos, não nos deve socegar e muito menos alegrar. Se por um lado deixa em melhor posição aquelles, cujo principal recurso está na exportação, por outro lado representa um enfraquecimento da nossa moeda, do nosso instrumento de troca, que traz o encarecimento da vida, em perigosa e apparente valorização, sendo principalmente uma causa da perturbação de nossa vida economica.

Uma arroba de café a valer 32\$160, num cambio de 5, representa para o paiz uma riqueza muito analoga, se bem que não se possam fazer comparações, á de alguns outros a vender machinas por milhões, num cambio visinho da fallencia.

Rápida vista de olhos lançada sobre o quadro, em seguida transcripto, relativo á exportação do café brasileiro, pelo porto de

Santos, para o estrangeiro, vem decisivamente corroborar os conceitos, que emitti-

mos e que, entretanto, ficam sujeitos ao exame dos entendidos:

Annos	Saccas	Mil réis papel	Equivalente em libras esterlinas	Preço médio annual a bordo por sacca	
				Réis, papel	Equivalente em F. c schillings
1913.....	10.229.245	487.909:662\$	32.533,311	47\$706	3/4
1914.....	8.493.557	350.094:009\$	21.887,263	41\$219	2/10
1915.....	12.119.741	453.698:715\$	23,561,554	37\$435	1/19
1916.....	9.943.158	456.749:740\$	22,710,721	45\$936	2/6
1917.....	7.845.089	336.768:700\$	17,605,221	42\$927	2/5
1918.....	5.390.913	268.383:609\$	14,489,595	49\$784	2/14
1919.....	9.426.335	946.576:671\$	55,715,330	100\$418	5/18
1920.....	8.480.387	671.363:457\$	41,156,376	79\$376	4/16
1921.....	8.880.042	1.071.741:464\$	31,576,447	128\$665	3/15
1922.....	8.329.729	761.327:301\$	25,967,343	86\$810	2/18

Em 1919, a sacca de café de 60 kilos valeu £ 5,18, representando um valor em réis de 100\$418; em 1922, esta mesma sacca de café valeu apenas £ 3,15, e o seu valor em réis apparece como o de 128\$665.

Ha vinte e oito por cento mais em réis, em papel moeda, e, entretanto, doloroso confronto, ha menos duas libras e tres schillings por sacca na balança commercial brasileira, portanto menor base para arrecadção de impostos e diminuição sensível na fortuna dos productores de café.

Em 1919 a exportação de café rendeu £ 55.715.330, a £ 5,18, enquanto que, em 1922, essa exportação produziu £ 31.567.447. No total da exportação de café, só pelo porto de Santos, tivemos menos libras 24.118.883, vultosa differença que, em alguns annos, como os de 1914 a 1918, constituiu mais que o integral da nossa riqueza em café.

E' verdade que o volume de saccas, em 1919, é maior que o de 1922; mas mesmo reduzidos os volumes das duas exportações a um só termo, ao de 1922, e attendidos ao preço da libra esterlina que vigorou em 1919, teriamos um valor de exportação de libras 49.145.401, ou de mais £ 17.563.954, neste anno de 1922, para a economia e para as finanças da nação.

Esta é a impressionante realidade dos factos.

E' suggestivo tambem o exame da oscillação dos preços do café, nos diversos annos, tomando a base de sacca a 60 kilos.

Desde 1913, o preço vai baixando, de libras 3,4 até o miseravel de £ 1,19 dos primeiros assombrados momentos da conflagração mundial, conservando-se entretanto, na casa de £ 2 a fracção até que se fez a protecção do producto, com o consorcio federal e estadual de 1917, para compra de 3.000.000 de saccas, ajudada principalmente pela grande geada desse anno.

O preço subiu rapidamente a £ 5,18; mas, logo, com a venda dos 3 milhões da intervenção supra referida, baixou, em 1920, a 4,16; e, com o "supprimimento completo e prévio dos mercados de consumo", não tendo sido possível continuar a intervenção nessa época, chegou elle a £ 2 e fracção, á casa vil dos tempos da guerra, fazendo-se sentir terrivelmente na nossa agricultura, não obstante a baixa do cambio ter-nos dado mais illusorios réis nesse exercicio do que nos de 1915 a 1918.

Operada a intervenção federal, em 1922, por se ter verificado em claridade meridiana, que a questão do café era principalmente do interesse do paiz, o preço montou a £ 3,15, quasi como em 1913, mais ainda menos que 1919 e que em 1920, máo grado funcionaria agora lisado pela miragem descompassada da depreclação cambial.

Evidentemente, não obstante a massa de réis, o preço do café £ 3,15, em 1922, não houbrou com o de £ 5,18 de 1919, nem mesmo com o de £ 4,16 de 1920, annos que, por muito proximos, não desapareceram ainda da memoria da lavoura cafeleira.

E' essa a ligão dos algarismos.

Pernambuco

O orçamento votado recentemente pelo Congresso de Pernambuco para a receita e a despeza do Estado, no exercicio de 1923-24, accusa um total de 23.261:773\$190, para a primeira, e de 28.167:836\$280, para a segunda, havendo um saldo de 93:866\$910.

São as seguintes as verbas e dotações orçamentarias que perfazem aquelles totaes:

RECEITA	
Dividas de exercicios findos..	1.200:000\$000
Imposto de exportação	8.545:000\$000
Transmissão de propriedade..	1.775:000\$000
Industria e profissão	2.664:000\$009
Imposto sobre renda	1.270:000\$000
Outros impostos	4.706:000\$000
Contribuições diversas	2.663:000\$000
Rendimentos	4.166:000\$000
Verbas especiaes	1.272:703\$000
Total	28.261:703\$190
DESPEZA	
Exercicios findos	120:406\$110
Senado	151:688\$000
Camara dos Deputados	246:940\$000
Poder Executivo	132:200\$000
Secretaria Geral	192:424\$000
Obras, publicas, aguas, es-	
gotos, industrias	3.818:584\$000
Higiene e assistencia publica	1.560:176\$000
Junta Commercial	40:320\$000
Tribunal Superior	236:106\$000
Juizes e funcionarios de jus-	
tiga	1.289:270\$000
Jury, Correccional e auditorios	72:948\$000
Central de policia	371:800\$000
Policia maritima	99:403\$000
Penitenciaría e detenção	499:648\$000
Cadeias e quartels do interior	137:140\$800
Presidio Fernando Noronha..	211:472\$000
Força Publica	4.338:350\$500
Guarda Civil	505:970\$000
Bibliotheca Publica	39:008\$000
Theatro Santa Isabel	13:240\$000
Inspectoria de Instrução Pu-	
blica	54:403\$000
Ensino primario	1.617:040\$000

Gymnasio Pernambuco	222:176\$000
Escola Normal	285:510\$000
Professores em disponibilidade	45:473\$000
Thesouro do Estado	428:420\$000
Recebedoria	930:936\$000
Collectorias, mesas de rendas,	
agencias, etc.	740:073\$000
Julzo dos feitos da fazenda...	20:210\$000
Pensionistas	1.014:767\$339
Credito publico e capital.....	7.752:123\$180
Subvenções e auxilios	389:550\$000
Fundos especiaes	590:000\$000
Total	28.167:836\$280

O CREDITO AGRICOLA EM PER- NAMBUCO

O Governador de Pernambuco sancionou o projecto de lei creando a Carteira de Credito Agricola.

O referido projecto, assim convertido em lei, está concebido nos termos que se seguem:

"Art. 1º. — Fica o Governador do Estado autorizado a crear nesta cidade uma Carteira de Credito Agricola, com o fim de facilitar empréstimos dentro do Estado á lavoura, á pecuaria e ás industrias ruraes, podendo, para esse fim, entrar em accordo com um dos Bancos existentes na praça.

Paraphrasso unico. — A Carteira de Credito Movei Agricola, de que trata a presente lei, terá ainda como um dos seus fins a organização do credito agricola no Estado, sob a fórma cooperativa, de accordo com a lei federal n. 1.637. de 6 de Janeiro de 1907.

Art. 2º. — O Governador do Estado fica autorizado a contrahir um empréstimo até dez mil contos de réis para constituir o capital da Carteira Agricola.

Art. 3º. — O Governo, no regulamento a esta lei e em contrato com o Banco encarregado da execução da Carteira Agricola, estabelecerá as clausulas e condições que julgar convenientes para que a carteira agricola preencha os seus fins, e as que entender necessarias á sua fiscalização.

Art. 4º. — A Carteira de Credito Agricola operará exclusivamente sobre credito movei, podendo fazer empréstimos, directamente, a agricultores e industrias agricolas de qualquer municipio do Estado, quando exercerem credito pessoal; ou indirectamente, por intermedio das caixas ruraes (cooperativas de credito de responsabilidade illimitada ou illimitada) existentes ou que se fundarem.

Art. 5º. — As caixas ruraes serão os unicos agentes e representantes da Carteira Agricola, constituindo seus orgãos de distribuição de credito no interior do Estado.

Art. 6º. — São operações permittidas á Carteira Agricola:

a) — Descontos de notas promissórias com duas firmas, podendo ser a firma avallista da agricultor, industrial agricola ou commerciante, com o prazo maximo de seis mezes podendo ser reformado o titulo por mais quatro mezes.

b) — Empréstimos ou adiantamentos para custeio em conta corrente sob a garantia de penhor agricola com ou sem obrigação de remessa de productos ao Banco.

Na primeira hypothese — remessa de productos ao Banco, no tempo da colheita, o Banco ou a Carteira Agricola se encarregará da venda e defesa commercial dos mesmos, diante a commissão de 3 % inclusive "del credore"; na segunda hypothese, o devedor declarará qual a cosa commercial encarregada da venda dos seus productos ou a usina

para que os fornece como materia prima, devendo a firma commercial ou industrial indicada assignar o contrato, obrigando-se a recolher em tempo opportuno uma certa percentagem do valor do mesmo producto, sempre que realizar vendas, como amortização do empréstimo.

c) — empréstimos por intermedio das caixas ruraes respectivas, com a responsabilidade das caixas, adoptadas as fórmas mais simples para estes contratos.

Art. 7º. — A Carteira Agricola promoverá a criação de caixas ruraes (cooperativas de credito) em todo o Estado, facultando-lhes o adiantamento da quantia necessaria ás despezas de installação, até o maximo de um conto de réis, a cada uma, e mais até a quantia de dous contos de réis por anno para a despeza do servico e expediente a cada uma que estiver legalmente organizada, enquanto ella não possa accorrer a estas despezas, ficando a Carteira Agricola com o direito de fiscalização sobre estas caixas ruraes.

Art. 8º. — A taxa de juros a cobrar nos empréstimos feitos pela Carteira Agricola será estabelecida de accordo com as vantagens que o Estado possa conseguir para o empréstimo e com as condições financeiras da Carteira Agricola.

Art. 9º. — Ficam revogadas as disposições em contrario".

Rio Grande do Sul

O MOVIMENTO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Segundo consta da mensagem do Presidente Borgés de Medeiros, a exportação geral do Rio Grande do Sul, durante o anno de 1922, elevou-se a 342.337 toneladas, ou menos 7.296 do que no exercicio anterior. Esse pequeno decrescimo no peso, foi amplamente compensado pelo excesso de 18.112:678\$270 quanto ao valor official. Effectivamente, este foi de 233.071:991\$920, em 1922, contra réis 214.959:313\$650, em 1921.

A exportação para os Estados foi a seguinte:

	Peso	Valor official
Amazonas ..	409.258	556:535\$960
Pará	1.243.460	984:208\$430
Maranhão ..	420.240	328:279\$360
Ceará	712.308	747:155\$160
R. G. (Norte)	763.759	716:756\$510
Parahyba ..	3.476.641	3.346:442\$760
Pernambuco	22.124.738	20.844:181\$730
Alagoas. . .	3.651.630	3.585:691\$900
Sergipe	2.204.145	2.289:484\$520
Bahia	13.331.426	12.414:409\$610
E. Santo	5.014.413	3.031:313\$220
R. Janeiro ..	119.614.664	74.139:489\$230
M. Geraes ..	10.386	3:011\$940
S. Paulo	32.791.219	29.997:569\$030
Paraná	3.631.411	1.574.193\$360
S. Catharina	3.370.454	3.287.804\$900
M. Grosso ..	202.860	257:851\$830

Foi a seguinte a exportação para o estrangeiro:

	Peso	Valor official
Est. Unidos ..	5.308.968	3.958:133\$140
Cuba	2.141.431	2.222:692\$840
Bolivia	70	224\$000
R. Argentina ..	38.785.150	16.402:494\$620
R. Uruguay ..	55.496.372	26.526:074\$320
Inglaterra ..	4.041.192	3.381:341\$150
França	5.311.691	4.102:022\$730
Belgica	2.997.544	3.043:591\$410

Hollanda	465.362	477:167\$080
Italia	2.815.068	2.303:213\$870
Portugal	185.804	168:261\$910
Hespanha	39.460	4:054\$400
Allemanha	11.493.059	12.105:457\$620
Austria	13.000	18:818\$000
Suecia	78.000	70:200\$000
Noruega	104.000	93:600\$000
Japão	9.622	769\$760
Argel	77.560	94:499\$120

Destacam-se, entre os productos vegetaes exportados, os seguintes:

	Valor official
Arroz	22.852:750\$000
Fumo em folha	8.946:938\$750
Feijão	6.592:633\$590
Farinha de mandioca	5.779:129\$780
Vinho	3.333:161\$600
Cebolas	2.834:841\$900
Batatas	2.736:536\$340
Madeiras	2.249:012\$940
Herva matte	1.836:576\$210
Fumo desfiado	1.210:596\$320

Quantos aos productos das industrias derivadas da pecuaria, ass'm se representam:

	Valor official
Xarque	56.002:502\$880
Banha	34.204:977\$730
Couros vaccuns, sal.	20.244:611\$300
Lã	9.186:184\$440
Sebo	7.741:717\$220
Couros vaccuns, seccoos	5.800:859\$060
Productos bovinos congelados	4.173:625\$720
Carnes congeladas	2.383:942\$300
Graxa	1.316:278\$000

A importação do extrangeiro, que em 1921 havia ascendido a 122.814 contos, baixou em 1922, para 97.460 contos, ou menos 25.354 contos de réis.

O equivalente em libras, nesses dous annos, foi o seguinte:

1921	1.393.039
1922	2.842.171

Revista do Mercado

FUNDOS PUBLICOS

O movimento de fundos publicos na Bolsa do Rio de Janeiro durante o anno de 1921, foi o seguinte:

APOLICES

21:210\$ Apolices Federaes Uniformizadas e juros de 5 % de 750\$ 828\$.
537:300\$ Ditas miudas, de 741\$ a 830\$.
196:720\$ Diversas Emissões de 705\$ a 795\$.
271:800\$ Ditas miudas, de 750\$ a 1.000\$.
520\$ Obras do Porto, de 770\$ a 806\$.
30.200:000\$ Obrigações do Thesouro, de 932\$ a 975\$.
188 Federaes de 3 % a razão de 500\$.
2:372\$ Estado de Minas Geraes de 757\$ a 825\$.
30 ditas de 500\$, de 440\$ a 800\$.
16:500\$ ditas miudas de 790\$ a 820\$.
6:711\$ Estado da Parahyba, de 90\$ a 100\$.
11:230\$ Estado do Rio, 4 % de 874\$ a 98\$.
75 ditas de 500\$ de 480\$ a 500\$.

200 ditas miudas a razão de 160\$.
918 ditas de 6 % de 390\$ a 490\$.
193 Estado do Espirito Santo, de 760\$ a 805\$.
1.121 Estado do Rio Grande do Sul, de 880\$ a 970\$.
650 Estado de Sergipe, de 174\$ a 175\$.
58.335 Dito dito 1.535 de 163\$ a 180\$.
1.485 Dito dito 1.550 de 169\$ a 181\$.
676 Dito dito 1.623 de 140\$ a 150\$.
10.098 Dito dito 1.622 de 163\$ a 180\$.
100 Dito dito de 163\$ a 165\$.
13.110 Emprestimo da Prefeitura do Districto Federal de 1906, de 157\$ a 186\$.
15 dito dito de 1916 a razão de 167\$.
42 dito dito de 1909 a razão de 125\$.
9.742 dito dito de 1917 de 145\$ a 166\$.
6.646 Dito dito de 1914 de 155\$ a 180\$.
27.774 Dito dito de 1920 de 140\$ a 165\$.
5.985 Dito dito de Nitherohy de 70\$ a 80\$.
318 Dito de Therezopolis de 170\$ a 195\$.
199 Dito de Campos de 175\$ a 180\$.
20 Dito de Barra Mansa a razão de 82\$000.
250 Dito de Petropolis de 170\$ a 190\$.
136 Dito de Uberaba, de 90\$ a 93\$000.
8 Bolivia, de 3 % a razão de 600\$.
100 Emprestimo de Valença a razão de 80\$000.
331 dito de Bello Horizonte, de 150\$ a 160\$000.
6 dito de Bagé, a razão de 800\$000.

ACÇÕES

BANCOS

52.331 do Brasil, de 298\$ a 438\$000.
248/40 dito de 500\$ a 600\$000.
10.199 Portuguez para o Brasil, de 170\$ a 191\$000.
2.357 dito com 50 %, de 80\$ a 85\$000.
10.477 dos Funcionarios Publicos, de 52\$ a 65\$000.
610 Lavoura e Commercio do Brasil, de 37\$ a 91\$000.
1.430 Mercantil do Rio de Janeiro, de 280\$ a 400\$000.
4.424 Commercial do Rio de Janeiro de 180\$ a 208\$000.
455 Nacional Brasileira, a razão de 220\$000.
243 Predial do Rio de Janeiro, com 50 %, a razão de 100\$000.
2 Popular do Brasil a razão de 46\$000.
1.201 Commercio de 170\$ a 197\$000.

SEGUROS

20 Previdente, com 25 %, a razão de 600\$000.
133 ½ Confiança, de 155\$ a 202\$000.
59 Integridade, de 80\$ a 81\$000.
47 Argus Fluminense, de 1.450\$ a 1.680\$000.
75 Garantia, de 260\$ a 375\$000.
47 dos Varejistas a razão de 400\$000.
10 União dos Proprietarios, a razão de 203\$000.
642 Brasil, de 35\$ a 60\$000.
122 Indemnizadora, de 70\$ a 100\$000.
125 Urania a razão de 35\$000.

ESTRADAS DE FERRO

11.301 Minas de S. Jeronymo, de 100\$ a 161\$000.
212 Victoria a Minas de 40\$ a 50\$000.
80 Goyaz a razão de 21\$000.

FERRO-CARRIS

1.220 Jardim Botânico, de 173 a 190\$000
343 dito dito com 60 % de 104\$ a 110\$000.

AGRICOLAS

1.950 Centro Pastoril do Brasil, de 28\$ a 35\$000.

TECIDOS

3.113 Manufatura Fluminense, de 200\$ a 255\$000.
 664 Petropolitana, de 350\$ a 360\$000.
 2.496 Aliança, de 220\$ a 235\$000.
 125 Taubaté Industrial, a razão de 550\$000.
 147 União Industrial a razão de 250\$000.
 1.649 Progresso Industrial, de 200\$ a 340\$000.
 1.792 Corcovado, de 160\$ a 180\$000.
 162 Mageense, de 70\$ a 100\$000.
 4 Cometa, a razão de 340\$000.
 2.214 Confiança Industrial, de 140\$ a 304\$000.
 17.545 America Fabril, de 260\$ a 380\$000.
 1.176 Brasil Industrial, de 285\$ a 500\$000.
 30 Tijuca, a razão de 200\$000.
 150 Lanificio de Petropolis (F. B.), de 240\$ a 250\$000.
 32 Industrial Mineira, a razão de 220\$000.
 100 Santa Rosalia, a razão de 199\$000.
 320 Santo Aleixo, a razão de 180\$000.

DIVERSOS

4.229 Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de 33\$ a 53\$.
 8.801 Docas de Santos, de 425\$ a 500\$.
 5.160 Loterias Nacionais, de 35\$ a 60\$.
 1.350 Usinas Nacionais, de 145\$ a 188\$.
 440 Aurea Brasileira, de 130\$ a 180\$.
 528 Terras e Colonização, de 10\$ a 12\$500
 530 Cervejaria Brahma, de 300\$ a 335\$
 23.360 Predial de Saneamento, de 63 a 80\$.
 100 Federal de Fundição, a razão de 197\$.
 192 Melhoramentos do Maranhão, de 58\$ a 80\$.
 6441 Diamantifera Brasileira, de 5\$ a 15\$.
 34 Cantareira de Viação Fluminense, a razão de 230\$500.
 557 Carbonifera de Araranguá, de 20\$ 35\$.
 20 Brasileira de Energia Electrica, a razão de 100\$.
 234 Melhoramentos do Brasil, de 58\$ a 60\$.
 230 Silveira Machado, de 202\$ a 205\$.
 8 Armazens Geraes, a razão de 150\$.
 100 Casa Arens, a razão de 120\$.
 250 Mercado Municipal, a razão de 145\$.
 5.500 Cortume de Santa Cruz, a razão de 10\$.
 940 Armazens Geraes e Industrial Franco-Brasileiro, a razão de 10\$.
 15 Transportes e Carruagens, a razão de 40\$.
 500 Fiat Lux, a razão de 300\$.
 10 "Gazeta de Noticias", a razão de 10\$.
 2 "Registro Mercantil", a razão de 10\$.
 200 Usinas Chemicas, a razão de 300\$.
 106 Companhia Nacional de Tabacos, a razão de 175\$.
 30 Empresa Neptuno, a razão de 750\$.
 19 Brasileira de Lactícnios, a razão de 12\$500.
 25 Sanatorio Botafogo, a razão de 100\$.
 50 Ceramica J. Pinheiro, a razão de 130\$.
 275 Casa de Saude Crissuma Filho, a razão de 41\$.
 539 White Martins, a razão de 220\$500.
 5 Rio de Janeiro Light and Power, a razão de 355\$.
 25 Metallurgia Brasil, a razão de 81\$.
 14 Luz Stearica, a razão de 300\$.

DEBENTURES

6.968 Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de 132\$ a 170\$.
 11.685 Docas de Santos, de 196\$500 a 263\$.
 1.173 Mercado Municipal, de 204\$ a 218\$.
 630 Casa Vivaldi, de 151\$ a 155\$.
 40 Escola de Engenharia de Porto-Alegre, razão de 400\$.
 100 Transporte e Carruagens, a razão de 180\$.
 245 Mineira de Auto-Viação, de 76\$ a 92\$.
 778 Fiat Lux de 197\$ a 207\$.
 100 Empresa Agua de Caxambú, a razão de 200\$500.
 12 Trajano de Medeiros, a razão de 52\$500.
 897 Usinas Nacionais, de 190\$ a 210\$.
 712 Auto-Viação, de 92\$ a 100\$.
 490 Cervejaria Brahma de 206\$ a 210\$500.
 100 Propaganda de Bellas-Artes, a razão de 200\$.
 515 Fluminense F. Club, de 50\$ a 102\$.
 6 Usinas de Quissamã, a razão de 180\$.
 100 Imobiliaria Nacional, a razão de 200\$.
 905 Luz Stearica de 200\$ a 208\$.
 1.155 Palace-Hotel, de 205\$ a 207\$.
 50 Telephonica Rio-Grandense, a razão de 100\$.
 100 Fabril Porto-Alegrense, a razão de 170\$.
 80 Botões e Artefactos de Metal, a razão de 202\$.
 75 Madeiras Nacionais, a razão de 200\$.
 638 Edificadora, de 170\$ a 180\$.
 100 Marvin, a razão de 300\$.
 397 Tecidos Mageense, de 156\$ a 170\$.
 9.439 Progresso Industrial de 190\$ a 203\$.
 605 Santa Helena, de 202\$ a 206\$.
 438 Manufatura Fluminense, de 190\$ a 200\$.
 651 Brasil Industrial, de 190\$ a 200\$.
 724 Corcovado, de 180\$ a 195\$.
 1.139 America Fabril, de 195\$ a 200\$.
 755 Aliança, de 197\$ a 203\$.
 476 Sapopemba, de 165\$ a 198\$.
 40 Taubaté Industrial, a razão de 390\$.
 690 Confiança Industrial, de 195\$ a 300\$.
 100 Esperança, a razão de 202\$500.
 100 Tecelagem de Lã, a razão de 50\$.
 2 Industrial Campista, a razão de 190\$.
 64 Santa Rosalia, de 200\$ a 205\$.
 8 Tijuca, a razão de 200\$.
 7 Santo Aleixo, a razão de 165\$.
 125 Industrial Mineira, de 198\$ a 200\$.
 100 Cotonificio Gavêa, a razão de 206\$.
 75 Bom Pastor, de 198\$ a 200\$.

LETRAS

154 Banco de Credito Rural de Minas Geraes, a razão de 102\$.
 4.244 Banco de Credito Rural Internacional, a razão de 10\$.
 192 Banco de Credito Real, de 100\$ a 101\$.
 100. Prefeitura de S. Paulo, a razão de 98\$500.

TITULOS

1 Jockey-Club, a razão de 5:250\$.
 4.000 Liras, Divida Publica da Italia, a razão de 1:530\$.

CONSOLIDADOS

52 Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, a razão de 200\$.

OBRIGAÇÕES

36 Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, a razão de 195\$.

DINHEIRO

50.000 Liras, a razão de \$400.
 3.161 Escudos, a razão de \$350.
 10.000 Francos, a razão de \$360.

EXPORTAÇÃO

Durante o anno de 1923, sahiram do Rio de Janeiro 4.022.197 saccas de café para os seguintes destinos:

America do Norte:

Nova York	530.843	
Nova Orleans	510.842	
Baltimore	99.100	
Galveston	23.650	
Jacksonville	21.750	
Philadelphia	4.500	
Barbados	1.425	
Canadá	1.050	
Trinidad	550	
San Francisco	500	1.193.850

Europa, Africa do Norte e Asia Menor

Triste	472.141	
Havre	294.383	
Stockholmo	141.538	
Marselha	141.321	
Hamburgo	106.721	
Amsterdan	105.658	
Antuerpia	103.910	
Genova	88.006	
Rotterdam	84.575	
Oran	64.864	
Helsingfors	58.496	
Alger	56.875	
Copenhague	50.175	
Napoles	32.509	
Constantinopla	28.846	
Gothemburgo	26.475	
Tunis	23.629	
Pireus	19.973	
Gibraltar	19.266	
Phillipeville	18.800	
Christiania	18.795	
Bordeaux	14.797	
Veneza	13.125	
Geffle	11.875	
Palermo	11.840	
Ancona	11.750	
Dantzic	8.465	
Salonica	8.450	
Leixões	8.114	
Wilborg	7.508	
Casa Blanca	7.300	
Lisboa	7.061	
Venice	6.875	
Mellila	5.250	
Fiume	5.250	
Sundsvall	4.775	
Neufahrwassan	4.604	
Smyrna	4.125	
Bergen	3.837	
Teneriffe	3.435	
Port Said	3.425	
Malte	3.352	
Las Palmas	3.225	
Bone	3.025	
Dunquerque	3.000	
Galatz	2.775	
Alexandria	2.775	
Livorno	2.625	
Mostaganem	2.525	
Lulea	2.375	
Bremen	2.359	
Abo	2.125	
Bari	2.025	
Wasa	1.814	
Vastervik	1.625	
Messina	1.375	
Dakar	1.300	
Bourgas	1.250	
Constanza	1.250	
Varberg	1.125	
Tripoli	996	
Porto	900	
Mantyluoto	875	
Tanger	874	
Ceuta	750	
Thronzen	750	
Karlskrona	725	

Walfish Bay	700	
Malmoe	625	
Thisted	550	
Kalmar	500	
Rhodes	500	
Halmstad	375	
Helsingborg	375	
Christiansund	375	
Southampton	250	
Chypre	150	
Liverpool	128	
Patras	125	
Candia	125	
Nantes	125	
Porto Praia	100	
Iha Terceira	70	
Sfax	63	2.160.617
Beyrouth	63	

Africa do Sul:

Cap. Tourn	66.108	
Port Elizabeth	63.461	
East London	37.856	
Durban	37.630	
Melagôa Bay	1.540	
Delagôa Bay	9.525	
Algôa Bay	3.850	232.970

Rio da Prata, Pacifico etc.:

Buenos Adres	191.100	
Montevideo	33.508	
Valparaisco	17.017	
Talcahuano	10.555	
Punta Arenas	5.480	
Iquiqui	2.950	
Puerto Montt	1.750	
Corval	1.555	
Santo Antonio	1.100	
Calláo	425	
Coquimbo	405	303.920

Cabotagem:

Portos do Sul	66.913	
Portos do Norte	63.927	130.840
Total		4.022.197

Durante o anno de 1923, foram embarcadas no porto do Rio de Janeiro, 3.986.756 saccas de café, para os seguintes destinos:

Estados Unidos, etc.:

Saccas

Nova Orleans	544.227	
Nova York	501.543	
Baltimore	119.850	
Barbados	1.475	
Facksonville	1.000	
Galveston	500	
S. Francisco da California	500	
Trinidad	200	1.169.295

Europa, Africa do Norte, Oriente, etc.:

Trieste	532.244	
Marselha	337.930	
Havre	316.653	
Stockholmo	209.406	
Genova	141.222	
Amsterdan	139.273	
Hamburgo	137.298	
Antuerpia	97.274	
Rotterdam	74.028	
Christiania	70.639	
Copenhague	62.863	
Bordéos	16.853	
Helsingfors	6.868	
Leixões	6.570	
Lisboa	5.134	
Napoles	4.895	
Tiren	2.500	

Teneriffe	2.459	
Constantinopla	2.250	
Dunkerque	1.300	
Las Palmas	1.000	
Dantzic	920	
Bremen	859	
Southampton	700	
Liverpool	250	
Gibraltar	125	
Smyrna	125	
Funchal	100	2.171.738

Diversos destinos:

Rio da Prata	255.976	
Africa do Sul	204.583	
Pacifico	52.295	512.854

Cabotagem:

Portos do Sul	67.420	
Portos do Norte	65.468	132.878
Total		3.986.765

Os embarcadores foram os seguintes:

	<i>Saccas</i>	
Ed. Johnston Co. Ltd.	1.071.377	
Theodor Wille & C.	641.732	
Ornstein & C.	511.611	
Mc. Kinlay & C.	250.508	
Grace & C.	188.807	
Companhia Amfranco	145.977	
E. G. Fontes & C.	145.725	
Alfredo Sinner & C.	127.150	
Castro, Silva & C.	101.048	
Pinto & C.	91.100	
Engen Urban & C.	87.869	
Frage Irmãos & C.	75.322	
Hard, Rand & C.	72.437	
Arbuckle & C.	69.827	
Norton Megaw & C.	67.354	
Pinto Lopes & C.	60.094	
Carlo Pareto & C.	58.175	
C. C. Franco Brasileira	49.069	
Enéas Malagutti	30.771	
Pinheiro & Ladeira	28.824	
Serafim Fernandes	23.546	
Lage Irmãos	24.931	
Rocha Faria & C.	24.780	
F. Soares & C.	21.108	
Oscar Marques & C.	17.276	
Arthur S. Levy	14.997	
Hermes Barcellos	14.290	
Barbosa Albuquerque & C.	13.300	
Mc. Langhlin & C.	11.988	
F. Matarazzo	9.819	
Sequeira & C.	6.350	
S. Finlandeza de Commercio	5.555	
American Coffee C., Ltd.	7.367	
E. Dittboun	2.334	
Carlo Planla	1.820	
Hardmann & C.	1.700	
A. F. Rocha	1.125	
Portella, Hugo & C.	1.000	
Carlos Martins & C.	690	
B. Diedem	500	
D. R. Schmidt & C.	500	
Francisco Cruz	500	
Paulo Treidler	500	
Subivam & C.	250	
Adolpho Schmidt	200	
Herm. Stoltz & C.	120	
Sydney C. & C.	119	
Soares Caldas & C.	111	
Bifano & C.	100	
G. Filippone	100	
Souza Mattos	100	
Sivano Athanati & C.	100	
Diversos	412	
Total		3.986.765

O movimento geral do mercado do Rio de Janeiro, durante os 12 mezes da colheita de 1922-23, em saccas, em confronto com as colheitas anteriores, foi o seguinte:

	1922-23	1920-21	1921-22
Entradas:			
E. de Ferro	2.471.727	2.865.670	3.267.166
Cabotagem	101.097	109.902	137.590
Barra dentro	8.421	91.869	124.315
Nitherohy	124.601	64.179	156.021
Total	2.705.846	3.131.620	3.685.092

Embarques:

Estados Unidos	766.493	951.483	591.898
Europa	1.979.916	611.907	1.809.403
Africa do Sul	182.908	128.166	207.255
Rio da Prata Pacifico, etc.	291.781	169.448	252.364
Cabotagem	130.881	154.793	98.817
Nitherohy	33.223	464.226	152.342
Total	3.335.202	2.470.923	3.111.534

Saídas:

Estados Unidos	743.536	1.124.287	612.094
Europa	2.065.994	825.276	1.937.033
Africa do Sul	195.388	165.507	224.963
Rio da Prata Pacifico, etc.	296.429	198.031	262.400
Cabotagem	154.549	178.540	99.920
Total	3.455.896	2.491.641	3.136.520

Durante o anno de 1923, o movimento geral do mercado do Rio de Janeiro, em saccas, em confronto com os annos anteriores, foi o seguinte:

	1923	1921	1922
Entradas:			
E. de Ferro	2.960.260	3.531.642	2.881.406
Cabotagem	68.882	173.515	103.526
Barra dentro	3.118	147.693	46.567
Em Nitherohy	124.601	165.604	124.601
Total	3.156.861	4.018.454	3.156.100
Embarques:			
Estados Unidos	1.169.295	766.242	613.935
Europa	2.171.738	1.208.514	2.192.489
Africa do Sul	204.583	197.650	215.848
Rio da Prata Pacifico, etc.	308.271	177.348	301.224
Cabotagem	132.878	98.412	124.168
Em Nitherohy	—	315.197	62.537
Total	3.986.765	2.763.363	3.510.201
Saídas:			
Estados Unidos	1.193.850	880.004	597.581
Europa	2.160.617	1.355.075	2.297.460
Africa do Sul	232.970	216.733	205.072
Rio da Prata Pacifico, etc.	303.920	200.458	300.490
Cabotagem	130.840	118.851	146.630
Total	4.022.197	2.771.211	3.547.233

Durante o primeiro semestre da safra de 1923-24, o movimento geral do mercado do Rio de Janeiro, em saccos, em confronto com as safras anteriores, foi seguinte:

	1923-24	1921-22	1922-23
Entradas:			
E. de Ferro	2.124.343	2.021.570	1.635.810
Cabotagem	43.915	110.194	76.130
Barra dentro	2.635	85.686	7.938
Em Nithero-ho.	70.005	101.425	70.005
Total	2.240.898	2.318.875	1.789.883
Embarques:			
Estados Unidos	773.278	347.939	370.476
Europa	1.494.796	929.893	1.302.974
Africa do Sul	140.022	109.754	113.347
Rio da Prata, Pacifico, etc.	153.809	88.459	137.319
Cabotagem	70.892	123.028	68.895
Em Nitherohy	—	123.028	33.223
Total	2.632.797	-632.017	2.031.234
Sahidas:			
Estados Unidos	779.378	343.577	329.064
Europa	1.444.838	989.838	1.350.265
Africa do Sul	138.952	121.261	101.370
Rio da Prata, Pacifico, etc.	150.205	104.684	142.714
Cabotagem	70.966	47.965	94.675
Total	2.584.339	1.607.375	2.018.088

GENEROS NACIONAES

Importação

Importação — No que concerne á importação dos principais generos de estiva pelo porto do Rio de Janeiro damos em seguida o resumo comparativo nas entradas verificadas nos ultimos dois annos:

	1922	1923
Aguaz-raz, caixas	26.888	17.026
Alcatrão, barris	2	—
Alfafa, fardos	4.361	—
Arroz, saccos	—	—
Azeite doce, caixas	32.798	36.631
Dito, barris	—	—
Bacalhão, volumes	86.172	96.883
Banha americana, barris	—	—
Batatas, caixa	21.582	2.488
Breu, barricas	40.154	35.740
Carne secca da Republica Argentina, fardos	—	20.313
Carne secca da Republica Oriental, fardos	3.130.740	78.760
Republica do Paraguay, kilos	—	—
Rio Grande do Sul e outras procedencias	24.487.590	108.299
Matto-Grosso	3.479.950	170.797
Minas Geraes e São Paulo	6.628.670	9
Estado do Rio	—	884.677
Carvão, toneladas	895.871	900
Cebolas, caixas	1.200	503
Cerveja, caixas	1.012	2.450

Chá da India, caixas	3.382	604.159
Cimento, barricas	803.204	2.567
Ervilhas, saccos	1.169	130.098
Farinha de trigo, saccos	213.074	9.858
Fazendas de algodão, volumes	9.783	647
Fazendas de lã, volumes	612	368
Fazendas de linho, volumes	556	49
Fazendas de seda, volumes	187	5.456
Feijão, saccos	5.010	17
Gados, unidades	893	297.551
Gazolina, caixas	14.563.173	13.209.834
Gaz, kilos	—	—
Genebra, caixas	5.237	6.877
Kerozene, caixas	572.568	624.745
Ladrilhos, volumes	21.250	19.182
Manteiga, caixa	—	—
Massas, caixas	50	2
Oleo combustivel, kilos	138.048.335	117.920.807
Oleo, barris	—	18.436
Oleo de linhaça, barris	11.496	12.701
Dito, volumes	1.909	704
Pimenta da India, saccos	5.001	4.822
Pinho sueco	59.427	—
Dito americano resina	646.057	—
Dito Spruce	—	—
Dito especial	—	—
Dito americano	36.905	—
Presunto, caixa	33	20
Sal, kilos	—	—
Dito, saccos	8.788	5.951
Telhas	20.254	—
Tijolos, volumes	179.000	216.825
Toucinho, volumes	—	—
Trigo em grão, saccos	3.758.775	3.710.582
Dito, kilos	4.001.630	4.884.577
Velas de composição, caixas	—	—
Vermouth, caixas	14.636	18.655
Vinagre, barris	—	—
Vinhos francezes, quartolas	1	70
Dito, barris	462	311
Dito, caixas	5.236	5.964
Vinhos hespanhões, pipas	377	81
Dito, caixas	3.013	441
Vinhos italianos, barris	876	341
Dito, quartolas	—	213
Dito, caixas	—	13.237
Vinhos portuguezes, quinto	15.673	44.183
Dito, caixas	49.925	226.232
Vinhos de diversas procedencias, pipas	208.146	167
Dito, caixas	5.887	6.529
Champagne, caixas	4.119	4.668

Algodão em rama — Durante o anno de 1923 os supprimentos recebidos importaram em 204.166 saccos de 80 kilos, mais ou menos, contra 147.534 ditos no anno anterior, ou mais 56.632 saccos.

O movimento do mercado foi o seguinte:

	Saccos M. M. 80 kilos
Existencia em 31 de Dezembro de 1922.	13.072
Entraram durante o ano de 1923.	204.166
Total.	217.238
Entrega para consumo.	199.823
Existencia em 31 de Dezembro de 1923.	17.415

Assucar — Nos quadros annexos damos o movimento das entradas por procedencias sahidas e existencias durante o anno de 1923 bem como os pregos que vigoraram, em confronto com os de 1922.

Os 1.333.581 saccos entrados durante o anno de 1923 foram recebidos pelos seguintes negociantes:

Hermano Barcellos & C.....	254.849
Magalhães & C.....	166.810
Thomaz da Silva & C.....	117.836
Companhia Usinas Nacionaes.....	100.971
S. S. Breziennes.....	65.264
Companhia Dias Tavares.....	47.655
Sabino Ribeiro & C.....	47.451
Zenha Ramos & C.....	46.398
Walter & C.....	43.703
Barbosa Albuquerque & C.....	40.995
Meirelles Zamith & C.....	20.917
José Monteiro.....	19.802
Oscar Marques.....	18.336
Xisto Martins & C.....	17.173
Companhia Armazens Geraes Minas e Rio.....	16.908
Miguel Luz & C.....	10.642
Ramiro & C.....	10.495
Silva Mascarenhas & C.....	9.678
Pereira Almeida & C.....	8.300
Braga Irmão & C.....	8.039
Herm Stoltz & C.....	7.703
Casemiro Pinto & C.....	7.250
John Moore & C.....	5.272
F. Matarazzo & C.....	4.784
Pinto Ferreira Irmão & C.....	4.449
Companhia Agricola de Campos..	4.380
Walter Doederlein & C. Ltd.....	3.850
Rodrigues de Mattos & C.....	3.280
Americo Soares & C.....	3.048
Luiz Corrêa & C.....	2.545
Companhi E. Central Santa Cruz e União.....	2.469
Ferreira Machado & C.....	2.270
Manoel Guimarães.....	2.180
A. Chrysostomo & Carneiro.....	2.035
Rebello & Vilhena.....	2.005
H. Dantas & C.....	1.990
Del Vecchio.....	1.930
Caldas Bastos & C.....	1.900
José Loureiro & C.....	1.700
Ferraz Irmão & C.....	1.620
Fraeber & C.....	1.620
Lage & C.....	1.500
Luiz Oliveira.....	1.500
João Ribeiro & C.....	1.409
Duque D'Amorim & C.....	1.250
Julião Nogueira.....	1.200
R. Muniz Freire.....	1.154
Alberto Lopes Machado.....	1.000
Souza Valle & C.....	1.000
D'mas Santos.....	990
Francisco da Motta & Irmão.....	933
Loezer & Freire.....	933
João Gomes.....	924
Julius Von Sohsten & C.....	898
Castro Silva & C.....	894
Pring Bastos & C.....	874
Grillo Paz & C.....	675
Banco Pelotense.....	666
Soares Bastos & C.....	650
S. R. Soares & C.....	550
Antonio Coelho & C.....	500
Benevides Affonso & C.....	500
Queiroz Moreira & C.....	500
Leitão Rios & C.....	500
Luiz Guarana.....	500
Diversos.....	4.298
A' Ordem.....	167.223
Total.....	1.333.581

Alcool — As entradas deste producto durante o anno que passamos em revista constaram de 16.676 quintos e 90 pipas.

Alfafa — Os supprimentos recebidos durante o anno que passamos em revista foram de 124.137 fardos, contra 43.284 fardos em 1922, ou mais 80.853.

As entradas, por mezes, foram as seguintes:

	<i>Fardos</i>
Janeiro.....	9.748
Fevereiro.....	12.847
Margo.....	1.868
Abril.....	5.664
Mai.....	16.231
Junho.....	2.850
Julho.....	12.009
Agosto.....	14.330
Setembro.....	8.014
Outubro.....	9.830
Novembro.....	10.712
Dezembro.....	20.434
Total.....	124.137
Em 1922.....	43.284

Amendoim em casca — No anno que terminou, as entradas sommaram 12.254 saccos contra 9.821 saccos em 1922, ou mais 12.433.

Arroz — Houve decrescimento nas entradas deste artigo durante o anno findo de 104.422 saccas.

Os supprimentos recebidos orgaram em 640.102 saccas contra 394.075 saccas no anno de 1921.

As entradas, por mez, em saccas, foram:

ENTRADAS POR MEZ

<i>Mezes</i>	<i>Estrada de Ferro Central</i>	<i>Estrada de Ferro Leopoldina</i>	<i>Cabotagem</i>	<i>Total</i>
Janeiro.....	31.012	32	18.740	44.784
Fevereiro.....	20.044	449	18.381	38.865
Margo.....	5.281	9.261	81	14.623
Abril.....	84.445	60	14.176	48.681
Mai.....	48.798	10	18.321	62.128
Junho.....	42.953	39	18.870	61.892
Julho.....	48.575	16	19.148	67.799
Agosto.....	30.417	—	53.941	84.358
Setembro.....	24.976	10	19.931	44.907
Outubro.....	56.153	100	52.217	98.460
Novembro.....	25.292	50	16.999	41.641
Dezembro.....	23.181	215	18.634	42.030
Total.....	371.107	10.236	253.799	640.102
Em 1922.....	252.998	1.966	162.611	394.075

Bacalhão — O mercado deste artigo no anno findo correu normalmente, conforme abaixo se mostra as entradas com o "stock" existente, o consumo foi elevado proximadamente a 30%.

A importação comparada com a de 1922 mostra uma differença para mais de 10.711 volumes.

Em 1923 receberam-se 96.833 volumes contra 86.172 em 1922:

	<i>Volumes</i>
Existencia em 31 de Dezembro de 1922.....	13.000
Entradas durante o anno.....	96.833
Total.....	109.833
Consumo.....	100.833
Existencia em 31 de Dezembro de 1923.....	9.000

Aguardente — Durante o anno que passamos em revista, as entradas deste genero constaram de 1.024 quintos e 500 pipas.

As entradas por mezes foram as seguintes:

Noruega E. Unidos Grã-Bretanha

Mezes			
Janeiro	3.022	5.962	5.540
Fevereiro	4.876	850	3.553
Março	2.415	2.230	6.567
Abril	8.048	400	2.530
Maió	1.731	303	5.643
Junho	1.746	—	3.420
Julho	2.600	—	2.965
Agosto	1.451	—	2.172
Setembro	625	—	2.798
Outubro	—	—	6.538
Novembro	3.005	—	4.450
Dezembro	5.060	—	6.413
Total	34.579	9.745	52.559

As vendas seguiram o seu curso regular e os preços de retalho por mezes foram os seguintes:

	Tinas	Caixas	Meias
Janeiro	120-125	125-150	70-75
Fevereiro	120-125	130-150	75-78
Março	120-125	140-150	75-80
Abril	115-125	135-150	70-80
Maió	115-120	125-145	65-75
Junho	110-120	115-145	65-75
Julho	110-115	115-145	65-70
Agosto	110-115	115-140	65-70
Setembro	110-115	130-150	70-75
Outubro	115-120	140-150	70-75
Novembro	115-120	150-155	75-80
Dezembro	115-120	150-155	75-85

As entradas nos ultimos cinco annos foram:

Em 1922	86.172
Em 1921	79.464
Em 1920	111.032
Em 1919	38.435
Em 1918	25.635

Banha — Comparadas as entradas de 1923 com as do anno anterior, encontrámos augmento de 65.208 volumes, tendo entrado naquelle periodo 342.857 volumes e neste 277.649

Mezes	Oabotagem	Estrada de Ferro Central	Estrada de Ferro Leopoldina	Total
Janeiro.....	18.452	2.701	1	21.154
Fevereiro....	22.698	4.084	—	26.782
Março.....	18.955	9.811	—	17.226
Abril.....	28.067	6.227	—	29.294
Maió.....	20.552	6.689	—	27.841
Junho.....	12.704	2.555	—	15.259
Julho.....	22.068	3.228	—	25.896
Agosto.....	24.989	2.978	—	27.912
Setembro....	26.150	4.829	—	30.979
Outubro....	39.148	2.133	—	41.281
Novembro....	31.921	4.164	—	36.085
Dezembro....	38.397	5.271	—	43.868
Total.....	294.151	48.165	1	342.857
Em 1922....	126.445	9.483	—	277.649

Batatas — Houve diminuição de 27.125 volumes nos supprimentos recebidos deste artigo durante o anno que terminou.

As entradas foram de 415.567 volumes, contra 357.912 em 1922, ou mais 57.655 volumes.

Mezes	Oabotagem	Estrada de Ferro Central	E. de Ferro Leopoldina	E. de Ferro Thersopolis	Total
Janeiro.....	967	26.751	—	1.699	29.417
Fevereiro....	821	25.888	15	1.248	26.972
Março.....	4.494	22.561	—	2.160	29.215
Abril.....	10.441	14.220	38	1.845	36.544
Maió.....	8.923	19.596	218	2.937	31.069
Junho.....	43.653	4.051	17	259	47.980
Julho.....	64.681	9.186	—	—	73.867
Agosto.....	84.176	10.582	—	—	44.758
Setembro....	12.810	6.986	—	375	19.671
Outubro....	6.998	14.725	19	3.998	25.670
Novembro....	150	15.677	4.198	—	19.965
Dezembro....	2.244	25.131	3.164	—	30.539
Total.....	189.298	194.854	7.604	19.921	415.567
Em 1922....	44.664	302.676	184	18.499	357.912

Borracha — No anno de 1923 vieram ao mercado 1.879 volumes, contra 1.408 volumes no anno anterior, ou mais 471 volumes.

Cacáo — As entradas durante o anno de 1923 foram de 9.977 volumes, contra 4.247 ditos no anno anterior, ou mais 5.730 volumes.

Carne de porco — Comparando os supprimentos recebidos no anno que passamos em revista, com os de 1922 encontrámos augmento de 19.643 volumes.

O total das entradas foi de 55.658 volumes contra 36.010 volumes no anno de 1922.

ENTRADAS MENSAES POR PROCEDENCIA

Mezes	Oabotagem	Estrada de Ferro Central	Estrada de Ferro Leopoldina	Total
Janeiro.....	1.143	2.306	50	3499
Fevereiro....	810	2.897	95	3.802
Março.....	995	3.096	53	4.144
Abril.....	793	3.432	83	4.318
Maió.....	1.366	3.441	121	4.928
Junho.....	2.543	2.431	156	5.180
Julho.....	4.624	3.114	14	7.756
Agosto.....	2.925	2.599	37	4.961
Setembro....	1.030	2.450	504	3.984
Outubro....	1.751	2.909	46	4.706
Novembro....	1.173	2.564	84	3.821
Dezembro....	966	3.513	85	4.564
Total.....	19.523	34.802	1.933	55.658
Em 1922.....	5.550	29.499	1.011	36.010

Carne congelada — Entraram 530 volumes contra 205 volumes no anno anterior, ou mais 5.696 volumes.

Carne secca — Durante o anno de 1923 as entradas deste genero foram de 378.169 fardos contra 338.041 ditos em 1922, ou seja um acrescimo de 40.128 fardos.

As entradas, por mezes e procedencias, foram as seguintes:

MEZES	Republica Argentina	Republica Oriental do Uruguay	Rio Grande e Santa Catharina	Matto Grosso, São Paulo, Minas e Estado do Rio	Totales
Janeiro.	1.374	4.407	12.011	9.781	27.573
Fevereiro.	500	5.726	15.545	7.490	29.261
Março.	622	3.421	6.968	12.987	23.998
Abril.	636	10.041	15.809	14.962	41.448
Maió.	995	5.787	9.839	24.477	41.098
Junho.	16.186	2.286	2.082	17.399	37.953
Julho.	—	8.805	6.966	22.118	37.889
Agosto.	—	10.841	10.445	26.680	47.966
Setembro.	—	5.264	3.226	17.998	26.488
Outubro.	—	10.176	8.791	9.298	28.265
Novembro.	—	6.574	9.750	3.262	19.586
Dezembro.	—	5.432	6.867	4.345	16.644
Totales.	20.313	78.760	108.299	170.797	378.169

QUADRO DEMONSTRATIVO DO XARQUE IMPORTADO NO DECENNIO DE 1913 A 1922

ANNOS	R. Oriental	Republica Argentina	Republica do Paraguay	R. Grande V. Directa	Fronteiras	M. Grosso	M. Geraes, S. Paulo e E. do Rio
1913.	4.419.320	260.070	98.500	9.407.510	10.991.560	1.683.620	—
1914.	1.018.130	55.020	48.800	8.565.750	8.422.610	1.291.260	—
1915.	278.870	—	139.340	6.805.040	5.155.700	1.973.430	274.410
1916.	141.000	—	—	3.562.950	2.300.950	2.293.150	10.366.530
1917.	609.850	—	186.140	3.203.010	3.124.040	2.981.200	9.095.900
1918.	170.410	—	—	1.671.290	743.800	2.888.670	11.272.450
1919.	192.870	96.600	—	3.237.790	1.263.250	2.515.120	14.660.940
1920.	1.386.010	—	270.200	4.929.450	1.461.850	1.388.540	14.586.640
1921.	2.136.450	—	25.920	7.986.380	2.079.850	1.981.680	8.044.630
1922.	3.130.740	—	—	7.720.280	6.558.690	3.479.950	6.728.670

Cebolas — Durante o anno de 1923 as entradas deste artigo foram 2.361.718 resteads e 15.953 volumes, contra 48.259 volumes e 1.273.871 resteads no anno anterior; houve, portanto, augmento de 67.694 volumes e 1.087.847 resteads.

Charutos — No anno de 1923 entraram 2.613 volumes e no anno anterior 1.221 volumes, verificando-se, assim, augmento de 1.392 volumes.

Couros — As entradas do anno foram de 68.069 volumes, 79.467 couros e 159 vagões contra 27.808 volumes, 58.607 couros e 457 vagões no anno anterior; houve, portanto, o augmento de 40.261 volumes, 20.860 couros e menos 298 vagões.

Farinha de mandioca — Durante o anno que terminou vieram ao mercado 540.475 saccos, contra 352.159 saccos no anno de 1922, ou mais 188.316 saccos.

As entradas mensaes por procedencia foram:

Mezes	Cabotagem	Entrada de Ferro Central	Entrada de Ferro Leopoldina	Total
Janeiro.	25.939	284	10	26.183
Fevereiro.	44.261	447	20	44.728
Março.	31.304	390	—	31.694
Abril.	20.957	2.315	92	23.364
Maió.	55.541	1.056	168	56.765
Junho.	59.246	2.854	299	62.399
Julho.	9.804	2.112	—	11.916
Agosto.	35.478	927	8	36.408
Setembro.	77.551	6.576	—	84.127
Outubro.	123.677	8.311	14	127.002
Novembro.	17.887	475	60	18.402
Dezembro.	16.956	1.184	67	18.157
Total.	518.276	21.731	468	540.476
Em 1922.	340.398	11.161	580	352.159

Feijão — Foram superiores em 342.978 saccas as entradas deste artigo durante o anno em comparação com as de 1922, tendo entrado

em 1923 815.516 saccas e em 1922 472.538 saccas.

As entradas mensaes por procedencia foram:

Mezes	Cabotagem	Estrada de Ferro Central	Estrada de Ferro Leopoldina	Estrada de F. Thez. de F. Thezopolis	Total
Janeiro.....	52.821	21.758	2.829	35	76.443
Fevereiro....	50.575	40.001	3.463	192	94.231
Março.....	24.078	26.694	925	29	51.726
Abril.....	3.236	20.217	470	81	24.004
Maió.....	12.474	19.113	2.790	14	34.391
Junho.....	6.141	56.115	26.298	39	88.593
Julho.....	1.752	52.215	39.448	—	93.418
Agosto.....	863	64.649	20.903	—	75.915
Setembro....	286	72.882	9.507	20	82.675
Outubro....	8.277	54.368	16.296	—	78.939
Novembro....	3.410	51.877	6.514	—	61.801
Dezembro....	14.867	27.769	1.304	—	43.940
Total.....	187.365	497.656	130.187	410	815.516
Em 1922....	241.110	168.742	105.508	168	472.538

Fumo — No anno de 1923 vieram ao mercado 87.377 volumes de diversas procedencias, contra 59.797 volumes no anno anterior, ou mais 27.580 volumes.

Linguas — As entradas do anno findo constaram de 309 caixas, contra 2.870 caixas em 1922, ou mais 221 caixas.

Manteiga — Vieram ao mercado durante o anno que passaram em revista 354.936 volumes contra 353.411 volumes em 1922, ou mais 1.525 volumes.

As entradas mensaes por procedencia foram:

Mezes	Cabotagem	Estrada de Ferro Central	Estrada de Ferro Leopoldina	Total
Janeiro.....	88	38.808	—	38.896
Fevereiro....	179	35.565	—	35.744
Março.....	77	34.327	—	34.404
Abril.....	121	38.948	—	39.070
Maió.....	197	34.706	18	34.921
Junho.....	290	81.787	—	82.077
Julho.....	197	27.056	—	27.153
Agosto.....	258	22.255	—	23.513
Setembro....	147	21.616	—	21.763
Outubro....	197	18.595	—	18.792
Novembro....	100	22.213	—	22.313
Dezembro....	270	26.591	—	26.860
Total.....	2.131	352.757	18	354.936
Em 1922....	3.388	350.113	14	383.411

Matte — As entradas do anno findo importaram em 11.191 volumes contra 6.854 no anno passado, ou mais 11.337 volumes.

Milho — Houve augmento nas entradas deste artigo durante o anno.

Vieram ao mercado 767.676 saccos contra 721.148 saccos em 1922, ou mais 46.528 saccos.

As entradas foram:

Mezes	Cabotagem	Estrada de Ferro Central	Estrada de Ferro Leopoldina	Cantareira	Total
Janeiro....	8.616	18.930	52.314	—	78.854
Fevereiro....	5.410	18.024	60.382	—	84.722
Março.....	90	6.354	38.632	75	45.161
Abril.....	35	5.933	61.252	—	67.500
Maió.....	315	5.855	52.607	—	58.827
Junho.....	1	20.072	42.512	—	62.585
Julho.....	—	28.019	39.358	—	67.407
Agosto.....	50	49.471	38.469	—	82.990
Setembro....	—	43.239	13.70	—	56.940
Outubro....	202	40.597	17.977	—	58.776
Novembro....	600	27.852	6.242	—	34.594
Dezembro....	1.500	43.581	24.139	—	69.220
Total.....	17.019	307.917	442.665	75	767.676
Em 1922....	41.053	291.354	392.376	865	721.141

Polytho — Houve augmento de 8.662 volumes no suppimento recebido no anno que terminou, comparado com o de 1922, tendo entrado em 1923 26.152 volumes e em 1922 17.480 ditos.

Presunto — Os suppimentos recebidos durante o anno de 1923 foram de 3.668 volumes contra 3.024 em 1922, ou mais 644 volumes do que no anno passado.

Queijos — O total dos suppimentos recebidos foi 169.784 volumes contra 191.132 em 1922, havendo diminuição de 21.348 volumes.

As entradas por mezes e procedencias são assim discriminadas:

Mezes	Cabotagem	Estrada de Ferro Central	Total
Janeiro.....	287	19.418	19.675
Fevereiro....	175	12.665	12.840
Março.....	172	17.077	17.249
Abril.....	150	14.740	14.890
Maió.....	195	14.300	14.435
Junho.....	165	13.908	14.063
Julho.....	202	15.052	15.254
Agosto.....	176	12.229	12.405
Setembro....	242	12.608	12.850
Outubro....	240	11.427	11.667
Novembro....	137	12.844	12.981
Dezembro....	149	11.926	12.076
Total.....	2.190	167.594	169.784

Sai — Durante o anno entraram 64.191.033 kilos e 20.793 saccos, contra 46.942.213 kilos e 4.054 saccos, em 1922, ou mais 1.724.880 kilos e mais 263 saccos.

As entradas por mezes foram as seguintes:

Mezes	Kilos	Saccos
Janeiro.....	5.047.974	—
Fevereiro....	4.658.598	—
Março.....	3.708.669	—
Abril.....	692.600	—
Maió.....	4.653.171	14.494
Junho.....	9.541.323	5.919
Julho.....	4.721.894	60
Agosto.....	8.430.619	—
Setembro....	2.089.338	—
Outubro....	10.407.037	250
Novembro....	4.017.370	—
Dezembro....	5.421.700	—
Total.....	64.191.033	20.723

Sebo — Os supprimentos recebidos durante o anno importaram em 426 pipas, 29.468 quartolas, 21 vagões, contra, no anno anterior, 1.360 pipas, 11.286 quartolas e 15 vagões.

Sola — No anno de 1922 entraram 18.138 volumes de diversas procedencias, contra 23.315 volumes em 1922 ou menos 5.177 volumes.

Tapioca — Os supprimentos recebidos durante o anno foram de 1.045 volumes, contra 1.641 volumes em 1922, ou menos 596 volumes.

Toucinho — No periodo que passamos em revista o total dos supprimentos recebidos foi de 26.058 volumes, contra 26.045 volumes no anno de 1921, ou mais 13 volumes.

As entradas mensaes foram:

Mezes	Cabotagem	Entrada de Ferro Central	Entrada de Ferro Leopoldina	Total
Janeiro.....	190	1.880	10	2.080
Fevereiro.....	205	2.034	23	2.262
Março.....	510	2.117	—	2.627
Abril.....	140	1.867	11	2.018
Maió.....	170	1.730	5	1.905
Junho.....	198	1.183	6	1.987
Julho.....	272	1.594	6	1.872
Agosto.....	630	1.946	12	2.568
Setembro.....	561	2.122	9	2.482
Outubro.....	146	2.288	1	2.435
Novembro.....	232	2.360	—	2.592
Dezembro.....	82	1.928	—	2.010
Total.....	3.126	22.849	83	26.058
Em 1922.....	2.194	23.185	766	26.045

Vinhos— Vieram ao mercado 46.876 quintos e 3.743 caixas por cabotagem, contra 18.052 quintos e 982 caixas no anno de 1922.

IMPORTAÇÃO

Agua-raz — Os supprimentos recebidos durante o anno de 1923 importaram em 17.026 caixas, contra 26.888 caixas, no anno anterior, houve, portanto, decrescimo de 9.862 caixas.

As entradas por trimestres foram as seguintes:

Caixas entradas:	
1º trimestre.....	2.425
2º trimestre.....	5.720
3º trimestre.....	5.334
4º trimestre.....	3.849
Total.....	17.026

As entradas, nos ultimos seis annos foram:

	Caixas e barris
Em 1922.....	26.888
Em 1921.....	10.384
Em 1920.....	19.997
Em 1919.....	17.665
Em 1918.....	7.364
Em 1917.....	7.940
Em 1916.....	12.113

Alcatrão — Não houve importação deste artigo durante o anno de 1923, sendo que no anno de 1922 só constaram 2 barris de entradas, contra 50 no anno de 1921.

As entradas, nos ultimos cinco annos foram:

	Barris
Em 1922.....	2
Em 1921.....	50
Em 1920.....	754
Em 1919.....	609
Em 1918.....	340

Alfafa — Durante o anno que passamos em revista não constou entrada deste artigo, sendo as do anno de 1922 43.361 fardos contra 54.915 no anno de 1921.

As entradas, nos ultimos sete annos foram:

Em 1922.....	43.361
Em 1921.....	54.915
Em 1920.....	106.762
Em 1919.....	15.494
Em 1918.....	3.579
Em 1917.....	3.579
Em 1916.....	4.460

Azeite doce — Entraram 36.631 caixas, contra 32.798 caixas no anno de 1922, ou mais 3.833 caixas.

As procedencias foram:

	Caixas
Portugal.....	8.116
França.....	7.088
Italia.....	5.111
Hespanha.....	16.316
Total.....	36.631

As entradas nos ultimos seis annos foram as seguintes:

	Caixas
Em 1922.....	32.798
Em 1921.....	3.152
Em 1920.....	52.020
Em 1919.....	13.297
Em 1918.....	4.526
Em 1917.....	12.365
Em 1916.....	34.570

Arroz — Sem entrada.

Entrada nos ultimos quatro annos:

Em 1916.....	2.243
Em 1915.....	44.431
Em 1914.....	65.553
Em 1913.....	65.580

Preços extremos:

Em 1915.....	42\$000 á 56\$000
Em 1914.....	30\$000 á 42\$000
Em 1913.....	30\$000 á 39\$000
Em 1912.....	30\$000 á 39\$000

Banha americana — Entraram em 1920 sómente 30 caixas de Buenos Aires, sendo que desde esta data não se registraram entradas.

As entradas nos ultimos annos foram:

	Barris
1914.....	165
1913.....	405
1912.....	900
1911.....	1.469

Batatas — Entraram 2.288 saccos e 200 caixas contra 12.696 saccos e 9.886 caixas no anno de 1922.

Entradas dos ultimos seis annos:

	Volumes
Em 1922.....	22.582
Em 1921.....	24.300
Em 1920.....	121.173
Em 1916.....	17.446
Em 1915.....	171.397
Em 1914.....	350.019
Em 1913.....	378.578

Breu — Durante o anno de 1923 as entradas deste genero foram menores 4.414 barr'cas, do anno anterior, assim é que entraram 35.759, contra 40.154 no anno de 1922.

As entradas dos ult mos sete annos foram:

	<i>Barr'cas</i>
Em 1922.	40.154
Em 1921.	22.830
Em 1920.	29.684
Em 1919.	31.905
Em 1918.	25.311
Em 1917.	34.013
Em 1916.	35.639

Carvão de pedra — No anno que terminou houve decréscimo nos suprimentos recebidos. A importação em 1922 foi de 895.871 toneladas e em 1923 de 884.677 menos 11.194 toneladas.

As entradas, por mezes, foram:

	<i>Carvão</i>	<i>Coke</i>
	Toneladas	Saccos
Janeiro.	54.352	—
Fevereiro.	50.241	—
Março.	37.044	—
Abril.	42.718	—
Ma'o.	70.180	—
Junho.	72.884	—
Julho.	124.173	103
Agosto.	123.262	—
Setembro.	57.739	—
Outubro.	74.511	—
Novembro.	87.563	—
Dezembro.	40.010	—
Total.	884.677	

Nos ultimos cinco annos as entradas foram:

Em 1922.	895.871
Em 1921.	634.758
Em 1920.	839.730

Janeiro.	1.368	200	18.031	6.500	15.130
Fevereiro.	32	—	28.450	10.023	2.550
Março.	3.500	260	37.582	18.408	19.605
Abril.	9.000	300	36.012	7.850	5.800
Maió.	12.614	—	29.233	12.689	11.000
Junho.	10.059	790	8.500	15.899	12.832
Julho.	1.500	—	9.200	10.440	16.285
Agosto.	—	316	20.462	16.642	14.000
Setembro.	73.850	40	11.012	8.600	1.260
Outubro.	2.500	—	11.769	15.583	21.000
Novembro.	5.501	335	32.365	17.250	6.000
Dezembro.	5.035	50	8.493	13.312	7.142
Totaes.	65.559	2.291	251.109	153.196	132.604

As entradas nos ultimos seis annos foram as seguintes:

	<i>Barr'cas</i>
Em 1922.	803.204
Em 1921.	358.393
Em 1920.	405.545
Em 1919.	385.345
Em 1918.	124.770
Em 1917.	211.860
Em 1916.	523.481

Ervilha — Houve augmento nas entradas deste artigo durante o anno de 1923 de 1.398 saccos, comparado com o de 1920.

Receberam-se, em 1923 2.567 saccos.

Em 1919.	645.085
Em 1918.	575.418
Em 1917.	541.819
Em 1916.	711.897

Cebola — No anno de 1923 as entradas foram apenas 900 volumes contra as do anno de 1922, que foram de 1.200 volumes.

Entradas dos ult mos seis annos:

	<i>Caixas</i>	<i>Resteas</i>
Em 1922.	1.200	—
Em 1921.	50	—
Em 1920.	6.185	—
Em 1917.	50	—
Em 1916.	50	—
Em 1915.	25.936	—
Em 1914.	19.030	—

Corveja — As entradas durante o anno de 1923 foram de 503 caixas contra 1.017 caixas em 1922 ou menos 514 caixas.

Chá da India — Vieram ao mercado durante o anno de 1923, 2.450 caixas, contra 3.332 caixas no anno de 1922, ou menos 932 caixas.

As entradas por trimestres foram as seguintes:

	<i>Caixas</i>
1º trimestre.	1.142
2º trimestre.	351
3º trimestre.	542
4º trimestre.	415
Total.	2.450

Cimento — No anno que passamos em revista aos suprimentos recebidos tiveram consideravel decréscimo. O total das entradas foi de 604.159 barr'cas, contra 803.204 barr'cas no anno de 1922, ou menos 199.045 barr'cas.

As entradas por mezes foram as seguintes:

	Ingl- terra	Estados Unidos	Belgica	Allemanha	Diversos
	<i>Barr'cas</i>				
Janeiro.	1.368	200	18.031	6.500	15.130
Fevereiro.	32	—	28.450	10.023	2.550
Março.	3.500	260	37.582	18.408	19.605
Abril.	9.000	300	36.012	7.850	5.800
Maió.	12.614	—	29.233	12.689	11.000
Junho.	10.059	790	8.500	15.899	12.832
Julho.	1.500	—	9.200	10.440	16.285
Agosto.	—	316	20.462	16.642	14.000
Setembro.	73.850	40	11.012	8.600	1.260
Outubro.	2.500	—	11.769	15.583	21.000
Novembro.	5.501	335	32.365	17.250	6.000
Dezembro.	5.035	50	8.493	13.312	7.142
Totaes.	65.559	2.291	251.109	153.196	132.604

As entradas tiveram as seguintes procedencias:

	<i>Saccos</i>
Europa.	2.332
Diversos.	—
Rlo da Prata.	235
Total.	2.567

As entradas dos seis ultimos annos foram as seguintes:

	<i>Saccos</i>
Em 1922.	1.169
Em 1921.	2.437
Em 1920.	1.638
Em 1919.	1.704
Em 1918.	829
Em 1917.	829

Farinha de trigo — No periodo que passamos em revista, o total dos supprimentos recebidos foi de 130.098 saccos contra 213.074 saccos no anno de 1922 ou menos 82.976.

Entradas por mezes:

	Saccos
Janeiro	6.750
Fevereiro	7.750
Março	11.567
Abril	2.050
Mai'o	20.400
Junho	8.447
Julho	16.210
Agosto	10.000
Setembro	12.599
Outubro	10.920
Novembro	12.005
Dezembro	11.400
Total	130.098

As procedencias foram as seguintes:

	Saccos
Estados Unidos	77.773
Rio da Prata	52.320
<i>Contra</i>	
Em 1922	213.074
Em 1921	91.559
Em 1920	321.476
Em 1919	834.253
Em 1918	474.057
Em 1917	360.230
Em 1916	159.644
Em 1915	138.740
Em 1914	124.439
Em 1913	113.597
Em 1912	81.142

Farinha de trigo — Os preços dos moinhos regularam os seguintes:

Moinho Fluminense, anno de 1923. Preço liquido por sacco de 44 kilos:

1922:

	QUALIDADE	
	Primeira	Segunda
Janeiro	35.000	33.500
Fevereiro	35.000	33.500
Março	35.000	33.500
Abril	37.500	35.500
Mai'o	37.500	35.500
Junho	38.500	36.500
Julho	38.500	36.500
Agosto	38.500	36.500
Setembro	40.500	38.500
Outubro	38.500	36.500
Novembro	41.500	39.500
Dezembro	43.000	41.000

Fazendas de algodão — A importação desse artigo foi regular, tendo entrado 9.858 volumes ou menos 75 volumes no anno de 1922.

Fazendas de iã — Entraram 647 volumes, sendo a maior parte de procedencia ingleza.

Fazendas de linho — A importação desse artigo foi escassa, sendo o total de 368 volumes, ou mais 188 volumes no anno de 1922.

Fazendas de seda — Os supprimentos recebidos durante o anno foram limitados, com o total de 49 volumes.

Feijão — Em 1922 houve acrescimo nas entradas. Vieram ao mercado 5.456 saccos contra 5.010 saccos no anno anterior ou mais 446 saccos.

As entradas por trimestre foram as seguintes:

	Saccos
1º trimestre	3.980
2º trimestre	1.476
3º trimestre	—
4º trimestre	—
Total	5.456

As procedencias foram as seguintes:

	Saccos
Europa	—
Rio da Prata	5.456

As entradas nos ultimos sete annos foram:

Em 1922	5.010
Em 1921	2.422
Em 1920	3.960
Em 1919	3.700
Em 1918	3.700
Em 1917	1.026
Em 1916	2.240

Gado — Entraram 17 cabeças, contra 893 em 1922.

Gazolina — As entradas do anno de 1923 foram de 13.209.834 kilos, e 297.551 caixas, contra 276.994 caixas, no anno passado, ou mais 20.557 caixas.

Genebra — As entradas no anno de 1922 foram de 7.877 volumes, contra 5.237 no anno anterior. Houve augmento de 2.640 volumes.

As entradas por trimestres foram as seguintes:

	Caixas
1º trimestre	2.230
2º trimestre	1.980
3º trimestre	2.028
4º trimestre	1.639
Total	7.877

As procedencias foram as seguintes:

	Caixas
Inglaterra	4.209
Hollanda	3.668
Diversas	—
Total	7.877

As entradas nos ultimos sete annos foram:

	Caixas
Em 1922	5.237
Em 1921	1.426
Em 1920	7.562
Em 1919	7.806
Em 1918	1.418
Em 1917	3.159
Em 1916	9.909
Em 1915	10.740

Kerozene — Houve em 1923 acrescimo de 51.977 caixas na importação deste artigo. Vieram ao mercado 824.745 caixas, contra 672.768 caixas no anno de 1922.

As entradas, por mezes, foram as seguintes:

	Caixas
Janeiro.....	36.300
Fevereiro.....	25.500
Março.....	49.997
Abril.....	19.000
Maió.....	30.630
Junho.....	24.030
Julho.....	134.966
Agosto.....	16.600
Setembro.....	27.000
Outubro.....	73.900
Novembro.....	42.322
Dezembro.....	144.500
Total.....	624.745

Nos sete annos ultimos, as entradas foram:

	Caixas
Em 1922.....	572.768
Em 1921.....	642.403
Em 1920.....	642.403
Em 1919.....	730.194
Em 1918.....	242.619
Em 1917.....	675.948
Em 1916.....	687.650

Ladrilhos — As entradas desse artigo durante o anno de 1923 sommaram 19.182 volumes:

As entradas nos ultimos oito annos foram:

	Ladrilhos	Caixas
Em 1922.....	21.250	—
Em 1921.....	20.006	—
Em 1920.....	20.006	—
Em 1919.....	8.562	—
Em 1918.....	—	7.883
Em 1917.....	23.078	—
Em 1916.....	—	8.601
Em 1915.....	—	8.601

Manteiga — Sem entradas. As entradas nos ultimos annos foram:

1920.....	96
1916.....	786
1915.....	3.428
1914.....	9.135
1913.....	16.133

Massas alimenticias — Entraram durante o anno de 1923 2 volumes apenas, contra 50 ditos no anno de 1922.

As entradas nos ultimos oito annos foram:

	Volumes
Em 1922.....	50
Em 1921.....	26
Em 1920.....	196
Em 1919.....	100
Em 1918.....	—
Em 1917.....	—
Em 1916.....	155
Em 1915.....	162

Oleo combustivel — Entraram durante o anno de 1923, de nosso mercado 117.920.807 kilogrammas e 18.436 quartolas deste artigo contra 138.048.335 kilogrammas e 11.143 quartolas no anno passado.

Oleo de linhaça — As entradas de 1923 importaram em 12.191 barris e 704 volumes contra 1.909 volumes e 11.496 barris no anno anterior.

As entradas por trimestre foram:

	Volumes	Barris
1º trimestre.....	650	2.542
2º trimestre.....	50	2.375
3º trimestre.....	—	2.715
4º trimestre.....	4	4.564
Total.....	704	12.191

Passas — Durante o anno de 1923 entraram 2.134 volumes deste producto contra 1.221 ditos no anno de 1922.

Pimenta da India — Foi inferior a importação deste artigo no anno de 1923 em 179 volumes.

Os supprimentos recebidos foram de 4.822 saccas, contra 5.001 volumes em 1922.

As procedencias foram:

	Saccas
Estados Unidos.....	200
Inglaterra.....	453
Diversos.....	4.169
Total.....	4.822

As entradas nos ultimos oito annos foram:

	Saccos
Em 1922.....	5.001
Em 1921.....	5.001
Em 1920.....	4.247
Em 1919.....	9.179
Em 1918.....	4.036
Em 1917.....	4.036
Em 1916.....	3.003
Em 1915.....	2.041

Presunto — Durante o anno de 1923 vieram ao nosso mercado somente 20 caixas deste producto, contra 33 caixas no anno de 1921.

As procedencias foram:

	Caixas
Em 1922.....	33
Em 1921.....	1.155
Em 1919.....	1.155
Em 1918.....	30
Em 1917.....	797
Em 1916.....	2.252
Em 1915.....	3.682

Sal — As entradas do anno de 1923 foram de 5.951 saccos, contra 1.000 caixas e 8.788 saccos.

Sebo — As entradas deste producto constaram de 620 pipas, 4.930 barris e 545 bordalezes.

Telhas — Sem entradas neste anno.

Entraram durante o anno de 1922, 20.254 telhas, contra 153.000 em 1921, sendo que a penultima entrada foi 25.000 em 1906.

Tijolos — A importação desse artigo durante o anno de 1923 foi de 216.825 volumes, contra 179.000 volumes no anno anterior.

As entradas dos sete ultimos annos foram as seguintes:

	Volumes
Em 1922.....	179.000
Em 1921.....	1.110
Em 1920.....	119.163
Em 1919.....	112.748
Em 1918.....	34.100
Em 1917.....	—
Em 1916.....	24.050

Toucinho americano — Sem entrada, sendo que em 1920 entraram 100 caixas de Nova York contra 100 volumes em 1919.

As entradas nos ultimos annos foram:

Em 1920	100
Em 1919	100
Em 1917	100
Em 1916	414
Em 1915	717

Trigo em grão — As entradas em 1923 atingiram a 3.713.582 saccas e mais 4.884.577 kilos a granel contra 3.758.775 saccos e mais 4.001.630 kilos a granel em 1922.

As entradas nos ultimos annos foram:

	Saccos	Kilos
Janeiro	398.089	
Fevereiro	377.029	
Março	283.871	
Abril	252.771	
Maió	248.614	1.902.600
Junho	249.130	
Julho	329.902	
Agosto	304.281	
Setembro	286.422	
Outubbro	402.222	
Novembro	388.491	
Dezembro	192.760	2.981.977
Total	3.713.582	4.884.577

Entradas dos oito annos anteriores:

	Saccos
Em 1922	3.758.775
Em 1921	2.694.404
Em 1920	—
Em 1919	1.993.630
Em 1918	1.993.630
Em 1917	1.705.376
Em 1916	3.507.500
Em 1915	2.502.189

Velas de composição — Sem entrada.

Contra:

1917	1
1916	91
1915	230
1914	230
1913	526

Vermouth — Os supprimentos recebidos durante o anno foram superiores aos de 1922, em 4.019 caixas, tendo entrada, em 1922, 14.636 caixas e em 1923 18.655 caixas.

As procedencias foram as seguintes:

	Caixas
França	6.693
Italia	887
Diversas	11.075
Total	18.655

Nos ultimos oito annos entraram:

	Caixas
Em 1922	14.636
Em 1921	12.051
Em 1920	17.933
Em 1919	14.107
Em 1918	7.331
Em 1917	10.352
Em 1916	17.870
Em 1915	17.512

Vinagre — Sem entrada.

Vinho — A importação deste artigo verificada no anno que terminou augmentou em geral, comparada com a de 1922.

Passamos a referir, como nos annos anteriores, o movimento desta mercadoria, tratando das qualidades separadamente.

Franccezes — Chegaram durante o anno de 1923 ao mercado, 70 quartolas, 311 barris e 5.964 caixas e no anno anterior 1 quartola, 462 barris e 5.236 caixas.

As entradas por trimestre, foram as seguintes:

	Quartolas	Barris	Caixas
1º trimestre	14	78	1.161
2º trimestre	33	20	955
3º trimestre	22	125	2.470
4º trimestre	1	88	1.378
Total	70	311	5.964

As entradas nos ultimos oito annos foram as seguintes:

	Cascos	Caixas
Em 1922	—	5.964
Em 1921	—	2.791
Em 1920	—	6.060
Em 1919	511	3.917
Em 1918	511	3.917
Em 1917	580	3.181
Em 1916	886	3.743
Em 1915	437	3.653

Hespanhóes — Os supprimentos recebidos durante o anno foram de 81 pipas e 441 caixas contra 377 pipas e 3.013 caixas no anno passado.

Em 1923 menos 296 pipas e menos 2.572 caixas.

As entradas, por trimestre foram as seguintes:

	Pipas	Caixas
1º trimestre	55	424
2º trimestre	26	—
3º trimestre	—	—
4º trimestre	—	17
Total	81	441

As entradas dos ultimos nove annos foram:

	Pipas	Caixas
Em 1922	377	3.013
Em 1921	411	1.102
Em 1920	1.174	2.543
Em 1919	135	846
Em 1918	135	846
Em 1917	250	560
Em 1916	107	1.310
Em 1915	835	1.675
Em 1914	420	2.793

Italianos — Entraram durante o anno 552 barris, 53.237 caixas e 50 garrafões; no anno de 1922 entraram 376 barris e 5.673 caixas.

As entradas por trimestre foram:

	Barris	Garrações	Caixas
1º trimestre.....	80	25	2.378
2º trimestre.....	177	—	3.828
3º trimestre.....	140	25	4.076
4º trimestre.....	155	—	2.955
Total.....	552	50	13.237

Portuguezes — Houve, durante o anno, augmento deste artigo.

Do Porto — Vieram ao mercado 37.776 quintos, 122.449 caixas e 4.473 decimos.

De Lisboa — Entraram 6.407 quintos, 2.640 decimos e 103.783 caixas.

	LISBOA		PORTO	
	Quintos	Caixas	Quintos	Caixas
Janeiro.	777	10.537	3.253	12.752
Fevereiro.	535	7.945	3.140	5.389
Março	1.208	9.458	4.288	2.331
Abril.	289	4.600	2.786	10.225
Maió.	516	9.305	3.517	13.323
Junho	439	9.537	1.888	8.303
Julho.	484	4.834	4.031	12.470
Agosto	247	14.505	3.130	9.552
Setembro.	222	6.705	2.977	12.950
Outubro	705	2.670	3.281	12.716
Novembro	681	13.344	2.474	9.942
Dezembro	268	10.243	3.011	12.037
Total	6.407	103.783	37.776	122.449

Nos ultimos annos entram:

	LISBOA		PORTO	
	Quintos	Caixas	Quintos	Caixas
Em 1921	7.195	59.803	18.898	85.440
Em 1920	—	39.644	4	14.748
Em 1919	12.198	95.556	49.475	94.484
Em 1918	1.285	51.581	22.358	145.944
Em 1917	22.358	145.944	1.285	51.581
Em 1916	1.118	2.176	214	2.717
Em 1915	22.904	134.802	2.155	34.443

Diversas procedencias — Os supprimentos recebidos durante o anno foram de 167 barris e 6.529 caixas; e em 1922 entraram 91 barris e 5.887 caixas. Houve augmento de 76 barris e 642 caixas a menos.

Champagne — Durante o anno que terminou, os supprimentos recebidos importaram em 4.668 caixas contra 6.673 caixas no anno passado.

Nos ultimos nove annos entraram:

	Volumes
Em 1922.....	6.673
Em 1921.....	1.090
Em 1920.....	13.831
Em 1919.....	5.584
Em 1918.....	4.060
Em 1917.....	2.489
Em 1916.....	2.495
Em 1915.....	2.120
Em 1914.....	2.502

TERCEIRA PARTE

1950

ANNEXOS

ANNEXO N. 1

Exportação do Brasil

MEZES	TONELADAS METRICAS (CESO BRUTO)					Contos de réis, papel					Equivalente em £ 1.000				
	1913	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923
Janeiro	124.292	147.483	180.022	162.344	171.833	117.430	167.706	123.397	199.491	248.337	7.829	12.272	4.949	6.169	6.079
Fevereiro	93.899	117.800	149.147	142.733	173.551	83.422	145.353	114.095	160.710	250.714	5.591	10.930	4.591	5.022	6.137
Março	85.556	178.336	175.549	150.516	199.608	68.039	191.704	131.726	171.682	233.116	4.103	13.854	5.111	5.510	6.709
1º trimestre	303.747	443.619	504.718	455.593	544.992	266.891	504.763	369.218	531.883	782.167	17.793	37.056	14.651	16.701	18.925
Abril	76.205	162.653	148.428	186.166	183.485	52.726	157.615	128.036	186.543	219.796	3.515	10.621	4.501	5.915	5.051
Maió	65.585	199.737	124.168	166.256	176.759	49.137	146.978	104.520	141.128	223.481	3.276	9.932	3.593	4.447	5.020
Junho	75.999	193.356	128.219	166.647	174.405	45.031	146.467	123.291	149.155	194.059	3.002	9.068	3.981	4.690	4.384
2º trimestre	217.789	555.746	400.815	519.069	534.649	146.894	451.060	355.847	476.826	637.336	9.793	29.621	12.075	15.052	14.455
1º semestre	521.586	999.365	905.533	974.662	1.079.641	413.785	955.823	725.065	1.008.709	1.419.503	27.586	66.677	26.726	31.753	33.380
Julho	86.062	178.930	170.436	180.129	157.538	52.229	121.673	161.790	153.538	179.270	3.482	7.098	4.793	4.768	4.062
Agosto	126.836	187.038	157.552	199.130	185.449	78.581	133.679	144.374	181.725	237.393	5.239	7.537	4.737	5.537	6.156
Setembro	142.313	159.718	196.518	173.377	189.409	92.703	140.221	182.997	201.927	300.411	6.180	7.221	6.219	5.795	6.647
3º trimestre	355.241	525.686	524.506	552.686	532.395	223.513	395.573	489.161	537.190	776.074	14.901	21.856	15.749	16.990	16.865
9 mezes	876.777	1.525.051	1.430.039	1.527.298	1.612.037	637.298	1.351.396	1.214.226	1.545.899	2.195.577	42.487	88.533	42.475	47.843	50.245
Outubro	165.648	215.703	174.729	216.149	221.740	127.971	149.051	165.879	298.802	378.959	8.531	7.482	5.562	7.781	7.945
Novembro	168.254	203.014	142.473	179.786	190.638	107.372	136.515	154.950	237.493	358.383	7.158	6.523	5.024	6.179	7.040
Dezembro	171.303	157.622	172.180	198.369	206.665	109.120	115.449	174.667	249.890	369.114	7.275	4.983	5.526	6.475	7.951
4º trimestre	505.295	576.329	489.382	594.304	618.413	344.469	401.015	495.496	786.185	1.101.456	22.964	18.988	16.112	20.735	22.939
2º semestre	860.536	1.102.015	1.013.888	1.146.940	1.150.809	567.982	796.588	904.657	1.323.375	1.877.530	37.865	40.844	31.861	36.825	39.800
12 mezes	1.382.072	2.101.380	1.919.421	2.121.602	2.230.450	981.767	1.752.411	1.709.722	2.332.074	3.297.033	65.451	107.521	58.587	68.578	73.180
JANEIRO A DEZEMBRO	1.382.072	2.101.380	1.919.421	2.121.602	2.230.450	981.767	1.752.411	1.709.722	2.332.084	3.297.033	65.451	107.521	58.587	68.578	73.180
<i>Diferença para mais (+) ou menos (-) na exportação sobre a importação</i>															
JANEIRO A DEZEMBRO	-4.540.234	-1.174.474	-658.789	-1.141.911	-1.345.422	-25.728	-338.222	+19.883	+679.454	+1.026.596	-1.715	-17.484	-1.881	+19.937	+22.570
<i>Especies metálicas e notas de banco, estrangeiras</i>															
1923															
Janeiro a Dezembro:															
Importação						18.727	2.713	165	21	3	1.248	193	7	1/5	1/5
Exportação						90.911	570	323	635		6.061	36	12	17	

Exportação de mercadorias

JANEIRO A DEZEMBRO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE					VALOR A BORDO NO BRASIL										FOU-EM 1923 COMPARADO COM 1923		
							Contos de réis, papel					Equivalente em £ 1.000					Quantidade	Contos de réis, papel	£ 1.000
		1918	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923			
CLASSE I																			
<i>Animacs e seus productos:</i>																			
1 — Banha	Toneladas	25	11.166	5.198	1.964	14.484	29	22.459	9.731	3.801	33.872	2	1.100	348	102	721	+ 12.518 + 30.071 + 619		
2 — Carne em conserva	"	223	1.649	1.233	745	2.472	200	3.179	2.353	1.636	6.630	13	212	78	49	145	+ 1.727 + 4.991 + 96		
3 — Carnes congeladas	"	63.600	61.834	32.308	76.829	67.213	65.305	33.360	86.491	4.299	2.376	983	1.033	+ 44.521 + 53.191 + 950		
4 — Couros	"	41.392	37265	42.443	47.990	57.798	38.180	64.792	52.415	71.726	109.627	2.546	4.021	1.767	2.140	2.453	+ 9.808 + 37.901 + 313		
5 — Lã	"	2.953	1.621	3.233	3.561	2.161	2.693	8.111	13.164	14.241	8.644	180	575	448	406	193	+ 1.400 + 5.600 + 213		
6 — Pelles	"	3.584	3.966	2.911	3.303	4.213	12.512	45.306	22.536	33.310	52.434	834	2.990	749	983	1.173	+ 910 + 19.124 + 185		
7 — Sebo	"	3.632	4.738	2.528	13.000	3.495	4.124	2.687	18.586	195	136	80	419	+ 10.472 + 15.899 + 339		
8 — Xarque	"	21	7.889	4.333	3.730	3.928	22	10.213	6.284	754	6.186	1	606	211	199	137	+ 198 + 5.432 + 62		
Diversos	"	12.281	18.686	13.407	11.837	23.371	4.496	10.541	10.176	21.311	21.537	299	630	316	451	477	+ 11.534 + 226 + 26		
Total — Classe I	"	60.479	149.474	139.530	107.968	193.256	58.132	235.129	186.088	182.769	344.007	2.875	14.628	6.459	5.398	7.651	+ 90.288 + 161.238 + 2.253		
CLASSE II																			
<i>Mineraes e seus productos:</i>																			
9 — Manganez	Toneladas	122.300	453.737	275.694	340.706	235.831	2.721	39.829	22.917	22.269	26.784	181	2.237	828	673	607	+ 104.875 + 4.515 + 66		
10 — Ouro nativo	Kilogrammas	3.393	5.512	367	+ 3.708 + 5.010 + 15		
Diversos	Toneladas	8.106	3.717	1.350	2.000	5.708	2.357	11.284	9.811	13.091	18.101	158	693	338	387	492	+ 3.708 + 5.010 + 15		
Total — Classe II	"	130.409	457.454	277.044	342.706	241.539	10.590	51.111	32.728	35.360	44.885	706	3.930	1.165	1.069	1.009	+ 101.167 + 9.525 + 51		
CLASSE III																			
<i>Vegetaes e seus productos:</i>																			
11 — Algodão em rama	Toneladas	37.124	24.696	19.607	33.947	19.170	31.615	80.697	45.944	103.663	119.139	2.308	5.502	1.556	3.059	2.641	+ 14.777 + 15.476 + 418		
12 — Arroz	"	51	134.554	56.605	37.865	34.153	24	94.158	32.617	22.506	25.438	2	5.803	1.079	680	560	+ 3.712 + 2.932 + 120		
13 — Assucar	"	5.371	109.141	172.094	252.111	153.175	974	105.827	94.169	115.249	141.903	65	6.147	3.292	3.323	3.171	+ 98.936 + 23.654 + 152		
14 — Borracha	"	36.232	23.587	17.439	19.855	17.995	155.631	53.359	35.901	48.760	81.177	10.375	3.716	1.231	1.408	1.821	+ 1.860 + 32.417 + 413		
15 — Cação	"	29.759	54.419	42.883	45.279	65.329	23.904	64.650	47.519	68.281	93.135	1.594	3.821	1.682	1.979	2.070	+ 20.050 + 24.854 + 91		
16 — Café (*)	Saccas 1.000	13.268	11.525	12.369	12.673	14.466	611.690	860.958	1.019.065	1.504.163	2.124.628	40.779	52.822	34.694	44.242	47.078	+ 1.703 + 620.462 + 2.836		
17 — Cêra de canaôba	Toneladas	3.867	3.516	3.906	5.005	4.341	6.593	10.873	10.395	14.138	14.015	439	683	356	423	313	+ 664 + 123 + 110		
18 — Farinha de mandioca	"	4.876	8.660	15.048	12.367	12.031	703	2.462	5.046	3.710	4.639	47	140	171	112	104	+ 293 + 929 + 8		
19 — Feijão	"	7	23.101	390	162	707	2	8.357	183	92	383	589	7	3	9	+ 515 + 291 + 6		
20 — Fructas de mesa	"	20.238	40.927	40.342	55.215	67.951	2.497	4.459	5.136	9.570	17.742	166	250	172	268	384	+ 12.736 + 8.172 + 116		
21 — Fructos de oleo	"	54.493	62.697	70.332	92.039	100.019	6.228	31.573	39.202	60.428	85.475	415	2.080	1.315	1.834	1.932	+ 7.980 + 25.047 + 98		
22 — Fumo	"	29.743	31.469	32.920	44.708	36.530	24.779	42.006	55.110	48.115	58.295	1.652	2.406	1.933	1.391	1.281	+ 8.172 + 10.180 + 110		
23 — Herva-mate	"	65.843	90.686	71.899	82.346	87.239	35.576	50.659	43.436	53.579	55.118	2.372	2.973	1.492	1.564	1.214	+ 5.234 + 1.539 + 350		
24 — Madeiras	"	20.310	125.394	100.490	139.956	87.580	2.021	20.183	17.977	22.117	32.079	135	1.198	619	659	720	+ 54.073 + 9.962 + 61		
25 — Milho	"	4.426	35.967	12.734	34.578	987	7.183	2.620	8.875	53	247	76	202	+ 21.844 + 6.246 + 126		
26 — Oleos	"	84	4.433	5.703	2.569	1.391	180	6.966	7.833	3.522	2.382	12	445	268	109	52	+ 1.178 + 1.190 + 57		
Diversos	"	64.538	49.721	62.704	70.717	88.191	7.628	22.810	24.157	33.430	43.768	509	1.355	818	990	972	+ 17.474 + 10.338 + 18		
Total — Classe III	"	1.191.184	1.494.452	1.502.847	1.670.928	1.790.655	913.045	1.466.169	1.490.906	2.113.955	2.908.141	60.870	89.963	50.962	62.120	64.524	+ 119.727 + 794.186 + 2.404		
Total dos 26 artigos	"	1.297.147	2.029.256	1.841.960	2.037.048	2.113.180	967.286	1.707.866	1.665.578	2.264.252	3.213.627	64.485	104.843	57.085	66.750	71.333	+ 76.132 + 949.375 + 4.583		
Total dos divesrsos	"	84.925	72.124	77.461	84.554	117.270	14.481	44.545	44.144	67.832	83.406	966	2.678	1.502	1.828	1.851	+ 32.716 + 16.574 + 23		
Total da exportação	"	1.382.072	2.101.380	1.919.421	2.121.602	2.230.450	981.767	1.752.411	1.709.722	2.332.084	3.297.033	65.451	107.521	58.587	68.578	73.184	+ 108.848 + 964.949 + 4.606		

(*) Os algarismos referentes ao anno de 1923 estão sujeitos a rectificações.

ANNEXO N. 3

Valor médio em unidade das mercadorias exportadas

MERCADORIAS	UNIDADE	EM MIL RÉIS, PAPEL					EM LIBRAS E SHILLINGS				
		1913	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923
		1 — Banha	Toneladas	1.137	2.011	1.872	1.933	2.339	75/18	98/10	66/17
2 — Carne em conserva	"	896	1.928	1.334	2.196	2.682	59/16	128/15	60/9	65/12	58/13
3 — Carnes congeladas	"	1.057	1.054	1.031	1.26	67/11	38/7	30/8	25/3
4 — Couros	"	922	1.739	1.235	1.495	1.897	61/9	107/18	41/12	14/12	42/9
5 — Lã	"	912	5.005	4.072	4.000	3.999	61/0	355/0	138/14	114/0	89/9
6 — Pelles	"	3.491	11.424	7.741	10.084	12.446	232/14	753/17	257/5	299/2	278/6
7 — Sebo	"	937	861	1.063	1.430	53/14	28/10	31/11	32/4
8 — Xarque	"	1.079	1.204	1.450	2.021	1.575	72/0	76/17	48/13	53/6	34/16
9 — Manganez	"	22	88	83	65	114	1/9	4/18	3/0	2/0	2/11
10 — Ouro nativo	Kilogrammas	1.625	108/16
11 — Algodão em rama	Toneladas	925	3.268	2.313	3.059	6.215	61/13	222/15	79/7	90/2	137/16
12 — Arroz	"	475	700	576	594	745	31/13	43/2	19/1	17/19	16/8
13 — Assucar	"	181	970	517	457	926	12/1	56/6	19/2	13/3	20/14
14 — Borracha	"	4.296	2.476	2.059	2.456	4.511	286/4	157/14	70/12	70/18	101/4
15 — Cacão	"	803	1.188	1.109	1.508	1.426	53/11	70/2	39/1	43/19	31/13
16 — Café (*)	Saccas	46	75	82	119	147	3/1	4/11	2/16	3/10	3/5
17 — Cera de carnaúba	Toneladas	1.705	3.093	2.661	2.825	3.228	113/13	194/4	91/1	81/9	72/2
18 — Farinha de mandioca	"	144	284	335	300	384	9/12	16/4	11/8	9/0	8/12
19 — Feijão	"	260	362	468	560	542	17/6	24/13	16/19	15/18	12/8
20 — Frutas de mesa	"	85	109	127	173	261	5/14	6/1	4/5	4/17	5/13
21 — Frutos para oleo	"	114	593	557	657	855	7/12	33/3	19/2	19/18	19/6
22 — Fumo	"	833	1.385	1.674	1.076	1.596	55/10	76/8	58/14	31/2	35/1
23 — Herva matte	"	540	557	604	651	629	36/0	32/15	20/15	19/0	13/17
24 — Madeiras	"	99	163	179	169	173	6/12	9/11	6/3	5/1	3/18
25 — Milho	"	223	200	206	257	12/1	6/17	5/19	5/17
26 — Oleos	"	2.151	1.570	1.373	1.371	1.676	143/9	100/7	46/18	42/10	37/4

NOTA — O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela respectiva quantidade.

(*) Sacca de 60 kilos — No total da tonelada bruta da exportação, cada sacco figura com 61 kilos, incluindo-se o peso de 2 saccos.



ANNEXO N. 4

Valor médio por tonelada do conjunto da exportação e da importação

ANNOS	JANEIRO A DEZEMBRO			
	Importação		Exportação	
	Em réis, papel	(*) Em £	Em réis, papel	(*) Em £
	1913	170\$	11,3	710\$
1920	638\$	38,1	834\$	51,1
1921	655\$	23,4	891\$	30,5
1922	506\$	14,9	1:099\$	32,3
1923	635\$	14,1	1:478\$	32,8

(*)A fracção da libra é em decimal.

Importação do Brasil

MESES	TONELADAS METRICAS (PESO BRUTO)					Contos de réis, papel					Equivalente em £ 1.000				
	1913	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923	1913	1920	1921	1922	1923
Janeiro	456.754	163.735	268.033	187.593	207.629	93.546	89.338	242.113	91.613	133.255	6,236	6,520	10,451	2,333	4,486
Fevereiro	452.035	246.811	236.581	213.038	227.222	80.308	118.087	174.306	100.871	141.982	5,354	8,641	6,990	3,152	3,476
Março	513.298	259.569	205.262	305.996	343.023	92.808	101.671	167.327	130.749	221.895	6,187	7,645	6,732	4,197	5,258
1º trimestre	1.427.087	670.115	709.876	706.627	867.874	266.662	309.096	583.746	323.233	547.132	17,777	22,806	24,173	10,182	13,220
Abril	521.314	243.084	190.938	265.105	233.989	87.743	114.550	135.354	127.302	176.671	5,840	8,278	4,759	4,036	4,000
Maió	534.913	354.119	237.162	314.668	266.300	83.094	162.963	154.186	126.920	184.910	5,540	10,981	5,300	3,999	4,153
Junho	656.976	228.722	220.333	311.199	293.411	87.084	141.733	127.709	129.562	157.698	5,806	9,578	4,124	4,074	3,563
2º trimestre	1.713.233	830.925	648.433	890.972	794.200	257.921	419.246	417.249	333.784	519.279	17,195	28,837	14,183	12,109	11,775
1º semestre	3.140.320	1.501.040	1.358.309	1.597.599	1.662.074	524.583	723.342	1.000.995	707.017	1.066.411	34,972	51,643	38,356	22,291	24,996
Julho	524.865	313.459	224.031	222.392	365.417	91.677	173.815	162.799	108.828	183.593	6,112	10,762	4,822	3,380	4,160
Agosto	499.569	258.866	169.594	283.268	291.047	79.634	220.408	104.272	146.603	165.292	5,309	12,857	3,421	4,467	3,540
Setembro	433.768	290.674	212.376	267.057	281.076	80.464	223.746	101.121	132.166	190.824	5,364	12,615	3,437	3,786	4,100
3º trimestre	1.458.202	862.999	606.001	772.717	937.540	251.775	617.969	368.192	387.597	539.709	16,785	36,234	11,680	11,633	11,300
9 mezes	4.598.522	2.364.039	1.964.310	2.370.316	2.599.614	776.358	1.346.311	1.369.187	1.094.614	1.606.128	51,757	87,877	50,036	33,924	36,796
Outubro	432.511	325.847	189.778	302.527	325.046	78.560	273.497	111.754	202.069	217.198	5,237	14,084	3,747	5,262	4,553
Novembro	453.601	262.015	182.393	318.462	352.004	77.163	225.993	96.216	169.453	228.237	5,145	11,344	3,120	4,623	4,543
Dezembro	432.672	323.953	241.729	272.208	299.208	75.409	214.832	112.682	186.489	218.832	5,027	11,700	3,565	4,832	4,716
4º trimestre	1.323.784	911.815	613.900	893.197	976.258	231.137	744.322	320.652	558.016	664.317	15,409	37,123	10,432	14,717	13,817
2º semestre	2.781.986	1.774.314	1.219.901	1.665.914	1.913.798	482.912	1.362.291	688.844	945.613	1.204.026	32,194	73,362	22,112	26,350	25,617
12 mezes	5.922.306	3.275.854	2.578.210	3.263.513	3.575.872	1.007.495	2.090.633	1.689.839	1.652.630	2.270.437	67,166	125,005	60,468	48,641	50,613
JANEIRO A DEZEMBRO	5.922.308	3.275.854	2.578.210	3.263.513	3.575.872	1.007.495	2.090.633	1.689.839	1.652.630	2.270.437	67,166	125,005	60,468	48,641	50,613

ANNEXO N. 6

Preços do café, por arroba, nos tipos de Nova York, no Rio de Janeiro

Mezes	Tipo n. 6		Tipo n. 7		Tipo n. 8		Tipo n. 9	
	1923	1922	1923	1922	1923	1922	1923	1922
Janeiro	27\$100 a 30\$700	19\$700 a 20\$500	26\$400 a 30\$200	19\$300 a 20\$000	25\$700 a 29\$400	15\$600 a 16\$400	25\$000 a 28\$600	15\$000 a 15\$800
Fevereiro	30\$800 a 32\$900	19\$600 a 19\$800	30\$200 a 32\$400	19\$300 a 19\$500	29\$600 a 31\$900	15\$500 a 15\$700	29\$000 a 31\$400	14\$900 a 15\$100
Março	32\$800 a 34\$900	19\$700 a 21\$900	32\$300 a 34\$400	19\$400 a 21\$600	31\$800 a 34\$600	15\$600 a 15\$800	31\$300 a 34\$100	15\$000 a 17\$200
Abril	33\$500 a 35\$300	22\$200 a 24\$500	33\$000 a 34\$800	21\$700 a 24\$000	32\$500 a 34\$300	21\$100 a 23\$400	32\$000 a 33\$800	20\$300 a 22\$600
Maio	30\$800 a 34\$000	23\$200 a 23\$800	30\$300 a 33\$500	22\$700 a 23\$300	29\$800 a 33\$000	21\$900 a 22\$800	26\$500 a 32\$000	20\$900 a 21\$800
Junho	28\$000 a 33\$500	23\$500 a 24\$100	27\$500 a 33\$000	23\$000 a 23\$600	27\$000 a 32\$500	22\$500 a 23\$100	23\$800 a 28\$400	21\$500 a 22\$100
Julho	25\$300 a 26\$900	23\$000 a 24\$100	24\$800 a 26\$400	22\$300 a 23\$600	24\$300 a 25\$900	21\$800 a 23\$100	23\$300 a 32\$500	21\$300 a 22\$600
Agosto	27\$300 a 30\$700	23\$100 a 23\$400	26\$800 a 30\$200	22\$400 a 22\$700	26\$300 a 29\$700	21\$600 a 22\$200	25\$800 a 29\$200	20\$400 a 21\$700
Setembro	29\$100 a 31\$100	23\$200 a 25\$200	28\$600 a 30\$600	22\$500 a 24\$500	28\$100 a 30\$100	21\$700 a 23\$700	27\$600 a 29\$600	20\$500 a 22\$300
Outubro	30\$300 a 34\$500	25\$200 a 27\$500	29\$700 a 33\$000	24\$500 a 26\$800	29\$200 a 33\$400	23\$700 a 26\$000	28\$600 a 32\$800	22\$500 a 24\$800
Novembro	32\$900 a 35\$100	24\$000 a 27\$500	32\$300 a 34\$500	24\$200 a 26\$700	31\$800 a 34\$000	23\$400 a 25\$900	31\$200 a 33\$400	22\$600 a 25\$100
Dezembro	29\$900 a 34\$300	25\$200 a 27\$000	29\$300 a 33\$700	24\$500 a 26\$300	28\$800 a 33\$200	23\$800 a 25\$600	28\$200 a 32\$600	23\$100 a 24\$900
Extremos	25\$000 a 35\$300	9\$900 a 21\$000	24\$800 a 34\$300	9\$400 a 20\$500	24\$300 a 34\$600	8\$900 a 19\$700	23\$800 a 34\$100	8\$400 a 18\$900
Em 1906	—	6\$200 a 7\$800	—	5\$800 a 7\$400	—	5\$600 a 7\$200	—	6\$200 a 7\$600
Em 1907	—	6\$000 a 6\$400	—	4\$500 a 6\$200	—	4\$200 a 6\$000	—	4\$700 a 6\$400
Em 1908	—	5\$200 a 5\$900	—	4\$500 a 5\$800	—	4\$200 a 5\$000	—	4\$800 a 5\$600
Em 1909	—	5\$800 a 7\$900	—	5\$200 a 7\$200	—	4\$900 a 7\$000	—	5\$500 a 7\$500
Em 1910	—	6\$700 a 11\$500	—	6\$300 a 11\$300	—	6\$100 a 11\$200	—	6\$500 a 11\$400
Em 1911	—	10\$000 a 14\$600	—	9\$800 a 14\$200	—	9\$700 a 14\$000	—	9\$900 a 14\$400
Em 1912	—	11\$700 a 13\$500	—	11\$300 a 13\$100	—	11\$000 a 12\$900	—	11\$500 a 13\$300
Em 1913	—	5\$900 a 8\$500	—	7\$500 a 12\$000	—	7\$200 a 11\$700	—	6\$900 a 11\$100
Em 1914	—	7\$700 a 12\$300	—	5\$800 a 12\$000	—	6\$200 a 7\$900	—	4\$300 a 7\$600
Em 1915	—	6\$200 a 8\$900	—	5\$800 a 8\$200	—	5\$400 a 8\$100	—	5\$000 a 7\$000
Em 1916	—	8\$000 a 11\$400	—	5\$800 a 8\$500	—	7\$600 a 10\$600	—	7\$200 a 10\$200
Em 1917	—	6\$400 a 10\$500	—	8\$700 a 11\$000	—	6\$000 a 10\$200	—	5\$800 a 10\$400
Em 1918	—	6\$500 a 17\$100	—	6\$200 a 10\$300	—	6\$000 a 16\$300	—	5\$700 a 15\$900
Em 1919	—	13\$800 a 27\$100	—	6\$200 a 16\$700	—	12\$800 a 25\$700	—	12\$000 a 24\$900
Em 1920	—	10\$900 a 17\$800	—	9\$600 a 17\$200	—	10\$300 a 16\$600	—	10\$000 a 16\$000
Em 1921	—	9\$900 a 21\$000	—	9\$400 a 20\$500	—	8\$900 a 19\$700	—	8\$400 a 18\$900
Em 1922	—	19\$600 a 27\$500	—	19\$300 a 26\$800	—	15\$500 a 26\$000	—	14\$900 a 25\$100



ANEXO N. 7

Resumo do movimento do mercado de café na praça do Rio de Janeiro, durante a safra de 1922 — 1923

1922	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Entradas (*)	246.546	332.632	292.922	297.334	278.630	271.764
Embarques (**)... ..	226.558	316.040	319.891	396.295	370.880	368.347
Saídas para o exterior.....	119.098	316.040	333.896	414.803	376.565	356.565
Existencia no mercado.....	1.759.568	1.771.417	1.734.448	1.641.739	1.537.883	1.431.800
Vendas declaradas	73.000	156.000	201.000	234.000	191.000	237.000
Preços tipo 7.....	22\$300 a 23\$600	22\$400 a 22\$700	22\$500 a 24\$500	24\$500 a 26\$800	24\$200 a 26\$700	24\$500 a 26\$300
Média cambial	7 15/32	7 23/64	7 9/32	6 11/64	6 19/32	6 15/32
1923	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Entradas	219.446	181.856	96.487	35.043	88.291	240.244
Embarques	330.125	252.046	262.170	175.156	158.081	176.390
Saídas	326.630	281.199	273.237	175.919	181.113	199.710
Existencia no mercado (***)...	1.301.211	1.220.931	1.044.623	891.975	814.745	837.612
Vendas declaradas	239.000	143.000	149.000	94.000	78.000	152.000
Preços tipo 7.....	26\$400 a 30\$000	30\$200 a 32\$400	32\$300 a 34\$400	33\$000 a 34\$800	30\$300 a 33\$500	27\$500 a 33\$000
Média cambial	5 15/16	5 29/32	5 39/64	5 37/64	5 15/32	5 39/64

(*) Rio e Nitherohy.
 (**) Idem.
 (***) Verificada.



ANNEXO N. 8

Movimento do mercado de café, no Rio de Janeiro, com a taxa de cambio particular Londres a 90 d/v, durante o anno de 1923

JANEIRO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Sahidas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> — Typo 7	<i>Cambio particular</i> — Sobre Londres 90 d/v
1	—	—	9.931	—	—	—	—
2	11.906	14.008	4.100	12.000	1.419.698	26\$400	6 1/32 a 6 1/16
3	9.923	5.931	—	13.000	1.424.690	26\$800	6 d. a 6 1/32
4	10.420	4.600	41.682	12.000	1.420.760	27\$200	6 d. a 6 1/32
5	20.171	9.005	31.050	12.000	1.440.926	27\$800	5 7/8 a 5 15/16
6	—	—	4.875	—	—	—	—
7	—	—	9.752	—	—	—	—
8	10.129	24.081	—	15.000	1.427.024	28\$400	5 27/32 a 5 7/8
9	11.073	16.506	5.270	16.000	1.421.641	29\$000	5 13/16 a 5 27/32
10	7.979	12.158	24.895	8.000	1.417.562	29\$000	5 27/32 a 5 15/16
11	7.558	8.857	13.125	6.000	1.416.263	28\$800	5 7/8 a 5 29/32
12	7.339	19.137	8.250	10.000	1.404.470	28\$800	5 7/8 a 5 29/32
13	9.107	12.857	700	10.000	1.401.520	29\$300	5 31/32 a 6 d.
14	—	—	9.875	—	—	—	—
15	8.144	7.826	—	8.000	1.400.933	29\$300	5 31/32 a 6 d.
16	10.484	8.625	8.638	9.000	1.402.792	29\$300	5 31/32 a 6 d.
17	6.904	14.740	11.400	8.000	1.394.956	29\$300	5 31/32 a 6 d.
18	7.788	18.914	—	9.000	1.383.830	29\$500	5 61/64 a 5 31/32
19	7.917	19.705	15.165	9.000	1.372.042	29\$500	5 15/16 a 5 31/32
20	—	—	27.667	—	—	—	—
21	—	—	5.450	—	—	—	—
22	12.599	14.736	—	6.000	1.365.800	29\$600	5 15/16 a 5 31/32
23	10.908	17.150	26.375	11.000	1.363.663	29\$800	5 15/16 a 5 31/32
24	6.723	9.962	10.501	12.000	1.280.424	30\$000	5 15/16 a 5 31/32
25	6.183	16.761	2.400	10.000	1.350.346	30\$000	5 15/16 a 5 31/32
26	8.049	10.907	8.433	7.000	1.347.488	29\$800	5 15/16 a 5 31/32
27	5.710	17.947	16.945	8.000	1.335.251	29\$800	5 31/32 a 6 d.
28	—	—	11.300	—	—	—	—
29	8.186	17.197	16.227	6.000	1.326.240	29\$800	5 31/32 a 6 d.
30	8.025	11.801	2.624	11.000	1.322.464	30\$000	6 d. a 6 1/32
31	6.171	17.424	—	11.000	1.311.211	30\$000	6 d. a 6 1/32
	219.446	330.125	326.630	239.000	—	—	—

ANNEXO N. 8 (Continuação)

FEVEREIRO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Sahidas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> Tipo 7	<i>Cambio particular</i> Sobre Londres 90 d/v
1	9.285	23.277	2.625	12.000	1.280.039	30\$200	
2	7.439	9.234	2.906	13.000	1.286.344	30\$500	6 d. a 6 1/32
3	7.576	10.120	22.500	9.000	1.283.800	30\$800	6 d. a 6 1/32
4							6 d. a 6 1/32
5	8.842	12.773	7.094	6.000	1.279.869	31\$200	
6	8.326	7.789	14.600	6.000	1.280.463	31\$500	6 d. a 6 1/32
7	5.250	4.925	1.925	6.000	1.280.728	31\$500	6 d. a 6 1/32
8	9.015	6.230	30.500	5.000	1.283.513	31\$700	5 31/32 a 6 d.
9	6.200	10.539	8.000	6.000	1.279.184	31\$800	5 31/32 a 6 d.
10	20.858	16.511	4.875	5.000	1.283.531	32\$000	5 31/32 a 6 d.
11							
12							
13			8.500				
14			2.400				
15	11.387	8.050	41.037	8.000	1.286.868	32\$400	5 31/32 a 6 d.
16	6.869	9.767	13.501	5.000	1.283.970	32\$400	5 31/32 a 6 d.
17	10.399	16.200	11.444	5.000	1.278.169	32\$400	5 31/32 a 6 d.
18	7.041	8.804		4.000	1.276.396	32\$400	5 31/32 a 6 d.
19			24.497				
20	10.861	19.579		5.000	1.267.678	32\$400	5 31/32 a 6 d.
21	6.791	19.498	7.813	5.000	1.254.971	32\$200	5 31/32 a 6 d.
22	7.757	12.050		6.000	1.250.678	32\$200	5 15/16 a 5 31/32
23	6.623	7.873	34.683		1.249.428	Nominal	5 15/16 a 5 31/32
24	7.846	8.715	11.587	5.000	1.248.559	31\$800	5 7/8 a 5 29/32
25			11.376				
26			2.864				
27	10.233	5.249		6.000	1.253.543	31\$600	5 27/32 a 5 7/8
28	7.437	13.913	1.500	12.000	1.247.067	31\$700	5 13/16 a 5 27/32
	6.324	22.460	14.972	14.000	1.230.931	32\$000	5 13/16 a 5 27/32
	181.856	252.046	281.199	143.000			

ANNEXO N. 8 (Continuação)

MARÇO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Sahidas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> — Tipo 7	<i>Cambio particular</i> — Sobre Londres — 90 d/v
1	5.215	15.191	9.511	12.000	1.210.955	32\$300	5 27/32 a 5 7/8
2	5.655	15.360	—	12.000	1.201.250	32\$700	5 7/8 a 5 29/32
3	5.491	18.897	4.161	7.000	1.287.844	33\$000	5 29/32 a 5 15/16
4	—	—	9.000	—	—	—	—
5	5.565	18.687	22.208	5.000	1.274.722	33\$000	5 29/32 a 5 15/16
6	5.598	11.608	27.940	8.000	1.268.712	33\$000	5 29/32 a 5 15/16
7	4.531	9.315	5.185	10.000	1.263.928	63\$200	5 27/32 a 5 7/8
8	2.671	8.681	3.875	12.000	1.257.918	33\$400	5 13/16 a 5 27/32
9	4.123	7.277	18.362	13.000	1.255.764	34\$000	5 13/16 a 5 27/32
10	3.091	4.163	—	5.000	1.254.692	34\$200	5 25/32 a 5 13/16
11	—	—	1.250	—	—	—	—
12	11.170	12.323	17.535	6.000	1.152.544	34\$400	5 3/4 a 5 25/32
13	5.304	12.037	10.000	5.000	1.145.811	34\$400	5 3/4 a 5 25/32
14	2.239	4.089	40.679	5.000	1.143.961	34\$400	5 3/4 a 5 25/32
15	2.275	5.628	13.409	4.000	1.140.608	34\$000	5 3/4 a 5 25/32
16	1.500	4.961	13.905	4.000	1.137.147	34\$000	5 3/4 a 5 25/32
17	2.430	3.621	600	6.000	1.135.956	34\$000	5 25/32 a 5 51/64
18	—	—	12.036	—	—	—	—
19	5.260	4.499	—	4.000	1.136.717	34\$100	5 25/32 a 5 13/16
20	4.198	8.658	5.040	5.000	1.132.257	34\$100	5 3/4 a 5 13/16
21	1.743	13.386	6.750	4.000	1.120.614	33\$900	5 23/32 a 5 25/32
22	2.107	3.500	1.125	—	1.119.362	Nominal	5 11/16 a 5 23/32
23	1.431	6.290	17.500	4.000	1.114.336	33\$000	5 11/16 a 5 23/32
24	1.340	4.951	—	5.000	1.101.336	33\$300	5 11/16 a 5 23/32
25	—	—	4.505	—	—	—	—
26	4.902	13.116	2.825	5.000	1.093.122	33\$500	5 21/32 a 5 11/16
27	2.952	14.831	125	5.000	1.081.243	33\$500	5 29/32 a 5 31/32
28	5.380	—	12.107	4.000	1.054.623	33\$000	5 19/32 a 5 5/8
29	—	—	500	—	—	—	—
30	—	—	11.500	—	—	—	—
31	316	32.316	1.604	—	—	—	—
	96.487	262.170	273.237	149.000	—	—	—

ANNEXO N. 8 (Continuação)

ABRIL

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Saídas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> — Tipo 7	<i>Cambio particular</i> — Sobre Londres — 90 d/v
1	—	—	20.027	—	—	—	—
2	1.850	7.651	1.550	4.000	1.038.822	33.300	—
3	1.799	4.032	18.100	9.000	1.036.589	33\$300	5 19/32
4	2.033	5.033	7.883	4.000	1.033.589	33\$000	5 7/16 a 5 17/32
5	1.039	7.694	9.652	5.000	1.024.134	33\$000	5 9/32 a 5 3/8
6	1.105	9.138	2.050	4.000	1.016.101	33\$200	5 7/16 a 5 15/32
7	1.274	4.508	7.975	4.000	1.012.867	33\$600	5 7/16 a 5 15/32
8	—	—	1.000	—	—	—	5 15/32 a 5 17/32
9	2.430	13.151	—	4.000	1.002.146	33\$600	—
10	714	11.730	19.362	5.000	991.130	34\$000	5 9/16 a 5 5/8
11	755	5.829	10.875	9.000	986.056	34\$100	5 17/32 a 5 19/32
12	515	4.133	—	9.000	982.438	34\$500	5 17/32 a 5 19/32
13	1.364	4.173	1.450	5.000	979.629	34\$800	5 9/16 a 5 11/16
14	1.179	700	25.350	4.000	980.108	34\$500	5 23/32 a 5 3/4
15	—	—	4.813	—	—	—	5 23/32 a 5 3/4
16	1.230	490	5.673	—	980.848	Nominal	—
17	1.602	3.125	—	4.000	979.325	34\$000	5 11/16 a 5 3/4
18	1.116	3.845	—	—	972.598	Nominal	5 11/16 a 5 23/32
19	746	1.890	3.375	—	976.596	Nominal	5 11/16 a 5 23/32
20	876	3.730	—	—	975.452	Nominal	5 9/16 a 5 21/32
21	—	—	550	—	—	—	5 5/8 a 5 21/32
22	—	—	3.118	—	—	—	—
23	3.208	8.455	4.376	4.000	967.351	34\$000	—
24	1.830	6.405	1.151	3.000	962.776	33\$800	5 21/32 a 5 11/16
25	1.751	4.847	9.000	5.000	959.680	33\$600	5 5/8 a 5 21/32
26	1.123	9.556	8.514	4.000	951.247	33\$400	5 5/8 a 5 21/32
27	873	15.267	7.350	2.000	936.853	33\$400	5 9/16 a 5 5/8
28	3.046	17.464	600	3.000	922.435	33\$400	5 17/32 a 5 9/16
29	—	—	—	—	—	—	5 9/16 a 5 5/8
30	1.585	22.045	2.125	3.000	901.975	33\$200	—
	35.043	175.156	175.919	94.000	—	—	5 9/16 a 5 5/8

ANNEXO N. 8 (Continuação)

MAIO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Sahidas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> — Typo 7	<i>Cambio particular</i> Sobre Londres — 90 d/v
1	—	—	2.360	—	—	—	5 9/16 a 5 19/32
2	3.604	12.655	5.336	2.000	882.924	33\$000	5 17/32 a 5 19/32
3	—	—	31.255	—	—	—	—
4	3.027	9.396	2.000	3.000	876.555	32\$800	5 17/32 a 5 9/16
5	1.617	3.768	6.750	2.000	874.404	32\$500	5 17/32 a 5 9/16
6	—	—	34.050	—	—	—	—
7	3.350	6.207	5.150	3.000	871.547	32\$000	5 17/32 a 5 9/16
8	2.841	2.543	600	2.000	871.845	31.000	5 1/2 a 5 17/32
9	5.011	5.006	2.000	2.000	871.850	30\$800	5 15/32 a 5 1/2
10	—	—	4.064	—	—	—	—
11	2.534	2.496	4.675	3.000	871.888	30\$300	5 7/16 a 5 15/32
12	3.206	6.553	—	2.000	868.541	30\$300	5 7/16 a 5 15/32
13	—	—	5.625	—	—	—	—
14	5.548	5.105	—	4.000	868.384	30\$300	5 3/8 a 5 7/16
15	6.070	9.017	4.000	4.000	866.037	30\$500	5 3/8 a 5 13/32
16	5.474	4.658	6.375	3.000	866.853	30\$500	5 13/32 a 5 7/16
17	3.574	3.432	256	4.000	866.995	30\$500	5 7/16 a 5 15/32
18	4.228	5.825	8.275	5.000	865.398	30\$500	5 7/16 a 5 15/32
19	4.716	4.555	8.794	5.000	865.559	30\$500	5 13/32 a 5 7/16
20	—	—	—	—	—	—	—
21	4.715	7.040	7.705	4.000	863.234	30\$700	5 3/8 a 5 13/32
22	4.026	7.620	3.955	4.000	859.640	30\$900	5 11/32 a 5 3/8
23	2.899	5.838	2.985	5.000	856.701	31\$200	5 3/8 a 5 13/32
24	3.005	3.500	1.250	5.000	856.206	32\$000	5 11/32 a 5 3/8
25	3.215	4.678	—	4.000	854.743	32\$500	5 11/32 a 5 3/8
26	2.046	3.425	5.187	3.000	853.364	33\$000	5 3/8 a 5 13/32
27	—	—	100	—	—	—	—
28	5.758	11.460	—	3.000	847.662	33\$300	5 13/32 a 5 7/16
29	1.811	12.483	11.375	3.000	836.990	33\$500	5 13/32 a 5 7/16
30	6.016	18.261	14.760	3.000	824.745	33\$300	5 3/8 a 5 13/32
31	—	—	2.225	—	—	—	—
	88.291	158.081	181.113	78.000	—	—	—

ANNEXO N. 8 (Continuação)

JUNHO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Saídas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> Type 7	<i>Cambio particular</i> Sobre Londres 90 d/v
1	6.589	6.730	22.865	3.000	814.604	33\$000	5 11/32 a 5 3/8
2	4.933	5.250	10.161	4.000	814.287	32\$500	5 11/32 a 5 3/8
3	—	—	—	—	—	—	—
4	10.922	2.173	4.625	6.000	823.036	32\$500	5 11/32 a 5 3/8
5	6.828	507	1.750	2.000	828.357	32.000	5 11/32 a 5 3/8
6	4.505	550	—	8.000	832.312	31\$500	5 11/32 a 5 3/8
7	6.995	1.775	5.500	8.000	837.532	31\$500	5 11/32 a 5 3/8
8	5.275	7.064	1.830	4.000	835.743	31\$500	5 11/32 a 5 3/8
9	4.494	7.099	—	4.000	833.138	31\$500	5 11/32 a 5 3/8
10	—	—	600	—	—	—	—
11	9.364	4.750	7.625	2.000	837.752	31\$500	5 11/32 a 5 3/8
12	8.649	5.630	6.000	6.000	840.771	31\$500	5 11/32 a 5 3/8
13	8.909	9.610	11.255	5.000	849.070	31\$200	5 11/32 a 5 3/8
14	7.715	2.635	4.900	4.000	845.150	30\$500	5 13/32 a 5 15/32
15	7.313	5.340	4.073	6.000	847.123	30\$200	5 1/2 a 5 19/32
16	7.414	6.555	4.625	5.000	847.082	30\$200	5 17/32 a 5 9/16
17	—	—	986	—	—	—	—
18	12.303	6.689	4.711	5.000	853.596	30\$300	5 1/2 a 5 9/16
19	9.538	8.713	5.840	6.000	854.421	29\$300	5 9/16 a 5 11/16
20	10.885	4.590	12.724	6.000	860.716	27\$500	5 9/16 a 5 5/8
21	9.397	3.220	3.125	8.000	866.893	27\$500	5 9/16 a 5 19/32
22	13.729	11.321	1.875	7.000	869.301	25\$500	5 9/16 a 5 19/32
23	11.740	16.110	3.575	7.000	864.331	25\$500	5 17/32 a 5 9/16
24	—	—	14.464	—	—	—	—
25	12.296	14.387	4.050	10.000	862.840	25\$000	5 17/32 a 5 21/32
26	11.813	9.794	1.623	11.000	864.859	25\$000	5 11/16 a 5 3/4
27	13.332	9.305	—	9.000	868.856	25\$000	5 23/32 a 5 27/32
28	23.956	11.553	16.128	11.000	881.259	25\$000	5 13/16 a 5 7/8
29	—	—	—	—	—	—	—
30	12.350	15.040	40.160	5.000	878.599	25\$500	5 25/32 a 5 13/16
	240.244	176.390	199.710	152.000			

ANNEXO N. 8 (Continuação)

JULHO

Datas	Entradas	Embarques	Saídas	Vendas	Existencia	Cotação por arroba	Cambio particular
						Typo 7	Sobre Londres 90 d/v
1							
2	21.220	6.850	810				
3	10.343	10.650	500	14.000	851.982	26\$500	5 23/32 a 5 3/4
4	13.954	9.140	2.625	12.000	851.675	26\$000	5 17/32 a 5 19/32
5			20.475	12.000	856.489	25\$800	5 5/8 a 5 11/16
6	12.355	13.202	4.328	12.000	855.642	25\$600	5 19/32 a 5 5/8
7	15.003	9.384		11.000	861.261	25\$600	5 1/2 a 5 9/16
8			1.431				
9	16.663	18.960	1.250	5.000	858.964	25\$800	5 1/2 a 5 9/16
10	12.247	16.331	11.800	11.000	854.870	25\$800	5 17/32 a 5 9/16
11	17.042	13.461	11.800	10.000	858.451	25\$800	5 9/16 a 5 19/32
12	13.731	29.296	1.600	8.000	842.886	25\$800	5 1/2 a 5 9/16
13	13.077	22.125	7.325	10.000	833.838	26\$000	5 7/16 a 5 17/32
14			5.128				
15	12.820	19.945	67.885	12.000	826.713	26\$000	5 1/2 a 5 17/32
16	12.975	9.108	26.665	13.000	830.580	25\$600	5 1/2 a 5 9/16
17	14.509	5.100	5.451	10.000	839.989	25\$300	5 15/32 a 5 1/2
18	11.777	6.653	11.375	10.000	845.113	25\$000	5 1/2
19	12.497	10.270	5.185	10.000	847.340	25\$000	5 15/32 a 5 1/2
20	13.121	8.301	1.637	9.000	852.160	25\$000	5 7/16 a 5 15/32
21							
22	14.871	14.386	1.150	8.000	852.645	24\$800	5 7/16 a 5 15/32
23	14.800	20.783	2.375	14.000	846.662	24\$800	5 7/16 a 5 15/32
24	14.258	17.318		10.000	843.602	25\$000	5 13/32 a 5 7/16
25	13.851	19.209	7.605	13.000	838.244	25\$400	5 7/16 a 5 17/32
26	14.411	18.292	25.500	13.000	834.363	25\$700	5 7/16 a 5 17/32
27			4.200				
28			7.723				
29	17.737	19.819	30.709	10.000	832.281	26\$000	5 7/16 a 5 17/32
30	13.558	28.237	34.000	10.000	817.602	26\$400	5 13/32 a 5 7/16
31							
	326.810	346.820	309.532	245.000			

ANNEXO N. 8 (Continuação)

AGOSTO

Datas	Entradas	Embarques	Saídas	Vendas	Existencia	Cotação	Cambio particular
						por arroba	Sobre Londres
						Typo 7	90 d/v
1	16.837	23.148	9.475	11.000	796.291	26\$300	5 13/32 a 5 7/16
2	12.700	13.831	27.493	10.000	795.160	27\$200	5 7/16 a 5 15/32
3	11.877	18.011	8.377	11.000	789.026	28\$000	5 13/32 a 5 7/16
4	14.540	15.754	9.179	10.000	787.812	28\$600	5 13/32
5	—	—	6.429	—	—	—	—
6	15.632	10.777	6.750	11.000	792.667	28\$300	5 23/64 a 5 3/8
7	13.720	16.440	500	10.000	789.947	29\$000	5 17/64 a 5 11/32
8	11.793	9.677	1.574	10.000	792.063	28\$300	5 9/32 a 5 3/8
9	12.422	2.632	28.300	12.000	801.853	28\$300	5 5/16 a 5 11/32
10	13.409	10.773	9.621	11.000	804.489	28\$300	5 9/32 a 5 5/16
11	15.574	17.440	28.039	9.000	802.623	28\$100	5 7/32 a 5 9/32
.	—	—	2.875	—	—	—	—
.	14.483	19.844	2.321	10.000	797.262	28\$500	5 5/16
.	11.783	18.623	9.196	10.000	790.422	28\$700	5 5/16
.	—	—	34.031	—	—	—	—
.	14.565	19.052	10.141	14.000	785.495	29\$000	5 5/16
.	11.408	17.996	16.900	18.000	779.347	29\$600	5 5/16
.	12.319	17.625	2.020	11.000	774.541	29\$600	5 5/16
.	—	—	26.950	—	—	—	—
.	18.525	18.618	—	11.000	774.448	29\$600	5 5/16
.	14.890	15.574	5.950	10.000	773.764	29\$300	5 5/16
.	11.940	12.936	750	13.000	772.768	30\$000	5 5/16
.	15.366	15.209	45.900	16.000	772.925	30\$000	5 d. a 5 1/16
.	16.528	21.602	10.323	10.000	767.851	30\$000	4 31/32 a 5 1/32
.	9.702	22.717	26.254	14.000	754.836	30\$200	4 27/32 a 4 7/8
.	—	—	4.725	—	—	—	—
.	14.815	19.860	5.125	13.000	749.791	30\$200	4 7/8 a 4 31/32
.	17.411	20.212	22.691	10.000	746.990	29\$300	4 31/32 a 5 1/16
29	12.012	16.349	11.228	9.000	742.653	29\$200	5 1/32 a 5 5/32
30	12.064	21.698	9.875	16.000	733.019	29\$200	5 1/16 a 5 3/32
31	12.242	33.186	24.956	15.000	712.075	29\$200	5 3/32 a 5 1/8
	359.057	449.584	407.948	305.000	—	—	—

ANNEXO N. 8 (Continuação)

SETEMBRO

Datas	Entradas	Embarques	Saídas	Vendas	Existencia	Cotação	Cambio particular
						por arroba	Sobre Londres
						Typo 7	90 d/v
1	15.520	17.445	13.850	8.000	695.150	29\$000	5 1/8 a 5 5/32
2	—	—	11.224	—	—	—	—
3	17.042	24.735	12.291	10.000	687.457	29\$200	5 1/8 a 5 5/16
4	12.055	24.023	45.394	11.000	675.489	23\$700	5 9/32 a 5 5/16
5	12.465	19.865	18.525	11.000	668.089	23\$600	5 3/16 a 5 9/32
6	35.552	16.325	9.775	15.000	687.316	28\$800	5 3/16 a 5 9/32
7	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	50.218	—	—	—	—
9	—	—	2.672	—	—	—	—
10	30.929	8.433	25.455	21.000	709.812	28\$800	5 5/16 a 5 11/32
11	14.694	16.529	3.305	18.000	707.977	29\$600	5 5/16 a 5 13/32
12	15.411	17.937	6.491	11.000	699.530	28\$800	5 11/32 a 5 13/32
13	15.788	24.235	26.451	16.000	697.004	28\$800	5 7/32 a 5 5/16
14	15.055	14.383	1.000	13.000	697.676	28\$800	5 1/4 a 5 5/16
15	12.840	18.204	3.650	11.000	692.312	28\$800	5 9/32 a 5 5/16
16	—	—	15.381	—	—	—	—
17	24.097	14.788	13.595	12.000	701.621	29\$000	5 1/4 a 5 5/16
18	12.817	17.925	9.300	15.000	696.513	29\$500	5 7/32 a 5 9/32
19	14.650	26.239	49.500	12.000	684.924	29\$300	5 1/4 a 5 9/32
20	—	—	23.745	—	—	—	—
21	35.718	26.739	—	14.000	683.903	30\$000	5 1/4 a 5 9/32
22	17.858	32.073	—	13.000	669.688	30\$600	5 15/64 a 5 1/4
23	—	—	1.135	—	—	—	—
24	18.427	36.091	8.560	13.000	652.024	30\$600	5 3/16 a 5 7/32
25	12.899	28.756	40.062	15.000	636.167	30\$500	—
26	18.104	33.615	13.125	11.000	620.756	30\$500	5 11/64 a 5 3/16
27	19.937	23.689	55.973	11.000	614.904	30\$100	5 11/64 a 5 3/16
28	16.411	29.181	—	10.000	604.134	30\$100	5 1/8 a 5 3/16
29	16.958	32.826	19.552	7.000	587.366	29\$700	5 3/16 a 5 1/4
30	—	—	55.352	—	—	—	—
	394.327	503.936	305.220	278.000	—	—	—

ANEXO N. 8 (Continuação)

OUTUBRO

Datas	Entradas	Embarques	Saídas	Vendas	Existencia	Cotação	Cambio	particular
						por arroba	Sobre Londres	
						Typo 7	90 d/v	
1	14.758	20.125	---	9.000	566.920	298700	5	7/32 a 5 3/16
2	12.167	17.252	30.050	---	561.911	298700	5	3/16 a 5 7/32
3	14.946	9.054	29.227	11.000	567.806	298000	5	3/16 a 5 7/32
4	12.278	9.531	51.839	13.000	570.553	298200	5	7/32 a 5 9/32
5	12.699	8.051	7.425	10.000	575.201	298500	5	3/16 a 5 7/32
6	12.014	13.096	5.225	8.000	571.119	298000	5	3/16 a 5 7/32
7	---	---	---	---	---	---	---	---
8	14.215	14.087	4.925	12.000	571.247	298000	5	3/16 a 5 7/32
9	12.141	24.270	2.135	10.000	563.118	298000	5	5/32 a 5 11/64
10	18.261	17.708	7.126	10.000	563.671	298000	5	5/32 a 5 11/64
11	11.995	17.219	---	5.000	557.147	298000	5	5/32 a 5 11/64
12	---	---	10.753	---	---	---	---	---
13	25.027	19.599	17.923	10.000	562.875	298000	5	7/32 a 5 3/16
14	---	---	24.225	---	---	---	---	---
15	13.900	26.643	16.907	14.000	550.132	298000	5	5/32 a 5 11/64
16	11.649	29.010	11.080	9.000	552.771	298000	5	7/32 a 5 1/8
17	12.314	27.752	25.251	10.000	547.333	298000	5	7/32 a 5 1/8
18	11.506	21.750	1.580	14.000	567.680	298000	5	1/32 a 5 1/16
19	11.588	13.309	23.097	14.000	565.368	298000	5	1/32 a 5 1/16
20	15.257	13.895	24.750	12.000	566.730	298000	5	1/16 a 5 1/8
21	---	---	3.497	---	---	---	---	---
22	14.184	16.440	---	8.000	561.474	298000	5	1/16 a 5 1/8
23	11.658	16.061	32.911	8.000	560.071	298000	5	1/32 a 5 1/16
24	12.412	16.607	1.667	10.000	565.876	298000	5	1/32 a 5 3/64
25	15.060	18.076	68.320	8.000	492.850	298000	5	1/32 a 5 3/64
26	11.922	17.123	10.607	12.000	487.070	298000	5	1/32 a 5 3/64
27	13.236	14.021	1.680	7.000	486.373	298000	4	31/32 a 5 d.
28	---	---	1.250	---	---	---	---	---
29	23.182	25.254	---	8.000	484.802	298000	4	31/32 a 5 d.
30	14.528	23.470	17.500	11.000	475.850	298000	4	15/16 a 4 31/32
31	19.130	23.140	34.147	4.000	471.850	298000	4	29/32 a 4 15/16
	372.027	472.543	465.197	317.000				

ANNEXO N. 8 (Continuação)

NOVEMBRO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Saídas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> — Typo 7	<i>Cambio particular Sobre Londres</i> — 90 d/v
1	—	—	27.235	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—
4	26.674	30.544	—	8.000	452.980	32\$300	4 15/16 a 4 31/32
5	—	—	38.239	—	—	—	—
6	14.673	11.636	12.063	16.000	462.825	33\$000	4 29/32 a 4 15/16
7	21.481	14.609	2.500	23.000	462.889	33\$500	4 5/8 a 4 11/16
8	16.765	17.339	13.017	21.000	462.315	34\$000	4 11/16 a 4 25/32
9	11.689	19.396	24.428	18.000	454.608	34\$500	4 11/16 a 4 25/32
10	13.068	19.848	27.376	13.000	447.828	34\$500	4 3/4 a 4 13/16
11	13.068	19.848	27.376	13.000	447.828	34\$500	4 3/4 a 4 13/16
12	12.064	20.912	—	4.000	438.980	34\$500	4 13/16 a 4 15/16
13	—	—	12.400	—	—	—	—
14	16.359	23.886	17.797	6.000	431.453	33\$700	4 15/16 a 5 1/16
15	11.242	17.305	4.920	7.000	425.390	33\$000	4 15/16 a 5 d.
16	12.345	26.978	12.085	15.000	410.757	33\$400	4 27/32 a 4 29/32
17	—	—	21.559	—	—	—	—
18	—	—	26.900	23.000	407.464	34\$000	4 27/32
19	21.292	21.585	14.500	15.000	406.816	34\$500	4 13/16 a 4 27/32
20	17.925	18.573	2.908	—	—	—	—
21	—	—	8.000	9.000	405.738	34\$500	4 27/32 a 4 7/8
22	20.506	21.584	22.695	6.000	406.964	34\$500	4 27/32 a 4 7/8
23	18.890	17.664	20.706	6.000	403.391	34\$100	4 7/8 a 4 15/16
24	11.719	15.292	26.063	10.000	399.618	33.900	4 29/32 a 4 15/16
25	12.735	16.508	41.034	20.000	386.908	34\$300	4 27/32 a 4 7/8
26	11.635	21.345	—	8.000	380.710	34\$100	4 7/8 a 4 29/32
27	12.418	18.616	17.227	—	—	—	—
28	—	—	4.360	13.000	376.421	34.200	4 29/32 a 4 15/16
29	22.855	27.144	1.350	16.000	367.189	34\$200	4 29/32 a 4 15/16
30	12.793	22.025	59.255	13.000	365.239	34\$000	4 29/32 a 4 15/16
31	12.695	14.645	10.428	7.000	360.632	33\$700	4 29/32 a 5 d.
32	12.535	17.142	12.478	5.000	365.574	33\$500	5 d. a 5 1/32
33	14.651	9.709	—	—	—	—	—
34	359.009	450.285	481.423	276.000	—	—	—

ANEXO N. 8 (Continuação)

DEZEMBRO

<i>Datas</i>	<i>Entradas</i>	<i>Embarques</i>	<i>Saídas</i>	<i>Vendas</i>	<i>Existencia</i>	<i>Cotação por arroba</i> — Typo 7	<i>Cambio particular</i> — Sobre Londres — 90 d/v
.....	14.341	20.815	—	5.000	344.280	33\$500	5 d. a 5 1/32
.....	—	—	4.760	—	—	—	—
.....	16.308	21.034	30.850	11.000	339.374	33\$500	5 1/16 a 5 1/8
.....	12.982	22.237	15.902	8.000	330.119	33\$700	5 5/32 a 5 5/16
.....	13.228	22.213	53.653	7.000	321.134	33\$400	5 3/16 a 5 5/16
.....	12.757	11.893	1.920	8.000	321.998	32\$700	5 3/32 a 5 7/32
.....	18.610	15.681	4.662	7.000	324.927	32\$700	5 3/32 a 5 7/32
.....	—	—	15.450	—	—	—	—
.....	25.994	9.598	—	14.000	341.323	32\$700	5 3/32 a 5 5/32
.....	13.477	14.473	8.480	11.000	340.327	32\$400	5 1/8
.....	12.613	9.414	5.500	11.000	343.526	32\$000	5 1/8
.....	12.749	18.239	5.140	12.000	338.036	31\$800	5 1/32 a 5 3/32
.....	16.081	17.032	9.175	9.000	337.085	31\$800	5 3/32 a 5 1/4
.....	11.584	18.866	31.527	9.000	330.803	31\$400	5 3/16 a 5 9/32
.....	—	—	19.353	—	—	—	—
.....	20.397	12.402	4.556	8.000	338.798	31\$200	5 9/32 a 5 11/32
.....	13.612	9.805	13.846	11.000	342.605	31\$000	5 9/32 a 5 11/32
.....	14.629	15.836	5.615	13.000	341.398	30\$800	5 9/32 a 5 11/32
.....	12.825	15.398	4.650	10.000	338.825	31\$000	5 3/16 a 5 7/32
.....	13.591	23.018	5.625	14.000	329.398	31\$200	5 3/16 a 5 1/4
.....	11.857	21.920	12.615	9.000	319.335	31\$200	5 1/4 a 5 5/16
.....	—	—	—	—	—	—	—
.....	19.277	21.786	8.825	3.000	316.826	31\$200	5 5/16 a 5 3/8
.....	—	—	30.872	—	—	—	—
.....	15.252	18.678	20.475	6.000	313.400	30\$800	5 3/8 a 5 9/16
.....	14.465	16.718	2.315	8.000	311.147	29\$500	5 9/16 a 5 13/16
.....	12.415	20.679	56.337	7.000	302.883	29\$300	5 9/16 a 5 11/16
.....	12.096	19.192	4.125	7.000	295.787	29\$700	5 7/16 a 5 17/32
.....	—	—	15.515	—	—	—	—
.....	18.523	13.702	2.025	3.000	300.608	29\$800	5 19/32 a 5 21/32
.....	359.663	409.629	393.768	211.000	—	—	—

ANEXO N. 9

Movimento do café das Bolsas de Nova York, Havre, Hamburgo e Londres, durante o anno de 1923

JANEIRO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1 Fer'ado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59— 1 ½	—	5.000
2	11 3/8	13 5/8	10.01	5.000	—	Feriado	—	—	—	59— 1 ½	—	30.000
3	11 3/8	13 5/8	9.90	25.000	—	205.50	5.000	—	—	—	—	31.000
4	11 1/2	13 3/8	9.98	25.000	—	205.75	6.000	—	—	—	—	15.000
5	11 1/2	13 3/8	9.95	10.000	—	206.75	5.000	—	—	59—	—	34.000
6	11 1/2	13 3/8	10.04	30.000	215.	205.	4.000	—	—	—	—	—
7 Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23.000
8	11 1/2	13 1/2	10.13	20.000	—	209.25	3.000	—	—	59—	—	50.000
9	11 1/2	13 1/2	10.15	40.000	—	209.50	10.000	—	—	58—10 ½	—	44.000
10	11 1/2	13 1/2	10.23	40.000	—	206.	4.000	—	—	58— 9	—	32.000
11	11 5/8	13 1/2	10.39	30.000	—	204.50	2.000	—	—	58—10 ½	—	55.000
12	11 7/8	13 1/2	10.58	50.000	—	204.50	5.000	—	—	58—10 ½	—	21.000
13	11 7/8	13 1/2	10.67	20.000	218.	205.50	1.000	—	—	—	—	—
14 Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49.000
15	11 7/8	13 1/2	10.66	40.000	—	210.50	9.000	—	—	59— 1 ½	—	50.000
16	11 7/8	13 1/2	10.59	40.000	—	210.75	10.000	—	—	59— 1 ½	—	46.000
17	11 7/8	13 5/8	10.60	40.000	—	212.25	6.000	—	—	59— 1 ½	—	63.000
18	11 7/8	13 5/8	10.73	50.000	—	214.75	13.000	—	—	59—	—	88.000
19	11 7/8	13 5/8	10.73	50.000	—	215.	8.000	—	—	59—	—	25.000
20	11 7/8	13 3/4	10.89	80.000	—	—	—	—	—	—	—	—
21 Domingo.....	11 7/8	13 3/4	10.88	20.000	230.	217.25	5.000	—	—	—	—	55.000
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59—	—	48.000
23	11 7/8	13 3/4	10.88	40.000	—	228.	15.000	—	—	59— 1 ½	—	37.000
24	12	13 7/8	10.85	40.000	—	221.50	8.000	—	—	59— 6	—	79.000
25	12	13 7/8	10.94	30.000	—	224.	7.000	—	—	59— 9	—	30.000
26	12 1/8	13 7/8	11.06	70.000	—	226.	9.000	—	—	60— 1 ½	—	49.000
27	12 1/8	13 7/8	10.99	25.000	—	229.50	5.000	—	—	—	—	—
28 Domingo.....	12 1/8	13 7/8	10.82	5.000	—	—	—	—	—	—	—	17.500
29	12 3/8	14	11.01	70.000	—	234.	7.000	—	—	60— 3	—	77.000
30	12 3/8	14	11.13	30.000	—	239.50	12.500	—	—	60— 6	—	42.500
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	915.000	—	—	181.000	—	—	—	—	1.096.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

FEVEREIRO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1	12 3/8	14	11.38	40.000	—	238.25	7.000	—	—	60—3	—	47.000
2	12 3/8	14	11.46	30.000	—	233.	10.000	—	—	61—3	—	40.000
3	12 1/2	14	11.42	5.000	258.	227.50	12.500	—	—	—	—	17.500
4 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	12 1/8	14	11.35	15.000	—	232.75	2.000	—	—	60—7 1/2	—	17.000
6	12 3/4	14	11.44	25.000	—	238.75	3.000	—	—	60—9	—	28.000
7	12 3/4	14	11.63	25.000	—	234.50	7.000	—	—	60—9	—	32.000
8	12 3/4	14	11.79	25.000	—	240.50	10.000	—	—	61—	—	35.000
9	12 5/4	14	11.88	40.000	—	241.50	4.000	—	—	61—3	—	44.000
10	12 7/8	14	12.12	20.000	259.	243.50	2.000	—	—	—	—	22.000
11 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 Feriado	—	—	—	—	—	250.	12.500	—	—	61—6	—	12.500
13	13 1/4	14	12.60	90.000	—	252.	2.000	—	—	61—6	—	92.000
14	13 1/4	14	12.43	60.000	—	260.	7.000	—	—	63—	—	67.000
15	13 1/4	14	12.18	50.000	—	249.50	17.500	—	—	62—6	—	67.500
16	13 1/4	14	12.28	40.000	—	253.75	7.000	—	—	61—10 1/2	—	47.000
17	13 1/4	14	12.29	25.000	274.	258.50	2.000	—	—	—	—	27.000
18 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	13 1/4	14	12.23	15.000	—	255.50	3.000	—	—	62—6	—	18.000
20	13 1/4	14	12.10	50.000	—	256.	3.000	—	—	61—7 1/2	—	53.000
21	13 1/4	14	12.00	25.000	—	253.75	5.000	—	—	61—6	—	30.000
22 Feriado	—	—	—	—	—	257.25	7.000	—	—	61—6	—	7.000
23	13 1/4	14	11.95	40.000	—	257.	4.000	—	—	61—3	—	44.000
24	13 1/4	14	11.90	10.000	278.	259.50	4.000	—	—	—	—	14.000
25 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	13	13 3/4	11.81	25.000	—	256.75	3.000	—	—	61—	—	28.000
27	12 7/8	13 3/4	11.65	25.000	—	251.50	8.000	—	—	61—	—	33.000
28	12 7/8	13 3/4	11.32	30.000	—	249.	9.000	—	—	60—6	—	39.000
	—	—	—	710.000	—	—	151.000	—	—	—	—	861.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

MARÇO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1	12 7/8	13 3/4	11.23	40.000	—	237.50	17.500	—	—	60—	—	57.500
2	12 7/8	13 3/4	11.45	40.000	—	237.25	15.000	—	—	60— 9	—	55.000
3	12 7/8	13 3/4	11.32	15.000	271.	240.25	7.000	—	—	—	—	22.000
4	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	13	13 3/4	11.35	25.000	—	237.	5.000	—	—	60— 3	—	30.000
6	13	13 3/4	11.54	40.000	—	238.	2.000	—	—	60— 6	—	42.000
7	13	13 3/4	11.40	15.000	—	243.	5.000	—	—	60— 6	—	20.000
8	13	13 3/4	11.50	30.000	—	243.	—	—	—	60— 6	—	30.000
9	13 1/8	13 3/4	11.68	70.000	—	247.25	10.000	—	—	60— 6	—	80.000
10	13 1/8	13 3/4	11.70	10.000	281.	246.75	3.000	—	—	—	—	13.000
11	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	13 1/8	13 3/4	11.74	30.000	—	242.25	2.000	—	—	60— 6	—	32.000
13	13 1/8	13 3/4	11.53	25.000	—	243.	3.000	—	—	60— 6	—	28.000
14	13 1/8	13 3/4	11.40	30.000	—	242.	7.000	—	—	60—	—	37.000
15	13	13 1/4	11.09	70.000	—	236.	6.000	—	—	59— 3	—	76.000
16	13	13 1/4	11.25	80.000	—	228.25	15.000	—	—	59— 3	—	95.000
17	13	13 1/4	11.35	15.000	261.	231.25	5.000	—	—	—	—	20.000
18	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	13	13 1/2	11.28	15.000	—	229.75	3.000	—	—	59—	—	18.000
20	13	13 1/2	11.19	15.000	—	226.25	5.000	—	—	59—	—	20.000
21	13	13 1/2	10.87	70.000	—	221.50	8.000	—	—	58— 6	—	78.000
22	12 7/8	13 1/2	10.95	25.000	—	218.75	15.000	—	—	58— 6	—	40.000
23	12 3/4	13 1/2	10.70	50.000	—	222.	9.000	—	—	58— 6	—	59.000
24	12 3/4	13 1/2	10.80	30.000	251.	220.	9.000	—	—	—	—	39.000
25	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	12 3/4	13 1/4	10.78	15.000	—	221.	12.500	—	—	58— 6	—	27.500
27	12 3/4	13 1/4	10.52	30.000	—	212.25	10.000	—	—	58— 6	—	40.000
28	12 1/2	13 1/4	10.51	50.000	—	212.50	6.000	—	—	58— 6	—	56.000
29	12 1/2	13 1/4	10.68	40.000	—	214.	8.000	—	—	56— 6	—	48.000
30	Feriado	—	—	—	246.	—	—	—	—	—	—	—
31	Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
				875.000	—	—	188.000	—	—	—	—	1.063.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

MAIO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
	11 1/2	12 3/4	9.40	20.000	—	189.50	8.000	—	—	62—9	—	28.000
	11 1/2	12 3/4	9.72	40.000	—	190.75	9.000	—	—	62—6	—	49.000
	11 1/2	12 3/4	9.71	25.000	—	196.	25.000	—	—	61—6	—	50.000
	11 1/2	12 3/4	9.79	40.000	—	194.25	8.000	—	—	61—	—	48.000
	11 1/2	12 3/4	9.75	15.000	250.	195.	4.000	—	—	—	—	19.000
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11 1/2	12 3/4	9.39	40.000	—	194.50	10.000	—	—	62—3	—	50.000
	11 7/8	13	9.35	40.000	—	188.	9.000	—	—	62—3	—	49.000
	11 3/4	13	9.34	40.000	—	183.75	10.000	—	—	60—10 1/2	—	50.000
	11 3/4	13	9.24	25.000	—	Feriado	—	—	—	60—9	—	25.000
	11 3/4	13	9.18	20.000	—	188.	9.000	—	—	60—9	—	29.000
	11 3/4	13	9.18	5.000	224.	185.25	4.000	—	—	—	—	9.000
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11 5/8	13	9.35	10.000	—	183.75	6.000	—	—	61—	—	16.000
	11 5/8	13	9.52	15.000	—	183.75	5.000	—	—	60—6	—	20.000
	11 5/8	13	9.48	15.000	—	185.25	7.000	—	—	60—6	—	22.000
	11 5/8	13	9.57	15.000	—	188.	4.000	—	—	60—	—	19.000
	11 5/8	13	9.40	15.000	—	191.	3.000	—	—	60—9	—	18.000
	11 1/2	13	9.35	5.000	214.	Feriado	—	—	—	—	—	5.000
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11 3/8	13	9.40	5.000	—	Feriado	—	—	—	60—9	—	5.000
	11 3/8	13	9.33	5.000	—	192.	10.000	—	—	57—9	—	15.000
	11 3/8	13	9.38	5.000	—	193.	12.500	—	—	56—6	—	17.500
	11 3/8	12 3/4	9.60	40.000	—	193.75	5.000	—	—	56—	—	45.000
	11 3/8	12 3/4	9.80	60.000	—	197.25	12.500	—	—	59—	—	72.500
	11 3/8	12 3/4	9.95	25.000	208.	199.	7.000	—	—	—	—	32.000
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11 7/8	12 3/4	9.82	25.000	—	197.50	7.000	—	—	59—	—	32.000
	11 7/8	12 3/4	9.85	10.000	—	198.25	15.000	—	—	59—	—	25.000
Feriado	—	—	—	—	—	199.50	10.000	—	—	59—6	—	10.000
	11 7/8	12 3/4	9.56	25.000	—	199.50	5.000	—	—	59—6	—	30.000
	—	—	—	585.000	—	—	205.000	—	—	—	—	790.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

JUNHO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENTAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1	11 7/8	12 3/4	9.70	15.000	—	200.	7.000	—	—	58—	—	22.000
2	—	—	—	—	213.	200.50	5.000	—	—	—	—	5.000
3 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	11 3/4	12 3/4	9.56	10.000	—	203.	20.000	—	—	57—	—	30.000
5	11 3/4	12 3/4	9.65	5.000	—	202.25	8.000	—	—	57— 3	—	13.000
6	11 3/4	12 3/4	9.66	10.000	—	200.25	4.000	—	—	56— 6	—	14.000
7	11 3/4	12 3/4	9.66	10.000	—	201.75	7.000	—	—	56— 6	—	17.000
8	11 3/4	12 3/4	9.58	5.000	—	204.	9.000	—	—	56—	—	14.000
9	—	—	—	—	213.	203.	5.000	—	—	—	—	5.000
10 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	11 3/4	12 3/4	9.57	5.000	—	201.50	8.000	—	—	56—	—	8.000
12	11 3/4	12 3/4	8.95	150.000	—	202.75	7.000	—	—	56—	—	157.000
13	11 5/8	12 3/4	9.04	40.000	—	196.25	6.000	—	—	55—	—	46.000
14	11 5/8	12 1/4	8.70	50.000	—	194.75	7.000	—	—	55— 6	—	57.000
15	11 3/4	12 1/4	8.75	40.000	—	190.75	7.000	—	—	55— 6	—	47.000
16	—	—	—	—	215.	193.25	1.000	—	—	—	—	1.000
17 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	11 3/4	12 1/4	8.48	50.000	—	198.	5.000	—	—	55—	—	55.000
19	11 3/4	12 1/4	8.36	80.000	—	192.75	10.000	—	—	53—	—	90.000
20	11 3/8	12	8.24	25.000	—	188.25	4.000	—	—	54— 6	—	29.000
21	11 1/4	12	8.64	50.000	—	189.75	5.000	—	—	54— 9	—	55.000
22	11 1/4	12	8.89	15.000	—	194.	3.000	—	—	55— 9	—	18.000
23	—	—	—	—	218.	193.25	2.000	—	—	—	—	2.000
24 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	11 1/2	12	8.45	40.000	—	192.	8.000	—	—	54—	—	48.000
26	11 1/2	12	8.45	40.000	—	190.75	5.000	—	—	52— 6	—	45.000
27	11 1/2	12	8.70	25.000	—	192.50	7.000	—	—	52— 6	—	32.000
28	11 1/2	12	8.75	40.000	—	192.	6.000	—	—	53— 6	—	46.000
29	11 1/2	12	8.70	20.000	—	192.25	7.000	—	—	53— 6	—	27.000
30	—	—	—	—	216.	193.25	3.000	—	—	—	—	3.000
				725.000			161.000					886.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

JULHO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
Domingo.....	11	11 1/4	7.54	20.000	—	181.25	5.000	—	—	52—6	—	25.000
.....	11	11 1/4	7.44	20.000	—	178.75	5.000	—	—	52—	—	25.000
Feriado.....	—	—	—	—	—	176.	9.000	—	—	53—	—	9.000
.....	11	11 1/4	7.44	25.000	—	177.	7.000	—	—	52—3	—	32.000
.....	11	11 1/4	7.36	25.000	—	177.	15.000	—	—	52—3	—	40.000
.....	—	—	—	—	210.	177.75	4.000	—	—	—	—	4.000
Domingo.....	11	11 1/4	7.28	25.000	—	177.75	4.000	—	—	52—3	—	29.000
.....	11	11 1/4	7.23	15.000	—	175.	3.000	—	—	52—3	—	18.000
.....	10 3/4	11	7.38	25.000	—	174.	3.000	—	—	52—	—	28.000
.....	11	11	7.65	25.000	—	177.	3.000	—	—	52—	—	28.000
.....	11	11	7.65	20.000	200.	180.	1.000	—	—	51—6	—	21.000
.....	—	—	—	—	Feriado	—	—	—	—	—	—	—
Domingo.....	11	11	7.55	10.000	—	181.25	5.000	—	—	51—3	—	15.000
.....	11	11	7.60	10.000	—	179.25	7.000	—	—	51—3	—	17.000
.....	11	11	7.53	40.000	—	175.	12.500	—	—	50—	—	52.500
.....	11	11	7.62	5.000	—	174.25	9.000	—	—	50—	—	14.000
.....	11	11	7.69	20.000	—	176.50	4.000	—	—	50—	—	24.000
.....	—	—	—	—	210.	176.	1.000	—	—	—	—	1.000
Domingo.....	10 1/2	11	7.79	15.000	—	175.	6.000	—	—	49—6	—	21.000
.....	10 1/2	11	7.94	30.000	—	177.50	1.000	—	—	49—6	—	31.000
.....	10 1/2	11	7.90	15.000	—	181.25	8.000	—	—	49—6	—	23.000
.....	10 1/2	11	7.98	10.000	—	173.50	4.000	—	—	50—	—	14.000
.....	10 3/4	11	8.01	10.000	—	182.50	2.000	—	—	50—	—	12.000
.....	—	—	—	—	212.	181.75	1.000	—	—	—	—	1.000
Domingo.....	10 3/4	11	8.05	15.000	—	181.75	—	—	—	49—6	—	15.000
.....	10 1/2	11 1/4	8.44	30.000	—	183.25	5.000	—	—	49—6	—	35.000
.....	—	—	—	410.000	—	—	124.000	—	—	—	—	534.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

AGOSTO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1	10 1/2	11 1/4	8.46	40.000	—	188.50	6.000	—	—	49—6	—	46.000
2	10 1/2	11 1/4	8.53	25.000	—	193.25	7.000	—	—	49—6	—	32.000
3	Feriado	—	—	—	—	191.	3.000	—	—	49—6	—	3.000
4	—	—	—	—	215.	192.75	3.000	—	—	—	—	3.000
5	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	10 3/4	11	8.79	60.000	—	193.50	3.000	—	—	49—6	—	63.000
7	10 3/4	11	8.89	50.000	—	202.50	15.000	—	—	53—6	—	65.000
8	10 3/4	11	8.60	30.000	—	201.	7.000	—	—	54—	—	37.000
9	10 3/4	11	8.65	25.000	—	197.75	2.000	—	—	54—	—	27.000
10	Feriado	—	—	—	—	201.50	8.000	—	—	54—	—	8.000
11	—	—	—	—	227.	201.50	2.000	—	—	—	—	2.000
12	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	10 3/4	11	8.52	25.000	—	210.50	12.500	—	—	53—6	—	37.500
14	10 3/4	11	8.59	25.000	—	212.	10.000	—	—	53—6	—	35.000
15	10 3/4	11	8.65	10.000	—	Feriado	—	—	—	53—6	—	10.000
16	10 3/4	11	8.89	40.000	—	214.75	9.000	—	—	52—9	—	49.000
17	10 1/2	12 1/4	8.95	50.000	—	212.	9.000	—	—	52—9	—	59.000
18	—	—	—	—	237.	214.50	1.000	—	—	—	—	1.000
19	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	10 1/2	12 1/4	8.74	50.000	—	210.75	5.000	—	—	53—	—	55.000
21	10 1/2	12 1/4	8.51	50.000	—	207.25	12.500	—	—	53—	—	62.500
22	10 5/8	11 3/4	8.71	15.000	—	207.	15.000	—	—	52—6	—	30.000
23	10 5/8	11 3/4	8.42	70.000	—	208.	12.500	—	—	53—	—	32.500
24	10 5/8	11 3/4	8.68	30.000	—	206.50	3.000	—	—	53—	—	33.000
25	—	—	—	—	237.	204.25	2.000	—	—	—	—	2.000
26	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	10 1/2	11 3/4	8.65	25.000	—	202.25	10.000	—	—	53—	—	35.000
28	10 1/2	11 3/4	8.68	30.000	—	203.50	5.000	—	—	53—	—	35.000
29	10 1/2	11 3/4	8.79	20.000	—	208.25	7.000	—	—	53—6	—	27.000
30	10 1/2	11 3/4	8.75	30.000	—	310.	4.000	—	—	53—6	—	34.000
31	10 1/2	11 3/4	8.68	20.000	—	208.75	5.000	—	—	53—6	—	25.000
	—	—	—	720.000	—	—	178.500	—	—	—	—	898.500

ANNEXO N. 9 (Continuação)

SETEMBRO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
.....	—	—	—	—	240.	189 3/4	3.000	—	—	—	—	3.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	189 3/4	15.000	—	—	54— 3	—	15.000
.....	10 1/2	11 3/4	7.74	15.000	—	193 1/4	6.000	—	—	54—	—	21.000
.....	10 1/2	12 1/4	7.84	20.000	—	200.	15.000	—	—	54—	—	35.000
.....	10 1/2	12 1/4	7.93	30.000	—	200 1/2	7.000	—	—	54—	—	37.000
.....	10 1/2	12 1/4	7.97	20.000	—	204 1/2	9.000	—	—	54—	—	29.000
.....	10 1/2	12 1/4	7.98	5.000	250.	201.	3.000	—	—	—	—	8.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	10 1/2	12 1/4	8.07	30.000	—	199 1/4	5.000	—	—	54—	—	35.000
.....	10 1/2	12 1/4	8.20	40.000	—	190 3/4	13.000	—	—	54—	—	53.000
.....	10 1/2	12 1/4	8.19	15.000	—	195.	3.000	—	—	54— 6	—	18.000
.....	10 1/2	12 1/4	8.10	20.000	—	196 3/4	5.000	—	—	53— 6	—	25.000
.....	10 1/2	12 1/4	8.20	15.000	—	196.	2.000	—	—	53— 6	—	17.000
.....	10 1/2	12 1/4	8.17	5.000	245.	197.	2.000	—	—	—	—	7.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	10 1/2	12 1/4	8.33	30.000	—	196.	5.000	—	—	53— 4 1/2	—	35.000
.....	10 1/2	12 1/2	8.27	15.000	—	199.25	6.000	—	—	53— 4 1/2	—	21.000
.....	10 1/2	12 1/2	8.11	30.000	—	197.25	5.000	—	—	53— 4 1/2	—	35.000
.....	10 1/2	12 1/2	8.13	25.000	—	195.25	8.000	—	—	53— 4 1/2	—	33.000
.....	10 1/2	12 1/2	8.22	25.000	—	198.25	6.000	—	—	53— 4 1/2	—	31.000
.....	10 1/2	12 1/2	8.28	10.000	247.	197.	5.000	—	—	—	—	15.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	10 1/2	12 1/2	8.29	20.000	—	194.	3.000	—	—	54— 6	—	23.000
.....	10 1/2	12 1/2	8.31	15.000	—	190.75	15.000	—	—	59— 9	—	30.000
.....	10 5/8	12 1/2	8.37	40.000	—	195.	7.000	—	—	59— 9	—	47.000
.....	10 5/8	12 1/2	8.24	30.000	—	195.	5.000	—	—	55—	—	35.000
.....	10 5/8	12 1/2	8.35	40.000	—	196.	2.000	—	—	54— 6	—	42.000
.....	10 5/8	12 1/2	8.39	10.000	247.	198.75	2.000	—	—	—	—	12.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	—	—	—	505.000	—	—	157.000	—	—	—	—	662.000

ANNEXO N. 9 (Continuação)

OUTUBRO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1	10 5/8	12 1/2	8.34	10.000	—	199.50	4.000	—	—	54—3	—	14.000
2	10 5/8	12 1/2	8.46	25.000	—	204.50	6.000	—	—	54—6	—	31.000
3	10 3/4	13	8.56	20.000	—	210.75	15.000	—	—	55—	—	35.000
4	10 7/8	13	8.88	50.000	—	213.	7.000	—	—	55—	—	57.000
5	10 7/8	13	8.92	40.000	—	213.	5.000	—	—	56—9	—	45.000
6	10 7/8	13	8.78	10.000	255.	213.75	5.000	—	—	—	—	15.000
7 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	11	13	8.80	15.000	—	210.	6.000	—	—	58—6	—	21.000
9	11	13	8.90	40.000	—	203.25	8.000	—	—	58—3	—	48.000
10	11	13	8.83	10.000	—	210.75	3.000	—	—	58—9	—	13.000
11	11	13	8.67	15.000	—	210.75	4.000	—	—	58—6	—	19.000
12 Feriado	—	—	—	—	—	210.	5.000	—	—	58—6	—	5.000
13	—	—	—	—	255.	211.50	3.000	—	—	—	—	3.000
14 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	11 1/8	13	8.93	15.000	—	210.25	3.000	—	—	58—6	—	18.000
16	11 1/4	13	8.99	30.000	—	214.	10.000	—	—	59—	—	40.000
17	11 1/4	13	8.96	20.000	—	215.50	8.000	—	—	58—9	—	28.000
18	11 1/4	13	9.00	10.000	—	214.75	2.000	—	—	59—3	—	12.000
19	11 1/4	13	9.17	40.000	—	216.25	3.000	—	—	59—6	—	43.000
20	11 1/4	13	9.23	10.000	250.	218.25	7.000	—	—	—	—	17.000
21 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	11 1/4	13	9.25	40.000	—	229.	8.000	—	—	60—	—	48.000
23	11 1/4	13	9.20	25.000	—	226.25	12.500	—	—	60—3	—	37.000
24	11 1/4	13	9.27	50.000	—	223.75	6.000	—	—	60—3	—	56.000
25	11 1/4	13	9.22	2.000	—	229.50	9.000	—	—	59—	—	11.000
26	11 1/4	13 1/4	9.17	40.000	—	229.	4.000	—	—	59—6	—	44.000
27	11 1/4	13 1/4	9.15	10.000	260.	223.	4.000	—	—	—	—	14.000
28 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	11 1/4	13 1/4	9.12	15.000	—	228.	3.000	—	—	59—	—	18.000
30	11 1/4	13 1/4	8.90	50.000	—	224.	2.000	—	—	59—	—	52.000
31	11 1/4	13 1/4	8.70	70.000	—	218.	15.000	—	—	59—	—	85.000
	—	—	—	662.000	—	—	167.000	—	—	—	—	829.000

ANEXO N. 9 (Continuação)

NOVEMBRO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
.....	11	13 1/8	8.72	40.000	—	Feriado	—	—	—	—	—	40.000
.....	11	13 1/8	8.80	25.000	—	219.	3.000	—	—	58—3	—	28.000
.....	11	13 1/8	8.94	15.000	250.	222.75	2.000	—	—	58—3	—	17.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feriado.....	11	13 1/8	9.15	20.000	—	227.75	4.000	—	—	58—6	—	24.000
.....	—	—	—	—	—	234.75	9.000	—	—	59—3	—	9.000
.....	11	12 3/4	9.05	30.000	—	234.25	5.000	—	—	60—3	—	35.000
.....	11	12 3/4	9.09	25.000	—	228.75	5.000	—	—	60—3	—	30.000
.....	11	12 3/4	9.07	20.000	—	234.	5.000	—	—	60—6	—	25.000
.....	11	12 3/4	9.00	10.000	258.	233.75	2.000	—	—	60—6	—	12.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	11	12 3/4	9.10	20.000	—	236.	1.000	—	—	60—3	—	21.000
.....	11	12 3/4	9.25	30.000	—	236.75	3.000	—	—	61—6	—	33.000
.....	11	12 3/4	9.20	15.000	—	242.75	9.000	—	—	61—6	—	24.000
.....	11	12 3/4	9.28	30.000	—	253.	13.000	—	—	61—3	—	43.000
.....	11	12 3/4	9.32	30.000	—	258.50	15.000	—	—	61—3	—	45.000
.....	11	12 3/4	9.26	20.000	268.	259.75	6.000	—	—	—	—	26.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	11	12 1/2	9.35	30.000	—	262.	10.000	—	—	61—3	—	40.000
.....	11	12 1/2	9.36	10.000	—	251.	13.000	—	—	60—6	—	23.000
.....	11	12 1/2	9.53	30.000	—	251.	8.000	—	—	60—6	—	38.000
.....	11	12 1/2	9.71	50.000	—	249.	8.000	—	—	60—6	—	58.000
.....	11	12 1/2	9.89	60.000	—	260.	5.000	—	—	61—6	—	65.000
.....	11 1/8	12 1/2	9.81	30.000	283.	260.50	1.000	—	—	—	—	31.000
Domingo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	11 1/8	12 1/2	10.10	40.000	—	256.25	7.000	—	—	61—6	—	47.000
.....	11 1/8	12 1/2	10.00	25.000	—	264.	4.000	—	—	61—9	—	29.000
.....	11	12 3/4	10.00	15.000	—	268.	8.000	—	—	62—4 1/2	—	23.000
Feriado.....	—	—	—	—	—	267.50	7.000	—	—	62—6	—	7.000
.....	11	12 3/4	10.04	25.000	—	264.	2.000	—	—	62—6	—	27.000
.....	—	—	—	645.000	—	—	155.000	—	—	—	—	800.000

ANEXO N. 9 (Continuação)

DEZEMBRO

DIAS	NOVA YORK				HAVRE			HAMBURGO		LONDRES		TOTAL DAS VENDAS
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Disponível de Santos	Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos										
1	11 1/8	12 3/4	9.14	15.000	283.	240.25	6.000	—	—	—	—	21.000
2 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	11 1/8	12 3/4	9.33	50.000	—	239.50	1.000	—	—	62—6	—	51.000
4	11 1/8	13	9.39	50.000	—	248.50	6.000	—	—	62—6	—	56.000
5	11 1/4	13	9.40	50.000	—	248.75	4.000	—	—	62—6	—	54.000
6	11 1/4	13	9.45	40.000	—	247.50	8.000	—	—	64—6	—	48.000
7	11 1/4	13	9.55	50.000	—	252.50	10.000	—	—	64—6	—	60.000
8	11 1/4	13	9.50	25.000	283.	252.	3.000	—	—	64—6	—	28.000
9 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	11 1/4	13	9.50	20.000	—	247.25	9.000	—	—	64—6	—	29.000
11	11	13	9.26	40.000	—	245.25	3.000	—	—	64—6	—	43.000
12	11	13	9.33	15.000	—	242.75	9.000	—	—	64—6	—	24.000
13	10 3/4	13	9.17	50.000	—	248.25	7.000	—	—	64—6	—	57.000
14	10 3/4	13	9.34	20.000	—	246.50	3.000	—	—	64—6	—	23.000
15	10 3/4	13	9.41	10.000	282.	248.	2.000	—	—	—	—	12.000
16 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	11	13	9.55	25.000	—	254.25	20.000	—	—	64—6	—	45.000
18	10 3/4	13	9.55	10.000	—	259.25	6.000	—	—	65—	—	16.000
19	10 3/4	13	9.41	30.000	—	261.	7.000	—	—	65—	—	37.000
20	10 5/8	13	9.47	10.000	—	267.50	6.000	—	—	65—	—	16.000
21	10 5/8	13	9.59	20.000	—	269.25	8.000	—	—	65—	—	28.000
22	10 5/8	13	9.54	5.000	296.	273.	15.000	—	—	—	—	20.000
23 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	10 5/8	13	9.55	15.000	—	—	—	—	—	—	—	15.000
25 Santificado	—	—	—	—	Feriado Santif.	—	—	—	—	—	—	—
26	10 5/8	13	9.69	25.000	—	273.	7.000	—	—	—	—	32.000
27	10 3/4	13 1/4	9.78	30.000	—	266.	3.000	—	—	65—	—	33.000
28	10 3/4	13 1/4	9.65	35.000	—	261.50	10.000	—	—	64—6	—	45.000
29	10 3/4	13 1/4	9.65	5.000	288.	264.50	3.000	—	—	—	—	8.000
30 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	10 5/8	13 1/4	9.71	60.000	Feriado	—	—	—	—	64—	—	60.000
	—	—	—	705.000	—	—	156.000	—	—	—	—	861.000

ANN

acional em vales e da libra esterlina, durante o anno de 1923

MEZES	TURQUIA		SOBRE-TAXA		VALOR OFFICIAL		OURO NACIONAL		SOBRANOS FORA	
			DO		EM	AGIO DO OURO	EM		DA	
	ista	Bancario á vista	CAFÉ	A' vista	OURO DE 1\$000		VALES		BOLSA	
Janeiro . . .	430	Não cotado	\$522 a \$650	\$254 a \$264	343.07 a 353.56	4\$645 a 4\$853	41\$750 a 43\$260			
Fevereiro . .	420	—	\$520 a \$665	\$253 a \$261	346.84 a 359.60	4\$735 a 4\$877	43\$250 a 44\$500			
Março . . .	445	—	\$535 a \$570	\$248 a \$258	353.56 a 365.78	4\$779 a 5\$036	45\$250 a 47\$500			
Abril . . .	505	—	\$520 a \$650	\$240 a \$252	324.58 a 376.06	4\$902 a 5\$265	47\$250 a 48\$750			
Mai . . .	510	—	\$630 a \$657	\$231 a \$249	364.54 a 377.36	5\$134 a 5\$352	47\$250 a 48\$750			
Junho . . .	510	—	\$556 a \$640	\$231 a \$239	257.76 a 377.36	4\$970 a 5\$369	46\$750 a 48\$750			
Julho . . .	425	—	\$550 a \$590	\$231 a \$239	257.76 a 274.74	5\$041 a 5\$390	46\$750 a 47\$750			
Agosto . . .	510	—	\$556 a \$635	\$215 a \$234	267.86 a 300.90	5\$380 a 6\$051	47\$750 a 52\$750			
Setembro . .	475	—	\$570 a \$646	\$222 a \$232	276.06 a 289.50	5\$489 a 5\$778	49\$750 a 50\$750			
Outubro . . .	500	—	\$600 a \$652	\$217 a \$227	282.70 a 346.84	5\$609 a 6\$006	49\$750 a 52\$250			
Novembro . .	570	—	\$612 a \$675	\$210 a \$221	340.00 a 359.22	6\$062 a 6\$474	52\$250 a 56\$250			
Dezembro . .	500	—	\$614 a \$615	\$221 a \$239	306.75 a 343.30	5\$418 a 6\$182	49\$750 a 56\$250			
<i>Extremo</i>										
Em 1923 . . .	570	—	\$514 a \$675	\$210 a \$264	257.76 a 377.36	4\$645 a 6\$474	41\$750 a 56\$250			
Em 1922 . . .	400	—	\$552 a \$690	\$262 a \$326	237.50 a 350.00	3\$927 a 4\$881	36\$750 a 42\$750			
Em 1921 . . .	365	—	\$371 a \$790	\$232 a \$395	158.68 a 302.74	3\$456 a 5\$284	20\$700 a 45\$750			
Em 1920 . . .	010	9 3/16 a 18	\$420 a \$450	\$373 a \$661	45.94 a 184.21	1\$996 a 3\$556	10\$800 a 31\$100			
Em 1919 . . .	930	—	\$316 a \$739	\$450 a \$661	45.94 a 112.00	1\$565 a 2\$819	19\$800 a 23\$100			
Em 1918 . . .	280	—	\$638 a \$789	\$485 a \$499	94.59 a 123.25	1\$991 a 2\$262	20\$500 a 25\$100			
Em 1917 . . .	995	—	\$637 a \$764	—	—	1\$995 a 2\$329	18\$900 a 22\$000			
Em 1916 . . .	962	13 15/16 a 18 1/8	\$633 a \$768	—	—	2\$147 a 2\$407	19\$500 a 21\$600			
Em 1915 . . .	850	15 3/8 a 15 7/8	\$685 a \$792	\$443 a \$528	89.89 a 126.19	1\$928 a 2\$077	17\$050 a 21\$600			
Em 1914 . . .	605	15 3/4 a 16	\$590 a \$615	\$593 a \$606	67.44 a 68.75	1\$687 a 1\$929	17\$950 a 18\$050			
Em 1913 . . .	580	15 7/8 a 16 1/32	\$590 a \$504	\$588 a \$600	65.52 a 68.75	1\$688	14\$950 a 15\$056			
Em 1912 . . .	574	15 5/8 a 16 1/32	\$592 a \$603	\$590 a \$606	65.52 a 69.41	1\$688	14\$983 a 15\$059			
Em 1911 . . .	580	14 13/16 a 17 15/16	\$527 a \$640	\$592 a \$603	66.47 a 69.41	1\$688	14\$950 a 15\$056			
Em 1910 . . .	606	—	\$590 a \$504	\$557 a \$680	47.94 a 79.62	1\$513 a 1\$800	13\$643 a 16\$050			
Em 1909 . . .	—	—	—	—	—	1\$793 a 1\$800	16\$025 a 16\$050			
Em 1908 . . .	—	—	—	—	—	1\$793	16\$028 a 16\$076			
Em 1907 . . .	—	—	—	—	—	1\$776 a 1\$804	16\$025 a 16\$160			
Em 1906 . . .	—	—	—	—	—	1\$543 a 1\$854	14\$143 a 16\$512			
Em 1905 . . .	—	—	—	—	—	1\$504 a 2\$004	13\$654 a 18\$817			
Em 1904 . . .	—	—	—	—	—	2\$204 a 2\$293	18\$142 a 20\$576			
Em 1903 . . .	—	—	—	—	—	2\$162 a 2\$342	19\$600 a 21\$012			
Em 1902 . . .	—	—	—	—	—	2\$174 a 2\$439	19\$600 a 21\$000			

ANNEXO N. 10

Curso do cambio sobre as principais praças estrangeiras, sobre-taxas do café, valor official em ouro de 1\$000, ao agio do ouro nacional em vales e da libra esterlina, durante o anno de 1923

MESES	LONDRES			PARIZ	HAMBURGO	NOVA YORK	PORTUGAL	ITALIA	BUENOS AIRES	MONTVIDEO	HESPAÑIA	TURQUIA	SOBRE-TAXA DO CAFÉ	VALOR OFFICIAL EM ORO DE 1\$000	AGIO DO ORO	EURO NACIONAL EM VALES	SOBRANOS FORA DA BOLSA									
	Bancario		Negocios 90 d/v															Bancario 3 d/v	Bancario 3 d/v	Bancario á vista	Bancario 3 d/v	Bancario á vista	Bancario á vista	Bancario á vista	Bancario á vista	A' vista
	Tabella a 90 d/v	Negocios 90 d/v	Particular																							
Janeiro	5 25/32 a 6 d.	5 3/4 a 6 d.	5 13/16 a 6 1/16	\$518 a \$650	\$000 22 a \$002 25	\$8590 a \$8820	\$405 a \$450	\$413 a \$440	\$3220 a \$3450	\$2250 a \$2550	1\$350 a 1\$430	Não cotado	\$522 a \$650	\$254 a \$264	343.07 a 353.56	4\$645 a 4\$853	41\$750 a 43\$250									
Fevereiro	5 3/4 a 6 d.	5 3/4 a 6 d.	5 13/16 a 6 d.	\$518 a \$572	\$000 25 a \$000 70	\$8640 a \$8940	\$375 a \$440	\$415 a \$440	\$3220 a \$3420	\$2180 a \$2680	1\$358 a 1\$420	---	\$520 a \$565	\$253 a \$261	346.84 a 359.60	4\$735 a 4\$877	43\$250									
Março	5 9/16 a 5 29/32	5 17/32 a 5 19/32	5 19/32 a 5 15/16	\$533 a \$632	\$000 38 a \$000 60	\$8720 a 9\$255	\$375 a \$480	\$422 a \$460	\$3250 a 3\$460	\$2320 a 2\$921	1\$355 a 1\$445	---	\$535 a \$570	\$248 a \$258	353.56 a 365.78	4\$779 a 5\$036	43\$250 a 44\$500									
Abril	5 3/16 a 5 23/32	5 1/4 a 5 23/32	5 7/16 a 5 23/32	\$600 a \$650	\$000 33 a \$000 55	\$8800 a 9\$680	\$410 a \$505	\$468 a \$490	\$3300 a 3\$490	\$2700 a 2\$921	1\$400 a 1\$505	---	\$520 a \$650	\$240 a \$252	324.58 a 376.06	4\$992 a 5\$265	45\$250 a 47\$500									
Mai	5 5/16 a 5 1/2	5 5/16 a 5 1/2	5 11/32 a 5 19/32	\$627 a \$667	\$000 18 a \$000 50	9\$400 a 9\$820	\$420 a \$520	\$450 a \$485	\$3350 a 3\$550	\$2740 a 2\$950	1\$438 a 1\$510	---	\$630 a \$657	\$231 a \$249	364.54 a 377.36	5\$134 a 5\$352	47\$250 a 48\$750									
Junho	5 5/16 a 5 13/13	5 5/16 a 5 27/32	5 11/32 a 5 7/8	\$555 a \$640	\$000 5 a \$000 26	9\$070 a 9\$840	\$410 a \$525	\$408 a \$465	\$3220 a 3\$525	\$2480 a 2\$650	1\$330 a 1\$510	---	\$556 a \$640	\$231 a \$239	257.76 a 377.36	4\$970 a 5\$269	46\$750 a 48\$750									
Julho	5 3/8 a 5 13/16	5 3/8 a 5 25/32	5 13/32 a 5 3/4	\$547 a \$590	\$012 a \$070	9\$190 a 9\$910	\$400 a \$465	\$402 a \$435	\$3260 a 3\$500	\$2550 a 2\$800	1\$305 a 1\$425	---	\$550 a \$590	\$231 a \$239	257.76 a 274.74	5\$041 a 5\$390	46\$750 a 47\$750									
Agosto	4 25/32 a 5 13/32	4 13/16 a 5 13/32	4 27/32 a 5 15/32	\$556 a \$635	\$005 a \$007	9\$820 a 10\$570	\$405 a \$430	\$420 a \$490	\$3265 a 3\$640	\$2325 a 2\$900	1\$360 a 1\$510	---	\$556 a \$635	\$215 a \$234	267.36 a 300.90	5\$380 a 6\$051	47\$750 a 52\$750									
Setembro	5 1/32 a 5 11/32	5 1/16 a 5 11/32	5 1/8 a 5 13/32	\$574 a \$660	\$400 a \$000	10\$000 a 10\$600	\$420 a \$510	\$437 a \$457	\$3200 a 3\$770	\$2400 a 2\$680	1\$328 a 1\$475	---	\$570 a \$646	\$222 a \$232	276.06 a 239.50	5\$489 a 5\$778	49\$750 a 50\$750									
Outubro	4 7/8 a 5 3/16	4 7/8 a 5 7/32	4 29/32 a 5 9/32	\$600 a \$652	2\$000 a 2\$000	10\$220 a 11\$050	\$420 a \$450	\$455 a \$505	\$3360 a 3\$600	\$2680 a 2\$800	1\$393 a 1\$500	---	\$600 a \$652	\$217 a \$227	282.70 a 346.84	5\$609 a 6\$008	49\$750 a 52\$250									
Novembro	4 21/32 a 5 d.	4 9/16 a 5 d.	4 5/8 a 5 1/32	\$608 a \$670	Não cotado	11\$080 a 11\$900	\$420 a \$455	\$470 a \$525	\$3520 a 3\$780	\$2870 a 2\$850	1\$470 a 1\$570	---	\$612 a \$675	\$210 a \$221	340.00 a 359.22	6\$062 a 6\$474	52\$250 a 56\$250									
Dezembro	4 15/16 a 5 21/32	4 15/16 a 5 23/32	5 d. a 5 13/16	\$508 a \$615	Não cotado	9\$890 a 11\$350	\$345 a \$485	\$430 a \$495	\$3150 a 3\$550	\$2760 a 2\$880	1\$280 a 1\$500	---	\$514 a \$615	\$221 a \$239	306.75 a 343.30	5\$418 a 6\$182	49\$750 a 56\$250									
Extremos:																										
Em 1923	4 21/32 a 6 d.	4 9/16 a 6 d.	4 5/8 a 6 1/16	\$518 a \$670	---	8\$080 a 11\$350	\$345 a \$525	\$402 a \$525	\$3180 a 3\$780	\$2180 a 2\$685	1\$280 a 1\$570	---	\$514 a \$675	\$210 a \$264	257.76 a 377.36	4\$645 a 6\$474	41\$750 a 56\$250									
Em 1922	6 1/16 a 8	6 d. a 8 d.	6 1/32 a 7 27/32	\$518 a \$687	\$001 1/4 a \$052	7\$100 a 9\$040	\$330 a \$730	\$320 a \$450	2\$150 a 3\$120	\$2610 a 2\$445	1\$110 a 1\$400	---	\$552 a \$690	\$262 a \$326	237.50 a 350.00	3\$927 a 4\$881	36\$750 a 42\$750									
Em 1921	6 5/8 a 10 1/8	6 11/16 a 10 1/4	6 3/4 a 10 1/2	\$396 a \$790	\$027 a \$145	6\$200 a 9\$950	\$615 a 1\$500	\$225 a \$615	1\$900 a 3\$030	\$2803 a 2\$500	\$357 a 1\$365	---	\$371 a \$790	\$282 a \$395	155.68 a 303.74	3\$456 a 5\$284	30\$700 a 45\$750									
Em 1920	9 1/2 a 18 1/2	9 1/2 a 18 9/16	9 5/8 a 18 5/8	\$203 a \$437	\$070 a \$140	3\$610 a 7\$500	\$620 a 1\$200	\$150 a \$330	1\$580 a 2\$660	\$2740 a 2\$780	\$615 a 1\$010	9 3/16 a 18	\$420 a \$450	\$373 a \$661	45.94 a 184.21	1\$995 a 3\$556	19\$800 a 31\$100									
Em 1919	12 3/4 a 18 1/2	12 3/4 a 18 1/2	12 7/8 a 18 9/16	\$280 a \$730	\$074 a \$400	3\$320 a 4\$140	1\$180 a 2\$350	\$374 a \$700	1\$440 a 1\$805	\$2255 a 4\$800	\$660 a \$930	---	\$316 a \$789	\$450 a \$661	45.94 a 112.00	1\$565 a 2\$919	19\$800 a 23\$100									
Em 1918	11 23/32 a 13 7/8	11 3/4 a 13 15/16	11 27/32 a 13 15/16	\$639 a \$785	---	3\$680 a 4\$460	2\$150 a 2\$942	\$420 a \$780	1\$665 a 1\$960	\$2830 a 2\$510	\$650 a 1\$280	---	\$638 a \$789	\$435 a \$499	94.59 a 123.25	1\$991 a 2\$262	20\$500 a 25\$100									
Em 1917	11 3/4 a 13 27/32	11 25/32 a 13 16/16	11 27/32 a 13 15/16	\$635 a \$800	\$725 a \$800	3\$700 a 4\$380	2\$240 a 2\$860	\$435 a \$651	1\$650 a 2\$010	\$2800 a 2\$995	\$212 a \$962	13 15/16 a 18 1/8	\$637 a \$764	---	---	1\$995 a 2\$329	19\$900 a 22\$000									
Em 1916	11 3/16 a 12 21/32	11 1/4 a 12 31/32	11 11/32 a 12 31/32	\$674 a \$780	\$720 a \$880	4\$030 a 4\$644	2\$600 a 3\$514	\$620 a \$727	1\$700 a 2\$995	\$2125 a 2\$380	\$212 a \$962	15 5/8 a 15 7/8	\$633 a \$768	\$443 a \$528	89.80 a 126.19	1\$928 a 2\$077	17\$050 a 21\$600									
Em 1915	11 7/8 a 13	11 7/8 a 13 15/32	11 16/16 a 14 7/32	\$687 a \$790	\$810 a \$920	3\$992 a 4\$640	2\$850 a 3\$298	\$628 a \$750	1\$645 a 1\$846	\$2510 a 3\$335	\$565 a \$605	15 3/4 a 16	\$685 a \$792	\$593 a \$606	67.44 a 68.75	1\$687 a 1\$929	17\$950 a 15\$050									
Em 1914	15 5/8 a 16 1/8	10 1/2 a 16 1/8	10 3/8 a 16 7/64	\$592 a \$612	\$730 a \$755	3\$090 a 3\$200	2\$935 a 3\$073	\$594 a \$617	2\$955 a 3\$120	\$2280 a 3\$265	\$555 a \$580	15 7/8 a 16 1/32	\$590 a \$615	\$590 a \$615	65.52 a 68.75	1\$688	14\$950 a 15\$056									
Em 1913	16 a 16 5/16	16 1/32 a 16 5/16	16 3/32 a 16 3/8	\$584 a \$596	\$722 a \$736	3\$634 a 3\$140	2\$870 a 3\$073	\$585 a \$600	3\$015 a 3\$060	\$2280 a 3\$265	\$555 a \$580	15 5/8 a 16 1/32	\$592 a \$603	\$592 a \$603	66.47 a 69.41	1\$688	14\$950 a 15\$056									
Em 1912	15 15/16 a 16 6/16	15 31/32 a 16 5/16	16 1/16 a 16 3/8	\$584 a \$598	\$722 a \$740	3\$080 a 3\$150	306 a 332%	\$591 a \$605	3\$000 a 3\$075	\$2890 a 3\$500	\$497 a \$606	14 13/16 a 17 13/16	\$592 a \$603	\$592 a \$603	66.47 a 69.41	1\$688	14\$950 a 15\$056									
Em 1911	15 15/16 a 16 7/32	15 31/32 a 16 1/4	16 1/32 a 16 5/16	\$588 a \$598	\$727 a \$740	2\$746 a 3\$323	290 a 333%	\$527 a \$642	2\$690 a 3\$310	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	66.47 a 69.41	1\$688	14\$950 a 15\$056									
Em 1910	15 1/32 a 18 1/4	15 1/16 a 18 1/4	15 9/64 a 18 7/8	\$523 a \$635	\$722 a \$782	3\$250 a 3\$310	300 a 334%	\$630 a \$640	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	47.94 a 79.62	1\$513 a 1\$800	13\$643 a 16\$050									
Em 1909	15 1/8 a 15 1/4	15 1/16 a 15 3/8	15 1/8 a 15 7/16	\$625 a \$635	\$722 a \$782	3\$250 a 3\$310	300 a 334%	\$630 a \$640	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	1\$793	16\$023 a 16\$076									
Em 1908	15 1/3 a 15 3/16	15 1/8 a 15 3/16	15 5/32 a 15 7/32	\$629 a \$635	\$776 a \$780	3\$238 a 3\$339	297 a 369%	\$637 a \$645	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									
Em 1907	15 1/16 a 15 3/8	15 1/16 a 15 3/8	15 5/32 a 15 7/32	\$618 a \$636	\$764 a \$785	3\$258 a 3\$380	320 a 369%	\$628 a \$644	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									
Em 1906	14 1/2 a 17 5/8	14 1/2 a 17 5/8	14 1/2 a 17 3/4	\$642 a \$661	\$669 a \$816	2\$846 a 3\$454	300 a 369%	\$550 a \$668	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									
Em 1905	13 15/32 a 18 1/8	13 17/32 a 18 1/8	13 19/32 a 18 7/32	\$527 a \$710	\$650 a \$874	2\$756 a 3\$794	291 a 376%	\$533 a \$772	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									
Em 1904	11 13/16 a 13 9/16	11 27/32 a 13 19/32	11 29/32 a 13 21/32	\$704 a \$810	\$869 a \$998	4\$015 a 4\$322	436 a 398%	\$714 a \$820	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									
Em 1903	11 5/8 a 12 17/32	11 9/16 a 12 5/8	11 5/8 a 12 11/16	\$759 a \$827	\$971 a 1\$021	2\$696 a 4\$247	349 a 386%	\$767 a \$846	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									
Em 1902	11 1/8 a 12 1/2	11 1/8 a 12 17/32	11 15/32 a 12 19/32	\$763 a \$859	\$942 a 1\$060	2\$995 a 4\$520	323 a 384%	\$756 a \$858	---	---	---	---	\$590 a \$604	\$590 a \$604	---	---	16\$025 a 16\$050									

ANNEXO N. 11

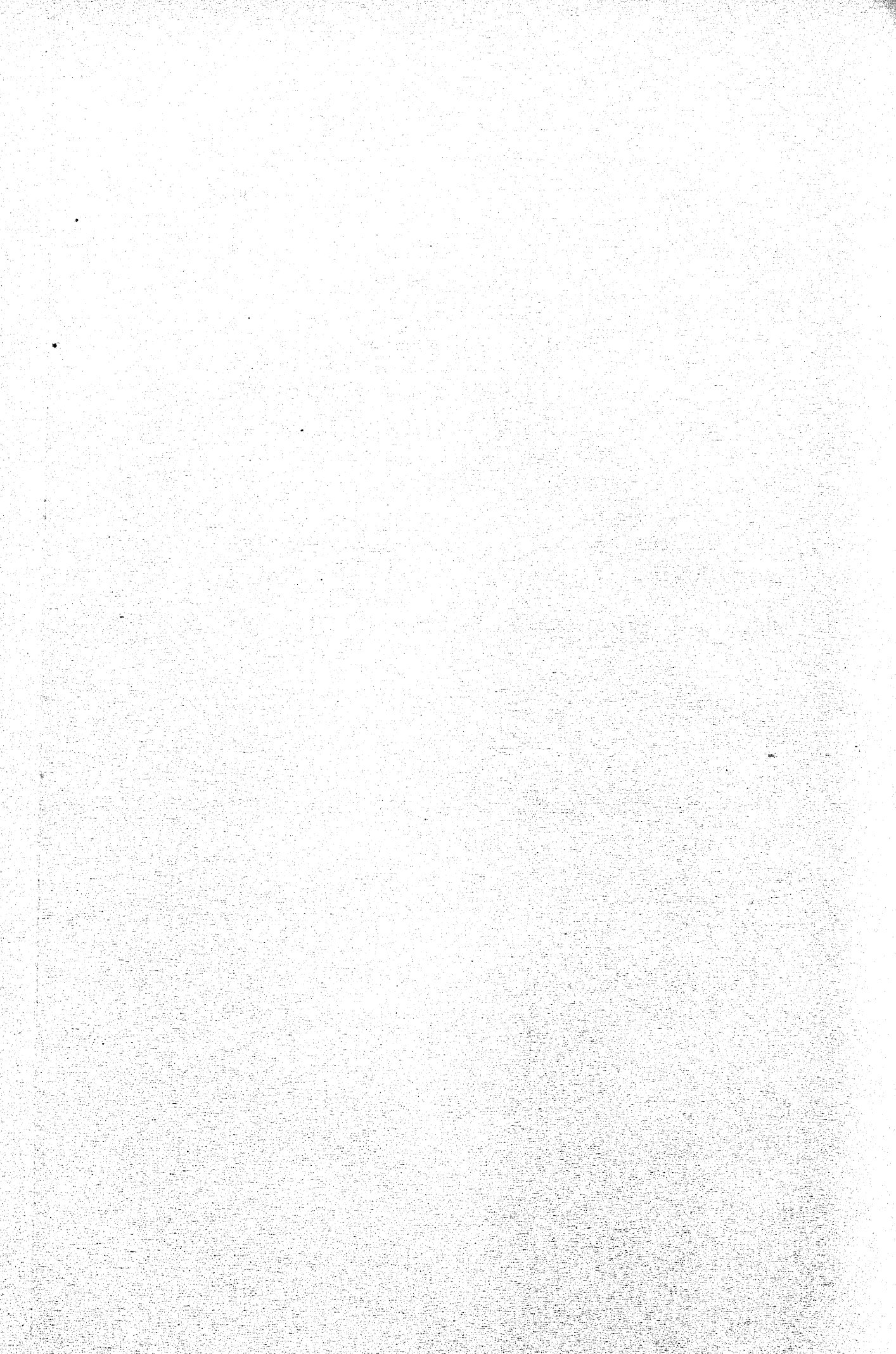
Movimento geral do café no mercado de Santos durante o anno de 1923, conforme os telegrammas publicados diariamente no "Jornal do Commercio"

JANEIRO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Preço	Saídas			
				"a	Bolsa		Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
						Typo n. 4				
Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.122	17.000	2.301.691	89.000	—	22\$800	—	—	565	565
	31.017	27.000	2.332.708	91.000	—	22\$800	—	—	—	—
	30.868	30.000	2.363.576	93.000	—	22\$800	—	—	—	—
	31.187	71.000	2.394.688	75.000	—	22\$800	—	—	—	—
Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.669	84.000	2.319.687	44.000	—	23\$100	79.992	—	300	80.192
	35.195	25.000	2.302.024	20.000	—	23\$100	43.563	9.225	—	52.788
	30.525	38.000	2.382.561	—	—	—	—	—	—	—
	31.074	41.000	2.322.576	36.000	—	23\$100	7.957	30.585	2.527	41.069
	27.903	51.000	2.350.469	43.000	—	23\$100	—	—	—	—
	31.546	47.000	2.382.115	21.000	—	23\$100	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	30.517	31.000	2.221.715	59.000	—	23\$100	127.764	56.475	719	184.958
	30.940	28.000	2.165.395	14.000	—	23\$100	78.634	6.636	—	85.270
	31.318	15.000	2.176.629	14.000	—	23\$100	20.069	—	—	20.069
	30.984	11.000	2.207.613	24.000	—	23\$200	—	—	—	—
	31.135	14.000	2.238.748	77.000	—	23\$300	—	—	—	—
	31.515	28.000	2.270.263	28.000	—	23\$300	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	30.975	49.000	2.247.442	117.000	—	23\$500	—	63.940	526	63.866
	31.365	69.000	2.194.163	91.000	—	23\$500	72.742	11.336	—	84.578
	31.560	44.000	2.203.559	100.000	—	23\$500	—	22.164	—	22.164
	30.742	52.000	2.218.732	—	—	—	15.570	—	—	15.570
	26.641	43.000	2.143.172	100.000	—	23\$500	77.476	24.361	360	102.197
	30.469	41.000	2.173.641	26.000	—	23\$500	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.684	46.000	2.201.102	67.000	—	23\$500	—	3.767	456	4.223
	31.027	54.000	2.193.873	57.000	—	23\$500	—	37.256	1.000	38.256
	31.116	67.000	2.198.481	46.000	—	23\$500	—	22.320	1.588	24.008
	774.009	1.123.000	—	1.172.000	—	—	523.767	277.965	3.041	809.773

FEVEREIRO

	30.230	35.000	2.225.636	65.000	—	23\$500	—	2.875	200	3.075
	30.242	27.000	2.148.994	44.000	—	23\$500	106.884	—	—	106.884
	30.781	13.000	2.179.775	10.000	—	23\$500	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.251	12.000	2.053.662	50.000	—	23\$500	84.073	18	395	84.486
	30.899	14.000	2.076.757	99.000	—	23\$600	—	7.104	700	7.804
	31.021	66.000	2.099.342	88.000	—	23\$600	—	7.627	809	8.436
	30.981	21.000	2.070.532	108.000	—	23\$600	59.791	—	—	59.791
	27.302	40.000	2.094.709	55.000	—	23\$600	—	3.126	—	3.126
	30.327	40.000	2.125.036	38.000	—	23\$600	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.941	20.000	2.098.849	—	—	—	55.817	2.311	—	58.128
	51.325	36.000	2.088.035	160.000	—	23\$800	—	61.553	1.077	62.630
	31.752	24.000	2.119.787	79.000	—	23\$700	—	—	—	—
	32.173	29.000	2.087.974	122.000	—	23\$800	62.467	1.300	219	63.986
	31.284	38.000	2.119.258	12.000	—	23\$800	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.477	41.000	2.150.734	52.000	—	23\$700	—	—	—	—
	31.059	51.000	2.133.818	102.000	—	23\$700	25.215	21.847	913	47.975
	31.492	60.000	2.114.633	159.000	—	23\$500	43.799	6.351	527	50.677
	32.045	41.000	2.087.503	55.000	—	23\$500	56.680	—	2.515	59.195
	31.031	29.000	2.035.948	56.000	—	23\$500	74.254	7.625	707	82.586
Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	31.661	27.000	2.030.558	62.000	—	23\$500	—	36.896	155	37.051
	31.428	62.000	2.059.153	39.000	—	23\$500	—	2.750	—	2.750
	31.815	40.000	2.055.832	59.000	—	23\$600	—	30.479	2.156	32.635
	704.015	767.000	—	1.565.000	—	—	563.960	191.863	10.373	771.196



ANNEXO N. 11

Movimento geral do café no mercado de Santos durante o anno de 1923, conforme os telegrammas publicados diariamente no "Jornal do Commercio"

JANEIRO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Preço	Saídas			
				na Bolsa	na		Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
						Typo n. 4				
Feriado										
	31.122	17.000	2.301.691	89.000		22\$800				565
	31.017	27.000	2.332.708	91.000		22\$800				
	30.808	30.000	2.363.576	33.000		22\$800				
	31.187	71.000	2.394.633	75.000		22\$800				
Santificado										
Domingo										
	31.669	84.000	2.319.637	44.000		23\$100	79.992		200	80.192
	35.195	25.000	2.302.024	20.000		23\$100	43.563	9.225		52.788
	30.525	38.000	2.332.561							
	31.074	41.000	2.322.576	36.000		23\$100	7.957	30.585	2.527	41.069
	27.903	51.000	2.350.469	43.000		23\$100				
	31.546	47.000	2.382.115	21.000		23\$100				
Domingo										
	30.517	31.000	2.221.715	59.000		23\$100	127.764	56.475	719	184.958
	30.940	23.000	2.165.395	14.000		23\$100	78.634	6.636		85.270
	31.313	15.000	2.176.629	14.000		23\$100	20.069			20.069
	30.984	11.000	2.207.613	24.000		23\$200				
	31.135	14.000	2.238.748	77.000		23\$300				
	31.515	28.000	2.270.263	28.000		23\$300				
Domingo										
	30.975	49.000	2.247.442	117.000		23\$500		53.340	526	58.866
	31.365	69.000	2.194.163	91.000		23\$500	72.742	11.836		84.578
	31.560	44.000	2.203.559	100.000		23\$500		22.164		22.164
	30.742	52.000	2.218.732				15.570			15.570
	26.641	43.000	2.143.172	100.000		23\$500	77.476	24.361	360	102.197
	30.469	41.000	2.173.641	26.000		23\$500				
Domingo										
	31.684	46.000	2.201.102	67.000		23\$500		3.767	458	4.225
	31.027	54.000	2.193.373	57.000		23\$500		37.256	1.000	38.256
	31.116	67.000	2.198.431	46.000		23\$500		22.320	1.688	24.008
	774.009	1.123.000		1.172.000			523.767	277.965	8.041	809.773

FEVEREIRO

	30.230	35.000	2.225.636	65.000		23\$500		2.875	200	3.075
	30.242	27.000	2.148.994	44.000		23\$500	106.884			106.884
	30.781	13.000	2.179.775	10.000		23\$500				
Domingo										
	31.251	12.000	2.053.662	50.000		23\$500	84.073	18	395	84.486
	30.399	14.000	2.076.757	99.000		23\$600		7.104	700	7.804
	31.021	66.000	2.099.342	88.000		23\$600		7.627	809	8.436
	30.931	21.000	2.070.532	108.000		23\$600	59.791			59.791
	27.302	40.000	2.094.709	55.000		23\$600		3.125		3.125
	30.327	40.000	2.125.036	38.000		23\$600				
Domingo										
	31.941	20.000	2.093.849				55.817	2.311		58.128
	31.825	36.000	2.088.035	160.000		23\$800		61.553	1.077	62.630
	31.752	24.000	2.119.787	79.000		23\$700				
	32.173	29.000	2.087.974	122.000		23\$800	62.467	1.300	219	63.986
	31.284	38.000	2.119.258	12.000		23\$800				
Domingo										
	31.477	41.000	2.150.734	52.000		23\$700				
	31.059	51.000	2.132.818	102.000		23\$700	25.215	21.847	913	47.975
	31.402	60.000	2.114.533	159.000		23\$500	43.709	6.851	527	50.677
	32.045	41.000	2.087.503	55.000		23\$500	56.660		2.515	59.175
	31.031	29.000	2.035.948	56.000		23\$500	74.254	7.625	797	82.676
Feriado										
Domingo										
	31.661	27.000	2.030.558	62.000		23\$500		36.896	155	37.051
	31.426	62.000	2.059.153	89.000		23\$500		2.750		2.750
	31.815	40.000	2.055.832	59.000		23\$600		30.479	2.156	32.635
	704.015	767.000		1.565.000			663.960	191.863	10.373	771.196

N. 11 (Continuação)

MARÇO

	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Preço	Saídas				
				na	Bolsa		Tipos n. 4	Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
.....	31.934	40.000	1.954.240	28.000		23\$600	95.066	38.460	—	—	133.526
.....	31.535	26.000	1.970.728	52.000		23\$600	—	15.047	—	—	15.047
.....	30.514	41.000	2.001.242	40.000		23\$700	—	—	—	—	—
.....	30.334	39.000	1.943.588	58.000		23\$700	35.800	50.842	1.025	—	87.667
.....	30.955	54.000	1.966.063	35.000		23\$700	8.480	—	—	—	8.480
.....	25.121	10.000	1.946.301	60.000		23\$700	45.383	—	—	—	45.383
.....	17.992	15.000	1.932.281	77.000		23\$800	11.914	19.498	—	—	31.412
.....	30.740	24.000	1.958.821	107.000		23\$800	1.375	2.625	300	—	4.300
.....	28.564	24.000	1.987.385	46.000		23\$800	—	—	—	—	—
.....	26.356	11.000	1.940.444	94.000		23\$800	18.782	54.158	352	—	73.292
.....	23.420	45.000	1.962.175	32.000		23\$700	—	1.163	526	—	1.689
.....	19.291	23.000	1.952.603	111.000		23\$700	—	25.310	3.553	—	28.863
.....	21.534	15.000	1.964.750	249.000		23\$700	—	9.387	—	—	9.387
.....	22.134	20.000	1.984.405	76.000		23\$700	—	—	2.479	—	2.479
.....	22.794	58.000	2.001.353	83.000		23\$700	—	5.746	100	—	5.846
.....	21.278	59.000	1.971.157	57.000		23\$700	19.050	32.159	203	—	51.412
.....	30.359	33.000	2.000.006	25.000		23\$700	—	—	1.510	—	1.510
.....	27.052	30.000	1.894.528	110.000		23\$700	132.215	—	315	—	132.530
.....	23.258	28.000	1.916.536	42.000		23\$700	—	—	1.240	—	1.240
.....	25.449	17.000	1.884.224	133.000		23\$700	—	57.761	—	—	57.761
.....	24.451	45.000	1.908.675	37.000		23\$700	—	—	—	—	—
.....	22.518	17.000	1.857.698	97.000		23\$700	54.811	15.343	3.298	—	73.452
.....	20.873	46.000	1.828.665	156.000		23\$700	10.825	39.081	—	—	49.906
.....	19.210	34.000	1.800.354	58.000		23\$700	19.355	26.176	1.980	—	47.511
.....	30.063	20.000	1.827.917	—		—	—	—	—	—	—
.....	637.719	774.000	—	1.863.000		—	453.056	392.756	16.881	—	862.693

ABRIL

3.....	26.021	32.000	1.829.582	82.000		23\$500	—	23.556	800	—	24.356
4.....	26.289	40.000	1.482.163	138.000		23\$400	8.500	4.857	351	—	13.708
5.....	17.995	34.000	1.857.466	190.000		23\$400	—	2.175	710	—	2.885
6.....	11.442	33.000	1.807.136	125.000		23\$500	—	61.772	—	—	61.772
7.....	9.301	35.000	1.816.437	82.000		23\$500	—	—	—	—	—
8.....	12.245	30.000	1.828.632	16.000		23\$500	—	—	—	—	—
8 Domingo	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
9.....	13.866	14.000	1.711.931	28.000		23\$500	96.557	30.955	2.993	—	130.505
10.....	15.901	20.000	1.727.832	31.000		23\$500	—	—	—	—	—
11.....	5.644	14.000	1.710.709	30.000		23\$500	—	22.711	56	—	22.767
12.....	5.319	5.000	1.701.701	9.000		23\$500	—	12.548	1.779	—	14.327
13.....	9.035	8.000	1.676.298	88.000		23\$400	21.014	12.290	1.224	—	34.528
14.....	4.982	27.000	1.681.190	44.000		23\$400	—	—	—	—	—
15 Domingo	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
16.....	2.622	27.000	1.683.773	—		—	—	—	—	—	—
17.....	4.760	13.000	1.654.463	296.000		23\$400	20.704	12.326	1.039	—	34.069
18.....	6.658	11.000	1.656.763	177.000		—	—	4.363	—	—	4.363
19.....	7.691	11.000	1.655.888	95.000		23\$400	7.810	—	152	—	7.962
20.....	7.024	50.000	1.642.078	121.000		23\$400	—	18.147	2.687	—	20.834
21 Feriado	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
22 Domingo	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
23.....	4.872	13.000	1.615.226	136.000		23\$400	8.050	22.700	910	—	31.660
24.....	7.716	22.000	1.622.942	141.000		23\$400	—	—	—	—	—
25.....	6.557	21.000	1.619.795	81.000		23\$400	—	8.798	856	—	9.654
26.....	4.341	5.000	1.569.002	106.000		23\$400	—	55.684	—	—	55.684
27.....	2.816	8.000	1.571.044	84.000		—	—	8	766	—	774
28.....	2.906	13.000	1.540.918	43.000		—	28.282	4.500	250	—	33.032
29 Domingo	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
30.....	4.953	37.000	1.535.212	39.000		—	—	7.941	218	—	8.159
.....	221.396	523.000	—	2.082.000		—	190.917	305.331	14.791	—	511.039

ANEXO N. 11 (Continuação)

MAIO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Saídas			
				na Bolsa	Preço Tipo n. 4	Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
Domingo	—	—	1.522.596	7.000	—	12.095	—	521	12.616
	7.313	73.000	1.553.369	31.000	23\$400	20.838	2.851	1.822	25.511
Feriado	—	—	1.553.369	—	—	—	—	—	—
	4.099	3.000	1.493.666	103.000	23\$500	8.599	54.381	822	63.802
	4.688	5.000	1.484.468	22.000	23\$500	7.953	5.155	778	13.886
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.838	3.000	1.489.306	61.000	23\$500	—	—	—	—
	7.644	2.000	1.489.553	33.000	23\$400	—	7.403	—	7.403
	6.090	16.000	1.495.457	43.000	—	—	—	—	—
Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.676	17.000	1.486.992	28.000	—	—	12.750	3.891	16.141
	8.312	30.000	1.470.274	2.000	—	21.249	3.254	527	25.030
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.017	24.000	1.479.260	35.000	23\$400	—	—	—	—
	4.007	75.000	1.408.337	40.000	23\$400	70.588	2.504	1.838	74.930
	7.535	17.000	1.409.365	27.000	23\$400	—	6.507	—	6.507
	8.206	16.000	1.412.750	33.000	23\$400	—	4.523	298	4.821
	9.023	14.000	1.419.273	24.000	23\$400	—	—	2.500	2.500
	5.653	15.000	1.381.954	19.000	23\$400	34.688	8.284	—	42.972
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.206	6.000	1.377.843	49.000	23\$400	—	13.258	—	13.258
	4.592	15.000	1.379.548	32.000	23\$400	—	2.955	22	2.977
	6.732	15.000	1.383.497	37.000	23\$400	—	—	2.693	2.693
	4.807	2.000	1.348.477	31.000	23\$400	39.827	—	—	39.827
	5.823	17.000	1.352.937	73.000	23\$400	—	—	1.363	1.363
	6.636	29.000	1.336.235	45.000	23\$400	21.919	—	1.422	23.341
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10.245	42.000	1.314.485	74.000	—	31.988	—	—	31.988
	6.511	49.000	1.312.647	36.000	23\$200	—	6.835	1.514	8.349
	7.368	35.000	1.255.909	72.000	23\$100	48.083	13.523	—	61.606
Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	151.021	520.000	—	957.000	—	317.827	144.183	19.511	481.521

JUNHO

	8.344	9.000	1.231.588	50.000	23\$100	—	30.962	1.703	32.665
	8.215	18.000	1.239.803	23.000	23\$100	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.975	26.000	1.231.530	46.000	23\$100	17.800	6.317	131	24.248
	8.622	22.000	1.240.152	39.000	23\$100	—	—	—	—
	8.933	25.000	1.221.007	23.000	23\$100	7.745	18.531	1.802	28.078
	4.724	20.000	1.189.703	52.000	23\$100	36.028	—	—	36.028
	7.717	22.000	1.173.729	42.000	23\$000	9.851	11.040	2.418	23.309
	6.685	15.000	1.176.912	45.000	23\$000	—	2.000	1.484	3.484
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.096	49.000	1.144.329	52.000	23\$000	45.604	—	—	45.604
	13.688	31.000	1.156.650	323.000	Não cotado	—	1.008	359	1.367
	11.677	20.000	1.164.909	108.000	Não cotado	—	3.000	418	3.418
	7.825	22.000	1.118.236	219.000	Não cotado	54.498	—	—	54.498
	12.324	17.000	1.123.919	115.000	Não cotado	—	5.502	1.139	6.641
	14.118	21.000	1.138.037	55.000	Não cotado	—	—	—	—
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.587	5.000	1.035.309	237.000	Não cotado	11.440	1.953	—	13.393
	17.708	28.000	1.047.546	237.000	Não cotado	—	3.700	1.788	5.488
	19.043	11.000	1.061.837	198.000	Não cotado	4.752	—	—	4.752
	12.045	14.000	1.059.930	217.000	Não cotado	—	13.678	369	13.947
	18.733	16.000	1.067.883	152.000	20\$300	—	9.509	1.271	10.780
	29.291	17.000	1.088.428	65.000	20\$300	—	—	1.746	1.746
Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	27.492	31.000	1.113.597	99.000	20\$300	—	—	2.323	2.323
	11.539	18.000	1.114.511	87.000	Não cotado	—	10.625	—	10.625
	14.329	5.000	1.093.943	107.000	Não cotado	29.241	5.256	400	34.897
	22.489	11.000	1.080.179	86.000	18\$000	34.884	375	994	36.253
Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	26.718	26.000	1.104.397	74.000	18\$000	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	347.907	499.000	—	2.751.000	—	251.843	123.356	18.345	393.544

ANNEXO N. 11 (Continuação)

JULHO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas na Bolsa	Prego — Typo n. 4	Saídas			
						Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
1 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	35.596	26.000	1.139.993	—	—	—	—	—	—
3	16.123	15.000	1.119.305	197.000	18\$000	12.573	22.760	1.478	38.811
4	28.918	21.000	1.103.203	77.000	18\$000	2.900	34.120	—	37.020
5	19.640	11.000	1.110.170	64.000	18\$000	—	12.033	640	12.673
6	26.400	7.000	1.107.400	66.000	18\$000	21.550	6.988	632	29.170
7	14.354	4.000	1.121.754	42.000	18\$000	—	—	—	—
8 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	26.341	40.000	1.135.507	30.000	17\$800	1.500	—	—	—
10	19.058	25.000	1.122.944	75.000	17\$800	41.621	—	1.030	2.530
11	19.759	18.000	1.131.326	46.000	17\$800	—	9.877	—	41.621
12	18.507	15.000	1.141.129	73.000	17\$800	—	—	—	9.877
13	29.378	20.000	1.135.502	69.000	18\$000	34.005	6.195	3.009	9.204
14 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	34.005
15 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	30.867	18.000	1.126.640	20.000	18\$000	7.950	—	—	—
17	34.792	2.000	1.155.176	77.000	17\$800	—	32.579	200	40.729
18	27.471	6.000	1.132.647	43.000	18\$200	—	6.256	—	6.256
19	30.023	7.000	1.210.015	20.000	18\$000	—	—	—	—
20	30.513	8.000	1.240.276	10.000	18\$000	—	449	2.206	2.655
21	34.542	34.000	1.272.959	21.000	18\$000	—	—	1.859	1.859
22 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	36.506	51.000	1.287.289	63.000	18\$000	—	21.886	276	22.162
24	43.617	40.000	1.330.906	83.000	18\$200	—	—	—	—
25	38.883	32.000	1.275.845	14.000	18\$200	39.349	4.160	436	93.945
26	41.495	17.000	1.290.070	70.000	18\$400	10.281	14.625	2.358	27.264
27	37.833	47.000	1.309.325	67.000	18\$400	18.584	—	—	18.584
28 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	35.584	29.000	1.315.572	37.000	18\$400	—	—	—	—
31	35.130	52.000	1.348.202	92.000	18\$500	—	29.337	—	29.337
	711.330	515.000	—	1.366.000	—	240.313	201.265	14.124	455.702

AGOSTO

1	35.206	48.000	1.277.468	66.000	18\$600	46.610	56.163	3.167	105.940
2	31.467	40.000	1.262.319	39.000	18\$600	29.700	15.658	1.258	46.616
3	29.701	30.000	1.235.923	115.000	19\$500	—	6.097	—	6.097
4	35.291	31.000	1.305.486	53.000	19\$500	15.250	—	478	15.728
5 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	35.932	65.000	1.285.809	144.000	21\$000	27.666	27.823	120	55.609
7	35.367	39.000	1.352.770	89.000	22\$000	—	—	—	—
8	31.603	36.000	1.352.779	89.000	21\$000	—	—	—	—
9	35.263	35.000	1.265.496	63.000	21\$000	—	—	—	—
10	35.268	16.000	1.278.799	44.000	20\$700	116.329	2.517	3.745	122.591
11	21.130	41.000	1.309.929	42.000	21\$000	21.925	—	—	21.925
12 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	40.035	22.000	1.226.275	50.000	21\$000	39.787	82.636	1.266	123.689
14	35.600	21.000	1.258.885	43.000	21\$200	—	500	2.550	3.050
15 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	35.378	29.000	1.285.601	56.000	21\$500	—	6.706	1.894	8.600
17	35.557	35.000	1.315.925	76.000	21\$500	—	4.802	413	5.215
18	34.743	85.000	1.336.664	51.000	22\$000	—	11.634	2.370	14.004
19 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	35.191	77.000	1.291.716	50.000	22\$000	67.019	12.150	970	80.139
21	35.241	63.000	1.222.115	92.000	21\$500	105.208	—	—	105.208
22	35.469	32.000	1.241.519	37.000	21\$500	—	14.885	1.180	16.065
23	34.501	38.000	1.276.020	53.000	21\$800	—	—	—	—
24	35.321	42.000	1.224.965	63.000	22\$500	43.192	42.794	890	86.876
25	34.771	51.000	1.259.736	46.000	22\$500	—	—	—	—
26 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	35.286	32.000	1.196.459	40.000	22\$500	27.654	70.969	—	98.623
28	35.425	47.000	1.216.455	42.000	22\$500	—	15.429	—	15.429
29	35.369	42.000	1.152.744	53.000	22\$500	82.632	14.925	1.523	99.080
30	35.613	47.000	1.186.243	38.000	22\$500	—	1.500	554	2.054
31	35.660	61.000	1.189.324	29.000	22\$300	21.307	8.772	—	30.079
	905.893	1.105.000	—	1.594.000	—	644.279	395.960	22.378	1.062.617

ANNEXO N. 11 (Continuação)

SETEMBRO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Saídas			
				na Bolsa	Preço Typo n. 4	Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
Domingo	34.223	64.000	1.045.388	7.000	22\$300	134.263	42.501	1.395	178.659
	35.154	61.000	1.076.365	40.000	21\$800	—	3.301	1.376	4.677
	34.550	67.000	988.099	100.000	21\$800	92.665	30.160	—	122.825
	35.919	55.000	979.245	19.000	21\$800	—	43.150	1.623	44.773
	35.364	27.000	977.943	38.000	21\$800	26.515	10.151	—	36.666
Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Domingo	35.341	28.000	1.013.284	—	—	—	—	—	—
	35.260	23.000	1.033.861	10.000	21\$800	—	11.627	—	—
	35.409	8.000	1.069.270	27.000	21\$600	—	—	3.056	14.683
	34.800	45.000	1.048.814	19.000	21\$600	44.470	9.552	—	—
	35.389	33.000	1.076.648	50.000	22\$000	2.500	5.055	1.224	55.246
	35.174	15.000	1.081.707	73.000	22\$500	—	30.125	—	7.555
	35.104	24.000	1.116.811	24.000	22\$500	—	—	—	30.125
Domingo	35.657	42.000	1.100.121	66.000	22\$500	51.207	—	1.140	52.347
	35.646	39.000	1.037.894	62.000	22\$800	58.839	36.813	2.221	97.873
	35.870	35.000	1.073.764	42.000	22\$800	—	—	—	—
	35.434	38.000	1.045.080	35.000	22\$800	43.246	15.372	—	64.118
	35.062	53.000	1.076.617	80.000	23\$000	—	3.525	—	3.525
	35.435	81.000	1.100.729	53.000	23\$000	9.750	—	1.268	11.018
Domingo	35.063	67.000	1.073.747	48.000	23\$000	—	59.049	2.996	62.045
	35.793	79.000	1.023.988	70.000	23\$000	48.730	36.322	—	85.552
	35.575	77.000	956.163	60.000	23\$000	86.421	16.979	—	103.400
	35.541	60.000	912.681	43.000	23\$000	69.325	17.232	1.466	79.023
	35.490	36.000	911.234	109.000	23\$000	25.620	11.125	150	36.895
Domingo	35.213	46.000	946.497	39.000	23\$000	—	—	—	—
	847.466	1.103.000	—	1.074.000	—	689.551	333.039	18.415	1.091.005

OUTUBRO

	35.968	52.000	891.979	41.000	23\$000	—	87.660	233	37.893
	35.634	47.000	863.492	95.000	23\$500	55.705	8.416	—	64.121
	35.500	35.000	854.746	43.000	23\$500	13.167	30.707	372	44.246
	35.450	31.000	890.196	99.000	24\$000	—	—	—	—
	35.400	29.000	875.919	45.000	24\$000	35.308	14.230	130	49.677
	35.480	45.000	890.406	25.000	24\$000	—	20.993	—	20.993
Domingo	35.215	31.000	842.135	36.000	24\$000	74.749	7.813	918	83.480
	35.418	27.000	877.547	64.000	24\$800	—	—	—	—
	35.018	50.000	873.600	41.000	24\$500	24.864	14.128	473	39.465
	35.492	50.000	884.903	50.000	24\$500	24.139	—	50	24.189
Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Domingo	35.390	33.000	920.302	29.000	24\$500	—	—	—	—
	35.427	53.000	893.403	61.000	25\$500	59.330	91.443	1.553	152.326
	35.411	42.000	838.814	72.000	25\$500	—	—	—	—
	35.499	61.000	798.796	62.000	25\$500	66.801	7.938	—	74.739
	35.095	67.000	768.936	82.000	26\$200	58.776	3.609	2.570	64.955
	35.449	60.000	794.121	102.000	26\$200	—	10.264	—	10.264
	35.483	46.000	816.564	39.000	26\$500	—	11.175	1.867	13.042
Domingo	35.473	21.000	757.578	56.000	26\$500	78.212	16.204	—	94.416
	35.129	45.000	792.707	39.000	26\$500	—	—	—	—
	35.480	42.000	782.744	74.000	27\$000	—	44.250	1.193	45.443
	35.108	48.000	785.889	52.000	27\$000	—	21.002	961	31.963
	35.481	33.000	821.370	64.000	27\$000	—	—	—	—
	35.442	41.000	846.813	31.000	27\$000	—	—	—	—
Domingo	35.547	60.000	729.031	53.000	27\$000	130.463	32.085	769	163.317
	35.513	58.000	635.359	76.000	—	128.959	—	226	129.185
	35.522	107.000	651.708	80.000	—	—	16.538	135	16.673
	921.034	1.214.000	—	1.501.000	—	750.473	448.455	11.459	1.210.387

ANNEXO N. 11 (Continuação)

JULHO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Preço		Saídas				
				na	Bolsa	—	Typo n. 4	Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total	
1 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	35.596	26.000	1.139.993	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	16.123	15.000	1.119.305	197.000	—	18\$000	12.573	22.760	1.478	—	36.811	
4	28.918	21.000	1.103.203	77.000	—	18\$000	2.900	34.120	—	—	37.020	
5	19.640	11.000	1.110.170	64.000	—	18\$000	—	12.033	640	—	12.673	
6	26.400	7.000	1.107.400	66.000	—	18\$000	21.550	6.988	632	—	29.170	
7	14.354	4.000	1.121.754	42.000	—	18\$000	—	—	—	—	—	
8 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
9	26.341	40.000	1.135.507	30.000	—	17\$800	1.500	—	1.030	—	2.530	
10	19.058	25.000	1.122.944	75.000	—	17\$800	41.621	—	—	—	41.621	
11	19.759	18.000	1.131.826	46.000	—	17\$800	—	9.877	—	—	9.877	
12	18.507	15.000	1.141.129	73.000	—	17\$800	—	6.195	3.009	—	9.204	
13	29.378	20.000	1.135.502	69.000	—	18\$000	34.005	—	—	—	34.005	
14 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
15 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
16	30.867	18.000	1.126.640	20.000	—	18\$000	7.950	32.579	200	—	40.729	
17	34.792	2.000	1.155.176	77.000	—	17\$800	—	6.256	—	—	6.256	
18	27.471	6.000	1.182.647	43.000	—	17\$800	—	—	—	—	—	
19	30.023	7.000	1.210.015	20.000	—	18\$000	—	449	2.206	—	2.655	
20	30.513	8.000	1.240.276	10.000	—	18\$000	—	—	—	—	—	
21	34.542	34.000	1.272.959	21.000	—	18\$000	—	—	1.859	—	1.859	
22 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
23	36.506	51.000	1.287.239	63.000	—	18\$000	—	21.886	276	—	22.162	
24	43.617	40.000	1.330.906	83.000	—	18\$200	—	—	—	—	—	
25	38.833	32.000	1.275.845	14.000	—	18\$200	89.349	4.160	436	—	93.945	
26	41.495	17.000	1.290.070	70.000	—	18\$400	10.281	14.625	2.358	—	27.264	
27	37.833	47.000	1.309.325	67.000	—	18\$400	18.584	—	—	—	18.584	
28 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
29 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
30	35.584	29.000	1.315.572	37.000	—	18\$400	—	29.337	—	—	29.337	
31	35.130	52.000	1.348.202	92.000	—	18\$500	—	—	—	—	—	
	711.330	515.000	—	1.366.000	—	—	240.313	201.265	14.124	—	455.702	

AGOSTO

1	35.206	48.000	1.277.468	66.000	—	18\$600	46.610	56.163	3.167	—	105.940
2	31.467	40.000	1.262.319	39.000	—	18\$600	29.700	15.658	1.258	—	46.616
3	29.701	30.000	1.285.923	115.000	—	19\$500	—	6.097	—	—	6.097
4	35.291	31.000	1.305.486	53.000	—	19\$500	15.250	—	478	—	15.728
5 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	35.932	65.000	1.285.309	144.000	—	21\$000	27.666	27.823	120	—	55.609
7	35.367	39.000	1.352.770	89.000	—	22\$000	—	—	—	—	—
8	31.603	36.000	1.352.779	89.000	—	21\$000	—	—	—	—	—
9	35.268	35.000	1.265.496	63.000	—	21\$000	116.329	2.517	3.745	—	122.591
10	35.268	16.000	1.278.799	44.000	—	20\$700	21.925	—	—	—	21.925
11	31.130	41.000	1.309.929	42.000	—	21\$000	—	—	—	—	—
12 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	40.035	22.000	1.226.275	50.000	—	21\$000	—	—	—	—	—
14	35.600	21.000	1.258.885	43.000	—	21\$200	39.787	82.636	1.266	—	123.689
15 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	500	2.550	—	3.050
16	35.378	29.000	1.285.601	56.000	—	21\$500	—	6.706	1.894	—	8.600
17	35.557	35.000	1.315.925	76.000	—	21\$500	—	4.802	413	—	5.215
18	34.743	85.000	1.336.664	51.000	—	22\$000	—	11.634	2.370	—	14.004
19 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	35.191	77.000	1.291.716	50.000	—	22\$000	67.019	12.150	970	—	80.139
21	35.241	63.000	1.222.115	92.000	—	21\$500	105.208	—	—	—	105.208
22	35.469	32.000	1.241.519	37.000	—	21\$500	—	—	—	—	—
23	34.501	38.000	1.276.020	53.000	—	21\$800	—	14.885	1.180	—	16.065
24	35.821	42.000	1.224.965	63.000	—	22\$500	—	—	—	—	—
25	34.771	51.000	1.259.736	46.000	—	22\$500	43.192	42.794	890	—	86.876
26 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	35.286	32.000	1.196.459	40.000	—	22\$500	—	—	—	—	—
28	35.425	47.000	1.216.455	42.000	—	22\$500	27.654	70.969	—	—	98.623
29	35.369	42.000	1.152.744	53.000	—	22\$500	—	15.429	—	—	15.429
30	35.618	47.000	1.186.243	38.000	—	22\$500	82.632	14.925	1.523	—	99.080
31	35.660	61.000	1.189.324	29.000	—	22\$300	21.307	1.500	554	—	2.054
	905.893	1.105.000	—	1.594.000	—	—	644.279	395.960	22.378	—	1.062.617

ANNEXO N. 11 (Continuação)

SETEMBRO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas		Salidas			
				na Bolsa	Preço Tipo n. 1	Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
1.....	34.223	64.000	1.045.888	7.000	22\$800	134.203	43.501	1.550	178.680
2 Domingo	35.154	61.000	1.076.365	40.600	21\$800	---	3.301	1.576	4.877
3.....	34.550	67.000	988.039	190.000	21\$800	53.605	30.169	---	122.825
4.....	35.919	55.000	979.245	19.000	21\$500	---	13.150	1.020	14.775
5.....	35.304	27.000	977.943	33.000	21\$800	26.515	16.151	---	36.686
6.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
7 Feriado	35.341	28.000	1.013.284	---	---	---	---	---	---
8 Domingo	35.260	23.000	1.033.861	10.000	21\$800	---	11.627	---	---
9.....	35.409	8.000	1.069.270	27.000	21\$600	---	---	3.950	14.630
10.....	34.800	45.000	1.048.814	19.000	21\$600	44.370	7.502	---	---
11.....	35.339	33.000	1.076.638	59.000	22\$800	2.500	3.005	1.324	53.346
12.....	35.174	15.000	1.031.707	73.000	22\$500	---	36.125	---	1.556
13.....	35.104	24.000	1.116.811	24.000	22\$500	---	---	---	30.125
14 Domingo	35.657	42.000	1.190.121	66.000	22\$500	31.267	---	1.140	52.347
15.....	35.646	39.000	1.037.894	62.000	22\$500	58.829	34.813	2.241	37.873
16.....	35.870	35.000	1.073.764	42.000	22\$800	---	---	---	---
17.....	35.434	38.000	1.045.080	35.000	22\$800	48.240	15.872	---	64.118
18.....	35.062	53.000	1.076.017	80.000	23\$800	---	3.525	---	3.825
19.....	35.435	81.000	1.100.720	53.000	23\$000	9.750	---	1.208	11.018
20 Domingo	35.063	67.000	1.073.747	48.000	23\$000	---	50.049	2.326	52.645
21.....	35.799	79.000	1.023.388	70.000	23\$000	48.730	30.322	---	85.552
22.....	35.575	77.000	956.163	60.000	23\$000	58.421	16.070	---	103.400
23.....	35.541	60.000	912.681	43.000	23\$000	60.925	17.332	1.466	79.023
24.....	35.490	36.000	911.284	108.000	23\$000	37.320	11.125	150	36.595
25.....	35.213	46.000	946.407	39.000	23\$000	---	---	---	---
26 Domingo	---	---	---	---	---	---	---	---	---
27.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
28.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
29.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
30 Domingo	---	---	---	---	---	---	---	---	---
31.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	847.466	1.103.000	---	1.074.000	---	689.551	380.939	18.413	1.091.005

OUTUBRO

1.....	35.968	52.000	891.979	41.000	22\$000	---	87.660	233	87.893
2.....	35.634	47.000	863.492	95.000	22\$500	55.705	3.416	---	64.121
3.....	35.500	35.000	854.746	43.000	22\$500	13.167	30.767	372	44.246
4.....	35.450	31.000	890.196	99.000	24\$000	---	---	---	---
5.....	35.400	29.000	875.919	45.000	24\$000	35.308	14.230	130	49.677
6.....	35.480	45.000	890.406	25.000	24\$000	---	20.983	---	20.983
7 Domingo	35.215	31.000	842.185	36.000	24\$000	74.749	7.813	918	83.480
8.....	35.418	27.000	877.547	64.000	24\$300	---	---	---	---
9.....	35.018	50.000	873.600	41.000	24\$500	24.864	14.128	478	39.465
10.....	35.492	50.000	884.903	50.000	24\$500	24.139	---	50	24.189
11.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
12 Feriado	35.399	33.000	920.302	29.000	24\$500	---	---	---	---
13.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
14 Domingo	35.427	53.000	803.403	61.000	25\$500	59.330	91.443	1.553	152.326
15.....	35.411	42.000	838.814	72.000	25\$500	---	---	---	---
16.....	35.499	61.000	798.796	62.000	25\$500	66.801	7.938	---	74.739
17.....	35.095	67.000	768.936	82.000	26\$200	58.776	3.600	2.570	64.955
18.....	35.449	60.000	794.121	102.000	26\$200	---	10.264	---	10.264
19.....	35.483	46.000	816.564	39.000	26\$500	---	11.175	1.867	13.042
20.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
21 Domingo	35.478	21.000	757.578	56.000	26\$500	78.212	16.204	---	94.416
22.....	35.129	45.000	792.707	39.000	26\$500	---	---	---	---
23.....	35.480	42.000	782.744	74.000	27\$000	---	44.250	1.193	45.443
24.....	35.108	48.000	785.889	52.000	27\$000	---	31.002	961	31.963
25.....	35.431	33.000	821.370	64.000	27\$000	---	---	---	---
26.....	35.442	41.000	846.813	31.000	27\$000	---	---	---	---
27.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
28 Domingo	35.547	60.000	729.031	53.000	27\$000	130.463	32.085	769	163.317
29.....	35.513	58.000	635.359	76.000	---	123.959	---	326	129.185
30.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---
31.....	35.522	107.000	651.708	80.000	---	---	16.633	135	16.673
	921.034	1.214.000	---	1.501.000	---	750.473	448.455	11.450	1.210.387

ANEXO N. 11 (Continuação)

NOVEMBRO

Dias	Entradas	Embarques	Existencia	Vendas na Bolsa	Preço — Typo n. 4	Saídas			
						Estados Unidos	Europa	Outros destinos	Total
1 Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	35.419	16.000	525.141	39.000	Nominal	108.201	53.683	103	161.987
4 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	35.411	21.000	546.082	95.000	27\$500	—	13.341	1.129	14.470
6	35.484	27.000	573.246	61.000	28\$000	1.250	7.070	—	8.320
7	35.463	17.000	584.495	62.000	29\$000	6.800	17.514	—	24.314
8	35.531	19.000	619.926	59.000	29\$000	—	—	—	—
9	35.416	32.000	654.748	42.000	28\$500	—	250	350	600
10	35.479	41.000	690.227	45.000	28\$500	—	—	—	—
11 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	37.057	68.000	613.857	69.000	28\$500	88.185	23.499	1.745	113.429
13	35.414	45.000	558.782	51.000	28\$500	78.262	12.225	—	90.487
14	35.413	49.000	594.195	44.000	28\$500	—	—	—	—
15 Feriado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	35.452	31.000	629.647	57.000	29\$000	—	—	—	—
17	35.444	57.000	664.836	15.000	29\$000	89.611	9.113	1.521	100.245
18 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	35.523	33.000	540.337	38.000	29\$000	—	59.844	178	60.022
20	35.473	33.000	557.364	26.000	28\$500	—	18.446	—	18.446
21	35.402	35.000	542.413	38.000	—	29.228	21.103	—	50.331
22	35.654	25.000	567.582	36.000	28\$200	10.385	—	—	10.385
23	35.492	28.000	593.464	27.000	28\$500	—	9.302	308	9.610
24	35.473	26.000	628.937	9.000	28\$500	—	—	—	—
25 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	35.436	42.000	569.924	23.000	28\$500	90.680	1.375	2.394	94.449
27	35.564	16.000	562.103	18.000	28\$500	32.545	10.840	—	43.385
28	35.486	10.000	592.738	15.000	28\$500	—	4.851	—	4.851
29	35.416	14.000	621.154	34.000	28\$000	—	7.000	—	7.000
30	35.139	43.000	638.459	20.000	28\$000	—	13.304	2.029	15.333
	816.991	728.000	—	923.000	—	535.147	282.760	9.751	827.664

DEZEMBRO

1	35.554	49.000	639.189	5.000	28\$000	30.503	4.103	220	34.826
2 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	35.510	38.000	624.316	26.000	28\$000	29.901	19.012	1.470	50.383
4	35.421	22.000	659.737	44.000	28\$000	—	—	—	—
5	35.429	19.000	618.185	67.000	—	13.609	63.372	—	76.981
6	35.479	31.000	653.664	51.000	27\$500	—	—	—	—
7	35.665	66.000	684.204	43.000	27\$500	—	5.125	—	5.125
8 Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	41.838	55.000	671.456	32.000	—	29.942	22.532	2.112	54.586
11	35.439	37.000	634.853	53.000	—	—	22.092	—	22.092
12	35.433	44.000	590.465	46.000	27\$000	129.582	170	—	129.752
13	35.358	33.000	614.293	23.000	27\$000	—	11.524	—	11.524
14	35.430	44.000	601.873	25.000	26\$500	40.811	7.039	—	47.850
15	35.481	38.000	609.665	84.000	26\$500	16.484	9.169	2.006	27.659
16 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	35.475	30.000	630.257	63.000	26\$500	—	14.833	—	14.833
18	35.475	30.000	654.356	19.000	26\$500	—	10.876	—	10.876
19	35.460	30.000	652.047	57.000	26\$500	38.078	—	200	38.278
20	35.477	28.000	638.625	30.000	26\$500	35.354	13.545	—	48.899
21	35.455	29.000	674.080	38.000	26\$500	—	—	—	—
22	35.423	33.000	709.503	26.000	26\$500	—	—	—	—
23 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	35.564	75.000	602.290	19.000	26\$500	138.434	2.478	2.223	143.135
25 Santificado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	35.406	40.000	606.306	45.000	Nominal	19.144	11.740	506	31.390
27	35.604	47.000	616.490	60.000	Nominal	13.710	11.710	—	25.420
28	35.373	28.000	642.674	21.000	Nominal	—	8.750	439	9.189
29	35.495	63.000	651.014	34.000	Nominal	—	27.154	—	27.154
30 Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	35.401	39.000	531.540	10.000	Nominal	41.550	110.825	—	152.375
	857.754	948.000	—	911.000	—	577.102	376.099	9.176	962.377

ANNEXO N. 12

Produção e exportação do assucar

A exportação de assucar no anno passado ficou aquem da de 1922, apezar do desenvolvimento da nossa organização technica

De facto, segundo os dados da Estatistica Commercial, as remessas de assucar brasileiro para o exterior attingiram em 1923 a 153.175 toneladas contra 252.111 em 1922, 172.094 em 1921, 109.141 em 1920 e 5.371 em 1913.

O valor correspondente não accusou igual differença, em virtude da alta dos preços, como se verifica do seguinte confronto::

	COUTOS DE RÉIS
1923	141.903
1922	115.249
1921	94.169
1920	105.822
1913	974

Convertido em moeda ingleza, esse movimento representa as quantias abaixo:

BETERRABA:

Allemanha	
Polonia	
Tcheco Slovaquia	
Austria e Hungria	
França	
Belgica	
Hollanda	
Russia	
Outros paizes	

CANNA:

Estados Unidos — Louisiana & Texas	
Porto Rico	
Hawaii	
Ilha Virginia	
Cuba	
Trindade	
Barbados	
Jamaica	
Antigua	
St. Kitts	
Outras ilhas	
Martinique	
Guadeloupe	
San Domingo e Haiti	
Mexico	
Central America	
Demerara	
Surinam	
Venezuela	
Equador	
Peru	
Argentina	
Brasil	
India	
Java	
Formosa e Japão	
Philippenas	
Egypto	
Mauricia	
Réunion	
Natal	
Mocambique	
Hespanha	
Australia	
Fiji	

Total

	LIBRAS
1923	3.171.000
1922	3.323.000
1921	3.292.000
1920	6.147.000
1913	65.000

O valor médio por tonelada passou a 926\$000 contra 657\$000 em 1922, 557\$000 em 1921, 503\$000 em 1920 e 114\$000 em 1913.

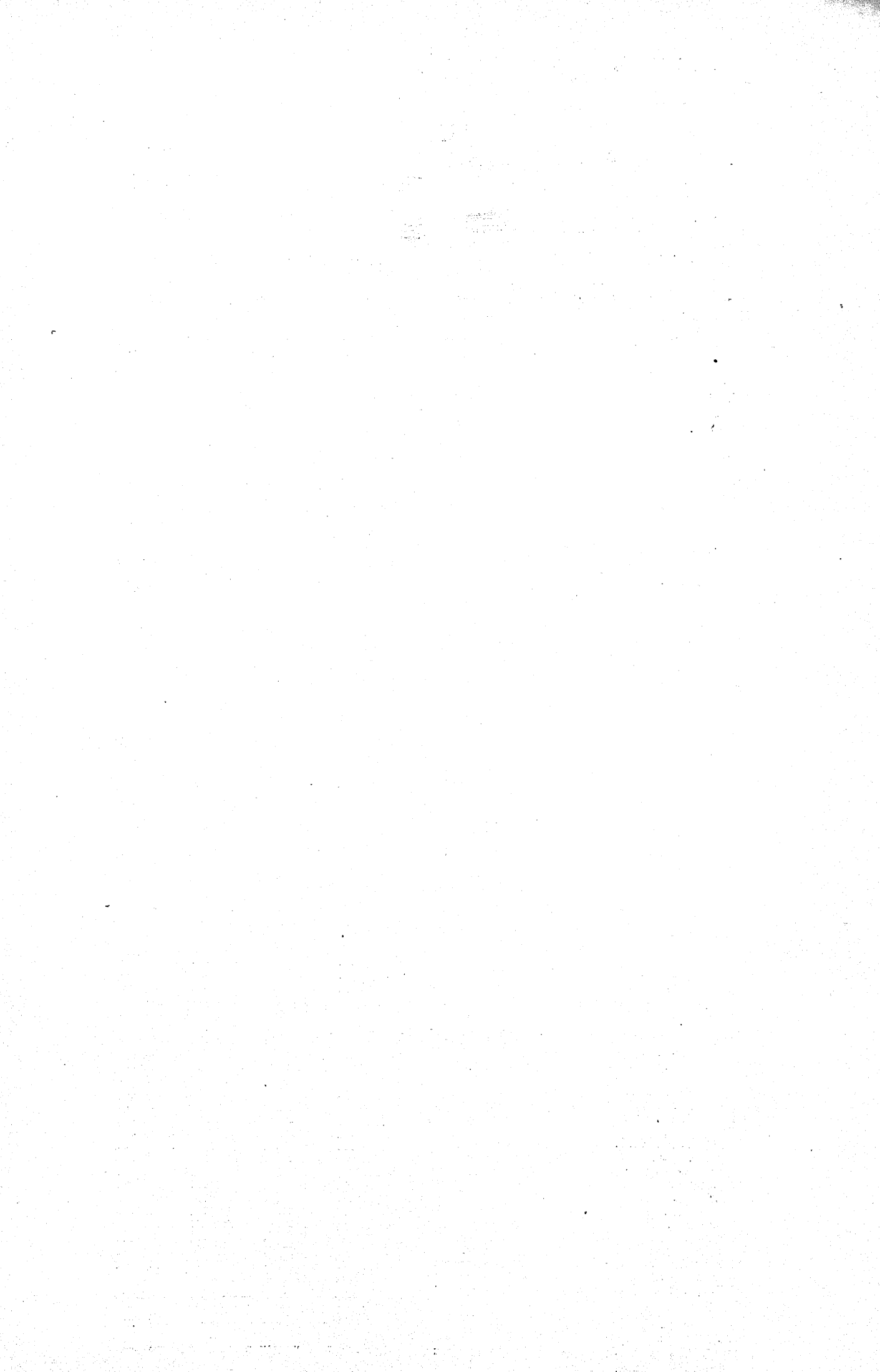
Assim, o assucar não teve em 1923 o mesmo movimento de 1922, mas conservou a posição que requistara na guerra.

O Brasil, que já foi o maior productor de assucar do mundo, ganhará de novo essa posição, como o demonstrou os últimos dados da safra mundial. De facto, o augmento da produção brasileira é um dos grandes acontecimentos no commercio de artigo no quinquennio passado. Certo, as disponibilidades ainda não são porporcionaes a esse augmento, mas tudo indica que, aperfeiçoados os methodos, em pouco tempo, passaremos a ter outra influencia no commercio mundial.

Para avaliar a nossa importancia no augmento dos últimos annos, damos abaixo o quadro organizado pelos Srs. Villet and Grays das safras de assucar em 1920-1921, 1921-1922, 1922-1923 e 1923-1924:

	1920—21	1921—22	1922—23	1923—24
	Tons.	Tons.	Tons.	Tons
	1.152.960	1.305.810	1.463.000	1.125.000
	189.834	179.096	294.269	375.000
	705.919	659.907	733.825	900.000
	47.977	91.220	105.579	150.000
	305.041	306.073	490.360	361.000
	242.589	289.866	368.928	260.000
	317.196	379.770	255.502	250.000
	88.490	49.374	193.400	250.000
	621.782	711.984	747.009	854.500
	3.671.788	3.973.100	4.551.962	4.725.500
	1920—21	1921—22	1922—23	1923—24
	Tons.	Tons.	Tons.	Tons
	157.234	292.589	266.353	212.500
	438.491	362.442	338.456	350.000
	508.392	602.194	369.000	340.000
	4.500	5.000	1.739	2.000
	3.936.040	3.996.387	3.602.910	2.700.000
	84.993	59.948	41.619	55.000
	24.817	36.742	52.715	50.000
	39.960	42.167	33.629	33.000
	11.320	9.850	32.642	10.000
	8.063	8.126	10.735	10.000
	3.603	9.238	8.142	8.000
	23.834	18.320	19.700	17.000
	25.426	32.000	30.000	26.000
	191.171	237.283	194.171	210.000
	115.000	119.800	130.763	135.000
	54.192	47.062	52.445	59.000
	96.168	107\$797	101.128	90\$000
	9.394	10.000	11.000	10.000
	22.806	16.000	16.000	18.500
	6.998	13.318	14.220	17.000
	344.024	319.864	312.743	325.000
	202.158	172.236	209.718	250.000
	340.063	491.933	596.723	628.000
	2.506.320	2.532.500	2.988.000	3.025.000
	1.508.755	1.649.610	1.746.876	1.720.000
	342.176	406.966	405.800	400.000
	255.843	338.160	264.000	323.000
	79.706	108.963	94.554	100.000
	259.872	197.420	231.190	200.000
	42.079	55.564	40.000	50.000
	155.194	135.194	153.221	173.500
	51.009	34.446	45.950	60.000
	6.886	13.805	13.918	12.000
	182.401	299.485	306.678	258.000
	73.000	71.750	25.000	35.000
	12.081.831	12.774.448	12.846.137	13.112.500

Assim, o Brasil que em 1920—21 occupou o setimo lugar, já passou a ser o quarto productor de assucar de canna, em 1923-24.



ANNEXO N. 13

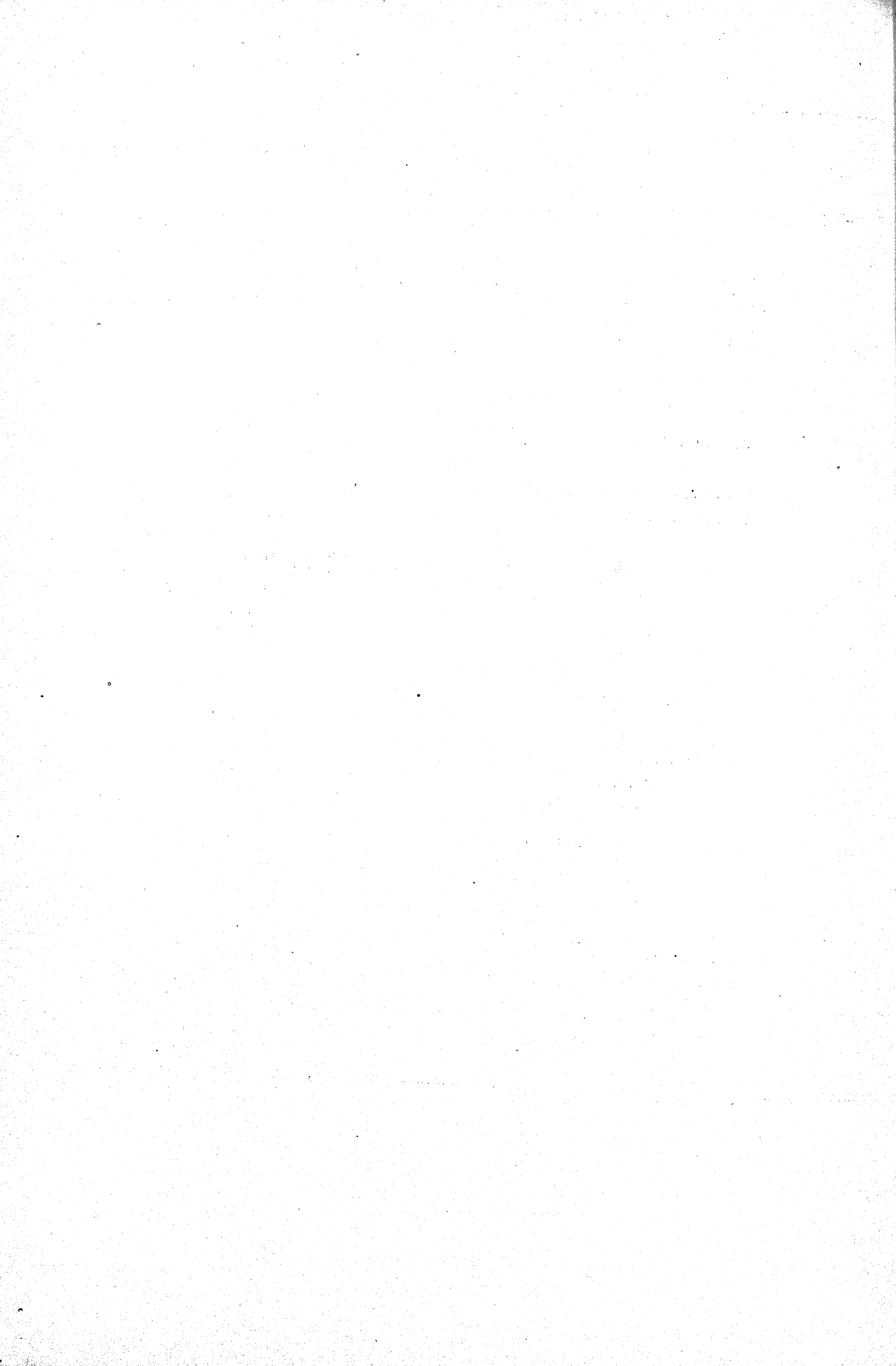
Entradas de assucar por procedencias, sahidas, existencias no Rio de Janeiro, durante o anno de 1922 e durante os annos de 1909 a 1922

ENTRADAS POR SACCOS		Saccos
Campos		887.920
Sergipe		239.958
Pernambuco		72.974
Maceió		64.081
Espirito Santo		21.241
Ceará		14.489
Bahia		13.918
Santa Catharina		11.273
Minas Geraes		7.327
Total		1.333.581
Existencia em 31 de Dezembro de 1922		246.570
Entradas de Janeiro a Dezembro de 1923		1.333.581
		1.580.151
Sahidas de Janeiro a Dezembro de 1923		1.461.165
Existencia em 31 de Dezembro de 1923		118.986

Exportação de assucar no anno de 1923, conforme as guias da Alfandega. para Argentina, França, Hamburgo, Italia, Inglaterra, Montevidéo e Portugal:

	Saccos
Magalhães & C.	63.682
Hermano Barcellos & C.	32.471
F. Mattarazzo & C.	28.490
Barbosa Albuquerque & C.	17.000
Armazens Geraes Minas e Rio	10.340
Thomaz da Silva & C.	6.500
E. Malagutti & C.	2.060
Zenha Ramos & C.	2.000
Oscar Marques	1.000
H. Silva Loyo	300
Diversos	508
Total	164.351

Annos	Campos	Bahia	Sergipe	Maceió	Pernam- buco	Parahy- ba	Diversos	Total	Sahidas	Existencia
Em 1922	857.639	78.372	250.256	64.381	118.885	14.872	35.761	1.420.166	1.420.281	246.570
Em 1921	984.248	4.350	149.360	63.071	115.640	1.950	44.439	1.363.058	1.344.173	246.635
Em 1920	1.164.495	21.504	75.195	57.236	175.361	2.260	104.164	1.600.515	1.524.433	227.800
Em 1919	1.006.834	31.132	166.248	163.219	340.054	17.081	56.694	1.781.252	1.738.887	151.718
Em 1918	642.751	40.574	22.484	143.238	285.784	14.304	46.254	1.395.389	1.441.078	109.353
Em 1917	975.636	59.059	229.369	186.268	109.580	11.714	54.956	1.626.632	1.843.577	—
Em 1916	837.924	52.509	205.875	193.847	143.697	17.341	83.906	1.580.513	1.898.248	—
Em 1915	663.298	29.995	322.598	120.558	143.697	21.160	35.806	1.356.666	2.107.292	—
Em 1914	925.319	43.601	500.400	183.835	305.007	30.870	113.349	2.262.934	1.523.133	—
Em 1913	590.710	1.000	201.307	123.243	521.358	27.726	29.429	1.494.773	1.488.059	—
Em 1912	387.913	19.049	251.768	132.465	507.969	55.447	16.940	1.371.051	1.302.438	—
Em 1911	383.889	91.371	364.438	178.855	432.035	45.344	13.795	1.564.677	1.331.453	—
Em 1910	472.457	73.006	354.194	108.151	178.807	32.855	31.006	1.250.475	1.344.987	—
Em 1909	344.578	81.619	256.248	147.748	476.580	68.209	15.717	1.390.799	—	—



ANNEXO N. 14

Preços do assucar por kilo, no mercado do Rio de Janeiro durante o anno de 1923

Mezes	Usinas	Crystal brancos	Terceiras sortes	Crystal amarello	Somenos	Mascavinho	Mascavo
Janeiro	—	\$750 a \$840	—	—	—	\$580 a \$700	\$440 a \$560
Fevereiro	—	1\$000 a 1\$200	—	—	—	\$800 a 1\$500	\$740 a \$800
Março	—	1\$120 a 1\$250	—	—	—	\$800 a 1\$600	\$680 a \$800
Abril	—	1\$240 a 1\$320	1\$180 a 1\$200	\$960 a 1\$040	—	\$960 a 1\$200	\$860 a \$860
Maió	—	1\$280 a 1\$380	1\$280 a 1\$320	—	—	1\$050 a 1\$200	\$820 a \$880
Junho	—	1\$300 a 1\$420	1\$300 a 1\$340	—	—	1\$170 a 1\$200	\$800 a \$920
Julho	—	1\$200 a 1\$380	—	\$980 a 1\$020	—	\$980 a 1\$680	\$830 a \$870
Agosto	—	78\$000 a 80\$000	—	62\$000 a 63\$000	—	60\$000 a 62\$000	48\$000 a 49\$000
Setembro	—	76\$000 a 80\$000	—	62\$000 a 63\$000	—	60\$000 a 62\$000	48\$000 a 49\$000
Outubro	—	72\$500 a 77\$000	—	—	—	58\$000 a 67\$000	44\$000 a 47\$000
Novembro	—	73\$500 a 83\$000	—	74\$000 a 76\$000	—	60\$000 a 74\$000	57\$000 a 67\$000
Dezembro	—	79\$000 a 82\$000	—	72\$000 a 75\$000	—	70\$000 a 74\$000	58\$000 a 65\$000
Extremos:							
Em 1923	—	\$750 por k. a 83\$000 por s.	1\$180 a 1\$340	\$960 por k. a 76\$000 por s.	—	\$560 por k. a 74\$000 por s.	\$440 por k. a 67\$000 por s.
Em 1922	—	\$450 a \$800	\$460 a \$580	\$360 a \$480	—	\$320 a \$640	\$250 a \$500
Em 1921	—	\$440 a \$980	\$540 a \$860	\$380 a \$740	—	\$320 a \$740	\$200 a \$600
Em 1920	1\$140 a 1\$260	1\$680 a 1\$250	\$950 a \$960	\$880 a \$940	—	\$360 a 1\$040	\$580 a \$940
Em 1919	—	\$700 a \$980	\$780 a \$960	\$670 a \$860	—	\$580 a \$800	\$550 a \$720
Em 1918	—	\$670 a 1\$080	\$660 a 1\$040	\$560 a \$950	—	\$400 a \$950	\$370 a \$760
Em 1917	—	\$500 a \$760	\$500 a \$700	\$420 a \$500	—	\$360 a \$600	\$280 a \$420
Em 1916	\$600 a \$690	\$510 a \$700	\$580 a \$680	\$450 a \$620	—	\$350 a \$600	\$300 a \$490
Em 1915	—	\$280 a \$650	\$300 a \$620	\$240 a \$680	—	\$230 a \$540	\$200 a \$440
Em 1914	\$250 a \$320	\$240 a \$390	\$260 a \$360	\$220 a \$350	—	\$210 a \$320	\$190 a \$250
Em 1913	—	\$240 a \$500	\$270 a \$460	\$210 a \$330	—	\$190 a \$380	\$140 a \$340
Em 1912	\$400 a \$700	\$330 a \$730	\$350 a \$640	\$280 a \$640	\$320 a \$380	\$240 a \$590	\$140 a \$360
Em 1911	\$400 a \$700	\$220 a \$520	\$225 a \$430	\$170 a \$420	\$160 a \$380	\$140 a \$400	\$120 a \$300
Em 1910	\$240 a \$310	\$215 a \$330	\$230 a \$330	\$180 a \$230	\$170 a \$260	\$160 a \$270	\$110 a \$220
Em 1909	\$240 a \$240	\$230 a \$440	\$200 a \$410	\$190 a \$370	\$170 a \$260	\$160 a \$270	\$110 a \$220
Em 1908	\$500 a \$560	\$400 a \$620	\$400 a \$550	\$310 a \$500	\$180 a \$310	\$180 a \$360	\$120 a \$280
Em 1907	—	\$180 a \$250	\$170 a \$210	\$140 a \$200	\$270 a \$430	\$290 a \$450	\$240 a \$360
Em 1906	\$390 a \$560	\$300 a \$600	\$350 a \$550	\$240 a \$530	\$290 a \$470	\$300 a \$540	\$150 a \$340
Em 1905	\$400 a \$440	\$200 a \$400	\$200 a \$360	\$175 a \$320	\$135 a \$165	\$120 a \$120	\$90 a \$155



ANNEXO N. 15

Entradas mensaes do Rio de Janeiro e procedencias do algodão em rama durante o anno de 1923

ENTRADAS MENSAES POR PROCEDENCIAS

Meses	Esprito Santo	São Paulo	Bahia	Sergipe	Alagoas	Pernambuco	Rio G. do Norte	Ceará	Parahyba do Norte	Maranhão, Piahy e Pará	Estado do Rio	Minas Geraes Saccos	Rio G. do Sul	Total
Janeiro	—	257	—	2.422	822	1.767	—	8.002	4.326	5.740	259	—	—	24.195
Fevereiro	—	—	—	2.692	1.846	752	2.488	9.471	1.942	5.746	—	—	—	34.937
Março	11	—	—	1.582	2.892	1.043	2.133	4.978	3.922	4.350	—	—	—	29.931
Abril	—	333	—	48	—	334	2.486	4.365	2.211	4.916	—	—	—	14.993
Maió	—	1.487	—	—	100	483	1.682	1.056	779	1.647	—	—	—	7.234
Junho	—	2.643	—	—	—	—	513	3.601	3.002	1.427	—	—	—	11.705
Julho	—	1.081	—	—	—	335	1.071	2.738	2.209	506	—	—	—	7.640
Agosto	70	—	—	—	—	615	681	2.500	435	6.102	—	—	—	10.403
Setembro	34	—	—	—	90	531	3.019	3.747	2.152	1.451	—	12	—	11.056
Outubro	—	79	—	—	2.492	620	3.953	7.785	5.573	1.508	—	56	—	21.056
Novembro	—	—	—	4.941	4.839	597	4.157	10.111	4.556	1.463	—	31	—	30.745
Dezembro	36	—	—	1.233	1.194	657	1.949	8.464	3.714	1.731	—	463	—	19.541
Total	201	5.880	—	12.968	14.275	8.188	24.297	66.518	35.321	35.647	250	632	—	294.166

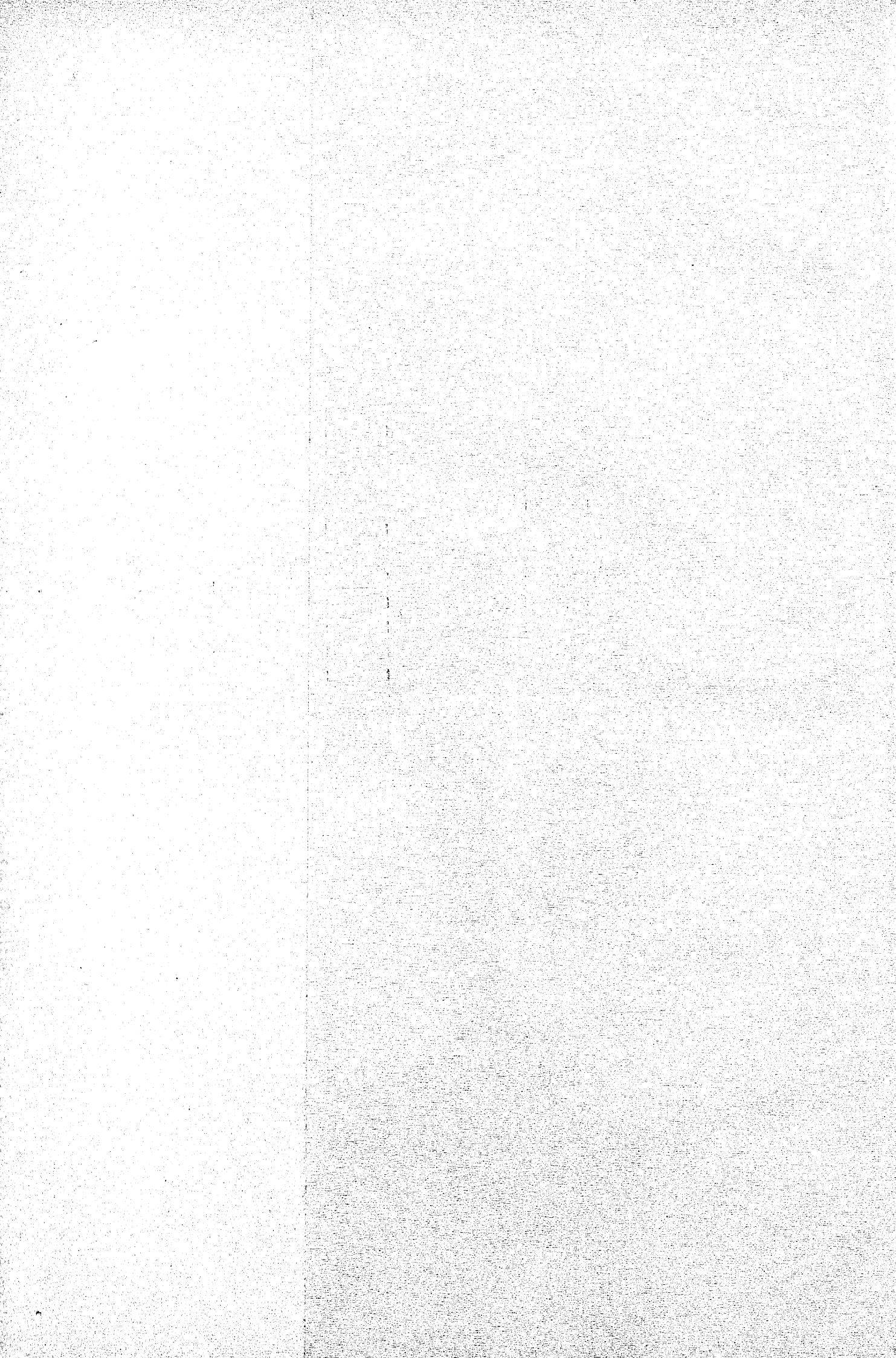
Existencia em 31 de Dezembro de 1922 13.072

Entradas durante o anno de 1923 204.166

Total 217.238

Entrega para consumo 199.823

Existencia em 31 de Dezembro de 1923 17.415



ANNEXO N. 16

Preço do algodão em rama, por 10 kilos, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1923

<i>Mezes</i>	<i>Sertões</i>	<i>Primeiras sortes</i>
Janeiro	56\$000 a 64\$000	55\$000 a 62\$000
Fevereiro	60\$000 a 64\$000	59\$000 a 62\$000
Março	65\$000 a 68\$000	64\$000 a 67\$000
Abril	64\$000 a 68\$000	59\$000 a 66\$000
Maio	62\$000 a 64\$000	56\$000 a 60\$000
Junho	62\$000 a 64\$000	58\$000 a 63\$000
Julho	52\$000 a 61\$000	51\$000 a 60\$000
Agosto	53\$000 a 63\$000	52\$000 a 62\$000
Setembro	62\$000 a 68\$000	61\$000 a 67\$000
Outubro	67\$000 a 88\$000	66\$000 a 85\$000
Novembro	86\$000 a 95\$000	83\$000 a 94\$000
Dezembro	89\$900 a 95\$000	86\$000 a 93\$000



ANNEXO N. 17

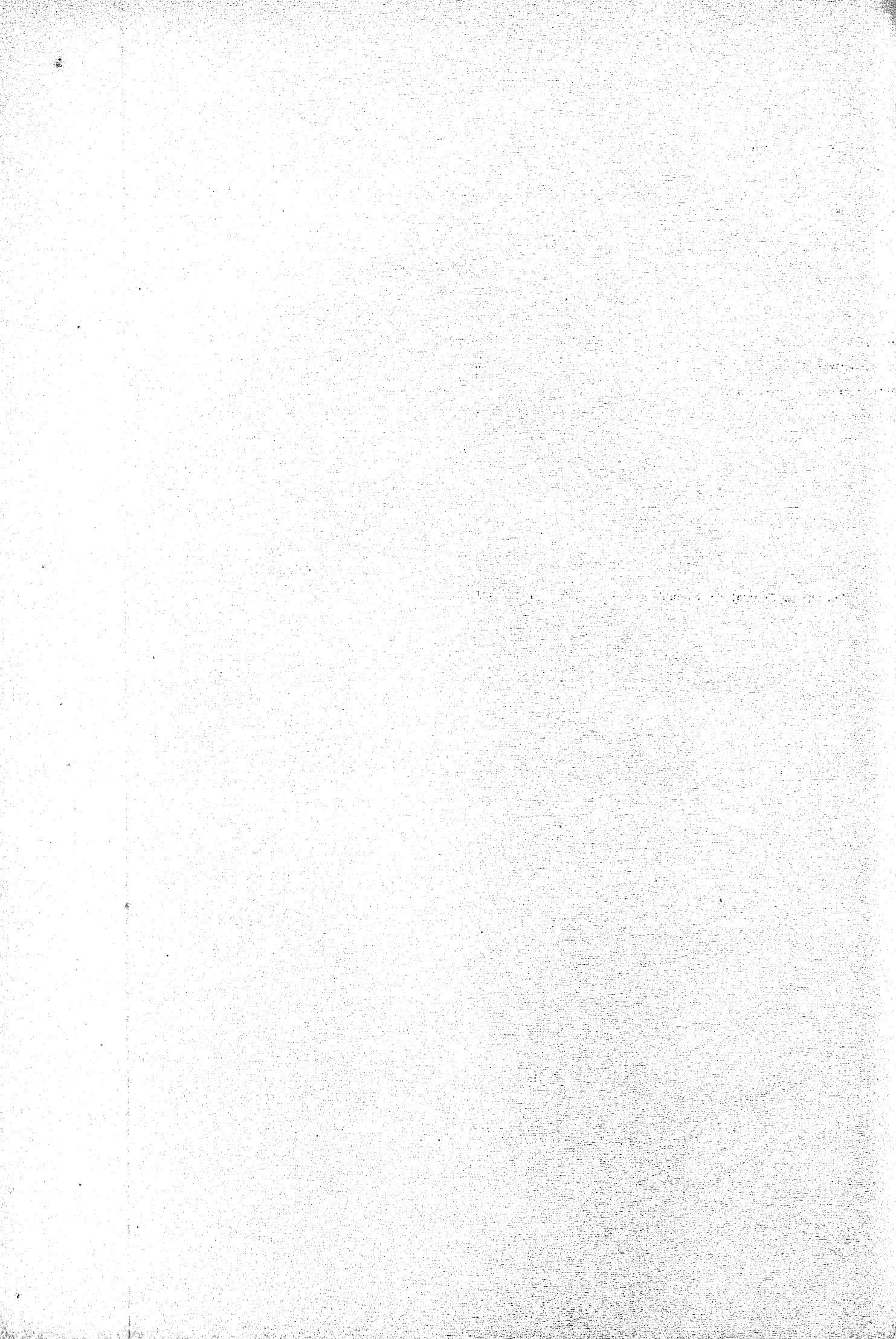
Quadro comparativo da receita arrecadada nos exercicios de 1922 e 1923

TITULOS	1922		1923		COMPARAÇÃO	
	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Receita ordinaria.....	61.888:201\$279	494.801:065\$622	78.735:302\$947	631.686:349\$059	+ 16.847:101\$668	+ 136.885:233\$437
Receita extraordinaria.....	1.930:597\$835	23.906:488\$466	663:328\$532	27.959:906\$989	- 1.267:269\$303	+ 4.053:418\$523
Receita com applicação especial....	11.467:572\$371	27.455:483\$645	13.071:857\$044	27.803:735\$530	+ 1.604:234\$673	+ 348:251\$885
Receita a classificar.....	110:765\$941	40.193:980\$328	123:132\$734	23.347:195\$069	+ 12:366\$793	+ 16.846:735\$259
	<u>75.397:137\$426</u>	<u>586.357:018\$061</u>	<u>92.593:621\$257</u>	<u>710.797:186\$647</u>	<u>+ 17.196:483\$831</u>	<u>+ 124.440:168\$586</u>

MAIOR ARRECADAÇÃO EM 1923:

Ouro, réis 17.196:483\$831 a 4\$500 por 1\$000	=	77.384:177\$239
Papel		124.440:168\$586
Somma		<u>201.824:345\$825</u>

Contadoria Central da Republica, em 3 de Março de 1924.

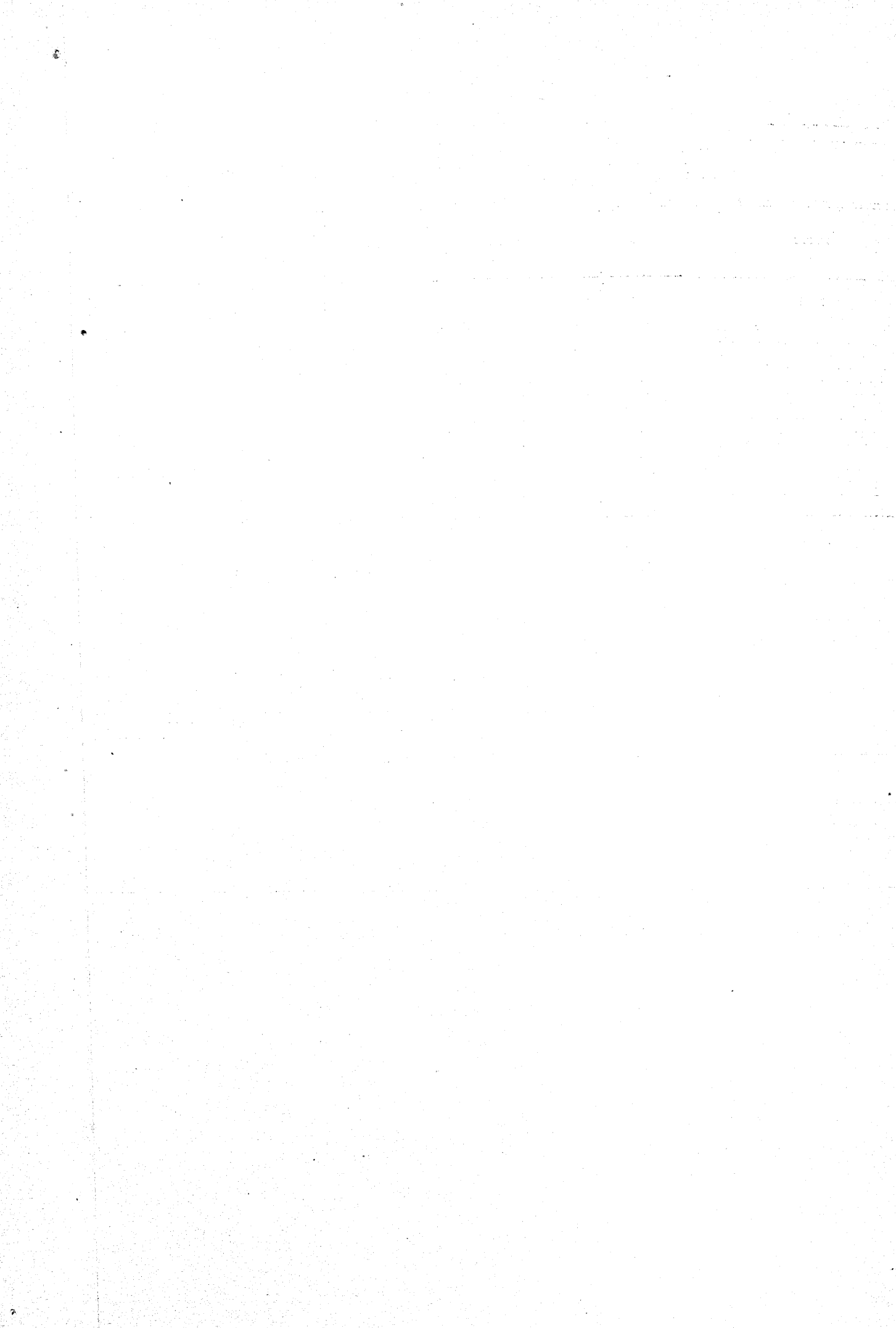


ANNEXO N. 18

Renda da Alfandega do Rio de Janeiro nos annos de 1922 e 1923

MEZES	OURO	PAPEL	TOTAL	OURO CONVERTIDO	PAPEL	TOTAL EM PAPEL
				EM PAPEL		
1922						
Janeiro.....	1.969:862\$674	2.242:252\$150	4.212:114\$824	8.516:957\$405	2.242:252\$150	70.759:209\$555
Fevereiro.....	1.949:275\$276	2.110:365\$484	4.059:640\$760	8.248:302\$606	2.110:365\$484	10.358:683\$090
Março.....	3.211:459\$831	3.284:348\$382	6.495:802\$213	12.793:086\$690	3.284:348\$382	16.077:435\$072
Abril.....	2.745:699\$337	3.225:827\$442	5.971:526\$779	11.034:965\$623	3.225:827\$442	14.260:793\$065
Maió.....	2.977:924\$057	3.462:377\$738	6.440:301\$795	11.810:983\$493	3.462:377\$738	15.273:366\$231
Junho.....	3.254:930\$596	3.576:769\$125	6.831:699\$721	12.890:097\$566	3.576:769\$125	16.466:866\$691
Julho.....	2.961:409\$443	3.352:123\$378	6.313:532\$821	12.680:904\$012	3.352:123\$378	16.033:027\$390
Agosto.....	3.301:711\$753	4.062:033\$350	7.363:745\$103	13.334:183\$048	4.062:033\$350	17.446:163\$398
Setembro.....	3.348:089\$960	3.804:083\$528	7.152:173\$488	14.277:157\$950	3.804:083\$528	18.081:241\$478
Outubro.....	3.340:106\$089	4.202:359\$330	7.542:465\$919	15.914:431\$155	4.202:359\$330	20.116:790\$985
Novembro.....	3.005:792\$732	3.490:084\$528	6.495:877\$260	13.709:133\$279	3.490:084\$528	17.199:217\$807
Dezembro.....	4.946:509\$577	5.672:961\$843	10.619:471\$420	22.238:068\$618	5.672:961\$843	27.931:030\$461
Total.....	37.012:765\$325	42.485:586\$778	79.498:352\$103	157.518:226\$445	42.485:586\$778	200.003:815\$223
1923						
Janeiro.....	2.785:930\$581	3.380:226\$142	6.166:206\$723	13.290:431\$948	3.380:226\$142	16.670:658\$090
Fevereiro.....	2.935:850\$000	3.163:931\$037	6.099:781\$037	13.972:136\$205	3.163:931\$037	17.136:067\$242
Março.....	4.666:145\$630	4.988:526\$360	9.654:671\$990	22.955:175\$274	4.988:526\$360	27.943:701\$634
Abril.....	3.731:557\$793	4.596:406\$589	8.327:964\$382	19.181:104\$390	4.596:406\$589	23.777:510\$979
Maió.....	3.399:760\$747	3.545:918\$315	6.945:679\$062	17.932:311\$331	3.545:918\$315	21.478:229\$646
Junho.....	3.515:718\$307	3.644:574\$287	7.160:292\$594	18.411:772\$977	3.644:574\$287	22.056:347\$264
Julho.....	3.195:419\$609	3.451:390\$921	6.646:810\$530	16.902:858\$144	3.451:390\$921	20.353:749\$065
Agosto.....	3.662:841\$725	3.695:613\$022	7.358:454\$747	20.437:727\$621	3.695:613\$022	24.133:340\$643
Setembro.....	3.241:424\$541	3.533:191\$805	6.774:616\$346	18.194:185\$330	3.533:191\$805	21.727:377\$135
Outubro.....	3.698:798\$981	3.893:031\$893	7.591:830\$374	21.334:688\$356	3.893:031\$893	25.227:720\$249
Novembro.....	3.819:474\$663	4.077:939\$500	7.897:414\$163	22.936:410\$501	4.077:939\$500	28.014:350\$001
Dezembro.....	3.721:663\$911	4.365:001\$727	8.086:664\$638	21.768:937\$032	4.365:001\$727	26.133:938\$759
Total.....	42.374:635\$488	46.335:751\$598	88.710:387\$086	228.317:239\$109	46.335:751\$598	274.652:990\$707
RESUMO						
Renda de 1923.....	42.374:635\$488	46.335:751\$598	88.710:387\$086	228.317:239\$109	46.335:751\$598	274.652:990\$707
Renda de 1922.....	37.012:765\$325	42.485:586\$778	79.498:352\$103	157.518:228\$445	42.485:586\$778	200.003:815\$223
	5.361:870\$163	3.850:164\$820	9.212:034\$983	70.799:010\$664	3.850:164\$820	74.649:175\$484

OBSERVAÇÕES — A quota ouro foi reduzida a papel tomando-se para base do calculo o agio diario, de accordo com os vales emitidos pelo Banco do Brasil. Verifica-se, assim, que, em 1923 houve um excesso em papel de 74.649:175\$484 sobre a renda de 1922.



ANNEXO N. 19

Preços extremos das apolices da divida federal

JUROS EM PAPEL

ANNOS	APOLICES GERAES, UNIFORMIZADAS (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)			
	Preço	Mez	Preço	Mez
	maximo		minimo	
1898.....	890\$000	Novembro.....	779\$000	Abril.
1899.....	905\$000	Maio.....	827\$000	Janeiro.
1900.....	907\$000	Março.....	711\$000	Novembro.
1901.....	819\$000	Dezembro.....	696\$000	Fevereiro.
1902.....	950\$000	Outubro.....	791\$000	Janeiro.
1903.....	996\$000	".....	919\$000	"
1904.....	1:017\$000	Junho.....	965\$000	"
1905.....	1:020\$000	Dezembro.....	976\$000	Agosto.
1906.....	1:030\$000	".....	975\$000	Junho.
1907.....	1:038\$000	Maio.....	1:000\$000	Dezembro.
1908.....	1:050\$000	Fevereiro.....	982\$000	Janeiro.
1909.....	1:035\$000	Outubro.....	985\$000	Dezembro.
1910.....	1:031\$000	Novembro.....	995\$000	Junho.
1911.....	1:039\$000	Dezembro.....	1:000\$000	"
1912.....	1:031\$000	Junho.....	992\$000	Outubro.
1913.....	999\$000	Maio.....	805\$000	Dezembro.
1914.....	891\$000	Janeiro.....	797\$000	Agosto.
1915.....	847\$000	Maio.....	711\$000	"
1916.....	840\$000	".....	747\$000	Julho.
1917.....	854\$000	Outubro.....	795\$000	"
1918.....	942\$000	Novembro.....	815\$000	Janeiro.
1919.....	1:000\$000	".....	910\$000	"
1920.....	986\$000	Abril.....	835\$000	Agosto.
1921.....	850\$000	Fevereiro.....	762\$000	"

ANNOS	GERAES (TITULOS PROVISORIOS) (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)			
	Preço	Mez	Preço	Mez
	maximo		minimo	
1913.....	997\$000	Fevereiro.....	785\$000	Dezembro.
1914.....	841\$000	Março.....	780\$000	Agosto.
1915.....	824\$000	Maio.....	691\$000	"
1916.....	816\$000	Novembro.....	750\$000	Abril.
1917.....	835\$000	".....	790\$000	"
1918.....	900\$000	Julho.....	800\$000	Janeiro.
1919.....	910\$000	Janeiro.....	910\$000	Fevereiro.
1920.....		passaram a denominar-se		Uniformizadas.

ANNOS	EMPRESTIMOS DE OBRAS DO PORTO 1903, (1:000\$000, 5 %, PORTADOR)			
	Preço	Mez	Preço	Mez
	maximo		minimo	
1907.....	1:035\$000	Dezembro.....	1:003\$000	Julho.
1908.....	1:030\$000	Junho.....	1:000\$000	"
1909.....	1:028\$000	".....	997\$000	"
1910.....	1:030\$000	Dezembro.....	1:000\$000	"
1911.....	1:040\$000	Junho.....	1:005\$000	Fevereiro.
1912.....	1:050\$000	Dezembro.....	1:005\$000	Janeiro.
1913.....	1:030\$000	Maio.....	900\$000	Dezembro.
1914.....	980\$000	Junho.....	870\$000	Janeiro.
1915.....	920\$000	".....	810\$000	Setembro.
1916.....	955\$000	Dezembro.....	860\$000	Julho.
1917.....	910\$000	Janeiro.....	815\$000	"
1918.....	937\$000	Setembro.....	820\$000	Janeiro.
1919.....	934\$000	Novembro.....	905\$000	"
1920.....	946\$000	Janeiro.....	830\$000	Agosto.
1921.....	835\$000	Março.....	760\$000	Setembro.

ANNEXO N. 19 (Continuação)

EMIÇÃO PARA ESTRADAS DE FERRO (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)				
ANNOS	<i>Preço</i> <i>maximo</i>	<i>Mez</i>	<i>Preço</i> <i>minimo</i>	<i>Mez</i>
	1909.....	1:008\$000	Dezembro	980\$000
1910.....	1:012\$000	Abril	990\$000	Novembro.
1911.....	1:017\$000	Novembro	985\$000	Janeiro.
1912.....	1:022\$000	Junho	970\$000	Setembro.
1913.....	990\$000	"	775\$000	Dezembro.
1914.....	850\$000	Fevereiro	753\$000	Janeiro.
1915.....	827\$000	Maió	706\$000	Agosto.
1916.....	821\$000	Outubro	730\$000	Julho.
1917.....	842\$000	"	730\$000	"
1918.....	942\$000	Novembro	800\$000	Janeiro.
1919.....	920\$000	Janeiro	896\$000	"
1920.....	passaram a denominar-se — Diversas Emissões.			

SANEAMENTO DA BAIXADA (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)				
ANNOS	<i>Preço</i> <i>maximo</i>	<i>Mez</i>	<i>Preço</i> <i>minimo</i>	<i>Mez</i>
	1912.....	1:012\$000	Fevereiro	968\$000
1913.....	970\$000	Maió	800\$000	"
1914.....	835\$000	Fevereiro	765\$000	Janeiro.
1915.....	820\$000	Maió	697\$000	Agosto.
1916.....	810\$000	Novembro	730\$000	Julho.
1917.....	825\$000	Outubro	775\$000	Janeiro.
1918.....	920\$000	Novembro	800\$000	"
1919.....	913\$000	Janeiro	903\$000	"
1920.....	passaram a denominar-se — Diversas Emissões.			

TRATADO DA BOLIVIA (1:000\$000, 3 %, NOMINATIVAS)				
ANNOS	<i>Preço</i> <i>maximo</i>	<i>Mez</i>	<i>Preço</i> <i>minimo</i>	<i>Mez</i>
	1910.....	850\$000	Janeiro	500\$000
1911.....	850\$000	"	600\$000	Fevereiro.
1912.....	720\$000	Maió	650\$000	Novembro.
1913.....	800\$000	"	620\$000	Março.
1914.....	700\$000	Março	600\$000	"
1915.....	620\$000	Maió	—	—
1916.....	525\$000	Fevereiro	—	—
1917.....	750\$000	Junho	550\$000	Setembro.
1918.....	—	"	—	—
1919.....	720\$000	Abril	600\$000	Abril.
1920.....	600\$000	Outubro	600\$000	Março.
1921.....	—	—	—	—

LLOYD BRASILEIRO (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)				
ANNOS	<i>Preço</i> <i>maximo</i>	<i>Mez</i>	<i>Preço</i> <i>minimo</i>	<i>Mez</i>
	1915.....	750\$000	Setembro	—
1916.....	765\$000	Maió	720\$000	Fevereiro.
1917.....	785\$000	Agosto	—	—
1918.....	880\$000	Outubro	—	—
1919.....	—	—	—	—
1920.....	passaram a denominar-se — Diversas Emissões.			

ANNEXO N. 19 (Continuação)

ANNOS	SENTENÇAS JUDICIARIAS (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1915.....	770\$000	Novembro	740\$000	Outubro.
1916.....	800\$000	"	705\$000	Janeiro.
1917.....	822\$000	"	760\$000	Fevereiro.
1918.....	900\$000	"	800\$000	Janeiro.
1919.....	915\$000	Fevereiro	902\$000	"
1920.....	passaram a denominar-se — Diversas Emissões.			

ANNOS	DIVERSAS EMISSÕES (1:000\$000, 5 %, NOMINATIVAS)			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1916.....	825\$000	Outubro	700\$000	Janeiro.
1917.....	835\$000	"	766\$000	"
1918.....	940\$000	Dezembro	805\$000	"
1919.....	1:000\$000	Novembro	916\$000	Março.
1920.....	962\$000	Janeiro	830\$000	Agosto.
1921.....	842\$000	Fevereiro	740\$000	"

ANNOS	DIVERSAS EMISSÕES (1:000\$000, 5 %, PORTADOR) (EMISSÃO DE 1917)			
	Preço maximo	Mez	minimo Preço	Mez
1917.....	841\$000	Novembro	780\$000	Julho.
1918.....	925\$000	Dezembro	805\$000	Janeiro.
1919.....	984\$000	Novembro	890\$000	"
1920.....	950\$000	Janeiro	824\$000	"
1921.....	850\$000	Fevereiro	730\$000	Agosto.

ANNOS	DIVERSAS EMISSÕES (1:000\$000, 5 %, PORTADOR) (EMISSÃO DE 1920)			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1920.....	860\$000	Setembro	830\$000	Dezembro.
1921.....	845\$000	Fevereiro	731\$000	Agosto.

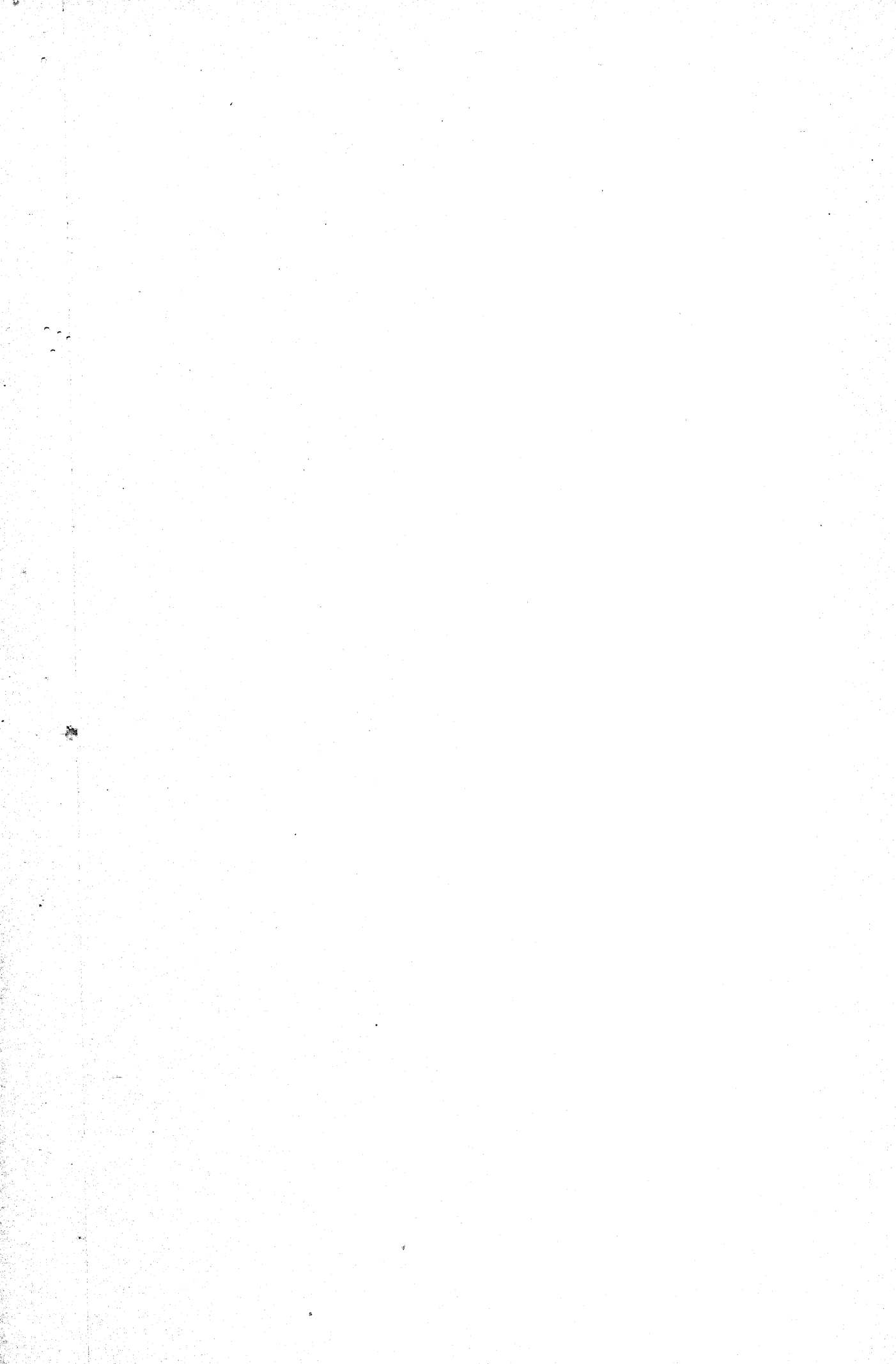
ANNOS	DIVERSAS EMISSÕES (1:000\$000, 5 %, PORTADOR) (EMISSÃO DE 1921)			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1921.....	775\$000	Novembro	737\$000	Outubro.

ANNOS	OBRIGAÇÕES DO THEOURO (1:000\$000, 7 %, PORTADOR)			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1921.....	990\$000	Dezembro	980\$000	Novembro.

ANNEXO N. 20

Cotações officiaes extremas das apolices da Divi da Publica Nacional, no periodo de Abril de 1921 a Março de 1922

MEZES	UNIFORMIZADAS DE 5%				EMPRESTIMO DE 1903 (OBRAS DO PORTO) Portador 1:000\$, 5 %		TRATADO DA BOLIVIA Nominativas 1:000\$, 3 %		DIVERSAS EMISSÕES DE 5 %										OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL DE 1:000\$, 7 % Portador							
	Míudaa		1:000\$000		Mínima	Maxima	Mínima	Maxima	Nominativas				Portador						Mínima	Maxima						
	Mínima	Maxima	Mínima	Maxima					Míudaa	1:000\$000	Emissão de 1917	Emissão de 1920	Emissão de 1921	Emissão de 1917		Emissão de 1920		Emissão de 1921								
					Mínima	Maxima	Mínima	Maxima						Mínima	Maxima	Mínima	Maxima									
1921																										
Abril.....	790\$	840\$	819\$	832\$	820\$	825\$	-	-	810\$	850\$	801\$	819\$	800\$	820\$	800\$	820\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Malo.....	792\$	837\$	815\$	830\$	815\$	830\$	-	-	800\$	840\$	807\$	824\$	800\$	808\$	799\$	806\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Junho.....	-	-	-	823\$	830\$	845\$	-	-	-	-	810\$	823\$	802\$	820\$	798\$	820\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Julho.....	780\$	835\$	808\$	890\$	805\$	810\$	-	-	801\$	837\$	795\$	824\$	775\$	795\$	775\$	795\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agosto.....	765\$	830\$	762\$	815\$	780\$	806\$	-	-	800\$	830\$	740\$	801\$	730\$	795\$	731\$	792\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Setembro.....	760\$	800\$	775\$	805\$	760\$	795\$	-	-	790\$	800\$	778\$	786\$	740\$	758\$	740\$	763\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outubro.....	800\$	830\$	781\$	809\$	775\$	780\$	-	-	800\$	830\$	758\$	780\$	740\$	755\$	737\$	755\$	737\$	740\$	-	-	-	-	-	-	-	-
Novembro.....	800\$	830\$	795\$	816\$	775\$	780\$	-	-	800\$	840\$	779\$	808\$	750\$	775\$	750\$	778\$	754\$	775\$	980\$000	-	-	-	-	-	-	-
Dezembro.....	-	-	-	-	780\$	795\$	-	-	-	-	-	765\$	759\$	770\$	760\$	770\$	759\$	775\$	990\$000	-	-	-	-	-	-	-
1922																										
Janeiro.....	750\$	820\$	770\$	835\$	745\$	780\$	-	-	800\$	827\$	765\$	793\$	784\$	776\$	734\$	776\$	795\$	776\$	-	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro.....	750\$	810\$	798\$	804\$	770\$	780\$	-	-	800\$	900\$	788\$	802\$	760\$	770\$	760\$	769\$	760\$	770\$	1:000\$000	-	-	-	-	-	-	-
Março.....	800\$	890\$	801\$	844\$	772\$	800\$	-	-	820\$	940\$	799\$	821\$	768\$	780\$	768\$	780\$	768\$	778\$	975\$	1:000\$	-	-	-	-	-	-
Preços extremos nos 12 mezes.....	750\$	840\$	762\$	844\$	745\$	845\$	-	-	790\$	940\$	740\$	824\$	780\$	820\$	731\$	820\$	755\$	778\$	975\$	1:000\$	-	-	-	-	-	-



ANNEXO N. 23

Movimento de mercadorias e productos importados pelo porto de Montevidéo nos ultimos cinco annos

Toneladas metricas

<i>Productos:</i>	<i>Annos</i>				
	1918	1919	1920	1921	1922
Comestiveis e bebidas.....	82.118	80.004	84.800	90.013	105.201
Mercadorias geraes	106.478	136.652	141.269	71.720	77.195
Sal	50.464	35.805	60.727	41.727	61.072
Carvão mineral	402.805	442.172	415.679	204.441	427.074
Inflammaveis.	26.525	133.203	135.169	166.635	183.007
Machinarias	1.838	2.259	3.047	2.746	3.291
Lenha	125.289	25.621	18.844	17.177	19.238
Carvão de lenha.....	16.052	16.045	16.476	16.064	19.708
Outros generos	76.939	54.933	53.666	37.131	34.557
<i>Materiaes de construcção:</i>					
Madeiras	49.574	74.480	92.199	46.892	64.774
Ferros	19.319	29.001	37.651	24.004	24.093
Portland	2.357	7.869	4.534	7.820	11.159
Ladrilhos	1.517	2.344	5.769	5.354	3.984
Outros materiaes	5.542	6.672	17.853	11.134	13.820
<i>Productos de pecuaria:</i>					
Xarque	5.747	3.601	8.519	8.335	16.279
Couros salgados	3.667	1.524	4.394	7.273	2.991
Couros seccoos.....	3.226	1.872	2.494	3.547	842
Couros lanares.....	770	599	1.125	1.561	7.446
Lãs.	6.069	4.544	7.356	9.078	6.915
Crina	47	88	537	320	102
Sebo gordura, etc.....	3.298	2.662	2.500	2.802	4.782
Outros productos.....	6.287	6.790	3.989	2.624	2.286
<i>Productos de agricultura:</i>					
Trigo	35.271	21.507	19.246	11.102	16.531
Milho.	4.364	13.873	27.926	12.372	13.115
Linhaça	5.970	2.708	2.373	1.247	529
Outros productos.....	20.870	2.987	56.234	24.652	36.616

ANNEXO N. 24

Movimento de mercadorias e pro ductos exportados pelo porto de Montevidéo nos ultimos cinco annos

Toneladas metricas

<i>Productos:</i>	<i>Annos</i>				
	1918	1919	1920	1921	1922
Comestiveis e bebidas.....	17.255	16.170	6.367	20.537	18.476
Mercadorias geraes.....	44.579	68.456	41.467	52.920	59.021
Carvão mineral.....	6.712	10.359	9.083	9.995	14.549
Sal.....	5.875	3.437	3.948	9.046	9.077
Inflamáveis.....	3.961	11.021	2.575	3.923	2.441
Machinarias.....	268	424	337	928	373
Outros artigos.....	30.526	11.064	6.480	16.889	16.889
<i>Materiaes de construcção:</i>					
Madeiras.....	2.491	1.057	4.262	2.156	666
Ferros.....	2.175	3.455	4.318	3.148	486
Portland.....	9.129	1.213	1.940	1.566	808
Ladrilhos.....	—	—	150	60	—
Outros materiaes.....	746	—	17.802	1.683	215
<i>Productos de pecuaria:</i>					
Carne congelada.....	38.199	113.395	125.309	103.366	96.695
Xarque.....	16.551	15.621	28.399	22.884	25.789
Couros salgados.....	30.535	38.368	38.696	27.299	25.573
Couros seccos.....	11.078	8.838	6.193	8.516	10.671
Couros lanares.....	3.762	5.076	3.727	9.542	8.101
Lãs.....	23.722	64.970	42.399	64.088	45.333
Crina.....	331	700	1.386	620	405
Carnes conservadas.....	83.840	81.028	10.574	9.531	14.595
Sebo, graxa, etc.....	28.293	33.348	13.182	13.517	16.074
Ossos e cinzas.....	2.264	9.070	14.196	6.611	7.574
Outros productos.....	19.142	21.259	12.254	9.278	10.792
<i>Productos de agricultura:</i>					
Trigo.....	28.527	13.870	—	932	2.333
Milho.....	—	17	18	2.451	1.963
Linhaça.....	5.730	8.099	5.395	3.949	734
Farinha de trigo.....	35.666	14.152	467	3.843	1.313
Farelo.....	—	20	—	1.100	17
Outros productos.....	2.346	1.625	2.959	4.237	4.326

ANNEXO N. 25

Comercio

Durante o anno de 1922 o movimento commercial entre as praças do Brasil e a de Montevidéo foi o seguinte:

	<i>Moeda uruguaya</i>	<i>Libras</i>
Importação.....	4.904.911	1.043.598-1-8
Exportação.....	1.841.030	382.772-8-1
Total.....	5.750.931	1.436.370-9-9

Em 1921 esse mesmo movimento foi:

	<i>Moeda uruguaya</i>	<i>Libras</i>
Importação.....	5.523.467	1.175.205-15-3
Exportação.....	2.048.673	435.887-18-0
Total.....	7.572.140	1.611.093- 3-3

ANNEXO N. 26

Exportação de fumo

A nossa exportação de fumo diminuiu no anno passado em relação ás anteriores.

Houve um recuo, não attingindo, entretanto, as cifras apuradas a algarismo inferior á média dos ultimos quinquennios.

De facto, as expedições para o exterior foram em 1923 de menos 8.172 toneladas do que em 1922, embora o valor em moeda nacional excedesse de 10.180 contos.

Em conjunto, a exportação de fumo não é das que mais augmentaram no periodo de maior expansão do nosso commercio exterior, mas, apesar disso, comparando-se a média de diversos quinquennios, verifica-se o desenvolvimento, tanto mais seguro, das remessas desse nosso velho producto.

O confronto da exportação nos ultimos treze annos é disso uma prova:

	<i>Toneladas</i>
1910	34.149
1911	18.489
1912	24.706
1913	29.743
1914	27.088
1915	27.424
1916	21.608
1917	26.654
1918	29.755
1919	43.380
1920	31.469
1921	32.920
1922	44.708
1923	36.536

O valor correspondente, em moeda, nacional, foi assim registrado:

	<i>Contos</i>
1910	24.391
1911	14.535
1912	21.516
1913	24.779
1914	23.760
1915	22.925
1916	30.773
1917	24.067
1918	42.922
1919	72.151
1920	42.006

1921	55.110
1922	48.115
1923	58.295

Convertido em moeda ingleza, ao cambio de cada anno, esse movimento representa as quantias abaixo:

	<i>Libras</i>
1910	1.607.000
1911	965.000
1912	1.434.000
1913	1.652.000
1914	1.553.000
1915	1.119.000
1916	1.551.000
1917	1.296.000
1918	2.263.000
1919	4.352.000
1920	2.408.000
1921	1.933.000
1922	1.391.000
1923	1.392.000

Assim, houve um desenvolvimento, mas não muito rapido.

E' o que provam os indice-números de quantidade que, tendo por base 1910, marcam 54 em 1911, 72 em 1912, 87 em 1913, 80 em 1914, 80 em 1915, 64 em 1917, 76 em 1918, 127 em 1919, 92 em 1920, 97 em 1921, 171 em 1922 e 112 em 1923.

Em valor, em moeda nacional, o augmento é maior, pois os indice-números se registram 60 em 1911, 88 em 1912, 101 em 1913, 97 em 1914, 94 em 1915, 126 em 1916, 99 em 1917, 176 em 1918, 295 em 1919, 172 em 1920, 226 em 1921, 197 em 1922 e 220 em 1923.

Os indice-números, em moeda ingleza, accusam baixa, mas em consequencia do aviltamento das taxas cambias. Assim, a sua abella é de 60 em 1911, 89 em 1912, 103 em 1913, 97 em 1914, 73 em 1915, 97 em 1916, 81 em 1917, 141 em 1918, 271 em 1919, 150 em 1920, 120 em 1921, 87 em 1922 e 79 em 1923.

O valor médio por tonelada, revela alta de preços, em relação a 1922, pois foi de 1:596\$ em 1923 contra 1:076\$, tendo sido de 1:624\$ em 1921, 1:335\$ em 1920 e 833\$ em 1913.

ANNEXO N. 27

As dividas para com a Inglaterra

Segundo uma estatistica publicada são muitos os paizes em atrazo nos seus pagamentos. Eis aqui uma demonstração clara e exacta que o "Courial of Foreign Boudholders" publicou no seu relatorio. A importancia approximativa, em libras dessas dividas é a seguinte:

	<i>Do capital</i>	<i>Dos juros</i>
Russia	1.746.821.002	324.256.632
Equador	2.344.749	1.077.655
Honduras	5.393.570	22.789.477
Mexico	54.956.213	19.882.842
Estados de São Luis Potossi	187.300	89.904

R. Argentina:

Provincia de Corrientes	297.520	53.553
Brasil:		
Alagoas	238.420	10.181
Bahia	1.637.720	40.942
Pará	2.917.660	145.636
Cidade da Bahia	592.790	111.561
Cidade de Belém	2.078.700	159.992
Cidade de Manaós	269.800	66.775
Estados Unidos	12.000.000	36.000.000
Antigos Estados Confederados	2.418.800	9.566.651
Total	1.832.079.244	414.260.615

ANNEXO N. 28

A produção e a exportação da Argentina

Os dados sobre a produção argentina no anno passado, comparada com os anteriores, demonstraram grande prosperidade e merecem registro especial.

A Republica visinha vem desenvolvendo a sua produção e na exportação apesar da crise que ainda sacóde os grandes mercados de consumo.

A exportação de certos productos agricolas tomou pronunciada expansão no anno passado e em outros indices da potencialidade economica nota-se a mesma proporção de progresso e grandeza.

De facto, a exportação de productos agricolas nos ultimos tres annos marcou o seguinte desenvolvimento:

	Toneladas		
	1923	1922	1921
Trigo	3.752.191	3.753.793	1.703.330
Linho	1.101.110	933.343	1.351.002
Milho	2.895.157	2.849.933	2.829.174
Aveia	457.848	282.252	394.437
Cevada	76.147	23.850	46.207
Farinha	60.676	92.103	46.566

A exportação de productos pastoris, apesar da crise dos mercados europeus, registrou augmento em relação a 1922, como se verifica do quadro que damos a seguir:

	1923	1922	1921
Carnes congeladas	2.643.144	1.958.434	3.005.903
Carnes resfriadas	4.112.275	3.137.112	1.743.635
Carneiro	1.865.178	1.839.266	2.041.101
Presunto	1.546.237	1.522.823	875.910
Lã—fardos	337.188	452.129	378.465
Manteira — caixas	1.136.525	732.648	843.429
Couros	5.290.046	4.145.256	2.365.408
Couros — secos	2.497.403	3.082.797	1.504.263

A exportação de quebracho foi de 113.639 toneladas em 1923, contra 124.822 em 1922 e 30.857 em 1921 e de extrato de 208.586 toneladas, contra 167.845 em 1922 e 120.100 em 1921.

Quanto a produção dos principaes artigos de exportação ha um movimento ascendente muito auspicioso.

Assim quanto ao trigo e ao linho os dados abaixo são expressivos:

Trigo:	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1915	6.261.000	2.511.514
1916	6.645.000	2.294.876
1917	6.511.000	935.823

Trigo:

	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1918	7.234.000	2.996.408
1919	6.870.000	3.286.260
1920	6.053.000	5.029.958
1921	6.076.100	1.703.330
1922	5.636.200	3.753.793
1923	6.507.800	3.752.191
1924	5.966.843	4.800.000

Linho:

1915	1.723.000	981.192
1916	1.619.000	639.914
1917	1.298.000	141.308
1918	1.308.600	391.382
1919	1.333.650	855.455
1920	1.425.200	1.014.840
1921	1.409.850	1.351.002
1922	1.575.000	933.343
1923	1.638.610	1.101.110
1924	2.126.546	1.350.000

O milho proporcionou o seguinte quadro:

	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1918	3.527.000	664.633
1919	4.203.000	4.330.594
1916	4.017.850	2.873.910
1917	3.629.570	893.989
1919	3.339.500	2.485.465
1920	3.312.000	4.387.736
1921	3.273.900	2.829.174
1922	—	2.849.933
1923	3.177.155	2.895.157

Quanto á aveia a sua produção e exportação seguiram a evolução registrada nos algarismos abaixo:

	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1915	1.161.000	592.797
1916	1.038.000	904.443
1917	1.022.000	271.713
1918	1.295.000	542.097
1919	1.206.000	333.243
1920	931.000	410.537
1921	835.000	394.437
1922	851.800	282.252
1923	1.059.350	457.848
1924	1.111.775	750.000

Os dados sobre a exportação em 1924 correspondem a estimativas.

Assim todos esses elementos demonstram a pujança da produção e exportação da prospera Republica visinha e amiga.

ANNEXO N. 29

Exportação de carnes

Carne em conserva: :

	Tonel.	Contos de réis	Em libras
1918	223	200	13.345
1915	123	163	8.201
1916	856	1.584	78.571
1917	6.552	9.206	514.695
1918	17.223	26.302	1.402.892
1919	25.398	42.243	2.477.095
1920	1.648	3.179	212.337
1921	1.283	2.353	77.591
1922	745	1.636	48.846
1923	2.472	6.620	145.031

Carne congelada e resfriada:

	Tonel.	Contos de réis	Em libras
1913	—	—	—
1915	8.514	6.122	309.706
1916	33.681	28.193	1.414.460
1917	66.452	60.233	3.184.461
1918	60.509	60.755	3.246.385
1919	54.094	60.183	3.592.379
1920	63.600	67.213	4.298.634
1921	61.934	65.305	2.376.167
1922	32.308	33.300	982.945
1923	66.596	68.980	1.549.052

Carne em conserva:

	Tonel.	Contos de réis
Uruguay	983	2.298
Portugal	480	1.354
Allemanha	323	944
Grã-Bretanha	337	1.019
Italia	146	422
E. Unidos	102	281
Canarias	39	116
França	50	151
Outros paizes	11	35
Total	2.472	6.620

Carne congelada e resfriada:

Allemanha	2.678	2.671
França	21.187	22.480
Italia	17.721	18.695
Belgica	10.201	10.744
Uruguay	8.444	7.600
Grã-Bretanha	4.590	4.839
Canarias	863	948
Hollanda	911	1.002
Portugal	1	1
Total	66.596	68.980

Porco congelado:

Allemanha	2.105	4.208
Italia	1.624	3.247
Grã-Bretanha	1.358	2.716
França	212	425
Canarias	68	135
Outros paizes	7	14
Total	5.374	10.745

Miudos congelados:

Grã-Breaaanha	2.836	3.946
Italia	703	933
Uruguay	509	560
Allemanha	333	466
França	180	249
E. Unidos	28	39
Hollanda	26	36
Canarias	13	18
Total	4.628	6.297

Xarque: :

Cuba	1.644	2.587
Uruguay	2.094	3.265
Diversos	190	334
Total	3.928	6.186

Carneiro congelado:

Uruguay	157	314
-------------------	-----	-----

Linguas congeladas:

Grã-Bretanha	75	154
------------------------	----	-----

Além dos productos acima enumerados fizemos mais a seguinte exportação:

	Tonel.	Contos de réis	Em libras
Chifres	1.225	546	12.027
Linguas seccas e salgadas	873	3.940	87.545
Ossos	5.939	1.678	36.350
Cinzas de ossos	2.003	134	2.938
Garras e unhas	714	147	3.203
Glycerina	603	388	8.740
Grude ou colla	269	721	15.837
Crina animal	534	1.313	29.218
Oleo de mocotó...	106	149	3.304
Extracto e caldo de carne	40	159	3.421

Afóra esses productos, saíram ainda pelos portos nacionaes para paizes estrangeiros 10.036 cabeças de gado vaccum, no valor de 3.844 contos, ou 85.338 libras, dos quaes, 715 cabeças foram para os portos do Mexico; 1.339 para a Guyana Franceza e 7.978 passaram a nossa fronteira do Sul com destino ao Uruguay.

SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

Datas	Londres Libras esterlinas	Paris Francos	Hamburgo Reichsmarks	Suissa Francos	Belgica Francos	Italia Liras	Portugal Réis fortes	Portugal Açores	Hespanha		Argentina		Hollanda Florim	Austria Florim	Suecia Corôas	Dinamarca Corôas
									Pesos	Pesetas	Pesos (ouro)	Pesos (papel)				
De 1 Maio 1893 a 30 Abril 1894.....	15.691.452.01.03	25.921.882.38	8.019.881.42	—	—	899.343.37	65.348\$421	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Maio 1894 a 30 Abril 1895.....	33.305.060.11.09	58.409.333.28	14.327.447.37	—	—	2.270.203.11	1.063:318\$382	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Maio 1895 a 31 Março 1896.....	26.101.114.10.11	67.427.041.19	9.987.899.82	—	—	2.552.866.58	1.801:152\$472	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1896 a 31 Março 1897.....	29.988.865.07.02	51.948.575.99	12.474.866.43	—	—	1.576.741.39	2.360:676\$862	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1897 a 31 Março 1898.....	28.591.273.12.01	54.028.227.27	12.380.995.17	—	—	977.287.49	2.377:307\$948	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1898 a 31 Março 1899.....	29.167.557.01.11	29.394.955.83	6.281.377.80	—	—	1.783.115.36	2.670:768\$304	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1899 a 31 Março 1900.....	32.690.832.18.07	32.718.129.60	6.967.397.99	—	—	2.846.719.86	4.564:981\$463	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1900 a 31 Março 1901.....	39.522.239.04.05	45.416.151.60	9.291.095.91	—	—	3.692.689.88	6.019:388\$942	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1901 a 31 Março 1902.....	32.282.262.18.09	42.620.783.50	9.369.885.87	—	—	4.729.869.32	5.915:439\$565	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1902 a 31 Março 1903.....	21.166.426.03.07	44.028.230.83	10.980.167.14	—	—	4.738.912.12	6.912:491\$430	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1903 a 31 Março 1904.....	17.645.688.12.10	41.020.950.20	11.114.815.76	—	—	6.514.266.02	7.927.853\$861	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1904 a 31 Março 1905.....	23.594.682.17.05	47.790.217.47	11.975.700.52	—	—	8.716.405.30	9.577:718\$154	127:878\$047	673.640.39	1.255.596.66	5.582.45	4.250.00	—	20.675.18	—	—
De 1 Abril 1905 a 31 Março 1906.....	35.879.039.02.08	60.439.796.57	15.295.241.93	—	—	10.959.739.84	10.360:068\$959	123:757\$274	594.272.20	3.218.306.15	10.358.23	18.439.60	—	65.250.17	—	—
De 1 Abril 1906 a 31 Março 1907.....	33.414.843.05.05	89.682.306.35	16.706.785.64	—	—	10.413.846.02	7.863:620\$656	115:760\$215	425.534.71	4.039.666.55	88.773.58	39.984.10	—	86.213.00	—	—
De 1 Abril 1907 a 31 Março 1908.....	45.315.899.13.05	119.739.220.51	23.933.337.19	—	—	10.141.947.30	10.062:412\$571	94:645\$956	395.554.86	4.434.674.74	212.558.99	59.843.02	—	92.558.51	—	—
De 1 Abril 1908 a 31 Março 1909.....	42.106.061.13.03	109.253.884.62	22.038.409.52	—	—	8.940.115.69	9.792:377\$228	82:866\$140	406.919.50	2.796.838.81	315.811.65	6.963.80	—	252.291.60	—	—
De 1 Abril 1909 a 31 Março 1910.....	36.241.452.06.06	118.510.412.21	20.984.633.73	—	—	8.035.783.88	7.620:864\$080	70:768\$213	550.815.06	2.239.831.61	349.425.85	23.198.83	—	203.600.60	—	—
De 1 Abril 1910 a 31 Março 1911.....	5.929.218.06.01	161.843.983.62	36.357.449.09	—	—	11.331.820.67	9.019:330\$123	105:876\$111	256.203.49	4.071.276.83	450.668.62	373.738.31	—	333.033.05	—	—
De 1 Abril 1911 a 31 Março 1912.....	35.664.799.15.02	137.884.782.63	34.168.794.45	—	—	9.409.556.95	9.991:251\$759	98:009\$975	192.763.29	4.304.732.93	275.389.14	312.776.32	122.60	349.265.53	—	—
De 1 Abril 1912 a 31 Março 1913.....	35.766.607.08.08	208.390.238.82	44.479.263.43	—	—	10.672.567.18	12.369:155\$667	99:838\$505	105.211.16	8.566.914.59	282.976.34	470.403.77	93.488.99	423.757.90	—	—
De 1 Abril 1913 a 31 Março 1914.....	41.774.545.17.07	183.782.107.36	56.341.444.68	—	—	10.665.440.47	14.282:111\$020	148:704\$790	163.972.77	8.719.984.33	619.827.34	227.656.58	7.018.25	532.201.15	—	—
De 1 Abril 1914 a 31 Março 1915.....	25.872.449.06.08	64.190.621.14	61.214.155.55	—	—	8.145.465.65	11.503:948\$330	70:821\$335	651.450.33	3.749.163.64	290.990.74	123.704.49	395.50	313.523.37	—	—
De 1 Abril 1915 a 31 Março 1916.....	19.528.041.01.04	87.263.065.31	43.477.125.65	—	—	12.716.995.28	11.591:578\$034	53:570\$325	1.370.313.39	3.490.904.89	456.282.15	156.430.36	45.790.00	183.885.30	—	—
Totalidade (réis fortes).....	—	—	—	—	—	—	166.213.464\$181	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1916 a 31 Março 1917.....	22.413.641.16.10	97.478.243.78	32.306.858.44	—	—	17.898.343.46	Esc. 13.748:870.67	56:882\$970	230.615.30	3.689.462.87	797.506.79	693.596.46	209.002.37	325.167.32	390.000.00	—
De 1 Abril 1917 a 31 Março 1918.....	47.299.721.10.10	188.446.739.67	6.124.328.96	—	—	82.317.356.99	" 21.613.356.40	90:920\$265	10.560.00	9.365.351.37	742.191.25	5.702.366.71	228.972.25	303.080.00	12.999.00	1.540.00
De 1 Abril 1918 a 31 Março 1919.....	23.138.921.00.00	116.147.350.00	—	1.428.058	—	41.099.170.00	" 17.523.054.00	44:835\$613	19.727.00	3.362.574.00	1.584.088.00	4.198.672.00	490.041.00	—	16.428.00	42.132.00
De 1 Abril 1919 a 31 Março 1920.....	44.830.668.00.00	303.323.201.00	376.282.002.00	3.947.874	405.815	54.422.944.00	" 43.180.984.00	262:615\$967	62.546.00	10.308.978.00	594.348.00	16.551.896.00	2.086.584.00	2.960.795.00	83.015.00	535.127.00
De 1 Abril 1920 a 31 Março 1921.....	73.221.890.00.00	1.371.891.978.00	1.124.033.455.00	14.059.503	18.164.927	230.588.516.00	" 118.150.983.00	298:033\$000	16.131.00	18.186.973.00	400.835.00	16.597.446.00	7.870.091.00	10.235.499.00	2.073.615.00	723.396.00
De 1 Abril 1921 a 31 Março 1922.....	110.617.302.00.00	520.127.691.00	2.876.972.454.00	6.676.026	61.287.153	118.483.407.00	" 72.608.943.00	153:094\$160	—	9.857.201.00	625.826.00	6.572.111.00	5.184.235.00	129.050.041.00	196.177.00	324.236.00
Totalidade.....	1.044.762.618.08.01	4.478.615.056.75	4.913.837.270.46	26.111.464	79.857.895	647.541.436.18	Esc. 286.826.091.07	2.098:928\$863	6.126.230.45	105.657.981.97	8.102.940.12	52.133.477.35	16.215.740.90	146.280.852.68	2.772.234.00	1.626.481.00

ANNEXO N. 21

no período de 1 de Maio de 1893 a 31 de Março de 1922

DOS PELOS BANCOS

Datas	Argentina		Hollanda Florim	Austria Florim	Suecia Corôas	Dinamarca Corôas	Russia Rublos	Montevideo Pesos	Japão Yens	Nova-York Dollars	Noruega Corôas	Rumania (Lei)	Canadá (Dollars)	Tcheco- Slovaquia Corôas
	Escudos (ouro)	Pesos (papel)												
De 1 Maio 1893 a 30 Abril 1894	—	—	—	—	—	—	—	—	—	165.596.55	—	—	—	—
De 1 Maio 1894 a 30 Abril 1895	—	—	—	—	—	—	—	—	—	234.345.88	—	—	—	—
De 1 Maio 1895 a 31 Março 1896	—	—	—	—	—	—	—	—	—	297.753.83	—	—	—	—
De 1 Abril 1896 a 31 Março 1897	—	—	—	—	—	—	—	—	—	457.105.85	—	—	—	—
De 1 Abril 1897 a 31 Março 1898	—	—	—	—	—	—	—	—	—	555.182.61	—	—	—	—
De 1 Abril 1898 a 31 Março 1899	—	—	—	—	—	—	—	—	—	236.220.50	—	—	—	—
De 1 Abril 1899 a 31 Março 1900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	305.921.99	—	—	—	—
De 1 Abril 1900 a 31 Março 1901	—	—	—	—	—	—	—	—	—	234.148.50	—	—	—	—
De 1 Abril 1901 a 31 Março 1902	—	—	—	—	—	—	—	—	—	383.790.67	—	—	—	—
De 1 Abril 1902 a 31 Março 1903	—	—	—	—	—	—	—	—	—	507.156.12	—	—	—	—
De 1 Abril 1903 a 31 Março 1904	—	—	—	—	—	—	—	—	—	381.200.22	—	—	—	—
De 1 Abril 1904 a 31 Março 1905	5.582.45	4.250.00	—	20.675.18	—	—	36.625.50	—	—	637.842.91	—	—	—	—
De 1 Abril 1905 a 31 Março 1906	10.358.23	18.439.60	—	65.250.17	—	—	13.500.00	—	—	953.773.40	—	—	—	—
De 1 Abril 1906 a 31 Março 1907	88.773.58	39.984.10	—	86.213.00	—	—	27.765.05	—	—	886.413.35	—	—	—	—
De 1 Abril 1907 a 31 Março 1908	212.558.99	59.843.02	—	92.558.51	—	—	75.511.58	—	—	1.382.512.03	—	—	—	—
De 1 Abril 1908 a 31 Março 1909	315.811.65	6.963.80	—	252.291.60	—	—	75.991.50	—	—	1.020.332.63	—	—	—	—
De 1 Abril 1909 a 31 Março 1910	349.425.85	23.198.83	—	203.600.60	—	—	71.313.00	—	—	2.388.026.07	—	—	—	—
De 1 Abril 1910 a 31 Março 1911	450.668.62	373.738.31	—	333.033.05	—	—	104.279.00	72.571.88	—	2.354.256.86	—	—	—	—
De 1 Abril 1911 a 31 Março 1912	275.389.14	312.776.32	122.60	349.265.53	—	—	67.253.00	76.987.46	—	1.698.489.42	—	—	—	—
De 1 Abril 1912 a 31 Março 1913	282.976.34	470.403.77	93.488.99	423.757.90	—	—	106.697.00	76.002.91	—	4.018.044.11	—	—	—	—
De 1 Abril 1913 a 31 Março 1914	619.827.34	227.656.58	7.018.25	532.201.15	—	—	134.247.85	191.645.61	—	4.338.556.94	—	—	—	—
De 1 Abril 1914 a 31 Março 1915	290.990.74	123.704.49	395.50	313.523.37	—	—	104.720.00	108.720.30	—	6.147.069.79	—	—	—	—
De 1 Abril 1915 a 31 Março 1916	456.282.15	156.430.36	45.790.00	133.835.30	—	—	25.080.00	140.914.33	—	41.778.491.73	—	—	—	—
Totalidade (réis fortes)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 Abril 1916 a 31 Março 1917	797.506.79	693.596.46	209.002.37	825.167.32	390.000.00	—	24.370.00	225.395.29	—	60.854.059.82	—	—	—	—
De 1 Abril 1917 a 31 Março 1918	742.191.25	5.702.366.71	228.972.25	303.080.00	12.999.00	1.540.00	506.019.00	290.593.71	—	82.175.580.52	—	—	—	—
De 1 Abril 1918 a 31 Março 1919	584.088.00	4.198.672.00	490.041.00	—	16.428.00	42.132.00	—	351.293.00	—	24.995.455.00	—	—	—	—
De 1 Abril 1919 a 31 Março 1920	594.348.00	16.551.896.00	2.086.584.00	2.960.795.00	83.015.00	535.127.00	—	1.470.472.00	407.494	66.340.062.00	—	—	—	—
De 1 Abril 1920 a 31 Março 1921	400.835.00	16.597.446.00	7.870.091.00	10.235.499.00	2.073.615.00	723.396.00	—	1.367.966.00	1.622.846	145.501.972.00	2.119.608	82.159	—	—
De 1 Abril 1921 a 31 Março 1922	625.326.00	6.572.111.00	5.184.235.00	129.050.041.00	196.177.00	324.286.00	—	763.794.00	1.647.179	104.155.303.00	133.179	8.475.978	8.147	59.779
Totalidade	102.940.12	52.133.477.35	16.215.740.90	146.280.852.68	2.772.234.00	1.626.481.00	1.373.372.48	5.136.356.49	3.677.519	555.434.663.80	2.257.787	8.558.137	8.147	59.779

Estatística bancária

RESENHA DAS TRANSAÇÕES DOS BANCOS DA CAPITAL, INCLUSIVE FILIAES E AGENCIAS NO INTERIOR DO ESTADO DE S. PAULO, EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Número de ordem	Nomes dos Bancos	Capital a realizar	Letras descontadas	Efeitos a receber		Empréstimos em conta corrente	Valores caucionados	Valores depositados	Caixa Matriz	Filias e Agencias	Correspondentes no estrangeiro	Títulos e fundos pertencentes ao Banco	Hypotheas	Caixa			Diversas contas	Total
				Do Exterior	Do Interior									Em moeda corrente	Depositos em bancos da praça	Em outras especies		
ACTIVO																		
1	Banca Francese e Italiana per l'America del Sud...	96.374:965\$200	21.672:074\$300	25.601:040\$160	66.314:437\$210	44.189:142\$250	145.987:999\$680	4.820:049\$170	8.264:015\$000	6.196:579\$070	64.907:832\$350	2.299:753\$960	60:819\$640	13.337:661\$880	499.966:150\$320			
2	Banco Allemão Transatlantico	2.720:435\$623	2.794:289\$159	13.385\$630\$264	9.356:838\$222	1.993:778\$086	6.900:781\$611	1.804:177\$596	5.299:652\$803 (3)	4.220:366\$027	4.713:274\$800	3.478:770\$958	8.861:303\$335	66.421:117\$729				
3	Banco do Brasil	73.435:554\$805	4.562:252\$070	59.072:407\$463	33.835:023\$967	74.321:788\$675	12.356:852\$040	12.921:277\$905	3.647:918\$794 (3)	22.483:825\$068	30.895:933\$001	19:000\$000	37.546:514\$098	365.088:347\$686				
4	Banco Commercial do Estado de S. Paulo	21.867:530\$600	1.289:556\$090	42.882:127\$500	65.598:833\$640	90.564:345\$360	69.959:094\$920	43.033:640\$750	7.596:774\$730	3.942:090\$850	44.496:189\$800		465.208:329\$470	465.208:329\$470				
5	Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de São Paulo	2.172:050\$000	5.772:097\$000	687:245\$240	49.668:029\$948	562:750\$000		212:135\$886	27:041\$190	1.189:433\$706	95:606\$757	4.287:774\$450	45:163\$080	176:839:427\$257				
6	Banco de España e Brasil	457:717\$520	234:117\$250	46:728\$500	79:041\$550			1.014:855\$690	(3) 18:904\$804		206:825\$140	136:505\$400	100\$500	2.334:735\$914				
7	Banco do Comercio e Industria de São Paulo	4.000:000\$000	33.997:652\$502	1.203:947\$340	19.605:890\$635	22.712:138\$961	25.586:368\$600	60.739:692\$200	84.885:437\$586	25.730:416\$808	13.931:898\$541		3.651:292\$564	131.894:790\$365				
8	Banco Nacional da Cidade de Nova York	108.862:383\$073	2.152:425\$550	56.795:657\$209	108.362:813\$042	159.140:437\$018	60.739:692\$200	1.436:287\$310	2.574:253\$816	7.608:879\$350	1.332:690\$880	8.397:278\$020	1.121:209\$501	689.463:576\$788				
9	Banco Nacional Ultramarino	2.152:425\$550	7.235:777\$751	1.226:018\$400	4.782:001\$319	2.634:071\$305	4.301:803\$334	2.028:455\$880	2.891:441\$219 (3)	361:946\$379	42:000\$000	2.146:290\$350	2.651:773\$108	53.551:981\$824				
10	Banco Nacional Ultramarino	16.355:213\$653	29.447:218\$211	9.977:697\$517	24.775:545\$670	11.106:677\$530	56.695:276\$015	2.028:455\$880	2.891:441\$219 (3)	361:946\$379	42:000\$000	2.146:290\$350	1.121:209\$501	176.150:522\$058				
11	Banco Nacional Ultramarino	1.338:422\$321	1.579:705\$650	16.546:331\$019	3.192:467\$501	3.462:152\$360	6.125:087\$650	1.266:496\$304	5.313:452\$968	9.170:424\$771	2.733:526\$000	28:000\$000	3.125:354\$477	74.159:237\$476				
12	Banco Nacional Ultramarino	8.323:049\$945	6.451:947\$650	13.302:267\$318	17.041:424\$787	19.433:621\$327	9.502:064\$809	7.597:755\$340	5.313:452\$968	9.170:424\$771	2.733:526\$000	28:000\$000	3.125:354\$477	81.029:009\$641				
13	Banco Italo-Belge	10.105:446\$219	1.992:079\$646	8.524:178\$111	13.117:581\$559	16.509:938\$893	13.434:970\$680	636:105\$679	791:950\$660	15.511:221\$958	1.059:780\$900	441:000\$000	1.200:295\$798	89.253:489\$945				
14	Brasilianische Bank fur Deutschland	14.306:354\$340	10.088:958\$800	9.909:511\$930	23.526:710\$210	35.714:516\$640	33.864:903\$000	27.184:266\$290	2.666:393\$020 (3)	146:854\$820	38\$000		1.200:295\$798	179.130:262\$750				
15	British Bank of South America, Limited	35.147:312\$010	7.766:533\$140	60.558:573\$580	58.450:003\$880	76.399:149\$750	77.603:265\$400	32.511:662\$390	17.021:298\$580	1.660:791\$310			1.360:163\$310	403.267:712\$970				
16	Bank of London & South America, Limited (1)	10.443:318\$690	13.912:457\$220	9.335:733\$020	6.539:124\$020	10.435:882\$880	72.341:430\$000	568:340\$340	3.487:896\$230				2.934:605\$540	137.845:405\$760				
17	Bank of London & South America, Limited (2)	12.726:084\$180	2.506:635\$700	6.058:785\$730	16.000:128\$860	31.897:309\$980	6.468:912\$000		21.545:426\$540 (3)	1.455:848\$600			2.903\$400	133.886:804\$040				
18	The Royal Bank of Canada																	
19	Casa Bancaria F. Barreto (Mocóca e S. José do Rio Pardo)	3.242:105\$600	112:597\$940	9.500:103\$170	254:000\$000						539:302\$340	444:143\$600	535:704\$185	17.183:643\$290				
Comparação		29.039:580\$000	511.325:429\$041	117.227:128\$556	268.707:086\$551	531.348:435\$382	606.300:894\$335	604.021:163\$639	88.960:631\$224	203.400:245\$037	114.104:284\$651	30.509:084\$407	114.228:857\$460	208.776:466\$234	3.869.908:653\$486			
Mez de Dezembro		29.042:880\$000	537.892:559\$948	123.137:317\$461	364.101:269\$940	539.855:647\$081	599.747:244\$243	602.642:081\$819	72.170:272\$487	223.047:530\$098	107.845:891\$061	32.408:081\$607	115.937:637\$460	201.441:953\$683	3.923.427:120\$851			
Diferença		3.300\$000	26.507:130\$907	15.910:188\$905	2.605:216\$611	8.507:211\$699	6.553:650\$092	1.379:081\$820	16.799:408\$737	19.647:285\$061	6.258:393\$590	1.898:997\$200	1.708:480\$800	2.334:512\$551	53.518:467\$365			

NOTAS — (1) Ex-London & Brazilian Bank, Limited. (2) Ex-London & River Plate Bank, Limited. (3) Inclusive correspondentes no paiz. — Signaes: + Mais — Menos.

Número de ordem	Nomes dos Bancos	Capital	Fundo de reserva	Depositos em conta corrente com juros	Depositos em conta corrente sem juros	Depositos a prazo fixo	Títulos em caução e em deposito	Caixa Matriz	Filias e Agencias	Valores hypothecarios	Correspondentes no estrangeiro	Letras a pagar	Lucros e perdas	Diversas contas	Total
1	Banca Francese e Italiana per l'America del Sud...	7.500:000\$000		(11) 151.461:441\$920	36.523:462\$070	244.023:950\$640	2.024:817\$876	16.202:336\$001	15.084:549\$330	17.778:776\$300	602:679\$756			42.678:518\$390	499.966:150\$320
2	Banco Allemão Transatlantico			5.936:064\$252	18:297\$700	25.074:478\$220	2.024:817\$876	16.202:336\$001	15.084:549\$330	4.765:131\$125	602:679\$756			9.289:272\$799	66.421:117\$729
3	Banco do Brasil			92.170:053\$269	3.077:675\$956	5.233:246\$620	87.040:140\$215	15.084:549\$330	16.613:585\$080	16.613:585\$080	252:254\$030			102.314:068\$601	365.088:347\$686
4	Banco Commercial do Estado de S. Paulo	50.000:000\$000	18.076:735\$000	108.001:476\$570	6.204:439\$970	24.552:160\$270	160.523:440\$280	45.124:589\$160		320:556\$430				465:208:329\$470	
5	Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de São Paulo	6.360:000\$000	389\$720\$625	6.190:606\$326	55.000:000\$000	562:750\$000				111.120:100\$000					
6	Banco de España e Brasil	457:717\$520	384:021\$900	4.924\$206	38:000\$000	79:041\$550	579:850\$000			(3) 1:769\$500	(4) 234:117\$250				
7	Banco do Comercio e Industria de São Paulo	4.000:000\$000	3.757:000\$000	45.047:819\$013	8.488:080\$900	48:298:507\$561	219:580:399\$218	251:108\$713	95.184:419\$052	12.878:483\$332	(10) 57.999:604\$629				
8	Banco Nacional da Cidade de Nova York	20.000:000\$000	25.500:000\$000	201.323:987\$103	20.672:866\$338	27.885:786\$975	26.202:934\$590	14.736:461\$322	14.736:461\$322	14.143:063\$270	284:260\$333				
9	Banco Nacional Ultramarino	1.338:422\$321	1.579:705\$650	13.984:077\$363	9.042:994\$207	1.040:845\$400	86.968:810\$062	16.368:670\$102	14.736:461\$322	2.146:290\$350	(5) 232:755\$650	(7) 317:870\$197			
10	Banco Nacional Ultramarino	7.112\$394\$780	921:207\$693	7.112\$394\$780	81:269\$671	906:307\$510	7.435:974\$697	13.379:378\$667	14.736:461\$322	2.146:290\$350	(5) 232:755\$650	(7) 317:870\$197			
11	Banco Nacional Ultramarino	11.509:873\$062	7.667:868\$051	11.509:873\$062	1.801:695\$560	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
12	Banco Nacional Ultramarino	6.000:000\$000	321:576\$306	6.444:484\$280	806:059\$705	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
13	Banco Italo-Belge	10.105:446\$219	1.992:079\$646	6.444:484\$280	6.869:301\$380	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
14	Brasilianische Bank fur Deutschland	14.306:354\$340	10.088:958\$800	9.909:511\$930	6.869:301\$380	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
15	British Bank of South America, Limited	35.147:312\$010	7.766:533\$140	60.558:573\$580	6.869:301\$380	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
16	Bank of London & South America, Limited (1)	10.443:318\$690	13.912:457\$220	9.335:733\$020	6.869:301\$380	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
17	Bank of London & South America, Limited (2)	12.726:084\$180	2.506:635\$700	6.058:785\$730	6.869:301\$380	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
18	The Royal Bank of Canada														
19	Casa Bancaria F. Barreto (Mocóca e S. José do Rio Pardo)	3.242:105\$600	112:597\$940	9.500:103\$170	6.869:301\$380	464:228\$745	48.689:901\$204	9.405:586\$253	18.275:488\$938	(5) 10.571:886\$637	(7) 180:126:036\$999				
Comparação		106.960:000\$000	50.656:565\$580	761.541:031\$601	58.521:830\$196	236.438:791\$440	1.369.768:476\$799	143.233:433\$509	325.412:694\$348	113.740:390\$350	123.368:689\$888	88.635:145\$349	13.654:627\$183	477.976:976\$734	3.869.908:653\$486
Mez de Dezembro		106.960:000\$000	50.654:915\$508	758.136:007\$500	75.854:119\$977	240.566:617\$547	1.366.939:581\$699	170.850:206\$321	345.708:215\$910	115.408:270\$350	112.939:432\$376	95.590:769\$302	13.433:477\$899	470.385:506\$396	3.923.427:120\$851
Diferença			1.650\$000	3.405:024\$101	17.332:239\$781	4.127:826\$098	2.828:895\$100	27.616:772\$812	20.295:521\$562	1.667:880\$000	10.429:257\$516	6.955:623\$453	221:149\$284	7.591:470\$338	53.518:467\$365

NOTAS — (1) Ex-London & Brazilian Bank, Limited. (2) Ex-London & River Plate Bank, Limited. (3) Só correspondentes no paiz. (4) Depositos em conta de cobrança do interior. (5) Inclusive correspondentes no paiz. (6) Credores por titulos em cobrança. (7) Inclusive ordens de pagamento. (8) Letras a receber por conta de terceiros. (9) Lucros suspensos. (10) Inclusive letras e efeitos em cobrança. (11) Inclusive depositos em conta corrente sem juros. Signaes: + Mais — Menos.

Repartição de Estatística e Archivo do Estado de S. Paulo, 2ª Secção, 27 de Fevereiro de 1924. — Francisco Xavier da Costa Aguiar, 1º Escripturnario. — Visto, M. de Arruda Camargo, servindo de Chefe de Secção.

ANNEXO N. 23

Movimento de mercadorias e productos importados pelo porto de Montevideo nos ultimos cinco annos

Toneladas metricas

<i>Productos:</i>	<i>Annos</i>				
	1918	1919	1920	1921	1922
Comestiveis e bebidas.....	82.118	80.004	84.800	90.013	105.201
Mercadorias geraes.....	106.478	136.652	141.269	71.720	77.195
Sal.....	50.464	35.805	60.727	41.727	61.072
Carvão mineral.....	402.805	442.172	415.679	204.441	427.074
Inflamáveis.....	26.525	133.208	135.169	166.635	183.007
Machinarias.....	1.338	2.259	3.047	2.746	3.291
Lenha.....	125.289	25.621	18.844	17.177	19.238
Carvão de lenha.....	16.052	16.045	16.476	16.064	19.708
Outros generos.....	76.939	54.933	53.666	37.131	34.557
<i>Materiaes de construcção:</i>					
Madeiras.....	49.574	74.480	92.199	46.892	64.774
Ferros.....	19.319	29.001	37.651	24.004	24.093
Portland.....	2.357	7.869	4.534	7.820	11.159
Ladrilhos.....	1.517	2.344	5.769	5.354	3.984
Outros materiaes.....	5.542	6.672	17.853	11.134	13.820
<i>Productos de pecuaria:</i>					
Xarque.....	5.747	3.601	8.519	8.335	16.279
Couros salgados.....	3.667	1.524	4.394	7.273	2.991
Couros secco.....	3.226	1.872	2.494	3.547	842
Couros lanares.....	770	599	1.125	1.561	7.446
Lãs.....	6.069	4.544	7.356	9.078	6.915
Crina.....	47	88	537	320	102
Sebo gordura, etc.....	3.298	2.662	2.500	2.802	4.782
Outros productos.....	6.287	6.790	3.989	2.624	2.286
<i>Productos de agricultura:</i>					
Trigo.....	35.271	21.507	19.246	11.102	16.531
Milho.....	4.364	13.873	27.926	12.372	13.115
Linhaça.....	5.970	2.708	2.373	1.247	529
Outros productos.....	20.870	2.987	56.234	24.652	36.616

ANNEXO N. 24

Movimento de mercadorias e productos exportados pelo porto de Montevideo nos ultimos cinco annos

Toneladas metricas

<i>Productos:</i>	<i>Annos</i>				
	1918	1919	1920	1921	1922
Comestiveis e bebidas.....	17.255	16.170	6.367	20.537	18.476
Mercadorias geraes.....	44.579	68.456	41.467	52.920	59.021
Carvão mineral.....	6.712	10.359	9.083	9.995	14.549
Sal.....	5.875	3.437	8.948	9.046	9.077
Inflamaveis.....	3.961	11.021	2.575	3.923	2.441
Machinarias.....	268	424	337	928	378
Outros artigos.....	30.526	11.064	6.480	16.889	16.889
<i>Materiaes de construcção:</i>					
Madeiras.....	2.491	1.057	4.262	2.156	666
Ferros.....	2.175	3.455	4.318	3.148	486
Portland.....	9.129	1.213	1.940	1.566	808
Ladrilhos.....	—	—	150	60	—
Outros materiaes.....	746	—	17.802	1.683	215
<i>Productos de pecuaria:</i>					
Carne congelada.....	38.199	113.395	125.309	103.366	96.695
Xarque.....	16.551	15.621	23.399	22.884	25.789
Couros salgados.....	30.535	38.368	38.696	27.299	25.573
Couros seccos.....	11.078	8.838	6.193	8.516	10.671
Couros lanares.....	3.762	5.076	3.727	9.542	8.101
Lãs.....	23.722	64.970	42.399	64.088	45.333
Crina.....	331	700	1.386	620	405
Carnes conservadas.....	83.840	81.026	10.574	9.531	14.595
Sebo, graxa, etc.....	23.293	33.348	13.182	13.517	16.074
Ossos e cinzas.....	2.264	9.070	14.196	6.611	7.574
Outros productos.....	19.142	21.259	12.254	9.278	10.792
<i>Productos de agricultura:</i>					
Trigo.....	28.527	13.870	—	932	2.333
Milho.....	—	17	18	2.451	1.963
Linhaça.....	5.730	8.099	5.395	3.949	734
Farinha de trigo.....	35.666	14.152	467	3.843	1.313
Farelo.....	—	20	—	1.100	17
Outros productos.....	2.346	1.625	2.959	4.237	4.326

ANNEXO N. 25

Commercio

Durante o anno de 1922 o movimento commercial entre as praças do Brasil e a de Montevideo foi o seguinte:

	<i>Moeda uruguaya</i>	<i>Libras</i>
Importação.....	4.904.911	1.043.598-1-8
Exportação.....	1.341.030	382.772-8-1
Total.....	5.750.931	1.436.370-9-9

Em 1921 esse mesmo movimento foi:

	<i>Moeda uruguaya</i>	<i>Libras</i>
Importação.....	5.523.467	1.175.205-15-3
Exportação.....	2.048.673	435.887-18-0
Total.....	7.572.140	1.611.093- 3-3

ANNEXO N. 26

Exportação de fumo

A nossa exportação de fumo diminuiu no anno passado em relação ás anteriores.

Houve um recuo, não attingindo, entretanto, as cifras apuradas a algarismo inferior á média dos ultimos quinquennios.

De facto, as expedições para o exterior foram em 1923 de menos 8.172 toneladas do que em 1922, embora o valor em moeda nacional excedesse de 10.180 contos.

Em conjunto, a exportação de fumo não é das que mais augmentaram no periodo de maior expansão do nosso commercio exterior, mas, apesar disso, comparando-se a média de diversos quinquennios, verifica-se o desenvolvimento, tanto mais seguro, das remessas desse nosso velho producto.

O confronto da exportação nos ultimos treze annos é disso uma prova:

	Toneladas
1910	34.149
1911	18.489
1912	24.706
1913	29.743
1914	27.088
1915	27.424
1916	21.608
1917	26.654
1918	29.755
1919	43.880
1920	31.469
1921	32.920
1922	44.708
1923	36.536

O valor correspondente, em moeda, nacional, foi assim registrado:

	Contos
1910	24.391
1911	14.535
1912	21.516
1913	24.779
1914	23.760
1915	22.925
1916	30.773
1917	24.067
1918	42.922
1919	72.151
1920	42.006

1921	55.116
1922	48.115
1923	58.295

Convertido em moeda ingleza, ao cambio de cada anno, esse movimento representa as quantias abaixo:

	Libras
1910	1.607.000
1911	965.000
1912	1.434.000
1913	1.652.000
1914	1.553.000
1915	1.119.000
1916	1.551.000
1917	1.296.000
1918	2.263.000
1919	4.352.000
1920	2.408.000
1921	1.933.000
1922	1.391.000
1923	1.392.000

Assim, houve um desenvolvimento, mas não muito rapido.

E' o que provam os indice-números de quantidade que, tendo por base 1910, marcam 54 em 1911, 72 em 1912, 87 em 1913, 80 em 1914, 80 em 1915, 64 em 1917, 76 em 1918, 127 em 1919, 92 em 1920, 97 em 1921, 171 em 1922 e 112 em 1923.

Em valor, em moeda nacional, o augmento é maior, pois os indice-números se registram 60 em 1911, 88 em 1912, 101 em 1913, 97 em 1914, 94 em 1915, 126 em 1916, 99 em 1917, 176 em 1918, 295 em 1919, 172 em 1920, 226 em 1921, 197 em 1922 e 220 em 1923.

Os indice-números, em moeda ingleza, accusam baixa, mas em consequencia do aviltamento das taxas cambias. Assim, a sua abella é de 60 em 1911, 89 em 1912, 103 em 1913, 97 em 1914, 73 em 1915, 97 em 1916, 81 em 1917, 141 em 1918, 271 em 1919 150 em 1920 120 em 1921, 87 em 1922 e 79 em 1923.

O valor médio por tonelada, revela alta de preços, em relação a 1922, pois foi de 1:596\$ em 1923 contra 1:076\$, tendo sido de 1:624\$ em 1921, 1:335\$ em 1920 e 833\$ em 1913.

ANNEXO N. 27

As dividas para com a Inglaterra

Segundo uma estatistica publicada são muitos os paizes em atraso nos seus pagamentos. Eis aqui uma demonstração clara e exacta que o "Courial of Foreign Boudholders" publicou no seu relatorio. A importancia aproximativa, em libras dessas dividas é a seguinte:

	Do capital	Dos juros
Russia	1.746.821.002	324.256.632
Equador	2.344.749	1.077.655
Honduras	5.393.570	22.789.477
Mexico	54.956.213	19.882.842
Estados de São Luis		
Potosi	187.300	89.904

R. Argentina:

Provincia de Corrientes	297.520	53.553
Brasil:		
Alagoas	238.420	10.181
Bahia	1.637.720	40.942
Pará	2.917.660	145.636
Cidade da Bahia	592.790	111.561
Cidade de Belém	2.078.700	159.992
Cidade de Manaus	269.800	66.775
Estados Unidos	12.000.000	36.000.000
Antigos Estados Confederados	2.418.800	9.566.651
Total	1.832.079.244	414.260.615

ANEXO N. 28

A produção e a exportação da Argentina

Os dados sobre a produção argentina no anno passado, comparada com os anteriores, demonstraram grande prosperidade e merecem registro especial.

A Republica vizinha vem desenvolvendo a sua produção e na exportação apesar da crise que ainda sacode os grandes mercados de consumo.

A exportação de certos productos agricolas tomou pronunciada expansão no anno passado e em outros indices da potencialidade economica nota-se a mesma proporção de progresso e grandeza.

De facto, a exportação de productos agricolas nos ultimos tres annos marcou o seguinte desenvolvimento:

	Toneladas		
	1923	1922	1921
Trigo	3.752.191	3.753.793	1.703.330
Linho	1.101.110	933.343	1.351.002
Milho	2.895.157	2.849.933	2.829.174
Aveia	457.848	282.252	394.437
Cevada	76.147	23.850	46.207
Farinha	60.676	92.103	46.566

A exportação de productos pastoris, apesar da crise dos mercados europeus, registrou augmento em relação a 1922, como se verifica do quadro que damos a seguir:

	1923	1922	1921
Carnes congeladas	2.643.144	1.958.434	3.005.903
Carnes resfriadas	4.112.275	3.137.112	1.743.635
Carneiro	1.865.178	1.839.266	2.041.101
Presunto	1.546.237	1.522.823	875.910
Lã—fardos	387.188	452.129	378.465
Manteira — caixas	1.136.525	782.648	843.429
Couros	5.290.046	4.145.256	2.365.408
Couros — secos	2.497.403	3.082.797	1.504.263

A exportação de quebracho foi de 113.639 toneladas em 1923, contra 124.822 em 1922 e 30.857 em 1921 e de extrato de 208.586 toneladas, contra 167.845 em 1922 e 120.100 em 1921.

Quanto a produção dos principaes artigos de exportação ha um movimento ascendente muito auspicioso.

Assim quanto ao trigo e ao linho os dados abaixo são expressivos:

Trigo:	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1915	6.261.000	2.511.514
1916	6.645.000	2.294.876
1917	6.511.000	935.828

TRIGO:

	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1918	7.234.000	2.996.408
1919	6.870.000	3.286.260
1920	6.053.000	5.029.958
1921	6.076.100	1.703.330
1922	5.636.200	3.753.793
1923	6.507.800	3.752.191
1924	5.966.843	4.800.000

LINHO:

1915	1.723.000	981.192
1916	1.619.000	639.914
1917	1.298.000	141.308
1918	1.308.600	391.382
1919	1.383.650	855.455
1920	1.425.200	1.014.840
1921	1.409.850	1.351.002
1922	1.575.000	933.343
1923	1.638.610	1.101.110
1924	2.126.546	1.350.000

O milho proporcionou o seguinte quadro:

	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1918	3.527.000	664.683
1915	4.203.000	4.330.594
1916	4.017.850	2.873.910
1917	3.629.570	893.989
1919	3.339.500	2.485.465
1920	3.312.000	4.387.736
1921	3.273.900	2.829.174
1922	—	2.849.933
1923	3.177.155	2.895.157

Quanto á aveia a sua produção e exportação seguiram a evolução registrada nos algarismos abaixo:

	Area cultivada Exportação	
	Hectares	Toneladas
1915	1.161.000	592.797
1916	1.038.000	904.443
1917	1.022.000	271.713
1918	1.295.000	542.097
1919	1.206.000	333.243
1920	931.000	410.537
1921	835.000	394.437
1922	851.800	282.252
1923	1.059.350	157.848
1924	1.111.775	750.000

Os dados sobre a exportação em 1924 correspondem a estimativas.

Assim todos esses elementos demonstram a pujança da produção e exportação da prospera Republica vizinha e amiga.

ANNEXO N. 29

Exportação de carnes

Carne em conserva: :

	Tonel.	Contos de réis	Em libras
1915	223	200	13.345
1915	123	163	8.201
1916	856	1.584	78.571
1917	6.552	9.206	514.695
1918	17.223	26.302	1.402.892
1919	25.398	42.243	2.477.095
1920	1.648	3.179	212.337
1921	1.283	2.353	77.591
1922	745	1.636	48.846
1923	2.472	6.620	145.031

Carne congelada e resfriada:

	Tonel.	Contos de réis	Em libras
1913	—	—	—
1915	8.514	6.122	309.706
1916	33.681	28.193	1.414.460
1917	66.452	60.233	3.184.461
1918	60.509	60.755	3.246.385
1919	54.094	60.183	3.592.379
1920	63.600	67.213	4.298.634
1921	61.934	65.305	2.376.167
1922	32.308	33.300	982.945
1923	66.596	68.980	1.549.052

Carne em conserva:

	Tonel.	Contos de réis
Uruguay	983	2.298
Portugal	480	1.354
Allemanha	323	944
Grã-Bretanha	337	1.019
Italia	146	422
E. Unidos	102	281
Canarias	39	116
França	50	151
Outros paizes	11	35
Total	2.472	6.620

Carne congelada e resfriada:

Allemanha	2.678	2.671
França	21.187	22.480
Italia	17.721	18.695
Belgica	10.201	10.744
Uruguay	8.444	7.600
Grã-Bretanha	4.590	4.839
Canarias	863	948
Hollanda	911	1.002
Portugal	1	1
Total	66.596	68.980

Porco congelado:

Allemanha	2.105	4.208
Italia	1.624	3.247
Grã-Bretanha	1.358	2.716
França	212	425
Canarias	68	135
Outros paizes	7	14
Total	5.374	10.745

Miudos congelados:

Grã-Breanha	2.836	3.946
Italia	703	983
Uruguay	509	560
Allemanha	333	466
França	180	249
E. Unidos	28	39
Hollanda	26	36
Canarias	13	18
Total	4.628	6.297

Xarque: :

Cuba	1.644	2.587
Uruguay	2.094	3.265
Diversos	190	334
Total	3.928	6.186

Carneiro congelado:

Uruguay	157	314
-------------------	-----	-----

Linguas congeladas:

Grã-Bretanha	75	154
------------------------	----	-----

Além dos productos acima enumerados fizemos mais a seguinte exportação:

	Tonel.	Contos de réis	Em libras
Chifres	1.225	546	12.027
Linguas seccas e salgadas	873	3.940	87.545
Ossos	5.939	1.678	36.350
Cinzas de ossos	2.003	134	2.938
Garras e unhas	714	147	3.203
Glycerina	603	388	3.740
Grude ou colla	269	721	15.837
Crina animal	534	1.313	29.218
Oleo de mocotó	106	149	3.304
Extracto e caldo de carne	40	159	3.421

Alóra esses productos, saíram ainda pelos portos nacionaes para paizes estrangeiros 10.036 cabeças de gado vaccum, no valor de 3.844 contos, ou 85.838 libras, dos quaes, 715 cabeças foram para os portos do Mexico; 1.339 para a Guyana Franceza e 7.978 passaram a nossa fronteira do Sul com destino ao Uruguay.